EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA __ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE JABOTICABAL – ESTADO DE SÃO PAULO

MORADA DO CAMPO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF nº 10.432.372/0001-40, com sede na Avenida José da Costa, nº 360 – Bairro: Aparecida – Jaboticabal - SP - CEP: 14882-055, , endereço eletrônico juridico@gsp.com.brpor seus advogados (mandato incluso), vem, respeitosamente, à honrosa presença de Vossa Excelência, com fundamento no ***Artigo 784, inciso III, do Código de Processo Civil***, propor a presente:

AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

em face de:

MARIA JOSE DE OLIVEIRA SILVA, brasileira, casada, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG n° 28.833.946-0 – SSP-SP, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob o n° 200.554.908-83, e

FRANCISCO CANINDE DA SILVA, brasileiro, casado, pedreiro, portador da Cédula de Identidade RG n° 847.435 – SSP-RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob o n° 510.326.434-04, ambos residentes e domiciliados na Avenida Américo Pinto da Fonseca, nº 70, Perina, Jaboticabal/SP, CEP: 14876-040, pelos motivos de fato e de direito a seguir aduzidos:

I – DO CRÉDITO

No dia 16 de março de 2013, os Executados firmaram com a credora, ora Exequente, Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel com Parcelamento de Preço e Alienação Fiduciária em Garantia, sob o nº 031156.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRESSA KELLY DO NASCIMENTO DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/01/2022 às 18:04 , sob o número 10003821020228260291.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código MhfK72Do.

O referido contrato foi firmado visando a aquisição pelos Executados do seguinte bem, pelo valor de R$ 39.010,00 (trinta e nove mil e dez reais):

CAMPO 6 - IMÓVEL(IS)

LOTE Nº 40
QUADRA Nº 11
LOTEAMENTO: "MORADA DO CAMPO"
IRREGULAR, TEM FRENTE PARA A RUA 13, E MEDE 14,14 METROS EM ARCO DE CURVA DE RAIO 9,00 METROS, E 11,00 METROS EM RETA, À DIREITA DIVISA COM O LOTE 01 E MEDE 12,00 METROS, AOS FUNDOS DIVISA COM O LOTE 39 E MEDE 20,00 METROS, À ESQUERDA DIVISA A RUA 06, E MEDE 3,00 METROS, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 222,62 M².

Como forma de pagamento, restou pactuado a oferta de entrada no valor de R$ 1.660,00 (mil, seiscentos e sessenta reais), dívida em seis parcelas, sendo a primeira no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) com vencimento em 20/03/2013, a segunda no valor de R$ 212,00 (duzentos e doze reais) com vencimento em 30/03/2013 e as demais no valor de R$ 332,00 (trezentos e trinta e dois reais) com vencimento em, 25/04/2013, 25/05/2013, 25/06/2013 e 25/07/2013.

O saldo remanescente foi parcelado em 150 (cento e cinquenta) parcelas mensais e consecutivas no valor de R$ 485,63 (quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e três centavos), com vencimento da primeira em 25/08/2013 e as demais consecutivamente, reajustadas mensalmente pelo índice IPCA/IBGE ou outro que venha substituí-lo, conforme se verifica do campo 3.1, Condições da Compra e Venda, itens a , b, c, d, e, e.1 e f, campo 4, Composição de Valores e campo 5, Índices do Contrato, do Instrumento Contratual em anexo.

Em 20 de fevereiro de 2018, o mencionado contrato foi aditado no intuito de repactuar o saldo devedor no valor de R$ 113.092,80 (cento e treze mil, noventa e dois reais e oitenta centavos), a ser pago em 120 (cento e vinte) parcelas mensais e sucessivas no valor de R$ 942,44 (novecentos e quarenta e dois reais e quarente e quatro centavos), vencendo-se a primeira em 25/03/2018 e as demais nos meses seguintes.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRESSA KELLY DO NASCIMENTO DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/01/2022 às 18:04 , sob o número 10003821020228260291.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código MhfK72Do.

Ocorre, contudo, que o parcelamento objeto do Instrumento Contratual supra descrito, encontra-se vencido e não pago desde junho de 2019, incidindo-se desde então os encargos contratuais de inadimplemento, quais sejam: Correção Monetária; Juros moratórios a taxa de 1% (um por cento) ao mês; e, Multa de 2% (dois por cento), incidentes sobre o valor do débito, conforme se verifica da capítulo 5 – Da Mora e do Inadimplemento, do Instrumento Contratual que ora acosta.

II – DA COMPETÊNCIA

As partes elegeram o foro do local do imóvel para dirimir eventuais questões que viessem a surgir, conforme se verifica no instrumento contratual anexo.

A questão encontra guarida no artigo 47 do atual Código de Processo Civil, senão sejamos:

> ***Art. 47. Para as ações fundadas em direito real sobre imóveis é competente o foro de situação da coisa.***

Desta forma, resta competente o presente juízo!

III – DO INADIMPLEMENTO

Embora tenham assumido livremente a obrigação de pagar as prestações pactuadas no instrumento, os Executados não honraram o compromisso, fazendo-se apenas, algumas amortizações nos valores em aberto, conforme se verifica na planilha de evolução do débito anexa.

IV – DAS TENTATIVAS DE RECEBIMENTO AMIGÁVEL

Constatado o inadimplemento, o Exequente buscou o recebimento dos valores que lhe são devidos, inclusive se utilizando de seu corpo funcional, que passou a fazer a cobrança administrativa pelas vias normais e usuais de praxe.

Todavia, até o momento os Executados não liquidaram a obrigação, de forma que, baldados todos os esforços no âmbito extrajudicial para a tentativa de recebimento do seu crédito, não restou alternativa senão valer-se do Poder Judiciário para

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRESSA KELLY DO NASCIMENTO DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/01/2022 às 18:04 , sob o número 10003821020228260291.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código MhfK72Do.

compeli-la a pagar o valor do saldo devedor que corrigido até o dia 30/01/2022, perfaz a importância de **R$ 36.453,00 (trinta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e três reais),** conforme demonstrado na planilha de débito, ora anexa.

V - DO PEDIDO

Pelo exposto, requer se digne Vossa Excelência:

A) sejam os Executados citados via postal, no endereço inicialmente mencionado, para que pague no prazo legal de **3 (três) dias**, a importância de **R$ 36.453,00 (trinta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e três reais), atualizado até 30/01/2022;**

B) caso os executados não efetuem o pagamento no valor e prazo acima mencionado, fica desde já, expressamente requerido à autorização de **penhora *on line***, obedecendo-se à ordem prevista no **artigo 835 do Atual Código de Processo Civil**, ***inclusive com a efetivação de bloqueio de valores, via convênio SISBAJUD, conforme previsão no artigo 854 do mesmo diploma legal*,** ou então, ofereça Embargos que tiver, no prazo legal;

C) sejam arbitrados os honorários advocatícios, nos termos do ***artigo 827, do Código de Processo Civil***;

D) Sejam consideradas as parcelas vincendas, conforme previsto no **artigo 323 do CPC;**

E) caso, ainda, não seja efetuado o pagamento da dívida, **sejam condenados no pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios, estes à base de 20% (vinte por cento) do valor do débito**, devendo continuar submisso a todos os encargos estipulados, devidamente atualizados até a data da efetiva e integral liquidação do crédito;

Requer ainda, se necessário, a juntada de outros documentos, além da produção de provas por todos os meios em direito admitidos, tais como testemunhais, periciais etc.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRESSA KELLY DO NASCIMENTO DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/01/2022 às 18:04 , sob o número 10003821020228260291.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código MhfK72Do.

Dá-se a causa o valor de **R$ 36.453,00 (trinta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e três reais),**

Por fim, requer que todas as notificações e intimações sejam efetivas exclusivamente em nome do advogado **DANIEL SANDRIN VERALDI LEITE, OAB/SP Nº 242.974, anotando-se no distribuidor, para todos os fins de direito sob pena de nulidade, nos termos do artigo 270, §5º, do atual Código de Processo Civil**.

Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo, 28 de janeiro de 2022.

ANDRESSA KELLY N. ALMEIDA
OAB/SP nº 356.301

DANIEL SANDRIN VERALDI LEITE
OAB/SP n° 242.974

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRESSA KELLY DO NASCIMENTO DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/01/2022 às 18:04 , sob o número 10003821020228260291.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código MhfK72Do.

JUCESP PROTOCOLO
0.960.514/15-6

MORADA DO CAMPO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

CNPJ/MF N° 10.432.372/0001-40
NIRE 35.222.617.631

3ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

REYNALDO GALVES LEAL, brasileiro, engenheiro civil, casado, portador da carteira de identidade RG nº 6051327 (SSP/SP) e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob nº 796.678.568-87, com endereço comercial na Rua Doutor Renato Paes de Barros, nº 750, Conjunto 174, Itaim Bibi, no Município e Estado de São Paulo, CEP 04530-001 ("Sr. Reynaldo Leal"); e

GSP URBANIZAÇÃO E ENGENHARIA LTDA., sociedade com sede na Rua Cardoso Ribeiro, nº 290, Centro, no Município de Ourinhos, Estado de São Paulo, CEP 19.900-100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.500.080/0001-85 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35220395330, neste ato representada na forma de seu contrato social e por seu administrador Reynaldo Galves Leal, acima qualificado ("GSP Urbanização");

únicos sócios da **MORADA DO CAMPO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade com sede na Avenida José da Costa, n. 360, Bairro Aparecida, cidade de Jaboticabal, Estado de São Paulo, CEP 14.882-055, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.432.372/0001-40 e na JUCESP sob o NIRE 35222617631 ("Sociedade");

têm entre si justo e contratado, de pleno e comum acordo, a presente alteração contratual, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

1. Alteração do Credor Fiduciário

1.1 A Polo Capital Securitizadora S.A., sociedade com sede na Avenida Ataulfo de Paiva, nº 204, 10º andar, Leblon, no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22440-033, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.261.588/0001-16 ("Polo"), cedeu e transferiu para Gaia Securitizadora S.A., sociedade anônima, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.587.384/0001-30, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua do Rocio, nº 288, 1º andar, Vila Olímpia, CEP 04552-000 ("Gaia"), os créditos imobiliários que lastreavam os certificados de recebíveis imobiliários da 23ª Série de sua 1º emissão e as respectivas garantias, por meio do Contrato de Cessão e

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRESSA KELLY DO NASCIMENTO DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/01/2022 às 18:04 , sob o número 10003821020228260291.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código DLXfJpaY.

Aquisição de Crédito Imobiliário e Outras Avenças firmado em 14 de setembro de 2015 ("Contrato de Cessão").

1.2 Em decorrência do Contrato de Cessão, foi celebrado o Segundo Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Recebíveis e Outras Avenças, no dia 14 de setembro de 2015 ("Segundo Aditivo"), por meio do qual foi alterada a posição de credor fiduciário das 1.400.000 (um milhão e quatrocentas mil) quotas representativas da totalidade do capital social da Sociedade da Polo à Gaia.

1.3 Em virtude das deliberações acima, os Sócios decidem alterar a redação do parágrafo primeiro e do parágrafo segundo da Cláusula 2ª do Contrato Social da Sociedade, que passam a vigorar com a seguinte redação:

> *"Parágrafo Primeiro. A totalidade das quotas de emissão da Sociedade, sendo 1.350.000 (um milhão, trezentas e cinquenta mil) quotas de titularidade da sócia GSP URBANIZAÇÃO E ENEGENHARIA LTDA. ("GSP Urbanização") e 50.000 (cinquenta mil) quotas de titularidade do sócio REYNALDO GALVES LEAL ("Sr. Reynaldo Leal"), está alienada fiduciariamente em favor da GAIA SECURITIZADORA S.A., sociedade anônima, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.587.384/0001-30, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua do Rocio, nº 288, 1º andar, Vila Olímpia, CEP 04552-000 ("Securitizadora"), nos termos do Segundo Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Recebíveis e Outras Avenças, firmado no dia 14 de setembro de 2015 ("Segundo Aditivo"), como forma de assegurar o cumprimento das obrigações atribuídas ao patrimônio separado vinculado aos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 82ª Série da 4ª Emissão da Securitizadora ("Patrimônio Separado"). O Patrimônio Separado, constituído por força de regime fiduciário, nos termos da Lei nº 9.514/97, não está sujeito a qualquer tipo de retenção, desconto ou compensação com ou em decorrência de outras obrigações da Securitizadora. O Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Recebíveis e Outras Avenças, firmado em 21 de maio de 2014, o Primeiro Aditivo ao Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Recebíveis e Outras Avenças firmado em 24 de junho de 2014 e o Segundo Aditivo ficam arquivados na sede da Sociedade, devendo seus termos e condições serem observados pela Sociedade, por seus sócios e por sua administração, sob pena de ineficácia da deliberação tomada ou do ato praticado em desacordo com suas disposições.*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRESSA KELLY DO NASCIMENTO DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/01/2022 às 18:04 , sob o número 10003821020228260291.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código DLXfJpaY.

Parágrafo Segundo - Em hipótese alguma as quotas de titularidade da GSP Urbanização e do Sr. Reynaldo Alves, representativas da totalidade do capital social da Sociedade, poderão ser nomeadas à penhora ou gravadas por ônus de qualquer natureza, salvo mediante autorização expressa da Securitizadora por escrito, na qualidade de proprietária fiduciária de referidas quotas."

2. Consolidação do Contrato Social

2.1 Em virtude das deliberações acima, os Sócios decidem consolidar o contrato social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte nova redação:

"MORADA DO CAMPO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

CNPJ/MF N° 10.432.372/0001-40
NIRE 35.222.617.63-1

1ª - A sociedade continuará a girar a denominação social de **MORADA DO CAMPO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede e domicílio na Avenida José da Costa, nº 360, Bairro Aparecida, no Município de Jaboticabal, Estado de São Paulo, CEP 14.882-055.

2ª - O capital social continua sendo de R$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), dividido em 1.400.000 (um milhão e quatrocentas mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, assim distribuídas:

Sócio	**Quantidade de quotas**	**Valor**
GSP Urbanização e Engenharia Ltda.	1.350.000	R$ 1,350.000,00
Reynaldo Galves Leal	50.000	R$ 50.000,00
Total	**1.400.000**	**R$ 1.400.000,00**

Parágrafo Primeiro. A totalidade das quotas de emissão da Sociedade, sendo 1.350.000 (um milhão, trezentas e cinquenta mil) quotas de titularidade da sócia GSP URBANIZAÇÃO E ENEGENHARIA LTDA. ("GSP Urbanização") e 50.000 (cinquenta mil) quotas de titularidade do sócio REYNALDO GALVES LEAL ("Sr. Reynaldo Leal"), está alienada fiduciariamente em favor da GAIA SECURITIZADORA S.A., sociedade anônima, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.587.384/0001-30, com sede na

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRESSA KELLY DO NASCIMENTO DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/01/2022 às 18:04 , sob o número 10003821020228260291.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código DLXfJpaY.

cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua do Rocio, nº 288, 1º andar, Vila Olímpia, CEP 04552-000 ("Securitizadora"), nos termos do Segundo Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Recebíveis e Outras Avenças, firmado no dia 14 de setembro de 2015 ("Segundo Aditivo"), como forma de assegurar o cumprimento das obrigações atribuídas ao patrimônio separado vinculado aos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 82ª Série da 4ª Emissão da Securitizadora ("Patrimônio Separado"). O Patrimônio Separado, constituído por força de regime fiduciário, nos termos da Lei nº 9.514/97, não está sujeito a qualquer tipo de retenção, desconto ou compensação com ou em decorrência de outras obrigações da Securitizadora. O Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Recebíveis e Outras Avenças, firmado em 21 de maio de 2014, o Primeiro Aditivo ao Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Recebíveis e Outras Avenças firmado em 24 de junho de 2014 e o Segundo Aditivo ficam arquivados na sede da Sociedade, devendo seus termos e condições serem observados pela Sociedade, por seus sócios e por sua administração, sob pena de ineficácia da deliberação tomada ou do ato praticado em desacordo com suas disposições."

Parágrafo Segundo - Em hipótese alguma as quotas de titularidade da GSP Urbanização e do Sr. Reynaldo Alves, representativas da totalidade do capital social da Sociedade, poderão ser nomeadas à penhora ou gravadas por ônus de qualquer natureza, salvo mediante autorização expressa da Securitizadora por escrito, na qualidade de proprietária fiduciária de referidas quotas.

3ª - Seu objeto social continuará sendo, a compra, urbanização, loteamento e comercialização do empreendimento denominado MORADA DO CAMPO, localizado na cidade de Jaboticabal/SP.

4ª - A sociedade inicia suas atividades em 07/10/2008 e seu prazo de duração é por tempo determinado, com término em 07/10/2038.

5ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRESSA KELLY DO NASCIMENTO DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/01/2022 às 18:04 , sob o número 10003821020228260291.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código DLXfJpaY.

7ª - A administração da sociedade continua a cargo do sócio Sr. Reynaldo Galves Leal, já qualificado neste instrumento, que sempre individualmente fica investido dos mais amplos poderes para gerir e administrar todos os seus negócios, bens ou haveres que constituírem o patrimônio da empresa presente e futuramente, podendo adquirir, vender, permutar, dar em alienação fiduciária, dar em pagamento, ceder e transferir bens móveis e imóveis; confessar débitos, contrair empréstimos, receber tudo quanto lhe for devido por qualquer título ou pessoa; ajustar preços, "*quantus*", juros, multas, prazos, foro e outras condições; fazer, alterar e rescindir contratos de qualquer natureza, outorgar, aceitar e assinar escrituras, termos, mandatos e documentos; abrir, movimentar contar em bancos, caixas econômicas, depositando e retirando dinheiro, títulos e valores; requerer, alegar, praticar e assinar o que necessário for em quaisquer repartições públicas, federais, estaduais e municipais, paraestaduais e autarquias; constituir advogado para a sua defesa em juízo, instância ou tribunal, ou fora deles, outorgando os poderes "*ad judicia et extra*"; autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assinar obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

10ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

11ª - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de *pro labore*, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRESSA KELLY DO NASCIMENTO DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/01/2022 às 18:04 , sob o número 10003821020228260291.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código DLXfJpaY.

Parágrafo primeiro - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Parágrafo segundo - Se o falecimento ou retirada de sócio referir-se ao sócio devidamente habilitado junto ao CRECI, os sócios remanescentes deverão apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do falecimento ou desligamento, novo sócio responsável devidamente credenciado junto ao CRECI.

13ª - O administrador sócio declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14ª - Fica responsável técnico perante o CRECI (Conselho Regional de Corretores de Imóveis), o Sr. Reynaldo Galves Leal, inscrito sob o nº. 51.176, 2º região, sendo vedadas procurações para administração imobiliária e para o ramo imobiliário por ser de responsabilidade do responsável técnico.

15ª - Fica eleito o foro de Jaboticabal, Estado de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato."

As partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Jaboticabal, 14 de setembro de 2015.

REYNALDO GALVES LEAL

GSP URBANIZAÇÃO E ENGENHARIA LTDA.
Por: Reynaldo Galves Leal
Cargo: Administrador

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRESSA KELLY DO NASCIMENTO DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/01/2022 às 18:04 , sob o número 10003821020228260291.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código DLXfJpaY.

Testemunhas:

1.
Nome: Thales Robles C. Fernandes
RG: CPF: 217.096.278-67
CPF/MF: RG: 30.030.903-X SSP/SP

2.
Nome: Jefferson Cabral de Carvalho
RG: RG.: 44.385.148-7 - SSP/SP
CPF/MF: CPF.: 218.149.018-09

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
06 OUT 2015
JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
447.311/15-3
FLÁVIA REGINA BRITTO
SECRETÁRIA GERAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRESSA KELLY DO NASCIMENTO DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/01/2022 às 18:04 , sob o número 10003821020228260291.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código DLXfJpaY.

PROCURAÇÃO AD JUDICIA

MORADA DO CAMPO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida José da Costa, 360 – Aparecida, São Paulo/SP, CEP: 14882-055, regularmente inscrita no CNPJ/MF nº 10.432.372/0001-40, neste ato representada, na forma de seu contrato social, por seu sócio administrador **REYNALDO GALVES LEAL**, brasileiro, engenheiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 796.678.568-87; outorga poderes para os Advogados: **DANIEL SANDRIN VERALDI LEITE, Casado,** inscrito na OAB/MG Nº 165.133 e OAB/SP Nº 242.974, **ALINE DE FÁTIMA OLIVEIRA MACHADO TEIXEIRA**, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP 344.383, **ANDRESSA KELLY DO NASCIMENTO DE ALMEIDA,** brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 356.301, todos com endereço profissional na R. Helena, 275 - Conj. 22 e 23 - Vila Olímpia, São Paulo - SP, 04552-050, telefone: (11) 3522-4021, para o foro em geral, com cláusula "*ad-judicia*", em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para receber citação inicial, confessar, e conhecer a procedência do pedido, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo agir em Juízo ou fora dele, assim como substabelecer está a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, para agir em conjunto ou separadamente com o substabelecido, enfim, todo o necessário para a boa condução de ações de execução e carta precatórias.

São Paulo, 14 de dezembro de 2021.

REYNALDO GALVES LEAL
RG: 60513275

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRESSA KELLY DO NASCIMENTO DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/01/2022 às 18:04 , sob o número 10003821020228260291.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código PAQOZjx2.

Morada do Campo

MORADA DO CAMPO

Contrato nº 031156

INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL COM PARCELAMENTO DE PREÇO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA.

CAMPO 1 – VENDEDORA

RAZÃO SOCIAL: MORADA DO CAMPO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede em Jaboticabal, Estado de São Paulo, na Avenida José da Costa, nº 360, Bairro Aparecida, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.432.372/0001-40.

REPRESENTANTE(S): REYNALDO GALVES LEAL, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da CIRG nº 6.051.327-5/SSP/SP e do CPF nº 796.678.568-87, domiciliado no endereço supra.

PROCURADOR(AS): DANIELA ZANETTE VARALTA TAMURA E/OU VICTOR CESAR DE MELLO LIGEIRO, Daniela Zanette Varalta Tamura, brasileira, casada, advogada, portadora da CIRG nº 25.382.468-0 SSP/SP e do CPF nº 190.934.768-07, residente e domiciliada na Rua Cardoso Ribeiro, nº 290, Centro, na cidade de Ourinhos (SP) e/ou, Victor Cesar de Mello Ligeiro, brasileiro, solteiro, maior, auxiliar jurídico, portador da CIRG nº 3.417.302-3 SSP/SP e do CPF nº 330.791.998-98, residente e domiciliada na Rua Paraná, nº 1303, Apto 113, Jardim Matilde, na cidade de Ourinhos (SP) conforme procuração lavrada nas notas do Serviço Notarial de Cambará/PR, no livro nº 134 - Folhas 144.

DADOS DO CONTRATO / ESTATUTO SOCIAL:
DATA DA CONSTITUIÇÃO: 07/10/2008 REGISTRO: 20/10/2008
DATA ÚLTIMA ALTERAÇÃO: xx/xx/xxxx REGISTRO: xx/xx/xxxx

RUBRICA DAS PARTES

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRESSA KELLY DO NASCIMENTO DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/01/2022 às 18:04 , sob o número 10003821020228260291.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código gl6idC1s.

Morada do Campo

CAMPO 2 – COMPRADOR(A,ES)

NOME: MARIA JOSE DE OLIVEIRA SILVA

CPF: 200.554.908-83

DOC.ID.: CIRG – 28.833.946-0 **ÓRGÃO EMISSOR:** SSP/SP

DATA EMISSÃO: 25/05/2011

DATA DE NASCIMENTO: 22/05/1971

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

PROFISSÃO: DO LAR

ENDEREÇO RESIDENCIAL: AVENIDA AMERICO PINTO DA FONSECA, N° 70

COMPLEMENTO: **BAIRRO:** PERINA

CIDADE: JABOTICABAL **UF:** SP **CEP:** 14876-040

ESTADO CIVIL: CASADA **DATA DO CASAMENTO:** 30/12/1989

REGIME DE CASAMENTO: CASADA SOB O REGIME DA COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, POSTERIOR A VIGENCIA DA LEI N° 6.515/77

NOME: FRANCISCO CANINDE DA SILVA

CPF: 510.326.434-04

DOC.ID.: CIRG – 847.435 **ÓRGÃO EMISSOR:** SSP/RN

DATA EMISSÃO: 16/08/1985

DATA DE NASCIMENTO: 19/07/1966

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

PROFISSÃO: PEDREIRO

ENDEREÇO RESIDENCIAL: AVENIDA AMERICO PINTO DA FONSECA, N° 70

COMPLEMENTO: **BAIRRO:** PERINA

CIDADE: JABOTICABAL **UF:** SP **CEP:** 14876-040

ESTADO CIVIL: CASADO **DATA DO CASAMENTO:** 30/12/1989

RUBRICA DAS PARTES

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRESSA KELLY DO NASCIMENTO DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/01/2022 às 18:04 , sob o número 10003821020228260291.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código gl6idC1s.

Morada do Campo

CAMPO 3 - CONDIÇÕES DA COMPRA E VENDA

3.1 CONDIÇÕES DA VENDA E COMPRA NA DATA 16/03/2013 **DA CELEBRAÇÃO DESTE INSTRUMENTO:**

a) VALOR DA VENDA E COMPRA: R$ 39.010,00 (TRINTA E NOVE MIL E DEZ REAIS)

b) ENTRADA: R$ 1.660,00 (UM MIL E SEISCENTOS E SESSENTA REAIS) DIVIDIDA EM 06 (SEIS) PARCELAS, SENDO A PRIMEIRA NO VALOR DE R$ 120,00 (CENTO E VINTE REAIS) COM VENCIMENTO PARA 20/03/2013, A SEGUNDA NO VALOR DE R$ 212,00 (DUZENTOS E DOZE REAIS) COM VENCIMENTO PARA 30/03/2013, E AS DEMAIS NO VALOR DE R$ 332,00 (TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS) CADA, COM VENCIMENTOS PARA 25/04/2013, 25/05/2013, 25/06/2013 E 25/07/2013.

c) PRAZO DO PARCELAMENTO ORIGINAL: 150 (CENTO E CINQUENTA) PARCELAS MENSAIS

d) VALOR DA PRIMEIRA PARCELA MENSAL: R$ 485,63 (QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E TRES CENTAVOS)

e) NUMERO DE PARCELAS INTERMEDIÁRIAS: PREJUDICADO

e.1) PERIODICIDADE: ( ) ANUAL ( ) SEMESTRAL

f) VALOR DA PRIMEIRA PARCELA INTERMEDIÁRIA: PREJUDICADO

3.2 CONDIÇÕES DO PARCELAMENTO NESTA DATA

a.1) VALOR DO SALDO DEVEDOR A SER FINANCIADO: R$ 37.350,00 (TRINTA E SETE MIL E TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)

a.2) VALOR ATUAL DO SALDO DEVEDOR A SER FINANCIADO, CAPITALIZADO: R$ 72.845,12 (SETENTA E DOIS MIL OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E DOZE CENTAVOS)

b) PRAZO TOTAL DO PARCELAMENTO: 150 (CENTO E CINQUENTA) PARCELAS

c) DATA DE VENCIMENTO DA PRIMEIRA PARCELA MENSAL: 25/08/2013

d) DATA DE VENCIMENTO DA PRIMEIRA PARCELA INTERMEDIÁRIA: PREJUDICADO

RUBRICA DAS PARTES

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRESSA KELLY DO NASCIMENTO DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/01/2022 às 18:04 , sob o número 10003821020228260291.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código gl6idC1s.

Morada do Campo

CAMPO 4 - COMPOSIÇÃO DE VALORES

VALOR DA PARCELA MENSAL: R$ 485,63

VALOR NOMINAL: QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E TRES CENTAVOS

VALOR DA PARCELA INTERMEDIÁRIA: PREJUDICADO

VALOR NOMINAL: PREJUDICADO

TAXA DE JUROS(%): 0,948% a.m

CAMPO 5 - ÍNDICES DO CONTRATO

ÍNDICE: IPCA/IBGE – Aplicação Mensal

CAMPO 6 - IMÓVEL(IS)

LOTE Nº 40

QUADRA Nº 11

LOTEAMENTO: "MORADA DO CAMPO"

IRREGULAR, TEM FRENTE PARA A RUA 13, E MEDE 14,14 METROS EM ARCO DE CURVA DE RAIO 9,00 METROS, E 11,00 METROS EM RETA, À DIREITA DIVISA COM O LOTE 01 E MEDE 12,00 METROS, AOS FUNDOS DIVISA COM O LOTE 39 E MEDE 20,00 METROS, À ESQUERDA DIVISA A RUA 06, E MEDE 3,00 METROS, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 222,62 M².

LOTEAMENTO APROVADO CONFORME A LEI 6.766/79, DEVIDAMENTE REGISTRADO SOB A MATRÍCULA Nº R.12/614 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOTICABAL/SP.

CAMPO 7 – LEILÃO

VALOR A VISTA DO IMÓVEL PARA FINS DE PÚBLICO LEILÃO: R$ 39.010,00 (TRINTA E NOVE MIL E DEZ REAIS)

PREÇO DO M² DA ÁREA CONSTRUÍDA: PREJUDICADO

RUBRICA DAS PARTES

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRESSA KELLY DO NASCIMENTO DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/01/2022 às 18:04 , sob o número 10003821020228260291.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código gl6idC1s.

Morada
do Campo

INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL COM PARCELAMENTO DE PREÇO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA

Por este instrumento particular celebrado nos termos do artigo 53 da Lei 11.076/04, que deu nova redação ao artigo 38 da Lei 9.514/97, as partes adiante qualificadas contratam a compra e venda de imóvel, o parcelamento do preço de aquisição e a alienação fiduciária para garantia do referido parcelamento, ficando certo que a identificação das partes contratantes, o objeto dos contratos, o preço e as demais condições do conjunto de contratos estão enunciadas e são convencionadas em Quadro Resumo que integra o presente instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA COMPRA E VENDA

1.1 Pelo presente instrumento e regular forma de direito, a **VENDEDORA** vende ao(a,s) Comprador(a,es) um lote de terreno do loteamento denominado **"Morada do Campo"**, pelo preço e nas condições enunciadas no Quadro Resumo, que o(a,s) Comprador(a,es) se obriga(m) a pagar no prazo, na forma e nas condições convencionadas no mesmo Quadro Resumo.

1.2 A **VENDEDORA** declara, expressamente, que o Imóvel se encontra livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais, judiciais ou extrajudiciais, e, sob responsabilidade civil e criminal que desconhece a existência de ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao Imóvel ou de outros ônus reais sobre ele incidentes.

1.3 Por força deste contrato, a **VENDEDORA** cede e transfere ao(a,s) Comprador(a,es), sem reserva alguma, todo o domínio, posse, direitos e ações que exerce sobre o Imóvel, para que o(a,s) Comprador(a,es) dele use, goze, obrigando-se a **VENDEDORA**, por si e por seus sucessores, a fazer(em) esta venda sempre boa, firme e valiosa, e a responder pela evicção, sendo certo que o Imóvel se acha vazio e desocupado de pessoas e coisas.

1.4 A partir da data deste contrato, todos os impostos, especialmente IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano; taxas, tarifas; coletas de lixo; contribuições de melhoria e outros tributos incidentes sobre o imóvel aqui tratado, correrão por conta exclusiva do(a,s) Comprador(a,es);

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE BENFEITORIAS E DE INFRAESTRUTURA DO LOTEAMENTO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRESSA KELLY DO NASCIMENTO DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/01/2022 às 18:04 , sob o número 10003821020228260291.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código gl6idC1s.

Morada do Campo

2.1 O(a,s) Comprador(a,es) concorda(m) e está(ão) ciente(s) de que a execução das obras de benfeitorias e de infra-estrutura do loteamento denominado **"Morada do Campo"** serão realizadas por **Morada do Campo Empreendimentos Imobiliários Ltda** aqui denominada como Vendedora, devidamente qualificada no campo "1" do quadro resumo. As obras serão realizadas nos prazos estabelecidos e em conformidade com o cronograma físico aprovado pelas autoridades competentes e arquivadas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jaboticabal-SP, nos termos do artigo 21, da Lei Federal n. 6.766/79, alterada pela Lei Federal n. 9.785/99 e demais dispositivos estaduais e municipais que regem a matéria.

2.2 As obras serão realizadas pela Vendedora, sem quaisquer ônus ao(a,s) Comprador(a,es) conforme abaixo enunciadas:

a) Abertura das vias públicas;

b) Demarcação das quadras e lotes;

c) Sistema de abastecimento de água potável;

d) Sistema de coleta de esgotos;

e) Sistema de drenagem;

f) Rede de energia elétrica;

g) Iluminação pública;

h) Execução de guias e sarjetas;

i) Pavimentação asfáltica;

j) Arborização.

PARÁGRAFO ÚNICO: As demais infraestruturas, correrão por conta exclusiva do(a,s) Comprador(a,es).

2.2.1 - As construções residenciais e comerciais deverão obedecer as exigências e posturas municipais tendo em vista o estatuto no Código de Obras do Município, Lei de Zoneamento e no Código Estadual.

2.2.2 - O loteamento só poderá receber as construções residenciais e comerciais, depois que a infraestrutura estiver concluída de acordo com Legislação Municipal vigente. Fica estabelecido que não sejam indenizadas as benfeitorias em desconformidade com o contrato ou com a lei, nos exatos termos do parágrafo único do artigo 34, da Lei 6.766/79, e, em sendo registrado o contrato, prevalecerá nesses termos o disposto na Lei 9.514/1997.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRESSA KELLY DO NASCIMENTO DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/01/2022 às 18:04 , sob o número 10003821020228260291.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código gl6idC1s.

Morada do Campo

2.2.3 - O prazo para conclusão das obras de infraestrutura do empreendimento, descritas no item 2.2 desta Cláusula, deverá observar estrita e taxativamente ao que dispõe o art. 9º da lei nº 6.766/79, com redação dada pela lei nº 9.785/99.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PARCELAMENTO DO PREÇO

3.1 Para pagamento de todo ou parte do preço do Imóvel, o(a,s) Comprador(a,es) (adiante também referido(a,s) como "Devedor(a,es)") obteve(tiveram) da Vendedora (adiante também referido como "Credora") parcelamento do preço conforme estabelecido no Quadro Resumo, nos termos da Lei nº 9.514/97, que será pago pelo(a,s) Devedor(a,es), com todos os seus encargos, nas condições adiante estipuladas e nas estabelecidas no Quadro Resumo.

3.2 O valor das prestações compreende a quantia destinada à reposição do capital parcelado e dos demais encargos contratuais e legais, tudo conforme indicado no Quadro Resumo 3, 4 e 5.

3.3 A fim de preservar o equilíbrio econômico-financeiro e permitir o cumprimento do pressuposto legal de reposição integral do valor parcelado no prazo pactuado, Devedor(a,es) e Credora convencionam, como condição essencial do presente negócio, que o saldo devedor e o valor de cada uma das prestações serão atualizados monetária e mensalmente, de acordo com o índice indicado no Quadro Resumo, tomando-se como termo inicial do cálculo da atualização monetária a data do presente contrato e como termo final a data de reposição integral da parcela.

3.4 Sempre que houver reajustes, o saldo devedor e as parcelas em aberto serão, automaticamente reajustados, na mesma proporção, utilizando-se o mesmo índice estabelecido, incorporando-se tal diferença ao saldo devedor e, proporcionalmente, às parcelas em aberto.

3.5 Se o índice eleito for extinto ou considerado inaplicável a este contrato, as partes estabelecem, desde já, que as prestações da reposição, vencidas e não pagas, e as vincendas, passarão, automaticamente e de pleno direito, a ser atualizadas monetariamente de acordo com o índice que por disposição legal ou regulamentar vier a substituí-lo e que permita a viabilização jurídica e econômico-financeira da eventual cessão do crédito e sua respectiva securitização.

3.6 A Vendedora informará ao(a,s) Devedor(a,es) a substituição do índice de atualização monetária, sendo um aviso encaminhado ao endereço do(a,s) Devedor(a,es), observada a metodologia abaixo:

a)-O aviso será encaminhado ao endereço do(a,s) **COMPRADOR(A,ES),** como indicado, dispensada sua entrega pessoal sob protocolo;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRESSA KELLY DO NASCIMENTO DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/01/2022 às 18:04 , sob o número 10003821020228260291.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código gl6idC1s.

Morada do Campo

b) - Terá efeito meramente declaratório e ratificatório, razão pela qual a substituição do índice dar-se-á do fato que lhe deu origem e não a partir da sua comunicação ao(a,s) **COMPRADOR(A,ES)**.

3.7 - Fica convencionado que se houver diplomas legais modificando a atual política econômica de forma a realinhar o preço ou desconsiderar a suspensão da revisão ou do reajuste, ou permitir menor periodicidade, a **VENDEDORA** poderá adotar de imediato, sem exclusão de tudo o que acima constou, a nova sistemática, com a revisão e reajuste imediatos das obrigações pecuniárias a cargo do(a,s) **COMPRADOR(A,ES)**, objeto deste contrato. Fica também esclarecido que o presente contrato foi firmado pela **VENDEDORA** na expectativa de que os seus custos permanecerão estáveis em relação à moeda, de forma a não romper o equilíbrio entre o preço de venda e o preço de custo do imóvel objeto deste contrato com força de escritura. Sendo assim, as partes, desde já, convencionam como condição do presente negócio, que, em face do princípio constitucional, do respeito ao direito adquirido e ao ato jurídico perfeito, não se aplicará a este contrato qualquer norma superveniente de congelamento ou deflação, total ou parcial, do saldo devedor e/ou do valor de cada prestação.

3.8 - Fica claro que as prestações não serão objeto de qualquer deflação ou congelamento e que tolerância, ainda que reiterada, não implicará na renúncia da cobrança de revisão, dos reajustes e da correção monetária.

3.9 Na hipótese de a Vendedora aceitar temporariamente, por mera liberalidade e sem que tal fato caracterize novação, o congelamento ou deflação do valor de algumas prestações, fica ajustado como condição do presente negócio, que:

a) o saldo devedor continuará sendo atualizado monetariamente;

b) a diferença entre o valor real de cada prestação e o valor de reposição a menor que o(a,s) Devedor(a,es) tiver(em) pago será cobrada pela Credora tão logo se encerre, de modo direto ou indireto, o congelamento ou deflação.

3.10 Em face do avençado, toda e qualquer quitação conferida pela Credora acha-se condicionada à apuração posterior de eventual saldo de responsabilidade do(a,s) Devedor(a,es), ainda que tal ressalva não conste expressamente do respectivo recibo ou boleto bancário.

3.11 As partes convencionam que o(a,s) **COMPRADOR(A,ES)** poderá(ão) solicitar a amortização de parcelas, bem como, o pagamento antecipado do saldo devedor, que sempre serão ajustados monetariamente. Quanto às amortizações, estas se darão em ordem decrescente de pagamento, ou

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRESSA KELLY DO NASCIMENTO DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/01/2022 às 18:04 , sob o número 10003821020228260291.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código gl6idC1s.

Morada
do Campo

seja, da última para a primeira parcela vincenda. Para o efeito de atualização das parcelas e saldo devedor, será aplicada a partir do último reajuste, a variação mensal do índice vigente na época da amortização. Qualquer novo pacto acerca de saldo devedor será realizado mediante aditivo contratual escrito.

3.12 O abatimento do montante oferecido, para pagamento parcial ou total, será precedido da atualização do saldo devedor e do cálculo dos juros relativos ao período compreendido entre a data da última atualização e a data da amortização antecipada, sendo utilizado o critério "pro rata die".

3.13 O(a,s) Devedor(a,es) não poderá(ão) pagar qualquer prestação do saldo do parcelamento enquanto não tiverem sido pagas e quitadas aquelas vencidas anteriormente. Se tal fato ocorrer, o pagamento será imputado na liquidação ou amortização da primeira prestação vencida e não paga.

3.14 – A antecipação das parcelas dar-se-á sempre a partir da última, na ordem inversa à dos respectivos vencimentos, devendo ser integralmente corrigidas, sempre da maneira prevista neste contrato, até a data de seu pagamento.

3.15 – Tendo em vista o pactuado no item 3.7, ainda que ocorram períodos de deflação, congelamento de preços ou anomalia econômica, não será permitida a antecipação de parcelas.

3.16 - Os pagamentos antecipados somente poderão ser efetuados mensalmente, no mesmo dia do vencimento da parcela devida, a menos que instruções expressas da **VENDEDORA** autorizem os pagamentos em datas alternativas. Neste caso, o pagamento da parcela deverá sempre incorporar a correção "pro-rata-die" da dívida.

3.17 O recibo de pagamento da última prestação vencida, não presume quitação da anterior.

3.18 - Fica esclarecido que a quitação do presente negócio só ocorrerá se não se apurar nenhum saldo credor a favor da **VENDEDORA**, a qualquer título.

3.19 – O(a,s) **COMPRADOR(A,ES)** e a **VENDEDORA** pactuaram regras de reajuste monetário e de revisão de preços porque reconhecem expressamente que este contrato nos termos do Art. 5, XXXVI, da Constituição Federal de 1988, é um ato jurídico perfeito, representando a vontade das partes, que não poderá ser prejudicada por lei ou decisão futura, e que o reajuste monetário é condição do negócio ajustado, para proteger o equilíbrio econômico e financeiro contratual e visando desenvolver o cronograma de obras de empreendimento.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRESSA KELLY DO NASCIMENTO DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/01/2022 às 18:04 , sob o número 10003821020228260291.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código gl6idC1s.

Morada do Campo

3.20 Fica(m) o(a,s) **COMPRADOR(A,ES)** desde logo advertido(a,s), ciente(s) e concorde(m) de que a falta de pagamento de qualquer parcela do débito constituído pela compra em prestações, autoriza a incluir seu nome nos órgãos de proteção de crédito (SERASA; SCPC e ou outros bancos de dados), bem como, ao protesto de títulos, caso não sejam pagas as prestações e encargos no seu vencimento, cuja inscrição permanecerá até o pronto pagamento total dos débitos existentes, mesmo em caso de propositura da ação competente, sendo que caso o pagamento seja feito através de cheque, a quitação sempre será "pró-solvendo" e somente terá validade após a sua compensação e liquidação; em qualquer dos casos o prazo para a baixa e/ou cancelamento da inscrição será de 72 horas.

3.21 Fica ressalvado a **VENDEDORA** o direito de receber prestação fora dos prazos estabelecidos, mesmo vencidos, constituindo tal ato mera liberalidade, sem que isto implique em novação de contrato.

3.22 Fica convencionado que, será devida à vendedora, taxa de serviços, nos casos de transferência do contrato; aditivos de refinanciamento; nova medição do terreno e outros que se fizerem necessários e assim solicitados pelo(a,s) comprador(a,es).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As parcelas serão colocadas em cobrança via bancária através de boletos enviados no endereço do(a,s) Comprador(a,es) declinado neste contrato. Caso o(a,s) Comprador(a,es) não receba(m) o(s) boleto(s) para o seu pagamento até 05 (Cinco) dias antes da data do vencimento, deverá(ão) comunicar a Vendedora, sob pena de não o fazendo, restar descaracterizada justificativa para o não pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A critério da Vendedora poderá haver alteração quanto ao modo/forma do pagamento das parcelas, e, em ocorrendo, a Vendedora cientificará o(a,s) Comprador(a,es) a respeito.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Sempre que qualquer pagamento for efetuado por cheque, a dívida somente estará quitada após a sua compensação e o efetivo pagamento a favor da vendedora, sendo assim, a quitação é "pró solvendo". Eventualmente, se ocorrer pagamento de parcela em desacordo com o estabelecido, não será reconhecido pela vendedora, salvo nos casos por esta autorizado e o depósito seja identificado com o nome do cliente, documento de identificação; número do contrato; lote; quadra, e com a comunicação imediata e escrita à vendedora, e, em especial com o comprovante do deposito.

PARÁGRAFO QUARTO: Fica convencionado que o(a,s) **COMPRADOR(A,ES)** tem o prazo de 10(Dez) dias a contar da data do

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRESSA KELLY DO NASCIMENTO DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/01/2022 às 18:04 , sob o número 10003821020228260291.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código gl6idC1s.

Morada do Campo

presente, para transferir ao seu nome, o cadastro junto à Prefeitura Municipal; Companhia de Água e Energia, devendo comprovar a pratica dos atos à **VENDEDORA**, no prazo de 05(cinco) dias a contar do término do fixado para o cumprimento da sua obrigação, sob pena de não o fazendo estar(em) sujeita(o,s) à multa diária de 2%(Dois por cento) incidente sobre o valor da contratação, que será cobrada através de boleto bancário a ser emitido juntamente com a da prestação do mês seguinte. Outrossim, fica(m) o(s) **COMPRADOR(ES)**, desde logo, ciente(s) de que, decorrido o prazo sobredito sem as providências, independentemente de se sujeitarem ao pagamento da multa, a **VENDEDORA** desde já está autorizada a proceder a comunicação da transferência desta responsabilidade tributária à Fazenda Pública Municipal e outros órgãos, para que façam em seus registros as anotações, inclusive com a reformulação dos endereços para efeito de lançamentos do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano; taxas; tarifas; contribuições de melhoria e outros afins.

PARÁGRAFO QUINTO: Se o(s) **COMPRADOR(ES)** deixar(em) de pagar o IPTU; taxas; tarifas; contribuições de melhoria e outros afins, até que será considerado infração contratual grave, poderá a VENDEDORA evitar a cobrança, seja ela amigável ou judicial, pagando a dívida fiscal, e, após, promover ação regressiva de cobrança dos valos pagos, com os acréscimos legais e mais perdas e danos contra o(a) **COMPRADOR(ES)**.

PARÁGRAFO SEXTO: As importâncias pagas pelo(s) **COMPRADOR(ES)** a título de impostos, taxas, tarifas, coleta de lixo, contribuição de melhoria e afins, durante o período em que exerceu(ram) a posse do bem imóvel, não serão objetos de devolução pela **VENDEDORA**, no caso de rescisão contratual.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As partes ratificam expressamente neste ato que, convencionaram as condições da compra e venda; composição de valores e índices do contrato, conforme consta nos campos "3"; "4" e "5" do quadro resumo parte integrante deste, declarando o(a,s) comprador(a,es) e seu cônjuge, se for o caso, que está(ão) plenamente de acordo, pois, perfeitamente cabível no seu orçamento. O preço à vista, inclusive para fins de leilão, é aquele definido o campo "7", com a atualização necessária se tal fato vier a ocorrer.

PARÁGRAFO OITAVO: **O(A,S) COMPRADOR(A,ES)** declara(m) expressamente ter vistoriado o lote de terreno que está(ao) adquirindo, encontrando-o(s) inteiramente de acordo com a exposição que lhe(s) foi feita, demarcado corretamente, nada tendo a reclamar ou exigir assim, e comprometendo-se a defender a posse do lote que lhe é transferida nesta data, contra a turbação de terceiros, bem como, atender as exigências dos poderes públicos, no que lhe competir.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRESSA KELLY DO NASCIMENTO DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/01/2022 às 18:04 , sob o número 10003821020228260291.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código gl6idC1s.

Morada do Campo

CLÁUSULA QUARTA: DA INDIVISIBILIDADE DO BEM E OBRIGAÇÕES

Fica convencionada e assim instituída a indivisibilidade do bem objeto do presente, bem como, de todas as obrigações aqui assumidas, e, tendo o(a,s) Devedor(a,es), utilizado o parcelamento do preço para aquisição do Imóvel, se reconhece(m) e se confessa(m) devedor(a,es) solidários(a,s) da Credora da quantia concernente ao parcelamento do preço, indicada no Quadro Resumo, e se obriga(m) a pagá-la a Credora, com os reajustes e os encargos convencionados, na sede da Credora ou onde este indicar, inclusive em agências de instituições às quais o Crédito Imobiliário venha a ser cedido, em prestações mensais e sucessivas, nos valores, nas condições e no prazo também especificados no Quadro Resumo, aplicando-se nestes termos o disposto nos artigos 259; 264; 265 e 275 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

CLAUSULA QUINTA: DA MORA E DO INADIMPLEMENTO ENQUANTO NÃO REGISTRADO O CONTRATO:

Eventualmente não registrado o presente contrato no cartório competente, e, o(a,s) comprador(a,es) se tornar(em) inadimplente(s) quanto ao pagamento das parcelas, porém, manifestar(em) o desejo da sua quitação, para efeito de cálculo aplicar-se-á o estabelecido a seguir:

5.1 - As prestações vencidas e não pagas, serão atualizadas monetariamente com base no IPCA/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ou outro índice que venha a substituí-lo, "pro-rata-temporis-die", da data do vencimento até o dia do mês em que for realizado o pagamento, acrescidas de juros de 1%(Um por cento) ao mês, e, multa de 2%(Dois por cento) incidente sobre o valor do débito, e, se a mora for superior a 3(Três) meses, sobre ele, incidirá a cláusula penal de 10%(Dez por cento), sem prejuízo de outras cominações aqui previstas.

5.2 - As sanções serão automaticamente aplicadas tão-só e pelo não pagamento no vencimento de qualquer parcela, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das cominações deste contrato. sendo certo que o recebimento de parcelas em atraso, pela **VENDEDORA**, de preposto, de banco ou de procurador, não constituirá novação ou renúncia às estipulações e garantias previstas.

5.3 - Quando o(a,s) **COMPRADOR(A,ES)** pagar(em) qualquer parcela em atraso, inclusive em Cartório de Protesto, sem pagamento dos juros, multa e correção monetária, persistirá em mora, devendo o valor destes ser pago a Vendedora mediante contra recibo, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, exceto em feriados de qualquer natureza, no prazo de 03 (três) dias do pagamento da parcela, sob pena das sanções previstas neste instrumento, ressalvado o direito da **VENDEDORA** de sacar contra o(a,s) **COMPRADOR(A,ES)** uma letra de câmbio no valor relativo aos juros,

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRESSA KELLY DO NASCIMENTO DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/01/2022 às 18:04 , sob o número 10003821020228260291.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código gl6idC1s.

Morada do Campo

multa e correção monetária, com vencimento à vista, a ser levado a protesto junto com o contrato. Fica estabelecido que se a **VENDEDORA** tiver que promover execução judicial da dívida, ao seu valor serão acrescidos os juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano e reajuste monetário com base na variação do índice eleito, sujeitando-se o(a,s) **COMPRADOR(A,ES)**, ainda, às custas processuais e honorários advocatícios de 10% (dez por cento) sobre o valor reajustado monetariamente da execução, bem como, multa e demais encargos previstos neste instrumento.

5.4 - O(a,s) Devedor(a,es) não poderá(ão) pagar qualquer prestação do saldo do parcelamento enquanto não tiverem sido pagas e quitadas aquelas vencidas anteriormente. Se tal fato ocorrer, o pagamento será imputado na liquidação ou amortização da primeira prestação vencida e não paga.

5.5 - O recibo de pagamento da última prestação vencida, não presume quitação da anterior.

5.6 - Fica convencionado que a posse transmitida na cláusula primeira, item 1.3, cessará de pleno direito em caso de inadimplência do adquirente ou de rescisão de contrato, qualquer que seja a causa, hipótese em que deverá restituir a unidade/lote à Vendedora, livre de pessoas e coisas, no prazo de 15 (Quinze) dias após a sua notificação por meio do Cartório competente, sendo que a fixação deste prazo poderá inclusive constar na mesma notificação que concederá o prazo para purgação da mora, sob pena de constituir-se em possuidor de má-fé e caracterizar-se o esbulho possessório.

5.7 - Fica(m) o(a,s) **COMPRADOR(A,ES)** desde logo advertido(a,s), ciente(s) e concorde(m) de que a falta de pagamento de qualquer parcela do débito constituído pela compra em prestações, autoriza a incluir seu nome nos órgãos de proteção de crédito (SERASA; SCPC e/ou outros bancos de dados), bem como, ao protesto de títulos, caso não sejam pagas as prestações e encargos no seu vencimento, cuja inscrição permanecerá até o pronto pagamento total dos débitos existentes, mesmo em caso de propositura da ação competente, sendo que caso o pagamento seja feito através de cheque, a quitação sempre será "pró-solvendo" e somente terá validade após a sua compensação e liquidação; em qualquer dos casos o prazo para a baixa e/ou cancelamento da inscrição será de 72 horas.

5.8 - Fica ressalvado a **VENDEDORA** o direito de receber prestação fora dos prazos estabelecidos, mesmo vencidos, constituindo tal ato mera liberalidade, sem que isto implique em novação de contrato.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRESSA KELLY DO NASCIMENTO DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/01/2022 às 18:04 , sob o número 10003821020228260291.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código gl6idC1s.

Morada
do Campo

5.9 - Fica convencionado que, serão devidos à vendedora, as despesas com os serviços, nos casos de transferência do contrato; aditivos de refinanciamento; nova medição do terreno e outros que se fizerem necessários e assim solicitados pelo(a,s) comprador(a,es).

5.10 Em havendo a rescisão do contrato, fica convencionado que o comprador, além das penalidades previstas, deverá efetuar a vendedora, o reembolso/pagamento das despesas que esta teve com a comissão de corretagem; taxas administrativas e de publicidades e impostos porventura incidentes quando da venda e rescisão.

CLÁUSULA SEXTA: DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA

6.1 Em garantia do pagamento da dívida decorrente do parcelamento do preço, bem como do fiel cumprimento de todas as obrigações, contratuais ou legais, o(a,s) Devedor(a,es), com o consentimento expresso do seu cônjuge, que neste ato declara(m) ter conhecimento inequívoco da compra e venda, bem como, desta garantia, aliena a Credora, em caráter fiduciário, o Imóvel, nos termos e para os efeitos dos artigos 22 e seguintes da Lei nº 9.514 de 1997.

6.2 A garantia fiduciária ora contratada abrange o imóvel e todas as acessões, melhoramentos, construções e instalações que lhe forem acrescidas e vigorará pelo prazo necessário à reposição integral do capital parcelado e seus respectivos encargos, inclusive reajuste monetário, que permanecerá na íntegra até que o(a,s) Devedor(a,es) cumpra(m) integralmente todas as demais obrigações contratuais e legais vinculadas ao presente negócio.

6.3 Por força deste contrato o(a,s) Devedor(a,es) com o consentimento expresso de seu cônjuge, cede(m) e transfere(m) a Credora, sem reserva alguma, a propriedade fiduciária e a posse indireta, reservando-se a posse direta na forma da lei, e obriga(m)-se, por si e seus sucessores, a fazer(em) esta alienação fiduciária sempre boa, firme e valiosa, e a responder pela evicção, tudo na forma da lei.

6.4 Pela outorgante vendedora, sob responsabilidade civil e criminal foi declarado que: não existem ações reais e pessoais reipersecutórias relativas ao imóvel constante e de quaisquer outros ônus reais incidentes sobre o mesmo, nos termos do decreto 93.240/86; que não se acha incursa nas restrições da Lei 8.212, de 24/07/1991, para com a Previdência Social, e ainda, que não deve nada à Fazenda Municipal com relação a impostos e taxas, razão pela qual as partes declaram que se responsabilizam expressa e solidariamente por eventuais débitos, dispensando certidão negativa para o registro no cartório competente nos termos do artigo 36 da Lei 4.474/86, bem como as certidões de feitos ajuizados, previstas na Lei 7.433, de 18/12/1985.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRESSA KELLY DO NASCIMENTO DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/01/2022 às 18:04 , sob o número 10003821020228260291.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código gl6idC1s.

Morada do Campo

6.5 O(a,s) Devedor(a,es) compromete(m)-se a manter-se na posse do Imóvel alienado, bem como a mantê-lo em perfeito estado de segurança e habitabilidade, bem como a fazer à sua custa, dentro do prazo da notificação que lhe for feita, as obras e os reparos julgados necessários, ficando vedada a realização de qualquer obra de modificação ou acréscimo, sem o prévio consentimento da Credora. O cumprimento desta obrigação poderá ser fiscalizada pela Credora obrigando-se o(a,s) Devedor(a,es) a permitir o ingresso de pessoa credenciada a executar as vistorias periódicas.

6.6 O(a,s) Devedor(a,es) concorda(m) e está(ão) ciente(s) que o Crédito Imobiliário poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, hipótese em que a propriedade fiduciária do Imóvel será transmitida ao novo credor, ficando este sub-rogado em todos os direitos, ações e obrigações.

6.7 Como alienante, em caráter fiduciário, o(a,s) Devedor(a,es):

a) se pessoa física, declara(m) não estar(em) sujeito(a,s) à apresentação da CND-INSS, por não ser(em) contribuinte(s) desse órgão;

b) se pessoa jurídica, apresenta(m), neste ato, fotocópia autenticada da CND-INSS e da CQTF-SRF.

6.8 Mediante o registro do contrato de alienação fiduciária, ora celebrado, estará constituída a propriedade fiduciária em nome da Credora, e efetiva-se o desdobramento da posse, tornando-se o(a,s) Devedor(a,es) possuidor(a,es) direto(a,s) e a Credora possuidora indireta do Imóvel objeto da garantia fiduciária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Que é exclusiva responsabilidade do(a,s) Devedor(a,es), e, assim, às suas expensas, o registro do presente instrumento, no prazo de 30 dias a contar desta data.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Que, não realizado o procedimento anterior, o(a,s) devedor(a,es) com expressa anuência de seu cônjuge, autoriza(m) a **VENDEDORA** a proceder o registro e se obriga(m) a efetuar o pagamento das custas e emolumentos despendidos para tal fim, através de boleto bancário, com a respectiva prestação de contas.

6.9 A posse direta de que fica(m) investido(a,s) o(a,s) Devedor(a,es) manter-se-á enquanto este(a,s) se mantiver(em) adimplente(s), obrigando-se o(a,s) mesmo(a,s) a manter, conservar e guardar o Imóvel, pagar pontualmente todos os impostos, taxas e quaisquer outras contribuições ou encargos que incidam ou venham a incidir sobre o Imóvel ou que sejam

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRESSA KELLY DO NASCIMENTO DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/01/2022 às 18:04 , sob o número 10003821020228260291.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código gl6idC1s.

Morada do Campo

inerentes à garantia, pelo que, se declaram responsáveis solidários quanto a estas obrigações.

6.10 Se a Credora vier a pagar algum dos encargos inerentes ao Imóvel dado em garantia, o(a,s) Devedor(a,es), em face da solidariedade, deverá(ão), em conjunto ou isoladamente, reembolsá-lo dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento de sua comunicação, sendo aplicáveis as mesmas penalidades para casos de inadimplemento.

6.11 A Credora reserva-se no direito de, a qualquer tempo, exigir de qualquer um(a) do(a,s) comprador(a,es), quando for o caso, comprovantes de pagamento dos referidos encargos fiscais e/ou tributários, ou quaisquer outras contribuições.

6.12 Nos termos do disposto nos parágrafos 4º e 5º do artigo 27 da Lei 9.514/97, jamais haverá direito de retenção por benfeitorias, mesmo que estas sejam autorizadas pela Credora.

6.13 Fica terminantemente proibido o desmembramento, desdobro ou qualquer divisão do lote de terreno ou fração objeto deste contrato, podendo haver apenas a unificação.

6.14 Na hipótese de a propriedade do Imóvel dado em garantia se consolidar em nome da Credora, a indenização por benfeitorias nunca será superior ao saldo que sobejar, depois de deduzidos todo o saldo dívida e demais acréscimos legais, sendo que, não havendo a venda do Imóvel no leilão, não haverá nenhum direito de indenização pelas benfeitorias.

6.15 O(a,s) Devedor(a,es) poderá(ão) transmitir os direitos de que seja titular sobre o Imóvel, desde que haja prévia e expressa anuência da Credora, e que o adquirente assuma integralmente as obrigações previstas neste contrato.

6.16 No prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da liquidação da dívida, a credora fornecerá o termo de quitação.

6.17 O(a,s) Devedor(a,es) deverá(ão):

a) apresentar ao Serviço de Registro de Imóveis o Termo de Quitação para o cancelamento do registro da propriedade fiduciária para a reversão da propriedade plena do Imóvel a seu favor;

b) informar o seu endereço de correspondência atualizado.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRESSA KELLY DO NASCIMENTO DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/01/2022 às 18:04 , sob o número 10003821020228260291.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código gl6idC1s.

Morada do Campo

CLÁUSULA SÉTIMA: DA MORA E DO INADIMPLEMENTO ESTANDO REGISTRADO O CONTRATO, OPERANDO-SE ASSIM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA

7.1 A mora do(a,s) Devedor(a,es) no cumprimento das obrigações pecuniárias assumidas neste contrato com o registro do contrato acarretará a responsabilidade pelo pagamento das seguintes penalidades:

a) atualização monetária de acordo com os critérios previstos neste contrato e calculada "pro rata die", observados os critérios a seguir:

a.1) quando o pagamento ocorrer além da data do vencimento da prestação, mas dentro do mês de seu vencimento, o valor da prestação, calculado na forma deste contrato, será atualizado monetariamente, desde o dia de seu vencimento, até o dia de seu efetivo pagamento, mediante incidência diária de 1/30 da última variação percentual do índice eleito neste contrato;

a.2) quando o pagamento ocorrer em mês posterior ao do vencimento da prestação, o valor desta será atualizado monetariamente até o mês em que se der o pagamento, com base no critério de atualização monetária aqui previsto. A partir daí, e até o dia em que for efetuado o pagamento, seus valores serão atualizados monetariamente pelo mesmo critério previsto na letra "a.1", supra;

b) juros compensatórios e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, calculados dia a dia, que incidirão sobre o valor das prestações vencidas e não pagas, atualizadas monetariamente;

c) multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor das prestações vencidas e não pagas, atualizadas monetariamente;

d) despesas com publicação dos editais do leilão extrajudicial e comissão de leiloeiro, esta na base de cinco por cento (5%) sobre o valor do montante em atraso ou do lance vencedor, se houver, na hipótese de alienação do Imóvel em leilão público extrajudicial;

e) honorários advocatícios.

f) comissão de corretagem; taxas administrativas e de publicidade e impostos originários quando da venda.

7.2 Decorrida a carência de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido no artigo 26, § 2º, da Lei nº 9.514/97, contados do vencimento de cada prestação, a Credora, ou seu cessionário, poderá iniciar o procedimento de intimação e, mesmo que não concretizada, o(a,s) Devedor(a,es) que pretender(em) purgar a mora deverá fazê-lo com o pagamento das

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRESSA KELLY DO NASCIMENTO DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/01/2022 às 18:04 , sob o número 10003821020228260291.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código gl6idC1s.

Morada do Campo

prestações vencidas e não pagas e as que se vencerem no curso da intimação, que incluem os juros compensatórios contratados, a multa e os juros de mora, os demais encargos e despesas de intimação, inclusive tributos.

7.3 A mora do(a,s) Devedor(a,es) será comprovada, mediante intimação com prazo de 15 (quinze) dias para sua purgação.

7.4 O simples pagamento da prestação, sem atualização monetária e sem os demais acréscimos moratórios, não exonerará o(a,s) Devedor(a,es) da responsabilidade de liquidar tais obrigações, continuando em mora para todos efeitos legais e contratuais.

7.5 O(a,s) Devedor(a,es) se responsabiliza(m), expressa e solidariamente, pelo pagamento das prestações definidas neste contrato, bem como, por eventuais débitos oriundos de impostos, taxas, tarifas e outros encargos incidentes sobre o(s) imóvel(is) ora transacionado(s).

7.6 O procedimento de intimação obedecerá aos seguintes requisitos:

a) a intimação será requerida pela Credora, ou seu cessionário, ao Oficial do Serviço de Registro de Imóveis, indicando o valor vencido e não pago e penalidades moratórias;

b) a diligência de intimação será realizada pelo Oficial Delegado do Serviço de Registro de Imóveis da circunscrição imobiliária onde se localizar o Imóvel, podendo, a critério desse Oficial, vir a ser realizada por seu preposto ou através do Serviço de Registro de Títulos e Documentos da Comarca da situação do Imóvel, ou do domicílio de quem deva recebê-la, ou, ainda, pelo Correio, com aviso de recebimento a ser firmado pessoalmente pelo(a,s) Devedor(a,es) ou por quem deva receber a intimação;

c) a intimação será feita pessoalmente ao(a,s) Devedor(a,es), ou a seu representante legal ou a procurador regularmente constituído;

c.1) se o destinatário da intimação se encontrar em local incerto e não sabido, certificado pelo Oficial Delegado do Serviço de Registro de Imóveis ou pelo de Títulos e Documentos, competirá ao primeiro promover sua intimação por edital com prazo de 10 (dez) dias, contados da primeira divulgação, publicado por 03 (três) dias, ao menos, em um dos jornais de maior circulação no local do Imóvel ou noutro de comarca de fácil acesso, se, no local do Imóvel, não houver imprensa com circulação diária.

7.7 Purgada a mora perante o Serviço de Registro de Imóveis, convalescerá o contrato de alienação fiduciária, caso em que, nos três dias seguintes, o Oficial entregará a Credora as importâncias recebidas,

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRESSA KELLY DO NASCIMENTO DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/01/2022 às 18:04 , sob o número 10003821020228260291.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código gl6idC1s.

Morada do Campo

cabendo também ao(a,s) Devedor(a,es) o pagamento das despesas de cobrança e de intimação.

7.8 Eventual diferença entre o valor objeto da purgação da mora e o devido no dia da purgação, deverá ser paga pelo(a,s) Devedor(a,es) juntamente com a primeira ou com a segunda prestação que se vencer, após a purgação da mora no Serviço de Registro de Imóveis.

7.9 Se a mora for purgada por cheque, este deverá ser exclusivamente cheque OP (Ordem de Pagamento), nominativo a Credora ou a quem expressamente indicado na intimação.

CLÁUSULA OITAVA: DO LEILÃO EXTRAJUDICIAL E DA CLÁUSULA PENAL

8.1 Uma vez consolidada a propriedade na Credora, por força da mora não purgada, deverá o Imóvel ser alienado pela Credora a terceiros, com observância dos procedimentos previstos na Lei nº 9.514, de 20.11.97, como a seguir se explicita:

a) a alienação far-se-á sempre por público leilão, extrajudicialmente;

b) o primeiro público leilão será realizado dentro de 30 (trinta) dias, contados da data do registro da consolidação da plena propriedade em nome da Credora, devendo ser ofertado pelo valor para esse fim estabelecido neste instrumento e indicado no Quadro Resumo;

c) não havendo oferta em valor igual ou superior ao que as partes estabeleceram, conforme alínea "b", supra, o Imóvel será ofertado em 2º leilão, a ser realizado dentro de 15 (quinze) dias, contados da data do primeiro público leilão, pelo valor da dívida e das despesas;

d) os públicos leilões serão anunciados mediante edital único com prazo de 10 (dez) dias, contados da primeira divulgação, publicado por três dias, ao menos, em um dos jornais de maior circulação no local do Imóvel ou noutro de comarca de fácil acesso, se, no local do Imóvel, não houver imprensa com circulação diária;

e) a Credora, já como titular de domínio pleno, transmitirá o domínio e a posse, indireta e/ou direta, do Imóvel ao licitante vencedor.

8.2 Para fins do leilão extrajudicial, as partes adotam os seguintes conceitos:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRESSA KELLY DO NASCIMENTO DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/01/2022 às 18:04 , sob o número 10003821020228260291.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código gl6idC1s.

Morada do Campo

a) valor do Imóvel para fins do primeiro público leilão corresponde ao seu valor de aquisição constante do Quadro Resumo atualizado pelo IPCA/IBGE, durante o período compreendido entre a data da celebração do Compromisso e o mês imediatamente anterior à consolidação da propriedade do Imóvel em nome da Credora ("Consolidação da Propriedade"), sendo lhe acrescido ainda o valor das benfeitorias realizadas pelo(a,s) Devedor(a,es), observado o quanto segue:

a.1) o(a,s) Devedor(a,es) deverá(ão) encaminhar à Credora, em até 30 (Trinta dias) de sua obtenção, cópia autenticada do Projeto e Alvará de Construção ("Alvará de Construção") concedido pelo Poder Público Municipal;

a.2) o valor total das benfeitorias ("Valor das Benfeitorias") será o produto obtido a partir da multiplicação da quantidade em metros quadrados ("m^2") de área construída constante do Alvará de Construção pelo valor médio do m^2 ("Preço Médio de Área Construída") apurado, nesta data, no loteamento em que se encontra o Imóvel;

a.3) o Preço Médio de Área Construída consta do Quadro Resumo e será atualizado monetariamente pela variação do Índice Nacional da Construção Civil ("INCC"), divulgado pela FGV;

a.4) o Valor das Benfeitorias será depreciado à taxa de cinco por cento (5%) ao ano, a partir da averbação da construção na matricula do Imóvel.

a.5) caso a construção do Imóvel não esteja concluída, o Valor das Benfeitorias será reduzido, aplicando-se o percentual de conclusão da obra, apurado pela Credora.

a.6) é facultado ao(a,s) Devedor(a,es), na hipótese do item anterior, o encaminhamento de notificação a Credora, com aviso de recebimento, em até dez (10) dias da data da Consolidação da Propriedade, informando o correto estágio da obra em percentual, o qual será, incondicionalmente, aceito e observado pela Credora, na definição do valor do Imóvel, para fins do primeiro público leilão.

b) valor da dívida é o equivalente à soma das seguintes quantias:

b.1) valor do saldo devedor, nele incluídas as prestações, atualizados monetariamente até o dia da consolidação de plena propriedade na pessoa da Credora e acrescidas das penalidades moratórias e despesas abaixo elencadas;

b.2) despesas de água, luz e gás (valores vencidos e não pagos à data do leilão), se for o caso;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRESSA KELLY DO NASCIMENTO DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/01/2022 às 18:04 , sob o número 10003821020228260291.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código gl6idC1s.

Morada do Campo

b.3) IPTU, foro e outros tributos ou contribuições eventualmente incidentes (valores vencidos e não pagos à data do leilão), se for o caso;

b.4) taxa diária de ocupação, fixada em um décimo percentual (0,1%) sobre o valor do Imóvel, atualizado pelo mesmo índice aqui pactuado, e devida a partir do trigésimo dia subseqüente ao da consolidação da plena propriedade na pessoa da Credora;

b.5) qualquer outra contribuição social ou tributo incidente sobre qualquer pagamento efetuado pela Credora em decorrência da intimação e da alienação em leilão extrajudicial e da entrega de qualquer quantia ao(a,s) Devedor(a,es);

b.6) custeio dos reparos necessários à reposição do Imóvel em idêntico estado de quando foi entregue ao(a,s) Devedor(a,es), a menos que ele(a,s) já o tenha devolvido em tais condições a Credora ou ao adquirente no leilão extrajudicial;

b.7) imposto de transmissão e laudêmio que eventualmente tenham sido pagos pela Credora, em decorrência da consolidação da plena propriedade pelo inadimplemento do(a,s) Devedor(a,es);

b.8) despesas com a consolidação da propriedade em nome da Credora.

c) despesas são o equivalente à soma dos valores despendidos para a realização do público leilão, nestes compreendidos, entre outros:

c.1) os encargos e custas de intimação do(a,s) Devedor(a,es);

c.2) os encargos e custas com a publicação de editais;

c.3) a comissão do leiloeiro.

c.4) honorários advocatícios.

c.5) comissão de corretagem; taxas administrativas e de publicidade e impostos originários quando da venda.

Se o maior lance oferecido no primeiro leilão for inferior ao valor do Imóvel ou da dívida e das despesas, o maior deles, será realizado segundo leilão; se superior, a Credora entregará ao(a,s) Devedor(a,es) a importância que sobrar, na forma adiante estipulada.

8.3 No segundo leilão:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRESSA KELLY DO NASCIMENTO DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/01/2022 às 18:04 , sob o número 10003821020228260291.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código gl6idC1s.

Morada do Campo

a) será aceito o maior lance oferecido, desde que igual ou superior ao valor da dívida e das despesas, hipótese em que, nos 05 (cinco) dias subseqüentes, ao integral e efetivo recebimento, a Credora entregará ao(a,s) Devedor(a,es) a importância que sobrar, como adiante disciplinado;

b) poderá ser recusado o maior lance oferecido, desde que inferior ao valor da dívida e das despesas, caso em que a dívida perante a Credora será considerada extinta e exonerada a Credora da obrigação de restituição ao(a,s) Devedor(a,es) de qualquer quantia a que título for;

b.1) extinta a dívida, dentro de 05 (cinco) dias a contar da data da realização do segundo leilão, a Credora disponibilizará ao(a,s) Devedor(a,es) termo de extinção da obrigação.

8.4 Também será extinta a dívida, se no segundo leilão não houver licitante.

8.5 Caso em primeiro ou segundo leilão sobejar importância a ser restituída ao(a,s) Devedor(a,es), a Credora colocará a diferença à sua disposição, considerado nela incluído o valor da indenização das benfeitorias, podendo tal diferença ser depositada em conta corrente do(a,s) Devedor(a,es).

8.6 A Credora manterá, em seus escritórios, à disposição do(a,s) Devedor(a,es), a correspondente prestação de contas pelo período de 12 (doze) meses, contados da realização do(s) leilão(ões).

8.7 O(a,s) Devedor(a,es) deverá(ão) restituir o Imóvel no dia seguinte ao da consolidação da propriedade em nome da Credora, deixando-o livre e desimpedido de pessoas e coisas, sob pena de pagamento a Credora, ou aquele que tiver adquirido o Imóvel em leilão, da penalidade diária equivalente a 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do Imóvel, como definido neste contrato, sem prejuízo de sua responsabilidade pelo pagamento:

a) de todas as despesas de foro, água, luz e gás incorridas após a data da realização do público leilão;

b) de todas as despesas necessárias à reposição do Imóvel ao estado em que o recebeu.

8.8 A penalidade diária referida na cláusula 8.7 anterior incidirá a partir do trigésimo dia subseqüente ao da consolidação da propriedade.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRESSA KELLY DO NASCIMENTO DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/01/2022 às 18:04 , sob o número 10003821020228260291.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código gl6idC1s.

Morada do Campo

8.9 Não ocorrendo a desocupação do Imóvel no prazo e forma ajustados, a Credora, seus cessionários ou sucessores, inclusive o adquirente do Imóvel, quer tenha adquirido no leilão ou posteriormente, poderão requerer a reintegração de sua posse, declarando-se o(a,s) Devedor(a,es) ciente(s) de que, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97, a reintegração será concedida liminarmente, com ordem judicial, para desocupação no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, desde que comprovada, mediante certidão da matrícula do Imóvel, a consolidação da plena propriedade em nome da Credora, ou o registro do contrato celebrado em decorrência da venda do Imóvel no leilão ou posteriormente ao leilão, conforme quem seja o autor da ação de reintegração de posse, cumulada com cobrança do valor da taxa diária de ocupação e demais despesas previstas neste contrato.

8.10 Independente do rito escolhido, ocorrendo a execução, o(a,s) Devedor(a,es) ficará(ão) sujeito(a,s) a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do crédito na ocasião da intervenção, honorários advocatícios sobre o montante apurado, além das cominações legais, sem prejuízo de eventual indenização suplementar, conforme parágrafo único do artigo 416 do Código Civil.

CLÁUSULA NONA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O(a,s) Devedor(a,es), considerando os pressupostos que constituem a base do negócio, declara(m) expressamente que o Crédito Imobiliário poderá vir a ser representado por Cédula de Crédito Imobiliário ("CCI"), cuja emissão e negociação independerá, nos termos da legislação aplicável vigente nesta data, de sua anuência ou notificação.

9.2 A tolerância por qualquer dos contratantes quanto a alguma demora, atraso ou omissão da outra parte no cumprimento das obrigações ajustadas neste instrumento, ou a não aplicação, na ocasião oportuna, das cominações aqui constantes, não acarretará o cancelamento das penalidades, nem dos poderes ora conferidos, podendo ser aplicadas aquelas e exercidos estes, a qualquer tempo, caso permaneçam as causas.

9.3 O disposto na cláusula anterior prevalecerá ainda que a tolerância ou a não aplicação das cominações ocorra repetidas vezes, consecutiva ou alternadamente.

9.4 A ocorrência de uma ou mais hipóteses supra referidas não implicará em precedente, novação ou modificação de quaisquer disposições deste contrato, as quais permanecerão íntegras e em pleno vigor, como se nenhum favor houvesse intercorrido.

9.5 As obrigações constituídas por este instrumento são extensivas e obrigatórias aos herdeiros, sucessores e cessionários ou promitentes

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRESSA KELLY DO NASCIMENTO DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/01/2022 às 18:04 , sob o número 10003821020228260291.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código gl6idC1s.

Morada do Campo

cessionários dos contratantes, ficando, desde já, autorizados todos registros, averbações e cancelamentos que forem necessários perante o Serviço de Registro de Imóveis competente.

9.6 Figurando no Quadro Resumo dois(uas) ou mais Devedor(a,es), todo(a,s) eles(as) declaram-se expressa e solidariamente responsáveis por todas as obrigações assumidas perante a Credora, bem como, por eventuais débitos oriundos de impostos, taxas, tarifas e outros encargos incidentes sobre o imóvel ora transacionado, e, mútua e reciprocamente, se constituem procuradores um do outro, para fins de receber citações, intimações e interpelações de qualquer procedimento, judicial ou extrajudicial, decorrente do presente contrato, de modo que, realizada a citação ou intimação, na pessoa de qualquer um deles, estará completo o quadro citatório.

9.7 O(a,s) Devedor(a,es), neste ato, nomeia(m) e constitui(em) o(a) Credor(a) seu(ua) bastante procurador(a), em caráter irrevogável e irretratável, nos termos dos artigos 683 e 684 do Código Civil, podendo o mandatário substabelecer, no todo ou em parte, com ou sem reservas de iguais poderes para si, com poderes especiais e únicos de representação do outorgante deste mandato perante a Municipalidade, para ali efetuar a inscrição imobiliária, em nome do(a,s) Devedor(a,es), em decorrência da venda e compra.

9.8 Além dos casos previstos neste contrato e dos contidos na lei, a dívida vencer-se-á automaticamente e antecipadamente também pelos seguintes motivos:

a) se as obrigações não forem cumpridas nas épocas próprias e se o(a,s) Devedor(a,es) faltar(em) ao pagamento de qualquer prestação, de juros ou de capital, ou de qualquer outra quantia por ele devida em decorrência do presente contrato;

b) se não forem mantidos em dia os pagamentos de todos os tributos, impostos, taxas ou quaisquer outras contribuições, foro, lançadas ou de responsabilidade do Imóvel;

c) se forem prestadas informações ou declarações falsas neste instrumento;

d) se ocorrer cessão ou transferência, pelo(a,s) Devedor(a,es), de seus direitos e obrigações decorrentes deste contrato ou cessão, parcelamento, promessa de venda, alienação do Imóvel ou constituição sobre o mesmo de qualquer ônus, seja de que natureza for;

e) se ocorrer a distribuição de ação desapropriatória;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRESSA KELLY DO NASCIMENTO DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/01/2022 às 18:04 , sob o número 10003821020228260291.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código gl6idC1s.

Morada do Campo

f) se o(a,s) Devedor(a,es) não mantiver(em) o Imóvel em perfeito estado de conservação, segurança e habitabilidade, ou realizar, sem o prévio e expresso consentimento da Credora, obras de demolição, alteração ou acréscimo, que comprometam a manutenção ou realização da garantia;

g) se o(a,s) Devedor(a,es) abandonar(em) o Imóvel;

h) se houver infração a qualquer cláusula do presente contrato.

9.9 Na hipótese de desapropriação total ou parcial do Imóvel, a Credora, como proprietária, ainda que em caráter resolúvel, será a única e exclusiva beneficiária da justa e prévia indenização paga pelo poder desapropriante.

9.10 Se, no dia de seu recebimento pela Credora, a justa e prévia indenização for:

a) superior ao valor da dívida, tal como definida neste contrato para fins do leilão extrajudicial, a importância que sobrar será entregue ao(a,s) Devedor(a,es);

b) inferior ao valor da dívida, tal como definida neste contrato para fins do leilão extrajudicial, a mesma perante a Credora, ficando este exonerado da obrigação de restituição de qualquer quantia, a que título for ao(a,s) Devedor(a,es).

9.11 O(a,s) Devedor(a,es) declara(m) que seu(s) estado(s) civil(s) é(são) o(s) constante(s) de sua(s) qualificação(ões) neste instrumento, bem como, que contra ele(a,) pessoalmente não existe(m) ação(ões) real(is), pessoal(is), reipersecutória(s), possessória(s), reivindicatória(s), embargo(s), arresto(s), seqüestro(s), depósito(s), protesto(s), recuperação judicial, falência, e/ou concurso de credor(es), dívida(s) fiscal(is), penhora(s) ou execução(ões) que possa(m) atingir o(s) imóvel(is) objeto da garantia e comprometer o presente contrato, bem como, se obriga(m) a comunicar a Credora:

a) qualquer mudança de seu estado civil, se pessoa física;

b) qualquer turbação de sua posse sobre o Imóvel;

c) qualquer mudança de tipo societário, ou fusão, cisão e incorporação, se pessoa jurídica.

d) O(a,s) Devedor(a,es) fica(m) obrigado(a,s) a comunicar à Credora, por escrito, as alterações do seu endereço declinado nesse instrumento, sob pena de não o fazendo, prevalecer o endereço constante neste para todos os fins e efeitos legais.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRESSA KELLY DO NASCIMENTO DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/01/2022 às 18:04 , sob o número 10003821020228260291.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código gl6idC1s.

Morada do Campo

Prot. de
Debora Ma
Escrevente
RG 43.234.71

9.12 As partes declaram que aceitam as operações aqui consubstanciadas e o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições, as quais leram e acharam conforme, não tendo nenhuma dúvida quanto à terminologia utilizada, palavras, frases ou expressões, autorizando que seja processado junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, total ou parcialmente, a todos os assentamentos necessários decorrentes do presente instrumento.

9.13 A Vendedora declara que explora com exclusividade atividade de compra e venda de imóveis, locação, desmembramento ou loteamento de terrenos, incorporação imobiliária ou construção de imóveis destinados à venda, e que o imóvel, objeto deste instrumento, está lançado contabilmente no seu ativo circulante, não constando nem nunca tendo constado do ativo permanente da empresa; ficando dispensada de apresentar as Certidões Negativas de débitos do INSS – Instituto Nacional de Seguro Social, da Receita Federal e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, com fundamento no art.257, parágrafo 8º inciso IV do Decreto Federal nº3.048 de 06 de maio de 1999 e Decreto nº3.265/99 e art.16, parágrafo único da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº. 02, de 31/08/2005.

9.14 – As partes elegem o foro da situação do Imóvel, para dirimir quaisquer dúvidas que restarem ou provierem ao presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo cientes, para produção de seus efeitos.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRESSA KELLY DO NASCIMENTO DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/01/2022 às 18:04 , sob o número 10003821020228260291.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código gl6idC1s.

Morada do Campo

Jaboticabal, 16 de Março de 2013.

2º Tabelião de Notas OURINHOS

MORADA DO CAMPO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

2.º

Maria José de Oliveira Silva

MARIA JOSE DE OLIVEIRA SILVA

Francisco Caninde da Silva

FRANCISCO CANINDE DA SILVA

Testemunhas:

1.º TABELIÃ

Carlos Alexandre Ilkiu

Nome: Carlos Alexandre Ilkiu
RG: 8.811.265-2 SSP/PR
CPF: 046.308.659-77

1.º TABELIÃ

Fernanda Ap. S. C. Aguiar

Nome: Fernanda AP. Santos da C. Aguiar
RG: 46 2030933 SSP/SP
CPF: 395.443.188- 28

RUBRICA DAS PARTES

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRESSA KELLY DO NASCIMENTO DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/01/2022 às 18:04 , sob o número 10003821020228260291.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código gl6idC1s.

Reconheço por SEMELHANÇA C/V a(s) assinatura(s) de:
(1)DANIELA ZANETTE VARALTA TAMURA
Ourinhos, 28 de janeiro de 2014. 09:44. Total R$ 6,00
Selo: 0681AA107839 - Cód. 037726. Em testº ____ da verdade.
DEBORA MARINA GALVAO - Escrevente:

2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
Isabella Spinola Alves Corrêa - Tabeliã
Rua Antônio Carlos Mori, 649 - Centro - Ourinhos - SP - CEP 19900-081
Fones: (014) 3326-1497 / 3326-1796

FIRMA VALOR ECONÔMICO 1 0681AA107839

Débora Marina Galvão
Tabelã de Notas e de Letras e Títulos
Ourinhos/SP
SSP/SP

2º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos - Bel. Dorivaldo Camillo - Tabelião
RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 673 - CENTRO - JABOTICABAL - SP - CEP 14870-330
FONE/FAX: (16) 3202-4455 / 3202-4144 / 3202-4460 - E-MAIL: 2TABELIAO.JAB@NETSITE.COM.BR

Reconheço por semelhança COM valor econômico a(s) firma(s) de:
MARIA JOSE DE OLIVEIRA SILVA. Dou fé.
Jaboticabal - SP, 15/05/2013. Em Testº ____ da verdade.
LIDIANE DO CARMO CAMILLO PINOTTI -SUBST.NOTARIAL Total R$ 6,50
Cod.: Seq: 49534853504849514950525555256
Atendente: RITA DE CASSIA P. S. BONETTI - AUXILIAR

- VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE -

Amauri Florio Filho
ESCREVENTE

Lidiane do Carmo Camillo Pinotti
SUBSTITUTA NOTARIAL

FIRMA VALOR ECONÔMICO 1 0473AA074386

Amauri Florio Filho
ESCREVENTE

1º Tabelionato de notas e protesto de Jaboticabal
Ana Carolina Carvalho Silveira - Tabeliã
Rua Barão do Rio Branco, 564 | Jaboticabal/SP | CEP 14870-330
Fone/Fax: 16 3209.1020 | tabeliao@1tabeliaojaboticabal.com.br

Reconheco por semelhança a(s) firma(s) de: CARLOS ALEXANDRE ILKIU, FERNANDA APARECIDA DOS SANTOS DA COSTA AGUIAR. Dou fé.
Jaboticabal-SP, 18 de dezembro de 2013. Em test ___ da verdade.
DANILO ISMAEL - ESC.AUTORIZADO
Seq:49564950504849514951505650 54 Unitário 6,50 Total R$ 13,00.
DANILO ISMAEL - ESC.AUTORIZADO

- VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE -

FIRMA VALOR ECONÔMICO 2 0472AA044375

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRESSA KELLY DO NASCIMENTO DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/01/2022 às 18:04 , sob o número 10003821020228260291.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código gl6idC1s.

Morada do Campo

ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL COM PARCELAMENTO DE PREÇO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA nº 31156.

Pelo presente instrumento particular de aditivo contratual, **MORADA DO CAMPO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.432.372/0001-40, com sede na Avenida Francisco Alves de Oliveira, nº 1354, Bairro Barreiro, na cidade de Jaboticabal/SP, neste ato, representada por sua bastante procuradora, **BEATRIZ ARAÚJO LEAL STUANI,** brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 33.817.114-9 SSP/SP, inscrita no CPF nº 347.738.628-07, residente e domiciliada na Rua Tibiras, nº 513, Bairro Jurerê Internacional, ou **LUCIANA ARAUJO LEAL CORREA DE ARRUDA,** brasileira, casada, empresária, portadora da CIRG nº 33.817.113-7 SSP/SP, e do CPF nº 326.438.758-18, residente e domiciliada na Rua Cardoso Ribeiro, nº 290, Centro, na cidade de Ourinhos/SP, conforme Procuração Pública Lavrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, Tabelionato de Notas e Oficial Ato de Registro de Contratos Marítimos da Comarca de Cristalina, Estado do Goiás aos 22 de Janeiro de 2018, livro 015, folhas nº 30F/33F., de ora em diante denominada simplesmente **VENDEDORA**, e **MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA**, brasileira, do lar, portadora da CIRG nº 28.833.946-0 SSP/SP e do CPF sob nº 200.554.908-83, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, posterior a vigência da lei nº 6.515/77 com **FRANCISCO CANINDE DA SILVA**, brasileiro, pedreiro, portadora da CIRG nº 847.435 SSP/RN e do CPF nº 510.326.434-04 ambos residentes e domiciliados na Rua Professor Paulo Affonso Bellungieri, n° 21C, Morada do Campo, na cidade de Jaboticabal, Estado de São Paulo, CEP 14.882-368, representado por sua bastante procuradora, **MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA**, brasileira, do lar, portadora da CIRG nº 28.833.946-0 SSP/SP e do CPF sob nº 200.554.908-83, residente e domiciliada na Rua Cardoso Ribeiro, nº 290, Centro, na cidade de Ourinhos/SP, conforme Procuração Pública Lavrada no 2° Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Jaboticabal, na cidade de Jaboticabal, Estado de São Paulo aos 22 de maio de 2013, livro 0521, pagina 307, e certificada aos 14 de fevereiro de 2019, de ora em diante denominados em conjunto simplesmente **COMPRADORES**, ajustam o seguinte:

1) As partes resolvem, consensualmente, repactuar o saldo devedor do Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel com Parcelamento de Preço e Alienação Fiduciária em Garantia, firmado aos 16/03/2013, sob o nº **31156,** o qual tem por objeto o lote nº **40 (Quarenta)**, da Quadra n° **11 (Onze)**, do loteamento "**MORADA DO CAMPO**", localizado na cidade de Jaboticabal, Estado de São Paulo, e que nesta data importa em **R$ 113.092,80 (Cento e Treze Mil Noventa e Dois Reais e Oitenta Centavos)**, o qual os **COMPRADORES** reconhecem expressamente como líquido, certo e exigível e se obriga a pagá-lo da seguinte forma: **a) 120 (Cento e Vinte)** parcelas mensais e sucessivas no valor de **R$ 942,44 (Novecentos e Quarenta e Dois Reais e Quarenta e Quatro Centavos)** cada, as quais deverão ser pagas todo o dia 25 (Vinte e Cinco) de cada mês, sendo certo que o vencimento da 1ª (Primeira) parcela será aos 25/03/2018, e, as demais na mesma data dos meses subsequentes; **b)** Todas as parcelas serão corrigidas mensalmente, a partir da data deste refinanciamento pelo índice do **IPCA-IBGE** – aplicação mensal, ou na sua extinção, por outro que venha a substituí-lo; **c)** Os pagamentos das parcelas deverão ser realizados através de boletos bancários a serem emitidos pela **VENDEDORA** e enviados ao endereço dos **COMPRADORES** declinados neste instrumento, ou, em havendo mudança e não comunicada por escrito, prevalecerá este para todos os fins e efeitos de direito. Caso os **COMPRADORES** não recebam o(s) boleto(s) para o seu pagamento até 05 (Cinco) dias antes da data do vencimento, deveram comunicar a **VENDEDORA**, sob pena de não o fazendo, restar descaracterizada justificativa para o não pagamento.

2) As partes ratificam as cláusulas e condições aqui não alteradas do Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel com Parcelamento de Preço e Alienação Fiduciária em Garantia n° **31156.**

3) O presente é realizado com as cláusulas de irrevogabilidade e irretratabilidade, obrigando as partes, seus herdeiros ou sucessores.

Maria

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRESSA KELLY DO NASCIMENTO DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/01/2022 às 18:04 , sob o número 10003821020228260291.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código gtYr1045.

Morada do Campo

ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL COM PARCELAMENTO DE PREÇO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA nº 31156.

4) Os **COMPRADORES** declaram que os seus estados civis são os constantes de suas qualificações neste instrumento, bem como, que contra eles, pessoalmente, não existem ações reais, pessoais, reipersecutórias, possessórias, reivindicatórias, embargos, arrestos, sequestros, depósitos, protestos, recuperação judicial, falências, e/ou concurso de credores, dívidas fiscais, penhoras ou execuções que possam atingir o imóvel objeto da garantia e comprometer o presente instrumento.

5) As partes aqui qualificadas estão cientes e dão plena concordância de que esgotado o prazo de 10 (Dez) dias a contar da data do documento sem que as vias originais deste tenham sido devolvidas à **VENDEDORA** devidamente rubricadas, assinadas e estando 01 (uma) via com firma reconhecida, o mesmo será cancelado, permanecendo as condições estabelecidas no contrato firmado.

6) As partes declaram que aceitam as operações aqui consubstanciadas e o presente instrumento em todas as suas cláusulas e condições, as quais leram e acharam conforme, não tendo nenhuma dúvida quanto à terminologia utilizada, palavras, frases ou expressões, autorizando que seja processado a todos os assentamentos necessários decorrentes do presente instrumento.

7) À repactuação da dívida, ora reconhecida e assumida pelos **COMPRADORES,** como líquida, certa e exigível, aplica-se o disposto no artigo 784, II, do Código de Processo Civil Brasileiro, haja vista o caráter de título executivo extrajudicial do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para um só fim, nesta e na melhor forma de direito.

Jaboticabal/SP, 20 de fevereiro de 2018.

MORADA DO CAMPO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

2.º

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA

2.º

FRANCISCO CANINDE DA SILVA
P/P: MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA

Reconhecimento no verso

TESTEMUNHAS:

Simone Santos Lopes
RG: 39.112.149-2 SSP/SP

Simone Aparecida Briganti
RG: 32.932.679-X SSP/SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRESSA KELLY DO NASCIMENTO DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/01/2022 às 18:04 , sob o número 10003821020228260291.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código gtYr1045.

2º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos - Bel. Dorivaldo Camillo - Tabelião
RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 858 – TÉRREO – SALA 03 – CENTRO – JABOTICABAL – SP
FONES/FAX: (16) 3202-4455 / 3202-4144 / 3202-4480 – E-MAIL: 2TABELIAO.JAB@NETSITE.COM.BR

Reconheço por semelhança COM valor econômico a(s) firma(s) de:
MARIA JOSE DE OLIVEIRA SILVA, MARIA JOSE DE OLIVEIRA SILVA, Dou fé.
Jaboticabal - SP, 28/02/2019. Em Testº da verdade.
RITA DE CASSIA P. S. BONETTI - ESCR..AUT. Total R$18,86
Cod.: Seq: 50544850504849574953505015149
Atendente: RITA DE CASSIA P. S. BONETTI - ESCR..AUT.

Rita de Cassia P. da Silva Bonetti
ESCREVENTE

- VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE -

Colégio Notarial do Brasil
Estado de São Paulo
112987
FIRMA
VALOR ECONÔMICO 2
CZ0473AA0101012

reconhecimento
no ACTO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRESSA KELLY DO NASCIMENTO DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/01/2022 às 18:04 , sob o número 10003821020228260291.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código gtYr1045.

Morada do Campo

ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL COM PARCELAMENTO DE PREÇO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA Nº 31156.

Pelo presente instrumento particular de aditivo contratual **MORADA DO CAMPO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.432.372/0001-40, com sede na Avenida Francisco Alves de Oliveira, nº 1354, Bairro Barreiro, na cidade de Jaboticabal/SP, representada neste ato por seus procuradores, **DANIELA ZANETTE VARALTA TAMURA,** brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP 241.917, portadora do RG nº 25.382.468-0 SSP/SP, e do CPF/MF nº 190.934.768-07, domiciliada no endereço supra, e/ou **VICTOR CESAR DE MELLO LIGEIRO**, brasileiro, solteiro, maior, auxiliar jurídico, portador da Cédula de Identidade RG nº 34173023 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 330.791.998-98, domiciliado no endereço supra, conforme procuração pública lavrada no Serviço Notarial de Cambará, Estado do Paraná, aos 22 de Janeiro de 2013, livro nº 0134, folhas nº 144, doravante denominada **VENDEDORA**, e **MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA**, do lar, portadora da CIRG nº 28.833.946-0 SSP/SP e do CPF nº 200.554.908-83 e s/m **FRANCISCO CANINDE DA SILVA,** pedreiro, portador da CIRG nº 847.435 SSP/RN e CPF nº 510.326.434-04, brasileiros, casados aos 30/12/1989, sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, posteriormente a vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Avenida Américo Pinto da Fonseca, nº 70, Perina, CEP 14876-040, na cidade de Jaboticabal, Estado de São Paulo, neste ato representado por sua bastante procuradora **MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA**, já qualificada, consoante procuração lavrada aos 22/05/2013, no 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos, da Comarca de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no Livro nº 521 e Folhas nº 307/308, doravante denominados **COMPRADORES**, tem como justo e bom o que segue:

1) As partes supra qualificadas firmaram em 16 de Março de 2013, o **INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMOVEL COM PARCELAMENTO DE PREÇO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA N° 31156,** no qual ajustaram a venda e compra do Lote nº **40** (Quarenta), Quadra nº **11** (Onze), do loteamento denominado **MORADA DO CAMPO**, localizado na cidade de Jaboticabal, Estado de São Paulo, pelo preço e condições ali estabelecidas, dentre outras cláusulas.

2) O **COMPRADOR** Sr. Francisco Caninde da Silva, à época em que firmou o contrato não declarou sua condição de não completamente alfabetizado, obstando assim o reconhecimento de sua assinatura em cartório, no respectivo contrato.

3) Diante disso, as partes convencionam que a Sra. Maria José de Oliveira Silva, irá representá-lo por meio de procuração por instrumento público, que cuja cópia fica arquivada em pasta própria da empresa, ficando desta feita retificada a qualificação do Comprador para todos os efeitos de direito, prevalecendo desde a sua formalização a representação pelo instrumento público, a qual fica ratificada neste ato, de onde pode-se extrair as seguintes informações:

Parágrafo Único: Procuração lavrada aos 22/05/2013, no 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos, da comarca de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no Livro nº 521 e Folhas nº 307/308, onda o Sr. Francisco Caninde da Silva, conferiu poderes especiais à Sra. Maria José de Oliveira Silva para adquirir por qualquer forma ou título o Terreno nº 40

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRESSA KELLY DO NASCIMENTO DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/01/2022 às 18:04 , sob o número 10003821020228260291.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código gtYr1045.

Morada do Campo

ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL COM PARCELAMENTO DE PREÇO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA Nº 31156.

(Quarenta), da Quadra nº 11 (Onze), do Loteamento "Morada do Campo", localizado na cidade de Jaboticabal, Estado de São Paulo.

4) O presente instrumento tem por finalidade corroborar com todas as informações consignadas neste aditivo, no Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel com Parcelamento de Preço e Alienação Fiduciária em Garantia sobredito, e em outros documentos que se formalizarem.

5) As partes tem assim retificado o "Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel com Parcelamento de Preço e Alienação Fiduciária em Garantia nº **31156**" acima referido no Campo 02 (Dois), e, ratificam-no em todas as demais cláusulas e condições.

6) As demais cláusulas do Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel com Parcelamento de Preço e Alienação Fiduciária em Garantia, do lote nº **40** (Quarenta), da Quadra nº **11** (Onze), do loteamento "**MORADA DO CAMPO",** localizado na cidade de **JABOTICABAL – SP,** permanecem inalteradas.

7) Os Compradores declaram que seus estados civis são os constantes de suas qualificações neste instrumento, bem como, que contra eles pessoalmente não existem ações reais, pessoais, reipersecutórias, possessórias, reivindicatórias, embargos, arrestos, sequestros, depósitos, protestos, recuperação judicial, falências, e/ou concurso de credores, dívidas fiscais, penhoras ou execuções que possam atingir o imóvel objeto da garantia e comprometer o presente instrumento.

8) As partes aqui qualificadas estão cientes de que esgotado o prazo de 20 (Vinte) dias a contar da data do documento sem que as vias originais deste tenham sido devolvidas à **VENDEDORA** devidamente rubricadas, assinadas e estando 01 (Uma) via com firma reconhecida, o mesmo será cancelado.

9) As partes declaram que aceitam as operações aqui consubstanciadas e o presente instrumento em todas as suas cláusulas e condições, as quais leram e acharam conforme, não tendo nenhuma dúvida quanto à terminologia utilizada, palavras, frases ou expressões, autorizando que seja processado a todos os assentamentos necessários decorrentes do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para um só fim, nesta e na melhor forma de direito.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRESSA KELLY DO NASCIMENTO DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/01/2022 às 18:04 , sob o número 10003821020228260291.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código gtYr1045.

Morada do Campo

ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL COM PARCELAMENTO DE PREÇO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA Nº 31156.

Jaboticabal/SP, 27 de Maio de 2013.

MORADA DO CAMPO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Maria José de Oliveira Silva

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA

Maria José de Oliveira Silva

FRANCISCO CANINDE DA SILVA
P.P MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA

TESTEMUNHAS:

I.D.: Jéssica Fittipaldi
RG: 44.715.095-9 SSP/SP

Jaienne M. B. B. Mendes
RG: 8.461.910-8 SSP/PR

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRESSA KELLY DO NASCIMENTO DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/01/2022 às 18:04 , sob o número 10003821020228260291.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código gtYr1045.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8700-7

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

POLEGAR DIREITO

PROIBIDO PLASTIFICAR

FRANCISCO-C.SILVA

ASSINATURA DO TITULAR

B678-065715

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 57.379.648-8 DATA DE EXPEDIÇÃO 22/ABR/2013

NOME FRANCISCO CANINDE DA SILVA

FILIAÇÃO SEBASTIÃO VICENTE DA SILVA

E MARIA TEREZA DA SILVA

NATURALIDADE S.CRUZ -RN DATA DE NASCIMENTO 19/JUL/1966

DOC ORIGEM JABOTICABAL-SP
SEGUNDO SUBDISTRITO
CC:LV.B015/FLS.263 /N.001747

CPF 510326434/04

204 Delegado Divisionário de Polícia IIRGD.SSP.SP

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRESSA KELLY DO NASCIMENTO DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/01/2022 às 18:04 , sob o número 10003821020228260291.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código 06e1m03Y.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO 1024-9
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

POLEGAR DIREITO

PROTEGIDO PLASTIFICADO

Maria José Oliveira Silva
ASSINATURA DO TITULAR

B591-076636

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 28.833.946-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 25/MAI/2011

NOME MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA

FILIAÇÃO JOAQUIM LUIZ DE OLIVEIRA
E APARECIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA

NATURALIDADE PORECATU -PR DATA DE NASCIMENTO 22/MAI/1971

DOC ORIGEM JABOTICABAL - SP
SEGUNDO SUBDISTRITO
CC:LV.B015/FLS.0263/N.001747

CPF 200554908/83

Roberto Avino 189 Delegado Divisionário de Policia IIRGD.SSP.SP
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Francisco Caninde da Silva
ASSINATURA DO TITULAR

POLEGAR DIREITO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO TÉCNICO CIENTÍFICO DE POLÍCIA
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 847.435 DATA DE EXPEDIÇÃO 16.08.1985

NOME FRANCISCO CANINDÉ DA SILVA

FILIAÇÃO SEBASTIÃO VICENTE DA SILVA
MARIA TEREZA DA SILVA

NATURALIDADE SANTA CRUZ-RN DATA DE NASCIMENTO 19.07.1966

DOC ORIGEM CERT.NASC.Nº 510 LIV A-1 FLS 292-CART.DE SANTA CRUZ-RN

CPF 510.326.434-04

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
Número
200.554.908-83
Nome
MARIA JOSE DE OLIVEIRA SILVA
Nascimento
22/05/1971
VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
CPF
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS
Número de Inscrição
510.326.434-04
Nome
FRANCISCO CANINDE DA SILVA
Nascimento
19/07/1966

Companhia Paulista de Força e Luz
Uma empresa do Grupo CPFL Energia
100 anos GERANDO HISTÓRIAS
CPFL ENERGIA
Rod. Campinas-Mogi Mirim, km 2,5, 1755
CP 7005 - CEP 13076-970 - Campinas - SP
Inscrição Estadual: 244.163.955.115
Inscrição no CNPJ: 33.050.196/0001-88

FRANCISCO CANINDE DA SILVA
AV AMERICO PINTO DA FONSECA, 70
PERINA
14876-040 JABOTICABAL/SP

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
N° 201301002117146 série C
Data de Emissão 16/01/2013
Data de Apresentação: 21/01/2013
Pág. 01 de 01
Conta Contrato N° 310050627800

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRESSA KELLY DO NASCIMENTO DE ALMEIDA e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/07/2022 - 18:04
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código 06e1m03Y.

00042 - MORADA DO CAMPO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Síntese de Atendimento

Emissão: 11/01/2022 09:39:35 Página: 1 / 1

Empreendimento: MORADA DO CAMPO
Bloco: QUADRA 11
Unidade: LT40
Vencimento: Parcelas com vencimento de 01/01/1900 até 30/01/2022
Cliente: Maria Jose de Oliveira Silva

Contrato: 31156
Data do Cálculo: 30/01/2022
Data do Contrato: 16/03/2013
Valor do Contrato: 39.010,00

Parcelas Contratuais

Parcela	Sequência	Vencimento	Índice	Valor Corrigido	Multa	Juros	Valor Devido	Resíduo	Desconto	Dias	Taxas	Total
4350016	004/120	25/06/2019	IPCA1	1.122,60	22,45	355,49	1.500,54	0,00	0,00	950	0,00	1.500,54
4350017	005/120	25/07/2019	IPCA1	1.122,60	22,45	344,26	1.489,31	0,00	0,00	920	0,00	1.489,31
4350018	006/120	25/08/2019	IPCA1	1.122,60	22,45	332,66	1.477,71	0,00	0,00	889	0,00	1.477,71
4350019	007/120	25/09/2019	IPCA1	1.122,60	22,45	321,06	1.466,11	0,00	0,00	858	0,00	1.466,11
4350020	008/120	25/10/2019	IPCA1	1.122,60	22,45	309,84	1.454,89	0,00	0,00	828	0,00	1.454,89
4350021	009/120	25/11/2019	IPCA1	1.122,60	22,45	298,24	1.443,29	0,00	0,00	797	0,00	1.443,29
4350022	010/120	25/12/2019	IPCA1	1.122,60	22,45	287,01	1.432,06	0,00	0,00	767	0,00	1.432,06
4350023	011/120	25/01/2020	IPCA1	1.122,60	22,45	275,41	1.420,46	0,00	0,00	736	0,00	1.420,46
4350024	012/120	25/02/2020	IPCA1	1.122,60	22,45	263,81	1.408,86	0,00	0,00	705	0,00	1.408,86
4350025	013/120	25/03/2020	IPCA1	1.122,60	22,45	252,96	1.398,01	0,00	0,00	676	0,00	1.398,01
4350026	014/120	25/04/2020	IPCA1	1.122,60	22,45	241,36	1.386,41	0,00	0,00	645	0,00	1.386,41
4350027	015/120	25/05/2020	IPCA1	1.122,60	22,45	230,13	1.375,18	0,00	0,00	615	0,00	1.375,18
4350028	016/120	25/06/2020	IPCA1	1.122,60	22,45	218,53	1.363,58	0,00	0,00	584	0,00	1.363,58
4350029	017/120	25/07/2020	IPCA1	1.122,60	22,45	207,31	1.352,36	0,00	0,00	554	0,00	1.352,36
4350030	018/120	25/08/2020	IPCA1	1.122,60	22,45	195,71	1.340,76	0,00	0,00	523	0,00	1.340,76
4350031	019/120	25/09/2020	IPCA1	1.122,60	22,45	184,11	1.329,16	0,00	0,00	492	0,00	1.329,16
4350032	020/120	25/10/2020	IPCA1	1.122,60	22,45	172,88	1.317,93	0,00	0,00	462	0,00	1.317,93
4350033	021/120	25/11/2020	IPCA1	1.122,60	22,45	161,28	1.306,33	0,00	0,00	431	0,00	1.306,33
4350034	022/120	25/12/2020	IPCA1	1.122,60	22,45	150,05	1.295,10	0,00	0,00	401	0,00	1.295,10
4350035	023/120	25/01/2021	IPCA1	1.122,60	22,45	138,45	1.283,50	0,00	0,00	370	0,00	1.283,50
4350036	024/120	25/02/2021	IPCA1	1.122,60	22,45	126,85	1.271,90	0,00	0,00	339	0,00	1.271,90
4350037	025/120	25/03/2021	IPCA1	1.122,60	22,45	116,38	1.261,43	0,00	0,00	311	0,00	1.261,43
4350038	026/120	25/04/2021	IPCA1	1.122,60	22,45	104,78	1.249,83	0,00	0,00	280	0,00	1.249,83
4350039	027/120	25/05/2021	IPCA1	1.122,60	22,45	93,55	1.238,60	0,00	0,00	250	0,00	1.238,60
4350040	028/120	25/06/2021	IPCA1	1.122,60	22,45	81,95	1.227,00	0,00	0,00	219	0,00	1.227,00
4350041	029/120	25/07/2021	IPCA1	1.122,60	22,45	70,72	1.215,77	0,00	0,00	189	0,00	1.215,77
4350047	035/120	25/01/2022	IPCA1	1.122,60	22,45	1,87	1.146,92	0,00	0,00	5	0,00	1.146,92
		Total Parcelas Contratuais:		**30.310,20**	**606,15**	**5.536,65**	**36.453,00**	**0,00**	**0,00**	**14.796**	**0,00**	**36.453,00**

Parcelas Contratuais	**36.453,00**
Termos	**0,00**

Parâmetros Selecionados:
Considerar Taxa de Antecipação: Não Considerar Bonificação de Antecipação TP/SAC: Não Descongelar Parcelas com Correção Anual: Sim Desconsidera Desconto: Não

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRESSA KELLY DO NASCIMENTO DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/01/2022 às 18:04 , sob o número 10003821020228260291.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código 9IHkiNU8.

85850000003-7 64530185112-1 20590001902-0 83020220210-3

Evite Fraudes! Antes de finalizar o pagamento no seu banco verifique os dados do beneficiário!

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda e Planejamento
Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais

DARE-SP

Documento Principal

01 - Nome / Razão Social
Morada do Campo Empreendimentos Imobiliarios Ltda

07 - Data de Vencimento
10/02/2022

02 - Endereço
Avenida José da Costa, 360, Aparecida, Jaboticabal/SP, CEP: 14.882-055 Jaboticabal SP

08 - Valor Total
R$ 364,53

03 - CNPJ Base / CPF
10.432.372

04 - Telefone
(11)3522-4021

05 - Quantidade de Documentos Detalhe
1

09 - Número do DARE
220590001902830

Emissão: 11/01/2022

06 - Observações
Comarca/Foro: Jaboticabal, Cód. Foro: 291, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial, Autor: MORADA DO CAMPO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS , Réu: Maria Jose de Oliveira Silva

10 - Autenticação Mecânica

Via do Banco

220590001902830-0001

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda e Planejamento

DARE-SP

Documento Detalhe

01 - Código de Receita – Descrição
230-6 Custas - judiciárias pertencentes ao Estado, referentes a atos judiciais

02 - Código do Serviço – Descrição
TJ - 1123001 - PETIÇÃO INICIAL

19 - Qtde Serviços: 1

15 - Nome do Contribuinte
Morada do Campo Empreendimentos Imobiliarios Ltda

03 - Data de Vencimento
10/02/2022

04 - Cnpj ou Cpf
10.432.372/0001-40

06 -

09 - Valor da Receita
R$ 364,53

12 - Acréscimo Financeiro
R$ 0,00

16 - Endereço
Avenida José da Costa, 360, Aparecida, Jaboticabal /SP, CEP: 14.882-055 Jaboticabal SP

05 -

07 - Referência

10 - Juros de Mora
R$ 0,00

13 - Honorários Advocatícios
R$ 0,00

18 - Nº do Documento Detalhe
220590001902830-0001
Emissão: 11/01/2022

17 - Observações
Comarca/Foro: Jaboticabal, Cód. Foro: 291, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial, Autor: MORADA DO CAMPO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS , Réu: Maria Jose de Oliveira Silva

08 -

11 - Multa de Mora ou Multa Por Infração
R$ 0,00

14 - Valor Total
R$ 364,53

85850000003-7 64530185112-1 20590001902-0 83020220210-3

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda e Planejamento
Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais

DARE-SP

Documento Principal

01 - Nome / Razão Social
Morada do Campo Empreendimentos Imobiliarios Ltda

07 - Data de Vencimento
10/02/2022

02 - Endereço
Avenida José da Costa, 360, Aparecida, Jaboticabal/SP, CEP: 14.882-055 Jaboticabal SP

08 - Valor Total
R$ 364,53

03 - CNPJ Base / CPF
10.432.372

04 - Telefone
(11)3522-4021

05 - Quantidade de Documentos Detalhe
1

09 - Número do DARE
220590001902830

Emissão: 11/01/2022

06 - Observações
Comarca/Foro: Jaboticabal, Cód. Foro: 291, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial, Autor: MORADA DO CAMPO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS , Réu: Maria Jose de Oliveira Silva

10 - Autenticação Mecânica

Via do Contribuinte

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRESSA KELLY DO NASCIMENTO DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/01/2022 às 18:04 , sob o número 10003821020228260291.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código NzDK3lvl.

Itaú

30 horas

Comprovante de pagamento - SEFAZ-SP/DARE - SEFAZ/SP - Via contribuinte

agente arrecadador: **CNC:341 Banco Itaú S/A**

número de controle do DARE: **220590001902830**

valor: **R$ 364,53**

código de barras: **85850000003-7 64530185112-1 20590001902-0 83020220210-3**

identificação no extrato: **SISPAG TRIBUTOS**

autenticação:**34117012210000076031010**

comprovante de pagamento emitido de acordo com a Portaria CAT 126, de 16/09/2011, e autorizado pelo Processo 13840-1112955-2016

Dados da conta debitada

agência e conta: **0146 / 0003043-2**

nome: **RECANTO DOS PASSAROS III EMPRE**

CNPJ: **12.547.638/0001-26**

operação efetuada em 17/01/2022 às 20:33:30h via Sispag na internet.

autenticação digital Itaú:

1B6BDE83D413845BBF7133954907BF5BCC12B75C

Em caso de dúvidas, de posse do comprovante, contate seu gerente ou a Central no 40901685 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 7701685(demais localidades). Reclamações, informações e cancelamentos: SAC 0800 728 0728, 24 horas por dia ouFale Conosco: www.itau.com.br/empresasSe não ficar satisfeito com a solução, contate a Ouvidoria: 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo/fala: 0800 722 1722

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRESSA KELLY DO NASCIMENTO DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/01/2022 às 18:04 , sob o número 10003821020228260291.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código k6o1Qjqq.

BANCO DO BRASIL

Guia de Recolhimento Nº Pedido 2022011112253907

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Morada do Campo Empreendimentos Imobiliarios Ltda			10.432.372/0001-40

Nº do processo	Unidade	CEP
	Foro de Jaboticabal	14.882-05

Endereço	Código
Avenida José da Costa, 360, Aparecida, Jaboticabal/SP	120-1

Histórico	Valor
Morada do Campo Empreendimentos Imobiliarios Ltda x Maria Jose de Oliveira Silva - Custas postais	52,00
	Total 52,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr
1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868000000000	520051174002	112011043237	720001409076

Corte aqui.

BANCO DO BRASIL

Guia de Recolhimento Nº Pedido 2022011112253907

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Morada do Campo Empreendimentos Imobiliarios Ltda			10.432.372/0001-40

Nº do processo	Unidade	CEP
	Foro de Jaboticabal	14.882-05

Endereço	Código
Avenida José da Costa, 360, Aparecida, Jaboticabal/SP	120-1

Histórico	Valor
Morada do Campo Empreendimentos Imobiliarios Ltda x Maria Jose de Oliveira Silva - Custas postais	52,00
	Total 52,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr
1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868000000000	520051174002	112011043237	720001409076

Corte aqui.

BANCO DO BRASIL

Guia de Recolhimento Nº Pedido 2022011112253907

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Morada do Campo Empreendimentos Imobiliarios Ltda			10.432.372/0001-40

Nº do processo	Unidade	CEP
	Foro de Jaboticabal	14.882-05

Endereço	Código
Avenida José da Costa, 360, Aparecida, Jaboticabal/SP	120-1

Histórico	Valor
Morada do Campo Empreendimentos Imobiliarios Ltda x Maria Jose de Oliveira Silva - Custas postais	52,00
	Total 52,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr
1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868000000000	520051174002	112011043237	720001409076

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRESSA KELLY DO NASCIMENTO DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/01/2022 às 18:04 , sob o número 10003821020228260291.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código i7IGzh2E.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRESSA KELLY DO NASCIMENTO DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/01/2022 às 18:04 , sob o número 10003821020228260291.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código i7IGzh2E.

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
27/01/2022 - AUTO-ATENDIMENTO - 09.02.21
6641906641

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PAULO EDUARDO TRIGOLO
AGENCIA: 6641-9 CONTA: 6.993-0
==========
Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ
Codigo de Barras 86800000000-0 52005117400-2
11201104323-7 72000140907-6
Data do pagamento 27/01/2022
Valor Total 52,00
==========
DOCUMENTO: 012701
AUTENTICACAO SISBB:
7.424.61C.3F4.1B7.720
==========
Voce pode antecipar seu 13º salario, emprestimo rapido, sem prestacoes mensais e as melhores condicoes. Saiba mais em bb.com.br/13salario

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRESSA KELLY DO NASCIMENTO DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/01/2022 às 18:04 , sob o número 10003821020228260291.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código AgP3A9ZO.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Jaboticabal
FORO DE JABOTICABAL
1ª VARA CÍVEL
PRAÇA DO CAFÉ S/N, ., APARECIDA - CEP 14887-901, FONE: (16) 3203-3211, JABOTICABAL-SP - E-MAIL: JABOTIC1CV@TJSP.JUS.BR

CERTIDÃO

Processo n°:	**1000382-10.2022.8.26.0291**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
Exequente:	**Morada do Campo Empreendimentos Imobiliários Ltda.**
Executado:	**Maria Jose de Oliveira Silva e outro**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que em cumprimento ao Comunicado CG 2199/2021 consultei o Sistema SAJPG5 e verifiquei que a Guia DARE (custas iniciais) foi devidamente recolhida e inutilizada pela parte, tudo em conformidade com o determinado abaixo:

"(*1) Diante da implementação da funcionalidade de queima automática no sistema SAJPG5, as guias DARE geradas* ***a partir de 14/09/2020 não deverão ser queimadas no Portal de Custas, Recolhimentos e Depósitos.****1.4) A adoção da queima automática não dispensa as Unidades Judiciais da conferência da regularidade do valor recolhido e do lançamento da certidão nos autos, confirmada a inutilização." Nada Mais.*

Jaboticabal, 28 de janeiro de 2022. Eu, Christiane Regina Padilha, Coordenador, certifiquei e assino

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CHRISTIANE REGINA PADILHA, liberado nos autos em 28/01/2022 às 19:16 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código Xo6vURLT.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Jaboticabal
FORO DE JABOTICABAL
1ª VARA CÍVEL
Praça do Café s/n, ., Aparecida - CEP 14887-901, Fone: (16) 3203-3211, Jaboticabal-SP - E-mail: jabotic1cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	**1000382-10.2022.8.26.0291**
Classe - Assunto	**Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
Exequente:	**Morada do Campo Empreendimentos Imobiliários Ltda.**
Executado:	**Maria Jose de Oliveira Silva e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). ANDREA SCHIAVO

Vistos.

Cite(m)-se para, no prazo de 03 (três) dias contados da citação, efetuar(em) o pagamento da dívida (CPC, art. 829). Fixo, desde já, os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da dívida (art. 827, *caput*, do CPC).

Deverá(ão) os executados ser(em) cientificado(s) de que, no caso de integral pagamento da dívida no referido prazo de 03 (três) dias, a verba honorária será reduzida pela metade (CPC, art. 827, §1º). Poderá(ao) também, os executados oferecer(em) embargos, no prazo de quinze dias (CPC, art. 915) contados da data da juntada aos autos do mandado de citação, assim que realizada a citação, independentemente de seguro o Juízo. No prazo para embargos, reconhecendo o crédito e comprovando o depósito de 30% do valor em execução, acrescido de custas e honorários advocatícios, poderá(ão) ainda o(s) executado(s) requerer seja admitido a pagar o restante em até 06 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% ao mês. Após intimação do exequente para manifestar-se quanto ao pedido e enquanto não apreciado o requerimento pelo juiz, deverá o executado depositar as parcelas vincendas, facultado ao exequente o seu levantamento (CPC, art. 916).

O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará a imposição de multa de 10% sobre o valor das prestações não pagas, o vencimento das prestações subsequentes e o reinício dos atos executivos (art.916, §6º).

Expeça carta postal para citação.

Jaboticabal, 28 de janeiro de 2022

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDREA SCHIAVO, liberado nos autos em 31/01/2022 às 19:24 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código t1z8RN1j.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0069/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Daniel Sandrin Veraldi Leite (OAB 242974/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Cite(m)-se para, no prazo de 03 (três) dias contados da citação, efetuar(em) o pagamento da dívida (CPC, art. 829). Fixo, desde já, os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da dívida (art. 827, caput, do CPC). Deverá(ão) os executados ser(em) cientificado(s) de que, no caso de integral pagamento da dívida no referido prazo de 03 (três) dias, a verba honorária será reduzida pela metade (CPC, art. 827, §1º). Poderá(ao) também, os executados oferecer(em) embargos, no prazo de quinze dias (CPC, art. 915) contados da data da juntada aos autos do mandado de citação, assim que realizada a citação, independentemente de seguro o Juízo. No prazo para embargos, reconhecendo o crédito e comprovando o depósito de 30% do valor em execução, acrescido de custas e honorários advocatícios, poderá(ão) ainda o(s) executado(s) requerer seja admitido a pagar o restante em até 06 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% ao mês. Após intimação do exequente para manifestar-se quanto ao pedido e enquanto não apreciado o requerimento pelo juiz, deverá o executado depositar as parcelas vincendas, facultado ao exequente o seu levantamento (CPC, art. 916). O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará a imposição de multa de 10% sobre o valor das prestações não pagas, o vencimento das prestações subsequentes e o reinício dos atos executivos (art.916, §6º). Expeça carta postal para citação. Jaboticabal, 28 de janeiro de 2022"

Jaboticabal, 1 de fevereiro de 2022.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 01/02/2022 às 00:27 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código DmmoAUGk.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0069/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 02/02/2022. Considera-se a data de publicação em 03/02/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Daniel Sandrin Veraldi Leite (OAB 242974/SP)

Teor do ato: "Vistos. Cite(m)-se para, no prazo de 03 (três) dias contados da citação, efetuar(em) o pagamento da dívida (CPC, art. 829). Fixo, desde já, os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da dívida (art. 827, caput, do CPC). Deverá(ão) os executados ser(em) cientificado(s) de que, no caso de integral pagamento da dívida no referido prazo de 03 (três) dias, a verba honorária será reduzida pela metade (CPC, art. 827, §1º). Poderá(ao) também, os executados oferecer(em) embargos, no prazo de quinze dias (CPC, art. 915) contados da data da juntada aos autos do mandado de citação, assim que realizada a citação, independentemente de seguro o Juízo. No prazo para embargos, reconhecendo o crédito e comprovando o depósito de 30% do valor em execução, acrescido de custas e honorários advocatícios, poderá(ão) ainda o(s) executado(s) requerer seja admitido a pagar o restante em até 06 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% ao mês. Após intimação do exequente para manifestar-se quanto ao pedido e enquanto não apreciado o requerimento pelo juiz, deverá o executado depositar as parcelas vincendas, facultado ao exequente o seu levantamento (CPC, art. 916). O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará a imposição de multa de 10% sobre o valor das prestações não pagas, o vencimento das prestações subsequentes e o reinício dos atos executivos (art.916, §6º). Expeça carta postal para citação. Jaboticabal, 28 de janeiro de 2022"

Jaboticabal, 2 de fevereiro de 2022.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 02/02/2022 às 02:52 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código lw2iJOAa.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JABOTICABAL
FORO DE JABOTICABAL
1ª VARA CÍVEL
Praça do Café s/n - Jaboticabal-SP - CEP 14887-901
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CARTA DE CITAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº:	**1000382-10.2022.8.26.0291**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
Exequente:	**Morada do Campo Empreendimentos Imobiliários Ltda.**
Executado:	**Maria Jose de Oliveira Silva e outro**

Destinatário(a):
Maria Jose de Oliveira Silva
Avenida Americo Pinto da Fonseca, 70, Perina
Jaboticabal-SP
CEP 14876-040

Pela presente, comunico que perante este Juízo tramita a ação em epígrafe, da qual fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** de todo o conteúdo da petição inicial e da decisão para, **no prazo de 03 (três) dias úteis, pagar a dívida no valor de R$ R$ 36.453,00**, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a) executado(a) efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do CPC).

ADVERTÊNCIAS: 1- No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, poderá o(a) executado(a) valer-se do disposto no art. 916 e §§, do CPC. Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, nos termos do art. 916, § 4º, do CPC. O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará o disposto no art. 916, § 5º, do CPC. A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do CPC). **2-** O recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante que esta citação se efetivou.

PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias úteis, contados da juntada do AR aos autos, conforme r. decisão disponibilizada na internet.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A visualização da petição inicial, dos documentos e da decisão que determina a citação (art. 250, II e V, do CPC) poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Jaboticabal, 22 de fevereiro de 2022. Ana Paula Martins, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CHRISTIANE REGINA PADILHA, liberado nos autos em 22/02/2022 às 14:20 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código i2jus83m.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JABOTICABAL
FORO DE JABOTICABAL
1ª VARA CÍVEL
Praça do Café s/n - Jaboticabal-SP - CEP 14887-901
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CARTA DE CITAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº:	**1000382-10.2022.8.26.0291**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
Exequente:	**Morada do Campo Empreendimentos Imobiliários Ltda.**
Executado:	**Maria Jose de Oliveira Silva e outro**

Destinatário(a):
Francisco Caninde da Silva
Avenida Americo Pinto da Fonseca, 70, Perina
Jaboticabal-SP
CEP 14876-040

Pela presente, comunico que perante este Juízo tramita a ação em epígrafe, da qual fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** de todo o conteúdo da petição inicial e da decisão para, **no prazo de 03 (três) dias úteis, pagar a dívida no valor de R$ R$ 36.453,00**, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a) executado(a) efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do CPC).

ADVERTÊNCIAS: 1- No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, poderá o(a) executado(a) valer-se do disposto no art. 916 e §§, do CPC. Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, nos termos do art. 916, § 4º, do CPC. O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará o disposto no art. 916, § 5º, do CPC. A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do CPC). **2-** O recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante que esta citação se efetivou.

PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias úteis, contados da juntada do AR aos autos, conforme r. decisão disponibilizada na internet.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A visualização da petição inicial, dos documentos e da decisão que determina a citação (art. 250, II e V, do CPC) poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Jaboticabal, 22 de fevereiro de 2022. Ana Paula Martins, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CHRISTIANE REGINA PADILHA, liberado nos autos em 22/02/2022 às 14:21 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código 9o6Qnmrl.

AVISO DE RECEBIMENTO

Digital

25/02/2022
LOTE: 124138

AR
9912/00997/0020
TJ/SP
Correios

DESTINATÁRIO

Maria Jose de Oliveira Silva

Avenida Americo Pinto da Fonseca, 70, -, Perina

Jaboticabal, SP

14876-040

AR399042660JF

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ____/____/____ ____:____ h

2ª ____/____/____ ____:____ h

3ª ____/____/____ ____:____ h

ATENÇÃO:
Posta restante de 20 (vinte) dias corridos.

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

CDD JABOTICABAL
02 MAR 2022
JABOTICABAL

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- [X] 1 Mudou-se
- [2] Endereço insuficiente
- [3] Não existe o número
- [4] Desconhecido
- [9] Outros: MORA CAMPINAS
- [5] Recusado
- [6] Não procurado
- [7] Ausente
- [8] Falecido

BV

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
Centralizador Regional

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

NELSON
CDD Jaboticabal
914.553-4

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

AO REMETENTE

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA
____/____/____

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por luy.post.correios.com.br, liberado nos autos em 09/02/2022 às 10:50
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código 6grunNls.

AVISO DE RECEBIMENTO **Digital**

25/02/2022
LOTE: 124138

AR
9912/6049/ 3E/3F
TJ/SP
Correios

DESTINATÁRIO

Francisco Caninde da Silva

Avenida Americo Pinto da Fonseca, 70, -, Perina

Jaboticabal, SP

14876-040

AR399042673JF

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ____/____/____ ____:____ h

2ª ____/____/____ ____:____ h

3ª ____/____/____ ____:____ h

ATENÇÃO:
Posta restante de 20 (vinte) dias corridos.

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

CDD JABOTICABAL-SP
02 MAR 2022

BV

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

[X] 1 Mudou-se
[2] Endereço insuficiente
[3] Não existe o número
[4] Desconhecido
[9] Outros MAA Caminada
[5] Recusado
[6] Não procurado
[7] Ausente
[8] Falecido

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
Centralizador Regional

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

JOELNILSON
CDD Jaboticabal
Mat. 8 914 553-1

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

AO REMETENTE

DATA DE ENTREGA
____/____/____

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por [illegible] em 09/03/2022 às 15:51
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código SPAG4CHa.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JABOTICABAL
FORO DE JABOTICABAL
1ª VARA CÍVEL
Praça do Café s/n, ., Aparecida - CEP 14887-901, Fone: (16) 3203-3211, Jaboticabal-SP - E-mail: jabotic1cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°:	**1000382-10.2022.8.26.0291**
Classe − Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
Exequente:	**Morada do Campo Empreendimentos Imobiliários Ltda.**
Executado:	**Maria Jose de Oliveira Silva e outro**

Ato Ordinatório

Manifeste-se a parte Exequente, no prazo de até dez (10) dias, sobre o resultado negativo das cartas de citação de fls.60/61; conforme informações dos Avisos de Recebimento juntados às fls.62/63 (motivo: mudou-se).

Jaboticabal, 10 de março de 2022.
Eu, Igor Wilson Galvão, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IGOR WILSON GALVAO, liberado nos autos em 10/03/2022 às 11:05 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código cat4C5eb.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0178/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Daniel Sandrin Veraldi Leite (OAB 242974/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se a parte Exequente, no prazo de até dez (10) dias, sobre o resultado negativo das cartas de citação de fls.60/61; conforme informações dos Avisos de Recebimento juntados às fls.62/63 (motivo: mudou-se)."

Jaboticabal, 10 de março de 2022.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 10/03/2022 às 12:05 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código enPrZa1e.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0178/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 11/03/2022. Considera-se a data de publicação em 14/03/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Daniel Sandrin Veraldi Leite (OAB 242974/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se a parte Exequente, no prazo de até dez (10) dias, sobre o resultado negativo das cartas de citação de fls.60/61; conforme informações dos Avisos de Recebimento juntados às fls.62/63 (motivo: mudou-se)."

Jaboticabal, 11 de março de 2022.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 11/03/2022 às 05:46 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código e0KIccB5.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JABOTICABAL

Processo n.º: 1000382-10.2022.8.26.0291

MORADA DO CAMPO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., por seus advogados, nos autos da AÇÃO DE EXECUÇÃO, em epígrafe, que promove em face de **MARIA JOSE DE OLIVEIRA SILVA,** vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atendimento ao despacho retro, REQUERER A PESQUISA DE ENDERÇEO PELOS SISTEMAS sisbajud, renajud, infojud e serasajud, bem como expedição de ofícios às companhias de telefonia oi, tim, vivo e claro.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 15 de março de 2022.

ALINE DE FÁTIMA OLIVEIRA MACHADO TEIXEIRA

OAB/SP 344383

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALINE DE FATIMA OLIVEIRA MACHADO TEIXEIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/03/2022 às 12:07 , sob o número WJAL22700145950
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código LGry1PgW.

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
15/03/2022 - AUTO-ATENDIMENTO - 18.33.20
6641906641

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PAULO EDUARDO TRIGOLO
AGENCIA: 6641-9 CONTA: 6.993-0
==========
Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ
Codigo de Barras 86800000001-9 28005117400-7
14341104323-4 72000140008-7
Data do pagamento 15/03/2022
Valor Total 128,00
==========
DOCUMENTO: 031517
AUTENTICACAO SISBB:
F.07D.7CC.8E0.2E4.58F
==========
Emprestimo c/ garantia BB: contrate usando seu veiculo como caucao da operacao,c/ taxas e juros menores. Saiba mais em bb.com.br/veiculoproprio

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALINE DE FATIMA OLIVEIRA MACHADO TEIXEIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/03/2022 às 12:07 , sob o número WJAL22700145950
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código WjjDQYaQ.

00042 - MORADA DO CAMPO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

Emissão: 11/03/2022 15:56:24 Página: 1 / 1

Série / AP: AP / 9863 - 001

Filial: 42 - MORADA DO CAMPO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Fornecedor: 40560 / FUNDO ESPECIAL DE DESPESA DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO

CPF / CNPJ: 13.847.549/0001-68

Documento: GUIA - 2414524493 - 001

Emissão: 11/03/2022

Entrada: 11/03/2022

Vcto: 14/03/2022

Código Ação: 53 - Provisões Depósitos Judiciais

Prioridade de Pagamento:

Data AP: 11/03/2022 15:55:21

Lançado por: 884 - rodrigo Santos

Histórico: REF; CUSTAS JUDICIAIS - 1000382-10.2022.8.26.0291

Valor Bruto:	128,00
Adiantamento:	0,00
Cauções:	0,00
IRRF:	0,00
INSS:	0,00
ISS:	0,00
PIS:	0,00
COFINS:	0,00
CSLL:	0,00
Contribuições Unificadas (PIS / COFINS / CSLL):	0,00
Descontos / Deduções:	0,00
Juros/Multa:	0,00
Outros Acréscimos:	0,00
Baixas:	0,00
Valor Líquido:	**R$ 128,00**

rodrigo.santos		
Preparado	**Aprovado**	**ASS Cheque**

Rateio Classe		Rateio Centro de Custo		Rateio Projeto	
383 - Civeis	128,00	20 - Jurídico	128,00	8 - Morada do Campo (Jaboticabal)	128,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALINE DE FATIMA OLIVEIRA MACHADO TEIXEIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/03/2022 às 12:07 , sob o número WJAL22700145950
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código tlXix2zZ.

BANCO DO BRASIL

Guia de Recolhimento Nº Pedido 2022031114223008

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Morada do Campo Empreendimentos Imobiliários Ltda.			10.432.372/0001-40

Nº do processo	Unidade	CEP
10003821020228260291	1ª Vara Cível de Jaboticabal	

Endereço	Código
	434-1

Histórico	Valor
1000382-10.2022.8.26.0291 Morada do Campo Empreendimentos Imobiliários Ltda. x Maria Jose de Oliveira Silva 8 guias de pesquisas	128,00
	Total 128,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr
1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868000000019	280051174007	143411043234	720001400087

Corte aqui.

BANCO DO BRASIL

Guia de Recolhimento Nº Pedido 2022031114223008

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Morada do Campo Empreendimentos Imobiliários Ltda.			10.432.372/0001-40

Nº do processo	Unidade	CEP
10003821020228260291	1ª Vara Cível de Jaboticabal	

Endereço	Código
	434-1

Histórico	Valor
1000382-10.2022.8.26.0291 Morada do Campo Empreendimentos Imobiliários Ltda. x Maria Jose de Oliveira Silva 8 guias de pesquisas	128,00
	Total 128,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr
1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868000000019	280051174007	143411043234	720001400087

Corte aqui.

BANCO DO BRASIL

Guia de Recolhimento Nº Pedido 2022031114223008

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Morada do Campo Empreendimentos Imobiliários Ltda.			10.432.372/0001-40

Nº do processo	Unidade	CEP
10003821020228260291	1ª Vara Cível de Jaboticabal	

Endereço	Código
	434-1

Histórico	Valor
1000382-10.2022.8.26.0291 Morada do Campo Empreendimentos Imobiliários Ltda. x Maria Jose de Oliveira Silva 8 guias de pesquisas	128,00
	Total 128,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr
1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868000000019	280051174007	143411043234	720001400087

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALINE DE FATIMA OLIVEIRA MACHADO TEIXEIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/03/2022 às 12:07 , sob o número WJAL22700145950
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código tlXix2zZ.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALINE DE FATIMA OLIVEIRA MACHADO TEIXEIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/03/2022 às 12:07 , sob o número WJAL22700145950
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código tlXix2zZ.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Jaboticabal
FORO DE JABOTICABAL
1ª VARA CÍVEL
PRAÇA DO CAFÉ S/N, ., APARECIDA - CEP 14887-901, FONE: (16) 3203-3211, JABOTICABAL-SP - E-MAIL: JABOTIC1CV@TJSP.JUS.BR

DESPACHO

Processo nº:	**1000382-10.2022.8.26.0291**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
Exequente:	**Morada do Campo Empreendimentos Imobiliários Ltda.**
Executado:	**Maria Jose de Oliveira Silva e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). ANDREA SCHIAVO

Vistos.

Considerando a pretensão da autora, realize-se a pesquisa de endereços junto aos sistemas INFOJUD, RENAJUD, SIEL e SISBAJUD. Com os resultados, intime-se para conhecimento, requerendo o que de direito no prazo de 10 (dez) dias.

Intimem-se.

Jaboticabal, 21 de março de 2022

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDREA SCHIAVO, liberado nos autos em 22/03/2022 às 12:26 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código nmSGNzqd.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0211/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Daniel Sandrin Veraldi Leite (OAB 242974/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Considerando a pretensão da autora, realize-se a pesquisa de endereços junto aos sistemas INFOJUD, RENAJUD, SIEL e SISBAJUD. Com os resultados, intime-se para conhecimento, requerendo o que de direito no prazo de 10 (dez) dias. Intimem-se."

Jaboticabal, 22 de março de 2022.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 22/03/2022 às 13:36 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código 8FXCwCfA.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0211/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 23/03/2022. Considera-se a data de publicação em 24/03/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Daniel Sandrin Veraldi Leite (OAB 242974/SP)

Teor do ato: "Vistos. Considerando a pretensão da autora, realize-se a pesquisa de endereços junto aos sistemas INFOJUD, RENAJUD, SIEL e SISBAJUD. Com os resultados, intime-se para conhecimento, requerendo o que de direito no prazo de 10 (dez) dias. Intimem-se."

Jaboticabal, 23 de março de 2022.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 23/03/2022 às 02:58 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código soByPVtA.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

SISBAJUD

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
1VARA CIVEL DE JABOTICABAL

RECIBO DE PROTOCOLAMENTO DE REQUISIÇÃO DE INFORMAÇÕES

Dados da Requisição

Situação da solicitação: **Ordem judicial ainda não disponibilizada para as instituições financeiras**

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo: 20220003271441

Data/hora de protocolamento: 05/04/2022 10:24

Número do processo: 1000382-10.2022.8.26.0291

Juiz solicitante: ANDREA SCHIAVO

Tipo/natureza da ação: Ação Cível

CPF/CNPJ do autor/exequente da ação:

Nome do autor/exequente da ação: Morada do Campo Empreendimentos Imobiliários Ltda

Ordem sigilosa? Não

Informações requisitadas

Endereços

Dados sobre contas, investimentos e outros ativos encerrados: SIM

Dados dos Pesquisados

Pessoa Pesquisada	Contas e aplicações financeiras pesquisadas
200.554.908-83: MARIA JOSE DE OLIVEIRA SILVA	40923 - NU PAGAMENTOS S.A. /

Pessoa Pesquisada	Contas e aplicações financeiras pesquisadas
510.326.434-04: FRANCISCO CANINDE DA SILVA	21104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL /

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELEONARA CRISTINA ZAGO, liberado nos autos em 08/04/2022 às 15:44 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código picr9spc.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

SISBAJUD

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
1VARA CIVEL DE JABOTICABAL

DETALHAMENTO DA ORDEM JUDICIAL DE REQUISIÇÃO DE INFORMAÇÕES

Dados da Requisição

Situação da solicitação: **Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta**

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo: 20220003271441

Data/hora de protocolamento: 05/04/2022 10:24

Número do processo: 1000382-10.2022.8.26.0291

Juiz solicitante: ANDREA SCHIAVO

Tipo/natureza da ação: Ação Cível

CPF/CNPJ do autor/exequente da

Nome do autor/exequente da ação: Morada do Campo Empreendimentos Imobiliários Ltda

Ordem sigilosa? Não

Informações requisitadas

Endereços

Dados sobre contas, investimentos e outros ativos encerrados: SIM

Dados dos Pesquisados

Pessoa	Saldo total
20055490883: MARIA JOSE DE OLIVEIRA SILVA	R$ 0,00

Respostas

NU FINANCEIRA S.A. CFI

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Resultado	Saldo	Endereços	Relação de agências e	Data/hora resultado
05 ABR 2022 10:24	Requisição de Informações	ANDREA SCHIAVO protocolado por (ELEONARA CRISTINA ZAGO)	(35) Cumprida considerando as informações existentes na instituição (cliente inativo ou não cliente).	-	RUA PROFESSOR PAULO AFFONSO BELLINGIERI 21 - MORADA DO CAMPO JABOTICABAL - SP 14882368 BRASIL	-	06 ABR 2022 16:06

NU PAGAMENTOS S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Resultado	Saldo	Endereços	Relação de agências e	Data/hora resultado

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELEONARA CRISTINA ZAGO, liberado nos autos em 08/04/2022 às 15:44 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código ZlejQB6n.

Respostas

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Resultado	Saldo	Endereços	Relação de agências e	Data/hora resultado
05 ABR 2022 10:24	Requisição de Informações	ANDREA SCHIAVO protocolado por (ELEONARA CRISTINA ZAGO)	(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	-	RUA PROFESSOR PAULO AFFONSO BELLINGIERI 21 - MORADA DO CAMPO JABOTICABAL - SP 14882368 BRASIL	-	06 ABR 2022 16:16

NU DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Resultado	Saldo	Endereços	Relação de agências e	Data/hora resultado
05 ABR 2022 10:24	Requisição de Informações	ANDREA SCHIAVO protocolado por (ELEONARA CRISTINA ZAGO)	(35) Cumprida considerando as informações existentes na instituição (cliente inativo ou não cliente).	-	RUA PROFESSOR PAULO AFFONSO BELLINGIERI 21 - MORADA DO CAMPO JABOTICABAL - SP 14882368 BRASIL	-	06 ABR 2022 16:1[illegible]

Pessoa
51032643404: FRANCISCO CANINDE DA SILVA

Saldo total
R$ 0,00

Respostas

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Resultado	Saldo	Endereços	Relação de agências e	Data/hora resultado
05 ABR 2022 10:24	Requisição de Informações	ANDREA SCHIAVO protocolado por (ELEONARA CRISTINA ZAGO)	(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	-	DOUTOR JOAQUIM BATISTA 0000000 CENTRO JABOTICABAL SP00014 0870	-	06 ABR 2022 1[illegible]

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELEONARA CRISTINA ZAGO, liberado nos autos em 08/04/2022 às 15:44 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código ZlejQB6n.

renajud Restrições Veículos Au

Sair

Seja bem vindo,

ELEONARA CRISTINA ZAGO TJSP 05/04/2022 • 10h 25' 47'' • **09:52**

Restrições Designações

Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

A pesquisa não retornou resultados.

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa	Chassi	CPF/CNPJ	Mostrar somente veículos sem restrição RENAJUD
		200.554.908-83	☐

Pesquisar Limpar

2.4.

Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco H, 5º andar - CEP 70700-010 - Brasília-DF

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELEONARA CRISTINA ZAGO, liberado nos autos em 08/04/2022 às 15:45 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código 18yZghHA.

renajud Restrições Veículos Au

Sair

Seja bem vindo,

ELEONARA CRISTINA ZAGO TJSP 05/04/2022 • 10h 25' 47'' • **09:33**

Restrições Designações

Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

A pesquisa não retornou resultados.

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa	Chassi	CPF/CNPJ	Mostrar somente veículos sem restrição RENAJUD
		510.326.434-04	☐

Pesquisar Limpar

2.4.

Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco H, 5º andar - CEP 70700-010 - Brasília-DF

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELEONARA CRISTINA ZAGO, liberado nos autos em 08/04/2022 às 15:45 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código 18yZghHA.

Sistema de Informações Eleitorais (SIEL)

ATENÇÃO: Devido a problemas técnicos, o acesso ao Sistema de Informações Eleitorais - SIEL permanecerá indisponível por tempo indeterminado.

Durante esse período, **as autoridades legitimadas podem solicitar a realização de consultas ao Cadastro Nacional de Eleitores por meio de OFÍCIO** endereçado à Corregedoria Regional Eleitoral do Distrito Federal.

O ofício deverá ser assinado pela autoridade judiciária, policial ou do Ministério Público.

Caso o ofício venha assinado por servidor desses Órgãos, deverá vir acompanhado de cópia:
a) da decisão da autoridade determinando a realização da consulta; ou
b) de portaria contendo delegação de competência ao servidor para a expedição de ofícios ao TRE-DF solicitando dados do Cadastro Nacional de Eleitores.

Essa exigência está prevista no artigo 3º do Provimento-CGE nº 6/2006, que dispõe, in verbis:

"Art. 3º As solicitações subscritas por servidores dos juízos, tribunais ou do Ministério Público somente serão atendidas quando acompanhadas de cópia da decisão proferida pela autoridade para a requisição dos dados à Justiça Eleitoral ou do respectivo ato delegatório."

Os ofícios que não observarem esse regramento serão restituídos ao solicitante, sem atendimento, para adequação.

Os ofícios deverão ser encaminhados pelos Correios ou para o endereço de correio eletrônico nepro.siel@tre-df.jus.br.

Ressaltamos que a Corregedoria Regional Eleitoral do Distrito Federal só possui acesso aos dados cadastrais de eleitores domiciliados no Distrito Federal ou na Zona Eleitoral do Exterior. Assim, caso o eleitor objeto da consulta esteja domiciliado em Estado da Federação, a solicitação será encaminhada à respectiva Corregedoria Regional Eleitoral, para atendimento.

Tags

#Ministério Público Eleitoral #Cadastro eleitoral

Gestor responsável

Vice-Presidência e Corregedoria Regional Eleitoral +

Mapa do site

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELEONARA CRISTINA ZAGO, liberado nos autos em 08/04/2022 às 15:45 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código im9B9gbd.

INFORMAÇÕES AO JUDICIÁRIO - Consulta de Informações Cadastrais

CPF:	200.554.908-83
Nome Completo:	MARIA JOSE DE OLIVEIRA SILVA
Nome da Mãe:	APARARECIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Data de Nascimento:	22/05/1971
Título de Eleitor:	0234143070108
Endereço:	HOMERO BORSARI 381 VALE DO SOL
CEP:	14876-165
Municipio:	JABOTICABAL
UF:	SP

Voltar

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELEONARA CRISTINA ZAGO, liberado nos autos em 08/04/2022 às 15:45 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código 41261HAq.

INFORMAÇÕES AO JUDICIÁRIO - Consulta de Informações Cadastrais

CPF:	510.326.434-04
Nome Completo:	FRANCISCO CANINDE DA SILVA
Nome da Mãe:	MARIA TEREZA DA SILVA
Data de Nascimento:	19/07/1966
Título de Eleitor:	0086355010159
Endereço:	RUA MOISES PACHECO DO AMARAL 40 SAO BOM JESUS
CEP:	14870-999
Municipio:	JABOTICABAL
UF:	SP

Voltar

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELEONARA CRISTINA ZAGO, liberado nos autos em 08/04/2022 às 15:45 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código 41261HAq.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Jaboticabal
FORO DE JABOTICABAL
1ª VARA CÍVEL
PRAÇA DO CAFÉ S/N, ., APARECIDA - CEP 14887-901, FONE: (16) 3203-3211, JABOTICABAL-SP - E-MAIL: JABOTIC1CV@TJSP.JUS.BR

ATO ORDINATÓRIO

Processo nº:	1000382-10.2022.8.26.0291
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
Exequente:	Morada do Campo Empreendimentos Imobiliários Ltda.
Executado:	Maria Jose de Oliveira Silva e outro

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do novo CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o seguinte ato ordinatório: "Em cumprimento a determinação judicial, procedi a pesquisa no(s) sistema(s) determinado(s), sendo que houve localização de endereços da parte executada, conforme constam em páginas retro. Manifestem os interessados.". Nada Mais. Jaboticabal, 08 de abril de 2022. Eu, Eleonara Cristina Zago, Chefe de Seção Judiciário.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELEONARA CRISTINA ZAGO, liberado nos autos em 08/04/2022 às 15:47 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código 9QAOk8Lx.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0266/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Daniel Sandrin Veraldi Leite (OAB 242974/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do novo CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o seguinte ato ordinatório: "Em cumprimento a determinação judicial, procedi a pesquisa no(s) sistema(s) determinado(s), sendo que houve localização de endereços da parte executada, conforme constam em páginas retro. Manifestem os interessados.". Nada Mais. Jaboticabal, 08 de abril de 2022. Eu, Eleonara Cristina Zago, Chefe de Seção Judiciário."

Jaboticabal, 11 de abril de 2022.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 11/04/2022 às 00:28 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código JdqRlbJ3.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0266/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 12/04/2022. Considera-se a data de publicação em 13/04/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
14/04/2022 - Endoenças (Prov. CSM 2641/2021) - Prorrogação
15/04/2022 - Sexta-feira Santa (Prov. CSM 2641/2021) - Prorrogação

Advogado
Daniel Sandrin Veraldi Leite (OAB 242974/SP)

Teor do ato: "Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do novo CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o seguinte ato ordinatório: "Em cumprimento a determinação judicial, procedi a pesquisa no(s) sistema(s) determinado(s), sendo que houve localização de endereços da parte executada, conforme constam em páginas retro. Manifestem os interessados.". Nada Mais. Jaboticabal, 08 de abril de 2022. Eu, Eleonara Cristina Zago, Chefe de Seção Judiciário."

Jaboticabal, 12 de abril de 2022.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 12/04/2022 às 02:52 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código Wif7Dn2N.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JABOTICABAL
FORO DE JABOTICABAL
1ª VARA CÍVEL
Praça do Café s/n, ., Aparecida - CEP 14887-901, Fone: (16) 3203-3211, Jaboticabal-SP - E-mail: jabotic1cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°:	**1000382-10.2022.8.26.0291**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
Exequente:	**Morada do Campo Empreendimentos Imobiliários Ltda.**
Executado:	**Maria Jose de Oliveira Silva e outro**

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que até a presente data não houve qualquer manifestação da parte exequente nos autos em atenção ao Ato Ordinatório de fls.83. Nada Mais. Jaboticabal, 26 de maio de 2022. Eu, Hamilton Martins Silva, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HAMILTON MARTINS SILVA, liberado nos autos em 26/05/2022 às 15:00 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código ElyVjrFX.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Jaboticabal
FORO DE JABOTICABAL
1ª VARA CÍVEL
PRAÇA DO CAFÉ S/N, ., APARECIDA - CEP 14887-901, FONE: (16) 3203-3211, JABOTICABAL-SP - E-MAIL: JABOTIC1CV@TJSP.JUS.BR

DESPACHO

Processo nº:	**1000382-10.2022.8.26.0291**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
Exequente:	**Morada do Campo Empreendimentos Imobiliários Ltda.**
Executado:	**Maria Jose de Oliveira Silva e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). CAROLINA NUNES VIEIRA

Vistos.

Intime-se, pessoalmente (carta AR), a parte autora, no último endereço atualizado por ela nos autos, ou no último endereço onde fora intimada, para que dê regular andamento ao feito, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção, nos termos do art. 485, §1º do CPC, independentemente de nova intimação.

Intimem-se.

Jaboticabal, 26 de maio de 2022

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CAROLINA NUNES VIEIRA, liberado nos autos em 26/05/2022 às 17:06 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código k1DwZvRC.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0396/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Daniel Sandrin Veraldi Leite (OAB 242974/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Intime-se, pessoalmente (carta AR), a parte autora, no último endereço atualizado por ela nos autos, ou no último endereço onde fora intimada, para que dê regular andamento ao feito, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção, nos termos do art. 485, §1º do CPC, independentemente de nova intimação. Intimem-se."

Jaboticabal, 27 de maio de 2022.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 27/05/2022 às 00:26 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código l1cviam7.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0396/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 30/05/2022. Considera-se a data de publicação em 31/05/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Daniel Sandrin Veraldi Leite (OAB 242974/SP)

Teor do ato: "Vistos. Intime-se, pessoalmente (carta AR), a parte autora, no último endereço atualizado por ela nos autos, ou no último endereço onde fora intimada, para que dê regular andamento ao feito, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção, nos termos do art. 485, §1º do CPC, independentemente de nova intimação. Intimem-se."

Jaboticabal, 30 de maio de 2022.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 30/05/2022 às 02:52 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código aaNEl9bI.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JABOTICABAL

Processo n.º: 1000382-10.2022.8.26.0291

MORADA DO CAMPO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., por seus advogados, nos autos da AÇÃO DE EXECUÇÃO, em epígrafe, que promove em face de **MARIA JOSE DE OLIVEIRA SILVA,** vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atendimento ao despacho retro, requerer sejam os executados citados por AR junto aos endereços abaixo indicados.

RUA PROFESSOR PAULO AFFONSO BELLINGIERI 21 -MORADA DO CAMPO- JABOTICABAL - SP 14882368

Endereço:	HOMERO BORSARI 381 VALE DO SOL
CEP:	14876-165
Municipio:	JABOTICABAL
UF:	SP

Endereço:	RUA MOISES PACHECO DO AMARAL 40 SAO BOM JESUS
CEP:	14870-999
Municipio:	JABOTICABAL
UF:	SP

Requer a concessão do prazo de 5 dias para acostar as guias respectivas.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 01 de junho de 2022.

ALINE DE FÁTIMA OLIVEIRA MACHADO TEIXEIRA

OAB/SP 344383

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALINE DE FATIMA OLIVEIRA MACHADO TEIXEIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/06/2022 às 11:39 , sob o número WJAL22700318102
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código EnAmVBNc.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALINE DE FATIMA OLIVEIRA MACHADO TEIXEIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/06/2022 às 11:39 , sob o número WJAL22700318102
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código EnAmVBNc.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JABOTICABAL
FORO DE JABOTICABAL
1ª VARA CÍVEL
Praça do Café s/n, ., Aparecida - CEP 14887-901, Fone: (16) 3203-3211,
Jaboticabal-SP - E-mail: jabotic1cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº:	**1000382-10.2022.8.26.0291**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
Exequente:	**Morada do Campo Empreendimentos Imobiliários Ltda.**
Executado:	**Maria Jose de Oliveira Silva e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **CAROLINA NUNES VIEIRA**

Vistos.

Após o recolhimento das custas em 10 (dez) dias, expeça-se cartas AR´s de citação nos endereços declinados.

Intimem-se.

Jaboticabal, 01 de junho de 2022

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CAROLINA NUNES VIEIRA, liberado nos autos em 02/06/2022 às 10:54 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código rDUeWS7x.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0415/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Daniel Sandrin Veraldi Leite (OAB 242974/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Após o recolhimento das custas em 10 (dez) dias, expeça-se cartas ARs de citação nos endereços declinados. Intimem-se."

Jaboticabal, 2 de junho de 2022.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 02/06/2022 às 12:13 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código 2RV0Huu8.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0415/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 03/06/2022. Considera-se a data de publicação em 06/06/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Daniel Sandrin Veraldi Leite (OAB 242974/SP)

Teor do ato: "Vistos. Após o recolhimento das custas em 10 (dez) dias, expeça-se cartas ARs de citação nos endereços declinados. Intimem-se."

Jaboticabal, 3 de junho de 2022.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 03/06/2022 às 02:46 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código yALZxUo3.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JABOTICABAL

Processo n.º: 1000382-10.2022.8.26.0291

MORADA DO CAMPO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., por seus advogados, nos autos da AÇÃO DE EXECUÇÃO, em epígrafe, que promove em face de **MARIA JOSE DE OLIVEIRA SILVA,** vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atendimento ao despacho retro, acostar a respectiva guia.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 10 de junho de 2022.

ALINE DE FÁTIMA OLIVEIRA MACHADO TEIXEIRA

OAB/SP 344383

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALINE DE FATIMA OLIVEIRA MACHADO TEIXEIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 10/06/2022 às 12:09 , sob o número WJAL22700344120
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código vioM0d7w.

BANCO DO BRASIL

Guia de Recolhimento Nº Pedido 2022060116251105

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Morada do Campo Empreendimentos Imobiliários Ltda.			10.432.372/0001-40

Nº do processo	Unidade	CEP
10003821020228260291	1ª Vara Cível de Jaboticabal	

Endereço	Código
	120-1

Histórico	Valor
1000382-10.2022.8.26.0291 Morada do Campo Empreendimentos Imobiliários Ltda. x Maria Jose de Oliveira Silva 6 guias de intimação postal	162,60
	Total 162,60

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr
1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868500000018	626051174008	112011043237	720001401059

Corte aqui.

BANCO DO BRASIL

Guia de Recolhimento Nº Pedido 2022060116251105

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Morada do Campo Empreendimentos Imobiliários Ltda.			10.432.372/0001-40

Nº do processo	Unidade	CEP
10003821020228260291	1ª Vara Cível de Jaboticabal	

Endereço	Código
	120-1

Histórico	Valor
1000382-10.2022.8.26.0291 Morada do Campo Empreendimentos Imobiliários Ltda. x Maria Jose de Oliveira Silva 6 guias de intimação postal	162,60
	Total 162,60

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr
1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868500000018	626051174008	112011043237	720001401059

Corte aqui.

BANCO DO BRASIL

Guia de Recolhimento Nº Pedido 2022060116251105

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Morada do Campo Empreendimentos Imobiliários Ltda.			10.432.372/0001-40

Nº do processo	Unidade	CEP
10003821020228260291	1ª Vara Cível de Jaboticabal	

Endereço	Código
	120-1

Histórico	Valor
1000382-10.2022.8.26.0291 Morada do Campo Empreendimentos Imobiliários Ltda. x Maria Jose de Oliveira Silva 6 guias de intimação postal	162,60
	Total 162,60

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr
1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868500000018	626051174008	112011043237	720001401059

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALINE DE FATIMA OLIVEIRA MACHADO TEIXEIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 10/06/2022 às 12:09 , sob o número WJAL22700344120
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código ffjlSlma.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALINE DE FATIMA OLIVEIRA MACHADO TEIXEIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 10/06/2022 às 12:09 , sob o número WJAL22700344120
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código ffjlSlma.

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
07/06/2022 - AUTOATENDIMENTO - 18.10.41
6641906641 SEGUNDA VIA 0005

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PAULO EDUARDO TRIGOLO
AGENCIA: 6641-9 CONTA: 6.993-0
==========
Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ
Codigo de Barras 86850000001-8 62605117400-8
11201104323-7 72000140105-9
Data do pagamento 07/06/2022
Valor Total 162,60

DOCUMENTO: 060711
AUTENTICACAO SISBB: A.79B.78B.1E4.62F.6ED

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALINE DE FATIMA OLIVEIRA MACHADO TEIXEIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 10/06/2022 às 12:09 , sob o número WJAL22700344120
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código TXYrdLc1.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JABOTICABAL
FORO DE JABOTICABAL
1ª VARA CÍVEL
Praça do Café s/n - Jaboticabal-SP - CEP 14887-901
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

CARTA DE CITAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº:	**1000382-10.2022.8.26.0291**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
Exequente:	**Morada do Campo Empreendimentos Imobiliários Ltda.**
Executado:	**Maria Jose de Oliveira Silva e outro**

Destinatário(a):
Francisco Caninde da Silva
Rua Professor Affonso Bellingieri, 21, Morada do Campo
Jaboticabal-SP
CEP 14882-368

Pela presente, comunico que perante este Juízo tramita a ação em epígrafe, da qual fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** de todo o conteúdo da petição inicial e da decisão para, **no prazo de 03 (três) dias úteis, pagar a dívida no valor de R$ 36.453,00**, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a) executado(a) efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do CPC).

ADVERTÊNCIAS: 1- No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, poderá o(a) executado(a) valer-se do disposto no art. 916 e §§, do CPC. Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, nos termos do art. 916, § 4º, do CPC. O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará o disposto no art. 916, § 5º, do CPC. A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do CPC). **2-** O recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante que esta citação se efetivou.

PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias úteis, contados da juntada do AR aos autos, conforme r. decisão disponibilizada na internet.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A visualização da petição inicial, dos documentos e da decisão que determina a citação (art. 250, II e V, do CPC) poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Jaboticabal, 15 de junho de 2022. Letícia Prado Sartori de Miranda, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CHRISTIANE REGINA PADILHA, liberado nos autos em 20/06/2022 às 12:26 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código Gz46GX1I.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JABOTICABAL
FORO DE JABOTICABAL
1ª VARA CÍVEL
Praça do Café s/n - Jaboticabal-SP - CEP 14887-901
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

CARTA DE CITAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº:	**1000382-10.2022.8.26.0291**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
Exequente:	**Morada do Campo Empreendimentos Imobiliários Ltda.**
Executado:	**Maria Jose de Oliveira Silva e outro**

Destinatário(a):
Maria Jose de Oliveira Silva
Rua Moises Pacheco do Amaral, 40, São Bom Jesus
Jaboticabal-SP
CEP 14870-999

Pela presente, comunico que perante este Juízo tramita a ação em epígrafe, da qual fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** de todo o conteúdo da petição inicial e da decisão para, **no prazo de 03 (três) dias úteis, pagar a dívida no valor de R$ 36.453,00**, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a) executado(a) efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do CPC).

ADVERTÊNCIAS: 1- No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, poderá o(a) executado(a) valer-se do disposto no art. 916 e §§, do CPC. Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, nos termos do art. 916, § 4º, do CPC. O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará o disposto no art. 916, § 5º, do CPC. A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do CPC). **2-** O recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante que esta citação se efetivou.

PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias úteis, contados da juntada do AR aos autos, conforme r. decisão disponibilizada na internet.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A visualização da petição inicial, dos documentos e da decisão que determina a citação (art. 250, II e V, do CPC) poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Jaboticabal, 15 de junho de 2022. Letícia Prado Sartori de Miranda, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CHRISTIANE REGINA PADILHA, liberado nos autos em 20/06/2022 às 12:27 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código 1XEHVC9V.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JABOTICABAL
FORO DE JABOTICABAL
1ª VARA CÍVEL
Praça do Café s/n - Jaboticabal-SP - CEP 14887-901
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

CARTA DE CITAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº:	**1000382-10.2022.8.26.0291**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
Exequente:	**Morada do Campo Empreendimentos Imobiliários Ltda.**
Executado:	**Maria Jose de Oliveira Silva e outro**

Destinatário(a):
Francisco Caninde da Silva
Alameda Homero Borsari, 381, Vale do Sol
Jaboticabal-SP
CEP 14876-165

Pela presente, comunico que perante este Juízo tramita a ação em epígrafe, da qual fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** de todo o conteúdo da petição inicial e da decisão para, **no prazo de 03 (três) dias úteis, pagar a dívida no valor de R$ 36.453,00**, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a) executado(a) efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do CPC).

ADVERTÊNCIAS: 1- No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, poderá o(a) executado(a) valer-se do disposto no art. 916 e §§, do CPC. Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, nos termos do art. 916, § 4º, do CPC. O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará o disposto no art. 916, § 5º, do CPC. A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do CPC). **2-** O recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante que esta citação se efetivou.

PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias úteis, contados da juntada do AR aos autos, conforme r. decisão disponibilizada na internet.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A visualização da petição inicial, dos documentos e da decisão que determina a citação (art. 250, II e V, do CPC) poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Jaboticabal, 15 de junho de 2022. Letícia Prado Sartori de Miranda, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CHRISTIANE REGINA PADILHA, liberado nos autos em 20/06/2022 às 12:27 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código SR7r8HS9.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JABOTICABAL
FORO DE JABOTICABAL
1ª VARA CÍVEL
Praça do Café s/n - Jaboticabal-SP - CEP 14887-901
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

CARTA DE CITAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº:	**1000382-10.2022.8.26.0291**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
Exequente:	**Morada do Campo Empreendimentos Imobiliários Ltda.**
Executado:	**Maria Jose de Oliveira Silva e outro**

Destinatário(a):
Maria Jose de Oliveira Silva
Alameda Homero Borsari, 381, Vale do Sol
Jaboticabal-SP
CEP 14876-165

Pela presente, comunico que perante este Juízo tramita a ação em epígrafe, da qual fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** de todo o conteúdo da petição inicial e da decisão para, **no prazo de 03 (três) dias úteis, pagar a dívida no valor de R$ 36.453,00**, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a) executado(a) efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do CPC).

ADVERTÊNCIAS: 1- No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, poderá o(a) executado(a) valer-se do disposto no art. 916 e §§, do CPC. Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, nos termos do art. 916, § 4º, do CPC. O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará o disposto no art. 916, § 5º, do CPC. A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do CPC). **2-** O recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante que esta citação se efetivou.

PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias úteis, contados da juntada do AR aos autos, conforme r. decisão disponibilizada na internet.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A visualização da petição inicial, dos documentos e da decisão que determina a citação (art. 250, II e V, do CPC) poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Jaboticabal, 15 de junho de 2022. Letícia Prado Sartori de Miranda, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CHRISTIANE REGINA PADILHA, liberado nos autos em 20/06/2022 às 12:27 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código wCYh9VDV.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JABOTICABAL
FORO DE JABOTICABAL
1ª VARA CÍVEL
Praça do Café s/n - Jaboticabal-SP - CEP 14887-901
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

CARTA DE CITAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº:	**1000382-10.2022.8.26.0291**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
Exequente:	**Morada do Campo Empreendimentos Imobiliários Ltda.**
Executado:	**Maria Jose de Oliveira Silva e outro**

Destinatário(a):
Maria Jose de Oliveira Silva
Rua Professor Affonso Bellingieri, 21, Morada do Campo
Jaboticabal-SP
CEP 14882-368

Pela presente, comunico que perante este Juízo tramita a ação em epígrafe, da qual fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** de todo o conteúdo da petição inicial e da decisão para, **no prazo de 03 (três) dias úteis, pagar a dívida no valor de R$ 36.453,00**, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a) executado(a) efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do CPC).

ADVERTÊNCIAS: 1- No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, poderá o(a) executado(a) valer-se do disposto no art. 916 e §§, do CPC. Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, nos termos do art. 916, § 4º, do CPC. O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará o disposto no art. 916, § 5º, do CPC. A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do CPC). **2-** O recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante que esta citação se efetivou.

PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias úteis, contados da juntada do AR aos autos, conforme r. decisão disponibilizada na internet.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A visualização da petição inicial, dos documentos e da decisão que determina a citação (art. 250, II e V, do CPC) poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Jaboticabal, 15 de junho de 2022. Letícia Prado Sartori de Miranda, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CHRISTIANE REGINA PADILHA, liberado nos autos em 20/06/2022 às 12:27 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código nT4kS0oC.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JABOTICABAL
FORO DE JABOTICABAL
1ª VARA CÍVEL
Praça do Café s/n - Jaboticabal-SP - CEP 14887-901
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

CARTA DE CITAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº:	**1000382-10.2022.8.26.0291**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
Exequente:	**Morada do Campo Empreendimentos Imobiliários Ltda.**
Executado:	**Maria Jose de Oliveira Silva e outro**

Destinatário(a):
Francisco Caninde da Silva
Rua Moises Pacheco do Amaral, 40, São Bom Jesus
Jaboticabal-SP
CEP 14870-999

Pela presente, comunico que perante este Juízo tramita a ação em epígrafe, da qual fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** de todo o conteúdo da petição inicial e da decisão para, **no prazo de 03 (três) dias úteis, pagar a dívida no valor de R$ 36.453,00**, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a) executado(a) efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do CPC).

ADVERTÊNCIAS: 1- No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, poderá o(a) executado(a) valer-se do disposto no art. 916 e §§, do CPC. Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, nos termos do art. 916, § 4º, do CPC. O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará o disposto no art. 916, § 5º, do CPC. A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do CPC). **2-** O recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante que esta citação se efetivou.

PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias úteis, contados da juntada do AR aos autos, conforme r. decisão disponibilizada na internet.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A visualização da petição inicial, dos documentos e da decisão que determina a citação (art. 250, II e V, do CPC) poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Jaboticabal, 15 de junho de 2022. Letícia Prado Sartori de Miranda, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CHRISTIANE REGINA PADILHA, liberado nos autos em 20/06/2022 às 12:30 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código 0O4ud7sE.

AVISO DE RECEBIMENTO

Digital

22/06/2022
LOTE: 132725

AR
9912260497 SE/SP
TJ/SP
Correios

DESTINATÁRIO

Maria Jose de Oliveira Silva

Rua Professor Affonso Bellingieri, 21, -, Morada do Campo

Jaboticabal, SP

14882-368

AR399076717JF

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ____/____/____ ____:____ h

2ª ____/____/____ ____:____ h

3ª ____/____/____ ____:____ h

ATENÇÃO: Posta restante de 20 (vinte) dias corridos.

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

CDD JABOTICABAL
23 JUN 2022
JABOTICABAL-SP

BV

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- [1] Mudou-se
- [2] Endereço insuficiente
- [3] Não existe o número
- [4] Desconhecido
- [5] Recusado
- [6] Não procurado
- [7] Ausente
- [8] Falecido
- [9] Outros _____

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

LUCAS FRANCISCO G. [illegible]
Agente de Correios
Matrícula: [illegible]
AC MONTE ALTO

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR: Ryan Vitor de Oliveira Silva 62 776 7787

DATA DE ENTREGA: 23/6/22

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por v-post.correios.com.br, liberado nos autos em 28/06/2022 às 10:50 .
Para conferir o original, acesse o site https://www.shopping.correios.com.br/Documentos/informe-e-processe-documentos-recebidos, informe o processo 1000002-10.2022.8.26.0291 e código LVHJnPUT.

AVISO DE RECEBIMENTO

Digital

22/06/2022
LOTE: 132725

AR
9912260497 SP/SP
TJ/SP
Correios

DESTINATÁRIO

Francisco Caninde da Silva

Rua Professor Affonso Bellingieri, 21, -, Morada do Campo

Jaboticabal, SP

14882-368

AR399076725JF

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ____/____/____ ____:____ h

2ª ____/____/____ ____:____ h

3ª ____/____/____ ____:____ h

ATENÇÃO: Posta restante de 20 (vinte) dias corridos.

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

CDD JABOTICABAL
23 JUN 2022
JABOTICABAL-SP

BV

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

1 Mudou-se
2 Endereço insuficiente
3 Não existe o número
4 Desconhecido
5 Recusado
6 Não procurado
7 Ausente
8 Falecido
9 Outros _____

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
Centralizador Regional

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

HORACIO G. QUINTANO
Agente de Correios
Matrícula: 31095280
AC MONTE ALTO

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR: Ruan Victor de Oliveira Silva 627767783

DATA DE ENTREGA: 23/6/22

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por v-post.correios.com.br, liberado nos autos em 28/06/2022 às 12:50 .
Para conferir o original, acesse o site https://www.correios.com.br/sistemas/rastreamento/ver.cfm e informe o processo 00063210420224010391 e código ulx0cns.

AVISO DE RECEBIMENTO

Digital

22/06/2022
LOTE: 132725

AR
9912260497 SE/SP
TJ/SP
Correios

DESTINATÁRIO

Maria Jose de Oliveira Silva

Rua Moises Pacheco do Amaral, 40, -, São Bom Jesus

Jaboticabal, SP

14870-999

AO REMETENTE

AR399076765JF

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ____/____/____ ____:____ h

2ª ____/____/____ ____:____ h

3ª ____/____/____ ____:____ h

ATENÇÃO:
Posta restante de 20 (vinte) dias corridos.

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

CDD JABOTICABAL
24 JUN 2022
JABOTICABAL-SP

BV

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- [X] 1 Mudou-se
- [ ] 2 Endereço insuficiente
- [ ] 3 Não existe o número
- [ ] 4 Desconhecido
- [ ] 5 Recusado
- [ ] 6 Não procurado
- [ ] 7 Ausente
- [ ] 8 Falecido
- [ ] 9 Outros

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
Centralizador Regional

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

EDIMILSON
CDD/Jaboticabal
Matr. 6.914.553-4

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA
__ __/____/____

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por v-post.correios.com.br, liberado nos autos em 30/06/2022 às 10:50 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 10003832-10.2022.8.26.0291 e código 104Xw2vc.

AVISO DE RECEBIMENTO

Digital

22/06/2022
LOTE: 132725

AR
9912260497 SPI/SP
TJ/SP
Correios

DESTINATÁRIO

Francisco Caninde da Silva

Rua Moises Pacheco do Amaral, 40, -, Sao Bom Jesus

Jaboticabal, SP

14870-999

AO REMETENTE

AR399076751JF

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ ___:___ h

2ª ___/___/___ ___:___ h

3ª ___/___/___ ___:___ h

ATENÇÃO:
Posta restante de 20 (vinte) dias corridos.

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- [X] 1 Mudou-se
- [2] Endereço insuficiente
- [3] Não existe o número
- [4] Desconhecido
- [9] Outros
- [5] Recusado
- [6] Não procurado
- [7] Ausente
- [8] Falecido

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

CDD JABOTICABAL
24 JUN 2022
JABOTICABAL-SP

BV

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
Centralizador Regional

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

EDIMILSON
CDD/Jaboticabal
Matr. 6.914.553-4

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA
___/___/___

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por v-post.correios.com.br, liberado nos autos em 30/06/2022 às 11:50 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código 9ljgA38v.

AVISO DE RECEBIMENTO

Digital

22/06/2022
LOTE: 132725

AR
9912260497 GS/SP
TJ/SP
Correios

DESTINATÁRIO

Francisco Caninde da Silva

Alameda Homero Borsari, 381, -, Vale do Sol

Jaboticabal, SP

14876-165

AO REMETENTE

AR399076734JF

TENTATIVAS DE ENTREGA

1 ___/___/___ ___:___ h

2 ___/___/___ ___:___ h

3 ___/___/___ ___:___ h

24/06/22 15h
28/06/22 13h

ATENÇÃO:
Posta restante de 20 (vinte) dias corridos.

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- [X] 1 Mudou-se
- [ ] 2 Endereço insuficiente
- [ ] 3 Não existe o número
- [ ] 4 Desconhecido
- [ ] 5 Recusado
- [ ] 6 Não procurado
- [ ] 7 Ausente
- [ ] 8 Falecido
- [ ] 9 Outros _____

mudou-se

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

CDD JABOTICABAL
28 JUN 2022
JABOTICABAL-SP

BV

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
Centralizador Regional

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

EDMILSON
CDD Jaboticabal
Matr. 8.914.553-4

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA
___/___/___

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por r-post.correios.com.br, liberado nos autos em 30/06/2022 às 14:56
Para conferir o original, acesse o site https://www.correios.com.br/ferramenta/digital/paginaConferenciaDocumento.action informando o código 1000082101606220220292 e chave 1ECQK

AVISO DE RECEBIMENTO **Digital**

22/06/2022
LOTE: 132725

AR
9912260497 -SR/SP
TJ/SP
Correios

DESTINATÁRIO

Maria Jose de Oliveira Silva

Alameda Homero Borsari, 381, -, Vale do Sol

Jaboticabal, SP

14876-165

AR399076748JE

AO REMETENTE

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª 24/06/22 15:15 h

2ª ___/___/___ ___:___ h

3ª ___/___/___ ___:___ h

ATENÇÃO: Posta restante de 20 (vinte) dias corridos.

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

CDD JABOTICABAL
28 JUN 2022
JABOTICABAL-SP

BV

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- [X] 1 Mudou-se
- [ ] 2 Endereço insuficiente
- [ ] 3 Não existe o número
- [ ] 4 Desconhecido
- [ ] 5 Recusado
- [ ] 6 Não procurado
- [ ] 7 Ausente
- [ ] 8 Falecido
- [ ] 9 Outros

Francisca C da Silva

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

EDMILSON
CDD/Jaboticabal
Matr. 8.914.553-7

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

___/___/___

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por v-post.correios.com.br, liberado nos autos em 01/07/2022 às 10:50 .
Para conferir o original, acesse o site http://www.tjsp.jus.br/ e informe o processo 1000[illegible]

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JABOTICABAL
FORO DE JABOTICABAL
1ª VARA CÍVEL
Praça do Café s/n, ., Aparecida - CEP 14887-901, Fone: (16) 3203-3211, Jaboticabal-SP - E-mail: jabotic1cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°:	**1000382-10.2022.8.26.0291**
Classe − Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
Exequente:	**Morada do Campo Empreendimentos Imobiliários Ltda.**
Executado:	**Maria Jose de Oliveira Silva e outro**

Ato Ordinatório

Manifeste-se a parte Exequente, no prazo de até dez (10) dias, sobre o resultado negativo das cartas de citação de fls. 99/104; conforme informações do Aviso de Recebimento juntado às fls. 105/110 (motivo: mudou-se/assinatura do recebedor). Jaboticabal, 21 de julho de 2022. Eu, Hamilton Martins Silva, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HAMILTON MARTINS SILVA, liberado nos autos em 21/07/2022 às 14:57 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código EQxldnkM.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0556/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Daniel Sandrin Veraldi Leite (OAB 242974/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se a parte Exequente, no prazo de até dez (10) dias, sobre o resultado negativo das cartas de citação de fls. 99/104; conforme informações do Aviso de Recebimento juntado às fls. 105/110 (motivo: mudou-se/assinatura do recebedor)."

Jaboticabal, 22 de julho de 2022.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 22/07/2022 às 00:19 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código NTPAIEqY.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0556/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 25/07/2022. Considera-se a data de publicação em 26/07/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Daniel Sandrin Veraldi Leite (OAB 242974/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se a parte Exequente, no prazo de até dez (10) dias, sobre o resultado negativo das cartas de citação de fls. 99/104; conforme informações do Aviso de Recebimento juntado às fls. 105/110 (motivo: mudou-se/assinatura do recebedor)."

Jaboticabal, 25 de julho de 2022.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 25/07/2022 às 02:19 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código CQIeVwMI.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JABOTICABAL

Processo n.º: 1000382-10.2022.8.26.0291

MORADA DO CAMPO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., por seus advogados, nos autos da AÇÃO DE EXECUÇÃO, em epígrafe, que promove em face de **MARIA JOSE DE OLIVEIRA SILVA,** vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atendimento ao despacho retro, requerer seja expedido mandado de citação junto ao endereço que o ar foi assinado por terceiro:

Rua Professor Affonso Bellingieri, 21, -, Morada do Campo
Jaboticabal, SP
14882-368

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 04/08/2022.

ALINE DE FÁTIMA OLIVEIRA MACHADO TEIXEIRA

OAB/SP 344383

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALINE DE FATIMA OLIVEIRA MACHADO TEIXEIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 04/08/2022 às 13:11 , sob o número WJAL22700469623
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código qWASplAy.

Comprovante de pagamento de boleto

Dados da conta debitada / Pagador Final

Agência/conta: **0146/03043-2** CPF/CNPJ: **12.547.638/0001-26** Empresa: **RECANTO DOS PASSAROS III EMPRE**

Dados do pagamento

Identificação no meu comprovante:

BANCO DO BRASIL		**00190 00009 02844 371001 00012 310173 1 90620000038364**
Beneficiário: **SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA** Razão Social: **SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTIC**	CPF/CNPJ do beneficiário: **51.174.001/0001-93**	Data de vencimento: **30/07/2022**
		Valor do boleto (R$); **383,64**
		(-) Desconto (R$): **0,00**
		(+)Mora/Multa (R$): **0,00**
Pagador: **MORADA DO CAMPO EMPREENDIMENTO**	CPF/CNPJ do pagador: **10.432.372/0001-40**	(=) Valor do pagamento (R$): **383,64**
		Data de pagamento: **27/07/2022**
Autenticação mecânica 467046170B8833971D57E7C0A06BF5B815EF905F		Pagamento realizado em espécie: Não

Operação efetuada em 27/07/2022 às 18:00:19 via Sispag, CTRL 380828427000116.

Em caso de dúvidas, de posse do comprovante, contate seu gerente ou a Central no 40901685 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 7701685(demais localidades). Reclamações, informações e cancelamentos: SAC 0800 728 0728, 24 horas por dia ouFale Conosco: www.itau.com.br/empresasSe não ficar satisfeito com a solução, contate a Ouvidoria: 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo/fala: 0800 722 1722

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALINE DE FATIMA OLIVEIRA MACHADO TEIXEIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 04/08/2022 às 13:11 , sob o número WJAL22700469623
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código Qa7hmsE5.

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 02844.371001 00012.310173 1 90620000038364**

Beneficiário	Agência/Cód. Cedente	Data Emissão	Vencimento
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	269-0 / 950000-6	25/07/2022	30/07/2022

Endereço do Beneficiário	CPF/CNPJ
RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93

Pagador	Nosso Número	Número Documento	Valor do documento
Morada do Campo Empreendimentos ImobiliÃ¡rios Ltda.	28443710000012310	12310	383,64

Instruções **Autenticação mecânica**

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **Morada do Campo Empreendimentos ImobiliÃ¡rios Ltda** Número do Depósito: **12310** Número do Processo:

Nome do Autor: **Morada do Campo Empreendimentos ImobiliÃ¡rios Ltda** Vara Judicial: **1 - VARA CIVEL** **1000382-10.2022.8.26.0291**

Nome do Réu: **Maria Jose de Oliveira Silva** Comarca/Fórum: **JABOTICABAL** Ano Processo: **2022**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco recebedor.

1ª via - PROCESSO

- - - -

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JABOTICABAL
FORO DE JABOTICABAL
1ª VARA CÍVEL
Praça do Café s/n, ., Aparecida - CEP 14887-901, Fone: (16) 3203-3211, Jaboticabal-SP - E-mail: jabotic1cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº:	**1000382-10.2022.8.26.0291**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
Exequente:	**Morada do Campo Empreendimentos Imobiliários Ltda.**
Executado:	**Maria Jose de Oliveira Silva e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **ANDREA SCHIAVO**

Vistos.

Fls.114: Defiro. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias para o ato. Expeça-se novo mandado para citação da parte executada no endereço informado. Int.

Jaboticabal, 04 de agosto de 2022

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDREA SCHIAVO, liberado nos autos em 04/08/2022 às 16:50 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código x2BLQuIL.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0606/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Daniel Sandrin Veraldi Leite (OAB 242974/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls.114: Defiro. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias para o ato. Expeça-se novo mandado para citação da parte executada no endereço informado. Int."

Jaboticabal, 5 de agosto de 2022.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 05/08/2022 às 05:36 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código uVTSxHiA.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0606/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 08/08/2022. Considera-se a data de publicação em 09/08/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Daniel Sandrin Veraldi Leite (OAB 242974/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls.114: Defiro. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias para o ato. Expeça-se novo mandado para citação da parte executada no endereço informado. Int."

Jaboticabal, 8 de agosto de 2022.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 08/08/2022 às 02:31 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código gA4df8h9.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Jaboticabal
FORO DE JABOTICABAL
1ª VARA CÍVEL
Praça do Café s/n, ., Aparecida - CEP 14887-901, Fone: (16) 3203-3211, Jaboticabal-SP - E-mail: jabotic1cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°:	**1000382-10.2022.8.26.0291 - Ordem nº 2022/000097**
Classe − Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
Exequente:	Morada do Campo Empreendimentos Imobiliários Ltda.
Executado:	Maria Jose de Oliveira Silva e outro

Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Fls.117: Cumpra a Serventia.

Nada Mais Jaboticabal, 22 de setembro de 2022. Eu, Letícia Prado Sartori de Miranda, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LETICIA PRADO SARTORI DE MIRANDA, liberado nos autos em 22/09/2022 às 10:17 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código mlTwWRRz.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JABOTICABAL
FORO DE JABOTICABAL
1ª VARA CÍVEL
PRAÇA DO CAFÉ S/N, Jaboticabal-SP - CEP 14887-901
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

MANDADO – FOLHA DE ROSTO- Processo Digital

Processo Digital nº:	**1000382-10.2022.8.26.0291**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
Exequente	**Morada do Campo Empreendimentos Imobiliários Ltda.**
Executado	**Maria Jose de Oliveira Silva e outro**
Valor da Causa:	**R$ 36.453,00**
Nº do Mandado:	**291.2022/012867-6**

Referente ao despacho de fls. 117
Mandado expedido em relação ao (a):
Executado: **MARIA JOSE DE OLIVEIRA SILVA**, RG 28.833.946-0, CPF 20055490883 , com endereço à Rua Professor Affonso Bellingieri, 21, Morada do Campo, CEP 14882-368, Jaboticabal - SP

DILIGÊNCIA: Guia nº 12310 **- R$ 383,64**

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: ANDREA SCHIAVO

ADVERTÊNCIA: **1. PROCESSO DIGITAL:** A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha **Senha de acesso da pessoa selecionada**. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. **2. PROCESSO FÍSICO:** A senha do processo possibilita a visualização das peças produzidas na Unidade Judicial.

Jaboticabal, 22 de setembro de 2022.

29120220128676

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LETICIA PRADO SARTORI DE MIRANDA, liberado nos autos em 22/09/2022 às 10:35 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código 7SSYjfj2.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JABOTICABAL
FORO DE JABOTICABAL
1ª VARA CÍVEL
PRAÇA DO CAFÉ S/N, Jaboticabal-SP - CEP 14887-901
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

MANDADO – FOLHA DE ROSTO- Processo Digital

Processo Digital nº:	**1000382-10.2022.8.26.0291**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
Exequente	**Morada do Campo Empreendimentos Imobiliários Ltda.**
Executado	**Maria Jose de Oliveira Silva**
Valor da Causa:	**R$ 36.453,00**
Nº do Mandado:	**291.2022/012869-2**

Referente ao despacho de fls. 117
Mandado expedido em relação ao (a):
Executado: **FRANCISCO CANINDE DA SILVA**, RG 847.435, CPF 51032643404 , com endereço à Rua Professor Paulo Affonso Bellingieri, 21, Morada do Campo, CEP 14882-368, Jaboticabal - SP

DILIGÊNCIA: Guia nº 12310 **- R$ 383,64**

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: ANDREA SCHIAVO

ADVERTÊNCIA: **1. PROCESSO DIGITAL:** A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha **Senha de acesso da pessoa selecionada**. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. **2. PROCESSO FÍSICO:** A senha do processo possibilita a visualização das peças produzidas na Unidade Judicial.

Jaboticabal, 22 de setembro de 2022.

29120220128692

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LETICIA PRADO SARTORI DE MIRANDA, liberado nos autos em 22/09/2022 às 10:35 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código ZVhNvT1e.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JABOTICABAL
FORO DE JABOTICABAL
1ª VARA CÍVEL
PRAÇA DO CAFÉ S/N, Jaboticabal-SP - CEP 14887-901
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

MANDADO – FOLHA DE ROSTO- Processo Digital

Processo Digital nº:	**1000382-10.2022.8.26.0291**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
Exequente	**Morada do Campo Empreendimentos Imobiliários Ltda.**
Executado	**Maria Jose de Oliveira Silva e outro**
Valor da Causa:	**R$ 36.453,00**
Nº do Mandado:	**291.2022/012867-6**

Referente ao despacho de fls. 117
Mandado expedido em relação ao (a):
Executado: **MARIA JOSE DE OLIVEIRA SILVA**, RG 28.833.946-0, CPF 20055490883 , com endereço à Rua Professor Affonso Bellingieri, 21, Morada do Campo, CEP 14882-368, Jaboticabal - SP

DILIGÊNCIA: Guia nº 12310 **- R$ 383,64**

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: ANDREA SCHIAVO

ADVERTÊNCIA: **1. PROCESSO DIGITAL:** A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha **tdzylh**. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. **2. PROCESSO FÍSICO:** A senha do processo possibilita a visualização das peças produzidas na Unidade Judicial.

Jaboticabal, 22 de setembro de 2022.

Maria José de Oliveira Silva

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LETICIA PRADO SARTORI DE MIRANDA. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e o código 4E7F3A1.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO FENERICH, liberado nos autos em 24/10/2022 às 12:45 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código loqCU38Z.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JABOTICABAL
FORO DE JABOTICABAL
1ª VARA CÍVEL
Praça do Café s/n, ., Aparecida - CEP 14887-901, Fone: (16) 3203-3211, Jaboticabal-SP - E-mail: jabotic1cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°:	**1000382-10.2022.8.26.0291**
Classe - Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
Exequente:	**Morada do Campo Empreendimentos Imobiliários Ltda.**
Executado:	**Maria Jose de Oliveira Silva e outro**
Situação do Mandado	**Cumprido - Ato positivo**
Oficial de Justiça	**Marcelo Fenerich (30669)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 291.2022/012867-6 dirigi-me ao endereço: * e Citei Maria Jose de Oliveira Silva, do inteiro teor do mandado, a qual assinou o mesmo e recebeu a cóia que lhe ofereci. *

O referido é verdade e dou fé.

Jaboticabal, 21 de outubro de 2022.

Número de Cotas:0

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO FENERICH, liberado nos autos em 24/10/2022 às 12:46 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código 2qODmk2l.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JABOTICABAL
FORO DE JABOTICABAL
1ª VARA CÍVEL
Praça do Café s/n, ., Aparecida - CEP 14887-901, Fone: (16) 3203-3211, Jaboticabal-SP - E-mail: jabotic1cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°:	**1000382-10.2022.8.26.0291**
Classe - Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
Exequente:	**Morada do Campo Empreendimentos Imobiliários Ltda.**
Executado:	**Maria Jose de Oliveira Silva e outro**
Situação do Mandado	**Cumprido - Ato positivo**
Oficial de Justiça	**Marcelo Fenerich (30669)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 291.2022/012869-2 dirigi-me ao endereço: * e Citei Francisco Canindé da Silva, do inteiro teor do mandado, o qual após a leitura feita por mim, recebeu as cópias e informou que é analfabeto. *

O referido é verdade e dou fé.

Jaboticabal, 21 de outubro de 2022.

Número de Cotas:guia 12310
R$ 95,91

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO FENERICH, liberado nos autos em 24/10/2022 às 12:45 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código hhsxihpa.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Jaboticabal
FORO DE JABOTICABAL
1ª VARA CÍVEL
PRAÇA DO CAFÉ S/N, ., APARECIDA - CEP 14887-901, FONE: (16) 3203-3211, JABOTICABAL-SP - E-MAIL: JABOTIC1CV@TJSP.JUS.BR

CERTIDÃO

Processo n°:	**1000382-10.2022.8.26.0291 - Ordem nº 2022/000097**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
Exequente:	**Morada do Campo Empreendimentos Imobiliários Ltda.**
Executado:	**Maria Jose de Oliveira Silva e outro**

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé **haver decorrido o prazo legal** dos mandados de intimação de fls. 124/125 aos **18/11/2022**, sem qualquer manifestação das partes executadas Francisco Canindé da Silva e Maria José de Oliveira nos presentes autos. Nada Mais. Jaboticabal, 21 de novembro de 2022. Eu, Hamilton Martins Silva, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HAMILTON MARTINS SILVA, liberado nos autos em 21/11/2022 às 11:35 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código wr7R4VbH.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Jaboticabal
FORO DE JABOTICABAL
1ª VARA CÍVEL
Praça do Café s/n, . - Aparecida
CEP: 14887-901 - Jaboticabal - SP
Telefone: (16) 3203-3211 - E-mail: jabotic1cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº:	**1000382-10.2022.8.26.0291**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
Exequente:	**Morada do Campo Empreendimentos Imobiliários Ltda.**
Executado:	**Maria Jose de Oliveira Silva e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **ANDREA SCHIAVO**

Vistos.

À vista do certificado manifeste-se a parte exequente em prosseguimento no prazo de 10 (dez) dias requerendo o que de direito.

Após, tornem conclusos.

Intimem-se.

Jaboticabal, 21 de novembro de 2022.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDREA SCHIAVO, liberado nos autos em 22/11/2022 às 08:33 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código 7I3Laxwy.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0899/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Daniel Sandrin Veraldi Leite (OAB 242974/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. À vista do certificado manifeste-se a parte exequente em prosseguimento no prazo de 10 (dez) dias requerendo o que de direito. Após, tornem conclusos. Intimem-se."

Jaboticabal, 22 de novembro de 2022.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 22/11/2022 às 09:07 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código G0oNSICY.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0899/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 23/11/2022. Considera-se a data de publicação em 24/11/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Daniel Sandrin Veraldi Leite (OAB 242974/SP)

Teor do ato: "Vistos. À vista do certificado manifeste-se a parte exequente em prosseguimento no prazo de 10 (dez) dias requerendo o que de direito. Após, tornem conclusos. Intimem-se."

Jaboticabal, 23 de novembro de 2022.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 23/11/2022 às 02:23 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código WgTLuGPH.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE JABOTICABAL - SP

PROCESSO Nº: 1000382-10.2022.8.26.0291

MORADA DO CAMPO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., por seus advogados, nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**, em epígrafe, proposta em face de **MARIA JOSE DE OLIVEIRA SILVA E OUTRO,** vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho de fls., tendo em vista que, devidamente citados, os executados não efetuaram o pagamento do débito, requer a exequente a realização de penhora online, via sistema **SISBAJUD**, com a "teimosinha" de qualquer valor em depósito ou aplicação financeira constante em conta bancária de titularidade dos executados, até o limite do valor atualizado, nos termos do artigo 854 do Código de Processo Civil.

Requer ainda, a realização de pesquisa de bens via sistemas **INFOJUD** e **RENAJUD**, para que a Delegacia da Receita Federal e o DETRAN informem a existência de bens em nome dos executados, bem como, a inclusão do seu nome nos orgãos de proteção ao crédito, via sistema **SERASAJUD**.

Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo, 05 de dezembro de 2022.

ANDRESSA KELLY N. ALMEIDA
OAB/SP nº 356.301

DANIEL SANDRIN VERALDI LEITE
OAB/SP nº 242.974

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRESSA KELLY DO NASCIMENTO DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/12/2022 às 12:15 , sob o número WJAL22700762541
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código K5FcyOZk.

BANCO DO BRASIL

Guia de Recolhimento Nº Pedido 2022112311445401

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Morada do Campo Empreendimentos Imobiliários Ltda.			10.432.372/0001-40

Nº do processo	Unidade	CEP
10003821020228260291	1ª Vara Cível de Jaboticabal	14882-055

Endereço	Código
Av. Jose da Costa, 360, Aparecida, Jaboticabal - SP	434-1

Histórico	Valor
1000382-10.2022.8.26.0291 - Execução de Título Extrajudicial. Morada do Campo Empreendimentos Imobiliários Ltda. X Maria Jose de Oliveira Silva; Francisco Caninde da Silva. 8 Guias de Pesquisa.	128,00
	Total 128,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr
1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868800000013	280051174007	143411043234	720001404015

Corte aqui.

BANCO DO BRASIL

Guia de Recolhimento Nº Pedido 2022112311445401

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Morada do Campo Empreendimentos Imobiliários Ltda.			10.432.372/0001-40

Nº do processo	Unidade	CEP
10003821020228260291	1ª Vara Cível de Jaboticabal	14882-055

Endereço	Código
Av. Jose da Costa, 360, Aparecida, Jaboticabal - SP	434-1

Histórico	Valor
1000382-10.2022.8.26.0291 - Execução de Título Extrajudicial. Morada do Campo Empreendimentos Imobiliários Ltda. X Maria Jose de Oliveira Silva; Francisco Caninde da Silva. 8 Guias de Pesquisa.	128,00
	Total 128,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr
1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868800000013	280051174007	143411043234	720001404015

Corte aqui.

BANCO DO BRASIL

Guia de Recolhimento Nº Pedido 2022112311445401

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Morada do Campo Empreendimentos Imobiliários Ltda.			10.432.372/0001-40

Nº do processo	Unidade	CEP
10003821020228260291	1ª Vara Cível de Jaboticabal	14882-055

Endereço	Código
Av. Jose da Costa, 360, Aparecida, Jaboticabal - SP	434-1

Histórico	Valor
1000382-10.2022.8.26.0291 - Execução de Título Extrajudicial. Morada do Campo Empreendimentos Imobiliários Ltda. X Maria Jose de Oliveira Silva; Francisco Caninde da Silva. 8 Guias de Pesquisa.	128,00
	Total 128,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr
1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868800000013	280051174007	143411043234	720001404015

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRESSA KELLY DO NASCIMENTO DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/12/2022 às 12:15 , sob o número WJAL22700762541
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código Jwof354J.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRESSA KELLY DO NASCIMENTO DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/12/2022 às 12:15 , sob o número WJAL22700762541
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código Jwof354J.

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
30/11/2022 - AUTO-ATENDIMENTO - 18.42.30
6787306787
COMPROVANTE DE AGENDAMENTO
CLIENTE: RECANTO I E I LTDA.
AGENCIA: 6787-3 CONTA: 8.724-6
EFETUADO POR: HILDA MILENA DE OLIVEIR
==========
Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ
Codigo de Barras 86880000001-3 28005117400-7
14341104323-4 72000140401-5
Data do pagamento 30/11/2022
Valor Total 128,00
==========
DOCUMENTO: 113003
Pagamento agendado.
A quitacao efetiva desse debito dependera da existencia de saldo na sua conta corrente as 23:45H DA DATA ESCOLHIDA PARA O PAGAMENTO.
O comprovante definitivo somente sera emitido apos a quitacao.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRESSA KELLY DO NASCIMENTO DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/12/2022 às 12:15 , sob o número WJAL22700762541
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código UxITSMjP.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRESSA KELLY DO NASCIMENTO DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/12/2022 às 12:15 , sob o número WJAL22700762541
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código UxITSMjP.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Jaboticabal
FORO DE JABOTICABAL
1ª VARA CÍVEL
PRAÇA DO CAFÉ S/N, ., APARECIDA - CEP 14887-901, FONE: (16) 3203-3211, JABOTICABAL-SP - E-MAIL: JABOTIC1CV@TJSP.JUS.BR

DESPACHO

Processo nº:	**1000382-10.2022.8.26.0291**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
Exequente:	**Morada do Campo Empreendimentos Imobiliários Ltda.**
Executado:	**Maria Jose de Oliveira Silva e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). ANDREA SCHIAVO

Vistos.

Providencie o exequente memória atualizada do débito. Prazo: 15 dias.

Com a juntada, tornem conclusos para análise do pedido de fls.130.

Intimem-se.

Jaboticabal, 07 de dezembro de 2022

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDREA SCHIAVO, liberado nos autos em 07/12/2022 às 17:06 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código OMM3QIoF.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0953/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Daniel Sandrin Veraldi Leite (OAB 242974/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Providencie o exequente memória atualizada do débito. Prazo: 15 dias. Com a juntada, tornem conclusos para análise do pedido de fls.130. Intimem-se."

Jaboticabal, 8 de dezembro de 2022.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 08/12/2022 às 00:21 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código URCHSveY.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0953/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 12/12/2022. Considera-se a data de publicação em 13/12/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Daniel Sandrin Veraldi Leite (OAB 242974/SP)

Teor do ato: "Vistos. Providencie o exequente memória atualizada do débito. Prazo: 15 dias. Com a juntada, tornem conclusos para análise do pedido de fls.130. Intimem-se."

Jaboticabal, 9 de dezembro de 2022.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 09/12/2022 às 02:22 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código JXoeRInn.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE JABOTICABAL - SP

PROCESSO Nº: 1000382-10.2022.8.26.0291

MORADA DO CAMPO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., por seus advogados, nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**, em epígrafe, proposta em face de **MARIA JOSE DE OLIVEIRA SILVA E OUTRO,** vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho de fls., requerer a juntada das anexas planilhas de débito, que atualizadas até 30/12/2022, perfazem o total de **R$ 58.551,43 (cinquenta e oito mil quinhentos e cinquenta e um reais e quarenta e três centavos).**

Assim, reitera o pedido retro.

Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo, 15 de dezembro de 2022.

ANDRESSA KELLY N. ALMEIDA
OAB/SP nº 356.301

DANIEL SANDRIN VERALDI LEITE
OAB/SP nº 242.974

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRESSA KELLY DO NASCIMENTO DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 15/12/2022 às 09:35 , sob o número WJAL22700792033
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código k7z1HgRg.

00042 - MORADA DO CAMPO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Síntese de Atendimento

Emissão: 15/12/2022 09:29:18 Página: 1 / 1

Empreendimento: MORADA DO CAMPO
Bloco: QUADRA 11
Unidade: LT40
Vencimento: Parcelas com vencimento de 01/01/1990 até 30/12/2022
Cliente: Maria Jose de Oliveira Silva

Contrato: 31156
Data do Cálculo: 30/12/2022
Data do Contrato: 16/03/2013
Valor do Contrato: 39.010,00

Parcelas Contratuais

Parcela	Sequência	Vencimento	Índice	Valor Corrigido	Multa	Juros	Valor Devido	Resíduo	Desconto	Dias	Taxas	Total
4350016	004/120	25/06/2019	IPCA1	1.183,99	23,68	506,75	1.714,42	0,00	0,00	1284	0,00	1.714,42
4350017	005/120	25/07/2019	IPCA1	1.183,99	23,68	494,91	1.702,58	0,00	0,00	1254	0,00	1.702,58
4350018	006/120	25/08/2019	IPCA1	1.183,99	23,68	482,67	1.690,34	0,00	0,00	1223	0,00	1.690,34
4350019	007/120	25/09/2019	IPCA1	1.183,99	23,68	470,44	1.678,11	0,00	0,00	1192	0,00	1.678,11
4350020	008/120	25/10/2019	IPCA1	1.183,99	23,68	458,60	1.666,27	0,00	0,00	1162	0,00	1.666,27
4350021	009/120	25/11/2019	IPCA1	1.183,99	23,68	446,36	1.654,03	0,00	0,00	1131	0,00	1.654,03
4350022	010/120	25/12/2019	IPCA1	1.183,99	23,68	434,52	1.642,19	0,00	0,00	1101	0,00	1.642,19
4350023	011/120	25/01/2020	IPCA1	1.183,99	23,68	422,29	1.629,96	0,00	0,00	1070	0,00	1.629,96
4350024	012/120	25/02/2020	IPCA1	1.183,99	23,68	410,06	1.617,73	0,00	0,00	1039	0,00	1.617,73
4350025	013/120	25/03/2020	IPCA1	1.183,99	23,68	398,61	1.606,28	0,00	0,00	1010	0,00	1.606,28
4350026	014/120	25/04/2020	IPCA1	1.183,99	23,68	386,38	1.594,05	0,00	0,00	979	0,00	1.594,05
4350027	015/120	25/05/2020	IPCA1	1.183,99	23,68	374,54	1.582,21	0,00	0,00	949	0,00	1.582,21
4350028	016/120	25/06/2020	IPCA1	1.183,99	23,68	362,30	1.569,97	0,00	0,00	918	0,00	1.569,97
4350029	017/120	25/07/2020	IPCA1	1.183,99	23,68	350,46	1.558,13	0,00	0,00	888	0,00	1.558,13
4350030	018/120	25/08/2020	IPCA1	1.183,99	23,68	338,23	1.545,90	0,00	0,00	857	0,00	1.545,90
4350031	019/120	25/09/2020	IPCA1	1.183,99	23,68	325,99	1.533,66	0,00	0,00	826	0,00	1.533,66
4350032	020/120	25/10/2020	IPCA1	1.183,99	23,68	314,15	1.521,82	0,00	0,00	796	0,00	1.521,82
4350033	021/120	25/11/2020	IPCA1	1.183,99	23,68	301,92	1.509,59	0,00	0,00	765	0,00	1.509,59
4350034	022/120	25/12/2020	IPCA1	1.183,99	23,68	290,08	1.497,75	0,00	0,00	735	0,00	1.497,75
4350035	023/120	25/01/2021	IPCA1	1.183,99	23,68	277,84	1.485,51	0,00	0,00	704	0,00	1.485,51
4350036	024/120	25/02/2021	IPCA1	1.183,99	23,68	265,61	1.473,28	0,00	0,00	673	0,00	1.473,28
4350037	025/120	25/03/2021	IPCA1	1.183,99	23,68	254,56	1.462,23	0,00	0,00	645	0,00	1.462,23
4350038	026/120	25/04/2021	IPCA1	1.183,99	23,68	242,32	1.449,99	0,00	0,00	614	0,00	1.449,99
4350039	027/120	25/05/2021	IPCA1	1.183,99	23,68	230,48	1.438,15	0,00	0,00	584	0,00	1.438,15
4350040	028/120	25/06/2021	IPCA1	1.183,99	23,68	218,25	1.425,92	0,00	0,00	553	0,00	1.425,92
4350041	029/120	25/07/2021	IPCA1	1.183,99	23,68	206,41	1.414,08	0,00	0,00	523	0,00	1.414,08
4350050	038/120	25/04/2022	IPCA1	1.183,99	23,68	98,27	1.305,94	0,00	0,00	249	0,00	1.305,94
4350051	039/120	25/05/2022	IPCA1	1.183,99	23,68	86,43	1.294,10	0,00	0,00	219	0,00	1.294,10
4350052	040/120	25/06/2022	IPCA1	1.183,99	23,68	74,20	1.281,87	0,00	0,00	188	0,00	1.281,87
4350053	041/120	25/07/2022	IPCA1	1.183,99	23,68	62,36	1.270,03	0,00	0,00	158	0,00	1.270,03
4350054	042/120	25/08/2022	IPCA1	1.183,99	23,68	50,12	1.257,79	0,00	0,00	127	0,00	1.257,79
4350055	043/120	25/09/2022	IPCA1	1.183,99	23,68	37,89	1.245,56	0,00	0,00	96	0,00	1.245,56
4350056	044/120	25/10/2022	IPCA1	1.183,99	23,68	26,05	1.233,72	0,00	0,00	66	0,00	1.233,72
4350057	045/120	25/11/2022	IPCA1	1.183,99	23,68	13,81	1.221,48	0,00	0,00	35	0,00	1.221,48
4350058	046/120	25/12/2022	IPCA1	1.183,99	23,68	1,97	1.209,64	0,00	0,00	5	0,00	1.209,64
		Total Parcelas Contratuais:		**41.439,65**	**828,80**	**9.715,83**	**51.984,28**	**0,00**	**0,00**	**24.618**	**0,00**	**51.984,28**

Parcelas Contratuais	**51.984,28**
Termos	**0,00**

Parâmetros Selecionados:
Considerar Taxa de Antecipação: Não Considerar Bonificação de Antecipação TP/SAC: Não Descongelar Parcelas com Correção Anual: Sim Desconsidera Desconto: Não

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRESSA KELLY DO NASCIMENTO DE ALMEIDA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/12/2022 às 09:35 , sob o número WJAL22700792033
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código Q7q87LQ7.

Correção Monetária
Valores atualizados até 01/12/2022
Indexador utilizado: TJ/SP: Débitos Judiciais

30/12/2022	R$ 51.984,28 : 89,222653 x 89,222653	R$ 51.984,28
17/01/2022	R$ 364,53 : 84,807227 x 89,222653	R$ 383,51
27/01/2022	R$ 52,00 : 84,807227 x 89,222653	R$ 54,71
15/03/2022	R$ 128,00 : 86,229189 x 89,222653	R$ 132,44
07/06/2022	R$ 162,60 : 89,014597 x 89,222653	R$ 162,98
30/07/2022	R$ 383,64 : 89,566487 x 89,222653	R$ 382,17
30/11/2022	R$ 128,00 : 88,884891 x 89,222653	R$ 128,49

Resumo			
	Valores	**Custas**	**Total**
Valores atualizados	53.228,57	0,00	53.228,57
Honorários Sucumbenciais (10,00%)	0,00	0,00	5.322,86
TOTAL	**53.228,57**	**0,00**	**58.551,43**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRESSA KELLY DO NASCIMENTO DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 15/12/2022 às 09:35 , sob o número WJAL22700792033
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código hJN3WqKt.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JABOTICABAL
FORO DE JABOTICABAL
1ª VARA CÍVEL
Praça do Café s/n, . - Aparecida
CEP: 14887-901 - Jaboticabal - SP
Telefone: (16) 3203-3211 - E-mail: jabotic1cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº:	**1000382-10.2022.8.26.0291**
Classe - Assunto	**Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
Exequente:	**Morada do Campo Empreendimentos Imobiliários Ltda.**
Executado:	**Maria Jose de Oliveira Silva e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **ANDREA SCHIAVO**

Vistos.

Fls.130: Inicialmente, defiro o pedido de rastreamento e bloqueio de valores que a parte executada, eventualmente possua em instituições financeiras por meio do sistema informatizado "SISBAJUD", na modalidade "teimosinha" pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Proceda-se o protocolamento da ordem de bloqueio no sistema, juntando-se aos autos o respectivo detalhamento com o resultado da diligência.

Constatando-se bloqueio de valor irrisório, promova-se o desbloqueio. Constatando-se bloqueio de valor superior ao exigível, promova-se imediatamente o desbloqueio do excesso, mantendo-se preferencialmente os valores de titularidade do requerido e junto a instituições financeiras públicas. A indisponibilização de recursos financeiros fica desde logo convertida em penhora.

Concretizando-se o bloqueio, ainda que parcial, certifique a Serventia, intimando-se a parte executada, por meio de publicação a seu defensor constituído/nomeado nos autos, ou pessoalmente (por mandado), se não tiver defensor nos autos, da penhora, cientificando-o de que dispõem do prazo de **05 (cinco) dias para oposição de impugnação**, nos termos do § 3º, do art. 854, do CPC/2015, por analogia.

Decorrido o prazo ou rejeitada eventual impugnação,a, proceda sua transferência a este Juízo, apresentando, o interessado, no prazo de 10 dias, Formulário MLE para expedição de guia.

Em caso de acolhimento da impugnação, proceda a Serventia ao imediato desbloqueio dos valores junto ao Sistema SISBAJUD.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDREA SCHIAVO, liberado nos autos em 15/01/2023 às 11:23 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código LkaU1glJ.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JABOTICABAL
FORO DE JABOTICABAL
1ª VARA CÍVEL
Praça do Café s/n, . - Aparecida
CEP: 14887-901 - Jaboticabal - SP
Telefone: (16) 3203-3211 - E-mail: jabotic1cv@tjsp.jus.br

Cumpra-se o Provimento CG 21/2006, elaborando-se a minuta de bloqueio.

Executados abaixo:

Francisco Caninde da Silva e Maria Jose de Oliveira Silva

Valor atualizado: R$ 58.551,43

Intimem-se.

Jaboticabal, 13 de janeiro de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDREA SCHIAVO, liberado nos autos em 15/01/2023 às 11:23 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código LkaU1gLj.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

SISBAJUD

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
1 VARA CIVEL DE JABOTICABAL

RECIBO DE PROTOCOLAMENTO DE BLOQUEIO DE VALORES

Dados do Bloqueio

Situação da solicitação: **Ordem judicial ainda não disponibilizada para as instituições financeiras**

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo:	20230000318433
Data/hora de protocolamento:	18/01/2023 10:13
Número do processo:	1000382-10.2022.8.26.0291
Juiz solicitante do bloqueio:	ANDREA SCHIAVO
Tipo/natureza da ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do autor/exequente da ação:	
Nome do autor/exequente da ação:	Morada do Campo Empreendimentos Imobiliários Ltda
Protocolo de bloqueio agendado?	Não
Repetição programada?	Sim **Data limite da repetição:** 17/02/2023
Ordem sigilosa?	Não

Relação dos Réus/Executados

Réu/Executado

20055490883: MARIA JOSE DE OLIVEIRA SILVA

Valor a Bloquear

R$ 58.551,43 (cinquenta e oito mil e quinhentos e cinquenta e um reais e quarenta e três centavos)

Bloquear Conta-Salário? Não

Relação de Contas e Aplicações Financeiras Atingidas

40923 - NU PAGAMENTOS S.A.
/

Réu/Executado

51032643404: FRANCISCO CANINDE DA SILVA

Valor a Bloquear

R$ 58.551,43 (cinquenta e oito mil e quinhentos e cinquenta e um reais e quarenta e três centavos)

Bloquear Conta-Salário? Não

Relação de Contas e Aplicações Financeiras Atingidas

21104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
/

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELEONARA CRISTINA ZAGO, liberado nos autos em 27/02/2023 às 11:50 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código G7WGg9a1.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

SISBAJUD

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
1 VARA CIVEL DE JABOTICABAL

RELATÓRIO DE ORDENS JUDICIAIS - TEIMOSINHA

Dados da Série

Situação da solicitação: **Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta**

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Código Série 4705178 **Número do protocolo:** 20230000318433

Data/hora de protocolamento: 18/01/2023 10:13

Número do processo: 1000382-10.2022.8.26.0291

Juiz solicitante do bloqueio: ANDREA SCHIAVO (protocolizado por ELEONARA CRISTINA ZAGO)

Tipo/natureza da ação: Ação Cível

CPF/CNPJ do autor/exequente da ação:

Nome do autor/exequente da ação: Morada do Campo Empreendimentos Imobiliários Ltda

Protocolo de bloqueio agendado? Não

Repetição programada? Sim **Data limite da repetição:** 17/02/2023

Ordem sigilosa? Não **Situação da Ordem** Encerrada

Total bloqueado 0.00 **Valor a bloquear** 58,551.43

	Data Protocolam	Situação	Valor a bloquear	Nr. Protocolo	Processo	Juiz/Assessor
1	18 JAN 2023 10:13	Respondida	R$ 58.551,43	20230000318433	1000382-10.2022.8.26.0291	ANDREA SCHIAVO / ELEONARA CRISTINA ZAGO
2	20 JAN 2023 06:13	Respondida	R$ 58.551,43	20230000409191	1000382-10.2022.8.26.0291	ANDREA SCHIAVO / ELEONARA CRISTINA ZAGO
3	24 JAN 2023 07:35	Respondida	R$ 58.551,43	20230000515963	1000382-10.2022.8.26.0291	ANDREA SCHIAVO / ELEONARA CRISTINA ZAGO
4	26 JAN 2023 08:18	Respondida	R$ 58.551,43	20230000639764	1000382-10.2022.8.26.0291	ANDREA SCHIAVO / ELEONARA CRISTINA ZAGO
5	30 JAN 2023 07:55	Respondida	R$ 58.551,43	20230000772063	1000382-10.2022.8.26.0291	ANDREA SCHIAVO / ELEONARA CRISTINA ZAGO
6	01 FEV 2023 08:32	Respondida	R$ 58.551,43	20230000918829	1000382-10.2022.8.26.0291	ANDREA SCHIAVO / ELEONARA CRISTINA ZAGO
7	03 FEV 2023 07:08	Respondida	R$ 58.551,43	20230001072515	1000382-10.2022.8.26.0291	ANDREA SCHIAVO / ELEONARA CRISTINA ZAGO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELEONARA CRISTINA ZAGO, liberado nos autos em 27/02/2023 às 11:50 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código XGdHRE3p.

	Data Protocolam	Situação	Valor a bloquear	Nr. Protocolo	Processo	Juiz/Assessor
8	07 FEV 2023 09:17	Respondida	R$ 58.551,43	20230001241494	1000382-10.2022.8.26.0291	ANDREA SCHIAVO / ELEONARA CRISTINA ZAGO
9	09 FEV 2023 09:49	Respondida	R$ 58.551,43	20230001424228	1000382-10.2022.8.26.0291	ANDREA SCHIAVO / ELEONARA CRISTINA ZAGO
10	13 FEV 2023 09:54	Respondida	R$ 58.551,43	20230001600167	1000382-10.2022.8.26.0291	ANDREA SCHIAVO / ELEONARA CRISTINA ZAGO
11	15 FEV 2023 07:40	Respondida	R$ 58.551,43	20230001778254	1000382-10.2022.8.26.0291	ANDREA SCHIAVO / ELEONARA CRISTINA ZAGO
12	17 FEV 2023 14:15	Respondida	R$ 58.551,43	20230001966535	1000382-10.2022.8.26.0291	ANDREA SCHIAVO / ELEONARA CRISTINA ZAGO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELEONARA CRISTINA ZAGO, liberado nos autos em 27/02/2023 às 11:50 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código XGdHRE3p.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Jaboticabal
FORO DE JABOTICABAL
1ª VARA CÍVEL
PRAÇA DO CAFÉ S/N, ., APARECIDA - CEP 14887-901, FONE: (16) 3203-3211, JABOTICABAL-SP - E-MAIL: JABOTIC1CV@TJSP.JUS.BR

ATO ORDINATÓRIO

Processo nº:	1000382-10.2022.8.26.0291
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
Exequente:	Morada do Campo Empreendimentos Imobiliários Ltda.
Executado:	Maria Jose de Oliveira Silva e outro

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do novo CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o seguinte ato ordinatório: "Em cumprimento a determinação judicial, procedi a pesquisa no sistema **SISBAJUD**, no qual não foram localizados valores para bloqueio em contas/aplicações financeiras em nome da parte executada. Manifestem-se os interessados.". Nada Mais. Jaboticabal, 27 de fevereiro de 2023. Eu, Eleonara Cristina Zago, Chefe de Seção Judiciário.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELEONARA CRISTINA ZAGO, liberado nos autos em 27/02/2023 às 11:51 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código 3Ska2jx3.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0146/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Daniel Sandrin Veraldi Leite (OAB 242974/SP)	D.J.E

Teor do ato: "CERTIDÃO - Ato Ordinatório Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do novo CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o seguinte ato ordinatório: "Em cumprimento a determinação judicial, procedi a pesquisa no sistema SISBAJUD, no qual não foram localizados valores para bloqueio em contas/aplicações financeiras em nome da parte executada. Manifestem-se os interessados.". Nada Mais. Jaboticabal, 27 de fevereiro de 2023. Eu, Eleonara Cristina Zago, Chefe de Seção Judiciário."

Jaboticabal, 27 de fevereiro de 2023.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 27/02/2023 às 12:05 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código qmf5MHUs.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0146/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Daniel Sandrin Veraldi Leite (OAB 242974/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls.130: Inicialmente, defiro o pedido de rastreamento e bloqueio de valores que a parte executada, eventualmente possua em instituições financeiras por meio do sistema informatizado "SISBAJUD", na modalidade "teimosinha" pelo prazo de 30 (trinta) dias. Proceda-se o protocolamento da ordem de bloqueio no sistema, juntando-se aos autos o respectivo detalhamento com o resultado da diligência. Constatando-se bloqueio de valor irrisório, promova-se o desbloqueio. Constatando-se bloqueio de valor superior ao exigível, promova-se imediatamente o desbloqueio do excesso, mantendo-se preferencialmente os valores de titularidade do requerido e junto a instituições financeiras públicas. A indisponibilização de recursos financeiros fica desde logo convertida em penhora. Concretizando-se o bloqueio, ainda que parcial, certifique a Serventia, intimando-se a parte executada, por meio de publicação a seu defensor constituído/nomeado nos autos, ou pessoalmente (por mandado), se não tiver defensor nos autos, da penhora, cientificando-o de que dispõem do prazo de 05 (cinco) dias para oposição de impugnação, nos termos do § 3º, do art. 854, do CPC/2015, por analogia. Decorrido o prazo ou rejeitada eventual impugnação,a, proceda sua transferência a este Juízo, apresentando, o interessado, no prazo de 10 dias, Formulário MLE para expedição de guia. Em caso de acolhimento da impugnação, proceda a Serventia ao imediato desbloqueio dos valores junto ao Sistema SISBAJUD. Cumpra-se o Provimento CG 21/2006, elaborando-se a minuta de bloqueio. Executados abaixo: Francisco Caninde da Silva e Maria Jose de Oliveira Silva Valor atualizado: R$ 58.551,43 Intimem-se."

Jaboticabal, 27 de fevereiro de 2023.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 27/02/2023 às 12:06 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código Ho5zvUmR.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0146/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 28/02/2023. Considera-se a data de publicação em 01/03/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Daniel Sandrin Veraldi Leite (OAB 242974/SP)

Teor do ato: "CERTIDÃO - Ato Ordinatório Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do novo CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o seguinte ato ordinatório: "Em cumprimento a determinação judicial, procedi a pesquisa no sistema SISBAJUD, no qual não foram localizados valores para bloqueio em contas/aplicações financeiras em nome da parte executada. Manifestem-se os interessados.". Nada Mais. Jaboticabal, 27 de fevereiro de 2023. Eu, Eleonara Cristina Zago, Chefe de Seção Judiciário."

Jaboticabal, 28 de fevereiro de 2023.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 28/02/2023 às 02:51 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código lZeSzwQc.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0146/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 28/02/2023. Considera-se a data de publicação em 01/03/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Daniel Sandrin Veraldi Leite (OAB 242974/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls.130: Inicialmente, defiro o pedido de rastreamento e bloqueio de valores que a parte executada, eventualmente possua em instituições financeiras por meio do sistema informatizado "SISBAJUD", na modalidade "teimosinha" pelo prazo de 30 (trinta) dias. Proceda-se o protocolamento da ordem de bloqueio no sistema, juntando-se aos autos o respectivo detalhamento com o resultado da diligência. Constatando-se bloqueio de valor irrisório, promova-se o desbloqueio. Constatando-se bloqueio de valor superior ao exigível, promova-se imediatamente o desbloqueio do excesso, mantendo-se preferencialmente os valores de titularidade do requerido e junto a instituições financeiras públicas. A indisponibilização de recursos financeiros fica desde logo convertida em penhora. Concretizando-se o bloqueio, ainda que parcial, certifique a Serventia, intimando-se a parte executada, por meio de publicação a seu defensor constituído/nomeado nos autos, ou pessoalmente (por mandado), se não tiver defensor nos autos, da penhora, cientificando-o de que dispõem do prazo de 05 (cinco) dias para oposição de impugnação, nos termos do § 3º, do art. 854, do CPC/2015, por analogia. Decorrido o prazo ou rejeitada eventual impugnação,a, proceda sua transferência a este Juízo, apresentando, o interessado, no prazo de 10 dias, Formulário MLE para expedição de guia. Em caso de acolhimento da impugnação, proceda a Serventia ao imediato desbloqueio dos valores junto ao Sistema SISBAJUD. Cumpra-se o Provimento CG 21/2006, elaborando-se a minuta de bloqueio. Executados abaixo: Francisco Caninde da Silva e Maria Jose de Oliveira Silva Valor atualizado: R$ 58.551,43 Intimem-se."

Jaboticabal, 28 de fevereiro de 2023.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 28/02/2023 às 02:51 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código HRMWn7pL.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE JABOTICABAL - SP

PROCESSO Nº: 1000382-10.2022.8.26.0291

MORADA DO CAMPO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., por seus advogados, nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**, em epígrafe, proposta em face de **MARIA JOSE DE OLIVEIRA SILVA E OUTRO,** vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho de fls., tendo em vista o resultado negavito da penhora online, via sistema SISBAJUD, reitera o exequente o pedido de realização de pesquisa de bens via sistemas **INFOJUD** e **RENAJUD**, para que a Delegacia da Receita Federal e o DETRAN informem a existência de bens em nome dos executados, bem como, a inclusão do seu nome nos orgãos de proteção ao crédito, via sistema **SERASAJUD**, conforme custas já juntadas ás fls. 131/134 dos autos.

Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo, 02 de março de 2023.

ANDRESSA KELLY N. ALMEIDA
OAB/SP nº 356.301

DANIEL SANDRIN VERALDI LEITE
OAB/SP nº 242.974

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRESSA KELLY DO NASCIMENTO DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/03/2023 às 10:36 , sob o número WJAL23700123280
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código TPc6EVEA.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Jaboticabal
FORO DE JABOTICABAL
1ª VARA CÍVEL
Praça do Café s/n, . - Aparecida
CEP: 14887-901 - Jaboticabal - SP
Telefone: (16) 3203-3211 - E-mail: jabotic1cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº:	**1000382-10.2022.8.26.0291 - Ordem nº 2022/000097**
Classe - Assunto	**Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
Exequente:	**Morada do Campo Empreendimentos Imobiliários Ltda.**
Executado:	**Maria Jose de Oliveira Silva e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **ANDREA SCHIAVO**

Vistos.

Defiro o pedido de rastreamento e bloqueio de transferência veículos em nome da(s) parte(s) executada(s), por meio do sistema informatizado "RENAJUD".

Proceda-se o protocolamento da ordem de busca e bloqueio no sistema, juntando-se aos autos o respectivo detalhamento com o resultado da diligência.

Se negativa, tornem conclusos para análise do pedido Infojud.

Int.

Jaboticabal, 02 de março de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDREA SCHIAVO, liberado nos autos em 02/03/2023 às 17:24 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código T2UUu7tT.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0161/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Daniel Sandrin Veraldi Leite (OAB 242974/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Defiro o pedido de rastreamento e bloqueio de transferência veículos em nome da(s) parte(s) executada(s), por meio do sistema informatizado "RENAJUD". Proceda-se o protocolamento da ordem de busca e bloqueio no sistema, juntando-se aos autos o respectivo detalhamento com o resultado da diligência. Se negativa, tornem conclusos para análise do pedido Infojud. Int."

Jaboticabal, 3 de março de 2023.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 03/03/2023 às 00:14 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código a6z3ypky.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0161/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 06/03/2023. Considera-se a data de publicação em 07/03/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Daniel Sandrin Veraldi Leite (OAB 242974/SP)

Teor do ato: "Vistos. Defiro o pedido de rastreamento e bloqueio de transferência veículos em nome da(s) parte(s) executada(s), por meio do sistema informatizado "RENAJUD". Proceda-se o protocolamento da ordem de busca e bloqueio no sistema, juntando-se aos autos o respectivo detalhamento com o resultado da diligência. Se negativa, tornem conclusos para análise do pedido Infojud. Int."

Jaboticabal, 6 de março de 2023.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 06/03/2023 às 02:16 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código ELunjdcy.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Jaboticabal
FORO DE JABOTICABAL
1ª VARA CÍVEL
PRAÇA DO CAFÉ S/N, ., APARECIDA - CEP 14887-901, FONE: (16) 3203-3211, JABOTICABAL-SP - E-MAIL: JABOTIC1CV@TJSP.JUS.BR

ATO ORDINATÓRIO

Processo nº:	1000382-10.2022.8.26.0291
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
Exequente:	Morada do Campo Empreendimentos Imobiliários Ltda.
Executado:	Maria Jose de Oliveira Silva e outro

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, novo do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o seguinte ato ordinatório: "Em cumprimento a determinação judicial, procedi a pesquisa no sistema **RENAJUD**, no qual não foram localizados veículos em nome da parte executada. Manifestem os interessados.". Nada Mais. Jaboticabal, 20 de março de 2023. Eu, Eleonara Cristina Zago, Chefe de Seção Judiciário.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELEONARA CRISTINA ZAGO, liberado nos autos em 20/03/2023 às 13:24 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código c0n5MkID.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0214/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Daniel Sandrin Veraldi Leite (OAB 242974/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, novo do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o seguinte ato ordinatório: "Em cumprimento a determinação judicial, procedi a pesquisa no sistema RENAJUD, no qual não foram localizados veículos em nome da parte executada. Manifestem os interessados.". Nada Mais. Jaboticabal, 20 de março de 2023. Eu, Eleonara Cristina Zago, Chefe de Seção Judiciário."

Jaboticabal, 20 de março de 2023.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 20/03/2023 às 13:35 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código 42IB1iU0.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0214/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 21/03/2023. Considera-se a data de publicação em 22/03/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Daniel Sandrin Veraldi Leite (OAB 242974/SP)

Teor do ato: "Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, novo do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o seguinte ato ordinatório: "Em cumprimento a determinação judicial, procedi a pesquisa no sistema RENAJUD, no qual não foram localizados veículos em nome da parte executada. Manifestem os interessados.". Nada Mais. Jaboticabal, 20 de março de 2023. Eu, Eleonara Cristina Zago, Chefe de Seção Judiciário."

Jaboticabal, 21 de março de 2023.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 21/03/2023 às 03:31 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código AoASZAEO.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE JABOTICABAL - SP

PROCESSO Nº: 1000382-10.2022.8.26.0291

MORADA DO CAMPO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., por seus advogados, nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**, em epígrafe, proposta em face de **MARIA JOSE DE OLIVEIRA SILVA E OUTRO,** vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho de fls. expor e requerer o que segue:

Os executados, devidamente citados, mantiveram-se inertes quanto ao pagamento do débito, bem como, restaram infrutíferas as pesquisas de bens realizadas, razão pela qual, requer a exequente seja realizada:

a) Sejam penhorados os direitos que os executados possuem sobre o imóvel objeto do contrato litigado, Lote 40, Quadra 11, Loteamento: MORADA DO CAMPO, mediante lavratura do TERMO NOS AUTOS, na forma prevista pelo artigo 831, do CPC, aplicando-se oportunamente e se o caso, o regramento constante no artigo 843 do CPC;

b) Que sejam nomeados os executados como fiéis depositários do imóvel, lavrando-se o respectivo termo;

c) A intimação dos executados por Carta Postal com Aviso de Recebimento;

d) Após as providências supramencionadas, requer seja realizado o registro da penhora do bem objeto da construção, via sistema, junto ao CRI de Ourinhos, conforme disposto no art. 837, do CPC;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRESSA KELLY DO NASCIMENTO DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 03/04/2023 às 14:45 , sob o número WJAL23700202733
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código jSJ6FCyU.

e) Outrossim, requer seja realizada a avaliação do imóvel por OFICIAL DE JUSTIÇA, a teor do disposto no artigo 870 do CPC, requerendo prazo de 10 dias para juntada da respectiva guia;

f) Após seja expedido mandado de imissão na posse em prol da exequente;

g) Bem como, seja determinada a hasta pública do respectivo bem imóvel.

Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo, 03 de abril de 2023.

ANDRESSA KELLY N. ALMEIDA
OAB/SP nº 356.301

DANIEL SANDRIN VERALDI LEITE
OAB/SP nº 242.974

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRESSA KELLY DO NASCIMENTO DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 03/04/2023 às 14:45 , sob o número WJAL23700202733
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código jSJ6FCyU.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JABOTICABAL
FORO DE JABOTICABAL
1ª VARA CÍVEL
Praça do Café s/n, ., Aparecida - CEP 14887-901, Fone: (16) 3203-3211,
Jaboticabal-SP - E-mail: jabotic1cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº:	**1000382-10.2022.8.26.0291**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
Exequente:	**Morada do Campo Empreendimentos Imobiliários Ltda.**
Executado:	**Maria Jose de Oliveira Silva e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **ANDREA SCHIAVO**

Vistos.

Para análise do pedido de fls.160/161, intime-se o credor para que junte em 10 (dez) dias, cópia do contrato de aquisição do imóvel, planilha atualizada dos valores pagos pelos executados sobre o contrato, certidão atualizada de matrícula do respectivo bem e planilha do débito exequendo também atualizada.

Intimem-se.

Jaboticabal, 03 de abril de 2023

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CAROLINA NUNES VIEIRA, liberado nos autos em 03/04/2023 às 19:51 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código H7qOxTr2.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0259/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Daniel Sandrin Veraldi Leite (OAB 242974/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Para análise do pedido de fls.160/161, intime-se o credor para que junte em 10 (dez) dias, cópia do contrato de aquisição do imóvel, planilha atualizada dos valores pagos pelos executados sobre o contrato, certidão atualizada de matrícula do respectivo bem e planilha do débito exequendo também atualizada. Intimem-se."

Jaboticabal, 4 de abril de 2023.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 04/04/2023 às 05:50 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código aecPOn1D.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0259/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 05/04/2023. Considera-se a data de publicação em 10/04/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Daniel Sandrin Veraldi Leite (OAB 242974/SP)

Teor do ato: "Vistos. Para análise do pedido de fls.160/161, intime-se o credor para que junte em 10 (dez) dias, cópia do contrato de aquisição do imóvel, planilha atualizada dos valores pagos pelos executados sobre o contrato, certidão atualizada de matrícula do respectivo bem e planilha do débito exequendo também atualizada. Intimem-se."

Jaboticabal, 5 de abril de 2023.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 05/04/2023 às 02:16 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código RiaScwq0.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE JABOTICABAL - SP

PROCESSO Nº: 1000382-10.2022.8.26.0291

MORADA DO CAMPO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., por seus advogados, nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**, em epígrafe, proposta em face de **MARIA JOSE DE OLIVEIRA SILVA E OUTRO,** vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho de fls., requerer a juntada dos documentos solicitados, quais sejam:

- Cópia do contrato de aquisição do imóvel;
- Planilha atualizada dos valores pagos;
- Certidão atualizada de matrícula;
- Planilha do débito exequendo atualizada.

Assim, reitera o pedido retro.

Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo, 17 de abril de 2023.

ANDRESSA KELLY N. ALMEIDA
OAB/SP nº 356.301

DANIEL SANDRIN VERALDI LEITE
OAB/SP nº 242.974

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRESSA KELLY DO NASCIMENTO DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/04/2023 às 09:56 , sob o número WJAL23700238215
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código fvWmlduZ.

Morada do Campo

MORADA DO CAMPO

Contrato nº 031156

INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL COM PARCELAMENTO DE PREÇO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA.

CAMPO 1 – VENDEDORA

RAZÃO SOCIAL: MORADA DO CAMPO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede em Jaboticabal, Estado de São Paulo, na Avenida José da Costa, nº 360, Bairro Aparecida, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.432.372/0001-40.

REPRESENTANTE(S): REYNALDO GALVES LEAL, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da CIRG nº 6.051.327-5/SSP/SP e do CPF nº 796.678.568-87, domiciliado no endereço supra.

PROCURADOR(AS): DANIELA ZANETTE VARALTA TAMURA E/OU VICTOR CESAR DE MELLO LIGEIRO, Daniela Zanette Varalta Tamura, brasileira, casada, advogada, portadora da CIRG nº 25.382.468-0 SSP/SP e do CPF nº 190.934.768-07, residente e domiciliada na Rua Cardoso Ribeiro, nº 290, Centro, na cidade de Ourinhos (SP) e/ou, Victor Cesar de Mello Ligeiro, brasileiro, solteiro, maior, auxiliar jurídico, portador da CIRG nº 3.417.302-3 SSP/SP e do CPF nº 330.791.998-98, residente e domiciliada na Rua Paraná, nº 1303, Apto 113, Jardim Matilde, na cidade de Ourinhos (SP) conforme procuração lavrada nas notas do Serviço Notarial de Cambará/PR, no livro nº 134 - Folhas 144.

DADOS DO CONTRATO / ESTATUTO SOCIAL:
DATA DA CONSTITUIÇÃO: 07/10/2008 REGISTRO: 20/10/2008
DATA ÚLTIMA ALTERAÇÃO: xx/xx/xxxx REGISTRO: xx/xx/xxxx

RUBRICA DAS PARTES

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRESSA KELLY DO NASCIMENTO DE ALMEIDA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/01/2022 às 10:45:56, sob o número 0003822-07.2022.8.26.0291.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código 4B5697HOS.

Morada do Campo

CAMPO 2 – COMPRADOR(A,ES)

NOME: MARIA JOSE DE OLIVEIRA SILVA

CPF: 200.554.908-83

DOC.ID.: CIRG – 28.833.946-0 **ÓRGÃO EMISSOR:** SSP/SP

DATA EMISSÃO: 25/05/2011

DATA DE NASCIMENTO: 22/05/1971

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

PROFISSÃO: DO LAR

ENDEREÇO RESIDENCIAL: AVENIDA AMERICO PINTO DA FONSECA, N° 70

COMPLEMENTO: **BAIRRO:** PERINA

CIDADE: JABOTICABAL **UF:** SP **CEP:** 14876-040

ESTADO CIVIL: CASADA **DATA DO CASAMENTO:** 30/12/1989

REGIME DE CASAMENTO: CASADA SOB O REGIME DA COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, POSTERIOR A VIGENCIA DA LEI N° 6.515/77

NOME: FRANCISCO CANINDE DA SILVA

CPF: 510.326.434-04

DOC.ID.: CIRG – 847.435 **ÓRGÃO EMISSOR:** SSP/RN

DATA EMISSÃO: 16/08/1985

DATA DE NASCIMENTO: 19/07/1966

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

PROFISSÃO: PEDREIRO

ENDEREÇO RESIDENCIAL: AVENIDA AMERICO PINTO DA FONSECA, N° 70

COMPLEMENTO: **BAIRRO:** PERINA

CIDADE: JABOTICABAL **UF:** SP **CEP:** 14876-040

ESTADO CIVIL: CASADO **DATA DO CASAMENTO:** 30/12/1989

RUBRICA DAS PARTES

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRESSA KELLY DO NASCIMENTO DE ALMEIDA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/10/2022 às 10:56, sob o número 0003822-07.2022.8.26.0291.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código 457977.

Morada do Campo

CAMPO 3 - CONDIÇÕES DA COMPRA E VENDA

3.1 CONDIÇÕES DA VENDA E COMPRA NA DATA 16/03/2013 **DA CELEBRAÇÃO DESTE INSTRUMENTO:**

a) VALOR DA VENDA E COMPRA: R$ 39.010,00 (TRINTA E NOVE MIL E DEZ REAIS)

b) ENTRADA: R$ 1.660,00 (UM MIL E SEISCENTOS E SESSENTA REAIS) DIVIDIDA EM 06 (SEIS) PARCELAS, SENDO A PRIMEIRA NO VALOR DE R$ 120,00 (CENTO E VINTE REAIS) COM VENCIMENTO PARA 20/03/2013, A SEGUNDA NO VALOR DE R$ 212,00 (DUZENTOS E DOZE REAIS) COM VENCIMENTO PARA 30/03/2013, E AS DEMAIS NO VALOR DE R$ 332,00 (TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS) CADA, COM VENCIMENTOS PARA 25/04/2013, 25/05/2013, 25/06/2013 E 25/07/2013.

c) PRAZO DO PARCELAMENTO ORIGINAL: 150 (CENTO E CINQUENTA) PARCELAS MENSAIS

d) VALOR DA PRIMEIRA PARCELA MENSAL: R$ 485,63 (QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E TRES CENTAVOS)

e) NUMERO DE PARCELAS INTERMEDIÁRIAS: PREJUDICADO

e.1) PERIODICIDADE: ( ) ANUAL ( ) SEMESTRAL

f) VALOR DA PRIMEIRA PARCELA INTERMEDIÁRIA: PREJUDICADO

3.2 CONDIÇÕES DO PARCELAMENTO NESTA DATA

a.1) VALOR DO SALDO DEVEDOR A SER FINANCIADO: R$ 37.350,00 (TRINTA E SETE MIL E TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)

a.2) VALOR ATUAL DO SALDO DEVEDOR A SER FINANCIADO, CAPITALIZADO: R$ 72.845,12 (SETENTA E DOIS MIL OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E DOZE CENTAVOS)

b) PRAZO TOTAL DO PARCELAMENTO: 150 (CENTO E CINQUENTA) PARCELAS

c) DATA DE VENCIMENTO DA PRIMEIRA PARCELA MENSAL: 25/08/2013

d) DATA DE VENCIMENTO DA PRIMEIRA PARCELA INTERMEDIÁRIA: PREJUDICADO

RUBRICA DAS PARTES

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRE RESSA KELLY DO NASCIMENTO DE ALMEIDA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/01/2022 às 10:45, sob o número 01000382-10.2022.8.26.0291.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código 4B5697FOS.

Morada do Campo

CAMPO 4 - COMPOSIÇÃO DE VALORES

VALOR DA PARCELA MENSAL: R$ 485,63

VALOR NOMINAL: QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E TRES CENTAVOS

VALOR DA PARCELA INTERMEDIÁRIA: PREJUDICADO

VALOR NOMINAL: PREJUDICADO

TAXA DE JUROS(%): 0,948% a.m

CAMPO 5 - ÍNDICES DO CONTRATO

ÍNDICE: IPCA/IBGE – Aplicação Mensal

CAMPO 6 - IMÓVEL(IS)

LOTE Nº 40

QUADRA Nº 11

LOTEAMENTO: "MORADA DO CAMPO"

IRREGULAR, TEM FRENTE PARA A RUA 13, E MEDE 14,14 METROS EM ARCO DE CURVA DE RAIO 9,00 METROS, E 11,00 METROS EM RETA, À DIREITA DIVISA COM O LOTE 01 E MEDE 12,00 METROS, AOS FUNDOS DIVISA COM O LOTE 39 E MEDE 20,00 METROS, À ESQUERDA DIVISA A RUA 06, E MEDE 3,00 METROS, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 222,62 M².

LOTEAMENTO APROVADO CONFORME A LEI 6.766/79, DEVIDAMENTE REGISTRADO SOB A MATRÍCULA Nº R.12/614 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOTICABAL/SP.

CAMPO 7 – LEILÃO

VALOR A VISTA DO IMÓVEL PARA FINS DE PÚBLICO LEILÃO: R$ 39.010,00 (TRINTA E NOVE MIL E DEZ REAIS)

PREÇO DO M² DA ÁREA CONSTRUÍDA: PREJUDICADO

RUBRICA DAS PARTES

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDREESSA KELLY DO NASCIMENTO DE ALMEIDA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/10/2022 às 10:56, sob o número 00038220720228260291.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código 4B5697.

Morada do Campo

INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL COM PARCELAMENTO DE PREÇO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA

Por este instrumento particular celebrado nos termos do artigo 53 da Lei 11.076/04, que deu nova redação ao artigo 38 da Lei 9.514/97, as partes adiante qualificadas contratam a compra e venda de imóvel, o parcelamento do preço de aquisição e a alienação fiduciária para garantia do referido parcelamento, ficando certo que a identificação das partes contratantes, o objeto dos contratos, o preço e as demais condições do conjunto de contratos estão enunciadas e são convencionadas em Quadro Resumo que integra o presente instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA COMPRA E VENDA

1.1 Pelo presente instrumento e regular forma de direito, a **VENDEDORA** vende ao(a,s) Comprador(a,es) um lote de terreno do loteamento denominado **"Morada do Campo"**, pelo preço e nas condições enunciadas no Quadro Resumo, que o(a,s) Comprador(a,es) se obriga(m) a pagar no prazo, na forma e nas condições convencionadas no mesmo Quadro Resumo.

1.2 A **VENDEDORA** declara, expressamente, que o Imóvel se encontra livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais, judiciais ou extrajudiciais, e, sob responsabilidade civil e criminal que desconhece a existência de ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao Imóvel ou de outros ônus reais sobre ele incidentes.

1.3 Por força deste contrato, a **VENDEDORA** cede e transfere ao(a,s) Comprador(a,es), sem reserva alguma, todo o domínio, posse, direitos e ações que exerce sobre o Imóvel, para que o(a,s) Comprador(a,es) dele use, goze, obrigando-se a **VENDEDORA**, por si e por seus sucessores, a fazer(em) esta venda sempre boa, firme e valiosa, e a responder pela evicção, sendo certo que o Imóvel se acha vazio e desocupado de pessoas e coisas.

1.4 A partir da data deste contrato, todos os impostos, especialmente IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano; taxas, tarifas; coletas de lixo; contribuições de melhoria e outros tributos incidentes sobre o imóvel aqui tratado, correrão por conta exclusiva do(a,s) Comprador(a,es);

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE BENFEITORIAS E DE INFRAESTRUTURA DO LOTEAMENTO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRESSA KELLY DO NASCIMENTO DE ALMEIDA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/01/2022 às 10:45:56, sob o número 01000382-10.2022.8.26.0291.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código 4B569FHS.

Morada do Campo

2.1 O(a,s) Comprador(a,es) concorda(m) e está(ão) ciente(s) de que a execução das obras de benfeitorias e de infra-estrutura do loteamento denominado **"Morada do Campo"** serão realizadas por **Morada do Campo Empreendimentos Imobiliários Ltda** aqui denominada como Vendedora, devidamente qualificada no campo "1" do quadro resumo. As obras serão realizadas nos prazos estabelecidos e em conformidade com o cronograma físico aprovado pelas autoridades competentes e arquivadas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jaboticabal-SP, nos termos do artigo 21, da Lei Federal n. 6.766/79, alterada pela Lei Federal n. 9.785/99 e demais dispositivos estaduais e municipais que regem a matéria.

2.2 As obras serão realizadas pela Vendedora, sem quaisquer ônus ao(a,s) Comprador(a,es) conforme abaixo enunciadas:

a) Abertura das vias públicas;

b) Demarcação das quadras e lotes;

c) Sistema de abastecimento de água potável;

d) Sistema de coleta de esgotos;

e) Sistema de drenagem;

f) Rede de energia elétrica;

g) Iluminação pública;

h) Execução de guias e sarjetas;

i) Pavimentação asfáltica;

j) Arborização.

PARÁGRAFO ÚNICO: As demais infraestruturas, correrão por conta exclusiva do(a,s) Comprador(a,es).

2.2.1 - As construções residenciais e comerciais deverão obedecer as exigências e posturas municipais tendo em vista o estatuto no Código de Obras do Município, Lei de Zoneamento e no Código Estadual.

2.2.2 - O loteamento só poderá receber as construções residenciais e comerciais, depois que a infraestrutura estiver concluída de acordo com Legislação Municipal vigente. Fica estabelecido que não sejam indenizadas as benfeitorias em desconformidade com o contrato ou com a lei, nos exatos termos do parágrafo único do artigo 34, da Lei 6.766/79, e, em sendo registrado o contrato, prevalecerá nesses termos o disposto na Lei 9.514/1997.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRE RESSA KELLY (DOMINAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA) e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/10/2022 às 10:56, sob o número 1000382-10.2022.8.26.0291.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código 4B569FHOS.

Morada do Campo

2.2.3 - O prazo para conclusão das obras de infraestrutura do empreendimento, descritas no item 2.2 desta Cláusula, deverá observar estrita e taxativamente ao que dispõe o art. 9º da lei nº 6.766/79, com redação dada pela lei nº 9.785/99.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PARCELAMENTO DO PREÇO

3.1 Para pagamento de todo ou parte do preço do Imóvel, o(a,s) Comprador(a,es) (adiante também referido(a,s) como "Devedor(a,es)") obteve(tiveram) da Vendedora (adiante também referido como "Credora") parcelamento do preço conforme estabelecido no Quadro Resumo, nos termos da Lei nº 9.514/97, que será pago pelo(a,s) Devedor(a,es), com todos os seus encargos, nas condições adiante estipuladas e nas estabelecidas no Quadro Resumo.

3.2 O valor das prestações compreende a quantia destinada à reposição do capital parcelado e dos demais encargos contratuais e legais, tudo conforme indicado no Quadro Resumo 3, 4 e 5.

3.3 A fim de preservar o equilíbrio econômico-financeiro e permitir o cumprimento do pressuposto legal de reposição integral do valor parcelado no prazo pactuado, Devedor(a,es) e Credora convencionam, como condição essencial do presente negócio, que o saldo devedor e o valor de cada uma das prestações serão atualizados monetária e mensalmente, de acordo com o índice indicado no Quadro Resumo, tomando-se como termo inicial do cálculo da atualização monetária a data do presente contrato e como termo final a data de reposição integral da parcela.

3.4 Sempre que houver reajustes, o saldo devedor e as parcelas em aberto serão, automaticamente reajustados, na mesma proporção, utilizando-se o mesmo índice estabelecido, incorporando-se tal diferença ao saldo devedor e, proporcionalmente, às parcelas em aberto.

3.5 Se o índice eleito for extinto ou considerado inaplicável a este contrato, as partes estabelecem, desde já, que as prestações da reposição, vencidas e não pagas, e as vincendas, passarão, automaticamente e de pleno direito, a ser atualizadas monetariamente de acordo com o índice que por disposição legal ou regulamentar vier a substituí-lo e que permita a viabilização jurídica e econômico-financeira da eventual cessão do crédito e sua respectiva securitização.

3.6 A Vendedora informará ao(a,s) Devedor(a,es) a substituição do índice de atualização monetária, sendo um aviso encaminhado ao endereço do(a,s) Devedor(a,es), observada a metodologia abaixo:

a)-O aviso será encaminhado ao endereço do(a,s) **COMPRADOR(A,ES),** como indicado, dispensada sua entrega pessoal sob protocolo;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRESSA KELLY DO NASCIMENTO DE ALMEIDA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/10/2022 às 10:45, sob o número 0003822-10.2022.8.26.0291.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código 457597FOS.

Morada do Campo

b) - Terá efeito meramente declaratório e ratificatório, razão pela qual a substituição do índice dar-se-á do fato que lhe deu origem e não a partir da sua comunicação ao(a,s) **COMPRADOR(A,ES)**.

3.7 - Fica convencionado que se houver diplomas legais modificando a atual política econômica de forma a realinhar o preço ou desconsiderar a suspensão da revisão ou do reajuste, ou permitir menor periodicidade, a **VENDEDORA** poderá adotar de imediato, sem exclusão de tudo o que acima constou, a nova sistemática, com a revisão e reajuste imediatos das obrigações pecuniárias a cargo do(a,s) **COMPRADOR(A,ES)**, objeto deste contrato. Fica também esclarecido que o presente contrato foi firmado pela **VENDEDORA** na expectativa de que os seus custos permanecerão estáveis em relação à moeda, de forma a não romper o equilíbrio entre o preço de venda e o preço de custo do imóvel objeto deste contrato com força de escritura. Sendo assim, as partes, desde já, convencionam como condição do presente negócio, que, em face do princípio constitucional, do respeito ao direito adquirido e ao ato jurídico perfeito, não se aplicará a este contrato qualquer norma superveniente de congelamento ou deflação, total ou parcial, do saldo devedor e/ou do valor de cada prestação.

3.8 - Fica claro que as prestações não serão objeto de qualquer deflação ou congelamento e que tolerância, ainda que reiterada, não implicará na renúncia da cobrança de revisão, dos reajustes e da correção monetária.

3.9 Na hipótese de a Vendedora aceitar temporariamente, por mera liberalidade e sem que tal fato caracterize novação, o congelamento ou deflação do valor de algumas prestações, fica ajustado como condição do presente negócio, que:

a) o saldo devedor continuará sendo atualizado monetariamente;

b) a diferença entre o valor real de cada prestação e o valor de reposição a menor que o(a,s) Devedor(a,es) tiver(em) pago será cobrada pela Credora tão logo se encerre, de modo direto ou indireto, o congelamento ou deflação.

3.10 Em face do avençado, toda e qualquer quitação conferida pela Credora acha-se condicionada à apuração posterior de eventual saldo de responsabilidade do(a,s) Devedor(a,es), ainda que tal ressalva não conste expressamente do respectivo recibo ou boleto bancário.

3.11 As partes convencionam que o(a,s) **COMPRADOR(A,ES)** poderá(ão) solicitar a amortização de parcelas, bem como, o pagamento antecipado do saldo devedor, que sempre serão ajustados monetariamente. Quanto às amortizações, estas se darão em ordem decrescente de pagamento, ou

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRE RESSAKKELLY DOS NASCIMENTO DE AMEIDA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/01/2022 às 10:45:56, sob o número 0003822-07.2022.8.26.0291.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código 4B5697FOS.

Morada do Campo

seja, da última para a primeira parcela vincenda. Para o efeito de atualização das parcelas e saldo devedor, será aplicada a partir do último reajuste, a variação mensal do índice vigente na época da amortização. Qualquer novo pacto acerca de saldo devedor será realizado mediante aditivo contratual escrito.

3.12 O abatimento do montante oferecido, para pagamento parcial ou total, será precedido da atualização do saldo devedor e do cálculo dos juros relativos ao período compreendido entre a data da última atualização e a data da amortização antecipada, sendo utilizado o critério "pro rata die".

3.13 O(a,s) Devedor(a,es) não poderá(ão) pagar qualquer prestação do saldo do parcelamento enquanto não tiverem sido pagas e quitadas aquelas vencidas anteriormente. Se tal fato ocorrer, o pagamento será imputado na liquidação ou amortização da primeira prestação vencida e não paga.

3.14 – A antecipação das parcelas dar-se-á sempre a partir da última, na ordem inversa à dos respectivos vencimentos, devendo ser integralmente corrigidas, sempre da maneira prevista neste contrato, até a data de seu pagamento.

3.15 – Tendo em vista o pactuado no item 3.7, ainda que ocorram períodos de deflação, congelamento de preços ou anomalia econômica, não será permitida a antecipação de parcelas.

3.16 - Os pagamentos antecipados somente poderão ser efetuados mensalmente, no mesmo dia do vencimento da parcela devida, a menos que instruções expressas da **VENDEDORA** autorizem os pagamentos em datas alternativas. Neste caso, o pagamento da parcela deverá sempre incorporar a correção "pro-rata-die" da dívida.

3.17 O recibo de pagamento da última prestação vencida, não presume quitação da anterior.

3.18 - Fica esclarecido que a quitação do presente negócio só ocorrerá se não se apurar nenhum saldo credor a favor da **VENDEDORA**, a qualquer título.

3.19 – O(a,s) **COMPRADOR(A,ES)** e a **VENDEDORA** pactuaram regras de reajuste monetário e de revisão de preços porque reconhecem expressamente que este contrato nos termos do Art. 5, XXXVI, da Constituição Federal de 1988, é um ato jurídico perfeito, representando a vontade das partes, que não poderá ser prejudicada por lei ou decisão futura, e que o reajuste monetário é condição do negócio ajustado, para proteger o equilíbrio econômico e financeiro contratual e visando desenvolver o cronograma de obras de empreendimento.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRE KELLY DOS NASCIMENTO DE ALMEIDA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/09/2022 às 10:45, sob o número 0003822-10.2022.8.26.0291.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código 457597.

Morada
do Campo

3.20 Fica(m) o(a,s) **COMPRADOR(A,ES)** desde logo advertido(a,s), ciente(s) e concorde(m) de que a falta de pagamento de qualquer parcela do débito constituído pela compra em prestações, autoriza a incluir seu nome nos órgãos de proteção de crédito (SERASA; SCPC e ou outros bancos de dados), bem como, ao protesto de títulos, caso não sejam pagas as prestações e encargos no seu vencimento, cuja inscrição permanecerá até o pronto pagamento total dos débitos existentes, mesmo em caso de propositura da ação competente, sendo que caso o pagamento seja feito através de cheque, a quitação sempre será "pró-solvendo" e somente terá validade após a sua compensação e liquidação; em qualquer dos casos o prazo para a baixa e/ou cancelamento da inscrição será de 72 horas.

3.21 Fica ressalvado a **VENDEDORA** o direito de receber prestação fora dos prazos estabelecidos, mesmo vencidos, constituindo tal ato mera liberalidade, sem que isto implique em novação de contrato.

3.22 Fica convencionado que, será devida à vendedora, taxa de serviços, nos casos de transferência do contrato; aditivos de refinanciamento; nova medição do terreno e outros que se fizerem necessários e assim solicitados pelo(a,s) comprador(a,es).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As parcelas serão colocadas em cobrança via bancária através de boletos enviados no endereço do(a,s) Comprador(a,es) declinado neste contrato. Caso o(a,s) Comprador(a,es) não receba(m) o(s) boleto(s) para o seu pagamento até 05 (Cinco) dias antes da data do vencimento, deverá(ão) comunicar a Vendedora, sob pena de não o fazendo, restar descaracterizada justificativa para o não pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A critério da Vendedora poderá haver alteração quanto ao modo/forma do pagamento das parcelas, e, em ocorrendo, a Vendedora cientificará o(a,s) Comprador(a,es) a respeito.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Sempre que qualquer pagamento for efetuado por cheque, a dívida somente estará quitada após a sua compensação e o efetivo pagamento a favor da vendedora, sendo assim, a quitação é "pró solvendo". Eventualmente, se ocorrer pagamento de parcela em desacordo com o estabelecido, não será reconhecido pela vendedora, salvo nos casos por esta autorizado e o depósito seja identificado com o nome do cliente, documento de identificação; número do contrato; lote; quadra, e com a comunicação imediata e escrita à vendedora, e, em especial com o comprovante do deposito.

PARÁGRAFO QUARTO: Fica convencionado que o(a,s) **COMPRADOR(A,ES)** tem o prazo de 10(Dez) dias a contar da data do

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRE RESSA KELLY DO NASCIMENTO DE ALMEIDA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/01/2022 às 10:45, sob o número 0003822-07.2022.8.26.0291.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código 4B5697HOS.

Morada do Campo

presente, para transferir ao seu nome, o cadastro junto à Prefeitura Municipal; Companhia de Água e Energia, devendo comprovar a pratica dos atos à **VENDEDORA**, no prazo de 05(cinco) dias a contar do término do fixado para o cumprimento da sua obrigação, sob pena de não o fazendo estar(em) sujeita(o,s) à multa diária de 2%(Dois por cento) incidente sobre o valor da contratação, que será cobrada através de boleto bancário a ser emitido juntamente com a da prestação do mês seguinte. Outrossim, fica(m) o(s) **COMPRADOR(ES)**, desde logo, ciente(s) de que, decorrido o prazo sobredito sem as providências, independentemente de se sujeitarem ao pagamento da multa, a **VENDEDORA** desde já está autorizada a proceder a comunicação da transferência desta responsabilidade tributária à Fazenda Pública Municipal e outros órgãos, para que façam em seus registros as anotações, inclusive com a reformulação dos endereços para efeito de lançamentos do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano; taxas; tarifas; contribuições de melhoria e outros afins.

PARÁGRAFO QUINTO: Se o(s) **COMPRADOR(ES)** deixar(em) de pagar o IPTU; taxas; tarifas; contribuições de melhoria e outros afins, até que será considerado infração contratual grave, poderá a VENDEDORA evitar a cobrança, seja ela amigável ou judicial, pagando a dívida fiscal, e, após, promover ação regressiva de cobrança dos valos pagos, com os acréscimos legais e mais perdas e danos contra o(a) **COMPRADOR(ES)**.

PARÁGRAFO SEXTO: As importâncias pagas pelo(s) **COMPRADOR(ES)** a título de impostos, taxas, tarifas, coleta de lixo, contribuição de melhoria e afins, durante o período em que exerceu(ram) a posse do bem imóvel, não serão objetos de devolução pela **VENDEDORA**, no caso de rescisão contratual.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As partes ratificam expressamente neste ato que, convencionaram as condições da compra e venda; composição de valores e índices do contrato, conforme consta nos campos "3"; "4" e "5" do quadro resumo parte integrante deste, declarando o(a,s) comprador(a,es) e seu cônjuge, se for o caso, que está(ão) plenamente de acordo, pois, perfeitamente cabível no seu orçamento. O preço à vista, inclusive para fins de leilão, é aquele definido o campo "7", com a atualização necessária se tal fato vier a ocorrer.

PARÁGRAFO OITAVO: **O(A,S) COMPRADOR(A,ES)** declara(m) expressamente ter vistoriado o lote de terreno que está(ao) adquirindo, encontrando-o(s) inteiramente de acordo com a exposição que lhe(s) foi feita, demarcado corretamente, nada tendo a reclamar ou exigir assim, e comprometendo-se a defender a posse do lote que lhe é transferida nesta data, contra a turbação de terceiros, bem como, atender as exigências dos poderes públicos, no que lhe competir.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRESSA KELLY DO NASCIMENTO DE ALMEIDA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/01/2022 às 10:45, sob o número 01000382-10.2022.8.26.0291.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código 457977.

Morada do Campo

CLÁUSULA QUARTA: DA INDIVISIBILIDADE DO BEM E OBRIGAÇÕES

Fica convencionada e assim instituída a indivisibilidade do bem objeto do presente, bem como, de todas as obrigações aqui assumidas, e, tendo o(a,s) Devedor(a,es), utilizado o parcelamento do preço para aquisição do Imóvel, se reconhece(m) e se confessa(m) devedor(a,es) solidários(a,s) da Credora da quantia concernente ao parcelamento do preço, indicada no Quadro Resumo, e se obriga(m) a pagá-la a Credora, com os reajustes e os encargos convencionados, na sede da Credora ou onde este indicar, inclusive em agências de instituições às quais o Crédito Imobiliário venha a ser cedido, em prestações mensais e sucessivas, nos valores, nas condições e no prazo também especificados no Quadro Resumo, aplicando-se nestes termos o disposto nos artigos 259; 264; 265 e 275 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

CLAUSULA QUINTA: DA MORA E DO INADIMPLEMENTO ENQUANTO NÃO REGISTRADO O CONTRATO:

Eventualmente não registrado o presente contrato no cartório competente, e, o(a,s) comprador(a,es) se tornar(em) inadimplente(s) quanto ao pagamento das parcelas, porém, manifestar(em) o desejo da sua quitação, para efeito de cálculo aplicar-se-á o estabelecido a seguir:

5.1 - As prestações vencidas e não pagas, serão atualizadas monetariamente com base no IPCA/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ou outro índice que venha a substituí-lo, "pro-rata-temporis-die", da data do vencimento até o dia do mês em que for realizado o pagamento, acrescidas de juros de 1%(Um por cento) ao mês, e, multa de 2%(Dois por cento) incidente sobre o valor do débito, e, se a mora for superior a 3(Três) meses, sobre ele, incidirá a cláusula penal de 10%(Dez por cento), sem prejuízo de outras cominações aqui previstas.

5.2 - As sanções serão automaticamente aplicadas tão-só e pelo não pagamento no vencimento de qualquer parcela, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das cominações deste contrato. sendo certo que o recebimento de parcelas em atraso, pela **VENDEDORA**, de preposto, de banco ou de procurador, não constituirá novação ou renúncia às estipulações e garantias previstas.

5.3 - Quando o(a,s) **COMPRADOR(A,ES)** pagar(em) qualquer parcela em atraso, inclusive em Cartório de Protesto, sem pagamento dos juros, multa e correção monetária, persistirá em mora, devendo o valor destes ser pago a Vendedora mediante contra recibo, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, exceto em feriados de qualquer natureza, no prazo de 03 (três) dias do pagamento da parcela, sob pena das sanções previstas neste instrumento, ressalvado o direito da **VENDEDORA** de sacar contra o(a,s) **COMPRADOR(A,ES)** uma letra de câmbio no valor relativo aos juros,

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRESSA KELLY DO NASCIMENTO DE ALMEIDA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/10/2022 às 10:45, sob o número 00038270220228260291.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código 457977.

Morada do Campo

multa e correção monetária, com vencimento à vista, a ser levado a protesto junto com o contrato. Fica estabelecido que se a **VENDEDORA** tiver que promover execução judicial da dívida, ao seu valor serão acrescidos os juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano e reajuste monetário com base na variação do índice eleito, sujeitando-se o(a,s) **COMPRADOR(A,ES)**, ainda, às custas processuais e honorários advocatícios de 10% (dez por cento) sobre o valor reajustado monetariamente da execução, bem como, multa e demais encargos previstos neste instrumento.

5.4 - O(a,s) Devedor(a,es) não poderá(ão) pagar qualquer prestação do saldo do parcelamento enquanto não tiverem sido pagas e quitadas aquelas vencidas anteriormente. Se tal fato ocorrer, o pagamento será imputado na liquidação ou amortização da primeira prestação vencida e não paga.

5.5 - O recibo de pagamento da última prestação vencida, não presume quitação da anterior.

5.6 - Fica convencionado que a posse transmitida na cláusula primeira, item 1.3, cessará de pleno direito em caso de inadimplência do adquirente ou de rescisão de contrato, qualquer que seja a causa, hipótese em que deverá restituir a unidade/lote à Vendedora, livre de pessoas e coisas, no prazo de 15 (Quinze) dias após a sua notificação por meio do Cartório competente, sendo que a fixação deste prazo poderá inclusive constar na mesma notificação que concederá o prazo para purgação da mora, sob pena de constituir-se em possuidor de má-fé e caracterizar-se o esbulho possessório.

5.7 - Fica(m) o(a,s) **COMPRADOR(A,ES)** desde logo advertido(a,s), ciente(s) e concorde(m) de que a falta de pagamento de qualquer parcela do débito constituído pela compra em prestações, autoriza a incluir seu nome nos órgãos de proteção de crédito (SERASA; SCPC e/ou outros bancos de dados), bem como, ao protesto de títulos, caso não sejam pagas as prestações e encargos no seu vencimento, cuja inscrição permanecerá até o pronto pagamento total dos débitos existentes, mesmo em caso de propositura da ação competente, sendo que caso o pagamento seja feito através de cheque, a quitação sempre será "pró-solvendo" e somente terá validade após a sua compensação e liquidação; em qualquer dos casos o prazo para a baixa e/ou cancelamento da inscrição será de 72 horas.

5.8 - Fica ressalvado a **VENDEDORA** o direito de receber prestação fora dos prazos estabelecidos, mesmo vencidos, constituindo tal ato mera liberalidade, sem que isto implique em novação de contrato.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRESSA KELLY DO NASCIMENTO DE ALMEIDA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/10/2022 às 10:45, sob o número 10003822720228260291.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código 415597HOS.

Morada
do Campo

5.9 - Fica convencionado que, serão devidos à vendedora, as despesas com os serviços, nos casos de transferência do contrato; aditivos de refinanciamento; nova medição do terreno e outros que se fizerem necessários e assim solicitados pelo(a,s) comprador(a,es).

5.10 Em havendo a rescisão do contrato, fica convencionado que o comprador, além das penalidades previstas, deverá efetuar a vendedora, o reembolso/pagamento das despesas que esta teve com a comissão de corretagem; taxas administrativas e de publicidades e impostos porventura incidentes quando da venda e rescisão.

CLÁUSULA SEXTA: DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA

6.1 Em garantia do pagamento da dívida decorrente do parcelamento do preço, bem como do fiel cumprimento de todas as obrigações, contratuais ou legais, o(a,s) Devedor(a,es), com o consentimento expresso do seu cônjuge, que neste ato declara(m) ter conhecimento inequívoco da compra e venda, bem como, desta garantia, aliena a Credora, em caráter fiduciário, o Imóvel, nos termos e para os efeitos dos artigos 22 e seguintes da Lei nº 9.514 de 1997.

6.2 A garantia fiduciária ora contratada abrange o imóvel e todas as acessões, melhoramentos, construções e instalações que lhe forem acrescidas e vigorará pelo prazo necessário à reposição integral do capital parcelado e seus respectivos encargos, inclusive reajuste monetário, que permanecerá na íntegra até que o(a,s) Devedor(a,es) cumpra(m) integralmente todas as demais obrigações contratuais e legais vinculadas ao presente negócio.

6.3 Por força deste contrato o(a,s) Devedor(a,es) com o consentimento expresso de seu cônjuge, cede(m) e transfere(m) a Credora, sem reserva alguma, a propriedade fiduciária e a posse indireta, reservando-se a posse direta na forma da lei, e obriga(m)-se, por si e seus sucessores, a fazer(em) esta alienação fiduciária sempre boa, firme e valiosa, e a responder pela evicção, tudo na forma da lei.

6.4 Pela outorgante vendedora, sob responsabilidade civil e criminal foi declarado que: não existem ações reais e pessoais reipersecutórias relativas ao imóvel constante e de quaisquer outros ônus reais incidentes sobre o mesmo, nos termos do decreto 93.240/86; que não se acha incursa nas restrições da Lei 8.212, de 24/07/1991, para com a Previdência Social, e ainda, que não deve nada à Fazenda Municipal com relação a impostos e taxas, razão pela qual as partes declaram que se responsabilizam expressa e solidariamente por eventuais débitos, dispensando certidão negativa para o registro no cartório competente nos termos do artigo 36 da Lei 4.474/86, bem como as certidões de feitos ajuizados, previstas na Lei 7.433, de 18/12/1985.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRESSA KELLY DO NASCIMENTO DE ALMEIDA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/10/2022 às 10:45, sob o número 10003822720228260291.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código 4B5697H.

Morada do Campo

6.5 O(a,s) Devedor(a,es) compromete(m)-se a manter-se na posse do Imóvel alienado, bem como a mantê-lo em perfeito estado de segurança e habitabilidade, bem como a fazer à sua custa, dentro do prazo da notificação que lhe for feita, as obras e os reparos julgados necessários, ficando vedada a realização de qualquer obra de modificação ou acréscimo, sem o prévio consentimento da Credora. O cumprimento desta obrigação poderá ser fiscalizada pela Credora obrigando-se o(a,s) Devedor(a,es) a permitir o ingresso de pessoa credenciada a executar as vistorias periódicas.

6.6 O(a,s) Devedor(a,es) concorda(m) e está(ão) ciente(s) que o Crédito Imobiliário poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, hipótese em que a propriedade fiduciária do Imóvel será transmitida ao novo credor, ficando este sub-rogado em todos os direitos, ações e obrigações.

6.7 Como alienante, em caráter fiduciário, o(a,s) Devedor(a,es):

a) se pessoa física, declara(m) não estar(em) sujeito(a,s) à apresentação da CND-INSS, por não ser(em) contribuinte(s) desse órgão;

b) se pessoa jurídica, apresenta(m), neste ato, fotocópia autenticada da CND-INSS e da CQTF-SRF.

6.8 Mediante o registro do contrato de alienação fiduciária, ora celebrado, estará constituída a propriedade fiduciária em nome da Credora, e efetiva-se o desdobramento da posse, tornando-se o(a,s) Devedor(a,es) possuidor(a,es) direto(a,s) e a Credora possuidora indireta do Imóvel objeto da garantia fiduciária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Que é exclusiva responsabilidade do(a,s) Devedor(a,es), e, assim, às suas expensas, o registro do presente instrumento, no prazo de 30 dias a contar desta data.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Que, não realizado o procedimento anterior, o(a,s) devedor(a,es) com expressa anuência de seu cônjuge, autoriza(m) a **VENDEDORA** a proceder o registro e se obriga(m) a efetuar o pagamento das custas e emolumentos despendidos para tal fim, através de boleto bancário, com a respectiva prestação de contas.

6.9 A posse direta de que fica(m) investido(a,s) o(a,s) Devedor(a,es) manter-se-á enquanto este(a,s) se mantiver(em) adimplente(s), obrigando-se o(a,s) mesmo(a,s) a manter, conservar e guardar o Imóvel, pagar pontualmente todos os impostos, taxas e quaisquer outras contribuições ou encargos que incidam ou venham a incidir sobre o Imóvel ou que sejam

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRESSA KELLY DO NASCIMENTO DE ALMEIDA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/10/2022 às 10:45, sob o número 1000382-10.2022.8.26.0291.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código 4B569FHOS.

Morada do Campo

inerentes à garantia, pelo que, se declaram responsáveis solidários quanto a estas obrigações.

6.10 Se a Credora vier a pagar algum dos encargos inerentes ao Imóvel dado em garantia, o(a,s) Devedor(a,es), em face da solidariedade, deverá(ão), em conjunto ou isoladamente, reembolsá-lo dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento de sua comunicação, sendo aplicáveis as mesmas penalidades para casos de inadimplemento.

6.11 A Credora reserva-se no direito de, a qualquer tempo, exigir de qualquer um(a) do(a,s) comprador(a,es), quando for o caso, comprovantes de pagamento dos referidos encargos fiscais e/ou tributários, ou quaisquer outras contribuições.

6.12 Nos termos do disposto nos parágrafos 4º e 5º do artigo 27 da Lei 9.514/97, jamais haverá direito de retenção por benfeitorias, mesmo que estas sejam autorizadas pela Credora.

6.13 Fica terminantemente proibido o desmembramento, desdobro ou qualquer divisão do lote de terreno ou fração objeto deste contrato, podendo haver apenas a unificação.

6.14 Na hipótese de a propriedade do Imóvel dado em garantia se consolidar em nome da Credora, a indenização por benfeitorias nunca será superior ao saldo que sobejar, depois de deduzidos todo o saldo dívida e demais acréscimos legais, sendo que, não havendo a venda do Imóvel no leilão, não haverá nenhum direito de indenização pelas benfeitorias.

6.15 O(a,s) Devedor(a,es) poderá(ão) transmitir os direitos de que seja titular sobre o Imóvel, desde que haja prévia e expressa anuência da Credora, e que o adquirente assuma integralmente as obrigações previstas neste contrato.

6.16 No prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da liquidação da dívida, a credora fornecerá o termo de quitação.

6.17 O(a,s) Devedor(a,es) deverá(ão):

a) apresentar ao Serviço de Registro de Imóveis o Termo de Quitação para o cancelamento do registro da propriedade fiduciária para a reversão da propriedade plena do Imóvel a seu favor;

b) informar o seu endereço de correspondência atualizado.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRESSA KELLY DOS NASCIMENTO DE ALMEIDA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/01/2022 às 10:45, sob o número 0003822-07.2022.8.26.0291.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código 4B569FHOS.

Morada do Campo

CLÁUSULA SÉTIMA: DA MORA E DO INADIMPLEMENTO ESTANDO REGISTRADO O CONTRATO, OPERANDO-SE ASSIM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA

7.1 A mora do(a,s) Devedor(a,es) no cumprimento das obrigações pecuniárias assumidas neste contrato com o registro do contrato acarretará a responsabilidade pelo pagamento das seguintes penalidades:

a) atualização monetária de acordo com os critérios previstos neste contrato e calculada "pro rata die", observados os critérios a seguir:

a.1) quando o pagamento ocorrer além da data do vencimento da prestação, mas dentro do mês de seu vencimento, o valor da prestação, calculado na forma deste contrato, será atualizado monetariamente, desde o dia de seu vencimento, até o dia de seu efetivo pagamento, mediante incidência diária de 1/30 da última variação percentual do índice eleito neste contrato;

a.2) quando o pagamento ocorrer em mês posterior ao do vencimento da prestação, o valor desta será atualizado monetariamente até o mês em que se der o pagamento, com base no critério de atualização monetária aqui previsto. A partir daí, e até o dia em que for efetuado o pagamento, seus valores serão atualizados monetariamente pelo mesmo critério previsto na letra "a.1", supra;

b) juros compensatórios e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, calculados dia a dia, que incidirão sobre o valor das prestações vencidas e não pagas, atualizadas monetariamente;

c) multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor das prestações vencidas e não pagas, atualizadas monetariamente;

d) despesas com publicação dos editais do leilão extrajudicial e comissão de leiloeiro, esta na base de cinco por cento (5%) sobre o valor do montante em atraso ou do lance vencedor, se houver, na hipótese de alienação do Imóvel em leilão público extrajudicial;

e) honorários advocatícios.

f) comissão de corretagem; taxas administrativas e de publicidade e impostos originários quando da venda.

7.2 Decorrida a carência de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido no artigo 26, § 2º, da Lei nº 9.514/97, contados do vencimento de cada prestação, a Credora, ou seu cessionário, poderá iniciar o procedimento de intimação e, mesmo que não concretizada, o(a,s) Devedor(a,es) que pretender(em) purgar a mora deverá fazê-lo com o pagamento das

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRESSA KELLY DO NASCIMENTO DE ALMEIDA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/10/2022 às 10:45:56, sob o número 10003822720228260291.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código 457697HOS.

Morada do Campo

prestações vencidas e não pagas e as que se vencerem no curso da intimação, que incluem os juros compensatórios contratados, a multa e os juros de mora, os demais encargos e despesas de intimação, inclusive tributos.

7.3 A mora do(a,s) Devedor(a,es) será comprovada, mediante intimação com prazo de 15 (quinze) dias para sua purgação.

7.4 O simples pagamento da prestação, sem atualização monetária e sem os demais acréscimos moratórios, não exonerará o(a,s) Devedor(a,es) da responsabilidade de liquidar tais obrigações, continuando em mora para todos efeitos legais e contratuais.

7.5 O(a,s) Devedor(a,es) se responsabiliza(m), expressa e solidariamente, pelo pagamento das prestações definidas neste contrato, bem como, por eventuais débitos oriundos de impostos, taxas, tarifas e outros encargos incidentes sobre o(s) imóvel(is) ora transacionado(s).

7.6 O procedimento de intimação obedecerá aos seguintes requisitos:

a) a intimação será requerida pela Credora, ou seu cessionário, ao Oficial do Serviço de Registro de Imóveis, indicando o valor vencido e não pago e penalidades moratórias;

b) a diligência de intimação será realizada pelo Oficial Delegado do Serviço de Registro de Imóveis da circunscrição imobiliária onde se localizar o Imóvel, podendo, a critério desse Oficial, vir a ser realizada por seu preposto ou através do Serviço de Registro de Títulos e Documentos da Comarca da situação do Imóvel, ou do domicílio de quem deva recebê-la, ou, ainda, pelo Correio, com aviso de recebimento a ser firmado pessoalmente pelo(a,s) Devedor(a,es) ou por quem deva receber a intimação;

c) a intimação será feita pessoalmente ao(a,s) Devedor(a,es), ou a seu representante legal ou a procurador regularmente constituído;

c.1) se o destinatário da intimação se encontrar em local incerto e não sabido, certificado pelo Oficial Delegado do Serviço de Registro de Imóveis ou pelo de Títulos e Documentos, competirá ao primeiro promover sua intimação por edital com prazo de 10 (dez) dias, contados da primeira divulgação, publicado por 03 (três) dias, ao menos, em um dos jornais de maior circulação no local do Imóvel ou noutro de comarca de fácil acesso, se, no local do Imóvel, não houver imprensa com circulação diária.

7.7 Purgada a mora perante o Serviço de Registro de Imóveis, convalescerá o contrato de alienação fiduciária, caso em que, nos três dias seguintes, o Oficial entregará a Credora as importâncias recebidas,

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRE RESSA KELLY DOS NASCIMENTO DE ALMEIDA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo protocolado em 28/01/2022 às 10:45, sob o número 0003822-07.2022.8.26.0291.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código 455697HOS.

Morada do Campo

cabendo também ao(a,s) Devedor(a,es) o pagamento das despesas de cobrança e de intimação.

7.8 Eventual diferença entre o valor objeto da purgação da mora e o devido no dia da purgação, deverá ser paga pelo(a,s) Devedor(a,es) juntamente com a primeira ou com a segunda prestação que se vencer, após a purgação da mora no Serviço de Registro de Imóveis.

7.9 Se a mora for purgada por cheque, este deverá ser exclusivamente cheque OP (Ordem de Pagamento), nominativo a Credora ou a quem expressamente indicado na intimação.

CLÁUSULA OITAVA: DO LEILÃO EXTRAJUDICIAL E DA CLÁUSULA PENAL

8.1 Uma vez consolidada a propriedade na Credora, por força da mora não purgada, deverá o Imóvel ser alienado pela Credora a terceiros, com observância dos procedimentos previstos na Lei nº 9.514, de 20.11.97, como a seguir se explicita:

a) a alienação far-se-á sempre por público leilão, extrajudicialmente;

b) o primeiro público leilão será realizado dentro de 30 (trinta) dias, contados da data do registro da consolidação da plena propriedade em nome da Credora, devendo ser ofertado pelo valor para esse fim estabelecido neste instrumento e indicado no Quadro Resumo;

c) não havendo oferta em valor igual ou superior ao que as partes estabeleceram, conforme alínea "b", supra, o Imóvel será ofertado em 2º leilão, a ser realizado dentro de 15 (quinze) dias, contados da data do primeiro público leilão, pelo valor da dívida e das despesas;

d) os públicos leilões serão anunciados mediante edital único com prazo de 10 (dez) dias, contados da primeira divulgação, publicado por três dias, ao menos, em um dos jornais de maior circulação no local do Imóvel ou noutro de comarca de fácil acesso, se, no local do Imóvel, não houver imprensa com circulação diária;

e) a Credora, já como titular de domínio pleno, transmitirá o domínio e a posse, indireta e/ou direta, do Imóvel ao licitante vencedor.

8.2 Para fins do leilão extrajudicial, as partes adotam os seguintes conceitos:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRESSA KELLY DO NASCIMENTO DE ALMEIDA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/10/2022 às 10:45, sob o número 0003822-10.2022.8.26.0291.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código 415697HOS.

Morada do Campo

a) valor do Imóvel para fins do primeiro público leilão corresponde ao seu valor de aquisição constante do Quadro Resumo atualizado pelo IPCA/IBGE, durante o período compreendido entre a data da celebração do Compromisso e o mês imediatamente anterior à consolidação da propriedade do Imóvel em nome da Credora ("Consolidação da Propriedade"), sendo lhe acrescido ainda o valor das benfeitorias realizadas pelo(a,s) Devedor(a,es), observado o quanto segue:

a.1) o(a,s) Devedor(a,es) deverá(ão) encaminhar à Credora, em até 30 (Trinta dias) de sua obtenção, cópia autenticada do Projeto e Alvará de Construção ("Alvará de Construção") concedido pelo Poder Público Municipal;

a.2) o valor total das benfeitorias ("Valor das Benfeitorias") será o produto obtido a partir da multiplicação da quantidade em metros quadrados ("m^2") de área construída constante do Alvará de Construção pelo valor médio do m^2 ("Preço Médio de Área Construída") apurado, nesta data, no loteamento em que se encontra o Imóvel;

a.3) o Preço Médio de Área Construída consta do Quadro Resumo e será atualizado monetariamente pela variação do Índice Nacional da Construção Civil ("INCC"), divulgado pela FGV;

a.4) o Valor das Benfeitorias será depreciado à taxa de cinco por cento (5%) ao ano, a partir da averbação da construção na matricula do Imóvel.

a.5) caso a construção do Imóvel não esteja concluída, o Valor das Benfeitorias será reduzido, aplicando-se o percentual de conclusão da obra, apurado pela Credora.

a.6) é facultado ao(a,s) Devedor(a,es), na hipótese do item anterior, o encaminhamento de notificação a Credora, com aviso de recebimento, em até dez (10) dias da data da Consolidação da Propriedade, informando o correto estágio da obra em percentual, o qual será, incondicionalmente, aceito e observado pela Credora, na definição do valor do Imóvel, para fins do primeiro público leilão.

b) valor da dívida é o equivalente à soma das seguintes quantias:

b.1) valor do saldo devedor, nele incluídas as prestações, atualizados monetariamente até o dia da consolidação de plena propriedade na pessoa da Credora e acrescidas das penalidades moratórias e despesas abaixo elencadas;

b.2) despesas de água, luz e gás (valores vencidos e não pagos à data do leilão), se for o caso;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRE RESSA KELLY DONNA ASSOCIAMENTO DE AMMEDIA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/01/2022 às 10:45:56, sob o número 01000382-10.2022.8.26.0291.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código 4B5697HOS.

Morada do Campo

b.3) IPTU, foro e outros tributos ou contribuições eventualmente incidentes (valores vencidos e não pagos à data do leilão), se for o caso;

b.4) taxa diária de ocupação, fixada em um décimo percentual (0,1%) sobre o valor do Imóvel, atualizado pelo mesmo índice aqui pactuado, e devida a partir do trigésimo dia subseqüente ao da consolidação da plena propriedade na pessoa da Credora;

b.5) qualquer outra contribuição social ou tributo incidente sobre qualquer pagamento efetuado pela Credora em decorrência da intimação e da alienação em leilão extrajudicial e da entrega de qualquer quantia ao(a,s) Devedor(a,es);

b.6) custeio dos reparos necessários à reposição do Imóvel em idêntico estado de quando foi entregue ao(a,s) Devedor(a,es), a menos que ele(a,s) já o tenha devolvido em tais condições a Credora ou ao adquirente no leilão extrajudicial;

b.7) imposto de transmissão e laudêmio que eventualmente tenham sido pagos pela Credora, em decorrência da consolidação da plena propriedade pelo inadimplemento do(a,s) Devedor(a,es);

b.8) despesas com a consolidação da propriedade em nome da Credora.

c) despesas são o equivalente à soma dos valores despendidos para a realização do público leilão, nestes compreendidos, entre outros:

c.1) os encargos e custas de intimação do(a,s) Devedor(a,es);

c.2) os encargos e custas com a publicação de editais;

c.3) a comissão do leiloeiro.

c.4) honorários advocatícios.

c.5) comissão de corretagem; taxas administrativas e de publicidade e impostos originários quando da venda.

Se o maior lance oferecido no primeiro leilão for inferior ao valor do Imóvel ou da dívida e das despesas, o maior deles, será realizado segundo leilão; se superior, a Credora entregará ao(a,s) Devedor(a,es) a importância que sobrar, na forma adiante estipulada.

8.3 No segundo leilão:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDREESSA KELLY DO NASCIMENTO DE ALMEIDA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/01/2022 às 10:45, sob o número 00038220220228260291.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código 4B5697FOS.

Morada do Campo

a) será aceito o maior lance oferecido, desde que igual ou superior ao valor da dívida e das despesas, hipótese em que, nos 05 (cinco) dias subseqüentes, ao integral e efetivo recebimento, a Credora entregará ao(a,s) Devedor(a,es) a importância que sobrar, como adiante disciplinado;

b) poderá ser recusado o maior lance oferecido, desde que inferior ao valor da dívida e das despesas, caso em que a dívida perante a Credora será considerada extinta e exonerada a Credora da obrigação de restituição ao(a,s) Devedor(a,es) de qualquer quantia a que título for;

b.1) extinta a dívida, dentro de 05 (cinco) dias a contar da data da realização do segundo leilão, a Credora disponibilizará ao(a,s) Devedor(a,es) termo de extinção da obrigação.

8.4 Também será extinta a dívida, se no segundo leilão não houver licitante.

8.5 Caso em primeiro ou segundo leilão sobejar importância a ser restituída ao(a,s) Devedor(a,es), a Credora colocará a diferença à sua disposição, considerado nela incluído o valor da indenização das benfeitorias, podendo tal diferença ser depositada em conta corrente do(a,s) Devedor(a,es).

8.6 A Credora manterá, em seus escritórios, à disposição do(a,s) Devedor(a,es), a correspondente prestação de contas pelo período de 12 (doze) meses, contados da realização do(s) leilão(ões).

8.7 O(a,s) Devedor(a,es) deverá(ão) restituir o Imóvel no dia seguinte ao da consolidação da propriedade em nome da Credora, deixando-o livre e desimpedido de pessoas e coisas, sob pena de pagamento a Credora, ou aquele que tiver adquirido o Imóvel em leilão, da penalidade diária equivalente a 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do Imóvel, como definido neste contrato, sem prejuízo de sua responsabilidade pelo pagamento:

a) de todas as despesas de foro, água, luz e gás incorridas após a data da realização do público leilão;

b) de todas as despesas necessárias à reposição do Imóvel ao estado em que o recebeu.

8.8 A penalidade diária referida na cláusula 8.7 anterior incidirá a partir do trigésimo dia subseqüente ao da consolidação da propriedade.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRE RESSA KELLY DOS NASCIMENTO DE ALMEIDA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/01/2022 às 10:56, sob o número 01000382-10.2022.8.26.0291.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código 4B569FHOS.

Morada do Campo

8.9 Não ocorrendo a desocupação do Imóvel no prazo e forma ajustados, a Credora, seus cessionários ou sucessores, inclusive o adquirente do Imóvel, quer tenha adquirido no leilão ou posteriormente, poderão requerer a reintegração de sua posse, declarando-se o(a,s) Devedor(a,es) ciente(s) de que, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97, a reintegração será concedida liminarmente, com ordem judicial, para desocupação no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, desde que comprovada, mediante certidão da matrícula do Imóvel, a consolidação da plena propriedade em nome da Credora, ou o registro do contrato celebrado em decorrência da venda do Imóvel no leilão ou posteriormente ao leilão, conforme quem seja o autor da ação de reintegração de posse, cumulada com cobrança do valor da taxa diária de ocupação e demais despesas previstas neste contrato.

8.10 Independente do rito escolhido, ocorrendo a execução, o(a,s) Devedor(a,es) ficará(ão) sujeito(a,s) a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do crédito na ocasião da intervenção, honorários advocatícios sobre o montante apurado, além das cominações legais, sem prejuízo de eventual indenização suplementar, conforme parágrafo único do artigo 416 do Código Civil.

CLÁUSULA NONA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O(a,s) Devedor(a,es), considerando os pressupostos que constituem a base do negócio, declara(m) expressamente que o Crédito Imobiliário poderá vir a ser representado por Cédula de Crédito Imobiliário ("CCI"), cuja emissão e negociação independerá, nos termos da legislação aplicável vigente nesta data, de sua anuência ou notificação.

9.2 A tolerância por qualquer dos contratantes quanto a alguma demora, atraso ou omissão da outra parte no cumprimento das obrigações ajustadas neste instrumento, ou a não aplicação, na ocasião oportuna, das cominações aqui constantes, não acarretará o cancelamento das penalidades, nem dos poderes ora conferidos, podendo ser aplicadas aquelas e exercidos estes, a qualquer tempo, caso permaneçam as causas.

9.3 O disposto na cláusula anterior prevalecerá ainda que a tolerância ou a não aplicação das cominações ocorra repetidas vezes, consecutiva ou alternadamente.

9.4 A ocorrência de uma ou mais hipóteses supra referidas não implicará em precedente, novação ou modificação de quaisquer disposições deste contrato, as quais permanecerão íntegras e em pleno vigor, como se nenhum favor houvesse intercorrido.

9.5 As obrigações constituídas por este instrumento são extensivas e obrigatórias aos herdeiros, sucessores e cessionários ou promitentes

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRESSA KELLY DO NASCIMENTO DE ALMEIDA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/10/2022 às 10:45, sob o número 0003822-10.2022.8.26.0291.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código 457697.

Morada do Campo

cessionários dos contratantes, ficando, desde já, autorizados todos registros, averbações e cancelamentos que forem necessários perante o Serviço de Registro de Imóveis competente.

9.6 Figurando no Quadro Resumo dois(uas) ou mais Devedor(a,es), todo(a,s) eles(as) declaram-se expressa e solidariamente responsáveis por todas as obrigações assumidas perante a Credora, bem como, por eventuais débitos oriundos de impostos, taxas, tarifas e outros encargos incidentes sobre o imóvel ora transacionado, e, mútua e reciprocamente, se constituem procuradores um do outro, para fins de receber citações, intimações e interpelações de qualquer procedimento, judicial ou extrajudicial, decorrente do presente contrato, de modo que, realizada a citação ou intimação, na pessoa de qualquer um deles, estará completo o quadro citatório.

9.7 O(a,s) Devedor(a,es), neste ato, nomeia(m) e constitui(em) o(a) Credor(a) seu(ua) bastante procurador(a), em caráter irrevogável e irretratável, nos termos dos artigos 683 e 684 do Código Civil, podendo o mandatário substabelecer, no todo ou em parte, com ou sem reservas de iguais poderes para si, com poderes especiais e únicos de representação do outorgante deste mandato perante a Municipalidade, para ali efetuar a inscrição imobiliária, em nome do(a,s) Devedor(a,es), em decorrência da venda e compra.

9.8 Além dos casos previstos neste contrato e dos contidos na lei, a dívida vencer-se-á automaticamente e antecipadamente também pelos seguintes motivos:

a) se as obrigações não forem cumpridas nas épocas próprias e se o(a,s) Devedor(a,es) faltar(em) ao pagamento de qualquer prestação, de juros ou de capital, ou de qualquer outra quantia por ele devida em decorrência do presente contrato;

b) se não forem mantidos em dia os pagamentos de todos os tributos, impostos, taxas ou quaisquer outras contribuições, foro, lançadas ou de responsabilidade do Imóvel;

c) se forem prestadas informações ou declarações falsas neste instrumento;

d) se ocorrer cessão ou transferência, pelo(a,s) Devedor(a,es), de seus direitos e obrigações decorrentes deste contrato ou cessão, parcelamento, promessa de venda, alienação do Imóvel ou constituição sobre o mesmo de qualquer ônus, seja de que natureza for;

e) se ocorrer a distribuição de ação desapropriatória;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRESSA KELLY DOS NASCIMENTO DE ALMEIDA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/01/2022 às 10:45, sob o número 1000382-10.2022.8.26.0291.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código 4B5697H.

Morada do Campo

f) se o(a,s) Devedor(a,es) não mantiver(em) o Imóvel em perfeito estado de conservação, segurança e habitabilidade, ou realizar, sem o prévio e expresso consentimento da Credora, obras de demolição, alteração ou acréscimo, que comprometam a manutenção ou realização da garantia;

g) se o(a,s) Devedor(a,es) abandonar(em) o Imóvel;

h) se houver infração a qualquer cláusula do presente contrato.

9.9 Na hipótese de desapropriação total ou parcial do Imóvel, a Credora, como proprietária, ainda que em caráter resolúvel, será a única e exclusiva beneficiária da justa e prévia indenização paga pelo poder desapropriante.

9.10 Se, no dia de seu recebimento pela Credora, a justa e prévia indenização for:

a) superior ao valor da dívida, tal como definida neste contrato para fins do leilão extrajudicial, a importância que sobrar será entregue ao(a,s) Devedor(a,es);

b) inferior ao valor da dívida, tal como definida neste contrato para fins do leilão extrajudicial, a mesma perante a Credora, ficando este exonerado da obrigação de restituição de qualquer quantia, a que título for ao(a,s) Devedor(a,es).

9.11 O(a,s) Devedor(a,es) declara(m) que seu(s) estado(s) civil(s) é(são) o(s) constante(s) de sua(s) qualificação(ões) neste instrumento, bem como, que contra ele(a,) pessoalmente não existe(m) ação(ões) real(is), pessoal(is), reipersecutória(s), possessória(s), reivindicatória(s), embargo(s), arresto(s), seqüestro(s), depósito(s), protesto(s), recuperação judicial, falência, e/ou concurso de credor(es), dívida(s) fiscal(is), penhora(s) ou execução(ões) que possa(m) atingir o(s) imóvel(is) objeto da garantia e comprometer o presente contrato, bem como, se obriga(m) a comunicar a Credora:

a) qualquer mudança de seu estado civil, se pessoa física;

b) qualquer turbação de sua posse sobre o Imóvel;

c) qualquer mudança de tipo societário, ou fusão, cisão e incorporação, se pessoa jurídica.

d) O(a,s) Devedor(a,es) fica(m) obrigado(a,s) a comunicar à Credora, por escrito, as alterações do seu endereço declinado nesse instrumento, sob pena de não o fazendo, prevalecer o endereço constante neste para todos os fins e efeitos legais.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRE KELLY DOS ANJOS COMENTO DE ALMEIDA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/09/2022 às 10:45:56, sob o número 10003822720228260291.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código 415597HOS.

Morada do Campo

9.12 As partes declaram que aceitam as operações aqui consubstanciadas e o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições, as quais leram e acharam conforme, não tendo nenhuma dúvida quanto à terminologia utilizada, palavras, frases ou expressões, autorizando que seja processado junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, total ou parcialmente, a todos os assentamentos necessários decorrentes do presente instrumento.

9.13 A Vendedora declara que explora com exclusividade atividade de compra e venda de imóveis, locação, desmembramento ou loteamento de terrenos, incorporação imobiliária ou construção de imóveis destinados à venda, e que o imóvel, objeto deste instrumento, está lançado contabilmente no seu ativo circulante, não constando nem nunca tendo constado do ativo permanente da empresa; ficando dispensada de apresentar as Certidões Negativas de débitos do INSS – Instituto Nacional de Seguro Social, da Receita Federal e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, com fundamento no art.257, parágrafo 8º inciso IV do Decreto Federal nº3.048 de 06 de maio de 1999 e Decreto nº3.265/99 e art.16, parágrafo único da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº. 02, de 31/08/2005.

9.14 – As partes elegem o foro da situação do Imóvel, para dirimir quaisquer dúvidas que restarem ou provierem ao presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo cientes, para produção de seus efeitos.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDREESSA KELLY DONASSOLI MENTO DE ALMEIDA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/01/2022 às 10:45:56, sob o número 00038220720228260291.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código 4B569FHS.

Morada do Campo

Jaboticabal, 16 de Março de 2013.

2º Tabelião de Notas OURINHOS

MORADA DO CAMPO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Maria José de Oliveira Silva

MARIA JOSE DE OLIVEIRA SILVA

Francisco Caninde da Silva

FRANCISCO CANINDE DA SILVA

Testemunhas:

1.º TABELIÃ

Carlos Alexandre Ilkiu

Nome: Carlos Alexandre Ilkiu
RG: 8.811.265-2 SSP/PR
CPF: 046.308.659-77

1.º TABELIÃ

Fernanda Ap. S. C. Aguiar

Nome: Fernanda AP. Santos da C. Aguiar
RG: 46 2030933 SSP/SP
CPF: 395.443.188- 28

RUBRICA DAS PARTES

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRE RESSA KELLY DO NASCIMENTO DE ALMEIDA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/09/2022 às 10:56, sob o número 0003822-07.2022.8.26.0291.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código 457977.

Reconheço por SEMELHANÇA C/V a(s) assinatura(s) de:
(1)DANIELA ZANETTE VARALTA TAMURA
Ourinhos, 28 de janeiro de 2014. 09:44. Total R$ 6,00
Selo: 0681AA107839 - Cód. 037726. Em testº ____ da verdade.
DEBORA MARINA GALVAO - Escrevente:

2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
Isabella Spinola Alves Corrêa - Tabeliã
Rua Antônio Carlos Mori, 649 - Centro - Ourinhos - SP - CEP 19900-081
Fones: (014) 3326-1497 / 3326-1796

FIRMA VALOR ECONÔMICO 1 0681AA107839

Débora Marina Galvão
Tabelã de Notas e de Letras e Títulos
Ourinhos/SP
SSP/SP

2º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos - Bel. Dorivaldo Camillo - Tabelião
RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 673 - CENTRO - JABOTICABAL - SP - CEP 14870-330
FONE/FAX: (16) 3202-4455 / 3202-4144 / 3202-4460 - E-MAIL: 2TABELIAO.JAB@NETSITE.COM.BR

Reconheço por semelhança COM valor econômico a(s) firma(s) de:
MARIA JOSE DE OLIVEIRA SILVA. Dou fé.
Jaboticabal - SP, 15/05/2013. Em Testº ____ da verdade.
LIDIANE DO CARMO CAMILLO PINOTTI -SUBST.NOTARIAL Total R$ 6,50
Cod.: Seq: 49534853504849514950525555256
Atendente: RITA DE CASSIA P. S. BONETTI - AUXILIAR

- VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE -

FIRMA VALOR ECONÔMICO 1 0473AA074386

Lidiane do Carmo Camillo Pinotti
SUBSTITUTA NOTARIAL

Amauri Florio Filho
ESCREVENTE

Amauri Florio Filho
ESCREVENTE

1º Tabelionato de notas e protesto de Jaboticabal
Ana Carolina Carvalho Silveira - Tabeliã
Rua Barão do Rio Branco, 564 | Jaboticabal/SP | CEP 14870-330
Fone/Fax: 16 3209.1020 | tabeliao@1tabeliaojaboticabal.com.br

Reconheco por semelhança a(s) firma(s) de: CARLOS ALEXANDRE ILKIU, FERNANDA APARECIDA DOS SANTOS DA COSTA AGUIAR. Dou fé.
Jaboticabal-SP, 18 de dezembro de 2013. Em test ___ da verdade.
DANILO ISMAEL - ESC.AUTORIZADO
Seq:49564950504849514951505650 54 Unitário 6,50 Total R$ 13,00.
DANILO ISMAEL - ESC.AUTORIZADO

- VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE -

FIRMA VALOR ECONÔMICO 2 0472AA044375

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDREESSA KELLY DO NASCIMENTO DE ALMEIDA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/01/2022 às 10:56, sob número 00038270220228260291.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código 457597.

00042 - MORADA DO CAMPO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Extrato de Cliente

MORADA DO CAMPO
QUADRA 11 - LOTE 40
MRIA JOSE DE OLIVEIRA SILVA

TOTAL A PAGAR **38.510,71**

Sequência	Vencto	Pagamento	ValorPago
001/001-S	20/03/2013	20/03/2013	120,00
001/001-M	30/03/2013	01/04/2013	212,00
001/004-M	25/04/2013	01/04/2013	332,00
002/004-M	25/05/2013	24/05/2013	332,00
003/004-M	25/06/2013	27/06/2013	338,86
004/004-M	25/07/2013	26/07/2013	338,75
001/150-M	25/08/2013	02/09/2013	507,94
002/150-M	25/09/2013	27/12/2013	254,67
002/150-M	25/09/2013	03/12/2013	303,52
003/150-M	25/10/2013	25/10/2013	497,99
004/150-M	25/11/2013	25/11/2013	499,74
005/150-M	25/12/2013	13/12/2013	502,59
006/150-M	25/01/2014	25/02/2014	545,00
006/150-M	25/01/2014	27/12/2013	48,85
007/150-M	25/02/2014	06/06/2014	638,19
008/150-M	25/03/2014	17/07/2014	638,19
009/150-M	25/04/2014	29/04/2014	527,29
010/150-M	25/05/2014	22/08/2014	638,00
011/150-M	25/06/2014	22/08/2014	24,00
011/150-M	25/06/2014	19/09/2014	128,65
011/150-M	25/06/2014	19/09/2014	402,00
012/150-M	25/07/2014	19/09/2014	711,35
013/150-M	25/08/2014	31/10/2014	635,00
014/150-M	25/09/2014	28/04/2015	30,52
014/150-M	25/09/2014	19/02/2015	640,00
015/150-M	25/10/2014	28/04/2015	691,69
016/150-M	25/11/2014	28/04/2015	494,59
017/150-M	25/12/2014	10/02/2016	798,12
018/150-M	25/01/2015	10/02/2016	790,99
019/150-M	25/02/2015	10/02/2016	410,89
026/150-M	25/09/2015	08/09/2015	579,68
001/120-M	25/02/2016	15/06/2016	753,92
001/010-M	05/03/2016	15/07/2016	859,85
001/010-M	05/03/2016	15/06/2016	105,93
002/120-M	25/03/2016	15/08/2016	770,14
002/010-M	05/04/2016	15/08/2016	89,71
002/010-M	05/04/2016	31/10/2016	145,99
002/010-M	05/04/2016	15/09/2016	859,85
003/120-M	25/04/2016	30/11/2016	792,74
003/010-M	05/05/2016	13/02/2017	401,32
003/010-M	05/05/2016	31/10/2016	719,01
004/120-M	25/05/2016	29/08/2017	797,57
004/120-M	25/05/2016	30/11/2016	67,11
004/010-M	05/06/2016	13/02/2017	266,61
004/010-M	05/06/2016	06/01/2017	859,85
005/120-M	25/06/2016	29/09/2017	720,00
005/120-M	25/06/2016	29/08/2017	41,62
005/010-M	05/07/2016	13/02/2017	202,07
005/010-M	05/07/2016	29/08/2017	76,81

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRESSA KELLY DO NASCIMENTO DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/04/2023 às 09:56 , sob o número WJAL23700238215
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código A00aeD6Q.

005/010-M	05/07/2016	30/03/2017	870,00
006/120-M	25/07/2016	01/08/2016	638,82
006/010-M	05/08/2016	30/11/2018	1.242,61
007/120-M	25/08/2016	09/09/2016	642,73
007/010-M	05/09/2016	30/11/2018	257,39
007/010-M	05/09/2016	02/01/2019	804,67
001/001-I	30/11/2018	30/11/2018	100,00
001/120-M	25/03/2019	03/04/2019	948,87
002/120-M	25/04/2019	09/05/2019	972,99
003/120-M	25/05/2019	04/07/2019	988,57
030/120-M	25/08/2021	27/08/2021	1.088,16
031/120-M	25/09/2021	27/09/2021	1.076,35
032/120-M	25/10/2021	25/10/2021	1.085,72
033/120-M	25/11/2021	22/11/2021	1.098,31
034/120-M	25/12/2021	27/12/2021	1.112,04
035/120-M	25/01/2022	04/02/2022	1.148,75
036/120-M	25/02/2022	21/02/2022	1.130,80
037/120-M	25/03/2022	28/03/2022	1.160,77

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRESSA KELLY DO NASCIMENTO DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/04/2023 às 09:56 , sob o número WJAL23700238215
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código A00aeD6Q.

LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE JABOTICABAL - S.P.

Data: 04 de março de 2011.

MATRÍCULA Nº 41.121

FOLHA 01

IMÓVEL: Um terreno de formato irregular, indicado como **Lote nº 40, da Quadra 11**, do loteamento denominado "**MORADA DO CAMPO**", **nesta cidade e comarca de Jaboticabal**, situado com frente para a **Rua 13**, e de quem do terreno olha para a via pública tem as seguintes medidas, características e confrontações: tem frente para a referida Rua 13 e mede 14,14 metros (quatorze metros e quatorze centímetros) em arco de curva de raio 9,00 metros (nove metros), e 11,00 metros (onze metros) em reta, à direita divisa com o lote 01, e mede 12,00 metros (doze metros), aos fundos divisa com o lote 39 e mede 20,00 metros (vinte metros), à esquerda divisa com a Rua 06, e mede 3,00 metros (três metros), totalizando uma área de 222,62 metros quadrados (duzentos e vinte e dois metros e sessenta e dois centímetros quadrados). (Loteamento registrado em 04/03/2011, sob nº 13/614, do livro 2-RG, deste Serviço Registral).----------

PROPRIETÁRIA: MORADA DO CAMPO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede e foro nesta cidade, na Avenida 13 de Maio, número 511, 2º andar, sala 201, centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.432.372/0001-40.----------

REGISTRO ANTERIOR: R.12/614, de 25 de novembro de 2010, do livro 2-RG, deste Serviço Registral.

O OFICIAL: _____
ÁLVARO BENEDITO TORREZAN

(Prenotação nº 121.817)

AV.01/41.121 - Em 04 de março de 2011 – RESTRIÇÃO URBANÍSTICA.
Consta do modelo do Contrato Padrão arquivado nesta Serventia, que é vedado o desmembramento, desdobro ou qualquer tipo de divisão do lote. O Substituto do Oficial: _____ (José Pedro Júnior).

PARA SIMPLES CONSULTA - NÃO VALE COMO CERTIDÃO - www.registradores.onr.org.br

Visualização disponibilizada pelo SAEC (www.registradores.onr.org.br)-Visualizado em:13/04/2023 13:28:06

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRESSA KELLY DO NASCIMENTO DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/04/2023 às 09:56 , sob o número WJAL23700238215
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código InxPB1Bq.

00042 - MORADA DO CAMPO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Síntese de Atendimento

Emissão: 12/04/2023 18:15:52 Página: 1 / 1

Empreendimento: MORADA DO CAMPO
Bloco: QUADRA 11
Unidade: LT40
Vencimento: Parcelas com vencimento de 01/01/1900 até 30/04/2023
Cliente: Maria Jose de Oliveira Silva

Contrato: 31156
Data do Cálculo: 30/04/2023
Data do Contrato: 16/03/2013
Valor do Contrato: 39.010,00

Parcelas Contratuais

Parcela	Sequência	Vencimento	Índice	Valor Corrigido	Multa	Juros	Valor Devido	Resíduo	Desconto	Dias	Taxas	Total
4350016	004/120	25/06/2019	IPCA1	1.212,65	24,25	567,92	1.804,82	0,00	0,00	1405	0,00	1.804,82
4350017	005/120	25/07/2019	IPCA1	1.212,65	24,25	555,80	1.792,70	0,00	0,00	1375	0,00	1.792,70
4350018	006/120	25/08/2019	IPCA1	1.212,65	24,25	543,27	1.780,17	0,00	0,00	1344	0,00	1.780,17
4350019	007/120	25/09/2019	IPCA1	1.212,65	24,25	530,74	1.767,64	0,00	0,00	1313	0,00	1.767,64
4350020	008/120	25/10/2019	IPCA1	1.212,65	24,25	518,61	1.755,51	0,00	0,00	1283	0,00	1.755,51
4350021	009/120	25/11/2019	IPCA1	1.212,65	24,25	506,08	1.742,98	0,00	0,00	1252	0,00	1.742,98
4350022	010/120	25/12/2019	IPCA1	1.212,65	24,25	493,95	1.730,85	0,00	0,00	1222	0,00	1.730,85
4350023	011/120	25/01/2020	IPCA1	1.212,65	24,25	481,42	1.718,32	0,00	0,00	1191	0,00	1.718,32
4350024	012/120	25/02/2020	IPCA1	1.212,65	24,25	468,89	1.705,79	0,00	0,00	1160	0,00	1.705,79
4350025	013/120	25/03/2020	IPCA1	1.212,65	24,25	457,17	1.694,07	0,00	0,00	1131	0,00	1.694,07
4350026	014/120	25/04/2020	IPCA1	1.212,65	24,25	444,64	1.681,54	0,00	0,00	1100	0,00	1.681,54
4350027	015/120	25/05/2020	IPCA1	1.212,65	24,25	432,51	1.669,41	0,00	0,00	1070	0,00	1.669,41
4350028	016/120	25/06/2020	IPCA1	1.212,65	24,25	419,98	1.656,88	0,00	0,00	1039	0,00	1.656,88
4350029	017/120	25/07/2020	IPCA1	1.212,65	24,25	407,85	1.644,75	0,00	0,00	1009	0,00	1.644,75
4350030	018/120	25/08/2020	IPCA1	1.212,65	24,25	395,32	1.632,22	0,00	0,00	978	0,00	1.632,22
4350031	019/120	25/09/2020	IPCA1	1.212,65	24,25	382,79	1.619,69	0,00	0,00	947	0,00	1.619,69
4350032	020/120	25/10/2020	IPCA1	1.212,65	24,25	370,67	1.607,57	0,00	0,00	917	0,00	1.607,57
4350033	021/120	25/11/2020	IPCA1	1.212,65	24,25	358,14	1.595,04	0,00	0,00	886	0,00	1.595,04
4350034	022/120	25/12/2020	IPCA1	1.212,65	24,25	346,01	1.582,91	0,00	0,00	856	0,00	1.582,91
4350035	023/120	25/01/2021	IPCA1	1.212,65	24,25	333,48	1.570,38	0,00	0,00	825	0,00	1.570,38
4350036	024/120	25/02/2021	IPCA1	1.212,65	24,25	320,95	1.557,85	0,00	0,00	794	0,00	1.557,85
4350037	025/120	25/03/2021	IPCA1	1.212,65	24,25	309,63	1.546,53	0,00	0,00	766	0,00	1.546,53
4350038	026/120	25/04/2021	IPCA1	1.212,65	24,25	297,10	1.534,00	0,00	0,00	735	0,00	1.534,00
4350039	027/120	25/05/2021	IPCA1	1.212,65	24,25	284,97	1.521,87	0,00	0,00	705	0,00	1.521,87
4350040	028/120	25/06/2021	IPCA1	1.212,65	24,25	272,44	1.509,34	0,00	0,00	674	0,00	1.509,34
4350041	029/120	25/07/2021	IPCA1	1.212,65	24,25	260,32	1.497,22	0,00	0,00	644	0,00	1.497,22
4350050	038/120	25/04/2022	IPCA1	1.212,65	24,25	149,56	1.386,46	0,00	0,00	370	0,00	1.386,46
4350051	039/120	25/05/2022	IPCA1	1.212,65	24,25	137,43	1.374,33	0,00	0,00	340	0,00	1.374,33
4350052	040/120	25/06/2022	IPCA1	1.212,65	24,25	124,90	1.361,80	0,00	0,00	309	0,00	1.361,80
4350053	041/120	25/07/2022	IPCA1	1.212,65	24,25	112,78	1.349,68	0,00	0,00	279	0,00	1.349,68
4350054	042/120	25/08/2022	IPCA1	1.212,65	24,25	100,25	1.337,15	0,00	0,00	248	0,00	1.337,15
4350055	043/120	25/09/2022	IPCA1	1.212,65	24,25	87,72	1.324,62	0,00	0,00	217	0,00	1.324,62
4350056	044/120	25/10/2022	IPCA1	1.212,65	24,25	75,59	1.312,49	0,00	0,00	187	0,00	1.312,49
4350057	045/120	25/11/2022	IPCA1	1.212,65	24,25	63,06	1.299,96	0,00	0,00	156	0,00	1.299,96
4350058	046/120	25/12/2022	IPCA1	1.212,65	24,25	50,93	1.287,83	0,00	0,00	126	0,00	1.287,83
4350059	047/120	25/01/2023	IPCA1	1.212,65	24,25	38,40	1.275,30	0,00	0,00	95	0,00	1.275,30
4350060	048/120	25/02/2023	IPCA1	1.212,65	24,25	25,87	1.262,77	0,00	0,00	64	0,00	1.262,77
4350061	049/120	25/03/2023	IPCA1	1.212,65	24,25	14,55	1.251,45	0,00	0,00	36	0,00	1.251,45
4350062	050/120	25/04/2023	IPCA1	1.212,65	24,25	2,02	1.238,92	0,00	0,00	5	0,00	1.238,92
		Total Parcelas Contratuais:		**47.293,35**	**945,75**	**11.743,71**	**59.982,81**	**0,00**	**0,00**	**29.053**	**0,00**	**59.982,81**

Parcelas Contratuais	**59.982,81**
Termos	**0,00**

Parâmetros Selecionados:
Considerar Taxa de Antecipação: Sim Considerar Bonificação de Antecipação TP/SAC: Sim Descongelar Parcelas com Correção Anual: Não Desconsidera Desconto: Não

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRESSA KELLY DO NASCIMENTO DE ALMEIDA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/04/2023 às 09:56 , sob o número WJAL23700238215
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código FrWcx8WN.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JABOTICABAL
FORO DE JABOTICABAL
1ª VARA CÍVEL
Praça do Café s/n, ., Aparecida - CEP 14887-901, Fone: (16) 3203-3211, Jaboticabal-SP - E-mail: jabotic1cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	**1000382-10.2022.8.26.0291**
Classe - Assunto	**Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
Exequente:	**Morada do Campo Empreendimentos Imobiliários Ltda.**
Executado:	**Maria Jose de Oliveira Silva e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **ANDREA SCHIAVO**

Vistos.

Defiro a penhora sobre os direitos aquisitivos pertencentes à parte executada sobre o imóvel "Lote nº 40, da Quadra 11 do Loteamento "Morada do Campo", na cidade de Jaboticabal/SP, objeto da matrícula 41.121 do CRI da respectiva cidade (fls.196).

Isso porque, nos termos do art. 835, inciso XII, do CPC, é possível a penhora dos direitos aquisitivos derivados de promessa de compra e venda.

A avaliação dos direitos que a executada tem sobre o imóvel objeto do instrumento particular de promessa de compra e venda, não pode ser feita pelo valor daqueles direitos que correspondem a percentual do valor do bem -, seja apurado com a mera atualização monetária da quantia que pagaram para adquiri-lo, implicará em aviltamento do seu efetivo valor, porquanto desconsidera as características do bem (estado de conservação, localização, benfeitorias etc.).

Dito de outro modo, para se aferir o valor dos direitos que uma pessoa possua em relação a determinado bem, é imprescindível que se conheça o real valor do bem, de modo a não haver distorções e prejuízos.

Isso considerado, estabelece o caput do artigo 870 do CPC, como regra, que a avaliação deve ser realizada por oficial de justiça ("*A avaliação será feita pelo oficial de justiça*"). Entretanto, o mesmo dispositivo, em seu parágrafo único, dispõe que caso o magistrado verifique que a situação fática demanda conhecimento especializado poderá, de forma justificada, nomear perito para proceder à avaliação, sendo certo que a avaliação por meio de estimativa de imobiliárias especializadas constitui-se exceção, podendo ser autorizada quando "*se tratar de*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDREA SCHIAVO, liberado nos autos em 19/04/2023 às 19:49 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código Oz5DXmYM.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JABOTICABAL
FORO DE JABOTICABAL
1ª VARA CÍVEL
Praça do Café s/n, ., Aparecida - CEP 14887-901, Fone: (16) 3203-3211,
Jaboticabal-SP - E-mail: jabotic1cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

veículos automotores ou de outros bens cujo preço médio de mercado possa ser conhecido por meio de pesquisas realizadas por órgãos oficiais ou de anúncios de venda divulgados em meios de comunicação, caso em que caberá a quem fizer a nomeação o encargo de comprovar a cotação de mercado" (artigo 871, IV do CPC).

No caso dos autos, a prudência e a natureza do bem imóvel a ser avaliado recomendam que a avaliação seja feita por perito avaliador designado para tanto.

A C. 27ª Câmara do Tribunal de Justiça de São Paulo tem inúmeros precedentes recentes em que se determina a avaliação do imóvel por perito avaliador, pois a despeito da regra estabelecida pelo c*aput* do artigo 870 do CPC, a avaliação deverá englobar critérios que o oficial de justiça não tem condições de valorar, tais como: eventuais benfeitorias já construídas no terreno, valorização ou desvalorização da região em que localizado, além da existência de financiamento imobiliário.

Nesse sentido: "*AGRAVO DE INSTRUMENTO. Execução de Título Extrajudicial. Despesas condominiais. DECISÃO que indeferiu o pedido de avaliação do bem penhorado por meio de estimativas apresentadas por corretores de imóveis. INCONFORMISMO do exequente deduzido no Recurso. EXAME: Bem imóvel localizado em região sujeita a variação de valor. Avaliação que exige conhecimento técnico. Nomeação do "Expert" de confiança do Juízo que deve ser mantida. Aplicação do artigo 870, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Decisão mantida. RECURSO NÃO PROVIDO."* (Agravo de Instrumento nº 2253842-42.2021.8.26.0000, Rel. Des. Daise Fajardo Nogueira Jacot, j. 25/02/2022).

"*AGRAVO DE INSTRUMENTO - Cumprimento de Sentença - Insurgência da executada em face da r. decisão que nomeou Oficial de Justiça para que fizesse avaliação do bem imóvel - Cabimento - Avaliação de imóvel que demanda conhecimento técnico e deve ser realizado por expert, conforme o artigo 870, § único do Código de Processo Civil - Precedentes desta C. 27ª Câmara de Direito Privado - Decisão reformada - RECURSO PROVIDO*" (Agravo de Instrumento nº 2269540-88.2021.8.26.0000, Rel. Des. Luís Roberto Reuter Torro, j. 25/02/2022).

Por fim, quanto à apuração do valor dos direitos aquisitivos, deve ser considerado não apenas a avaliação do imóvel, mas também o saldo devedor do contrato de financiamento, bem como dos encargos ainda não adimplidos pelo devedor fiduciante.

Assim, primeiramente, intimem-se os executados da penhora deferida, cabendo ao credor promover o necessário em 10 (dez) dias.

Decorrido o prazo sem impugnação, para avaliação dos direitos aquisitivos do

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDREA SCHIAVO, liberado nos autos em 19/04/2023 às 19:49 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código Oz5DXmYM.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JABOTICABAL
FORO DE JABOTICABAL
1ª VARA CÍVEL
Praça do Café s/n, ., Aparecida - CEP 14887-901, Fone: (16) 3203-3211, Jaboticabal-SP - E-mail: jabotic1cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

imóvel penhorado, nomeio perito do Juízo RAFAEL ANDRÉ SILVA (e-mails: rafael.andre.silva@hotmail.com, rafael.consultoria.engenharia@gmail.com), residente e domiciliado na Av. Silvio Vantini, nº 859, Nova Jaboticabal e escritório profissional Facilita Intermediação de Negócios Ltda, à Rua Floriano Peixoto, nº 591, Centro, ambos na cidade de Jaboticabal SP), com cadastro regular junto ao portal de peritos do TJ/SP.

Intime-se o perito para que informe, em 05 (cinco) dias, se aceita o encargo, apresentando no mesmo prazo sua estimativa de honorários, atentando-se à relevância econômica e à complexidade fática da demanda e ponderando, ainda, a condição econômica das partes.

Os honorários periciais serão custeados pela parte exequente, nos termos do art. 95 do CPC.

Concedo às partes o prazo de 15 (quinze) dias para que possam arguir impedimentos ou suspeição, bem como indicar assistentes técnicos e formular quesitos.

Com a estimativa, manifeste-se a exequente juntando aos autos o devido recolhimento em até 10 (dez) dias, sob pena de preclusão.

Com o depósito, intime-se o perito para que dê início aos trabalhos. Laudo em até 60 (sessenta) dias.

Intimem-se.

Jaboticabal, 19 de abril de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDREA SCHIAVO, liberado nos autos em 19/04/2023 às 19:49 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código Oz5DXmYM.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0302/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Daniel Sandrin Veraldi Leite (OAB 242974/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Defiro a penhora sobre os direitos aquisitivos pertencentes à parte executada sobre o imóvel Lote nº 40, da Quadra 11 do Loteamento Morada do Campo, na cidade de Jaboticabal/SP, objeto da matrícula 41.121 do CRI da respectiva cidade (fls.196). Isso porque, nos termos do art. 835, inciso XII, do CPC, é possível a penhora dos direitos aquisitivos derivados de promessa de compra e venda. A avaliação dos direitos que a executada tem sobre o imóvel objeto do instrumento particular de promessa de compra e venda, não pode ser feita pelo valor daqueles direitos que correspondem a percentual do valor do bem -, seja apurado com a mera atualização monetária da quantia que pagaram para adquiri-lo, implicará em aviltamento do seu efetivo valor, porquanto desconsidera as características do bem (estado de conservação, localização, benfeitorias etc.). Dito de outro modo, para se aferir o valor dos direitos que uma pessoa possua em relação a determinado bem, é imprescindível que se conheça o real valor do bem, de modo a não haver distorções e prejuízos. Isso considerado, estabelece o caput do artigo 870 do CPC, como regra, que a avaliação deve ser realizada por oficial de justiça (A avaliação será feita pelo oficial de justiça). Entretanto, o mesmo dispositivo, em seu parágrafo único, dispõe que caso o magistrado verifique que a situação fática demanda conhecimento especializado poderá, de forma justificada, nomear perito para proceder à avaliação, sendo certo que a avaliação por meio de estimativa de imobiliárias especializadas constitui-se exceção, podendo ser autorizada quando se tratar de veículos automotores ou de outros bens cujo preço médio de mercado possa ser conhecido por meio de pesquisas realizadas por órgãos oficiais ou de anúncios de venda divulgados em meios de comunicação, caso em que caberá a quem fizer a nomeação o encargo de comprovar a cotação de mercado (artigo 871, IV do CPC). No caso dos autos, a prudência e a natureza do bem imóvel a ser avaliado recomendam que a avaliação seja feita por perito avaliador designado para tanto. A C. 27ª Câmara do Tribunal de Justiça de São Paulo tem inúmeros precedentes recentes em que se determina a avaliação do imóvel por perito avaliador, pois a despeito da regra estabelecida pelo caput do artigo 870 do CPC, a avaliação deverá englobar critérios que o oficial de justiça não tem condições de valorar, tais como: eventuais benfeitorias já construídas no terreno, valorização ou desvalorização da região em que localizado, além da existência de financiamento imobiliário. Nesse sentido: "AGRAVO DE INSTRUMENTO. Execução de Título Extrajudicial. Despesas condominiais. DECISÃO que indeferiu o pedido de avaliação do bem penhorado por meio de estimativas apresentadas por corretores de imóveis. INCONFORMISMO do exequente deduzido no Recurso. EXAME: Bem imóvel localizado em região sujeita a variação de valor. Avaliação que exige conhecimento técnico. Nomeação do Expert de confiança do Juízo que deve ser mantida. Aplicação do artigo 870, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Decisão mantida. RECURSO NÃO PROVIDO." (Agravo de Instrumento nº 2253842-42.2021.8.26.0000, Rel. Des. Daise Fajardo Nogueira Jacot, j. 25/02/2022). "AGRAVO DE INSTRUMENTO - Cumprimento de Sentença - Insurgência da executada em face da r. decisão que nomeou Oficial de Justiça para que fizesse avaliação do bem imóvel - Cabimento - Avaliação de imóvel que demanda conhecimento técnico e deve ser realizado por expert, conforme o artigo 870, § único do Código de Processo Civil - Precedentes desta C. 27ª Câmara de Direito Privado - Decisão reformada - RECURSO PROVIDO" (Agravo de Instrumento nº 2269540-88.2021.8.26.0000, Rel. Des. Luís Roberto Reuter Torro, j. 25/02/2022). Por fim, quanto à apuração do valor dos direitos aquisitivos, deve ser considerado não apenas a avaliação do imóvel, mas também o saldo devedor do contrato de financiamento, bem como dos encargos ainda não adimplidos pelo devedor fiduciante. Assim, primeiramente, intimem-se os executados da penhora deferida, cabendo ao credor promover o necessário em 10 (dez) dias. Decorrido o prazo sem impugnação, para avaliação dos direitos aquisitivos do imóvel penhorado, nomeio perito do Juízo RAFAEL ANDRÉ SILVA (e-mails: rafael.andre.silva@hotmail.com, rafael.consultoria.engenharia@gmail.com), residente e domiciliado na Av. Silvio Vantini, nº 859, Nova Jaboticabal e escritório profissional Facilita Intermediação de Negócios Ltda, à Rua Floriano Peixoto, nº 591, Centro, ambos na

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 20/04/2023 às 05:49 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código VQKDiX5z.

cidade de Jaboticabal SP), com cadastro regular junto ao portal de peritos do TJ/SP. Intime-se o perito para que informe, em 05 (cinco) dias, se aceita o encargo, apresentando no mesmo prazo sua estimativa de honorários, atentando-se à relevância econômica e à complexidade fática da demanda e ponderando, ainda, a condição econômica das partes. Os honorários periciais serão custeados pela parte exequente, nos termos do art. 95 do CPC. Concedo às partes o prazo de 15 (quinze) dias para que possam arguir impedimentos ou suspeição, bem como indicar assistentes técnicos e formular quesitos. Com a estimativa, manifeste-se a exequente juntando aos autos o devido recolhimento em até 10 (dez) dias, sob pena de preclusão. Com o depósito, intime-se o perito para que dê início aos trabalhos. Laudo em até 60 (sessenta) dias. Intimem-se."

Jaboticabal, 20 de abril de 2023.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 20/04/2023 às 05:49 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código VQKDiX5z.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0302/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 24/04/2023. Considera-se a data de publicação em 25/04/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Daniel Sandrin Veraldi Leite (OAB 242974/SP)

Teor do ato: "Vistos. Defiro a penhora sobre os direitos aquisitivos pertencentes à parte executada sobre o imóvel Lote nº 40, da Quadra 11 do Loteamento Morada do Campo, na cidade de Jaboticabal/SP, objeto da matrícula 41.121 do CRI da respectiva cidade (fls.196). Isso porque, nos termos do art. 835, inciso XII, do CPC, é possível a penhora dos direitos aquisitivos derivados de promessa de compra e venda. A avaliação dos direitos que a executada tem sobre o imóvel objeto do instrumento particular de promessa de compra e venda, não pode ser feita pelo valor daqueles direitos que correspondem a percentual do valor do bem -, seja apurado com a mera atualização monetária da quantia que pagaram para adquiri-lo, implicará em aviltamento do seu efetivo valor, porquanto desconsidera as características do bem (estado de conservação, localização, benfeitorias etc.). Dito de outro modo, para se aferir o valor dos direitos que uma pessoa possua em relação a determinado bem, é imprescindível que se conheça o real valor do bem, de modo a não haver distorções e prejuízos. Isso considerado, estabelece o caput do artigo 870 do CPC, como regra, que a avaliação deve ser realizada por oficial de justiça (A avaliação será feita pelo oficial de justiça). Entretanto, o mesmo dispositivo, em seu parágrafo único, dispõe que caso o magistrado verifique que a situação fática demanda conhecimento especializado poderá, de forma justificada, nomear perito para proceder à avaliação, sendo certo que a avaliação por meio de estimativa de imobiliárias especializadas constitui-se exceção, podendo ser autorizada quando se tratar de veículos automotores ou de outros bens cujo preço médio de mercado possa ser conhecido por meio de pesquisas realizadas por órgãos oficiais ou de anúncios de venda divulgados em meios de comunicação, caso em que caberá a quem fizer a nomeação o encargo de comprovar a cotação de mercado (artigo 871, IV do CPC). No caso dos autos, a prudência e a natureza do bem imóvel a ser avaliado recomendam que a avaliação seja feita por perito avaliador designado para tanto. A C. 27ª Câmara do Tribunal de Justiça de São Paulo tem inúmeros precedentes recentes em que se determina a avaliação do imóvel por perito avaliador, pois a despeito da regra estabelecida pelo caput do artigo 870 do CPC, a avaliação deverá englobar critérios que o oficial de justiça não tem condições de valorar, tais como: eventuais benfeitorias já construídas no terreno, valorização ou desvalorização da região em que localizado, além da existência de financiamento imobiliário. Nesse sentido: "AGRAVO DE INSTRUMENTO. Execução de Título Extrajudicial. Despesas condominiais. DECISÃO que indeferiu o pedido de avaliação do bem penhorado por meio de estimativas apresentadas por corretores de imóveis. INCONFORMISMO do exequente deduzido no Recurso. EXAME: Bem imóvel localizado em região sujeita a variação de valor. Avaliação que exige conhecimento técnico. Nomeação do Expert de confiança do Juízo que deve ser mantida. Aplicação do artigo 870, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Decisão mantida. RECURSO NÃO PROVIDO." (Agravo de Instrumento nº 2253842-42.2021.8.26.0000, Rel. Des. Daise Fajardo Nogueira Jacot, j. 25/02/2022). "AGRAVO DE INSTRUMENTO - Cumprimento de Sentença - Insurgência da executada em face da r. decisão que nomeou Oficial de Justiça para que fizesse avaliação do bem imóvel - Cabimento - Avaliação de imóvel que demanda conhecimento técnico e deve ser realizado por expert, conforme o artigo 870, § único do Código de Processo Civil - Precedentes desta C. 27ª Câmara de Direito Privado - Decisão reformada - RECURSO PROVIDO" (Agravo de Instrumento nº 2269540-88.2021.8.26.0000, Rel. Des. Luís Roberto Reuter Torro, j. 25/02/2022). Por fim, quanto à apuração do valor dos direitos aquisitivos, deve ser considerado não apenas a avaliação do imóvel, mas também o saldo devedor do contrato de financiamento, bem como dos encargos ainda não adimplidos pelo devedor fiduciante. Assim, primeiramente, intimem-se os executados da penhora deferida, cabendo ao credor promover o necessário em 10 (dez) dias. Decorrido o prazo sem impugnação, para avaliação dos direitos aquisitivos do imóvel penhorado, nomeio perito do Juízo RAFAEL ANDRÉ SILVA (e-mails: rafael.andre.silva@hotmail.com,

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 21/04/2023 às 02:14 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código 6aZ2BZxj.

rafael.consultoria.engenharia@gmail.com), residente e domiciliado na Av. Silvio Vantini, nº 859, Nova Jaboticabal e escritório profissional Facilita Intermediação de Negócios Ltda, à Rua Floriano Peixoto, nº 591, Centro, ambos na cidade de Jaboticabal SP), com cadastro regular junto ao portal de peritos do TJ/SP. Intime-se o perito para que informe, em 05 (cinco) dias, se aceita o encargo, apresentando no mesmo prazo sua estimativa de honorários, atentando-se à relevância econômica e à complexidade fática da demanda e ponderando, ainda, a condição econômica das partes. Os honorários periciais serão custeados pela parte exequente, nos termos do art. 95 do CPC. Concedo às partes o prazo de 15 (quinze) dias para que possam arguir impedimentos ou suspeição, bem como indicar assistentes técnicos e formular quesitos. Com a estimativa, manifeste-se a exequente juntando aos autos o devido recolhimento em até 10 (dez) dias, sob pena de preclusão. Com o depósito, intime-se o perito para que dê início aos trabalhos. Laudo em até 60 (sessenta) dias. Intimem-se."

Jaboticabal, 21 de abril de 2023.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 21/04/2023 às 02:14 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código 6aZ2BZxj.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE JABOTICABAL - SP

PROCESSO Nº: 1000382-10.2022.8.26.0291

MORADA DO CAMPO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., por seus advogados, nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**, em epígrafe, proposta em face de **MARIA JOSE DE OLIVEIRA SILVA E OUTRO,** vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho de fls., requerer a juntada da anexa guia de custas necessária para intimação dos executados da penhora ocorrida.

Outrossim, indica como assistente técnico o Sr.:

Rodrigo Aparecido Cezar de Oliveira
Corretor de Imóveis
CRECI/SP: 212978F
Telefone: 14 99152-2275

Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo, 17 de maio de 2023.

ANDRESSA KELLY N. ALMEIDA
OAB/SP nº 356.301

DANIEL SANDRIN VERALDI LEITE
OAB/SP nº 242.974

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRESSA KELLY DO NASCIMENTO DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/05/2023 às 11:16 , sob o número WJAL23700305427
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código luTcxygQ.

BANCO DO BRASIL

Guia de Recolhimento Nº Pedido 2023042718051709

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Morada do Campo Empreendimentos Imobiliários Ltda			10.432.372/0001-40

Nº do processo	Unidade	CEP
1000382102022826	1ª Vara Cíve- Foro de Jabotica	

Endereço	Código
Rua Helena, 275 - 2º Andar - Cj. 22 e 23, Vila Olímpia, SP	120-1

Histórico	Valor
1000382102022826 - Execução de Título Extrajudicial. Parque São Bento Empreendimentos Imobiliários Ltda. X Maria Jose de Oliveira Silva; Francisco Caninde da Silva. 4 Guias de ar	58,50
	Total 58,50

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr
1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868900000007	585051174007	112011043237	720001407090

Corte aqui.

BANCO DO BRASIL

Guia de Recolhimento Nº Pedido 2023042718051709

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Morada do Campo Empreendimentos Imobiliários Ltda			10.432.372/0001-40

Nº do processo	Unidade	CEP
1000382102022826	1ª Vara Cíve- Foro de Jabotica	

Endereço	Código
Rua Helena, 275 - 2º Andar - Cj. 22 e 23, Vila Olímpia, SP	120-1

Histórico	Valor
1000382102022826 - Execução de Título Extrajudicial. Parque São Bento Empreendimentos Imobiliários Ltda. X Maria Jose de Oliveira Silva; Francisco Caninde da Silva. 4 Guias de ar	58,50
	Total 58,50

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr
1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868900000007	585051174007	112011043237	720001407090

Corte aqui.

BANCO DO BRASIL

Guia de Recolhimento Nº Pedido 2023042718051709

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Morada do Campo Empreendimentos Imobiliários Ltda			10.432.372/0001-40

Nº do processo	Unidade	CEP
1000382102022826	1ª Vara Cíve- Foro de Jabotica	

Endereço	Código
Rua Helena, 275 - 2º Andar - Cj. 22 e 23, Vila Olímpia, SP	120-1

Histórico	Valor
1000382102022826 - Execução de Título Extrajudicial. Parque São Bento Empreendimentos Imobiliários Ltda. X Maria Jose de Oliveira Silva; Francisco Caninde da Silva. 4 Guias de ar	58,50
	Total 58,50

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr
1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868900000007	585051174007	112011043237	720001407090

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRESSA KELLY DO NASCIMENTO DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/05/2023 às 11:16 , sob o número WJAL23700305427
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código Br1MbuHX.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRESSA KELLY DO NASCIMENTO DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/05/2023 às 11:16 , sob o número WJAL23700305427
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código Br1MbuHX.

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
11/05/2023 - AUTO-ATENDIMENTO - 11.43.04
6787306787
COMPROVANTE DE PAGAMENTO
CLIENTE: RECANTO I E I LTDA.
AGENCIA: 6787-3 CONTA: 8.724-6
EFETUADO POR: HILDA MILENA DE OLIVEIR

==========

Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ

Codigo de Barras	86890000000-7	58505117400-7
	11201104323-7	72000140709-0

Data do pagamento 11/05/2023
Valor Total 58,50

==========

DOCUMENTO: 051105
AUTENTICACAO SISBB:
4.67F.AC0.9BA.EE5.612

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRESSA KELLY DO NASCIMENTO DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/05/2023 às 11:16 , sob o número WJAL23700305427
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código 10FWUtkB.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRESSA KELLY DO NASCIMENTO DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/05/2023 às 11:16 , sob o número WJAL23700305427
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código 10FWUtkB.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Jaboticabal
FORO DE JABOTICABAL
1ª VARA CÍVEL
Praça do Café s/n, ., Aparecida - CEP 14887-901, Fone: (16) 3203-3211, Jaboticabal-SP - E-mail: jabotic1cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°:	**1000382-10.2022.8.26.0291 - Ordem nº 2022/000097**
Classe − Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
Exequente:	Morada do Campo Empreendimentos Imobiliários Ltda.
Executado:	Maria Jose de Oliveira Silva e outro

Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Fls.198/200: Cumpra a Serventia.

Custas/diligências recolhidas às fls.206/209.

Nada Mais. Jaboticabal, 17 de maio de 2023. Eu, Igor Wilson Galvão, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IGOR WILSON GALVAO, liberado nos autos em 17/05/2023 às 14:34 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código 2UFEhef4.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JABOTICABAL
FORO DE JABOTICABAL
1ª VARA CÍVEL
Praça do Café s/n - Jaboticabal-SP - CEP 14887-901
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº:	**1000382-10.2022.8.26.0291**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
Exequente:	**Morada do Campo Empreendimentos Imobiliários Ltda.**
Executado:	**Maria Jose de Oliveira Silva e outro**

Destinatário(a):
Francisco Caninde da Silva
Rua Moises Pacheco do Amaral, 40, São Bom Jesus
Jaboticabal-SP
CEP 14870-999

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** do teor da decisão de fls. 198/200, disponibilizado na internet, de seguinte teor:" ... Defiro a penhora sobre os direitos aquisitivos pertencentes à parte executada sobre o imóvel "Lote nº 40, da Quadra 11 do Loteamento "Morada do Campo", na cidade de Jaboticabal/SP, objeto da matrícula 41.121 do CRI da respectiva cidade (fls.196)...Decorrido o prazo sem impugnação, para avaliação dos direitos aquisitivos do imóvel penhorado, nomeio perito do Juízo ..."

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no artigo 274, do Código de Processo Civil, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Jaboticabal, 31 de maio de 2023. Letícia Prado Sartori de Miranda, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CHRISTIANE REGINA PADILHA, liberado nos autos em 31/05/2023 às 13:59 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código qynNNg4r.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JABOTICABAL
FORO DE JABOTICABAL
1ª VARA CÍVEL
Praça do Café s/n - Jaboticabal-SP - CEP 14887-901
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº:	**1000382-10.2022.8.26.0291**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
Exequente:	**Morada do Campo Empreendimentos Imobiliários Ltda.**
Executado:	**Maria Jose de Oliveira Silva e outro**

Destinatário(a):
Maria Jose de Oliveira Silva
Rua Professor Affonso Bellingieri, 21, Morada do Campo
Jaboticabal-SP
CEP 14882-368

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** do teor da decisão de fls. 198/200, disponibilizado na internet, de seguinte teor:" ... Defiro a penhora sobre os direitos aquisitivos pertencentes à parte executada sobre o imóvel "Lote nº 40, da Quadra 11 do Loteamento "Morada do Campo", na cidade de Jaboticabal/SP, objeto da matrícula 41.121 do CRI da respectiva cidade (fls.196)...Decorrido o prazo sem impugnação, para avaliação dos direitos aquisitivos do imóvel penhorado, nomeio perito do Juízo ..."

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no artigo 274, do Código de Processo Civil, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Jaboticabal, 31 de maio de 2023. Letícia Prado Sartori de Miranda, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CHRISTIANE REGINA PADILHA, liberado nos autos em 31/05/2023 às 13:59 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código 0IHHMn5r.

AVISO DE RECEBIMENTO

Digital

05/06/2023
LOTE: 158213

AR
TJ/SP
Correios

DESTINATÁRIO

Maria Jose de Oliveira Silva

Rua Professor Affonso Bellingieri, 21, -, Morada do Campo

Jaboticabal, SP

14882-368

AR528293515JF

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ____/____/____ ____:____ h

2ª ____/____/____ ____:____ h

3ª ____/____/____ ____:____ h

ATENÇÃO:
Posta restante de 20 (vinte) dias corridos.

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- [1] Mudou-se
- [2] Endereço insuficiente
- [3] Não existe o número
- [4] Desconhecido
- [5] Recusado
- [6] Não procurado
- [7] Ausente
- [8] Falecido
- [9] Outros _____

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

CDD JABOTICABAL
07 JUN. 2023
JABOTICABAL-SP

BV

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
Centralizador Regional

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Antonio C. Celaro Bartolo
Matr. 8.112.137-7
CDD Jaboticabal

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR
RUAN VITOR DE OLIVEIRA SILVA

DATA DE ENTREGA
07/06/23

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE
62776778-3

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por V-POST.CORREIOS.COM.BR, liberado nos autos em 13/06/2023 às 05:51.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esproc/ai/log/abrirConferenciaDocumento do informe o processo 1000282-10.2022.8.26.0291 e código 9qQPrvKUu

AVISO DE RECEBIMENTO **Digital**

05/06/2023
LOTE: 158213

AR
9912260497 -SR/SP
TJ/SP
Correios

DESTINATÁRIO

Francisco Caninde da Silva

Rua Moises Pacheco do Amaral, 40, -, Sao Bom Jesus

Jaboticabal, SP

14870-999

AR528293501JF

AO REMETENTE

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ____/____/____ ____:____h

2ª ____/____/____ ____:____h

3ª ____/____/____ ____:____h

ATENÇÃO: Posta restante de 20 (vinte) dias corridos.

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

CDD JABOTICABAL
07 JUN. 2023
JABOTICABAL-SP

BV

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- [X] 1 Mudou-se
- [2] Endereço insuficiente
- [3] Não existe o número
- [4] Desconhecido
- [9] Outros Ausente
- [5] Recusado
- [6] Não procurado
- [7] Ausente
- [8] Falecido

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

EDIMILSON
CDD/Jaboticabal
Matr. 8.914.553-4

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA ____/____/____

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

00000243

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por V-POSTOCORREIOS.COM.BR, liberado nos autos em 14/06/2023 às 06:51.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código HWIXIXI3.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Jaboticabal
FORO DE JABOTICABAL
1ª VARA CÍVEL
PRAÇA DO CAFÉ S/N, ., APARECIDA - CEP 14887-901, FONE: (16) 3203-3211, JABOTICABAL-SP - E-MAIL: JABOTIC1CV@TJSP.JUS.BR

CERTIDÃO

Processo n°:	**1000382-10.2022.8.26.0291 - Ordem nº 2022/000097**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
Exequente:	**Morada do Campo Empreendimentos Imobiliários Ltda.**
Executado:	**Maria Jose de Oliveira Silva e outro**

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé **haver decorrido o prazo legal** da intimação postal de fls. 212 aos **27/06/2023**, sem qualquer manifestação da parte executada Maria José de Oliveira Silva nos presentes autos. Nada Mais. Jaboticabal, 28 de junho de 2023. Eu, Hamilton Martins Silva, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HAMILTON MARTINS SILVA, liberado nos autos em 28/06/2023 às 14:01 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código Y3E55IDJ.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JABOTICABAL
FORO DE JABOTICABAL
1ª VARA CÍVEL
Praça do Café s/n, ., Aparecida - CEP 14887-901, Fone: (16) 3203-3211, Jaboticabal-SP - E-mail: jabotic1cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°:	**1000382-10.2022.8.26.0291**
Classe − Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
Exequente:	**Morada do Campo Empreendimentos Imobiliários Ltda.**
Executado:	**Maria Jose de Oliveira Silva e outro**

Ato Ordinatório

Manifeste-se a parte Exequente, no prazo de até dez (10) dias, sobre o resultado negativo da carta de intimação de fls.211; conforme informações do Aviso de Recebimento juntado às fls. 214 (motivo: mudou-se).

Jaboticabal, 28 de junho de 2023.
Eu, Hamilton Martins Silva, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HAMILTON MARTINS SILVA, liberado nos autos em 28/06/2023 às 14:14 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código TojuJ84b.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0503/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Daniel Sandrin Veraldi Leite (OAB 242974/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se a parte Exequente, no prazo de até dez (10) dias, sobre o resultado negativo da carta de intimação de fls.211; conforme informações do Aviso de Recebimento juntado às fls. 214 (motivo: mudou-se)."

Jaboticabal, 29 de junho de 2023.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 29/06/2023 às 05:45 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código tCsxHljk.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0503/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 30/06/2023. Considera-se a data de publicação em 03/07/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Daniel Sandrin Veraldi Leite (OAB 242974/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se a parte Exequente, no prazo de até dez (10) dias, sobre o resultado negativo da carta de intimação de fls.211; conforme informações do Aviso de Recebimento juntado às fls. 214 (motivo: mudou-se)."

Jaboticabal, 30 de junho de 2023.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 30/06/2023 às 02:12 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código F6yyghnM.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JABOTICABAL
FORO DE JABOTICABAL
1ª VARA CÍVEL
Praça do Café s/n, ., Aparecida - CEP 14887-901, Fone: (16) 3203-3211, Jaboticabal-SP - E-mail: jabotic1cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°:	**1000382-10.2022.8.26.0291**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
Exequente:	**Morada do Campo Empreendimentos Imobiliários Ltda.**
Executado:	**Maria Jose de Oliveira Silva e outro**

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que até a presente data não houve qualquer manifestação da parte exequente nos autos em atenção ao Ato Ordinatório de fls.216. Nada Mais. Jaboticabal, 19 de julho de 2023. Eu, Hamilton Martins Silva, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HAMILTON MARTINS SILVA, liberado nos autos em 20/07/2023 às 10:25 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código z5cpa4PF.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Jaboticabal
FORO DE JABOTICABAL
1ª VARA CÍVEL
Praça do Café s/n, . - Aparecida
CEP: 14887-901 - Jaboticabal - SP
Telefone: (16) 3203-3211 - E-mail: jabotic1cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº:	**1000382-10.2022.8.26.0291**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
Exequente:	**Morada do Campo Empreendimentos Imobiliários Ltda.**
Executado:	**Maria Jose de Oliveira Silva e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **ANDREA SCHIAVO**

Vistos.

À vista do certificado manifeste-se a parte exequente em prosseguimento no prazo de 10 (dez) dias requerendo o que de direito, sob pena de arquivamento.

Após, tornem conclusos.

Intimem-se.

Jaboticabal, 20 de julho de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDREA SCHIAVO, liberado nos autos em 20/07/2023 às 14:10 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código 81mBYx1M.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0571/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Daniel Sandrin Veraldi Leite (OAB 242974/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. À vista do certificado manifeste-se a parte exequente em prosseguimento no prazo de 10 (dez) dias requerendo o que de direito, sob pena de arquivamento. Após, tornem conclusos. Intimem-se."

Jaboticabal, 21 de julho de 2023.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 21/07/2023 às 00:14 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código Wi7iglia.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE JABOTICABAL - SP

PROCESSO Nº: 1000382-10.2022.8.26.0291

MORADA DO CAMPO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., por seus advogados, nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**, em epígrafe, proposta em face de **MARIA JOSE DE OLIVEIRA SILVA E OUTRO**, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho de fls., expor e requerer o que segue.

Às fls., dos autos, houve a penhora dos direitos que os executados possuem sobre o imóvel objeto da ação, tendo sido expedidas cartas postais de intimação, e uma delas resultou negativa, sendo certo que a carta foi expedida para o mesmo endereço em que a executada foi citada.

Os §2 e 4 do artigo 841 do Código de Processo Civil, dizem que:

> **Art. 841. Formalizada a penhora por qualquer dos meios legais, dela será imediatamente intimado o executado.**
>
> **§ 2º Se não houver constituído advogado nos autos, o executado será intimado pessoalmente, de preferência por via postal.**
>
> **§ 4º Considera-se realizada a intimação a que se refere o § 2º quando o executado houver mudado de endereço sem prévia comunicação ao juízo, observado o disposto no parágrafo único do art. 274 .**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRESSA KELLY DO NASCIMENTO DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/07/2023 às 15:27 , sob o número WJAL23700476280
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código 0nytDmXe.

Ou seja, caso a executada mude de endereço e não informe nos autos, a intimação expedida para o endereço de citação é considerada valida, já tendo os nossos tribunais se manifestado nesse sentido:

> **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO MONITÓRIA EM FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. REGULAMENTE EFETIVADA A CITAÇÃO PESSOAL DO DEVEDOR NA PRIMEIRA FASE DA MONITÓRIA, BEM COMO A SUA INTIMAÇÃO PESSOAL PARA PAGAMENTO NA FASE DE EXECUÇÃO. PENHORA DE BEM. AR NEGATIVO. EXECUTADO-AGRAVADO QUE MUDOU-SE SEM COMUNICAR AO JUÍZO A ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO ONDE HAVIA SIDO VALIDAMENTE CIENTIFICADO POR DUAS VEZES. PARTES QUE DEVEM INFORMAR AS EVENTUAIS MUDANÇAS DE ENDEREÇO. INTIMAÇÃO POR CARTA PRESUMIDAMENTE VÁLIDA. INTELIGÊNCIA DOS ARTS. 274, PARÁGRAFO ÚNICO, E 513, § 3º, DO NCPC. PROSSEGUIMENTO DO FEITO COM A MARCAÇÃO DE DATA PARA ALIENAÇÃO JUDICIAL DO VEÍCULO PENHORADO.** RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. DECISÃO REFORMADA. À UNANIMIDADE. (TJ-AL - AI: 08049956520188020000 AL 0804995-65.2018.8.02.0000, Relator: Des. Pedro Augusto Mendonça de Araújo, Data de Julgamento: 20/03/2019, 2ª Câmara Cível, Data de Publicação: 21/03/2019)

> **AGRAVO DE INSTRUMENTO. DIREITO PRIVADO NÃO ESPECIFICADO. EXECUÇÃO. CONTRATO DE MÚTUO. CRÉDITO EDUCATIVO. PARTE EXECUTADA CITADA E REVEL. PENHORA DE NUMERÁRIO ATRAVÉS DO SISTEMA BACENJUD. INTIMAÇÃO. DESNECESSIDADE. AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO. INTELIGÊNCIA DOS ARTIGOS 274, PARÁGRAFO ÚNICO, E 841, § 4º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. PRECEDENTES DESTA CORTE. 1. Hipótese em que a agravada se mudou do endereço no qual fora citada, deixando de comunicar ao juízo o seu atual paradeiro. Ainda, deixou a agravada de se**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRESSA KELLY DO NASCIMENTO DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/07/2023 às 15:27 , sob o número WJAL23700476280
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código 0nytDmXe.

> **insurgir contra os diversos bloqueios de numerário em sua conta-corrente, realizados ao longo dos anos nos autos da execução que lhe move a parte agravante. 2. Assim, mostra-se inócua a expedição de mandado de intimação de penhora para endereço que, embora seja considerado válido para fins legais (artigo 274, parágrafo único, combinado com o artigo 841, § 4º, ambos do Código de Processo Civil), sabidamente não redundará na efetiva comunicação do ato de constrição judicial à executada. AGRAVO DE INSTRUMENTO PROVIDO.** (TJ-RS - AI: 70080430374 RS, Relator: Cláudia Maria Hardt, Data de Julgamento: 28/03/2019, Décima Segunda Câmara Cível, Data de Publicação: Diário da Justiça do dia 01/04/2019)

Assim, requer que a intimação seja considerada válida e como consequência, requer a avaliação do bem para alienação judicial.

Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo, 20 de julho de 2023.

ANDRESSA KELLY N. ALMEIDA
OAB/SP nº 356.301

DANIEL SANDRIN VERALDI LEITE
OAB/SP nº 242.974

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRESSA KELLY DO NASCIMENTO DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/07/2023 às 15:27 , sob o número WJAL23700476280
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código 0nytDmXe.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0571/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 24/07/2023. Considera-se a data de publicação em 25/07/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Daniel Sandrin Veraldi Leite (OAB 242974/SP)

Teor do ato: "Vistos. À vista do certificado manifeste-se a parte exequente em prosseguimento no prazo de 10 (dez) dias requerendo o que de direito, sob pena de arquivamento. Após, tornem conclusos. Intimem-se."

Jaboticabal, 24 de julho de 2023.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 24/07/2023 às 02:21 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código 7WfMnLjv.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JABOTICABAL
FORO DE JABOTICABAL
1ª VARA CÍVEL
Praça do Café s/n, ., Aparecida - CEP 14887-901, Fone: (16) 3203-3211, Jaboticabal-SP - E-mail: jabotic1cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº:	**1000382-10.2022.8.26.0291**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
Exequente:	**Morada do Campo Empreendimentos Imobiliários Ltda.**
Executado:	**Maria Jose de Oliveira Silva e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **FREDERICO PUPO CARRIJO DE ANDRADE**

Vistos.

Conforme se verifica ambos os executados foram citados a fls.124 (Maria José) e fls.125 (Francisco) no mesmo endereço, ou seja, Rua Professor Affonso Bellingieri, 21, Morada do Campo, CEP 14882-368, Jaboticabal – SP.

A carta AR de intimação de Maria José de fls.213 é válida nos termos do parágrafo único do art.274 do CPC, pois expedida para o mesmo endereço de citação.

Todavia, a carta de intimação de Francisco foi expedida em endereço diverso (fls.211 e 214).

Assim, para evitar nulidades futuras, após o recolhimento das custas em 10 (dez) dias, expeça-se nova carta AR de intimação do executado Francisco no mesmo endereço de citação a fls.125, Rua Professor Affonso Bellingieri, 21, Morada do Campo, CEP 14882-368, Jaboticabal – SP.

Intimem-se.

Jaboticabal, 25 de julho de 2023

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FREDERICO PUPO CARRIJO DE ANDRADE, liberado nos autos em 25/07/2023 às 19:47 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código IMvUjFTW.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0585/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Daniel Sandrin Veraldi Leite (OAB 242974/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Conforme se verifica ambos os executados foram citados a fls.124 (Maria José) e fls.125 (Francisco) no mesmo endereço, ou seja, Rua Professor Affonso Bellingieri, 21, Morada do Campo, CEP 14882-368, Jaboticabal SP. A carta AR de intimação de Maria José de fls.213 é válida nos termos do parágrafo único do art.274 do CPC, pois expedida para o mesmo endereço de citação. Todavia, a carta de intimação de Francisco foi expedida em endereço diverso (fls.211 e 214). Assim, para evitar nulidades futuras, após o recolhimento das custas em 10 (dez) dias, expeça-se nova carta AR de intimação do executado Francisco no mesmo endereço de citação a fls.125, Rua Professor Affonso Bellingieri, 21, Morada do Campo, CEP 14882-368, Jaboticabal SP. Intimem-se."

Jaboticabal, 26 de julho de 2023.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 26/07/2023 às 00:15 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código 9DkDBEGo.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0585/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 27/07/2023. Considera-se a data de publicação em 28/07/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Daniel Sandrin Veraldi Leite (OAB 242974/SP)

Teor do ato: "Vistos. Conforme se verifica ambos os executados foram citados a fls.124 (Maria José) e fls.125 (Francisco) no mesmo endereço, ou seja, Rua Professor Affonso Bellingieri, 21, Morada do Campo, CEP 14882-368, Jaboticabal SP. A carta AR de intimação de Maria José de fls.213 é válida nos termos do parágrafo único do art.274 do CPC, pois expedida para o mesmo endereço de citação. Todavia, a carta de intimação de Francisco foi expedida em endereço diverso (fls.211 e 214). Assim, para evitar nulidades futuras, após o recolhimento das custas em 10 (dez) dias, expeça-se nova carta AR de intimação do executado Francisco no mesmo endereço de citação a fls.125, Rua Professor Affonso Bellingieri, 21, Morada do Campo, CEP 14882-368, Jaboticabal SP. Intimem-se."

Jaboticabal, 27 de julho de 2023.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 27/07/2023 às 03:17 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código OQRRIDVk.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Jaboticabal
FORO DE JABOTICABAL
1ª VARA CÍVEL
PRAÇA DO CAFÉ S/N, ., APARECIDA - CEP 14887-901, FONE: (16) 3203-3211, JABOTICABAL-SP - E-MAIL: JABOTIC1CV@TJSP.JUS.BR

CERTIDÃO

Processo n°:	**1000382-10.2022.8.26.0291 - Ordem nº 2022/000097**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
Exequente:	**Morada do Campo Empreendimentos Imobiliários Ltda.**
Executado:	**Maria Jose de Oliveira Silva e outro**

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé **haver decorrido o prazo legal** da publicação do Despacho de fls. 226 aos **11/08/2023**, sem qualquer recolhimento ou manifestação pela parte exequente nos presentes autos. Nada Mais. Jaboticabal, 14 de agosto de 2023. Eu, Hamilton Martins Silva, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HAMILTON MARTINS SILVA, liberado nos autos em 15/08/2023 às 09:37 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código qM8cQwcY.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Jaboticabal
FORO DE JABOTICABAL
1ª VARA CÍVEL
Praça do Café s/n, ., Aparecida - CEP 14887-901, Fone: (16) 3203-3211, Jaboticabal-SP - E-mail: jabotic1cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	**1000382-10.2022.8.26.0291**
Classe - Assunto	**Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
Exequente:	**Morada do Campo Empreendimentos Imobiliários Ltda.**
Executado:	**Maria Jose de Oliveira Silva e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). ANDREA SCHIAVO

Vistos.

À vista da inércia do exequente arquivem-se os autos provisoriamente, aguardando-se a prescrição intercorrente ou a oportuna manifestação do interessado em prosseguimento.

Nesse sentido: *"CONDOMÍNIO. AÇÃO DE COBRANÇA. FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. DECRETO DE EXTINÇÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 485, III, DO CPC (ABANDONO). DESCABIMENTO. Hipóteses de extinção do processo executivo previstas no art. 924 do CPC. Ausência de previsão de extinção por inércia da parte. Inaplicabilidade do art. 485, III, CPC. Extinção afastada. Inércia do requerente que enseja apenas o arquivamento dos autos. Ausência, ademais, de intuito de abandonar o processo por parte do requerente. Sentença reformada, determinando-se o retorno dos autos ao juízo de origem para dar prosseguimento à execução. Precedentes. Recurso de apelação provido."(TJSP; Apelação Cível 0028997-53.2000.8.26.0564; Relator (a): Cristina Zucchi; Órgão Julgador: 34ª Câmara de Direito Privado; Foro de São Bernardo do Campo - 6ª Vara Cível; Data do Julgamento: 08/05/2023; Data de Registro: 09/05/2023)." (grifei).*

Intimem-se.

Jaboticabal, 15 de agosto de 2023

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDREA SCHIAVO, liberado nos autos em 15/08/2023 às 13:37 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código 9AVqQit1.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0654/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Daniel Sandrin Veraldi Leite (OAB 242974/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. À vista da inércia do exequente arquivem-se os autos provisoriamente, aguardando-se a prescrição intercorrente ou a oportuna manifestação do interessado em prosseguimento. Nesse sentido: CONDOMÍNIO. AÇÃO DE COBRANÇA. FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. DECRETO DE EXTINÇÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 485, III, DO CPC (ABANDONO). DESCABIMENTO. Hipóteses de extinção do processo executivo previstas no art. 924 do CPC. Ausência de previsão de extinção por inércia da parte. Inaplicabilidade do art. 485, III, CPC. Extinção afastada. Inércia do requerente que enseja apenas o arquivamento dos autos. Ausência, ademais, de intuito de abandonar o processo por parte do requerente. Sentença reformada, determinando-se o retorno dos autos ao juízo de origem para dar prosseguimento à execução. Precedentes. Recurso de apelação provido.(TJSP; Apelação Cível 0028997-53.2000.8.26.0564; Relator (a): Cristina Zucchi; Órgão Julgador: 34ª Câmara de Direito Privado; Foro de São Bernardo do Campo - 6ª Vara Cível; Data do Julgamento: 08/05/2023; Data de Registro: 09/05/2023). (grifei). Intimem-se. Jaboticabal, 15 de agosto de 2023"

Jaboticabal, 16 de agosto de 2023.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 16/08/2023 às 00:16 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código FZ8O7YRU.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE JABOTICABAL - SP

PROCESSO Nº: 1000382-10.2022.8.26.0291

MORADA DO CAMPO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., por seus advogados, nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**, em epígrafe, proposta em face de **MARIA JOSE DE OLIVEIRA SILVA E OUTRO,** vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho de fls., requerer a juntada da anexa guia de custas necessária para intimação do executado da penhora ocorrida.

Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo, 16 de agosto de 2023.

ANDRESSA KELLY N. ALMEIDA
OAB/SP nº 356.301

DANIEL SANDRIN VERALDI LEITE
OAB/SP nº 242.974

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRESSA KELLY DO NASCIMENTO DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 16/08/2023 às 14:46 , sob o número WJAL23700541368
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código TJkCrYqt.

BANCO DO BRASIL

Guia de Recolhimento Nº Pedido 2023073112354505

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Morada do Campo Empreendimentos Imobiliários Ltda.			10.432.372/0001-40

Nº do processo	Unidade	CEP
10003821020228260291	1ª Vara Cível de Jaboticabal	19900-100

Endereço	Código
RUA CARDOSO RIBEIRO 290, Ourinhos - SP	120-1

Histórico	Valor
1000382-10.2022.8.26.0291 - Execução de Título Extrajudicial. Morada do Campo Empreendimentos Imobiliários Ltda. X Maria Jose de Oliveira Silva; Francisco Caninde da Silva. 1 guia de AR.	29,70
	Total 29,70

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
Mod. 0.70.731-4 - Jun/2023 - SISBB 23172 - pvb
1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868600000001	297051174001	112011043237	720001405054

Corte aqui.

BANCO DO BRASIL

Guia de Recolhimento Nº Pedido 2023073112354505

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Morada do Campo Empreendimentos Imobiliários Ltda.			10.432.372/0001-40

Nº do processo	Unidade	CEP
10003821020228260291	1ª Vara Cível de Jaboticabal	19900-100

Endereço	Código
RUA CARDOSO RIBEIRO 290, Ourinhos - SP	120-1

Histórico	Valor
1000382-10.2022.8.26.0291 - Execução de Título Extrajudicial. Morada do Campo Empreendimentos Imobiliários Ltda. X Maria Jose de Oliveira Silva; Francisco Caninde da Silva. 1 guia de AR.	29,70
	Total 29,70

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
Mod. 0.70.731-4 - Jun/2023 - SISBB 23172 - pvb
1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868600000001	297051174001	112011043237	720001405054

Corte aqui.

BANCO DO BRASIL

Guia de Recolhimento Nº Pedido 2023073112354505

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Morada do Campo Empreendimentos Imobiliários Ltda.			10.432.372/0001-40

Nº do processo	Unidade	CEP
10003821020228260291	1ª Vara Cível de Jaboticabal	19900-100

Endereço	Código
RUA CARDOSO RIBEIRO 290, Ourinhos - SP	120-1

Histórico	Valor
1000382-10.2022.8.26.0291 - Execução de Título Extrajudicial. Morada do Campo Empreendimentos Imobiliários Ltda. X Maria Jose de Oliveira Silva; Francisco Caninde da Silva. 1 guia de AR.	29,70
	Total 29,70

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
Mod. 0.70.731-4 - Jun/2023 - SISBB 23172 - pvb
1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868600000001	297051174001	112011043237	720001405054

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRESSA KELLY DO NASCIMENTO DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 16/08/2023 às 14:46 , sob o número WJAL23700541368
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código FTtx57tb.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRESSA KELLY DO NASCIMENTO DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 16/08/2023 às 14:46 , sob o número WJAL23700541368
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código FTtx57tb.

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
08/08/2023 - AUTO-ATENDIMENTO - 14.43.15
6787306787
COMPROVANTE DE PAGAMENTO
CLIENTE: RECANTO I E I LTDA.
AGENCIA: 6787-3 CONTA: 8.724-6
EFETUADO POR: HILDA MILENA DE OLIVEIR

==========

Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ
Codigo de Barras 86860000000-1 29705117400-1
11201104323-7 72000140505-4
Data do pagamento 08/08/2023
Valor Total 29,70

==========

DOCUMENTO: 080801
AUTENTICACAO SISBB:
9.2E8.94F.39A.54E.D8F

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRESSA KELLY DO NASCIMENTO DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 16/08/2023 às 14:46 , sob o número WJAL23700541368
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código TVWeEo0e.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JABOTICABAL
FORO DE JABOTICABAL
1ª VARA CÍVEL
Praça do Café s/n, ., Aparecida - CEP 14887-901, Fone: (16) 3203-3211, Jaboticabal-SP - E-mail: jabotic1cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº:	**1000382-10.2022.8.26.0291**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
Exequente:	**Morada do Campo Empreendimentos Imobiliários Ltda.**
Executado:	**Maria Jose de Oliveira Silva e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Providencie a parte exequente o **recolhimento complementar** para expedição de AR Digital, de acordo com o Provimento CSM nº 2.711/2023 (DJE de 14/08/2023, novo valor: R$ 31,35).

Nada Mais. Jaboticabal, 16 de agosto de 2023. Eu, Igor Wilson Galvão, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IGOR WILSON GALVAO, liberado nos autos em 16/08/2023 às 15:36 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código u2AZCcsn.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0661/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Daniel Sandrin Veraldi Leite (OAB 242974/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Providencie a parte exequente o recolhimento complementar para expedição de AR Digital, de acordo com o Provimento CSM nº 2.711/2023 (DJE de 14/08/2023, novo valor: R$ 31,35)."

Jaboticabal, 17 de agosto de 2023.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 17/08/2023 às 00:19 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código gMstaRlc.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0654/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 17/08/2023. Considera-se a data de publicação em 18/08/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Daniel Sandrin Veraldi Leite (OAB 242974/SP)

Teor do ato: "Vistos. À vista da inércia do exequente arquivem-se os autos provisoriamente, aguardando-se a prescrição intercorrente ou a oportuna manifestação do interessado em prosseguimento. Nesse sentido: CONDOMÍNIO. AÇÃO DE COBRANÇA. FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. DECRETO DE EXTINÇÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 485, III, DO CPC (ABANDONO). DESCABIMENTO. Hipóteses de extinção do processo executivo previstas no art. 924 do CPC. Ausência de previsão de extinção por inércia da parte. Inaplicabilidade do art. 485, III, CPC. Extinção afastada. Inércia do requerente que enseja apenas o arquivamento dos autos. Ausência, ademais, de intuito de abandonar o processo por parte do requerente. Sentença reformada, determinando-se o retorno dos autos ao juízo de origem para dar prosseguimento à execução. Precedentes. Recurso de apelação provido.(TJSP; Apelação Cível 0028997-53.2000.8.26.0564; Relator (a): Cristina Zucchi; Órgão Julgador: 34ª Câmara de Direito Privado; Foro de São Bernardo do Campo - 6ª Vara Cível; Data do Julgamento: 08/05/2023; Data de Registro: 09/05/2023). (grifei). Intimem-se. Jaboticabal, 15 de agosto de 2023"

Jaboticabal, 17 de agosto de 2023.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 17/08/2023 às 02:04 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código iod7bhFz.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0661/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 18/08/2023. Considera-se a data de publicação em 21/08/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Daniel Sandrin Veraldi Leite (OAB 242974/SP)

Teor do ato: "Providencie a parte exequente o recolhimento complementar para expedição de AR Digital, de acordo com o Provimento CSM nº 2.711/2023 (DJE de 14/08/2023, novo valor: R$ 31,35)."

Jaboticabal, 18 de agosto de 2023.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 18/08/2023 às 02:14 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código RWvVsP35.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JABOTICABAL
FORO DE JABOTICABAL
1ª VARA CÍVEL
Praça do Café s/n, ., Aparecida - CEP 14887-901, Fone: (16) 3203-3211, Jaboticabal-SP - E-mail: jabotic1cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°:	**1000382-10.2022.8.26.0291**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
Exequente:	**Morada do Campo Empreendimentos Imobiliários Ltda.**
Executado:	**Maria Jose de Oliveira Silva e outro**

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que até a presente data não houve qualquer manifestação da parte exequente nos autos em atenção ao Ato Ordinatório de fls. 236. Nada Mais. Jaboticabal, 04 de setembro de 2023. Eu, Hamilton Martins Silva, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HAMILTON MARTINS SILVA, liberado nos autos em 04/09/2023 às 14:56 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código YFbcla1L.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Jaboticabal
FORO DE JABOTICABAL
1ª VARA CÍVEL
Praça do Café s/n, ., Aparecida - CEP 14887-901, Fone: (16) 3203-3211, Jaboticabal-SP - E-mail: jabotic1cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	**1000382-10.2022.8.26.0291**
Classe - Assunto	**Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
Exequente:	**Morada do Campo Empreendimentos Imobiliários Ltda.**
Executado:	**Maria Jose de Oliveira Silva e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). ANDREA SCHIAVO

Vistos.

À vista da inércia do exequente arquivem-se os autos provisoriamente, aguardando-se a prescrição intercorrente ou a oportuna manifestação do interessado em prosseguimento.

Nesse sentido: *"CONDOMÍNIO. AÇÃO DE COBRANÇA. FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. DECRETO DE EXTINÇÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 485, III, DO CPC (ABANDONO). DESCABIMENTO. Hipóteses de extinção do processo executivo previstas no art. 924 do CPC. Ausência de previsão de extinção por inércia da parte. Inaplicabilidade do art. 485, III, CPC. Extinção afastada. Inércia do requerente que enseja apenas o arquivamento dos autos. Ausência, ademais, de intuito de abandonar o processo por parte do requerente. Sentença reformada, determinando-se o retorno dos autos ao juízo de origem para dar prosseguimento à execução. Precedentes. Recurso de apelação provido."(TJSP; Apelação Cível 0028997-53.2000.8.26.0564; Relator (a): Cristina Zucchi; Órgão Julgador: 34ª Câmara de Direito Privado; Foro de São Bernardo do Campo - 6ª Vara Cível; Data do Julgamento: 08/05/2023; Data de Registro: 09/05/2023)." (grifei).*

Intimem-se.

Jaboticabal, 04 de setembro de 2023

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDREA SCHIAVO, liberado nos autos em 04/09/2023 às 18:32 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código GM6TK2Pt.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0721/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Daniel Sandrin Veraldi Leite (OAB 242974/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. À vista da inércia do exequente arquivem-se os autos provisoriamente, aguardando-se a prescrição intercorrente ou a oportuna manifestação do interessado em prosseguimento. Nesse sentido: CONDOMÍNIO. AÇÃO DE COBRANÇA. FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. DECRETO DE EXTINÇÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 485, III, DO CPC (ABANDONO). DESCABIMENTO. Hipóteses de extinção do processo executivo previstas no art. 924 do CPC. Ausência de previsão de extinção por inércia da parte. Inaplicabilidade do art. 485, III, CPC. Extinção afastada. Inércia do requerente que enseja apenas o arquivamento dos autos. Ausência, ademais, de intuito de abandonar o processo por parte do requerente. Sentença reformada, determinando-se o retorno dos autos ao juízo de origem para dar prosseguimento à execução. Precedentes. Recurso de apelação provido.(TJSP; Apelação Cível 0028997-53.2000.8.26.0564; Relator (a): Cristina Zucchi; Órgão Julgador: 34ª Câmara de Direito Privado; Foro de São Bernardo do Campo - 6ª Vara Cível; Data do Julgamento: 08/05/2023; Data de Registro: 09/05/2023). (grifei). Intimem-se. Jaboticabal, 04 de setembro de 2023"

Jaboticabal, 5 de setembro de 2023.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 05/09/2023 às 05:40 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código IudwjyB8.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0721/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 06/09/2023. Considera-se a data de publicação em 11/09/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Daniel Sandrin Veraldi Leite (OAB 242974/SP)

Teor do ato: "Vistos. À vista da inércia do exequente arquivem-se os autos provisoriamente, aguardando-se a prescrição intercorrente ou a oportuna manifestação do interessado em prosseguimento. Nesse sentido: CONDOMÍNIO. AÇÃO DE COBRANÇA. FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. DECRETO DE EXTINÇÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 485, III, DO CPC (ABANDONO). DESCABIMENTO. Hipóteses de extinção do processo executivo previstas no art. 924 do CPC. Ausência de previsão de extinção por inércia da parte. Inaplicabilidade do art. 485, III, CPC. Extinção afastada. Inércia do requerente que enseja apenas o arquivamento dos autos. Ausência, ademais, de intuito de abandonar o processo por parte do requerente. Sentença reformada, determinando-se o retorno dos autos ao juízo de origem para dar prosseguimento à execução. Precedentes. Recurso de apelação provido.(TJSP; Apelação Cível 0028997-53.2000.8.26.0564; Relator (a): Cristina Zucchi; Órgão Julgador: 34ª Câmara de Direito Privado; Foro de São Bernardo do Campo - 6ª Vara Cível; Data do Julgamento: 08/05/2023; Data de Registro: 09/05/2023). (grifei). Intimem-se. Jaboticabal, 04 de setembro de 2023"

Jaboticabal, 6 de setembro de 2023.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 06/09/2023 às 05:05 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código aGCY8cey.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE JABOTICABAL - SP

PROCESSO Nº: 1000382-10.2022.8.26.0291

MORADA DO CAMPO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., por seus advogados, nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**, em epígrafe, proposta em face de **MARIA JOSE DE OLIVEIRA SILVA E OUTRO,** vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho de fls., requerer a juntada da anexa guia de custas complementar necessária para intimação do executado da penhora ocorrida.

Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo, 11 de setembro de 2023.

ANDRESSA KELLY N. ALMEIDA
OAB/SP nº 356.301

DANIEL SANDRIN VERALDI LEITE
OAB/SP nº 242.974

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRESSA KELLY DO NASCIMENTO DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 11/09/2023 às 15:27 , sob o número WJAL23700606826
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código jbWe6cLQ.

BANCO DO BRASIL

Guia de Recolhimento Nº Pedido 2023082113545804

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Morada do Campo Empreendimentos Imobiliários Ltda.			10.432.372/0001-40

Nº do processo	Unidade	CEP
10003821020228260291	1ª Vara Cível de Jaboticabal	19900-100

Endereço	Código
RUA CARDOSO RIBEIRO 290, Ourinhos - SP	120-1

Histórico	Valor
1000382-10.2022.8.26.0291 - Execução de Título Extrajudicial. Morada do Campo Empreendimentos Imobiliários Ltda. X Maria Jose de Oliveira Silva; Francisco Caninde da Silva. 1 Guia de AR.	31,35
	Total 31,35

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
Mod. 0.70.731-4 - Jun/2023 - SISBB 23172 - pvb
1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868800000005	313551174006	112011043237	720001408045

Corte aqui.

BANCO DO BRASIL

Guia de Recolhimento Nº Pedido 2023082113545804

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Morada do Campo Empreendimentos Imobiliários Ltda.			10.432.372/0001-40

Nº do processo	Unidade	CEP
10003821020228260291	1ª Vara Cível de Jaboticabal	19900-100

Endereço	Código
RUA CARDOSO RIBEIRO 290, Ourinhos - SP	120-1

Histórico	Valor
1000382-10.2022.8.26.0291 - Execução de Título Extrajudicial. Morada do Campo Empreendimentos Imobiliários Ltda. X Maria Jose de Oliveira Silva; Francisco Caninde da Silva. 1 Guia de AR.	31,35
	Total 31,35

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
Mod. 0.70.731-4 - Jun/2023 - SISBB 23172 - pvb
1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868800000005	313551174006	112011043237	720001408045

Corte aqui.

BANCO DO BRASIL

Guia de Recolhimento Nº Pedido 2023082113545804

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Morada do Campo Empreendimentos Imobiliários Ltda.			10.432.372/0001-40

Nº do processo	Unidade	CEP
10003821020228260291	1ª Vara Cível de Jaboticabal	19900-100

Endereço	Código
RUA CARDOSO RIBEIRO 290, Ourinhos - SP	120-1

Histórico	Valor
1000382-10.2022.8.26.0291 - Execução de Título Extrajudicial. Morada do Campo Empreendimentos Imobiliários Ltda. X Maria Jose de Oliveira Silva; Francisco Caninde da Silva. 1 Guia de AR.	31,35
	Total 31,35

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
Mod. 0.70.731-4 - Jun/2023 - SISBB 23172 - pvb
1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868800000005	313551174006	112011043237	720001408045

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRESSA KELLY DO NASCIMENTO DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 11/09/2023 às 15:27 , sob o número WJAL23700606826
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código c7olm3eA.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRESSA KELLY DO NASCIMENTO DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 11/09/2023 às 15:27 , sob o número WJAL23700606826
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código c7olm3eA.

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
25/08/2023 - AUTO-ATENDIMENTO - 14.51.54
6787306787
COMPROVANTE DE PAGAMENTO
CLIENTE: RECANTO I E I LTDA.
AGENCIA: 6787-3 CONTA: 8.724-6
EFETUADO POR: HILDA MILENA DE OLIVEIR
==========
Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ
Codigo de Barras 86880000000-5 31355117400-6
11201104323-7 72000140804-5
Data do pagamento 25/08/2023
Valor Total 31,35
==========
DOCUMENTO: 082513
AUTENTICACAO SISBB:
B.8B0.3D2.B3E.D28.078

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRESSA KELLY DO NASCIMENTO DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 11/09/2023 às 15:27 , sob o número WJAL23700606826
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código 6kLQiFkU.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Jaboticabal
FORO DE JABOTICABAL
1ª VARA CÍVEL
Praça do Café s/n, ., Aparecida - CEP 14887-901, Fone: (16) 3203-3211, Jaboticabal-SP - E-mail: jabotic1cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°:	**1000382-10.2022.8.26.0291 - Ordem nº 2022/000097**
Classe − Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
Exequente:	Morada do Campo Empreendimentos Imobiliários Ltda.
Executado:	Maria Jose de Oliveira Silva e outro

Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Fls.226: Cumpra a Serventia.

Custas/diligências recolhidas às fls.245/247.

Nada Mais. Jaboticabal, 12 de setembro de 2023. Eu, Igor Wilson Galvão, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IGOR WILSON GALVAO, liberado nos autos em 12/09/2023 às 10:29 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código rBfGBHod.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JABOTICABAL
FORO DE JABOTICABAL
1ª VARA CÍVEL
Praça do Café s/n - Jaboticabal-SP - CEP 14887-901
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº:	**1000382-10.2022.8.26.0291**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
Exequente:	**Morada do Campo Empreendimentos Imobiliários Ltda.**
Executado:	**Maria Jose de Oliveira Silva e outro**

Destinatário(a):
Francisco Caninde da Silva
Rua Professor Affonso Bellingieri, 21, Morada do Campo
Jaboticabal-SP
CEP 14882-368

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** do teor da decisão/ato ordinatório, disponibilizado na internet. De seguinte teor:"... Defiro a penhora sobre os direitos aquisitivos pertencentes à parte executada sobre o imóvel “Lote nº 40, da Quadra 11 do Loteamento “Morada do Campo”, na cidade de Jaboticabal/SP, objeto da matrícula 41.121 do CRI da respectiva cidade (fls.196)...Decorrido o prazo sem impugnação, para avaliação dos direitos aquisitivos do imóvel penhorado, nomeio perito do Juízo ..."

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no artigo 274, do Código de Processo Civil, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Jaboticabal, 28 de setembro de 2023. Letícia Prado Sartori de Miranda, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CHRISTIANE REGINA PADILHA, liberado nos autos em 29/09/2023 às 15:23 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código TA3oUY6B.

[redacted]

AVISO DE RECEBIMENTO

Digital

04/10/2023
LOTE: 167982

AR
TJ/SP
Correios

DESTINATÁRIO

Francisco Caninde da Silva

Rua Professor Affonso Bellingieri, 21, -, Morada do Campo

Jaboticabal, SP

14882-368

AR600113255JF

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ____/____/____ ____:____ h

2ª ____/____/____ ____:____ h

3ª ____/____/____ ____:____ h

ATENÇÃO:
Posta restante de 20 (vinte) dias corridos.

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

[1] Mudou-se
[2] Endereço insuficiente
[3] Não existe o número
[4] Desconhecido
[5] Recusado
[6] Não procurado
[7] Ausente
[8] Falecido
[9] Outros _____

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

CDD JABOTICABAL
09 OUT 2023
JABOTICABAL-SE/SP

BV

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
Centralizador Regional

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Revaldo Santos Rosa
Matrícula 8.891-998-6
CDD Jaboticabal

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA 09/10/23

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR Francisco C. Silva

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE W201847-1X

D 00000206

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por V-POST.CORREIOS.COM.BR, liberado nos autos em 12/10/2023 às 05:50.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código YjXMthw.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Jaboticabal
FORO DE JABOTICABAL
1ª VARA CÍVEL
PRAÇA DO CAFÉ S/N, ., APARECIDA - CEP 14887-901, FONE: (16) 2141-9112, JABOTICABAL-SP - E-MAIL: JABOTIC1CV@TJSP.JUS.BR

CERTIDÃO

Processo n°:	**1000382-10.2022.8.26.0291 - Ordem nº 2022/000097**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
Exequente:	**Morada do Campo Empreendimentos Imobiliários Ltda.**
Executado:	**Maria Jose de Oliveira Silva e outro**

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé **haver decorrido o prazo legal** da intimação postal de fls. 249/250 aos **04/12/2023**, sem qualquer manifestação da parte executada Francisco Caninde da Silva nos presentes autos. Nada Mais. Jaboticabal, 19 de dezembro de 2023. Eu, Hamilton Martins Silva, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HAMILTON MARTINS SILVA, liberado nos autos em 19/12/2023 às 10:53 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código bXLfq6Eb.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Jaboticabal
FORO DE JABOTICABAL
1ª VARA CÍVEL
Praça do Café s/n, . - Aparecida
CEP: 14887-901 - Jaboticabal - SP
Telefone: (16) 2141-9112 - E-mail: jabotic1cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº:	**1000382-10.2022.8.26.0291**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
Exequente:	**Morada do Campo Empreendimentos Imobiliários Ltda.**
Executado:	**Maria Jose de Oliveira Silva e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **JORGE LUIS GALVAO**

Vistos.

À vista do certificado manifeste-se a parte exequente em prosseguimento no prazo de 10 (dez) dias requerendo o que de direito.

Após, tornem conclusos.

Intimem-se.

Jaboticabal, 19 de dezembro de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JORGE LUIS GALVAO, liberado nos autos em 09/01/2024 às 09:33 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código HT0e7PJV.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0005/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Daniel Sandrin Veraldi Leite (OAB 242974/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. À vista do certificado manifeste-se a parte exequente em prosseguimento no prazo de 10 (dez) dias requerendo o que de direito. Após, tornem conclusos. Intimem-se."

Jaboticabal, 9 de janeiro de 2024.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 09/01/2024 às 10:38 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código qKICD4pT.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0005/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 10/01/2024. Considera-se a data de publicação em 22/01/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Daniel Sandrin Veraldi Leite (OAB 242974/SP)

Teor do ato: "Vistos. À vista do certificado manifeste-se a parte exequente em prosseguimento no prazo de 10 (dez) dias requerendo o que de direito. Após, tornem conclusos. Intimem-se."

Jaboticabal, 10 de janeiro de 2024.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 10/01/2024 às 00:12 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código 57R1TRTd.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JABOTICABAL
FORO DE JABOTICABAL
1ª VARA CÍVEL
Praça do Café s/n, ., Aparecida - CEP 14887-901, Fone: (16) 2141-9112,
Jaboticabal-SP - E-mail: jabotic1cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº:	**1000382-10.2022.8.26.0291**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
Exequente:	**Morada do Campo Empreendimentos Imobiliários Ltda.**
Executado:	**Maria Jose de Oliveira Silva e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **ANDREA SCHIAVO**

Vistos.

Para a realização das diligências solicitadas, providencie a parte exequente, em até quinze (15) dias a comprovação do recolhimento da taxa prevista no art. 2º, XI, da Lei 11.608/03, calculada de acordo com o número de diligências a serem realizadas, por CPF/CNPJ.

Caso ainda não tenha feito, deverá indicar expressamente o nome e cada número de CPF/CNPJ pretendido, providenciando, ainda, a atualização dos cálculos, em caso de pedido de bloqueio.

Intimem-se.

Jaboticabal, 24 de janeiro de 2024.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDREA SCHIAVO, liberado nos autos em 24/01/2024 às 16:45 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código B4W1DhLm.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0043/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Daniel Sandrin Veraldi Leite (OAB 242974/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Para a realização das diligências solicitadas, providencie a parte exequente, em até quinze (15) dias a comprovação do recolhimento da taxa prevista no art. 2º, XI, da Lei 11.608/03, calculada de acordo com o número de diligências a serem realizadas, por CPF/CNPJ. Caso ainda não tenha feito, deverá indicar expressamente o nome e cada número de CPF/CNPJ pretendido, providenciando, ainda, a atualização dos cálculos, em caso de pedido de bloqueio. Intimem-se."

Jaboticabal, 25 de janeiro de 2024.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 25/01/2024 às 00:17 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código RwHS7lfj.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0043/2024, foi disponibilizado na página 2244/2292 do Diário de Justiça Eletrônico em 02/02/2024. Considera-se a data de publicação em 05/02/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Daniel Sandrin Veraldi Leite (OAB 242974/SP)

Teor do ato: "Vistos. Para a realização das diligências solicitadas, providencie a parte exequente, em até quinze (15) dias a comprovação do recolhimento da taxa prevista no art. 2º, XI, da Lei 11.608/03, calculada de acordo com o número de diligências a serem realizadas, por CPF/CNPJ. Caso ainda não tenha feito, deverá indicar expressamente o nome e cada número de CPF/CNPJ pretendido, providenciando, ainda, a atualização dos cálculos, em caso de pedido de bloqueio. Intimem-se."

Jaboticabal, 2 de fevereiro de 2024.

Igor Wilson Galvão
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IGOR WILSON GALVAO, liberado nos autos em 02/02/2024 às 12:09 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código NXxsRC3A.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE JABOTICABAL - SP

PROCESSO Nº: 1000382-10.2022.8.26.0291

MORADA DO CAMPO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., por seus advogados, nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**, em epígrafe, proposta em face de **MARIA JOSE DE OLIVEIRA SILVA E OUTRO,** vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho de fls., requerer a juntada da anexa guia de custas necessária para realização das pesquisas deferidas.

Outrossim, requer a juntada do cálculo atualizado, que somado aos honorários advocatícios arbitrados, perfaz o total de **R$ 88.246,67 (oitenta e oito mil duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**, atualizado até 29/02/2024.

Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo, 21 de fevereiro de 2024.

ANDRESSA KELLY N. ALMEIDA
OAB/SP nº 356.301

DANIEL SANDRIN VERALDI LEITE
OAB/SP nº 242.974

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRESSA KELLY DO NASCIMENTO DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/02/2024 às 10:14 , sob o número WJAL24700099070
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código k2azwSfw.

BANCO DO BRASIL

Guia de Recolhimento Nº Pedido 2024020711371705

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Morada do Campo Empreendimentos Imobiliários Ltda			10.432.372/0001-40

Nº do processo	Unidade	CEP
1000382-10.2022.8.26	1ª Vara Cível	04552-050

Endereço	Código
R. Helena, 275 - Conj. 22 e 23 - Vila Olímpia, São Paulo	434-1

Histórico	Valor
Morada do Campo Empreendimentos Imobiliários Ltda x Maria Jose de Oliveira Silva - 8 guias de pesquisa.	282,88
	Total 282,88

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
Mod. 0.70.731-4 - Jun/2023 - SISBB 23172 - pvb
1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868600000028	828851174001	143411043234	720001407057

Corte aqui.

BANCO DO BRASIL

Guia de Recolhimento Nº Pedido 2024020711371705

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Morada do Campo Empreendimentos Imobiliários Ltda			10.432.372/0001-40

Nº do processo	Unidade	CEP
1000382-10.2022.8.26	1ª Vara Cível	04552-050

Endereço	Código
R. Helena, 275 - Conj. 22 e 23 - Vila Olímpia, São Paulo	434-1

Histórico	Valor
Morada do Campo Empreendimentos Imobiliários Ltda x Maria Jose de Oliveira Silva - 8 guias de pesquisa.	282,88
	Total 282,88

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
Mod. 0.70.731-4 - Jun/2023 - SISBB 23172 - pvb
1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868600000028	828851174001	143411043234	720001407057

Corte aqui.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRESSA KELLY DO NASCIMENTO DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/02/2024 às 10:14 , sob o número WJAL24700099070 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código AnCTI7CC.

BANCO DO BRASIL

Guia de Recolhimento Nº Pedido 2024020711371705

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Morada do Campo Empreendimentos Imobiliários Ltda			10.432.372/0001-40

Nº do processo	Unidade	CEP
1000382-10.2022.8.26	1ª Vara Cível	04552-050

Endereço	Código
R. Helena, 275 - Conj. 22 e 23 - Vila Olímpia, São Paulo	434-1

Histórico	Valor
Morada do Campo Empreendimentos Imobiliários Ltda x Maria Jose de Oliveira Silva - 8 guias de pesquisa.	282,88
	Total 282,88

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
Mod. 0.70.731-4 - Jun/2023 - SISBB 23172 - pvb
1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868600000028	828851174001	143411043234	720001407057

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRESSA KELLY DO NASCIMENTO DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/02/2024 às 10:14 , sob o número WJAL24700099070 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código AnCTI7CC.

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
15/02/2024 - AUTO-ATENDIMENTO - 17.52.58
6787306787
COMPROVANTE DE PAGAMENTO
CLIENTE: RECANTO I E I LTDA.
AGENCIA: 6787-3 CONTA: 8.724-6
EFETUADO POR: HILDA MILENA DE OLIVEIR
==========
Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ
Codigo de Barras 86860000002-8 82885117400-1
14341104323-4 72000140705-7
Data do pagamento 15/02/2024
Valor Total 282,88
==========
DOCUMENTO: 021504
AUTENTICACAO SISBB:
2.578.F62.16E.FE0.55F

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRESSA KELLY DO NASCIMENTO DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/02/2024 às 10:14 , sob o número WJAL24700099070
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código 6o4CaPvX.

00042 - MORADA DO CAMPO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Síntese de Atendimento

Emissão: 21/02/2024 10:04:47 Página: 1 / 1

Empreendimento: MORADA DO CAMPO
Bloco: QUADRA 11
Unidade: LT40
Vencimento: Parcelas com vencimento de 01/01/1900 até 29/02/2024
Cliente: Maria Jose de Oliveira Silva

Contrato: 31156
Data do Cálculo: 29/02/2024
Data do Contrato: 16/03/2013
Valor do Contrato: 39.010,00

Parcelas Contratuais

Parcela	Sequência	Vencimento	Índice	Valor Corrigido	Multa	Juros	Valor Devido	Resíduo	Desconto	Dias	Taxas	Total
4350016	004/120	25/06/2019	IPCA1	1.251,49	25,03	713,35	1.989,87	0,00	0,00	1710	0,00	1.989,8
4350017	005/120	25/07/2019	IPCA1	1.251,49	25,03	700,83	1.977,35	0,00	0,00	1680	0,00	1.977,35
4350018	006/120	25/08/2019	IPCA1	1.251,49	25,03	687,90	1.964,42	0,00	0,00	1649	0,00	1.964,4
4350019	007/120	25/09/2019	IPCA1	1.251,49	25,03	674,97	1.951,49	0,00	0,00	1618	0,00	1.951,4
4350020	008/120	25/10/2019	IPCA1	1.251,49	25,03	662,46	1.938,98	0,00	0,00	1588	0,00	1.938,9
4350021	009/120	25/11/2019	IPCA1	1.251,49	25,03	649,52	1.926,04	0,00	0,00	1557	0,00	1.926,0
4350022	010/120	25/12/2019	IPCA1	1.251,49	25,03	637,01	1.913,53	0,00	0,00	1527	0,00	1.913,5
4350023	011/120	25/01/2020	IPCA1	1.251,49	25,03	624,08	1.900,60	0,00	0,00	1496	0,00	1.900,6
4350024	012/120	25/02/2020	IPCA1	1.251,49	25,03	611,14	1.887,66	0,00	0,00	1465	0,00	1.887,6
4350025	013/120	25/03/2020	IPCA1	1.251,49	25,03	599,05	1.875,57	0,00	0,00	1436	0,00	1.875,5
4350026	014/120	25/04/2020	IPCA1	1.251,49	25,03	586,11	1.862,63	0,00	0,00	1405	0,00	1.862,6
4350027	015/120	25/05/2020	IPCA1	1.251,49	25,03	573,60	1.850,12	0,00	0,00	1375	0,00	1.850,1
4350028	016/120	25/06/2020	IPCA1	1.251,49	25,03	560,67	1.837,19	0,00	0,00	1344	0,00	1.837,1
4350029	017/120	25/07/2020	IPCA1	1.251,49	25,03	548,15	1.824,67	0,00	0,00	1314	0,00	1.824,6
4350030	018/120	25/08/2020	IPCA1	1.251,49	25,03	535,22	1.811,74	0,00	0,00	1283	0,00	1.811,7
4350031	019/120	25/09/2020	IPCA1	1.251,49	25,03	522,29	1.798,81	0,00	0,00	1252	0,00	1.798,8
4350032	020/120	25/10/2020	IPCA1	1.251,49	25,03	509,77	1.786,29	0,00	0,00	1222	0,00	1.786,2
4350033	021/120	25/11/2020	IPCA1	1.251,49	25,03	496,84	1.773,36	0,00	0,00	1191	0,00	1.773,3
4350034	022/120	25/12/2020	IPCA1	1.251,49	25,03	484,33	1.760,85	0,00	0,00	1161	0,00	1.760,8
4350035	023/120	25/01/2021	IPCA1	1.251,49	25,03	471,39	1.747,91	0,00	0,00	1130	0,00	1.747,9
4350036	024/120	25/02/2021	IPCA1	1.251,49	25,03	458,46	1.734,98	0,00	0,00	1099	0,00	1.734,9
4350037	025/120	25/03/2021	IPCA1	1.251,49	25,03	446,78	1.723,30	0,00	0,00	1071	0,00	1.723,3
4350038	026/120	25/04/2021	IPCA1	1.251,49	25,03	433,85	1.710,37	0,00	0,00	1040	0,00	1.710,3
4350039	027/120	25/05/2021	IPCA1	1.251,49	25,03	421,33	1.697,85	0,00	0,00	1010	0,00	1.697,8
4350040	028/120	25/06/2021	IPCA1	1.251,49	25,03	408,40	1.684,92	0,00	0,00	979	0,00	1.684,9
4350041	029/120	25/07/2021	IPCA1	1.251,49	25,03	395,89	1.672,41	0,00	0,00	949	0,00	1.672,4
4350050	038/120	25/04/2022	IPCA1	1.251,49	25,03	281,59	1.558,11	0,00	0,00	675	0,00	1.558,1
4350051	039/120	25/05/2022	IPCA1	1.251,49	25,03	269,07	1.545,59	0,00	0,00	645	0,00	1.545,5
4350052	040/120	25/06/2022	IPCA1	1.251,49	25,03	256,14	1.532,66	0,00	0,00	614	0,00	1.532,6
4350053	041/120	25/07/2022	IPCA1	1.251,49	25,03	243,62	1.520,14	0,00	0,00	584	0,00	1.520,1
4350054	042/120	25/08/2022	IPCA1	1.251,49	25,03	230,69	1.507,21	0,00	0,00	553	0,00	1.507,2
4350055	043/120	25/09/2022	IPCA1	1.251,49	25,03	217,76	1.494,28	0,00	0,00	522	0,00	1.494,2
4350056	044/120	25/10/2022	IPCA1	1.251,49	25,03	205,24	1.481,76	0,00	0,00	492	0,00	1.481,7
4350057	045/120	25/11/2022	IPCA1	1.251,49	25,03	192,31	1.468,83	0,00	0,00	461	0,00	1.468,8
4350058	046/120	25/12/2022	IPCA1	1.251,49	25,03	179,80	1.456,32	0,00	0,00	431	0,00	1.456,3
4350059	047/120	25/01/2023	IPCA1	1.251,49	25,03	166,87	1.443,39	0,00	0,00	400	0,00	1.443,3
4350060	048/120	25/02/2023	IPCA1	1.251,49	25,03	153,93	1.430,45	0,00	0,00	369	0,00	1.430,4
4350061	049/120	25/03/2023	IPCA1	1.251,49	25,03	142,25	1.418,77	0,00	0,00	341	0,00	1.418,7
4350062	050/120	25/04/2023	IPCA1	1.251,49	25,03	129,32	1.405,84	0,00	0,00	310	0,00	1.405,8
4350063	051/120	25/05/2023	IPCA1	1.251,49	25,03	116,81	1.393,33	0,00	0,00	280	0,00	1.393,3
4350064	052/120	25/06/2023	IPCA1	1.251,49	25,03	103,87	1.380,39	0,00	0,00	249	0,00	1.380,3
4350065	053/120	25/07/2023	IPCA1	1.251,49	25,03	91,36	1.367,88	0,00	0,00	219	0,00	1.367,8
4350066	054/120	25/08/2023	IPCA1	1.251,49	25,03	78,43	1.354,95	0,00	0,00	188	0,00	1.354,9
4350067	055/120	25/09/2023	IPCA1	1.251,49	25,03	65,49	1.342,01	0,00	0,00	157	0,00	1.342,0
4350068	056/120	25/10/2023	IPCA1	1.251,49	25,03	52,98	1.329,50	0,00	0,00	127	0,00	1.329,5
4350069	057/120	25/11/2023	IPCA1	1.251,49	25,03	40,05	1.316,57	0,00	0,00	96	0,00	1.316,5
4350070	058/120	25/12/2023	IPCA1	1.251,49	25,03	27,53	1.304,05	0,00	0,00	66	0,00	1.304,0
4350071	059/120	25/01/2024	IPCA1	1.251,49	25,03	14,60	1.291,12	0,00	0,00	35	0,00	1.291,1
4350072	060/120	25/02/2024	IPCA1	1.251,49	25,03	1,67	1.278,19	0,00	0,00	4	0,00	1.278,1
		Total Parcelas Contratuais:		**61.323,01**	**1.226,47**	**17.674,77**	**80.224,25**	**0,00**	**0,00**	**42.369**	**0,00**	**80.224,2**

Parcelas Contratuais	**80.224,25**
Termos	**0,00**

Parâmetros Selecionados:
Considerar Taxa de Antecipação: Não Considerar Bonificação de Antecipação TP/SAC: Sim Descongelar Parcelas com Correção Anual: Não Desconsidera Desconto: Não

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRESSA KELLY DO NASCIMENTO DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de São Paulo, protocolado em 21/02/2024 às 10:14 , sob o número WJAL24700099070
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código RcwANncJ.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE JABOTICABAL – SP

PROCESSO Nº: 1000382-10.2022.8.26.0291

MORADA DO CAMPO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.., por seus advogados, nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**, em epígrafe, proposta em face de **MARIA JOSE DE OLIVEIRA SILVA E OUTROS,** vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho de fls., vem perante esse MM. Juízo e D. Cartório , considerando a citacao positiva do reu ***FERNANDO CANHIDE DA SILVA***, as fls 250 requer a realização de penhora online, via sistema SISBAJUD, com a "teimosinha" de qualquer valor em depósito ou aplicação financeira constante em conta bancária de titularidade dos executados, até o limite do valor atualizado, nos termos doa artigo 854 do Código de Processo Civil.

Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo, 17 de janeiro de 2024

ANDRESSA KELLY N. ALMEIDA
OAB/SP nº 356.301

DANIEL SANDRIN VERALDI LEITE
OAB/SP nº 242.974

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRESSA KELLY DO NASCIMENTO DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 24/01/2024 às 14:22 , sob o número WJAL24700034971
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código JgS4WOnF.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Jaboticabal
FORO DE JABOTICABAL
1ª VARA CÍVEL
Praça do Café s/n, . - Aparecida
CEP: 14887-901 - Jaboticabal - SP
Telefone: (16) 2141-9112 - E-mail: jabotic1cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº:	**1000382-10.2022.8.26.0291**
Classe - Assunto	**Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
Exequente:	Morada do Campo Empreendimentos Imobiliários Ltda.
Executado:	Maria Jose de Oliveira Silva e outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). CAROLINA NUNES VIEIRA

Vistos.

Defiro o pedido de rastreamento e bloqueio de valores que a parte executada, eventualmente possua em instituições financeiras por meio do sistema informatizado "SISBAJUD", **na modalidade "teimosinha" pelo prazo de 30 (trinta) dias.**

Proceda-se o protocolamento da ordem de bloqueio no sistema, juntando-se aos autos o respectivo detalhamento com o resultado da diligência.

Constatando-se bloqueio de valor irrisório, promova-se o desbloqueio. Constatando-se bloqueio de valor superior ao exigível, promova-se imediatamente o desbloqueio do excesso, mantendo-se preferencialmente os valores de titularidade do requerido e junto a instituições financeiras públicas. A indisponibilização de recursos financeiros fica desde logo convertida em penhora.

Concretizando-se o bloqueio, ainda que parcial, certifique a Serventia, intimando-se a parte executada, por meio de publicação a seu defensor constituído/nomeado nos autos, ou pessoalmente (por mandado), se não tiver defensor nos autos, da penhora, cientificando-o de que dispõem do prazo de **05 (cinco) dias para oposição de impugnação**, nos termos do § 3º, do art. 854, do CPC/2015, por analogia.

Decorrido o prazo ou rejeitada eventual impugnação,a, proceda sua transferência a este Juízo, apresentando, o interessado, no prazo de 10 dias, Formulário MLE para expedição de guia.

Em caso de acolhimento da impugnação, proceda a Serventia ao imediato

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CAROLINA NUNES VIEIRA, liberado nos autos em 22/02/2024 às 14:26 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código XxdoH6dR.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Jaboticabal
FORO DE JABOTICABAL
1ª VARA CÍVEL
Praça do Café s/n, . - Aparecida
CEP: 14887-901 - Jaboticabal - SP
Telefone: (16) 2141-9112 - E-mail: jabotic1cv@tjsp.jus.br

desbloqueio dos valores junto ao Sistema SISBAJUD.

Cumpra-se o Provimento CG 21/2006, elaborando-se a minuta de bloqueio.

Executados abaixo:

Francisco Caninde da Silva e Maria Jose de Oliveira Silva

Valor atualizado: R$ 88.246,67

Intimem-se.

Jaboticabal, 21 de fevereiro de 2024.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CAROLINA NUNES VIEIRA, liberado nos autos em 22/02/2024 às 14:26 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código XxdoH6dR.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

SISBAJUD

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
1 VARA CIVEL DE JABOTICABAL

RECIBO DE PROTOCOLAMENTO DE BLOQUEIO DE VALORES

Dados do Bloqueio

Situação da solicitação: **Ordem judicial ainda não disponibilizada para as instituições financeiras**

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo:	20240003216930
Data/hora de protocolamento:	05/03/2024 11:12
Número do processo:	1000382-10.2022.8.26.0291
Juiz solicitante do bloqueio:	ANDREA SCHIAVO
Tipo/natureza da ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do autor/exequente da ação:	
Nome do autor/exequente da ação:	Morada do Campo Empreendimentos Imobiliários Ltda
Protocolo de bloqueio agendado?	Não
Repetição programada?	Sim **Data limite da repetição:** 04/04/2024
Ordem sigilosa?	Não

Relação dos Réus/Executados

Réu/Executado

20055490883: MARIA JOSE DE OLIVEIRA SILVA

Valor a Bloquear

R$ 88.246,67 (oitenta e oito mil e duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

Bloquear Conta-Salário? Não

Relação de Contas e Aplicações Financeiras Atingidas

40923 - NU PAGAMENTOS - IP
/

Réu/Executado

51032643404: FRANCISCO CANINDE DA SILVA

Valor a Bloquear

R$ 88.246,67 (oitenta e oito mil e duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

Bloquear Conta-Salário? Não

Relação de Contas e Aplicações Financeiras Atingidas

21104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
/

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELEONARA CRISTINA ZAGO, liberado nos autos em 10/04/2024 às 10:31 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código dE8NUTgM.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

SISBAJUD

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
1 VARA CIVEL DE JABOTICABAL

RELATÓRIO DE ORDENS JUDICIAIS - TEIMOSINHA

Dados da Série

Situação da solicitação: **Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta**

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Código Série 11097778 **Número do protocolo:** 20240003216930

Data/hora de protocolamento: 05/03/2024 11:12

Número do processo: 1000382-10.2022.8.26.0291

Juiz solicitante do bloqueio: ANDREA SCHIAVO (protocolizado por ELEONARA CRISTINA ZAGO)

Tipo/natureza da ação: Ação Cível

CPF/CNPJ do autor/exequente da ação:

Nome do autor/exequente da ação: Morada do Campo Empreendimentos Imobiliários Ltda

Protocolo de bloqueio agendado? Não

Repetição programada? Sim **Data limite da repetição:** 04/04/2024

Ordem sigilosa? Não **Situação da Ordem** Encerrada

Total bloqueado 80.29 **Valor a bloquear** 88,246.67

	Data Protocolam	Situação	Valor a bloquear	Nr. Protocolo	Processo	Juiz/Assessor
1	05 MAR 2024 11:12	Respondida	R$ 88.246,67	20240003216930	1000382-10.2022.8.26.0291	ANDREA SCHIAVO / ELEONARA CRISTINA ZAGO
2	07 MAR 2024 12:02	Respondida	R$ 88.166,38	20240003426087	1000382-10.2022.8.26.0291	ANDREA SCHIAVO / ELEONARA CRISTINA ZAGO
3	11 MAR 2024 20:58	Respondida	R$ 88.166,38	20240003655606	1000382-10.2022.8.26.0291	ANDREA SCHIAVO / ELEONARA CRISTINA ZAGO
4	14 MAR 2024 17:23	Respondida	R$ 88.166,38	20240003890658	1000382-10.2022.8.26.0291	ANDREA SCHIAVO / ELEONARA CRISTINA ZAGO
5	18 MAR 2024 08:13	Respondida	R$ 88.166,38	20240004083403	1000382-10.2022.8.26.0291	ANDREA SCHIAVO / ELEONARA CRISTINA ZAGO
6	20 MAR 2024 08:23	Respondida	R$ 88.166,38	20240004306437	1000382-10.2022.8.26.0291	ANDREA SCHIAVO / ELEONARA CRISTINA ZAGO
7	22 MAR 2024 10:27	Respondida	R$ 88.166,38	20240004543790	1000382-10.2022.8.26.0291	ANDREA SCHIAVO / ELEONARA CRISTINA ZAGO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELEONARA CRISTINA ZAGO, liberado nos autos em 10/04/2024 às 10:31 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código A2aTcHqq.

	Data Protocolam	Situação	Valor a bloquear	Nr. Protocolo	Processo	Juiz/Assessor
8	27 MAR 2024 15:19	Respondida	R$ 88.166,38	20240004801971	1000382-10.2022.8.26.0291	ANDREA SCHIAVO / ELEONARA CRISTINA ZAGO
9	02 ABR 2024 06:51	Respondida	R$ 88.166,38	20240004982631	1000382-10.2022.8.26.0291	ANDREA SCHIAVO / ELEONARA CRISTINA ZAGO
10	04 ABR 2024 22:31	Respondida	R$ 88.166,38	20240005206346	1000382-10.2022.8.26.0291	ANDREA SCHIAVO / ELEONARA CRISTINA ZAGO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELEONARA CRISTINA ZAGO, liberado nos autos em 10/04/2024 às 10:31 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código A2aTcHqq.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

SISBAJUD

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
1 VARA CIVEL DE JABOTICABAL

RECIBO DE PROTOCOLAMENTO DE DESDOBRAMENTO DE BLOQUEIO DE VALORES

Dados do Bloqueio

Situação da solicitação: **Ordem judicial ainda não disponibilizada para as instituições financeiras**

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo: 20240003216930

Data/hora de protocolamento: 05/03/2024 11:12

Número do processo: 1000382-10.2022.8.26.0291

Juiz solicitante do bloqueio: ANDREA SCHIAVO protocolado por (ELEONARA CRISTINA ZAGO)

Tipo/natureza da ação: Ação Cível

CPF/CNPJ do autor/exequente da ação:

Nome do autor/exequente da ação: Morada do Campo Empreendimentos Imobiliários Ltda

Protocolo de bloqueio agendado? Não

Repetição programada? Sim **Data limite da repetição:** 04/04/2024

Ordem sigilosa? Não

Relação dos Réus/Executados

Réu/Executado	Total bloqueado pelo bloqueio original e reiterações
20055490883: MARIA JOSE DE OLIVEIRA SILVA	R$ 80,29

Respostas

NU PAGAMENTOS - IP

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
05 MAR 2024 11:12	Bloqueio de Valores	ANDREA SCHIAVO protocolado por (ELEONARA CRISTINA ZAGO)	R$ 88.246,67	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo.	R$ 80,29	06 MAR 2024 14:43
10 ABR 2024 10:50	Desbloqueio de Valores	ANDREA SCHIAVO protocolado por (ELEONARA CRISTINA ZAGO)	R$ 80,29	Não enviada	-	-

NU FINANCEIRA S.A. CFI

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELEONARA CRISTINA ZAGO, liberado nos autos em 10/04/2024 às 10:51 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código 8PR2GPzb.

Respostas

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
05 MAR 2024 11:12	Bloqueio de Valores	ANDREA SCHIAVO protocolado por (ELEONARA CRISTINA ZAGO)	R$ 88.246,67	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	06 MAR 2024 14:42

NUPAY FOR BUSINESS IP LTDA.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
05 MAR 2024 11:12	Bloqueio de Valores	ANDREA SCHIAVO protocolado por (ELEONARA CRISTINA ZAGO)	R$ 88.246,67	(00) Resposta negativa: o réu/executado não é cliente (não possui contas) ou possui apenas contas inativas, ou a instituição não é responsável sobre o registro de titularidade, administração ou custódia dos ativos.	-	05 MAR 2024 21:38

NU DTVM LTDA.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
05 MAR 2024 11:12	Bloqueio de Valores	ANDREA SCHIAVO protocolado por (ELEONARA CRISTINA ZAGO)	R$ 88.246,67	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	06 MAR 2024 14:42

Réu/Executado
51032643404: FRANCISCO CANINDE DA SILVA

Total bloqueado pelo bloqueio original e reiterações
R$ 0,00

Respostas

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
05 MAR 2024 11:12	Bloqueio de Valores	ANDREA SCHIAVO protocolado por (ELEONARA CRISTINA ZAGO)	R$ 88.246,67	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	06 MAR 2024 18:51

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELEONARA CRISTINA ZAGO, liberado nos autos em 10/04/2024 às 10:51 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código 8PR2GPzb.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Jaboticabal
FORO DE JABOTICABAL
1ª VARA CÍVEL
PRAÇA DO CAFÉ S/N, ., APARECIDA - CEP 14887-901, FONE: (16) 2141-9112, JABOTICABAL-SP - E-MAIL: JABOTIC1CV@TJSP.JUS.BR

ATO ORDINATÓRIO

Processo nº:	1000382-10.2022.8.26.0291
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
Exequente:	Morada do Campo Empreendimentos Imobiliários Ltda.
Executado:	Maria Jose de Oliveira Silva e outro

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do novo CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o seguinte ato ordinatório: "Em cumprimento a determinação judicial, procedi a pesquisa no sistema **SISBAJUD**, no qual não foram localizados valores para bloqueio em contas/aplicações financeiras em nome da parte executada. Manifestem-se os interessados.". Nada Mais. Jaboticabal, 10 de abril de 2024. Eu, Eleonara Cristina Zago, Chefe de Seção Judiciário.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELEONARA CRISTINA ZAGO, liberado nos autos em 10/04/2024 às 10:33 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código 064c7igH.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0229/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Daniel Sandrin Veraldi Leite (OAB 242974/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Defiro o pedido de rastreamento e bloqueio de valores que a parte executada, eventualmente possua em instituições financeiras por meio do sistema informatizado "SISBAJUD", na modalidade "teimosinha" pelo prazo de 30 (trinta) dias. Proceda-se o protocolamento da ordem de bloqueio no sistema, juntando-se aos autos o respectivo detalhamento com o resultado da diligência. Constatando-se bloqueio de valor irrisório, promova-se o desbloqueio. Constatando-se bloqueio de valor superior ao exigível, promova-se imediatamente o desbloqueio do excesso, mantendo-se preferencialmente os valores de titularidade do requerido e junto a instituições financeiras públicas. A indisponibilização de recursos financeiros fica desde logo convertida em penhora. Concretizando-se o bloqueio, ainda que parcial, certifique a Serventia, intimando-se a parte executada, por meio de publicação a seu defensor constituído/nomeado nos autos, ou pessoalmente (por mandado), se não tiver defensor nos autos, da penhora, cientificando-o de que dispõem do prazo de 05 (cinco) dias para oposição de impugnação, nos termos do § 3º, do art. 854, do CPC/2015, por analogia. Decorrido o prazo ou rejeitada eventual impugnação,a, proceda sua transferência a este Juízo, apresentando, o interessado, no prazo de 10 dias, Formulário MLE para expedição de guia. Em caso de acolhimento da impugnação, proceda a Serventia ao imediato desbloqueio dos valores junto ao Sistema SISBAJUD. Cumpra-se o Provimento CG 21/2006, elaborando-se a minuta de bloqueio. Executados abaixo: Francisco Caninde da Silva e Maria Jose de Oliveira Silva Valor atualizado: R$ 88.246,67 Intimem-se."

Jaboticabal, 10 de abril de 2024.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 10/04/2024 às 10:37 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código tuJ6OUaX.

CERTIDÃO

Autos: 1000382-10.2022.8.26.0291
Classe: Execução de Título Extrajudicial

Certifico e dou fé que foi realizada renumeração nas páginas do presente processo nos seguintes termos:

Número anterior	Número atual
271	273
272	274
273	271
274	272

Jaboticabal, 10 de abril de 2024.

Eleonara Cristina Zago

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELEONARA CRISTINA ZAGO, liberado nos autos em 10/04/2024 às 10:53 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código FeyYAqBC.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0230/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Daniel Sandrin Veraldi Leite (OAB 242974/SP)	D.J.E

Teor do ato: "CERTIDÃO - Ato Ordinatório Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do novo CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o seguinte ato ordinatório: "Em cumprimento a determinação judicial, procedi a pesquisa no sistema SISBAJUD, no qual não foram localizados valores para bloqueio em contas/aplicações financeiras em nome da parte executada. Manifestem-se os interessados.". Nada Mais. Jaboticabal, 10 de abril de 2024. Eu, Eleonara Cristina Zago, Chefe de Seção Judiciário."

Jaboticabal, 10 de abril de 2024.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 10/04/2024 às 12:05 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código r9wYBnjz.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0229/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 11/04/2024. Considera-se a data de publicação em 12/04/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Daniel Sandrin Veraldi Leite (OAB 242974/SP)

Teor do ato: "Vistos. Defiro o pedido de rastreamento e bloqueio de valores que a parte executada, eventualmente possua em instituições financeiras por meio do sistema informatizado "SISBAJUD", na modalidade "teimosinha" pelo prazo de 30 (trinta) dias. Proceda-se o protocolamento da ordem de bloqueio no sistema, juntando-se aos autos o respectivo detalhamento com o resultado da diligência. Constatando-se bloqueio de valor irrisório, promova-se o desbloqueio. Constatando-se bloqueio de valor superior ao exigível, promova-se imediatamente o desbloqueio do excesso, mantendo-se preferencialmente os valores de titularidade do requerido e junto a instituições financeiras públicas. A indisponibilização de recursos financeiros fica desde logo convertida em penhora. Concretizando-se o bloqueio, ainda que parcial, certifique a Serventia, intimando-se a parte executada, por meio de publicação a seu defensor constituído/nomeado nos autos, ou pessoalmente (por mandado), se não tiver defensor nos autos, da penhora, cientificando-o de que dispõem do prazo de 05 (cinco) dias para oposição de impugnação, nos termos do § 3º, do art. 854, do CPC/2015, por analogia. Decorrido o prazo ou rejeitada eventual impugnação,a, proceda sua transferência a este Juízo, apresentando, o interessado, no prazo de 10 dias, Formulário MLE para expedição de guia. Em caso de acolhimento da impugnação, proceda a Serventia ao imediato desbloqueio dos valores junto ao Sistema SISBAJUD. Cumpra-se o Provimento CG 21/2006, elaborando-se a minuta de bloqueio. Executados abaixo: Francisco Caninde da Silva e Maria Jose de Oliveira Silva Valor atualizado: R$ 88.246,67 Intimem-se."

Jaboticabal, 11 de abril de 2024.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 11/04/2024 às 00:35 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código N3wGZNFy.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0230/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 11/04/2024. Considera-se a data de publicação em 12/04/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Daniel Sandrin Veraldi Leite (OAB 242974/SP)

Teor do ato: "CERTIDÃO - Ato Ordinatório Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do novo CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o seguinte ato ordinatório: "Em cumprimento a determinação judicial, procedi a pesquisa no sistema SISBAJUD, no qual não foram localizados valores para bloqueio em contas/aplicações financeiras em nome da parte executada. Manifestem-se os interessados.". Nada Mais. Jaboticabal, 10 de abril de 2024. Eu, Eleonara Cristina Zago, Chefe de Seção Judiciário."

Jaboticabal, 11 de abril de 2024.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 11/04/2024 às 00:35 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código 0gXYILSx.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE JABOTICABAL - SP

PROCESSO Nº: 1000382-10.2022.8.26.0291

MORADA DO CAMPO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., por seus advogados, nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**, em epígrafe, proposta em face de **MARIA JOSE DE OLIVEIRA SILVA E OUTRO,** vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho de fls., tendo em vista que o SISBAJUD restou parcialmente frutífero, requer a realização de pesquisa de bens via sistemas **INFOJUD** e **RENAJUD**, para que a Delegacia da Receita Federal e o DETRAN informem a existência de bens em nome dos executados, bem como, a inclusão do seus nomes nos órgãos de proteção ao crédito, via sistema **SERASAJUD**, conforme custas já recolhidas e juntadas ás fls. 259/261 dos autos.

Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo, 15 de abril de 2024.

ANDRESSA KELLY N. ALMEIDA
OAB/SP nº 356.301

DANIEL SANDRIN VERALDI LEITE
OAB/SP nº 242.974

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRESSA KELLY DO NASCIMENTO DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 15/04/2024 às 16:59 , sob o número WJAL24700239182
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código legQrtLK.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Jaboticabal
FORO DE JABOTICABAL
1ª VARA CÍVEL
Praça do Café s/n, . - Aparecida
CEP: 14887-901 - Jaboticabal - SP
Telefone: (16) 2141-9112 - E-mail: jabotic1cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº:	**1000382-10.2022.8.26.0291 - Ordem nº 2022/000097**
Classe - Assunto	**Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
Exequente:	**Morada do Campo Empreendimentos Imobiliários Ltda.**
Executado:	**Maria Jose de Oliveira Silva e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **ANDREA SCHIAVO**

Vistos.

Inicialmente, considerando a pretensão da autora, realize-se a pesquisa junto aos sistemas *INFOJUD*.

Sem prejuízo, defiro o pedido de rastreamento e bloqueio de transferência veículos em nome da(s) parte(s) executada(s), por meio do sistema informatizado "RENAJUD".

Proceda-se o protocolamento da ordem de busca e bloqueio no sistema, juntando-se aos autos o respectivo detalhamento com o resultado da diligência.

Com os resultados, intime-se para conhecimento, requerendo o que de direito.

Se negativas, tornem conclusos para análise do pedido SERASAJUD.

Int.

Jaboticabal, 16 de abril de 2024.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDREA SCHIAVO, liberado nos autos em 17/04/2024 às 17:53 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código 4Rck0u9f.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0252/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Daniel Sandrin Veraldi Leite (OAB 242974/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Inicialmente, considerando a pretensão da autora, realize-se a pesquisa junto aos sistemas INFOJUD. Sem prejuízo, defiro o pedido de rastreamento e bloqueio de transferência veículos em nome da(s) parte(s) executada(s), por meio do sistema informatizado "RENAJUD". Proceda-se o protocolamento da ordem de busca e bloqueio no sistema, juntando-se aos autos o respectivo detalhamento com o resultado da diligência. Com os resultados, intime-se para conhecimento, requerendo o que de direito. Se negativas, tornem conclusos para análise do pedido SERASAJUD. Int."

Jaboticabal, 18 de abril de 2024.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 18/04/2024 às 00:23 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código mrMteZJV.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0252/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 19/04/2024. Considera-se a data de publicação em 22/04/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Daniel Sandrin Veraldi Leite (OAB 242974/SP)

Teor do ato: "Vistos. Inicialmente, considerando a pretensão da autora, realize-se a pesquisa junto aos sistemas INFOJUD. Sem prejuízo, defiro o pedido de rastreamento e bloqueio de transferência veículos em nome da(s) parte(s) executada(s), por meio do sistema informatizado "RENAJUD". Proceda-se o protocolamento da ordem de busca e bloqueio no sistema, juntando-se aos autos o respectivo detalhamento com o resultado da diligência. Com os resultados, intime-se para conhecimento, requerendo o que de direito. Se negativas, tornem conclusos para análise do pedido SERASAJUD. Int."

Jaboticabal, 18 de abril de 2024.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 18/04/2024 às 23:54 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código OGJ9Kgn6.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Jaboticabal
FORO DE JABOTICABAL
1ª VARA CÍVEL
PRAÇA DO CAFÉ S/N, ., APARECIDA - CEP 14887-901, FONE: (16) 2141-9112, JABOTICABAL-SP - E-MAIL: JABOTIC1CV@TJSP.JUS.BR

ATO ORDINATÓRIO

Processo nº:	1000382-10.2022.8.26.0291
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
Exequente:	Morada do Campo Empreendimentos Imobiliários Ltda.
Executado:	Maria Jose de Oliveira Silva e outro

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do novo CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o seguinte ato ordinatório: "Em cumprimento a determinação judicial, procedi a pesquisa no sistema **RENAJUD**, no qual não foram localizados veículos em nome da parte executada e a pesquisa no sistema **INFOJUD** não consta entrega de declaração de Imposto de Renda em nome da parte requerida/executada. Manifestem-se os interessados.". Nada Mais. Eu, Eleonara Cristina Zago, digitei e assinei.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELEONARA CRISTINA ZAGO, liberado nos autos em 29/04/2024 às 14:10 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código ghA8HyY8.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0285/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Daniel Sandrin Veraldi Leite (OAB 242974/SP)	D.J.E

Teor do ato: "CERTIDÃO - Ato Ordinatório Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do novo CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o seguinte ato ordinatório: "Em cumprimento a determinação judicial, procedi a pesquisa no sistema RENAJUD, no qual não foram localizados veículos em nome da parte executada e a pesquisa no sistema INFOJUD não consta entrega de declaração de Imposto de Renda em nome da parte requerida/executada. Manifestem-se os interessados.". Nada Mais. Eu, Eleonara Cristina Zago, digitei e assinei."

Jaboticabal, 30 de abril de 2024.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 30/04/2024 às 00:22 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código vX2cNJLs.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0285/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 02/05/2024. Considera-se a data de publicação em 03/05/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Daniel Sandrin Veraldi Leite (OAB 242974/SP)

Teor do ato: "CERTIDÃO - Ato Ordinatório Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do novo CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o seguinte ato ordinatório: "Em cumprimento a determinação judicial, procedi a pesquisa no sistema RENAJUD, no qual não foram localizados veículos em nome da parte executada e a pesquisa no sistema INFOJUD não consta entrega de declaração de Imposto de Renda em nome da parte requerida/executada. Manifestem-se os interessados.". Nada Mais. Eu, Eleonara Cristina Zago, digitei e assinei."

Jaboticabal, 30 de abril de 2024.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 30/04/2024 às 23:34 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código DsUPqkWB.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE JABOTICABAL - SP

PROCESSO Nº: 1000382-10.2022.8.26.0291

MORADA DO CAMPO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., por seus advogados, nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**, em epígrafe, proposta em face de **MARIA JOSE DE OLIVEIRA SILVA E OUTRO,** vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho de fls. expor e requerer o que segue:

Os executados, devidamente citados, mantiveram-se inertes quanto ao pagamento do débito, bem como, restaram infrutíferas as pesquisas de bens realizadas, razão pela qual, requer a exequente seja realizada:

a) Sejam penhorados os direitos que os executados possuem sobre o imóvel objeto do contrato litigado, Lote 40, Quadra 11, Loteamento: MORADA DO CAMPO, mediante lavratura do TERMO NOS AUTOS, na forma prevista pelo artigo 831, do CPC, aplicando-se oportunamente e se o caso, o regramento constante no artigo 843 do CPC;

b) Que sejam nomeados os executados como fiéis depositários do imóvel, lavrando-se o respectivo termo;

c) A intimação dos executados por Carta Postal com Aviso de Recebimento;

d) Após as providências supramencionadas, requer seja realizado o registro da penhora do bem objeto da construção, via sistema, junto ao CRI de Ourinhos, conforme disposto no art. 837, do CPC;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRESSA KELLY DO NASCIMENTO DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 13/05/2024 às 16:19 , sob o número WJAL24700314524
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código RU1dYZlf.

e) Outrossim, requer seja realizada a avaliação do imóvel por OFICIAL DE JUSTIÇA, a teor do disposto no artigo 870 do CPC, requerendo prazo de 10 dias para juntada da respectiva guia;

f) Após seja expedido mandado de imissão na posse em prol da exequente;

g) Bem como, seja determinada a hasta pública do respectivo bem imóvel.

Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo, 13 de maio de 2024.

ANDRESSA KELLY N. ALMEIDA
OAB/SP nº 356.301

DANIEL SANDRIN VERALDI LEITE
OAB/SP nº 242.974

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRESSA KELLY DO NASCIMENTO DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 13/05/2024 às 16:19 , sob o número WJAL24700314524
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código RU1dYZlf.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Jaboticabal
FORO DE JABOTICABAL
1ª VARA CÍVEL
Praça do Café s/n, . - Aparecida
CEP: 14887-901 - Jaboticabal - SP
Telefone: (16) 2141-9112 - E-mail: jabotic1cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº:	**1000382-10.2022.8.26.0291**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
Exequente:	**Morada do Campo Empreendimentos Imobiliários Ltda.**
Executado:	**Maria Jose de Oliveira Silva e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). ANDREA SCHIAVO

Vistos.

Para análise do pedido de penhora, intime-se o exequente para que junte aos autos a matrícula atualizada do imóvel (não valerá a de "simples consulta"), bem assim especifique, qualifique e indique, pormenorizadamente, todas as pessoas previstas no art. 799 e incisos do CPC, providenciando as devidas intimações, sob pena de indeferimento do pedido, independentemente de nova intimação.

Prazo: 10 (dez) dias.

Após, tornem conclusos.

Intimem-se.

Jaboticabal, 14 de maio de 2024.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDREA SCHIAVO, liberado nos autos em 15/05/2024 às 14:27 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código EaGriBw6.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0330/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Daniel Sandrin Veraldi Leite (OAB 242974/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Para análise do pedido de penhora, intime-se o exequente para que junte aos autos a matrícula atualizada do imóvel (não valerá a de "simples consulta"), bem assim especifique, qualifique e indique, pormenorizadamente, todas as pessoas previstas no art. 799 e incisos do CPC, providenciando as devidas intimações, sob pena de indeferimento do pedido, independentemente de nova intimação. Prazo: 10 (dez) dias. Após, tornem conclusos. Intimem-se."

Jaboticabal, 16 de maio de 2024.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 16/05/2024 às 00:15 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código QhkeQzSC.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0330/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 17/05/2024. Considera-se a data de publicação em 20/05/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Daniel Sandrin Veraldi Leite (OAB 242974/SP)

Teor do ato: "Vistos. Para análise do pedido de penhora, intime-se o exequente para que junte aos autos a matrícula atualizada do imóvel (não valerá a de "simples consulta"), bem assim especifique, qualifique e indique, pormenorizadamente, todas as pessoas previstas no art. 799 e incisos do CPC, providenciando as devidas intimações, sob pena de indeferimento do pedido, independentemente de nova intimação. Prazo: 10 (dez) dias. Após, tornem conclusos. Intimem-se."

Jaboticabal, 16 de maio de 2024.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 16/05/2024 às 23:48 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código FbpQyted.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE JABOTICABAL - SP

PROCESSO Nº: 1000382-10.2022.8.26.0291

MORADA DO CAMPO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., por seus advogados, nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**, em epígrafe, proposta em face de **MARIA JOSE DE OLIVEIRA SILVA E OUTRO,** vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho de fls., requerer a juntada da anexa matrícula, referente ao imóvel que o exequente requer a penhora dos direitos que os executados possuem.

Assim, reitera o pedido retro.

.

Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo, 29 de maio de 2024.

ANDRESSA KELLY N. ALMEIDA
OAB/SP nº 356.301

DANIEL SANDRIN VERALDI LEITE
OAB/SP nº 242.974

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRESSA KELLY DO NASCIMENTO DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 29/05/2024 às 17:06 , sob o número WJAL24700360968
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código pJekxPHD.

ICP Brasil

LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL

REGISTRO DE IMÓVEIS

MATRÍCULA Nº 41.121

FOLHA 01

COMARCA DE JABOTICABAL - S.P.
Data: 04 de março de 2011.

IMÓVEL: Um terreno de formato irregular, indicado como **Lote nº 40, da Quadra 11**, do loteamento denominado "**MORADA DO CAMPO**", **nesta cidade e comarca de Jaboticabal**, situado com frente para a **Rua 13**, e de quem do terreno olha para a via pública tem as seguintes medidas, características e confrontações: tem frente para a referida Rua 13 e mede 14,14 metros (quatorze metros e quatorze centímetros) em arco de curva de raio 9,00 metros (nove metros), e 11,00 metros (onze metros) em reta, à direita divisa com o lote 01, e mede 12,00 metros (doze metros), aos fundos divisa com o lote 39 e mede 20,00 metros (vinte metros), à esquerda divisa com a Rua 06, e mede 3,00 metros (três metros), totalizando uma área de 222,62 metros quadrados (duzentos e vinte e dois metros e sessenta e dois centímetros quadrados). (Loteamento registrado em 04/03/2011, sob nº 13/614, do livro 2-RG, deste Serviço Registral).----------

PROPRIETÁRIA: MORADA DO CAMPO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede e foro nesta cidade, na Avenida 13 de Maio, número 511, 2º andar, sala 201, centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.432.372/0001-40.----------

REGISTRO ANTERIOR: R.12/614, de 25 de novembro de 2010, do livro 2-RG, deste Serviço Registral.

O OFICIAL: _____
ÁLVARO BENEDITO TORREZAN

(Prenotação nº 121.817)

AV.01/41.121 - Em 04 de março de 2011 – RESTRIÇÃO URBANÍSTICA.
Consta do modelo do Contrato Padrão arquivado nesta Serventia, que é vedado o desmembramento, desdobro ou qualquer tipo de divisão do lote. O Substituto do Oficial: _____ (José Pedro Júnior).

CERTIDÃO RI - PEDIDO Nº 164209 - MATRÍCULA: 41121	CUSTAS CONSTAM DO RECIBO
CERTIFICO E DOU FÉ que a presente certidão lavrada em inteiro teor, composta de **001 página(s)**, foi extraída por meio **digital**, nos termos do artigo 19, § 1º da Lei Federal nº 6.015/73, da matrícula 41121, e, nos termos do artigo 19, § 11º da referida Lei, "a certidão de inteiro teor contém a reprodução de todo seu conteúdo e é suficiente para fins de comprovação de propriedade, direitos, ônus reais e restrições sobre o imóvel, independente de certificação específica pelo oficial", encontrando-se nela lançados, portanto, todos os registros e averbações relacionados ao imóvel objeto da referida matrícula, ou as pessoas nela referidas, até a data de **22/05/2024**. - * *Último ato: AV. 01* - * - * - * - * - * - * - * - * - * - * - * - * - * - * - * - * - * - * - *

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: URJSP-Q7CDT-P9RWY-ZRQG8

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

JOAO CARLOS PEREIRA (CPF 090.358.448-40)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/URJSP-Q7CDT-P9RWY-ZRQG8

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRESSA KELLY DO NASCIMENTO DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 29/05/2024 às 17:06 , sob o número WJAL24700360968
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferirDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e o código URJSP-Q7CDT-P9RWY-ZRQG8.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JABOTICABAL
FORO DE JABOTICABAL
1ª VARA CÍVEL
Praça do Café s/n, ., Aparecida - CEP 14887-901, Fone: (16) 2141-9112,
Jaboticabal-SP - E-mail: jabotic1cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº:	**1000382-10.2022.8.26.0291**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
Exequente:	**Morada do Campo Empreendimentos Imobiliários Ltda.**
Executado:	**Maria Jose de Oliveira Silva e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **ANDREA SCHIAVO**

Vistos.

A decisão de fls.198/200 já deferiu a penhora *"sobre os direitos aquisitivos pertencentes à parte executada sobre o imóvel "Lote nº 40, da Quadra 11 do Loteamento "Morada do Campo", na cidade de Jaboticabal/SP, objeto da matrícula 41.121 do CRI da respectiva cidade (fls.196)."*

A fls.215 foi certificada a inércia de Maria José e a fls.251 foi certificada a inércia do executado Francisco.

Assim, remanesce o cumprimento da decisão de fls.198/200, com a intimação do perito para que estime seus honorários, o que fica, desde já, determinado.

Intimem-se.

Jaboticabal, 05 de junho de 2024

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDREA SCHIAVO, liberado nos autos em 05/06/2024 às 15:12 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código 27IgMUs5.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0385/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Daniel Sandrin Veraldi Leite (OAB 242974/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. A decisão de fls.198/200 já deferiu a penhora "sobre os direitos aquisitivos pertencentes à parte executada sobre o imóvel Lote nº 40, da Quadra 11 do Loteamento Morada do Campo, na cidade de Jaboticabal/SP, objeto da matrícula 41.121 do CRI da respectiva cidade (fls.196)." A fls.215 foi certificada a inércia de Maria José e a fls.251 foi certificada a inércia do executado Francisco. Assim, remanesce o cumprimento da decisão de fls.198/200, com a intimação do perito para que estime seus honorários, o que fica, desde já, determinado. Intimem-se."

Jaboticabal, 6 de junho de 2024.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 06/06/2024 às 00:12 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código 3qoLMCCY.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0385/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 07/06/2024. Considera-se a data de publicação em 10/06/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Daniel Sandrin Veraldi Leite (OAB 242974/SP)

Teor do ato: "Vistos. A decisão de fls.198/200 já deferiu a penhora "sobre os direitos aquisitivos pertencentes à parte executada sobre o imóvel Lote nº 40, da Quadra 11 do Loteamento Morada do Campo, na cidade de Jaboticabal/SP, objeto da matrícula 41.121 do CRI da respectiva cidade (fls.196)." A fls.215 foi certificada a inércia de Maria José e a fls.251 foi certificada a inércia do executado Francisco. Assim, remanesce o cumprimento da decisão de fls.198/200, com a intimação do perito para que estime seus honorários, o que fica, desde já, determinado. Intimem-se."

Jaboticabal, 7 de junho de 2024.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 07/06/2024 às 00:31 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código IUAbZXeu.

Processo Digital nº: 1000382-10.2022.8.26.0291 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JABOTICABAL - SP

AMANDA JAQUELINE DONATO <amdonato@tjsp.jus.br>
seg, 24/06/2024 15:52
Para:rafael.andre.silva@hotmail.com <rafael.andre.silva@hotmail.com>;Rafael André Silva <rafael@laudusengenharia.com>

2 anexos (292 KB)
DECISÃO PROC 1000382-10.2022.8.26.0291.pdf; Senha do Processo [1000382-10.2022.8.26.0291].pdf;

1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JABOTICABAL - SP
Processo Digital nº: 1000382-10.2022.8.26.0291
Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda
Exequente: Morada do Campo Empreendimentos Imobiliários Ltda.
Executado: Maria Jose de Oliveira Silva e outro

Prezado Senhor,
(favor acusar recebimento)

Sr.(a) Perito(a): Meio de manifestação nos autos: por petição eletrônica, através do certificado digital.

Em cumprimento ao despacho de fls. 299, encaminho em anexo a senha e Decisão proferida nos autos para vossa análise e manifestação sobre a nomeação.

Atenciosamente.

AMANDA JAQUELINE DONATO
Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
01º Ofício Cível da Comarca de Jaboticabal
Praça do Café, s/n - Aparecida - Jaboticabal/SP - CEP: 14870-901
Tel: (16) 2141-9113
E-mail: amdonato@tjsp.jus.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AMANDA JAQUELINE DONATO, liberado nos autos em 24/06/2024 às 15:54 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código FqXCWFDj.

Entregue: Processo Digital nº: 1000382-10.2022.8.26.0291 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JABOTICABAL - SP

postmaster@outlook.com <postmaster@outlook.com>

seg, 24/06/2024 15:53

Para:rafael.andre.silva@hotmail.com <rafael.andre.silva@hotmail.com>

1 anexos (34 KB)

Processo Digital nº: 1000382-10.2022.8.26.0291 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JABOTICABAL - SP;

A mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

rafael.andre.silva@hotmail.com (rafael.andre.silva@hotmail.com)

Assunto: Processo Digital nº: 1000382-10.2022.8.26.0291 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JABOTICABAL - SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AMANDA JAQUELINE DONATO, liberado nos autos em 24/06/2024 às 15:54 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código FqXCWFDj.

Reencaminhado: Processo Digital nº: 1000382-10.2022.8.26.0291 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JABOTICABAL - SP

Microsoft Outlook
<MicrosoftExchange329e71ec88ae4615bbc36ab6ce41109e@tjsp.onmicrosoft.com>
seg, 24/06/2024 15:53
Para:Rafael André Silva <rafael@laudusengenharia.com>

1 anexos (22 KB)
Processo Digital nº: 1000382-10.2022.8.26.0291 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JABOTICABAL - SP;

A entrega a estes destinatários ou grupos está concluída, mas não foi enviada nenhuma notificação de entrega pelo servidor de destino:

Rafael André Silva (rafael@laudusengenharia.com)

Assunto: Processo Digital nº: 1000382-10.2022.8.26.0291 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JABOTICABAL - SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AMANDA JAQUELINE DONATO, liberado nos autos em 24/06/2024 às 15:54 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código FqXCWFDj.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Jaboticabal
FORO DE JABOTICABAL
1ª VARA CÍVEL
PRAÇA DO CAFÉ S/N, ., APARECIDA - CEP 14887-901, FONE: (16) 2141-9112, JABOTICABAL-SP - E-MAIL: JABOTIC1CV@TJSP.JUS.BR

CERTIDÃO

Processo n°:	**1000382-10.2022.8.26.0291**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
Exequente:	**Morada do Campo Empreendimentos Imobiliários Ltda.**
Executado:	**Maria Jose de Oliveira Silva e outro**

C E R T I D Ã O
(ALIMENTAÇÃO DO PORTAL DE PERITOS – TJ/SP E AJG/CJF)

Certifico e dou fé haver efetuado nesta data, a nomeação do(a)(s) perito(a)(s) RAFAEL ANDRÉ SILVA no Sistema AJG/CJF e no Portal de Auxiliares da Justiça do TJ/SP (Comunicado Conjunto nº 2191/2016), para ciência dos atos e termos, e acesso ao processo mediante senha cadastrada. Certifico ainda haver incluído o(a)(s) perito(a)(s) nomeado(s) no cadastro de partes e representantes - perito (terceiro) cód. 232 -, no sistema SAJ. Nada Mais. Jaboticabal, 24 de junho de 2024. Eu, Amanda Jaqueline Donato, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AMANDA JAQUELINE DONATO, liberado nos autos em 24/06/2024 às 15:57 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código DE3y7x6N.

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JABOTICABAL – SP

Nº do Processo Digital:
1000382-10.2022.8.26.0291

Exequente:
MORADA DO CAMPO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Executado:
MARIA JOSE DE OLIVEIRA SILVA

RAFAEL ANDRÉ SILVA, brasileiro, casado, Engenheiro Civil e Engenheiro de Segurança do Trabalho, devidamente inscrito no CREA/SP – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia sob o número 50706552911, residente e domiciliado na Rua Manoel Fraguas, nº 81, Bairro Conjunto Habitacional Margarida Raymundo Berchieri, CEP: 14.890-256, na cidade de Jaboticabal, Estado de São Paulo, com endereço eletrônico rafael.consultoria.engenharia@gmail.com e pelo telefone celular +55 (16) 99199-9158, inscrito na AJG - Assistência Judiciária Gratuita, Defensoria Pública, Perito nomeado e compromissado nestes Autos, vem, com a devida vênia, em atendimento ao r. Decisão de fls. **198/200**, estimar seus honorários, calculados de acordo com o Regulamento de Honorários para Avaliações e Perícias de Engenharia, aprovado pelo IBAPE/SP, expondo e requerendo o que segue:

1. Preliminarmente, nos termos do Artigo 465, § 2º do CPC, o Perito informa que o seu currículo completo e o prontuário estão à disposição das partes, respectivos advogados e demais interessados para consulta pública através do link: https://www.tjsp.jus.br/auxiliaresjustica/auxiliarjustica/consultapublica, nos termos dos artigos 156 e seguintes do CPC, na Resolução nº 233 do CNJ e no Provimento CSM nº 2.306/2015;

2. Para as notificações relativas ao feito e comunicação com Partes e Assistentes eventualmente indicados, disponibiliza o endereço eletrônico: rafael@laudusengenharia.com, além dos telefones e endereço neste documento;

3. Em relação às comunicações destinadas às Partes (Art. 474, CPC) e Assistentes Técnicos (Art. 466, § 2º, CPC) acerca das diligências, requer-se sejam intimados a indicar seus endereços eletrônicos, com o fito de viabilizar o cumprimento pelo Perito.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAFAEL ANDRE SILVA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 24/06/2024 às 23:43 , sob o número WJAL24700424052
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código nz1TJiQq.

4. Os objetivos da perícia e a síntese das questões de mérito dos Autos:

A finalidade precípua da presente perícia consiste em apurar o valor dos direitos aquisitivos (Avaliação do Imóvel, Saldo devedor do Contrato, Encargos, etc.) sobre o imóvel de matrícula número 41.121 (fls. 297/298), do Cartório de Registro de Imóveis de Jaboticabal - SP, situado a Rua Professor Affonso Bellingieri, número 21, Quadra 11, Lote 40, bairro Morada do Campo, CEP 14.882-368, Cidade de Jaboticabal, Estado de São Paulo – SP.

A parte Exequente indicou assistente técnico, e até ao momento não formulou quesitos (fls. 205).

5. Pedidos:

Ante o exposto, o signatário vem, com a devida vênia, à ilustre presença de V. Exa., requerer, a título de **Honorários Periciais**, o valor de **R$ 3.000,00** (Três mil reais), baseados na quantidade de hora técnica, estabelecida no Regulamento De Honorários para Avaliações e Perícias de Engenharia, emitida pelo **IBAPE/SP**, do qual este signatário é membro titular.

Termos em que pede e espera deferimento.

Jaboticabal-SP, 24 de Junho de 2024.

Rafael André Silva

Engenheiro Civil e Engenheiro de Segurança do Trabalho – CREA/SP 5070655291
Certificação nível "A" em Engenharia de Avaliações pelo IBAPE Nacional
Pós-Graduado em Auditorias, Avaliações e Pericias de Engenharia.
Pós-Graduando em Patologia das Construções
Membro Titular do IBAPE/SP n° 2214
Corretor de Imóveis – CRECI/SP 180.186
Avaliador Imobiliário – CANI/COFECI 024150
Membro da Academia da Patologia n° 830
Perto Judicial TJSP 24241 e TJMG

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAFAEL ANDRE SILVA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 24/06/2024 às 23:43 , sob o número WJAL24700424052
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código nz1TJiQq.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JABOTICABAL
FORO DE JABOTICABAL
1ª VARA CÍVEL
Praça do Café s/n, ., Aparecida - CEP 14887-901, Fone: (16) 2141-9112,
Jaboticabal-SP - E-mail: jabotic1cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº:	**1000382-10.2022.8.26.0291**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
Exequente:	**Morada do Campo Empreendimentos Imobiliários Ltda.**
Executado:	**Maria Jose de Oliveira Silva e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **ANDREA SCHIAVO**

Vistos.

Manifeste-se a exequente, em 10 (dez) dias, sob pena de preclusão, sobre a estimativa dos honorários periciais de fls.306/307: *"...o signatário vem, com a devida vênia, à ilustre presença de V. Exa., requerer, a título de Honorários Periciais, o valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais), baseados na quantidade de hora técnica, estabelecida no Regulamento De Honorários para Avaliações e Perícias de Engenharia, emitida pelo IBAPE/SP, do qual este signatário é membro titular."*

Intimem-se.

Jaboticabal, 26 de junho de 2024

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDREA SCHIAVO, liberado nos autos em 26/06/2024 às 16:07 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código h2rRiDRR.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0450/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Daniel Sandrin Veraldi Leite (OAB 242974/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Manifeste-se a exequente, em 10 (dez) dias, sob pena de preclusão, sobre a estimativa dos honorários periciais de fls.306/307: "...o signatário vem, com a devida vênia, à ilustre presença de V. Exa., requerer, a título de Honorários Periciais, o valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais), baseados na quantidade de hora técnica, estabelecida no Regulamento De Honorários para Avaliações e Perícias de Engenharia, emitida pelo IBAPE/SP, do qual este signatário é membro titular." Intimem-se."

Jaboticabal, 27 de junho de 2024.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 27/06/2024 às 00:16 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código yR92A0bN.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0450/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 28/06/2024. Considera-se a data de publicação em 01/07/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Daniel Sandrin Veraldi Leite (OAB 242974/SP)

Teor do ato: "Vistos. Manifeste-se a exequente, em 10 (dez) dias, sob pena de preclusão, sobre a estimativa dos honorários periciais de fls.306/307: "...o signatário vem, com a devida vênia, à ilustre presença de V. Exa., requerer, a título de Honorários Periciais, o valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais), baseados na quantidade de hora técnica, estabelecida no Regulamento De Honorários para Avaliações e Perícias de Engenharia, emitida pelo IBAPE/SP, do qual este signatário é membro titular." Intimem-se."

Jaboticabal, 27 de junho de 2024.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 27/06/2024 às 23:23 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código ESF0gxOj.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE JABOTICABAL - SP

PROCESSO Nº: 1000382-10.2022.8.26.0291

MORADA DO CAMPO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.., por seus advogados, nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**, em epígrafe, proposta em face de **MARIA JOSE DE OLIVEIRA SILVA E OUTRO**, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho de fls., informar que concorda com o valor dos honorários periciais apresentados.

Outrossim, requer o parcelamento do valor em 3 (três) parcelas, no valor de R$ 1.000,00 cada.

Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo, 08 de julho de 2024.

BEATRIZ EGIDIO RABELLATO
OAB/SP nº 471.955

DANIEL SANDRIN VERALDI LEITE
OAB/SP nº 242.974

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BEATRIZ EGIDIO RABELLATO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/07/2024 às 15:03 , sob o número WJAL24700458348
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código gsOz4sLH.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JABOTICABAL
FORO DE JABOTICABAL
1ª VARA CÍVEL
Praça do Café s/n, ., Aparecida - CEP 14887-901, Fone: (16) 2141-9112,
Jaboticabal-SP - E-mail: jabotic1cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº:	**1000382-10.2022.8.26.0291**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
Exequente:	**Morada do Campo Empreendimentos Imobiliários Ltda.**
Executado:	**Maria Jose de Oliveira Silva e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Eduardo Alexandre Young Abrahão**

Vistos.

Ciente sobre a concordância da exequente quanto aos honorários periciais.

Intime-se o expert para que, em 10 (dez) dias, se manifeste sobre o pedido de parcelamento dos honorários a fls.311.

Após, conclusos.

Intimem-se.

Jaboticabal, 11 de julho de 2024

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO ALEXANDRE YOUNG ABRAHAO, liberado nos autos em 11/07/2024 às 12:27 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código O0vRVyeJ.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0489/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Daniel Sandrin Veraldi Leite (OAB 242974/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Ciente sobre a concordância da exequente quanto aos honorários periciais. Intime-se o expert para que, em 10 (dez) dias, se manifeste sobre o pedido de parcelamento dos honorários a fls.311. Após, conclusos. Intimem-se."

Jaboticabal, 11 de julho de 2024.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 11/07/2024 às 13:39 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código i3p6rSdd.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0489/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 12/07/2024. Considera-se a data de publicação em 15/07/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
16/07/2024 - nossa senhora do carmo - padroeira - Prorrogação

Advogado
Daniel Sandrin Veraldi Leite (OAB 242974/SP)

Teor do ato: "Vistos. Ciente sobre a concordância da exequente quanto aos honorários periciais. Intime-se o expert para que, em 10 (dez) dias, se manifeste sobre o pedido de parcelamento dos honorários a fls.311. Após, conclusos. Intimem-se."

Jaboticabal, 11 de julho de 2024.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 11/07/2024 às 23:01 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código iN7gb75x.

Processo nº: 1000382-10.2022.8.26.0291 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JABOTICABAL - SP

ELAINE CRISTINA NASCIMENTO COSTA <elainecosta@tjsp.jus.br>
Seg, 12/08/2024 14:02
Para:Rafael Silva <rafael.consultoria.engenharia@gmail.com>

1 anexos (80 KB)
Senha do Processo [1000382-10.2022.8.26.0291].pdf;

1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JABOTICABAL - SP
Processo nº: 1000382-10.2022.8.26.0291
Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda
Exequente: Morada do Campo Emprendimentos Imobilários Ltda.
Executado: Maria Jose de Oliveira Silva e outro

POR GENTILEZA, eventuais respostas encaminhar para o e-mail: jabotic1cv@tjsp.jus.br

Boa tarde, Prezado!

Segue senha anexa e r. Despacho de fls. 312 abaixo transcrito, para ciência e regular cumprimento: "Vistos. Ciente sobre a concordância da exequente quanto aos honorários periciais. **Intime-se o expert para que, em 10 (dez) dias, se manifeste sobre o pedido de parcelamento dos honorários a fls.311.** Após, conclusos. Intimem-se."

Atenciosamente.

Elaine Cristina Nascimento Costa
Escrevente Técnico Judiciário
1º Oficio Cível da Comarca de Jaboticabal
Praça do Café s/n - Jaboticabal – SP
CEP 14.870-901
Telefone (16) 3203-3211

Antes de imprimir pense em seu compromisso com o Meio Ambiente

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELAINE CRISTINA NASCIMENTO COSTA, liberado nos autos em 12/08/2024 às 14:08 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código pZJfTGcn.

Retransmitidas: Processo nº: 1000382-10.2022.8.26.0291 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JABOTICABAL - SP

Microsoft Outlook
<MicrosoftExchange329e71ec88ae4615bbc36ab6ce41109e@tjsp.onmicrosoft.com>
Seg, 12/08/2024 14:02
Para:Rafael Silva <rafael.consultoria.engenharia@gmail.com>

1 anexos (46 KB)
Processo nº: 1000382-10.2022.8.26.0291 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JABOTICABAL - SP;

A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:

Rafael Silva (rafael.consultoria.engenharia@gmail.com)

Assunto: Processo nº: 1000382-10.2022.8.26.0291 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JABOTICABAL - SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELAINE CRISTINA NASCIMENTO COSTA, liberado nos autos em 12/08/2024 às 14:08 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código pZJfTGcn.

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JABOTICABAL – SP

Nº do Processo Digital:
1000382-10.2022.8.26.0291

Exequente:
MORADA DO CAMPO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Executado:
MARIA JOSE DE OLIVEIRA SILVA

RAFAEL ANDRÉ SILVA, brasileiro, casado, Engenheiro Civil e Engenheiro de Segurança do Trabalho, devidamente inscrito no CREA/SP – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia sob o número 50706552911, residente e domiciliado na Rua Manoel Fraguas, nº 81, Bairro Conjunto Habitacional Margarida Raymundo Berchieri, CEP: 14.890-256, na cidade de Jaboticabal, Estado de São Paulo, com endereço eletrônico rafael.consultoria.engenharia@gmail.com e pelo telefone celular +55 (16) 99199-9158, inscrito na AJG - Assistência Judiciária Gratuita, Defensoria Pública, Perito nomeado e compromissado nestes Autos, vem, com a devida vênia, em atendimento ao r. Despacho de fls. **312**, manifeste **CONCORDÂNCIA** sobre o pedido de parcelamento dos honorários (fls.311) em **3 (três)** parcelas, no valor de **R$ 1.000,00** cada.

Termos em que pede e espera deferimento.

Jaboticabal-SP, 20 de agosto de 2024.

Rafael André Silva
Engenheiro Civil e Engenheiro de Segurança do Trabalho – CREA/SP 5070655291
Certificação nível "A" em Engenharia de Avaliações pelo IBAPE Nacional
Pós-Graduado em Auditorias, Avaliações e Pericias de Engenharia.
Pós-Graduando em Patologia das Construções
Membro Titular do IBAPE/SP n° 2214
Corretor de Imóveis – CRECI/SP 180.186
Avaliador Imobiliário – CANI/COFECI 024150
Membro da Academia da Patologia n° 830
Perto Judicial TJSP 24241 e TJMG

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAFAEL ANDRE SILVA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 20/08/2024 às 17:42 , sob o número WJAL24700565497
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código t8Rq0OiD.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JABOTICABAL
FORO DE JABOTICABAL
1ª VARA CÍVEL
Praça do Café s/n, ., Aparecida - CEP 14887-901, Fone: (16) 2141-9112,
Jaboticabal-SP - E-mail: jabotic1cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº:	**1000382-10.2022.8.26.0291**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
Exequente:	**Morada do Campo Empreendimentos Imobiliários Ltda.**
Executado:	**Maria Jose de Oliveira Silva e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **ANDREA SCHIAVO**

Vistos.

Diante da concordância do perito, intime-se a exequente para que, em 10 (dez) dias, deposite a primeira parcela dos honorários.

A perícia somente será realizada após o depósito integral dos honorários.

Intimem-se.

Jaboticabal, 21 de agosto de 2024

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDREA SCHIAVO, liberado nos autos em 21/08/2024 às 14:25 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código zEIULfjA.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0612/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Daniel Sandrin Veraldi Leite (OAB 242974/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Diante da concordância do perito, intime-se a exequente para que, em 10 (dez) dias, deposite a primeira parcela dos honorários. A perícia somente será realizada após o depósito integral dos honorários. Intimem-se."

Jaboticabal, 22 de agosto de 2024.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 22/08/2024 às 05:45 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código 2OybkSgU.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0612/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 23/08/2024. Considera-se a data de publicação em 26/08/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Daniel Sandrin Veraldi Leite (OAB 242974/SP)

Teor do ato: "Vistos. Diante da concordância do perito, intime-se a exequente para que, em 10 (dez) dias, deposite a primeira parcela dos honorários. A perícia somente será realizada após o depósito integral dos honorários. Intimem-se."

Jaboticabal, 22 de agosto de 2024.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 22/08/2024 às 23:06 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código NZgyAEe9.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE JABOTICABAL – SP

Processo nº 1000382-10.2022.8.26.0291

MORADA DO CAMPO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por seus procuradores, expor e requerer o quanto segue.

Primeiramente, a Exequente requer a **habilitação** de sua nova advogada **MARINA FELIZATO MONTEIRO, OAB/SP 411.815**, tornando possível à patrona o acesso irrestrito das movimentações processuais via sistema eletrônico E-SAJ. Para tanto, requer a juntada do anexo instrumento de procuração (doc. 01)

Tendo em vista a estimativa de honorários apresentada pelo perito, bem como, a concordância com pedido de parcelamento, a Exequente comprova o recolhimento da primeira parcela no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais).

Por fim, em relação às intimações relativas ao feito, requer, nos termos do artigo 272, §§ 2º e 5º, do CPC, sejam realizadas, obrigatoriamente, em nome das advogadas **DANIEL SANDRIN VERALDI LEITE, OAB/SP 242.974 e MARINA FELIZATO MONTEIRO, OAB/SP 411.815,** anotando-se no distribuidor, para todos os fins de direito sob pena de nulidade.

Nesses termos, pede deferimento
São Paulo, 12 de setembro de 2024

DANIEL SANDRIN VERALDI LEITE
OAB/SP 242.974

MARINA FELIZATO MONTEIRO
OAB/SP 411.815

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARINA FELIZATO MONTEIRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/09/2024 às 16:26 , sob o número WJAL24700625872
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código z2KeQJzb.

PROCURAÇÃO AD JUDICIA

MORADA DO CAMPO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Francisco Weiss Junior, s/n, Bairro: Taboão, Itapetiniga/SP, CEP: 18214-560, regularmente inscrita no CNPJ/MF nº 10.432.372/0001-40, neste ato representada, na forma de seu contrato social, por seu sócio administrador **REYNALDO GALVES LEAL**, brasileiro, engenheiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 796.678.568-87; outorga os poderes para: **DANIEL SANDRIN VERALDI LEITE, Casado,** inscrito na OAB/MG Nº 165.133 e OAB/SP Nº 242.974, **ALINE DE FÁTIMA OLIVEIRA MACHADO TEIXEIRA**, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP 344.383, **MARINA FELIZATO MONTEIRO**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 411.815, **BEATRIZ EGIDIO RABELLATO**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 411.815, todos com endereço profissional na R. Helena, 275 - Conj. 22 e 23 - Vila Olímpia, São Paulo - SP, 04552-050, telefone: (11) 3522-4021, para o foro em geral, com cláusula "*ad-judicia*", em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para receber citação inicial, confessar, e conhecer a procedência do pedido, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo agir em Juízo ou fora dele, assim como substabelecer está a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, para agir em conjunto ou separadamente com o substabelecido, enfim, todo o necessário para propositura de ações de execução.

São Paulo, 05 de julho de 2024.

REYNALDO GALVES LEAL
RG: 60513275

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARINA FELIZATO MONTEIRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/09/2024 às 16:26 , sob o número WJAL24700625872 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código owWKKMC9.

JUCESP PROTOCOLO
0.960.514/15-6

MORADA DO CAMPO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

CNPJ/MF N° 10.432.372/0001-40
NIRE 35.222.617.631

3ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

REYNALDO GALVES LEAL, brasileiro, engenheiro civil, casado, portador da carteira de identidade RG nº 6051327 (SSP/SP) e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob nº 796.678.568-87, com endereço comercial na Rua Doutor Renato Paes de Barros, nº 750, Conjunto 174, Itaim Bibi, no Município e Estado de São Paulo, CEP 04530-001 ("Sr. Reynaldo Leal"); e

GSP URBANIZAÇÃO E ENGENHARIA LTDA., sociedade com sede na Rua Cardoso Ribeiro, nº 290, Centro, no Município de Ourinhos, Estado de São Paulo, CEP 19.900-100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.500.080/0001-85 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35220395330, neste ato representada na forma de seu contrato social e por seu administrador Reynaldo Galves Leal, acima qualificado ("GSP Urbanização");

únicos sócios da **MORADA DO CAMPO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade com sede na Avenida José da Costa, n. 360, Bairro Aparecida, cidade de Jaboticabal, Estado de São Paulo, CEP 14.882-055, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.432.372/0001-40 e na JUCESP sob o NIRE 35222617631 ("Sociedade");

têm entre si justo e contratado, de pleno e comum acordo, a presente alteração contratual, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

1. Alteração do Credor Fiduciário

1.1 A Polo Capital Securitizadora S.A., sociedade com sede na Avenida Ataulfo de Paiva, nº 204, 10º andar, Leblon, no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22440-033, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.261.588/0001-16 ("Polo"), cedeu e transferiu para Gaia Securitizadora S.A., sociedade anônima, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.587.384/0001-30, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua do Rocio, nº 288, 1º andar, Vila Olímpia, CEP 04552-000 ("Gaia"), os créditos imobiliários que lastreavam os certificados de recebíveis imobiliários da 23ª Série de sua 1º emissão e as respectivas garantias, por meio do Contrato de Cessão e

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARINA FELIZATO MONTEIRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/09/2024 às 16:26 , sob o número WJAL24700625872
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código LbkAuxtY.

Aquisição de Crédito Imobiliário e Outras Avenças firmado em 14 de setembro de 2015 ("Contrato de Cessão").

1.2 Em decorrência do Contrato de Cessão, foi celebrado o Segundo Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Recebíveis e Outras Avenças, no dia 14 de setembro de 2015 ("Segundo Aditivo"), por meio do qual foi alterada a posição de credor fiduciário das 1.400.000 (um milhão e quatrocentas mil) quotas representativas da totalidade do capital social da Sociedade da Polo à Gaia.

1.3 Em virtude das deliberações acima, os Sócios decidem alterar a redação do parágrafo primeiro e do parágrafo segundo da Cláusula 2ª do Contrato Social da Sociedade, que passam a vigorar com a seguinte redação:

> *"Parágrafo Primeiro. A totalidade das quotas de emissão da Sociedade, sendo 1.350.000 (um milhão, trezentas e cinquenta mil) quotas de titularidade da sócia GSP URBANIZAÇÃO E ENEGENHARIA LTDA. ("GSP Urbanização") e 50.000 (cinquenta mil) quotas de titularidade do sócio REYNALDO GALVES LEAL ("Sr. Reynaldo Leal"), está alienada fiduciariamente em favor da GAIA SECURITIZADORA S.A., sociedade anônima, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.587.384/0001-30, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua do Rocio, nº 288, 1º andar, Vila Olímpia, CEP 04552-000 ("Securitizadora"), nos termos do Segundo Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Recebíveis e Outras Avenças, firmado no dia 14 de setembro de 2015 ("Segundo Aditivo"), como forma de assegurar o cumprimento das obrigações atribuídas ao patrimônio separado vinculado aos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 82ª Série da 4ª Emissão da Securitizadora ("Patrimônio Separado"). O Patrimônio Separado, constituído por força de regime fiduciário, nos termos da Lei nº 9.514/97, não está sujeito a qualquer tipo de retenção, desconto ou compensação com ou em decorrência de outras obrigações da Securitizadora. O Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Recebíveis e Outras Avenças, firmado em 21 de maio de 2014, o Primeiro Aditivo ao Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Recebíveis e Outras Avenças firmado em 24 de junho de 2014 e o Segundo Aditivo ficam arquivados na sede da Sociedade, devendo seus termos e condições serem observados pela Sociedade, por seus sócios e por sua administração, sob pena de ineficácia da deliberação tomada ou do ato praticado em desacordo com suas disposições.*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARINA FELIZATO MONTEIRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/09/2024 às 16:26 , sob o número WJAL24700625872
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código LbkAuxtY.

Parágrafo Segundo - Em hipótese alguma as quotas de titularidade da GSP Urbanização e do Sr. Reynaldo Alves, representativas da totalidade do capital social da Sociedade, poderão ser nomeadas à penhora ou gravadas por ônus de qualquer natureza, salvo mediante autorização expressa da Securitizadora por escrito, na qualidade de proprietária fiduciária de referidas quotas."

2. Consolidação do Contrato Social

2.1 Em virtude das deliberações acima, os Sócios decidem consolidar o contrato social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte nova redação:

"MORADA DO CAMPO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

CNPJ/MF N° 10.432.372/0001-40
NIRE 35.222.617.63-1

1ª - A sociedade continuará a girar a denominação social de **MORADA DO CAMPO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede e domicílio na Avenida José da Costa, nº 360, Bairro Aparecida, no Município de Jaboticabal, Estado de São Paulo, CEP 14.882-055.

2ª - O capital social continua sendo de R$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), dividido em 1.400.000 (um milhão e quatrocentas mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, assim distribuídas:

Sócio	**Quantidade de quotas**	**Valor**
GSP Urbanização e Engenharia Ltda.	1.350.000	R$ 1,350.000,00
Reynaldo Galves Leal	50.000	R$ 50.000,00
Total	**1.400.000**	**R$ 1.400.000,00**

Parágrafo Primeiro. A totalidade das quotas de emissão da Sociedade, sendo 1.350.000 (um milhão, trezentas e cinquenta mil) quotas de titularidade da sócia GSP URBANIZAÇÃO E ENEGENHARIA LTDA. ("GSP Urbanização") e 50.000 (cinquenta mil) quotas de titularidade do sócio REYNALDO GALVES LEAL ("Sr. Reynaldo Leal"), está alienada fiduciariamente em favor da GAIA SECURITIZADORA S.A., sociedade anônima, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.587.384/0001-30, com sede na

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARINA FELIZATO MONTEIRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/09/2024 às 16:26 , sob o número WJAL24700625872
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código LbkAuxtY.

cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua do Rocio, nº 288, 1º andar, Vila Olímpia, CEP 04552-000 ("Securitizadora"), nos termos do Segundo Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Recebíveis e Outras Avenças, firmado no dia 14 de setembro de 2015 ("Segundo Aditivo"), como forma de assegurar o cumprimento das obrigações atribuídas ao patrimônio separado vinculado aos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 82ª Série da 4ª Emissão da Securitizadora ("Patrimônio Separado"). O Patrimônio Separado, constituído por força de regime fiduciário, nos termos da Lei nº 9.514/97, não está sujeito a qualquer tipo de retenção, desconto ou compensação com ou em decorrência de outras obrigações da Securitizadora. O Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Recebíveis e Outras Avenças, firmado em 21 de maio de 2014, o Primeiro Aditivo ao Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Recebíveis e Outras Avenças firmado em 24 de junho de 2014 e o Segundo Aditivo ficam arquivados na sede da Sociedade, devendo seus termos e condições serem observados pela Sociedade, por seus sócios e por sua administração, sob pena de ineficácia da deliberação tomada ou do ato praticado em desacordo com suas disposições."

Parágrafo Segundo - Em hipótese alguma as quotas de titularidade da GSP Urbanização e do Sr. Reynaldo Alves, representativas da totalidade do capital social da Sociedade, poderão ser nomeadas à penhora ou gravadas por ônus de qualquer natureza, salvo mediante autorização expressa da Securitizadora por escrito, na qualidade de proprietária fiduciária de referidas quotas.

3ª - Seu objeto social continuará sendo, a compra, urbanização, loteamento e comercialização do empreendimento denominado MORADA DO CAMPO, localizado na cidade de Jaboticabal/SP.

4ª - A sociedade inicia suas atividades em 07/10/2008 e seu prazo de duração é por tempo determinado, com término em 07/10/2038.

5ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARINA FELIZATO MONTEIRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/09/2024 às 16:26 , sob o número WJAL24700625872
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código LbkAuxtY.

7ª - A administração da sociedade continua a cargo do sócio Sr. Reynaldo Galves Leal, já qualificado neste instrumento, que sempre individualmente fica investido dos mais amplos poderes para gerir e administrar todos os seus negócios, bens ou haveres que constituírem o patrimônio da empresa presente e futuramente, podendo adquirir, vender, permutar, dar em alienação fiduciária, dar em pagamento, ceder e transferir bens móveis e imóveis; confessar débitos, contrair empréstimos, receber tudo quanto lhe for devido por qualquer título ou pessoa; ajustar preços, "*quantus*", juros, multas, prazos, foro e outras condições; fazer, alterar e rescindir contratos de qualquer natureza, outorgar, aceitar e assinar escrituras, termos, mandatos e documentos; abrir, movimentar contar em bancos, caixas econômicas, depositando e retirando dinheiro, títulos e valores; requerer, alegar, praticar e assinar o que necessário for em quaisquer repartições públicas, federais, estaduais e municipais, paraestaduais e autarquias; constituir advogado para a sua defesa em juízo, instância ou tribunal, ou fora deles, outorgando os poderes "*ad judicia et extra*"; autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assinar obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

10ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

11ª - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de *pro labore*, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARINA FELIZATO MONTEIRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/09/2024 às 16:26 , sob o número WJAL24700625872
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código LbkAuxtY.

Parágrafo primeiro - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Parágrafo segundo - Se o falecimento ou retirada de sócio referir-se ao sócio devidamente habilitado junto ao CRECI, os sócios remanescentes deverão apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do falecimento ou desligamento, novo sócio responsável devidamente credenciado junto ao CRECI.

13ª - O administrador sócio declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14ª - Fica responsável técnico perante o CRECI (Conselho Regional de Corretores de Imóveis), o Sr. Reynaldo Galves Leal, inscrito sob o nº. 51.176, 2º região, sendo vedadas procurações para administração imobiliária e para o ramo imobiliário por ser de responsabilidade do responsável técnico.

15ª - Fica eleito o foro de Jaboticabal, Estado de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato."

As partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Jaboticabal, 14 de setembro de 2015.

REYNALDO GALVES LEAL

GSP URBANIZAÇÃO E ENGENHARIA LTDA.
Por: Reynaldo Galves Leal
Cargo: Administrador

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARINA FELIZATO MONTEIRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/09/2024 às 16:26 , sob o número WJAL24700625872
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código LbkAuxtY.

Testemunhas:

1.
Nome: Thales Robles C. Fernandes
RG: CPF: 217.096.278-67
CPF/MF: RG: 30.030.903-X SSP/SP

2.
Nome: Jefferson Cabral de Carvalho
RG: RG.: 44.385.148-7 - SSP/SP
CPF/MF: CPF.: 218.149.018-09

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
06 OUT 2015
JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
FLÁVIA REGINA BRITTO
SECRETÁRIA GERAL
447.311/15-3

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARINA FELIZATO MONTEIRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/09/2024 às 16:26 , sob o número WJAL24700625872
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código LbkAuxtY.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SAO PAULO

GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: Morada do Campo Empreendimento

Réu: Maria Jose de Oliveira Silva e

Jaboticabal Foro De Jaboticaba - Cartório Da 1ª. Vara Cíve

Processo: 10003821020228260291 - ID 081020000158345181

GUIA C/ NúM. CONTA JUDICIAL DISPONíVEL NO DIA SEGUINTE AO

PGTO EM WWW.BB.COM.BR>GOVERNO>JUDICIARIO>GUIA DEP.JUDICIAL

ATENÇÃO! Observar o prazo definido pelo Juízo competente

para efetivação do depósito.

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 02836.585014 21907.818179 8 98030000100000**

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
MORADA DO CAMPO EMPREENDIMENTO CNPJ: 10.432.372/0001-40
TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - PROCESSO: 10003821020228260291 - 51174001000193, Jaboticabal Foro De Jaboticaba - Cartório Da 1ª. Vara Cíve

Beneficiário Final
TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - 51174001000193

Nosso-Número	Nr. Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	(=) Valor Pago
28365850121907818	81020000158345181	09/08/2024	1.000,00	1.000,00

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço
BANCO DO BRASIL S.A. - SETOR PUBLICO RJ

Agência/Código do Beneficiário
2234 / 99747159-X

Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 02836.585014 21907.818179 8 98030000100000**

Local de Pagamento
PAGAR PREFERENCIALMENTE NOS CANAIS DE AUTOATENDIMENTO DO BANCO DO BRASIL

Data de Vencimento
09/08/2024

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ
BANCO DO BRASIL S.A. - SETOR PUBLICO RJ

Agência/Código do Beneficiário
2234 / 99747159-X

Data do Documento	Nr. Documento	Espécie DOC	Aceite	Data do Processamento	Nosso-Número
10/07/2024	81020000158345181	ND	N	10/07/2024	28365850121907818

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	xValor	(=) Valor do Documento
81020000158345181	17	R$			1.000,00

Informações de Responsabilidade do Beneficiário
GUIA DE DEP SITO JUDICIAL. ID Nr. 081020000158345181 Comprovante c/ nº Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site www.bb.com.br, opção S etor Público> Judiciário>Guia Dep.Jud.>Comprovante Pag.Dep

(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros/Multa

(=) Valor Cobrado
1.000,00

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
MORADA DO CAMPO EMPREENDIMENTO CNPJ: 10.432.372/0001-40
TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - PROCESSO: 10003821020228260291 - 51174001000193, Jaboticabal Foro De Jaboticaba - Cartório Da 1ª. Vara Cíve

Código de Baixa

Beneficiário Final
TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - 51174001000193

Autenticação Mecânica - **Ficha de Compensação**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARINA FELIZATO MONTEIRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/09/2024 às 16:26 , sob o número WJAL24700625872 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código WgnxyoPl.

Comprovante de pagamento de boleto

Dados da conta debitada / Pagador Final

Agência/conta: **0146/59560-8** CPF/CNPJ: **10.326.032/0001-35** Empresa: **VILLAS DO ARVOREDO EMPREENDIME**

Dados do pagamento

Identificação no meu comprovante:

BANCO DO BRASIL		00190 00009 02836 585014 21907 818179 8 98030000100000
Beneficiário: **BANCO DO BRASIL S A - SETOR P** Razão Social: **BANCO DO BRASIL S A - SETOR**	CPF/CNPJ do beneficiário: **00.000.000/4906-95**	Data de vencimento: **09/08/2024**
		Valor do boleto (R$); **1.000,00**
		(-) Desconto (R$): **0,00**
		(+)Mora/Multa (R$): **0,00**
Pagador: **MORADA DO CAMPO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**	CPF/CNPJ do pagador: **10.432.372/0001-40**	(=) Valor do pagamento (R$): **1.000,00**
Beneficiário Final: **TRIBUNAL DE JUSTICA SP**	CPF/CNPJ do beneficiário final: **51.174.001/0001-93**	(=) Data de pagamento: **12/07/2024**
Autenticação mecânica C77EBA2E9624FC122F21DFD8042667AEC3505944		Pagamento realizado em espécie: Não

Operação efetuada em 12/07/2024 às 18:42:19 via Sispag, CTRL 005717208205399.

Em caso de dúvidas, de posse do comprovante, contate seu gerente ou a Central no 40901685 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 7701685(demais localidades). Reclamações, informações e cancelamentos: SAC 0800 728 0728, 24 horas por dia ouFale Conosco: www.itau.com.br/empresasSe não ficar satisfeito com a solução, contate a Ouvidoria: 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo/fala: 0800 722 1722

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARINA FELIZATO MONTEIRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/09/2024 às 16:26 , sob o número WJAL24700625872
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código WgnxyoPI.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Jaboticabal
FORO DE JABOTICABAL
1ª VARA CÍVEL
PRAÇA DO CAFÉ S/N, ., APARECIDA - CEP 14887-901, FONE: (16) 2141-9112, JABOTICABAL-SP - E-MAIL: JABOTIC1CV@TJSP.JUS.BR

CERTIDÃO

Processo n°:	**1000382-10.2022.8.26.0291 - Ordem nº 2022/000097**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
Exequente:	**Morada do Campo Empreendimentos Imobiliários Ltda.**
Executado:	**Maria Jose de Oliveira Silva e outro**

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé **haver decorrido o prazo legal** da publicação do Despacho de fls. 318 aos **09/09/2024.** Nada Mais. Jaboticabal, 18 de setembro de 2024. Eu, Hamilton Martins Silva, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HAMILTON MARTINS SILVA, liberado nos autos em 18/09/2024 às 11:16 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código 2KxlGznZ.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Jaboticabal
FORO DE JABOTICABAL
1ª VARA CÍVEL
Praça do Café s/n, . - Aparecida
CEP: 14887-901 - Jaboticabal - SP
Telefone: (16) 2141-9112 - E-mail: jabotic1cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº:	**1000382-10.2022.8.26.0291**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
Exequente:	**Morada do Campo Empreendimentos Imobiliários Ltda.**
Executado:	**Maria Jose de Oliveira Silva e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **ANDREA SCHIAVO**

Vistos.

Anote-se e cadastre-se.

Defiro o prazo suplementar de 10 (dez) dias para depósito da segunda parcela dos honorários periciais, sob pena de preclusão.

Intimem-se.

Jaboticabal, 18 de setembro de 2024.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDREA SCHIAVO, liberado nos autos em 18/09/2024 às 12:17 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código MUrdJOUW.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0694/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Daniel Sandrin Veraldi Leite (OAB 242974/SP)	D.J.E
Marina Felizato Monteiro (OAB 411815/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Anote-se e cadastre-se. Defiro o prazo suplementar de 10 (dez) dias para depósito da segunda parcela dos honorários periciais, sob pena de preclusão. Intimem-se."

Jaboticabal, 18 de setembro de 2024.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 18/09/2024 às 13:38 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código EDFjvQxR.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0694/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 19/09/2024. Considera-se a data de publicação em 20/09/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Daniel Sandrin Veraldi Leite (OAB 242974/SP)
Marina Felizato Monteiro (OAB 411815/SP)

Teor do ato: "Vistos. Anote-se e cadastre-se. Defiro o prazo suplementar de 10 (dez) dias para depósito da segunda parcela dos honorários periciais, sob pena de preclusão. Intimem-se."

Jaboticabal, 18 de setembro de 2024.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 18/09/2024 às 23:34 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código Ny2xtmNJ.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE JABOTICABAL – SP

Processo nº 1000382-10.2022.8.26.0291

MORADA DO CAMPO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por seus procuradores, expor e requerer o quanto segue.

Tendo em vista a estimativa de honorários apresentada pelo perito, bem como, a concordância com pedido de parcelamento, a Exequente comprova o recolhimento da segunda parcela (doc. 01).

Por fim, em relação às intimações relativas ao feito, requer, nos termos do artigo 272, §§ 2º e 5º, do CPC, sejam realizadas, obrigatoriamente, em nome das advogadas **DANIEL SANDRIN VERALDI LEITE, OAB/SP 242.974 e MARINA FELIZATO MONTEIRO, OAB/SP 411.815,** anotando-se no distribuidor, para todos os fins de direito sob pena de nulidade.

Nesses termos, pede deferimento
São Paulo, 23 de setembro de 2024

DANIEL SANDRIN VERALDI LEITE
OAB/SP 242.974

MARINA FELIZATO MONTEIRO
OAB/SP 411.815

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARINA FELIZATO MONTEIRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 23/09/2024 às 16:32 , sob o número WJAL24700647825
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código AXI3OuyA.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SAO PAULO

GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: Morada do Campo Empreendimento

Réu: Maria Jose de Oliveira Silva e

Jaboticabal Foro De Jaboticaba - Cartório Da 1ª. Vara Cíve

Processo: 10003821020228260291 - ID 081020000161621240

GUIA C/ NúM. CONTA JUDICIAL DISPONíVEL NO DIA SEGUINTE AO

PGTO EM WWW.BB.COM.BR>GOVERNO>JUDICIARIO>GUIA DEP.JUDICIAL

Texto de Responsabilidade do Depositante: 2ª parcela honorár

ios periciais

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 02836.585014 23611.917172 1 98660000100000**

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
MORADA DO CAMPO EMPREENDIMENTO CNPJ: 10.432.372/0001-40
TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - PROCESSO: 10003821020228260291 - 51174001000193, Jaboticabal Foro De Jaboticaba - Cartório Da 1ª. Vara Cíve

Beneficiário Final
TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - 51174001000193

Nosso-Número	Nr. Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	(=) Valor Pago
28365850123611917	81020000161621240	11/10/2024	1.000,00	1.000,00

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço
BANCO DO BRASIL S.A. - SETOR PUBLICO RJ

Agência/Código do Beneficiário
2234 / 99747159-X

Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 02836.585014 23611.917172 1 98660000100000**

Local de Pagamento
PAGAR PREFERENCIALMENTE NOS CANAIS DE AUTOATENDIMENTO DO BANCO DO BRASIL

Data de Vencimento
11/10/2024

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ
BANCO DO BRASIL S.A. - SETOR PUBLICO RJ

Agência/Código do Beneficiário
2234 / 99747159-X

Data do Documento	Nr. Documento	Espécie DOC	Aceite	Data do Processamento	Nosso-Número
11/09/2024	81020000161621240	ND	N	11/09/2024	28365850123611917

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	xValor	(=) Valor do Documento
81020000161621240	17	R$			1.000,00

Informações de Responsabilidade do Beneficiário
GUIA DE DEP SITO JUDICIAL. ID Nr. 081020000161621240 Comprovante c/ nº Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site www.bb.com.br, opção S etor Público> Judiciário>Guia Dep.Jud.>Comprovante Pag.Dep

(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros/Multa

(=) Valor Cobrado
1.000,00

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
MORADA DO CAMPO EMPREENDIMENTO CNPJ: 10.432.372/0001-40
TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - PROCESSO: 10003821020228260291 - 51174001000193, Jaboticabal Foro De Jaboticaba - Cartório Da 1ª. Vara Cíve

Beneficiário Final
TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - 51174001000193

Código de Baixa

Autenticação Mecânica - **Ficha de Compensação**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARINA FELIZATO MONTEIRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 23/09/2024 às 16:32 , sob o número WJAL24700647825
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código GXwGFKba.

Comprovante de pagamento de boleto

Dados da conta debitada / Pagador Final

Agência/conta: **0146/03043-2** CPF/CNPJ: **12.547.638/0001-26** Empresa: **RECANTO DOS PASSAROS III EMPRE**

Dados do pagamento

Identificação no meu comprovante:

BANCO DO BRASIL	**00190 00009 02836 585014 23611 917172 1 98660000100000**	
Beneficiário: **BANCO DO BRASIL S A - SETOR P** Razão Social: **BANCO DO BRASIL S A - SETOR**	CPF/CNPJ do beneficiário: **00.000.000/4906-95**	Data de vencimento: **11/10/2024**
		Valor do boleto (R$); **1.000,00**
		(-) Desconto (R$): **0,00**
		(+)Mora/Multa (R$): **0,00**
Pagador: **MORADA DO CAMPO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**	CPF/CNPJ do pagador: **10.432.372/0001-40**	(=) Valor do pagamento (R$): **1.000,00**
Beneficiário Final: **TRIBUNAL DE JUSTICA SP**	CPF/CNPJ do beneficiário final: **51.174.001/0001-93**	(=) Data de pagamento: **13/09/2024**
Autenticação mecânica E06F98E4D6F7E42BB6A60E1027DAE3BCB524290C		Pagamento realizado em espécie: Não

Operação efetuada em 13/09/2024 às 20:07:25 via Sispag, CTRL 005617262688455.

Em caso de dúvidas, de posse do comprovante, contate seu gerente ou a Central no 40901685 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 7701685(demais localidades). Reclamações, informações e cancelamentos: SAC 0800 728 0728, 24 horas por dia ouFale Conosco: www.itau.com.br/empresasSe não ficar satisfeito com a solução, contate a Ouvidoria: 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo/fala: 0800 722 1722

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARINA FELIZATO MONTEIRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 23/09/2024 às 16:32 , sob o número WJAL24700647825
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código GXwGFKba.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JABOTICABAL
FORO DE JABOTICABAL
1ª VARA CÍVEL
Praça do Café s/n, ., Aparecida - CEP 14887-901, Fone: (16) 2141-9112,
Jaboticabal-SP - E-mail: jabotic1cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº:	**1000382-10.2022.8.26.0291**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
Exequente:	**Morada do Campo Empreendimentos Imobiliários Ltda.**
Executado:	**Maria Jose de Oliveira Silva e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **ANDREA SCHIAVO**

Vistos.

Ciente. Aguarde-se, por ora, pelo depósito da parcela faltante.

Intimem-se.

Jaboticabal, 17 de outubro de 2024

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDREA SCHIAVO, liberado nos autos em 17/10/2024 às 12:47 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código t3xbsP6W.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0785/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Daniel Sandrin Veraldi Leite (OAB 242974/SP)	D.J.E
Marina Felizato Monteiro (OAB 411815/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Ciente. Aguarde-se, por ora, pelo depósito da parcela faltante. Intimem-se."

Jaboticabal, 17 de outubro de 2024.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 17/10/2024 às 13:39 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código 5SDixTtK.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0785/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 18/10/2024. Considera-se a data de publicação em 21/10/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Daniel Sandrin Veraldi Leite (OAB 242974/SP)
Marina Felizato Monteiro (OAB 411815/SP)

Teor do ato: "Vistos. Ciente. Aguarde-se, por ora, pelo depósito da parcela faltante. Intimem-se."

Jaboticabal, 17 de outubro de 2024.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 17/10/2024 às 23:45 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código J0sE3qEu.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE JABOTICABAL – SP

Processo nº 1000382-10.2022.8.26.0291

MORADA DO CAMPO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por seus procuradores, expor e requerer o quanto segue.

Tendo em vista a estimativa de honorários apresentada pelo perito, bem como, a concordância com pedido de parcelamento, a Exequente comprova o recolhimento da terceira parcela (doc. 01).

Assim, comprovado o pagamento integral dos honorários, requer seja intimado o I. Perito para dar início aos trabalhos, nos exatos termos da decisão de fls. 198/200.

Por fim, em relação às intimações relativas ao feito, requer, nos termos do artigo 272, §§ 2º e 5º, do CPC, sejam realizadas, obrigatoriamente, em nome das advogadas **DANIEL SANDRIN VERALDI LEITE, OAB/SP 242.974,** anotando-se no distribuidor, para todos os fins de direito sob pena de nulidade.

Nesses termos, pede deferimento

São Paulo, 28 de outubro de 2024

DANIEL SANDRIN VERALDI LEITE
OAB/SP 242.974

MARINA FELIZATO MONTEIRO
OAB/SP 411.815

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARINA FELIZATO MONTEIRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/10/2024 às 14:34 , sob o número WJAL24700727101
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código l2vWfaTP.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SAO PAULO

GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: Morada do Campo Empreendimento

Réu: Maria Jose de Oliveira Silva e

Jaboticabal Foro De Jaboticaba - Cartório Da 1ª. Vara Cíve

Processo: 10003821020228260291 - ID 081020000163554524

GUIA C/ NúM. CONTA JUDICIAL DISPONíVEL NO DIA SEGUINTE AO

PGTO EM WWW.BB.COM.BR>GOVERNO>JUDICIARIO>GUIA DEP.JUDICIAL

Texto de Responsabilidade do Depositante: 3ª parcela de hono

rários periciais - 3/3

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 02836.585014 24564.198174 1 99040000100000**

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
MORADA DO CAMPO EMPREENDIMENTO CNPJ: 10.432.372/0001-40
TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - PROCESSO: 10003821020228260291 - 51174001000193, Jaboticabal Foro De Jaboticaba - Cartório Da 1ª. Vara Cíve

Beneficiário Final
TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - 51174001000193

Nosso-Número	Nr. Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	(=) Valor Pago
28365850124564198	81020000163554524	18/11/2024	1.000,00	1.000,00

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço
BANCO DO BRASIL S.A. - SETOR PUBLICO RJ

Agência/Código do Beneficiário
2234 / 99747159-X

Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 02836.585014 24564.198174 1 99040000100000**

Local de Pagamento
PAGAR PREFERENCIALMENTE NOS CANAIS DE AUTOATENDIMENTO DO BANCO DO BRASIL

Data de Vencimento
18/11/2024

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ
BANCO DO BRASIL S.A. - SETOR PUBLICO RJ

Agência/Código do Beneficiário
2234 / 99747159-X

Data do Documento	Nr. Documento	Espécie DOC	Aceite	Data do Processamento	Nosso-Número
16/10/2024	81020000163554524	ND	N	16/10/2024	28365850124564198

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	xValor	(=) Valor do Documento
81020000163554524	17	R$			1.000,00

Informações de Responsabilidade do Beneficiário
GUIA DE DEP SITO JUDICIAL. ID Nr. 081020000163554524 Comprovante c/ nº Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site www.bb.com.br, opção S etor Público> Judiciário>Guia Dep.Jud.>Comprovante Pag.Dep

(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros/Multa

(=) Valor Cobrado
1.000,00

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
MORADA DO CAMPO EMPREENDIMENTO CNPJ: 10.432.372/0001-40
TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - PROCESSO: 10003821020228260291 - 51174001000193, Jaboticabal Foro De Jaboticaba - Cartório Da 1ª. Vara Cíve

Código de Baixa

Beneficiário Final
TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - 51174001000193

Autenticação Mecânica - **Ficha de Compensação**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARINA FELIZATO MONTEIRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/10/2024 às 14:34 , sob o número WJAL24700727101
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código 3VYWNt9p.

Comprovante de pagamento de boleto

Dados da conta debitada / Pagador Final

Agência/conta: **0146/03043-2** CPF/CNPJ: **12.547.638/0001-26** Empresa: **RECANTO DOS PASSAROS III EMPRE**

Dados do pagamento

Identificação no meu comprovante:

BANCO DO BRASIL		**00190 00009 02836 585014 24564 198174 1 99040000100000**
Beneficiário: **BANCO DO BRASIL S A - SETOR P** Razão Social: **BANCO DO BRASIL S A - SETOR**	CPF/CNPJ do beneficiário: **00.000.000/4906-95**	Data de vencimento: **18/11/2024**
		Valor do boleto (R$); **1.000,00**
		(-) Desconto (R$): **0,00**
		(+)Mora/Multa (R$): **0,00**
Pagador: **MORADA DO CAMPO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**	CPF/CNPJ do pagador: **10.432.372/0001-40**	(=) Valor do pagamento (R$): **1.000,00**
Beneficiário Final: **TRIBUNAL DE JUSTICA SP**	CPF/CNPJ do beneficiário final: **51.174.001/0001-93**	(=) Data de pagamento: **18/10/2024**
Autenticação mecânica 972E25A134B821560996ED2C36F02519E71ACAAD		Pagamento realizado em espécie: Não

Operação efetuada em 18/10/2024 às 19:18:15 via Sispag, CTRL 004817292898958.

Em caso de dúvidas, de posse do comprovante, contate seu gerente ou a Central no 40901685 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 7701685(demais localidades). Reclamações, informações e cancelamentos: SAC 0800 728 0728, 24 horas por dia ouFale Conosco: www.itau.com.br/empresasSe não ficar satisfeito com a solução, contate a Ouvidoria: 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo/fala: 0800 722 1722

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARINA FELIZATO MONTEIRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/10/2024 às 14:34 , sob o número WJAL24700727101
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código 3VYWNt9p.

Número do Processo	1000382-10.2022.8.26.0291
Conta Judicial	

Processo

Número do Processo:	1000382-10.2022.8.26.0291
Comarca:	Jaboticabal
Foro:	Foro De Jaboticabal
Ofício/Cartório:	Cartório Da 1ª. Vara Cível
Vara:	1ª Vara Cível

Partes:

Tipo	Nome	CPF/CNPJ
Autor	Morada do Campo Empreendimentos Imobiliários Ltda.	10.432.372/0001-40
Adv. Autor	Daniel Sandrin Veraldi Leite	298.530.828-37
Réu	Maria Jose de Oliveira Silva e outro.	200.554.908-83
Adv. Réu		

Contas Judiciais

	Número da Conta Judicial	Valor Depositado	Valor Agendado	Valor Bloqueado	Valor Disponível	Status	Ações
—	1200116916907	R$ 3.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.031,35	(Ativa)	

Nº Parcela	Data do Deposito	Nome do Depositante	CPF/CNPJ Depositante	Valor Depositado	Valor Agendado	Valor Bloqueado	Valor Disponível	Ação
1	12/07/2024	MORADA DO CAMPO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	10.432.372/0001-40	R$ 1.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.020,58	
2	13/09/2024	MORADA DO CAMPO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	10.432.372/0001-40	R$ 1.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.008,77	
3	18/10/2024	MORADA DO CAMPO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	10.432.372/0001-40	R$ 1.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.002,00	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA PAULA MARTINS, liberado nos autos em 29/10/2024 às 15:06 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código WL9VMJmH.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JABOTICABAL
FORO DE JABOTICABAL
1ª VARA CÍVEL
Praça do Café s/n, ., Aparecida - CEP 14887-901, Fone: (16) 2141-9112,
Jaboticabal-SP - E-mail: jabotic1cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº:	**1000382-10.2022.8.26.0291**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
Exequente:	**Morada do Campo Empreendimentos Imobiliários Ltda.**
Executado:	**Maria Jose de Oliveira Silva e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **ANDREA SCHIAVO**

Vistos.

Intime-se o perito para que dê início aos trabalhos, em 15 dias.

Intimem-se.

Jaboticabal, 29 de outubro de 2024

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDREA SCHIAVO, liberado nos autos em 29/10/2024 às 16:52 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código aVDdY8ZI.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0815/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Daniel Sandrin Veraldi Leite (OAB 242974/SP)	D.J.E
Marina Felizato Monteiro (OAB 411815/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Intime-se o perito para que dê início aos trabalhos, em 15 dias. Intimem-se."

Jaboticabal, 30 de outubro de 2024.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 30/10/2024 às 00:29 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código gquTUTfD.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0815/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 31/10/2024. Considera-se a data de publicação em 01/11/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Daniel Sandrin Veraldi Leite (OAB 242974/SP)
Marina Felizato Monteiro (OAB 411815/SP)

Teor do ato: "Vistos. Intime-se o perito para que dê início aos trabalhos, em 15 dias. Intimem-se."

Jaboticabal, 31 de outubro de 2024.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 31/10/2024 às 03:02 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código 6uzmFVMs.

Outlook

Processo nº: 1000382-10.2022.8.26.0291 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JABOTICABAL - SP

De AMANDA JAQUELINE DONATO <amdonato@tjsp.jus.br>
Data ter, 19/11/2024 14:03
Para Rafael André Silva <rafael@laudusengenharia.com>; rafael.andre.silva@hotmail.com <rafael.andre.silva@hotmail.com>

1 anexo (82 KB)
Senha do Processo [1000382-10.2022.8.26.0291].pdf;

1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JABOTICABAL - SP
Processo nº: 1000382-10.2022.8.26.0291
Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda
Exequente: Morada do Campo Empreendimentos Imobiliários Ltda.
Executado: Maria Jose de Oliveira Silva e outro

Sr.(a) Perito(a), meio de manifestação: diretamente nos autos por petição eletrônica, através do certificado digital.

Prezado Senhor,
(favor acusar recebimento)

Em cumprimento ao despacho de fls. 346 (transcrito abaixo), encaminho em anexo a senha de acesso aos autos, para as providências que se fizerem necessárias.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **ANDREA SCHIAVO**
"Vistos.
Intime-se o perito para que dê início aos trabalhos, em 15 dias.
Intimem-se."

Atenciosamente.

AMANDA JAQUELINE DONATO
Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
01º Ofício Cível da Comarca de Jaboticabal
Praça do Café, s/n - Aparecida - Jaboticabal/SP - CEP: 14870-901
Tel: (16) 2141-9113
E-mail: amdonato@tjsp.jus.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AMANDA JAQUELINE DONATO, liberado nos autos em 19/11/2024 às 14:12 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código D2RQf6g5.

Outlook

Reencaminhado: Processo nº: 1000382-10.2022.8.26.0291 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JABOTICABAL - SP

De Microsoft Outlook <MicrosoftExchange329e71ec88ae4615bbc36ab6ce41109e@tjsp.onmicrosoft.com>
Data ter, 19/11/2024 14:03
Para Rafael André Silva <rafael@laudusengenharia.com>

1 anexo (23 KB)
Processo nº: 1000382-10.2022.8.26.0291 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JABOTICABAL - SP ;

A entrega a estes destinatários ou grupos está concluída, mas não foi enviada nenhuma notificação de entrega pelo servidor de destino:

Rafael André Silva (rafael@laudusengenharia.com)

Assunto: Processo nº: 1000382-10.2022.8.26.0291 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JABOTICABAL - SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AMANDA JAQUELINE DONATO, liberado nos autos em 19/11/2024 às 14:12 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código D2RQf6g5.

Outlook

Entregue: Processo nº: 1000382-10.2022.8.26.0291 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JABOTICABAL - SP

De postmaster@outlook.com <postmaster@outlook.com>
Data ter, 19/11/2024 14:03
Para rafael.andre.silva@hotmail.com <rafael.andre.silva@hotmail.com>

1 anexo (34 KB)
Processo nº: 1000382-10.2022.8.26.0291 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JABOTICABAL - SP ;

A mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

rafael.andre.silva@hotmail.com (rafael.andre.silva@hotmail.com)

Assunto: Processo nº: 1000382-10.2022.8.26.0291 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JABOTICABAL - SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AMANDA JAQUELINE DONATO, liberado nos autos em 19/11/2024 às 14:12 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código D2RQf6g5.

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JABOTICABAL – SP

Nº do Processo Digital:
1000382-10.2022.8.26.0291

Exequente:
MORADA DO CAMPO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Executada:
MARIA JOSE DE OLIVEIRA SILVA

RAFAEL ANDRÉ SILVA, brasileiro, casado, Engenheiro Civil e Engenheiro de Segurança do Trabalho, devidamente inscrito no CREA/SP – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia sob o número 50706552911, residente e domiciliado na Rua Manoel Fraguas, nº 81, Bairro Conjunto Habitacional Margarida Raymundo Berchieri, CEP: 14.890-256, na cidade de Jaboticabal, Estado de São Paulo, com endereço eletrônico rafael.consultoria.engenharia@gmail.com e pelo telefone celular+55 (16) 99199-9158, inscrito na AJG - Assistência Judiciária Gratuita, Defensoria Pública, Perito nomeado e compromissado nestes Autos, vem, com a devida vênia, em atendimento ao r. Despacho fls. 346, para início dos trabalhos e elaboração de Laudo Pericial, expondo e requerendo o que segue:

1. Preliminarmente, vem respeitosamente solicitar o agendamento da vistoria no imóvel de Matricula sob o 41.121, do Cartório de Registro de Imóveis de Jaboticabal - SP, situados a Rua Professor Affonso Bellingieri (Rua 16), número 21, Quadra 11, Lote 40, bairro Morada do Campo, CEP 14.882-368, Cidade de Jaboticabal, Estado de São Paulo - SP, para o dia **16 de dezembro de 2024, Segunda-Feira, às 14h00min**.

2. Com base no Art. 473 do CPC, **solicito que seja enviado oficio as partes** e aos assistentes técnicos, se houver indicação, para que compareçam na diligência para acompanharem a realização da vistoria, e prestarem esclarecimentos, se fizerem necessários.

Termos em que espera deferimento.

Jaboticabal-SP, 19 de novembro de 2024.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAFAEL ANDRE SILVA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/11/2024 às 15:24 , sob o número WJAL24700776692
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código VtLSwtGP.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JABOTICABAL
FORO DE JABOTICABAL
1ª VARA CÍVEL
Praça do Café s/n, ., Aparecida - CEP 14887-901, Fone: (16) 2141-9112,
Jaboticabal-SP - E-mail: jabotic1cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº:	**1000382-10.2022.8.26.0291**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
Exequente:	**Morada do Campo Empreendimentos Imobiliários Ltda.**
Executado:	**Maria Jose de Oliveira Silva e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **ANDREA SCHIAVO**

Vistos.

Intimem-se as partes, com urgência, da perícia designada: *"...o agendamento da vistoria no imóvel de Matricula sob o 41.121, do Cartório de Registro de Imóveis de Jaboticabal - SP, situados a Rua Professor Affonso Bellingieri (Rua 16), número 21, Quadra 11, Lote 40, bairro Morada do Campo, CEP 14.882-368, Cidade de Jaboticabal, Estado de São Paulo - SP, para o dia 16 de dezembro de 2024, Segunda-Feira, às 14h00min."*

Intimem-se.

Jaboticabal, 19 de novembro de 2024

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDREA SCHIAVO, liberado nos autos em 19/11/2024 às 17:04 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código WggeODGO.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0878/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Daniel Sandrin Veraldi Leite (OAB 242974/SP)	D.J.E
Marina Felizato Monteiro (OAB 411815/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Intimem-se as partes, com urgência, da perícia designada: "...o agendamento da vistoria no imóvel de Matricula sob o 41.121, do Cartório de Registro de Imóveis de Jaboticabal - SP, situados a Rua Professor Affonso Bellingieri (Rua 16), número 21, Quadra 11, Lote 40, bairro Morada do Campo, CEP 14.882-368, Cidade de Jaboticabal, Estado de São Paulo - SP, para o dia 16 de dezembro de 2024, Segunda-Feira, às 14h00min." Intimem-se."

Jaboticabal, 20 de novembro de 2024.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 20/11/2024 às 00:24 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código igNIQGP5.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0878/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 22/11/2024. Considera-se a data de publicação em 25/11/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Daniel Sandrin Veraldi Leite (OAB 242974/SP)
Marina Felizato Monteiro (OAB 411815/SP)

Teor do ato: "Vistos. Intimem-se as partes, com urgência, da perícia designada: "...o agendamento da vistoria no imóvel de Matricula sob o 41.121, do Cartório de Registro de Imóveis de Jaboticabal - SP, situados a Rua Professor Affonso Bellingieri (Rua 16), número 21, Quadra 11, Lote 40, bairro Morada do Campo, CEP 14.882-368, Cidade de Jaboticabal, Estado de São Paulo - SP, para o dia 16 de dezembro de 2024, Segunda-Feira, às 14h00min." Intimem-se."

Jaboticabal, 22 de novembro de 2024.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 22/11/2024 às 20:51 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código 1nze8nim.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JABOTICABAL
FORO DE JABOTICABAL
1ª VARA CÍVEL
Praça do Café s/n, ., Aparecida - CEP 14887-901, Fone: (16) 2141-9112, Jaboticabal-SP - E-mail: jabotic1cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº:	**1000382-10.2022.8.26.0291**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
Exequente:	**Morada do Campo Empreendimentos Imobiliários Ltda.**
Executado:	**Maria Jose de Oliveira Silva e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Nota do cartório:

A fim de viabilizar o cumprimento do r. despacho retro, providencie o **exequente**, no prazo de 5 (cinco) dias, o recolhimento referente às diligências do Oficial de Justiça (GRD - R$ 106,08 cada), com o comprovante de pagamento autenticado, para intimação pessoal dos executados, haja vista não estarem representados nos autos. Nada Mais. Jaboticabal, 26 de novembro de 2024. Eu, ___, Amanda Jaqueline Donato, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AMANDA JAQUELINE DONATO, liberado nos autos em 26/11/2024 às 11:01 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código amLATPNu.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0895/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Daniel Sandrin Veraldi Leite (OAB 242974/SP)	D.J.E
Marina Felizato Monteiro (OAB 411815/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Nota do cartório: A fim de viabilizar o cumprimento do r. despacho retro, providencie o exequente, no prazo de 5 (cinco) dias, o recolhimento referente às diligências do Oficial de Justiça (GRD - R$ 106,08 cada), com o comprovante de pagamento autenticado, para intimação pessoal dos executados, haja vista não estarem representados nos autos."

Jaboticabal, 26 de novembro de 2024.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 26/11/2024 às 12:08 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código l8JEZY5e.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0895/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 27/11/2024. Considera-se a data de publicação em 28/11/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Daniel Sandrin Veraldi Leite (OAB 242974/SP)
Marina Felizato Monteiro (OAB 411815/SP)

Teor do ato: "Nota do cartório: A fim de viabilizar o cumprimento do r. despacho retro, providencie o exequente, no prazo de 5 (cinco) dias, o recolhimento referente às diligências do Oficial de Justiça (GRD - R$ 106,08 cada), com o comprovante de pagamento autenticado, para intimação pessoal dos executados, haja vista não estarem representados nos autos."

Jaboticabal, 27 de novembro de 2024.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 27/11/2024 às 00:40 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código KD9ShQRU.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JABOTICABAL
FORO DE JABOTICABAL
1ª VARA CÍVEL
Praça do Café s/n, ., Aparecida - CEP 14887-901, Fone: (16) 2141-9112, Jaboticabal-SP - E-mail: jabotic1cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°:	**1000382-10.2022.8.26.0291**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
Exequente:	**Morada do Campo Empreendimentos Imobiliários Ltda.**
Executado:	**Maria Jose de Oliveira Silva e outro**

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que até a presente data não houve qualquer manifestação ou recolhimento da parte exequente nos autos, em atenção ao Ato Ordinatório de fls.356. Nada Mais. Jaboticabal, 06 de dezembro de 2024. Eu, Hamilton Martins Silva, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HAMILTON MARTINS SILVA, liberado nos autos em 06/12/2024 às 10:13 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código SJTzaUqi.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Jaboticabal
FORO DE JABOTICABAL
1ª VARA CÍVEL
Praça do Café s/n, ., Aparecida - CEP 14887-901, Fone: (16) 3203-3211, Jaboticabal-SP - E-mail: jabotic1cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	**1000382-10.2022.8.26.0291**
Classe - Assunto	**Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
Exequente:	**Morada do Campo Empreendimentos Imobiliários Ltda.**
Executado:	**Maria Jose de Oliveira Silva e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). ANDREA SCHIAVO

Vistos.

À vista da inércia do exequente arquivem-se os autos provisoriamente, aguardando-se a prescrição intercorrente ou a oportuna manifestação do interessado em prosseguimento.

Nesse sentido: *"CONDOMÍNIO. AÇÃO DE COBRANÇA. FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. DECRETO DE EXTINÇÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 485, III, DO CPC (ABANDONO). DESCABIMENTO. Hipóteses de extinção do processo executivo previstas no art. 924 do CPC. Ausência de previsão de extinção por inércia da parte. Inaplicabilidade do art. 485, III, CPC. Extinção afastada. Inércia do requerente que enseja apenas o arquivamento dos autos. Ausência, ademais, de intuito de abandonar o processo por parte do requerente. Sentença reformada, determinando-se o retorno dos autos ao juízo de origem para dar prosseguimento à execução. Precedentes. Recurso de apelação provido."(TJSP; Apelação Cível 0028997-53.2000.8.26.0564; Relator (a): Cristina Zucchi; Órgão Julgador: 34ª Câmara de Direito Privado; Foro de São Bernardo do Campo - 6ª Vara Cível; Data do Julgamento: 08/05/2023; Data de Registro: 09/05/2023)." (grifei).*

Intimem-se.

Jaboticabal, 06 de dezembro de 2024

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDREA SCHIAVO, liberado nos autos em 06/12/2024 às 12:59 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código GHQ8dZSf.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0932/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Daniel Sandrin Veraldi Leite (OAB 242974/SP)	D.J.E
Marina Felizato Monteiro (OAB 411815/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. À vista da inércia do exequente arquivem-se os autos provisoriamente, aguardando-se a prescrição intercorrente ou a oportuna manifestação do interessado em prosseguimento. Nesse sentido: CONDOMÍNIO. AÇÃO DE COBRANÇA. FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. DECRETO DE EXTINÇÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 485, III, DO CPC (ABANDONO). DESCABIMENTO. Hipóteses de extinção do processo executivo previstas no art. 924 do CPC. Ausência de previsão de extinção por inércia da parte. Inaplicabilidade do art. 485, III, CPC. Extinção afastada. Inércia do requerente que enseja apenas o arquivamento dos autos. Ausência, ademais, de intuito de abandonar o processo por parte do requerente. Sentença reformada, determinando-se o retorno dos autos ao juízo de origem para dar prosseguimento à execução. Precedentes. Recurso de apelação provido.(TJSP; Apelação Cível 0028997-53.2000.8.26.0564; Relator (a): Cristina Zucchi; Órgão Julgador: 34ª Câmara de Direito Privado; Foro de São Bernardo do Campo - 6ª Vara Cível; Data do Julgamento: 08/05/2023; Data de Registro: 09/05/2023). (grifei). Intimem-se. Jaboticabal, 06 de dezembro de 2024"

Jaboticabal, 6 de dezembro de 2024.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 06/12/2024 às 13:38 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código 9G0IrfUE.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0932/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 09/12/2024. Considera-se a data de publicação em 10/12/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Daniel Sandrin Veraldi Leite (OAB 242974/SP)
Marina Felizato Monteiro (OAB 411815/SP)

Teor do ato: "Vistos. À vista da inércia do exequente arquivem-se os autos provisoriamente, aguardando-se a prescrição intercorrente ou a oportuna manifestação do interessado em prosseguimento. Nesse sentido: CONDOMÍNIO. AÇÃO DE COBRANÇA. FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. DECRETO DE EXTINÇÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 485, III, DO CPC (ABANDONO). DESCABIMENTO. Hipóteses de extinção do processo executivo previstas no art. 924 do CPC. Ausência de previsão de extinção por inércia da parte. Inaplicabilidade do art. 485, III, CPC. Extinção afastada. Inércia do requerente que enseja apenas o arquivamento dos autos. Ausência, ademais, de intuito de abandonar o processo por parte do requerente. Sentença reformada, determinando-se o retorno dos autos ao juízo de origem para dar prosseguimento à execução. Precedentes. Recurso de apelação provido.(TJSP; Apelação Cível 0028997-53.2000.8.26.0564; Relator (a): Cristina Zucchi; Órgão Julgador: 34ª Câmara de Direito Privado; Foro de São Bernardo do Campo - 6ª Vara Cível; Data do Julgamento: 08/05/2023; Data de Registro: 09/05/2023). (grifei). Intimem-se. Jaboticabal, 06 de dezembro de 2024"

Jaboticabal, 6 de dezembro de 2024.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 06/12/2024 às 23:23 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código hOUYFLRR.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JABOTICABAL

Processo n.º 1000382-10.2022.8.26.0291

MORADA DO CAMPO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., neste ato representada por seus respectivos patronos, VEM ACOSTAR AS CUSTAS DE OFICIAL DE JUSTIÇA PARA INTIMAÇÃO DA PERÍCIA.

Termos em que,

Pede deferimento.

Sorocaba, 3/12/24.

ALINE DE FÁTIMA O. M. TEIXEIRA
OAB/SP nº 344.383

DANIEL SANDRIN VERALDI LEITE
OAB/SP n° 242.974

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALINE DE FATIMA OLIVEIRA MACHADO TEIXEIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 09/12/2024 às 14:51 , sob o número WJAL24700820233
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código 8h8xl6oW.

Comprovante de pagamento de boleto

Dados da conta debitada / Pagador Final

Agência/conta: **0146/03043-2** CPF/CNPJ: **12.547.638/0001-26** Empresa: **RECANTO DOS PASSAROS III EMPRE**

Dados do pagamento

Identificação no meu comprovante:

BANCO DO BRASIL	**00190 00009 02844 674008 00022 518179 8 99230000021216**	
Beneficiário: **SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA** Razão Social: **SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTIC**	CPF/CNPJ do beneficiário: **51.174.001/0001-93**	Data de vencimento: **07/12/2024**
		Valor do boleto (R$); **212,16**
		(-) Desconto (R$): **0,00**
		(+)Mora/Multa (R$): **0,00**
Pagador: **Gsp UrbanizaA A o e Engenharia Ltda**	CPF/CNPJ do pagador: **51.500.080/0001-85**	(=) Valor do pagamento (R$): **212,16**
		Data de pagamento: **04/12/2024**
Autenticação mecânica A089865B47FB146418BC3DBF867056AFBBD25189		Pagamento realizado em espécie: Não

Operação efetuada em 04/12/2024 às 17:49:07 via Sispag, CTRL 008817333453474.

Em caso de dúvidas, de posse do comprovante, contate seu gerente ou a Central no 40901685 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 7701685(demais localidades). Reclamações, informações e cancelamentos: SAC 0800 728 0728, 24 horas por dia ouFale Conosco: www.itau.com.br/empresasSe não ficar satisfeito com a solução, contate a Ouvidoria: 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo/fala: 0800 722 1722

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALINE DE FATIMA OLIVEIRA MACHADO TEIXEIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 09/12/2024 às 14:51 , sob o número WJAL24700820233
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código OEOqEztA.

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 02844.371001 00019.279173 4 99230000021216**

Beneficiário	Agência/Cód. Cedente	Data Emissão	Vencimento
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	269-0 / 950000-6	02/12/2024	07/12/2024

Endereço do Beneficiário	CPF/CNPJ
RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93

Pagador	Nosso Número	Número Documento	Valor do documento
Morada do Campo Empreendimentos Imobiliários Ltda	28443710000019279	19279	212,16

Instruções **Autenticação mecânica**

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **Morada do Campo Empreendimentos Imobiliários Ltda** Número do Depósito: **19279** Número do Processo:

Nome do Autor: **Morada do Campo Empreendimentos Imobiliários Ltda** Vara Judicial: **1 - VARA CIVEL** **1000382-10.2022.8.26.0291**

Nome do Réu: **Maria Jose de Oliveira Silva** Comarca/Fórum: **JABOTICABAL** Ano Processo: **2022**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco recebedor.

1ª via - PROCESSO

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 02844.371001 00019.279173 4 99230000021216**

Beneficiário	Agência/Cód. Cedente	Data Emissão	Vencimento
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	269-0 / 950000-6	02/12/2024	07/12/2024

Endereço do Beneficiário	CPF/CNPJ
RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93

Pagador	Nosso Número	Número Documento	Valor do documento
Morada do Campo Empreendimentos Imobiliários Ltda	28443710000019279	19279	212,16

Instruções **Autenticação mecânica**

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **Morada do Campo Empreendimentos Imobiliários Ltda** Número do Depósito: **19279** Número do Processo:

Nome do Autor: **Morada do Campo Empreendimentos Imobiliários Ltda** Vara Judicial: **1 - VARA CIVEL** **1000382-10.2022.8.26.0291**

Nome do Réu: **Maria Jose de Oliveira Silva** Comarca/Fórum: **JABOTICABAL** Ano Processo: **2022**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco recebedor.

2ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 02844.371001 00019.279173 4 99230000021216**

Beneficiário	Agência/Cód. Cedente	Data Emissão	Vencimento
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	269-0 / 950000-6	02/12/2024	07/12/2024

Endereço do Beneficiário	CPF/CNPJ
RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93

Pagador	Nosso Número	Número Documento	Valor do documento
Morada do Campo Empreendimentos Imobiliários Ltda	28443710000019279	19279	212,16

Instruções **Autenticação mecânica**

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **Morada do Campo Empreendimentos Imobiliários Ltda** Número do Depósito: **19279** Número do Processo:

Nome do Autor: **Morada do Campo Empreendimentos Imobiliários Ltda** Vara Judicial: **1 - VARA CIVEL** **1000382-10.2022.8.26.0291**

Nome do Réu: **Maria Jose de Oliveira Silva** Comarca/Fórum: **JABOTICABAL** Ano Processo: **2022**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco recebedor.

3ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 02844.371001 00019.279173 4 99230000021216**

Local de pagamento	Vencimento
PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO	07/12/2024
Beneficiário: SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência / Código do beneficiário: 269-0 / 950000-6

Data do Documento	Nº do documento	Espécie Doc	Aceite	Data de Processamento	Nosso número
02/12/2024	19279			02/12/2024	28443710000019279

Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do documento
17/35				212,16

Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)

Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco d o Brasil.

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros acréscimos

(=) Valor cobrado: 212,16

Pagador

Morada do Campo Empreendimentos Imobiliários Ltda CPF/CNPJ: 10.432.372/0001-40
RUA RUA HELENA Conj. 22 e 23 275 , VILA OLIMPIA
SAO PAULO -SP CEP:04552-050

Sacador/Avalista

Código de baixa

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALINE DE FATIMA OLIVEIRA MACHADO TEIXEIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 09/12/2024 às 14:51 , sob o número WJAL24700820233
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código 8qZEEML.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JABOTICABAL
FORO DE JABOTICABAL
1ª VARA CÍVEL
Praça do Café s/n, ., Aparecida - CEP 14887-901, Fone: (16) 2141-9112, Jaboticabal-SP - E-mail: jabotic1cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°:	**1000382-10.2022.8.26.0291**
Classe − Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
Exequente:	**Morada do Campo Empreendimentos Imobiliários Ltda.**
Executado:	**Maria Jose de Oliveira Silva e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):
Providencie a parte exequente, com urgência, o **comprovante de pagamento referente à guia 19279 (fls. 365)**, pois o apresentado às fls. 364 pertence a outro documento. (Perícia:16/12/2024). Nada Mais. Jaboticabal, 10 de dezembro de 2024. Eu, ___, Ana Paula Martins, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA PAULA MARTINS, liberado nos autos em 10/12/2024 às 11:40 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código mTYFkSSK.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0940/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Daniel Sandrin Veraldi Leite (OAB 242974/SP)	D.J.E
Marina Felizato Monteiro (OAB 411815/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Providencie a parte exequente, com urgência, o comprovante de pagamento referente à guia 19279 (fls. 365), pois o apresentado às fls. 364 pertence a outro documento. (Perícia:16/12/2024). Nada Mais."

Jaboticabal, 10 de dezembro de 2024.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 10/12/2024 às 12:05 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código 12vwffo5.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0940/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 11/12/2024. Considera-se a data de publicação em 12/12/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Daniel Sandrin Veraldi Leite (OAB 242974/SP)
Marina Felizato Monteiro (OAB 411815/SP)

Teor do ato: "Providencie a parte exequente, com urgência, o comprovante de pagamento referente à guia 19279 (fls. 365), pois o apresentado às fls. 364 pertence a outro documento. (Perícia:16/12/2024). Nada Mais."

Jaboticabal, 10 de dezembro de 2024.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 10/12/2024 às 23:21 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código GeFBnGUb.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JABOTICABAL
FORO DE JABOTICABAL
1ª VARA CÍVEL
Praça do Café s/n, ., Aparecida - CEP 14887-901, Fone: (16) 2141-9112, Jaboticabal-SP - E-mail: jabotic1cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°:	**1000382-10.2022.8.26.0291**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
Exequente:	**Morada do Campo Empreendimentos Imobiliários Ltda.**
Executado:	**Maria Jose de Oliveira Silva e outro**

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que até a presente data não houve qualquer manifestação da parte exequente sobre a regularização do comprovante de pagamento juntado aos autos, referente à guia da diligência do Oficial de Justiça, em atenção ao Ato Ordinatório de fls 368. Informo ainda, que a perícia estava agendada para o dia 16/12/2024, conforme se verifica às fls. 352/353. Nada Mais. Jaboticabal, 18 de dezembro de 2024. Eu, Amanda Jaqueline Donato, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AMANDA JAQUELINE DONATO, liberado nos autos em 18/12/2024 às 10:12 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código Obbhviw7.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Jaboticabal
FORO DE JABOTICABAL
1ª VARA CÍVEL
Praça do Café s/n, ., Aparecida - CEP 14887-901, Fone: (16) 3203-3211, Jaboticabal-SP - E-mail: jabotic1cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	**1000382-10.2022.8.26.0291**
Classe - Assunto	**Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
Exequente:	**Morada do Campo Empreendimentos Imobiliários Ltda.**
Executado:	**Maria Jose de Oliveira Silva e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). ANDREA SCHIAVO

Vistos.

À vista da inércia do exequente arquivem-se os autos provisoriamente, aguardando-se a prescrição intercorrente ou a oportuna manifestação do interessado em prosseguimento.

Nesse sentido: *"CONDOMÍNIO. AÇÃO DE COBRANÇA. FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. DECRETO DE EXTINÇÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 485, III, DO CPC (ABANDONO). DESCABIMENTO. Hipóteses de extinção do processo executivo previstas no art. 924 do CPC. Ausência de previsão de extinção por inércia da parte. Inaplicabilidade do art. 485, III, CPC. Extinção afastada. Inércia do requerente que enseja apenas o arquivamento dos autos. Ausência, ademais, de intuito de abandonar o processo por parte do requerente. Sentença reformada, determinando-se o retorno dos autos ao juízo de origem para dar prosseguimento à execução. Precedentes. Recurso de apelação provido."(TJSP; Apelação Cível 0028997-53.2000.8.26.0564; Relator (a): Cristina Zucchi; Órgão Julgador: 34ª Câmara de Direito Privado; Foro de São Bernardo do Campo - 6ª Vara Cível; Data do Julgamento: 08/05/2023; Data de Registro: 09/05/2023)." (grifei).*

Intimem-se.

Jaboticabal, 18 de dezembro de 2024

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDREA SCHIAVO, liberado nos autos em 18/12/2024 às 15:19 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código tlr1pJ1K.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE JABOTICABAL - SP

PROCESSO Nº 1000382-10.2022.8.26.0291

MORADA DO CAMPO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., por seus advogados, nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL,** em epígrafe que move em face de **MARIA JOSE DE OLIVEIRA SILVA E OUTRO** vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, manifestar-se:

Ciente da decisão de Vossa Excelência, junta o exequente a guia de recolhimento devidamente paga conforme o determinado.

Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo, 09 de Dezembro de 2024

VICTOR GREGORIO A. A. DOS SANTOS **DANIEL SANDRIN VERALDI LEITE**

OAB/SP 444.779 **OAB/SP 242.974**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VICTOR GREGORIO ALVES ANDREO DOS SANTOS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 18/12/2024 às 16:03 , sob o número WJAL24700844388
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código u0qFV8px.

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 02844.371001 00019.343177 2 99300000021216**

Beneficiário	Agência/Cód. Cedente	Data Emissão	Vencimento
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	269-0 / 950000-6	09/12/2024	14/12/2024

Endereço do Beneficiário	CPF/CNPJ
RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93

Pagador	Nosso Número	Número Documento	Valor do documento
Morada do Campo Empreendimentos Imobiliários Ltda	28443710000019343	19343	212,16

Instruções **Autenticação mecânica**

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **Morada do Campo Empreendimentos Imobiliários Ltda** Número do Depósito: **19343** Número do Processo:

Nome do Autor: **Morada do Campo Empreendimentos Imobiliários Ltda** Vara Judicial: **1 - VARA CIVEL** **1000382-10.2022.8.26.0291**

Nome do Réu: **Maria Jose de Oliveira Silva** Comarca/Fórum: **JABOTICABAL** Ano Processo: **2022**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco recebedor.

1ª via - PROCESSO

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 02844.371001 00019.343177 2 99300000021216**

Beneficiário	Agência/Cód. Cedente	Data Emissão	Vencimento
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	269-0 / 950000-6	09/12/2024	14/12/2024

Endereço do Beneficiário	CPF/CNPJ
RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93

Pagador	Nosso Número	Número Documento	Valor do documento
Morada do Campo Empreendimentos Imobiliários Ltda	28443710000019343	19343	212,16

Instruções **Autenticação mecânica**

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **Morada do Campo Empreendimentos Imobiliários Ltda** Número do Depósito: **19343** Número do Processo:

Nome do Autor: **Morada do Campo Empreendimentos Imobiliários Ltda** Vara Judicial: **1 - VARA CIVEL** **1000382-10.2022.8.26.0291**

Nome do Réu: **Maria Jose de Oliveira Silva** Comarca/Fórum: **JABOTICABAL** Ano Processo: **2022**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco recebedor.

2ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 02844.371001 00019.343177 2 99300000021216**

Beneficiário	Agência/Cód. Cedente	Data Emissão	Vencimento
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	269-0 / 950000-6	09/12/2024	14/12/2024

Endereço do Beneficiário	CPF/CNPJ
RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93

Pagador	Nosso Número	Número Documento	Valor do documento
Morada do Campo Empreendimentos Imobiliários Ltda	28443710000019343	19343	212,16

Instruções **Autenticação mecânica**

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **Morada do Campo Empreendimentos Imobiliários Ltda** Número do Depósito: **19343** Número do Processo:

Nome do Autor: **Morada do Campo Empreendimentos Imobiliários Ltda** Vara Judicial: **1 - VARA CIVEL** **1000382-10.2022.8.26.0291**

Nome do Réu: **Maria Jose de Oliveira Silva** Comarca/Fórum: **JABOTICABAL** Ano Processo: **2022**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco recebedor.

3ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 02844.371001 00019.343177 2 99300000021216**

Local de pagamento	Vencimento
PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO	14/12/2024
Beneficiário: SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência / Código do beneficiário: 269-0 / 950000-6

Data do Documento	Nº do documento	Espécie Doc	Aceite	Data de Processamento	Nosso número
09/12/2024	19343			09/12/2024	28443710000019343

Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do documento
17/35				212,16

Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)

Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco d o Brasil.

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros acréscimos

(=) Valor cobrado: 212,16

Pagador

Morada do Campo Empreendimentos Imobiliários Ltda CPF/CNPJ: 10.432.372/0001-40
RUA RUA HELENA Conj. 22 e 23 275, VILA OLIMPIA
SAO PAULO -SP CEP:04552-050

Sacador/Avalista

Código de baixa

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VICTOR GREGORIO ALVES ANDREO DOS SANTOS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 18/12/2024 às 16:23 , sob o número WJAL24700844388
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código 7SrTNSC.

Comprovante de pagamento de boleto

Dados da conta debitada / Pagador Final

Agência/conta: **0146/03043-2** CPF/CNPJ: **12.547.638/0001-26** Empresa: **RECANTO DOS PASSAROS III EMPRE**

Dados do pagamento

Identificação no meu comprovante:

BANCO DO BRASIL	00190 00009 02844 371001 00019 343177 2 99300000021216	
Beneficiário: **SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA** Razão Social: **SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTIC**	CPF/CNPJ do beneficiário: **51.174.001/0001-93**	Data de vencimento: **14/12/2024**
		Valor do boleto (R$): **212,16**
		(-) Desconto (R$): **0,00**
		(+)Mora/Multa (R$): **0,00**
Pagador: **Morada do Campo Empreendimentos Imobiliarios Ltda**	CPF/CNPJ do pagador: **10.432.372/0001-40**	(=) Valor do pagamento (R$): **212,16**
		Data de pagamento: **12/12/2024**
Autenticação mecânica D066BBA66C9B95E204698FEAF50B979ED7A84AA8		Pagamento realizado em espécie: Não

Operação efetuada em 12/12/2024 às 18:34:08 via Sispag, CTRL 008717340392483.

Em caso de dúvidas, de posse do comprovante, contate seu gerente ou a Central no 40901685 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 7701685(demais localidades). Reclamações, informações e cancelamentos: SAC 0800 728 0728, 24 horas por dia ouFale Conosco: www.itau.com.br/empresasSe não ficar satisfeito com a solução, contate a Ouvidoria: 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo/fala: 0800 722 1722

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VICTOR GREGORIO ALVES ANDREO DOS SANTOS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 18/12/2024 às 16:03 , sob o número WJAL24700844388
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código piYbF9yl.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JABOTICABAL
FORO DE JABOTICABAL
1ª VARA CÍVEL
Praça do Café s/n, ., Aparecida - CEP 14887-901, Fone: (16) 2141-9112,
Jaboticabal-SP - E-mail: jabotic1cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº:	**1000382-10.2022.8.26.0291**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
Exequente:	**Morada do Campo Empreendimentos Imobiliários Ltda.**
Executado:	**Maria Jose de Oliveira Silva e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **ANDREA SCHIAVO**

Vistos.

Na esteira de fls.353, considerando a impossibilidade de realização do ato, em razão do atraso pela exequente, intime-se o perito para que redesigne a data da perícia, informando com antecedência suficiente à intimação das partes.

Intimem-se.

Jaboticabal, 19 de dezembro de 2024

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDREA SCHIAVO, liberado nos autos em 19/12/2024 às 13:18 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código An8CCtdE.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0001/2025, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Daniel Sandrin Veraldi Leite (OAB 242974/SP)	D.J.E
Marina Felizato Monteiro (OAB 411815/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Na esteira de fls.353, considerando a impossibilidade de realização do ato, em razão do atraso pela exequente, intime-se o perito para que redesigne a data da perícia, informando com antecedência suficiente à intimação das partes. Intimem-se."

Jaboticabal, 7 de janeiro de 2025.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 07/01/2025 às 00:52 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código 61tD4x44.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0001/2025, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Daniel Sandrin Veraldi Leite (OAB 242974/SP)	D.J.E
Marina Felizato Monteiro (OAB 411815/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. À vista da inércia do exequente arquivem-se os autos provisoriamente, aguardando-se a prescrição intercorrente ou a oportuna manifestação do interessado em prosseguimento. Nesse sentido: CONDOMÍNIO. AÇÃO DE COBRANÇA. FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. DECRETO DE EXTINÇÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 485, III, DO CPC (ABANDONO). DESCABIMENTO. Hipóteses de extinção do processo executivo previstas no art. 924 do CPC. Ausência de previsão de extinção por inércia da parte. Inaplicabilidade do art. 485, III, CPC. Extinção afastada. Inércia do requerente que enseja apenas o arquivamento dos autos. Ausência, ademais, de intuito de abandonar o processo por parte do requerente. Sentença reformada, determinando-se o retorno dos autos ao juízo de origem para dar prosseguimento à execução. Precedentes. Recurso de apelação provido.(TJSP; Apelação Cível 0028997-53.2000.8.26.0564; Relator (a): Cristina Zucchi; Órgão Julgador: 34ª Câmara de Direito Privado; Foro de São Bernardo do Campo - 6ª Vara Cível; Data do Julgamento: 08/05/2023; Data de Registro: 09/05/2023). (grifei). Intimem-se. Jaboticabal, 18 de dezembro de 2024"

Jaboticabal, 7 de janeiro de 2025.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 07/01/2025 às 00:52 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código nymwsN5P.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0001/2025, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 08/01/2025. Considera-se a data de publicação em 21/01/2025, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Daniel Sandrin Veraldi Leite (OAB 242974/SP)
Marina Felizato Monteiro (OAB 411815/SP)

Teor do ato: "Vistos. Na esteira de fls.353, considerando a impossibilidade de realização do ato, em razão do atraso pela exequente, intime-se o perito para que redesigne a data da perícia, informando com antecedência suficiente à intimação das partes. Intimem-se."

Jaboticabal, 8 de janeiro de 2025.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 08/01/2025 às 01:23 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código Ud0wR3KR.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0001/2025, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 08/01/2025. Considera-se a data de publicação em 21/01/2025, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Daniel Sandrin Veraldi Leite (OAB 242974/SP)
Marina Felizato Monteiro (OAB 411815/SP)

Teor do ato: "Vistos. À vista da inércia do exequente arquivem-se os autos provisoriamente, aguardando-se a prescrição intercorrente ou a oportuna manifestação do interessado em prosseguimento. Nesse sentido: CONDOMÍNIO. AÇÃO DE COBRANÇA. FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. DECRETO DE EXTINÇÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 485, III, DO CPC (ABANDONO). DESCABIMENTO. Hipóteses de extinção do processo executivo previstas no art. 924 do CPC. Ausência de previsão de extinção por inércia da parte. Inaplicabilidade do art. 485, III, CPC. Extinção afastada. Inércia do requerente que enseja apenas o arquivamento dos autos. Ausência, ademais, de intuito de abandonar o processo por parte do requerente. Sentença reformada, determinando-se o retorno dos autos ao juízo de origem para dar prosseguimento à execução. Precedentes. Recurso de apelação provido.(TJSP; Apelação Cível 0028997-53.2000.8.26.0564; Relator (a): Cristina Zucchi; Órgão Julgador: 34ª Câmara de Direito Privado; Foro de São Bernardo do Campo - 6ª Vara Cível; Data do Julgamento: 08/05/2023; Data de Registro: 09/05/2023). (grifei). Intimem-se. Jaboticabal, 18 de dezembro de 2024"

Jaboticabal, 8 de janeiro de 2025.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 08/01/2025 às 01:23 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código iO1YtL7q.

Outlook

Processo nº: 1000382-10.2022.8.26.0291 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JABOTICABAL - SP

De AMANDA JAQUELINE DONATO <amdonato@tjsp.jus.br>
Data qua, 22/01/2025 16:30
Para Rafael André Silva <rafael@laudusengenharia.com>; rafael.consultoria.engenharia@gmail.com <rafael.consultoria.engenharia@gmail.com>

1 anexo (83 KB)
Senha do Processo [1000382-10.2022.8.26.0291].pdf;

1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JABOTICABAL - SP
Processo nº: 1000382-10.2022.8.26.0291
Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda
Exequente: Morada do Campo Empreendimentos Imobiliários Ltda.
Executado: Maria Jose de Oliveira Silva e outro

Meio de manifestação: diretamente nos autos por petição eletrônica, através do certificado digital.

Prezado Senhor,
(favor acusar recebimento)

Em cumprimento ao despacho de fls. 376 (transcrito abaixo), encaminho em anexo a senha de acesso aos autos, para as providências que se fizerem necessárias.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **ANDREA SCHIAVO**

"Vistos.
Na esteira de fls.353, considerando a impossibilidade de realização do ato, em razão do atraso pela exequente, intime-se o perito para que redesigne a data da perícia, informando com antecedência suficiente à intimação das partes.
Intimem-se."

Atenciosamente.

AMANDA JAQUELINE DONATO
Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
01º Ofício Cível da Comarca de Jaboticabal
Praça do Café, s/n - Aparecida - Jaboticabal/SP - CEP: 14870-901
Tel: (16) 2141-9113
E-mail: amdonato@tjsp.jus.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AMANDA JAQUELINE DONATO, liberado nos autos em 22/01/2025 às 16:33 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código uCmRMQgt.

Outlook

Reencaminhado: Processo nº: 1000382-10.2022.8.26.0291 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JABOTICABAL - SP

De Microsoft Outlook <MicrosoftExchange329e71ec88ae4615bbc36ab6ce41109e@tjsp.onmicrosoft.com>
Data qua, 22/01/2025 16:30
Para rafael.consultoria.engenharia@gmail.com <rafael.consultoria.engenharia@gmail.com>

1 anexo (23 KB)
Processo nº: 1000382-10.2022.8.26.0291 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JABOTICABAL - SP ;

A entrega a estes destinatários ou grupos está concluída, mas não foi enviada nenhuma notificação de entrega pelo servidor de destino:

rafael.consultoria.engenharia@gmail.com (rafael.consultoria.engenharia@gmail.com)

Assunto: Processo nº: 1000382-10.2022.8.26.0291 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JABOTICABAL - SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AMANDA JAQUELINE DONATO, liberado nos autos em 22/01/2025 às 16:33 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código uCmRMQgt.

Outlook

Reencaminhado: Processo nº: 1000382-10.2022.8.26.0291 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JABOTICABAL - SP

De Microsoft Outlook <MicrosoftExchange329e71ec88ae4615bbc36ab6ce41109e@tjsp.onmicrosoft.com>
Data qua, 22/01/2025 16:31
Para Rafael André Silva <rafael@laudusengenharia.com>

1 anexo (23 KB)
Processo nº: 1000382-10.2022.8.26.0291 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JABOTICABAL - SP ;

A entrega a estes destinatários ou grupos está concluída, mas não foi enviada nenhuma notificação de entrega pelo servidor de destino:

Rafael André Silva (rafael@laudusengenharia.com)

Assunto: Processo nº: 1000382-10.2022.8.26.0291 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JABOTICABAL - SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AMANDA JAQUELINE DONATO, liberado nos autos em 22/01/2025 às 16:33 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código uCmRMQgt.

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JABOTICABAL – SP

Nº do Processo Digital:
1000382-10.2022.8.26.0291

Exequente:
MORADA DO CAMPO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Executada:
MARIA JOSE DE OLIVEIRA SILVA

RAFAEL ANDRÉ SILVA, brasileiro, casado, Engenheiro Civil e Engenheiro de Segurança do Trabalho, devidamente inscrito no CREA/SP – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia sob o número 50706552911, residente e domiciliado na Rua Manoel Fraguas, nº 81, Bairro Conjunto Habitacional Margarida Raymundo Berchieri, CEP: 14.890-256, na cidade de Jaboticabal, Estado de São Paulo, com endereço eletrônico rafael.consultoria.engenharia@gmail.com e pelo telefone celular +55 (16) 99199-9158, inscrito na AJG - Assistência Judiciária Gratuita, Defensoria Pública, Perito nomeado e compromissado nestes Autos, da presente ação, tendo entregado seu **LAUDO** em cartório, vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência para juntar aos autos o **Formulário MLE – Mandado de Levantamento Eletrônico**, devidamente preenchido, para recebimento de seus créditos.

Termos em que pede e espera deferimento.

Jaboticabal-SP, 20 de dezembro de 2024.

Rafael André Silva
Engenheiro Civil e Engenheiro de Segurança do Trabalho – CREA/SP 5070655291
Certificação em Engenharia de Avaliações nível "A" – IBAPE/Nacional
Especialista em Auditorias, Avaliações e Pericias de Engenharia
Pós-Graduando em Patologia das Construções
Avaliador Imobiliário – CANI/COFECI 024150
Membro da Academia da Patologia n° 830
Corretor de Imóveis – CRECI/SP 180.186
Membro Titular do IBAPE/SP n° 2214
Auxiliar da Justiça TJSP 24241 e TJMG

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAFAEL ANDRE SILVA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 23/01/2025 às 17:13 , sob o número WJAL25700032759
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código lgG4X3GE.

FORMULÁRIO MLE – MANDADO DE LEVANTAMENTO ELETRÔNICO

(1 Formulário para cada beneficiário. Válido para depósitos a partir de 01/03/2017)

Número do processo *(padrão CNJ)*: **1000382-10.2022.8.26.0291**

Nome do beneficiário do levantamento: RAFAEL ANDRÉ SILVA

CPF/CNPJ: 425.430.318-12

Tipo de Beneficiário:

( ) Parte

( ) Advogado – OAB/___ nº_____ - Procuração nas fls. ____

( ) Procurador/Representante Legal – Procuração nas fls. ____

(X) Terceiro

Tipo de levantamento: ( ) Parcial

(X) Total

Nº da página do processo onde consta comprovante do depósito: fls. 345.

Valor nominal do depósito (posterior a 01/03/2017): R$ 3.000,00.

Tipo de levantamento:

( ) I - Comparecer ao banco [valores até R$ 5.000,00 – isento de tarifa];

(X) II - Crédito em conta do Banco do Brasil* [Qualquer valor. Isento de tarifa];

( ) III – Crédito em conta para outros bancos* [Qualquer valor. Será cobrada tarifa correspondente à TED/DOC];

( ) IV – Recolher GRU;

( ) V – Novo Depósito Judicial.

***Para as opções "II - Crédito em conta do Banco do Brasil" e "III – Crédito em conta para outros bancos", será necessário informar os seguintes dados bancários:**

Nome do titular da conta: **RAFAEL ANDRÉ SILVA**

CPF/CNPJ do titular da conta: **425.430.318-12**

Banco: **Brasil** Código do Banco:

Agência: **0269-0**

Conta nº: **46694-8** Tipo de Conta: (X) Corrente ( ) Poupança

Observações:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAFAEL ANDRE SILVA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 23/01/2025 às 17:13 , sob o número WJAL25700032759
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código lgG4X3GE.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JABOTICABAL
FORO DE JABOTICABAL
1ª VARA CÍVEL
Praça do Café s/n, ., Aparecida - CEP 14887-901, Fone: (16) 2141-9112,
Jaboticabal-SP - E-mail: jabotic1cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº:	**1000382-10.2022.8.26.0291**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
Exequente:	**Morada do Campo Empreendimentos Imobiliários Ltda.**
Executado:	**Maria Jose de Oliveira Silva e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **ANDREA SCHIAVO**

Vistos.

Ciente. Todavia, informe-se ao perito que o pagamento dos honorários ocorrerá apenas após a homologação do laudo.

Intimem-se.

Jaboticabal, 24 de janeiro de 2025

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDREA SCHIAVO, liberado nos autos em 24/01/2025 às 14:39 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código gTmP2O8n.

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JABOTICABAL – SP

Nº do Processo Digital: 1000382-10.2022.8.26.0291

LAUDO PERICIAL

Rafael André Silva, brasileiro casado, engenheiro, perito, nomeado nos autos da ação de **Execução de Título Extrajudicial,** promovida por **Morada do Campo Empreendimentos Imobiliários Ltda.** contra **Maria Jose de Oliveira Silva** em curso por esse Juízo e cartório do Primeiro Ofício de Justiça Cível desta comarca, tendo procedido os estudos e diligência que se fizeram necessárias vem mui respeitosamente submeter à apreciação os resultados de seus trabalhos consubstanciados no presente, e dando por terminado os seus trabalhos solicita a liberação dos honorários periciais, colocando-se, outrossim, a inteira disposição de Vossa Excelência, bem como das partes, para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

TERMOS EM QUE,
P. e E. DEFERIMENTO.

Jaboticabal, 20 de dezembro de 2024.

Rafael André Silva
Perito Judicial

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAFAEL ANDRE SILVA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 24/01/2025 às 22:05 , sob o número WJAL25700035766
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código YF3EeflQ.

SUMÁRIO

I. DO PERITO 3

II. INTRODUÇÃO 3

III. PRINCÍPIOS, PRESSUPOSTOS E RESSALVAS 3

IV. DO AGENDAMENTO E DOS PRESENTES 4

V. CRITÉRIOS ADOTADOS 4

VI. CATEGORIA E CLASSIFICAÇÃO DO IMÓVEL 5

VII. CARACTERISTICAS DO LOGRADOURO E CIRCUNVIZINHANÇA 5

VIII. CARACTERISTICAS FÍSICAS E GEOMÉTRICAS DO IMÓVEL 6

IX. METODOLOGIA 8

X. DEPRECIAÇÃO FÍSICA DO IMÓVEL AVALIANDO 8

XI. ESPECIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO 11

XII. CÁLCULO DO VALOR DAS BENFEITORIAS 12

XIII. DO CONTRATO 14

XIV. CONCLUSÃO 16

XV. TERMO DE RESPONSABILIDADE 16

XVI. ENCERRAMENTO 17

XVII. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO 18

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAFAEL ANDRE SILVA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 24/01/2025 às 22:05 , sob o número WJAL25700035766
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código YF3EeflQ.

I. DO PERITO

LAUDUS AUDITORIAS, AVALIACOES E PERICIAS DE ENGENHARIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 40.835.830/0001-53, IE: 391.172.390.118, com endereço eletrônico: rafael@laudusengenharia.com, neste ato representada por seu Diretor e Responsável Técnico **RAFAEL ANDRÉ SILVA**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil e Engenheiro de Segurança do Trabalho, devidamente inscrito no CREA/SP – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia sob o número 50706552911, Pós-Graduado em Auditoria, Avaliações e Perícias de Engenharia, Pós-Graduando em Patologia das Construções, Membro Titular do Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia de São Paulo IBAPE/SP sob o número 2214, Membro da Academia da Patologia n° 830, Corretor de imóveis, devidamente inscrito no CRECI/SP – Conselho Regional de Corretores de Imóveis sob os números 180.186 Pessoa Física e 32.395 Pessoa Jurídica e CNAI - Cadastro Nacional de Avaliadores Imobiliário sob o número 024.150, portador da Carteira de Identidade nº 40.049.355-X e Cadastro de Pessoas Físicas n° 425.430.318-12, residente e domiciliado na Rua Manoel Fraguas, nº 81, Bairro Conjunto Habitacional Margarida Raymundo Berchieri, CEP: 14.890-256, na cidade de Jaboticabal, Estado de São Paulo, com endereço eletrônico rafael.consultoria.engenharia@gmail.com e contato pelo telefone celular +55 (16) 99199-9158.

Inscrito na AJG - Assistência Judiciária Gratuita, Defensoria Pública, vem mui respeitosamente à presença de Exmo. Sr. (ª) Dr. (a) Juiz de Direito desta Comarca, requerer a juntada do Laudo Pericial aos autos para fins de direito.

II. INTRODUÇÃO

O objetivo geral deste laudo visa fornecer elementos técnicos objetivos, racionais e lógicos, fundamentados em princípios físicos e matemáticos aplicados à engenharia, como auxílio à apuração da verdade dos fatos. Desta forma, fornecer, ao Eminente Julgador, subsídios contundentes e esclarecedores de todas as questões relativas aos aspectos técnicos de Engenharia envolvidos na lide.

O objetivo específico deste trabalho é a realização da Perícia para avaliação do valor do imóvel objeto dos autos e dos direitos aquisitivos, do imóvel Matricula sob o 41.121, do Cartório de Registro de Imóveis de Jaboticabal - SP, conforme nomeação a folha 198/200 dos autos, elaborar o presente laudo e responder aos quesitos formulados pelas partes.

III. PRINCÍPIOS, PRESSUPOSTOS E RESSALVAS

Este trabalho foi elaborado pelo engenheiro civil especialista, **Rafael André Silva**, legalmente habilitado dentro das exigências do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo (CREA-SP), em consonância com a Lei Federal nº 5194 de 24/12/1966 e com as Resoluções nº 205, 218 e 345 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA).

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAFAEL ANDRE SILVA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 24/01/2025 às 22:05 , sob o número WJAL25700035766
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código YF3EefIQ.

O laudo apresenta todas as condições impostas pelo método empregado, que afetam as análises, opiniões e suas conclusões; e para a edificação em estudo foi empregado o método mais recomendado, com cuidadosa análise dos fatos e documentos recebidos. O signatário inspecionou pessoalmente a propriedade analisada e o laudo foi elaborado por si.

O perito assume a responsabilidade sobre a matéria de Engenharia estabelecida em Leis, Códigos ou regulamentos próprios. Os honorários profissionais do perito não estão, de qualquer forma, subordinados às conclusões deste laudo.

Não foram efetuadas investigações específicas no que concerne a defeito dos títulos, invasões, hipotecas, superposições de divisas e outros, por não integrarem ao objetivo deste trabalho. No Laudo de apresentado presume-se que as dimensões constantes das documentações oferecidas estão corretas.

Todas as opiniões, análises e conclusões emitidas neste laudo, foram baseadas nas informações colhidas através de pesquisas e levantamentos efetuados, admitindo-se como verdadeiras as informações prestadas por terceiros. E, partimos do princípio de que toda documentação apresentada se encontra com informações corretas.

Foram realizados questionamentos e inquirições aos presentes no dia da Perícia para melhor compreensão dos fatos, conforme preconiza o Art. 429 do Código de Processo Civil. Informações essas que foram usadas como subsídio para a confecção desse laudo.

IV. DO AGENDAMENTO E DOS PRESENTES

A vistoria nas dependências do imóvel de Matricula sob o 41.121, para realização do Laudo Pericial foi agendada para o dia 16 de dezembro de 2024, Segunda-Feira, às 14h00min, no endereço: Rua Professor Paulo Affonso Bellingieri (Rua 16), número 21, Quadra 11, Lote 40, bairro Morada do Campo, CEP 14.882-368, Cidade de Jaboticabal, Estado de São Paulo. Onde esteve presente, a Executada Sr.ª Maria Jose de Oliveira Silva, o qual franqueou acesso ao imóvel e acompanhou este subscritor durante a vistoria.

Nesta etapa do trabalho buscou-se perceber e registrar as características do local, bem como as condições do imóvel e sua região.

V. CRITÉRIOS ADOTADOS

A metodologia para realização da perícia, em geral, consiste em etapas fundamentais sendo estas o trabalho de campo, a investigação técnica e a fase conclusiva. A vistoria e análise do trabalho de campo podem e devem ser acompanhadas de investigações "*in loco*", havendo a necessidade de serem complementadas com cálculo, pesquisas e outras fontes de informação, para se alcançar a conclusão, com fundamentação.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAFAEL ANDRE SILVA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 24/01/2025 às 22:05 , sob o número WJAL25700035766
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código YF3EeflQ.

Ressalto que este laudo e todas as informações necessárias para sua elaboração tem caráter confidencial, quaisquer informações adicionais e esclarecimentos posteriores, só serão fornecidos mediante solicitação feita por escrito pelo interessado.

O conteúdo dos trabalhos técnicos apresentados é de inteira responsabilidade de seu autor.

VI. CATEGORIA E CLASSIFICAÇÃO DO IMÓVEL

De acordo com a Lei Complementar nº 80, de 09 de outubro de 2.006 (Dispõe sobre o Plano Diretor de Desenvolvimento, as ações estratégicas, o sistema e o processo de planejamento e gestão do desenvolvimento do Município de Jaboticabal.) define no item I do Art. 44 que Imóvel residencial é ocupação de prédio por moradia, individual ou coletiva.

O imóvel avaliando de acordo com a legislação de parcelamento do solo e uso, classifica-se como sendo: Imóvel Residencial Urbano.

VII. CARACTERISTICAS DO LOGRADOURO E CIRCUNVIZINHANÇA

Considerações sobre o mercado do bem avaliado: Liquidez (Normal); Desempenho de Mercado (entre Normal); Número de Ofertas (Baixo); Nível de Demanda (Média); e Absorção pelo Mercado (Rápida).

A região onde se localiza o imóvel vistoriado, de acordo com Plano Diretor de Desenvolvimento do Município de Jaboticabal, no Mapa de Zoneamento Territorial de Fevereiro de 2023, classifica-se como Zona Mista – ZM.

A região onde se localiza o imóvel vistoriado, trata-se de regiões predominantemente residencial horizontal. Possuindo também, uso comercial, serviços e institucional.

A Rua Professor Paulo Affonso Bellingieri apresenta melhoramentos públicos essenciais, como: rede de água potável, rede de esgoto, rede de águas pluviais, coleta de lixo, iluminação pública, telefonia, cabo e internet, pavimentação asfáltica, dotada de calçamento lateral cimentado, guias e sarjetas, e arborização.

A dita rua possui baixo fluxo de circulação de veículos, transporte público municipal, fretados e transporte particular. Classificada como sendo uma Via Urbana[1]: Local - Via de trânsito destinada ao tráfego local, sem semáforos e utilizada para aceder a locais, geralmente privados. As vias locais são caracterizadas por interseções em nível não semaforizadas e por um menor fluxo de veículos.

O Código de Trânsito Brasileiro classifica as vias locais com velocidade aproximada de: 30 km/h.

[1] **Vias Urbanas:** São as ruas, avenidas ou caminhos abertos à circulação pública, situadas nas áreas urbanas, caracterizado principalmente por possuírem imóveis edificados.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAFAEL ANDRE SILVA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 24/01/2025 às 22:05 , sob o número WJAL25700035766
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código YF3EeflQ.

Imagem 01 – Zoneamento Municipal.

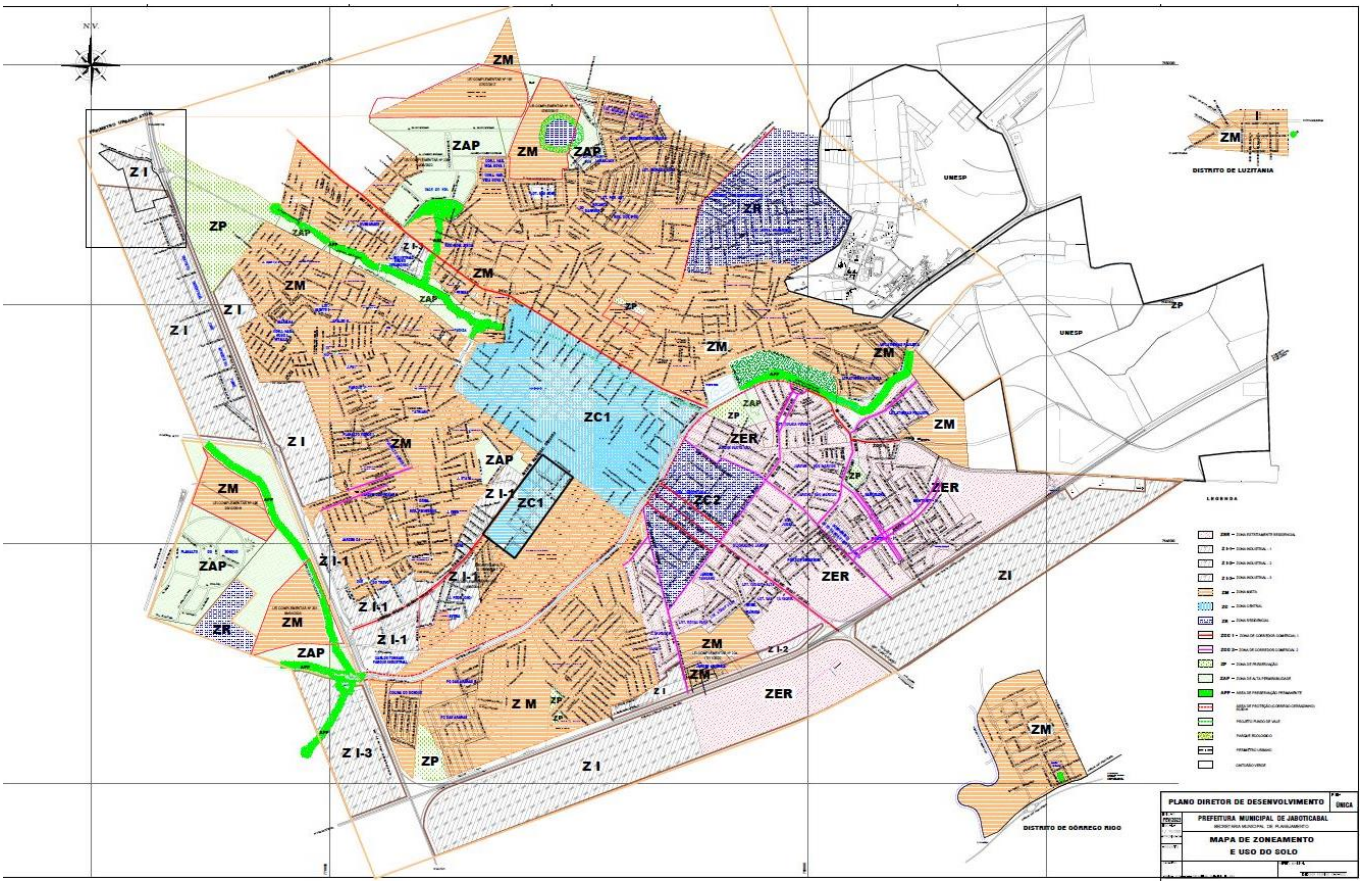

Fonte: Mapa de Zoneamento e Uso do Solo – fevereiro de 2023.

VIII. CARACTERISTICAS FÍSICAS E GEOMÉTRICAS DO IMÓVEL

Imóvel contendo uma edificação de uso residencial situado à Rua Professor Paulo Affonso Bellingieri (Rua 16), número 21, Quadra 11, Lote 40, bairro Morada do Campo, CEP 14.882-368, Cidade de Jaboticabal, Estado de São Paulo. Inscrito pela Matrícula nº 41.121 do CRI de Jaboticabal-SP.

Terreno: Um terreno de formato irregular, indicado como Lote nº 40, da Quadra 11, do loteamento denominado "MORADA DO CAMPO", nesta cidade e comarca de Jaboticabal, situado com frente para a Rua 13, e de quem do terreno olha para a via pública tem as seguintes medidas, características e confrontações: tem frente para a referida Rua 13 e mede 14,14 metros (quatorze metros e quatorze centímetros) em arco de curva/de raio 9,00 metros (nove metros), e 11,00 metros (onze metros) em reta, à direita divisa com o lote 01, e mede 12,00 metros (doze metros), aos fundos divisa com o lote 39 e mede 20,00 metros (vinte metros), à esquerda divisa com a Rua 06, e mede 3,00 metros (três metros), totalizando uma área de **222,62 metros quadrados** (duzentos e vinte e dois metros e sessenta e dois centímetros quadrados).

Edificação: O aludido terreno incorpora uma edificação do tipo residencial, distribuída em um único pavimento (térreo) que perfaz uma área construída de aproximadamente de **111,66m²** conferidos "in loco" pelo perito. A sua distribuição, instalações e acabamentos internos são vistos assim:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAFAEL ANDRE SILVA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 24/01/2025 às 22:05 , sob o número WJAL25700035766
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código YF3EefIQ.

Dependências: Varanda, Cozinha, Garagem, Dormitório I e Banheiro, Dormitório II e Banheiro, Varanda/Cozinha, (cômodo em construção).

Acabamentos:

- Pisos: cimentado desempenado e rústico;
- Paredes: Alvenaria de vedação com tijolo cerâmico;
- Cobertura: A edificação principal possui Estrutura de madeira, coberto com telha de fibrocimento e a garagem/varanda possui Estrutura Metálica com telha Galvanizada;
- Esquadrias: Portas e Janelas em Aço – do tipo comercial popular.
- Instalações: água, energia (luz e força), e esgoto.

Pelo que foi possível registrar, o imóvel encontra-se em regular estado de conservação, denotando os desgastes naturais pelo tempo de uso e manifestações patológicas. Além do que o imóvel encontra-se inacabado, em termos de construção. As fotografias anexas ilustram e complementam a vistoria. O padrão de acabamento do imóvel é Baixo (Simples), e o estado de conservação é Necessitando de reparos simples (E). Essas características foram consideradas, nesta avaliação, pelos índices adotados para o estado de conservação e idade aparente.

A seguir tem-se um croqui elaborado por este signatário, com a intenção de demonstrar as edificações e projeções, sem escala, e destaca-se que o terreno possui irregularidade geométrica.

Imagem 02 – Croqui.

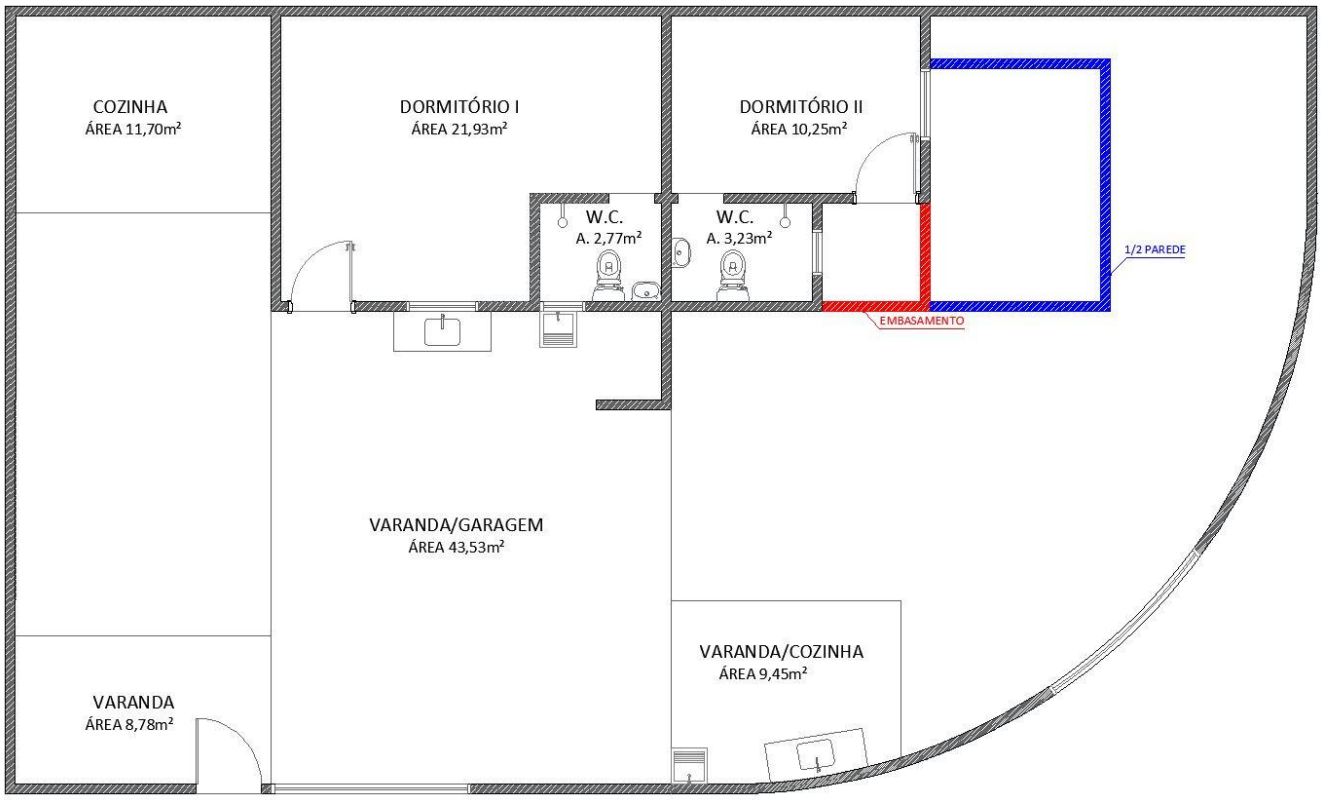

Fonte: Este Autor.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAFAEL ANDRE SILVA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 24/01/2025 às 22:05 , sob o número WJAL25700035766
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código YF3EeflQ.

IX. METODOLOGIA

A metodologia aplicável é selecionada em função da natureza do bem avaliado, da finalidade da avaliação e da disponibilidade, qualidade e quantidade de informações colhidas no mercado. Sua escolha deve ser justificada atendo-se ao estabelecido na NBR 14.653, com o objetivo de mostrar o comportamento do mercado por meio de modelos que demonstrem racionalmente o convencimento do valor.

No processo de ajuste para a determinação do valor de mercado foram obedecidos os ditames do IBAPE – Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia e da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. As avaliações podem ser especificadas quanto a fundamentação e quanto a precisão:

A fundamentação é função do aprofundamento do trabalho avaliatório, levando em consideração a seleção da metodologia em razão da confiabilidade, qualidade e quantidade dos dados amostrais disponíveis.

A precisão é estabelecida quando é possível medir o grau de certeza e o nível de erro tolerável numa avaliação. Depende da natureza do bem, do objetivo da avaliação, da conjuntura de mercado, da abrangência alcançada na coleta de dados, da metodologia e dos instrumentos utilizados.

O presente laudo será elaborado de conformidade com os critérios apresentados pelas normas e recomendações técnicas preconizadas pela engenharia de avaliações, a saber:

A metodologia utilizada trata-se do **Método da Quantificação de Custo**, que identifica o custo do bem ou de suas partes por meio de orçamentos sintéticos ou analíticos, a partir das quantidades de serviços e respectivos custos diretos e indiretos, ou pode ser realizado pelo Custo Unitário Básico de construção.

X. DEPRECIAÇÃO FÍSICA DO IMÓVEL AVALIANDO

De acordo com o Glossário de Terminologia Básica Aplicável à Engenharia de Avaliações e Perícias do IBAPE/SP tem-se que depreciação é a diminuição do valor econômico ou do preço de um bem, por alguma causa que lhe modificou o estado ou qualidade.

Também pode ser entendida como a perda da plena aptidão da benfeitoria de servir ao fim a que se destina. No caso de imóvel, as depreciações das construções existentes no mesmo ocasionam perda de interesse, de comodidade, de procura e, portanto, de valor. Suas causas podem ser de ordem física e funcional.

O critério de ROSS-HEIDECKE trata-se de um método misto, considerando idade real (Ross) e estado de conservação (Heidecke), e é mostrado nos quadros abaixo e anexos onde apresenta em leitura direta o Fator de Observância (K_0) considerando-se a idade em percentagem da duração (estima-se a duração máxima do bem) e os diversos estados de conservação, variando de Nova a Sem Valor.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAFAEL ANDRE SILVA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 24/01/2025 às 22:05 , sob o número WJAL25700035766
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código YF3EefIQ.

Quadro 01 – Classificação do Imóvel			
Ref.	**Estado da Edificação**	**Depreciação (%)**	**Características**
A	Nova	0,00	Edificação nova ou com reforma geral e substancial, com menos de dois anos, que apresente apenas sinais de desgaste natural da pintura externa.
B	Entre nova e regular	0,32	Edificação nova ou com reforma geral e substancial, com menos de dois anos, que apresente necessidade apenas de uma demão leve de pintura para recompor a sua aparência.
C	Regular	2,52	Edificação seminova ou com reforma geral e substancial entre 2 e 5 anos, cujo estado geral possa ser recuperado apenas com reparos de eventuais fissuras superficiais localizadas e/ou pintura externa e interna.
D	Entre regular e necessitando reparos simples	8,09	Edificação seminova ou com reforma geral e substancial entre 2 e 5 anos, cujo estado geral possa ser recuperado com reparo de fissuras e trincas localizadas e superficiais e pintura interna e externa.
E	**Necessitando de reparos simples**	**18,10**	Edificação cujo estado geral possa ser recuperado com pintura interna e externa, após reparos de fissuras e trincas superficiais generalizadas, sem recuperação do sistema estrutural. Eventualmente, revisão do sistema hidráulico e elétrico.
F	Necessitando de reparos de simples a importantes	33,20	Edificação cujo estado geral possa ser recuperado com pintura interna e externa, após reparos de fissuras e trincas, com estabilização e/ou recuperação localizada do sistema estrutural. As instalações hidráulicas e elétricas possam ser restauradas mediante a revisão e com substituição eventual de algumas peças desgastadas naturalmente. Eventualmente possa ser necessária a substituição dos revestimentos de pisos e paredes, de um ou de outro cômodo. Revisão da impermeabilização ou substituição de telhas da cobertura.
G	Necessitando de reparos importantes	52,60	Edificação cujo estado geral possa ser recuperado com pintura interna e externa, com substituição de panos de regularização da alvenaria, reparos de fissuras e trincas, com estabilização e/ou recuperação de grande parte do sistema estrutural. As instalações hidráulicas e elétricas possam ser restauradas mediante a substituição das peças aparentes. A substituição dos revestimentos de pisos e paredes, da maioria dos cômodos, se faz necessária Substituição ou reparos importantes na impermeabilização ou no telhado.
H	Necessitando de reparos importantes a edificação sem valor	75,20	Edificação cujo estado geral seja recuperado com estabilização e/ou recuperação do sistema estrutural, substituição da regularização da alvenaria, reparos de fissuras e trincas. Substituição das instalações hidráulicas e elétricas. Substituição dos revestimentos de pisos e paredes. Substituição da impermeabilização ou do telhado.
I	Sem valor	100,00	Edificação em estado de ruína.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAFAEL ANDRE SILVA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 24/01/2025 às 22:05 , sob o número WJAL25700035766
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código YF3EeflQ.

Quadro 02								
Idade em % da vida Referencial	**ESTADO DE CONSERVAÇÃO**							
	A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**
2	0,9898	0,9866	0,9649	0,9097	0,8106	0,6612	0,4692	0,2455
4	0,9792	0,9761	0,9545	0,9000	0,8020	0,6541	0,4641	0,2428
6	0,9682	0,9651	0,9438	0,8899	0,7930	0,6468	0,4589	0,2401
8	0,9568	0,9537	0,9327	0,8794	0,7836	0,6391	0,4535	0,2373
10	0,9450	0,9420	0,9212	0,8685	0,7740	0,6313	0,4479	0,2344
12	0,9328	0,9298	0,9093	0,8573	0,7640	0,6231	0,4421	0,2313
14	0,9202	0,9173	0,8970	0,8458	**0,7536**	0,6147	0,4362	0,2282
16	0,9072	0,9043	0,8843	0,8338	0,7430	0,6060	0,4300	0,2250
18	0,8938	0,8909	0,8713	0,8215	0,7320	0,5971	0,4237	0,2217
20	0,8800	0,8772	0,8578	0,8088	0,7207	0,5878	0,4171	0,2182
22	0,8658	0,8630	0,8440	0,7958	0,7091	0,5784	0,4104	0,2147
24	0,8512	0,8485	0,8297	0,7823	0,6971	0,5686	0,4035	0,2111
26	0,8362	0,8335	0,8151	0,7686	0,6848	0,5586	0,3964	0,2074
28	0,8208	0,8182	0,8001	0,7544	0,6722	0,5483	0,3891	0,2036
30	0,8050	0,8024	0,7847	0,7399	0,6593	0,5377	0,3816	0,1996
32	0,7888	0,7863	0,7689	0,7250	0,6460	0,5269	0,3739	0,1956
34	0,7722	0,7697	0,7527	0,7097	0,6324	0,5158	0,3660	0,1915
36	0,7552	0,7528	0,7362	0,6941	0,6185	0,5045	0,3580	0,1873
38	0,7378	0,7354	0,7192	0,6781	0,6043	0,4929	0,3497	0,1830
40	0,7200	0,7177	0,7019	0,6618	0,5897	0,4810	0,3413	0,1786
42	0,7018	0,6996	0,6841	0,6450	0,5748	0,4688	0,3327	0,1740
44	0,6832	0,6810	0,6660	0,6279	0,5595	0,4564	0,3238	0,1694
46	0,6642	0,6621	0,6475	0,6105	0,5440	0,4437	0,3148	0,1647
48	0,6448	0,6427	0,6286	0,5926	0,5281	0,4307	0,3056	0,1599
50	0,6250	0,6230	0,6093	0,5744	0,5119	0,4175	0,2963	0,15S0
52	0,6048	0,6029	0,5896	0,5559	0,4953	0,4040	0,2867	0,1500
54	0,5842	0,5823	0,5695	0,5369	0,4785	0,3902	0,2769	0,1449
56	0,5632	0,5614	0,5490	0,5176	0,4613	0,3762	0,2670	0,1397
58	0,5418	0,5401	0,5281	0,4980	0,4437	0,3619	0,2568	0,1344
60	0,5200	0,5183	0,5069	0,4779	0,4259	0,3474	0,2465	0,1290
62	0,4978	0,4962	0,4853	0,4575	0,4077	0,3325	0,2360	0,1235
64	0,4752	0,4737	0,4632	0,4368	0,3892	0,3174	0,2252	0,1178
66	0,4522	0,4508	0,4408	0,4156	0,3704	0,3021	0,2143	0,1121
68	0,4288	0,4274	0,4180	0,3941	0,3512	0,2864	0,2033	0,1063
70	0,4050	0,4037	0,3948	0,3722	0,3317	0,2705	0,1920	0,1004
72	0,3808	0,3796	0,3712	0,3500	0,3119	0,2544	0,1805	0,0944
74	0,3562	0,3551	0,3472	0,3274	0,2917	0,2379	0,1688	0,0883
76	0,3312	0,3301	0,3229	0,3044	0,2713	0,2212	0,1570	0,0821
78	0,3058	0,3048	0,2981	0,2811	0,2505	0,2043	0,1449	0,0758
80	0,2800	0,2791	0,2729	0,2573	0,2293	0,1870	0,1327	0,0694
82	0,2538	0,2530	0,2474	0,2333	0,2079	0,1695	0,1203	0,0629
84	0,2272	0,2265	0,2215	0,2088	0,1861	0,1518	0,1077	0,0563
86	0,2002	0,1996	0,1952	0,1840	0,1640	0,1337	0,0949	0,0496
88	0,1728	0,1722	0,1684	0,1588	0,1415	0,1154	0,0819	0,0429
90	0,1450	0,1445	0,1413	0,1333	0,1188	0,0969	0,0687	0,0360
92	0,1168	0,1164	0,1139	0,1074	0,0957	0,0780	0,0554	0,0290
94	0,0882	0,0879	0,0860	0,0811	0,0722	0,0589	0,0418	0,0219
96	0,0592	0,0590	0,0577	0,0544	0,0485	0,0395	0,0281	0,0147
98	0,0298	0,0297	0,0290	0,0274	0,0244	0,0199	0,0141	0,0074
100	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAFAEL ANDRE SILVA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 24/01/2025 às 22:05 , sob o número WJAL25700035766
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código YF3EefIQ.

XI. ESPECIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO

A NBR-14.653-1 (Norma Brasileira para Avaliação de Bens - Parte 1) em seu item 9, determina que uma avaliação será especificada em decorrência de prazos demandados, recursos despendidos, disponibilidade de dados de mercado e natureza do tratamento a ser empregado, tudo isto relativo à fundamentação e precisão, assim definidos:

"A fundamentação será função do aprofundamento do trabalho avaliatório, com o envolvimento da seleção da metodologia em razão da confiabilidade, qualidade e quantidade dos dados amostrais disponíveis. A precisão será estabelecida quando for possível medir o grau de certeza e o nível de erro tolerável numa avaliação. Depende da natureza do bem, do objetivo da avaliação, da conjuntura de mercado, da abrangência alcançada na coleta de dados (quantidade, qualidade e natureza), da metodologia e dos instrumentos utilizados."

O grau de fundamentação, deve ser determinado conforme as Tabelas, a seguir:

Tabela 4 – Grau de fundamentação no caso de utilização do método da quantificação de custos de benfeitoria

Item	Descrição	Graus		
		III	II	I
1	Estimativa do custo direto	**Pela elaboração de orçamento, no mínimo sintético**	Pela utilização de custo unitário básico para projeto semelhante ao projeto padrão	Pela utilização de custo unitário básico para projeto diferente do projeto padrão, com os devidos ajustes
2	BDI	Calculado	**Justificado**	Arbitrado
3	Depreciação física	Calculada por levantamento do custo de recuperação do bem, para deixá-lo no estado de novo	**Calculada por métodos técnicos consagrados, considerando-se idade, vida útil e estado de conservação**	Arbitrada

Fonte – ABNT NBR 14.653-2.

Tabela 5 — Enquadramento do laudo segundo seu grau de fundamentação no caso da utilização do método da quantificação do custo de benfeitorias

Graus	III	II	I
Pontos mínimos	**7**	5	3
Itens obrigatórios no grau correspondente	**1, com os demais no mínimo no grau II**	1 e 2, no mínimo no grau II	todos, no mínimo no grau I

Fonte – ABNT NBR 14.653-2.

A fundamentação do cálculo das benfeitorias pelo método da quantificação de custos de acordo com a ABNT NBR 14.653-2 foi verificada se enquadrando no **Grau III**.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAFAEL ANDRE SILVA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 24/01/2025 às 22:05 , sob o número WJAL25700035766
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código YF3EefIQ.

XII. CÁLCULO DO VALOR DAS BENFEITORIAS

Os cálculos foram realizados com o auxílio de planilha de Excel, tendo como referencia do custo de composição as bases da SINAPI e do CDHU com referencia do segundo semestre de 2024.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
Item	**Referência**	**Código**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1.	**Infraestrutura**						**R$ 9.267,56**
1.1	SINAPI	101173	Estaca Broca De Concreto, Diâmetro De 20cm, Escavação Manual Com Trado Concha, Com Armadura De Arranque. Af_05/2020	M	62,00	R$ 63,39	R$ 3.930,18
1.2	CDHU	003895	Escavação Manual De Valas (Sinapi 93358)	M³	4,22	R$ 99,19	R$ 418,94
1.3	SINAPI	95577	Montagem De Armadura De Estacas, Diâmetro = 10,0 Mm. Af_09/2021_Ps	Kg	260,59	R$ 10,50	R$ 2.736,20
1.4	CDHU	002750	Concreto Usinado 15mpa Sem Lançamento	M³	4,22	R$ 517,12	R$ 2.182,25
2.	**Supraestrutura**						**R$ 4.263,82**
2.1	CDHU	001000	Forma De Tabua (Pilar)	M²	27,36	R$ 88,77	R$ 2.428,75
2.2	SINAPI	104108	Armação De Pilar Ou Viga De Estrutura De Concreto Armado Embutida Em Alvenaria De Vedação Utilizando Aço Ca-50 De 10,0 Mm - Montagem. Af_06/2022	Kg	112,54	R$ 12,97	R$ 1.459,64
2.3	CDHU	002750	Concreto Usinado 15mpa Sem Lançamento	M³	0,73	R$ 517,12	R$ 375,43
3.	**Alvenaria e Vedação**						**R$ 23.136,64**
3.1	SINAPI	103324	Alvenaria De Vedação De Blocos Cerâmicos Furados Na Vertical De 14x19x39 Cm (Espessura 14 Cm) E Argamassa De Assentamento Com Preparo Em Betoneira. Af_12/2021	M²	255,00	R$ 82,22	R$ 20.966,10
3.2	CDHU	000510	Chapisco 1:3 Vertical	M²	48,17	R$ 9,73	R$ 468,69
3.3	CDHU	003713	Reboco	M²	48,17	R$ 35,33	R$ 1.701,85
4.	**Contrapiso**						**R$ 7.232,04**
4.1	CDHU	001740	Contrapiso 1:4:8 E=5cm Com Impermeabilizante Sem Lastro De Brita	M²	111,64	R$ 64,78	R$ 7.232,04
5.	**Cobertura**						**R$ 11.656,95**
5.4	SINAPI	92570	Trama De Aço Composta Por Ripas Para Telhados De Até 2 Águas Para Telha De Encaixe De Cerâmica Ou De Concreto, Incluso Transporte Vertical. Af_07/2019	M²	111,66	R$ 44,18	R$ 4.933,14
5.5	SINAPI	94210	Talhamento Com Telha Ondulada De Fibrocimento E = 6 Mm, Com Recobrimento Lateral De 1 1/4 De Onda Para Telhado Com Inclinação Máxima De 10°, Com Até 2 Águas, Incluso Içamento. Af_07/2019	M²	49,88	R$ 49,14	R$ 2.451,10
5.6	SINAPI	94213	Talhamento Com Telha De Aço/Alumínio E = 0,5 Mm, Com Até 2 Águas, Incluso Içamento. Af_07/2019	M²	61,78	R$ 69,16	R$ 4.272,70
6.	**Instalações**						**R$ 4.500,00**
6.1	MERCADO	001	Instalações Hidrossanitárias	VB	1,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
6.2	MERCADO	002	Instalações Elétricas	VB	1,00	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00
7.	**Louças e Metais**						**R$ 4.222,96**
7.1	CDHU	002900	Tanque De Concreto 60x60cm Pré-moldado C/Torneira Dupla - C/ Acessórios	Uni	2,00	R$ 378,62	R$ 757,24
7.2	CDHU	151310	Lavatório De Louca Branca Sem Coluna 46x35cm Com Acessórios	Uni	2,00	R$ 445,59	R$ 891,18
7.3	SINAPI	86931	Vaso Sanitário Sifonado Com Caixa Acoplada	Uni	2,00	R$ 495,28	R$ 990,56

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAFAEL ANDRE SILVA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 24/01/2025 às 22:05 , sob o número WJAL25700035766
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código YF3EeflQ.

			Louça Branca, Incluso Engate Flexível Em Plástico Branco, 1/2 X 40cm - Fornecimento E Instalação. Af_01/2020				
7.4	SINAPI	86893	Bancada De Mármore Branco Polido, De 1,50 X 0,60 M, Para Pia De Cozinha - Fornecimento E Instalação. Af_01/2020	Uni	2,00	R$ 791,99	R$ 1.583,98
8.	**Esquadrias**						**R$ 11.475,59**
8.1	SINAPI	94562	Janela De Aço De Correr Com 4 Folhas Para Vidro, Com Batente, Ferragens E Pintura Anticorrosiva. Exclusive Vidros, Alizar E Contramarco. Fornecimento E Instalação. Af_12/2019	M²	2,00	R$ 670,51	R$ 1.341,02
8.2	SINAPI	94559	Janela De Aço Tipo Basculante Para Vidros, Com Batente, Ferragens E Pintura Anticorrosiva. Exclusive Vidros, Acabamento, Alizar E Contramarco. Fornecimento E Instalação. Af_12/2019	M²	0,72	R$ 740,36	R$ 533,06
8.3	SINAPI	94807	Porta Em Aço De Abrir Tipo Veneziana Sem Guarnição, 87x210cm, Fixação Com Parafusos - Fornecimento E Instalação. Af_12/2019	Uni	2,00	R$ 617,39	R$ 1.234,78
8.3	CDHU	003535	Portão Metálico De Abrir 0.80x2.20m	Uni	1,00	R$ 1.908,52	R$ 1.908,52
8.4	CDHU	003573	Portão Metálico De Abrir 2.10x2.50m	Uni	1,00	R$ 6.458,21	R$ 6.458,21
						VALOR TOTAL:	**R$ 75.755,56**

BDI = **Bonificação e Despesas Indiretas**, conforme item 8.3.1.1.3 da ABNT NBR 14653 – Parte 2, não será considerado visto que não há registros de que a construção tenha sido executada por empresa do ramo da construção civil (**BDI** = **Justificado**).

O **Coeficiente de Depreciação** pelo obsoletismo e estado de conservação é obtido, a seguir:

Vida Útil: 70 anos

Idade Aparente: 10 anos

Vida Referencial (%): 14,28

Estado de Conservação: (E) Necessitando de Reparos Simples.

Coeficiente de Ross-Heidecke: 0,7536

Cde = R + K x (1 – R) = 0,80288

Após obter o coeficiente de depreciação tem-se o Custo da Benfeitoria:

CB = R$ 75.755,56 x 0,80288 = **R$ 60.822,62**

Ou, em números redondos[2]:

R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

[2] Arredondamento permitido no item 7.7.1 da NBR 14.653-1 da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), onde é permitido arredondar o resultado de avaliação, desde que o ajuste não exceda 1% (um por cento) do valor apurado, para mais ou para menos.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAFAEL ANDRE SILVA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 24/01/2025 às 22:05 , sob o número WJAL25700035766
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código YF3EefIQ.

XIII. DO CONTRATO

Para obter-se o valor dos direitos aquisitivos os quais contemplam o valor do saldo devedor do contrato de financiamento, bem como dos encargos ainda não adimplidos pelo devedor fiduciante, este signatário utilizou-se das informações prestadas nos documentos juntados, como demonstra o quadro abaixo:

PARCELA DE AMORTIZAÇÃO		
25/12/2024		
PARCELA	IPCA	VALOR CORRIGIDO
R$ 942,44	1,38	R$ 1.301,00
PARCELA CORRIGIDA		R$ 1.301,00

EVOLUÇÃO DE DÍVIDA CONSTANDO PAGAMENTOS EFETUADOS						
SALDO DEVEDOR INICIAL		R$ 39.010,00				
PARCELAS	VALOR CORRIGIDO	MULTA	MESES	JUROS	TOTAL DEVEDOR	VENCIMENTO
PARCELA 004	R$ 1.301,00	R$ 26,02	66	R$ 858,66	R$ 2.185,68	25/06/2019
PARCELA 005	R$ 1.301,00	R$ 26,02	65	R$ 845,65	R$ 2.172,67	25/07/2019
PARCELA 006	R$ 1.301,00	R$ 26,02	64	R$ 800,95	R$ 2.077,47	25/08/2019
PARCELA 007	R$ 1.301,00	R$ 26,02	63	R$ 819,63	R$ 2.146,65	25/09/2019
PARCELA 008	R$ 1.301,00	R$ 26,02	62	R$ 806,62	R$ 2.133,64	25/10/2019
PARCELA 009	R$ 1.301,00	R$ 26,02	61	R$ 793,61	R$ 2.120,63	25/11/2019
PARCELA 010	R$ 1.301,00	R$ 26,02	60	R$ 780,60	R$ 2.107,62	25/12/2019
PARCELA 011	R$ 1.301,00	R$ 26,02	59	R$ 767,59	R$ 2.094,61	25/01/2020
PARCELA 012	R$ 1.301,00	R$ 26,02	58	R$ 754,58	R$ 2.081,60	25/02/2020
PARCELA 013	R$ 1.301,00	R$ 26,02	57	R$ 741,57	R$ 2.068,59	25/03/2020
PARCELA 014	R$ 1.301,00	R$ 26,02	56	R$ 728,56	R$ 2.055,58	25/04/2020
PARCELA 015	R$ 1.301,00	R$ 26,02	55	R$ 715,55	R$ 2.042,57	25/05/2020
PARCELA 016	R$ 1.301,00	R$ 26,02	54	R$ 702,54	R$ 2.029,56	25/06/2020
PARCELA 017	R$ 1.301,00	R$ 26,02	53	R$ 689,53	R$ 2.016,55	25/07/2020
PARCELA 018	R$ 1.301,00	R$ 26,02	52	R$ 676,52	R$ 2.003,54	25/08/2020
PARCELA 019	R$ 1.301,00	R$ 26,02	51	R$ 663,51	R$ 1.990,53	25/09/2020
PARCELA 020	R$ 1.301,00	R$ 26,02	50	R$ 650,50	R$ 1.977,52	25/10/2020
PARCELA 021	R$ 1.301,00	R$ 26,02	49	R$ 637,49	R$ 1.964,51	25/11/2020
PARCELA 022	R$ 1.301,00	R$ 26,02	48	R$ 624,48	R$ 1.951,50	25/12/2020
PARCELA 023	R$ 1.301,00	R$ 26,02	47	R$ 611,47	R$ 1.938,49	25/01/2021
PARCELA 024	R$ 1.301,00	R$ 26,02	46	R$ 598,46	R$ 1.925,48	25/02/2021
PARCELA 025	R$ 1.301,00	R$ 26,02	45	R$ 585,45	R$ 1.912,47	25/03/2021
PARCELA 026	R$ 1.301,00	R$ 26,02	44	R$ 572,44	R$ 1.899,46	25/04/2021
PARCELA 027	R$ 1.301,00	R$ 26,02	43	R$ 559,43	R$ 1.886,45	25/05/2021
PARCELA 028	R$ 1.301,00	R$ 26,02	42	R$ 546,42	R$ 1.873,44	25/06/2021
PARCELA 029	R$ 1.301,00	R$ 26,02	41	R$ 533,41	R$ 1.860,43	25/07/2021
PARCELA 038	R$ 1.301,00	R$ 26,02	32	R$ 416,32	R$ 1.743,34	25/04/2022

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAFAEL ANDRE SILVA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 24/01/2025 às 22:05 , sob o número WJAL25700035766
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código YF3EefIQ.

PARCELA 039	R$ 1.301,00	R$ 26,02	31	R$ 403,31	R$ 1.730,33	25/05/2022
PARCELA 040	R$ 1.301,00	R$ 26,02	30	R$ 390,30	R$ 1.717,32	25/06/2022
PARCELA 041	R$ 1.301,00	R$ 26,02	29	R$ 377,29	R$ 1.704,31	25/07/2022
PARCELA 042	R$ 1.301,00	R$ 26,02	28	R$ 364,28	R$ 1.691,30	25/08/2022
PARCELA 043	R$ 1.301,00	R$ 26,02	27	R$ 351,27	R$ 1.678,29	25/09/2022
PARCELA 044	R$ 1.301,00	R$ 26,02	26	R$ 338,26	R$ 1.665,28	25/10/2022
PARCELA 045	R$ 1.301,00	R$ 26,02	25	R$ 325,25	R$ 1.652,27	25/11/2022
PARCELA 046	R$ 1.301,00	R$ 26,02	24	R$ 312,24	R$ 1.639,26	25/12/2022
PARCELA 047	R$ 1.301,00	R$ 26,02	23	R$ 299,23	R$ 1.626,25	25/01/2023
PARCELA 048	R$ 1.301,00	R$ 26,02	22	R$ 286,22	R$ 1.613,24	25/02/2023
PARCELA 049	R$ 1.301,00	R$ 26,02	21	R$ 273,21	R$ 1.600,23	25/03/2023
PARCELA 050	R$ 1.301,00	R$ 26,02	20	R$ 260,20	R$ 1.587,22	25/04/2023
PARCELA 051	R$ 1.301,00	R$ 26,02	19	R$ 247,19	R$ 1.574,21	25/05/2023
PARCELA 052	R$ 1.301,00	R$ 26,02	18	R$ 234,18	R$ 1.561,20	25/06/2023
PARCELA 053	R$ 1.301,00	R$ 26,02	17	R$ 221,17	R$ 1.548,19	25/07/2023
PARCELA 054	R$ 1.301,00	R$ 26,02	16	R$ 208,16	R$ 1.535,18	25/08/2023
PARCELA 055	R$ 1.301,00	R$ 26,02	15	R$ 195,15	R$ 1.522,17	25/09/2023
PARCELA 056	R$ 1.301,00	R$ 26,02	14	R$ 182,14	R$ 1.509,16	25/10/2023
PARCELA 057	R$ 1.301,00	R$ 26,02	13	R$ 169,13	R$ 1.496,15	25/11/2023
PARCELA 058	R$ 1.301,00	R$ 26,02	12	R$ 156,12	R$ 1.483,14	25/12/2023
PARCELA 059	R$ 1.301,00	R$ 26,02	11	R$ 143,11	R$ 1.470,13	25/01/2024
PARCELA 060	R$ 1.301,00	R$ 26,02	10	R$ 130,10	R$ 1.457,12	25/02/2024
PARCELA 061	R$ 1.301,00	R$ 26,02	9	R$ 117,09	R$ 1.444,11	25/03/2024
PARCELA 062	R$ 1.301,00	R$ 26,02	8	R$ 104,08	R$ 1.431,10	25/04/2024
PARCELA 063	R$ 1.301,00	R$ 26,02	7	R$ 91,07	R$ 1.418,09	25/05/2024
PARCELA 064	R$ 1.301,00	R$ 26,02	6	R$ 78,06	R$ 1.405,08	25/06/2024
PARCELA 065	R$ 1.301,00	R$ 26,02	5	R$ 65,05	R$ 1.392,07	25/07/2024
PARCELA 066	R$ 1.301,00	R$ 26,02	4	R$ 52,04	R$ 1.379,06	25/08/2024
PARCELA 067	R$ 1.301,00	R$ 26,02	3	R$ 39,03	R$ 1.366,05	25/09/2024
PARCELA 068	R$ 1.301,00	R$ 26,02	2	R$ 26,02	R$ 1.353,04	25/10/2024
PARCELA 069	R$ 1.301,00	R$ 26,02	1	R$ 13,01	R$ 1.340,03	25/11/2024
PARCELA 070	R$ 1.301,00	R$ 26,02	0	R$ -	R$ 1.327,02	25/12/2024
	R$ 76.709,49	**R$ 1.534,19**		**R$ 24.934,50**	**R$ 103.178,18**	

Ante ao exposto e demonstrado nos quadros acima, já apurados o respectivo saldo devedor de contrato, bem como o valor de parcelas em aberto devidamente atualizadas. Tem-se então o quadro resumo demonstrado a seguir:

EVOLUÇÃO DE SALDO DEVEDOR	
PARCELAS EM ABERTO:	R$ 76.709,49
MULTA:	R$ 1.534,19
JUROS:	R$ 24.934,50
SALDO ATUALIZADO ATÉ DEZ/24:	**R$ 103.178,18**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAFAEL ANDRE SILVA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 24/01/2025 às 22:05 , sob o número WJAL25700035766
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código YF3EefIQ.

XIV. CONCLUSÃO

Considerando a inspeção "in loco" e os resultados dos trabalhos técnicos, após a verificação dos resultados do tratamento efetuado e analisando todos os fatores influenciáveis, entende este perito que o valor de mercado do imóvel avaliando à data da avaliação é **R$ 60.000,00** (**Sessenta mil reais**). E, o saldo devedor do contrato de financiamento atualizado é de **R$ 103.178,18.** A fundamentação do cálculo das benfeitorias pelo método da quantificação de custos de acordo com a ABNT NBR 14.653-2 foi verificada se enquadrando no **Grau III**.

XV. TERMO DE RESPONSABILIDADE

O laudo contém o resultado da perícia de avaliação conforme data-base dezembro de 2024.

O bem imóvel foi laudado por profissional, sendo que, durante a realização do trabalho, os mesmos foram vistoriados fisicamente, no local provável de localização, conforme documentação apresentada, objetivando verificar suas características técnicas.

A Laudus Auditorias, Avaliações e Pericias de Engenharia Ltda. é uma empresa especializada em prestação de serviços de Engenharia Diagnóstica e de Avaliações, adotando critérios e métodos consagrados, buscando o aprimoramento constante e a apreciação das normas técnicas vigentes, quando for possível a aplicação das mesmas no caso analisado.

Esta avaliação procurou seguir, no que foi possível, o enquadramento técnico para o caso, das normas do Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia, e da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Este laudo está sujeito às seguintes condições de independência, contingências e limitações:

Este Laudo foi elaborado com a finalidade específica definida no tópico "INTRODUÇÃO". O uso para outra finalidade, ou data-base diferente da especificada ou extração parcial de dados sem o texto completo, não apresenta confiabilidade.

Nenhum membro da Laudus Engenharia, participante deste trabalho, tem atualmente ou planeja ter no futuro interesse de qualquer espécie nos bens incluídos neste laudo.

A Laudus Engenharia não assume responsabilidade, por fatores físicos, ambientais, econômicos e legais, que possam afetar as opiniões apresentadas neste laudo, que ocorram após a data-base aqui estabelecida.

A presente análise técnica foi baseada em documentos fornecidos pelos interessados. Os signatários, portanto, não assumem qualquer responsabilidade sobre matéria legal ou de engenharia, além das implícitas no exercício de suas funções específicas no caso, estabelecidas em leis, códigos ou regulamentos próprios.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAFAEL ANDRE SILVA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 24/01/2025 às 22:05 , sob o número WJAL25700035766
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código YF3EeflQ.

Deve ser bem ressaltado que todos os valores consignados neste laudo referem-se a valores à vista. Também não foram consideradas quaisquer dívidas ou hipotecas que porventura onerem os bens avaliados. A existência de tais fatos não foi levada a conhecimento dos signatários.

Os valores expressos neste laudo, resultado da análise técnica realizada, não levam em consideração eventuais projetos de desapropriação por órgãos públicos, aprovados ou em fase de aprovação, para realização de obras de caráter público. Essas análises não fazem parte do escopo do presente laudo e não constam do tópico "INTRODUÇÃO" deste laudo.

XVI. ENCERRAMENTO

Nada mais tendo a acrescentar encerro este Laudo de Pericial com 16 folhas digitadas apenas no anverso com seus anexos e relatório fotográfico. Este signatário encontra-se a inteira disposição deste Juízo para esclarecer quais querer questões, que se fizerem necessárias.

ATENÇÃO
O titular do direito autoral deste trabalho somente autoriza sua reprodução nos casos legais cabíveis, vedando sua cópia ou qualquer forma de reprodução que caracterize plágio ou represente utilização dos direitos exclusivos do autor, sendo que sua violação acarretará as penalidades civis e/ou criminais previstas no art. 184 do Código Penal Brasileiro e Lei nº 9.610.

É o meu parecer. Todavia segue o crivo deste juiz (a).

Solicito a liberação do honorário pericial.

Jaboticabal, 20 de dezembro de 2024.

Rafael André Silva
Engenheiro Civil e Engenheiro de Segurança do Trabalho – CREA/SP 5070655291
Certificação em Engenharia de Avaliações nível "A" – IBAPE/Nacional
Especialista em Auditorias, Avaliações e Pericias de Engenharia
Pós-Graduando em Patologia das Construções
Avaliador Imobiliário – CANI/COFECI 024150
Membro da Academia da Patologia n° 830
Corretor de Imóveis – CRECI/SP 180.186
Membro Titular do IBAPE/SP n° 2214
Auxiliar da Justiça TJSP 24241 e TJMG

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAFAEL ANDRE SILVA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 24/01/2025 às 22:05 , sob o número WJAL25700035766
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código YF3EefIQ.

XVII. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Local	Imóvel Avaliando.	**Local**	Imóvel Avaliando.
Fonte	Acervo Próprio do Autor.	**Fonte**	Acervo Próprio do Autor.
Figura 01		**Figura 02**	

Local	Imóvel Avaliando.	**Local**	Imóvel Avaliando.
Fonte	Acervo Próprio do Autor.	**Fonte**	Acervo Próprio do Autor.
Figura 03		**Figura 04**	

Local	Imóvel Avaliando.	**Local**	Imóvel Avaliando.
Fonte	Acervo Próprio do Autor.	**Fonte**	Acervo Próprio do Autor.
Figura 05		**Figura 06**	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAFAEL ANDRE SILVA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 24/01/2025 às 22:05 , sob o número WJAL25700035766
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código YF3EefIQ.

Local	Imóvel Avaliando.	**Local**	Imóvel Avaliando.
Fonte	Acervo Próprio do Autor.	**Fonte**	Acervo Próprio do Autor.

Figura 07

Figura 08

Local	Imóvel Avaliando.	**Local**	Imóvel Avaliando.
Fonte	Acervo Próprio do Autor.	**Fonte**	Acervo Próprio do Autor.

Figura 09

Figura 10

Local	Imóvel Avaliando.	**Local**	Imóvel Avaliando.
Fonte	Acervo Próprio do Autor.	**Fonte**	Acervo Próprio do Autor.

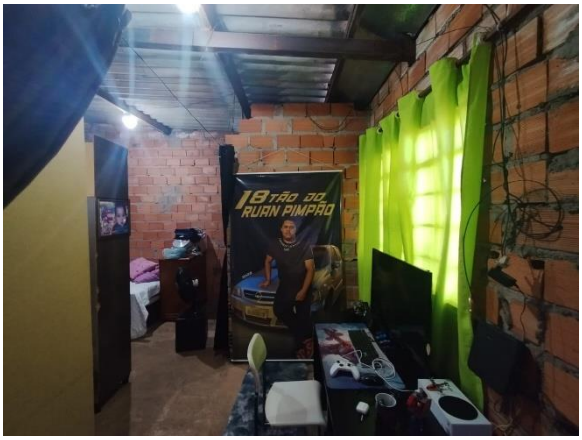

Figura 11

Figura 12

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAFAEL ANDRE SILVA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 24/01/2025 às 22:05 , sob o número WJAL25700035766
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código YF3EefIQ.

Local	Imóvel Avaliando.	**Local**	Imóvel Avaliando.
Fonte	Acervo Próprio do Autor.	**Fonte**	Acervo Próprio do Autor.

Figura 13

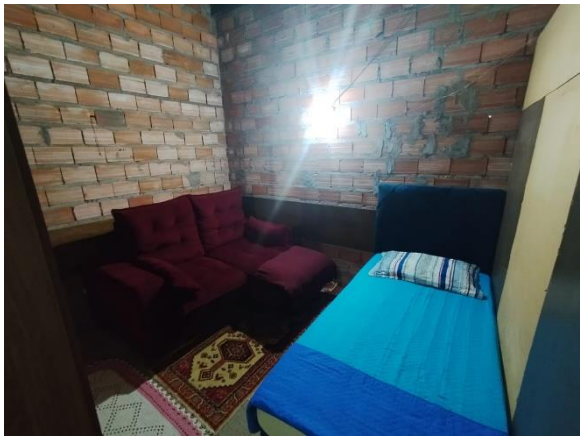

Figura 14

Local	Imóvel Avaliando.	**Local**	Imóvel Avaliando.
Fonte	Acervo Próprio do Autor.	**Fonte**	Acervo Próprio do Autor.

Figura 15

Figura 16

Local	Imóvel Avaliando.	**Local**	Imóvel Avaliando.
Fonte	Acervo Próprio do Autor.	**Fonte**	Acervo Próprio do Autor.

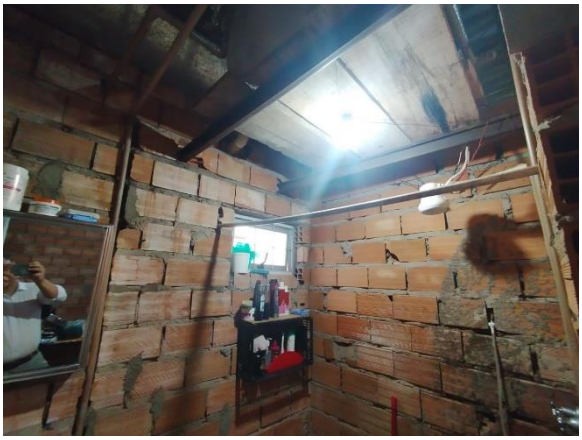

Figura 17

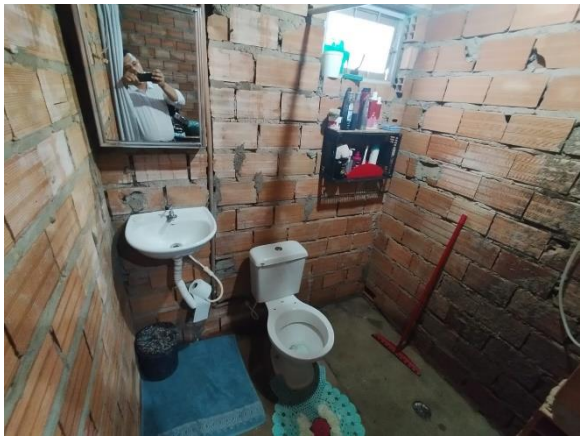

Figura 18

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAFAEL ANDRE SILVA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 24/01/2025 às 22:05 , sob o número WJAL25700035766
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código YF3EeflQ.

Local	Imóvel Avaliando.	**Local**	Imóvel Avaliando.
Fonte	Acervo Próprio do Autor.	**Fonte**	Acervo Próprio do Autor.

Figura 19

Figura 20

Local	Imóvel Avaliando.	**Local**	Imóvel Avaliando.
Fonte	Acervo Próprio do Autor.	**Fonte**	Acervo Próprio do Autor.

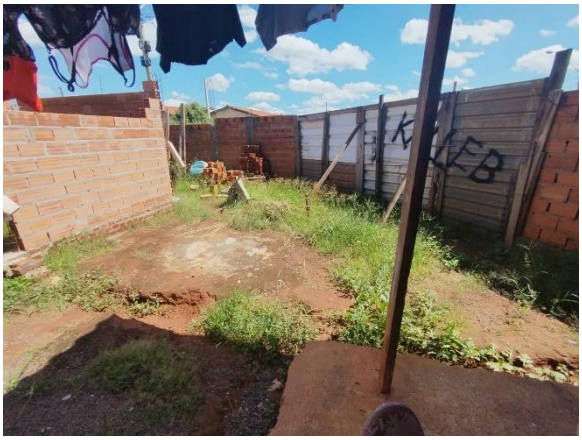

Figura 21

Figura 22

Local	Imóvel Avaliando.	**Local**	Imóvel Avaliando.
Fonte	Acervo Próprio do Autor.	**Fonte**	Acervo Próprio do Autor.

Figura 23

Figura 24

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAFAEL ANDRE SILVA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 24/01/2025 às 22:05 , sob o número WJAL25700035766
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código YF3EeflQ.

Local	Imóvel Avaliando.	**Local**	Imóvel Avaliando.
Fonte	Acervo Próprio do Autor.	**Fonte**	Acervo Próprio do Autor.

Figura 25

Figura 26

Local	Imóvel Avaliando.	**Local**	Imóvel Avaliando.
Fonte	Acervo Próprio do Autor.	**Fonte**	Acervo Próprio do Autor.

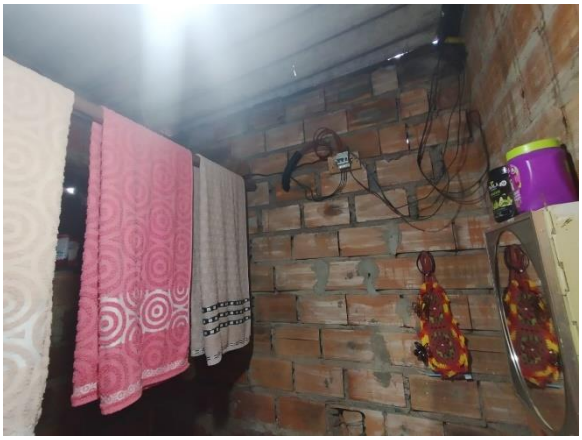

Figura 27

Figura 28

Local	Imóvel Avaliando.	**Local**	Imóvel Avaliando.
Fonte	Acervo Próprio do Autor.	**Fonte**	Acervo Próprio do Autor.

Figura 29

Figura 30

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAFAEL ANDRE SILVA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 24/01/2025 às 22:05 , sob o número WJAL25700035766
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código YF3EeflQ.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO

RECIBO DO PROTOCOLO
PETICIONAMENTO INTERMEDIARIA - PRIMEIRO GRAU

Dados Básicos

Foro:	Foro de Jaboticabal
Processo:	10003821020228260291
Classe do Processo:	Laudo Pericial Sigiloso - Peticionamento Eletrônico - Petição Peritos
Data/Hora:	23/01/2025 17:12:52

Partes

Solicitante:	Rafael André Silva

Arquivos

Laudo Pericial Sigiloso - Peticionamento Eletrônico - Petição Peritos:	Laudo - 1-20.pdf
Laudo Pericial Sigiloso - Peticionamento Eletrônico - Petição Peritos:	Laudo - 21-22.pdf

Nota: Alguns dos arquivos peticionados foram segmentados para manter o padrão de tamanho definido pelo Tribunal.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAFAEL ANDRE SILVA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 24/01/2025 às 22:05 , sob o número WJAL25700035766
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código eJWp53UA.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0056/2025, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Daniel Sandrin Veraldi Leite (OAB 242974/SP)	D.J.E
Marina Felizato Monteiro (OAB 411815/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Ciente. Todavia, informe-se ao perito que o pagamento dos honorários ocorrerá apenas após a homologação do laudo. Intimem-se."

Jaboticabal, 27 de janeiro de 2025.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 27/01/2025 às 00:18 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código xpD2OCgb.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JABOTICABAL
FORO DE JABOTICABAL
1ª VARA CÍVEL
PRAÇA DO CAFÉ S/N, Jaboticabal-SP - CEP 14887-901
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1000382-10.2022.8.26.0291**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
Exequente: **Morada do Campo Empreendimentos Imobiliários Ltda.**
Executado: **Maria Jose de Oliveira Silva e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **ANDREA SCHIAVO**

Vistos.

Manifestem-se as partes sobre o laudo pericial apresentado nos autos, no prazo comum de 10 dias. Após, tornem conclusos.

Intimem-se.

Jaboticabal, 27 de janeiro de 2025.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDREA SCHIAVO, liberado nos autos em 27/01/2025 às 12:36 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código Jtixc85m.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0059/2025, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Daniel Sandrin Veraldi Leite (OAB 242974/SP)	D.J.E
Marina Felizato Monteiro (OAB 411815/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Manifestem-se as partes sobre o laudo pericial apresentado nos autos, no prazo comum de 10 dias. Após, tornem conclusos. Intimem-se."

Jaboticabal, 27 de janeiro de 2025.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 27/01/2025 às 13:39 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código ndLTBrAn.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0056/2025, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 28/01/2025. Considera-se a data de publicação em 29/01/2025, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Daniel Sandrin Veraldi Leite (OAB 242974/SP)
Marina Felizato Monteiro (OAB 411815/SP)

Teor do ato: "Vistos. Ciente. Todavia, informe-se ao perito que o pagamento dos honorários ocorrerá apenas após a homologação do laudo. Intimem-se."

Jaboticabal, 27 de janeiro de 2025.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 27/01/2025 às 23:22 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código fe0XCrW0.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0059/2025, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 28/01/2025. Considera-se a data de publicação em 29/01/2025, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Daniel Sandrin Veraldi Leite (OAB 242974/SP)
Marina Felizato Monteiro (OAB 411815/SP)

Teor do ato: "Vistos. Manifestem-se as partes sobre o laudo pericial apresentado nos autos, no prazo comum de 10 dias. Após, tornem conclusos. Intimem-se."

Jaboticabal, 27 de janeiro de 2025.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 27/01/2025 às 23:29 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código 90voOvAN.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE JABOTICABAL - SP

PROCESSO Nº 1000382-10.2022.8.26.0291

GSP URBANIZAÇÃO E ENGENHARIA LTDA, por seus advogados, nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL,** em epígrafe que move em face de **MARIA JOSE DE OLIVEIRA SILVA.** vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, manifestar-se:

Ciente do laudo apresentado pelo perito, visando evitar futuras arguições de nulidade, requer o Exequente que seja realizada a intimação da parte executada para que se manifeste quanto ao laudo de fls. 387/408.

Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo, 28 de Janeiro de 2025

VICTOR GREGORIO A. A. DOS SANTOS **DANIEL SANDRIN VERALDI LEITE**

OAB/SP 444.779 **OAB/SP 242.974**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VICTOR GREGORIO ALVES ANDREO DOS SANTOS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/01/2025 às 14:32 , sob o número WJAL25700041634
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código 5uPJhRNT.

Outlook

Processo nº: 1000382-10.2022.8.26.0291 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JABOTICABAL - SP

De ELAINE CRISTINA NASCIMENTO COSTA <elainecosta@tjsp.jus.br>
Data Ter, 04/02/2025 17:02
Para Rafael Silva <rafael.consultoria.engenharia@gmail.com>
Cc Rafael André Silva <rafael@laudusengenharia.com>

1 anexo (83 KB)
Senha do Processo [1000382-10.2022.8.26.0291].pdf;

1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JABOTICABAL - SP
Processo nº: 1000382-10.2022.8.26.0291
Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda
Exequente: Morada do Campo Empreendimentos Imobiliários Ltda.
Executado: Maria Jose de Oliveira Silva e outro

POR GENTILEZA, eventuais respostas encaminhar para o e-mail: jabotic1cv@tjsp.jus.br

Boa tarde, Prezado!

Segue senha anexa e r. Despacho de fl. 386 (abaixo transcrito) para CIÊNCIA: "Vistos. Ciente. Todavia, **informe-se ao perito que o pagamento dos honorários ocorrerá apenas após a homologação do laudo.** Intimem-se."

Atenciosamente.

Elaine Cristina Nascimento Costa
Escrevente Técnico Judiciário
1º Oficio Cível da Comarca de Jaboticabal
Praça do Café s/n - Jaboticabal – SP
CEP 14.870-901
Telefone (16) 3203-3211

Antes de imprimir pense em seu compromisso com o Meio Ambiente

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELAINE CRISTINA NASCIMENTO COSTA, liberado nos autos em 04/02/2025 às 17:05 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código zx1WqzyS.

Outlook

Retransmitidas: Processo nº: 1000382-10.2022.8.26.0291 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JABOTICABAL - SP

De Microsoft Outlook <MicrosoftExchange329e71ec88ae4615bbc36ab6ce41109e@tjsp.onmicrosoft.com>
Data Ter, 04/02/2025 17:03
Para Rafael Silva <rafael.consultoria.engenharia@gmail.com>

1 anexo (45 KB)
Processo nº: 1000382-10.2022.8.26.0291 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JABOTICABAL - SP;

A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:

Rafael Silva (rafael.consultoria.engenharia@gmail.com)

Assunto: Processo nº: 1000382-10.2022.8.26.0291 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JABOTICABAL - SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELAINE CRISTINA NASCIMENTO COSTA, liberado nos autos em 04/02/2025 às 17:05 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código zx1WqzyS.

Outlook

Retransmitidas: Processo nº: 1000382-10.2022.8.26.0291 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JABOTICABAL - SP

De Microsoft Outlook <MicrosoftExchange329e71ec88ae4615bbc36ab6ce41109e@tjsp.onmicrosoft.com>
Data Ter, 04/02/2025 17:03
Para Rafael André Silva <rafael@laudusengenharia.com>

1 anexo (45 KB)

Processo nº: 1000382-10.2022.8.26.0291 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JABOTICABAL - SP;

A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:

Rafael André Silva (rafael@laudusengenharia.com)

Assunto: Processo nº: 1000382-10.2022.8.26.0291 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JABOTICABAL - SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELAINE CRISTINA NASCIMENTO COSTA, liberado nos autos em 04/02/2025 às 17:05 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código zx1WqzyS.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Jaboticabal
FORO DE JABOTICABAL
1ª VARA CÍVEL
PRAÇA DO CAFÉ S/N, ., APARECIDA - CEP 14887-901, FONE: (16) 2141-9112, JABOTICABAL-SP - E-MAIL: JABOTIC1CV@TJSP.JUS.BR

CERTIDÃO

Processo n°:	**1000382-10.2022.8.26.0291**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
Exequente:	**Morada do Campo Empreendimentos Imobiliários Ltda.**
Executado:	**Maria Jose de Oliveira Silva e outro**

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que até a presente data não houve qualquer manifestação da parte executada nos autos sobre o laudo pericial apresentado às fls. 387/408, decorrido o prazo legal aos **12/02/2025**. Nada Mais. Jaboticabal, 25 de fevereiro de 2025. Eu, Hamilton Martins Silva, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HAMILTON MARTINS SILVA, liberado nos autos em 25/02/2025 às 14:56 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código mxxecDZf.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JABOTICABAL
FORO DE JABOTICABAL
1ª VARA CÍVEL
Praça do Café s/n, . - Aparecida
CEP: 14887-901 - Jaboticabal - SP
Telefone: (16) 2141-9112 - E-mail: jabotic1cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº:	**1000382-10.2022.8.26.0291**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
Exequente:	**Morada do Campo Empreendimentos Imobiliários Ltda.**
Executado:	**Maria Jose de Oliveira Silva e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **ANDREA SCHIAVO**

Vistos.

Pague-se o perito.

Á míngua de impugnação pelas partes, HOMOLOGO a conclusão do laudo pericial de fls.402: *"Considerando a inspeção "in loco" e os resultados dos trabalhos técnicos, após a verificação dos resultados do tratamento efetuado e analisando todos os fatores influenciáveis, entende este perito que o valor de mercado do imóvel avaliando à data da avaliação é R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais). E, o saldo devedor do contrato de financiamento atualizado é de R$ 103.178,18." (grifei).*

Manifeste-se o exequente, em 10 dias, requerendo o que de direito, observando-se, ainda, que o saldo devedor do imóvel supera sobremaneira o valor do imóvel avaliado.

Intimem-se.

Jaboticabal, 25 de fevereiro de 2025.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDREA SCHIAVO, liberado nos autos em 26/02/2025 às 07:33 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código STla9Rul.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0156/2025, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Daniel Sandrin Veraldi Leite (OAB 242974/SP)	D.J.E
Marina Felizato Monteiro (OAB 411815/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Pague-se o perito. Á míngua de impugnação pelas partes, HOMOLOGO a conclusão do laudo pericial de fls.402: Considerando a inspeção in loco e os resultados dos trabalhos técnicos, após a verificação dos resultados do tratamento efetuado e analisando todos os fatores influenciáveis, entende este perito que o valor de mercado do imóvel avaliando à data da avaliação é R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais). E, o saldo devedor do contrato de financiamento atualizado é de R$ 103.178,18." (grifei). Manifeste-se o exequente, em 10 dias, requerendo o que de direito, observando-se, ainda, que o saldo devedor do imóvel supera sobremaneira o valor do imóvel avaliado. Intimem-se."

Jaboticabal, 26 de fevereiro de 2025.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 26/02/2025 às 09:05 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código Ak2R9UrV.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0156/2025, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 27/02/2025. Considera-se a data de publicação em 28/02/2025, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
03/03/2025 - Carnaval (Provimento CSM nº 2.765/2024) - Prorrogação
04/03/2025 - Carnaval (Provimento CSM nº 2.765/2024) - Prorrogação

Advogado
Daniel Sandrin Veraldi Leite (OAB 242974/SP)
Marina Felizato Monteiro (OAB 411815/SP)

Teor do ato: "Vistos. Pague-se o perito. Á míngua de impugnação pelas partes, HOMOLOGO a conclusão do laudo pericial de fls.402: Considerando a inspeção in loco e os resultados dos trabalhos técnicos, após a verificação dos resultados do tratamento efetuado e analisando todos os fatores influenciáveis, entende este perito que o valor de mercado do imóvel avaliando à data da avaliação é R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais). E, o saldo devedor do contrato de financiamento atualizado é de R$ 103.178,18." (grifei). Manifeste-se o exequente, em 10 dias, requerendo o que de direito, observando-se, ainda, que o saldo devedor do imóvel supera sobremaneira o valor do imóvel avaliado. Intimem-se."

Jaboticabal, 26 de fevereiro de 2025.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 26/02/2025 às 23:23 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código UR9uNBn9.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JABOTICABAL
FORO DE JABOTICABAL
1ª VARA CÍVEL
Praça do Café s/n, ., Aparecida - CEP 14887-901, Fone: (16) 2141-9112, Jaboticabal-SP - E-mail: jabotic1cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1000382-10.2022.8.26.0291**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
Exequente: **Morada do Campo Empreendimentos Imobiliários Ltda.**
Executado: **Maria Jose de Oliveira Silva e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé, que pratiquei o seguinte ato ordinatório nos termos do art. 203, § 4º, do CPC: Haver emitido a guia de levantamento eletrônica (**nº 20250228143653091774**) no valor de **R$ 3.107,43 (com correção)** em favor do (a) Perito(a) **RAFAEL ANDRÉ SILVA**, conforme r. Despacho de fls. 420 e encaminhado para conferência e assinatura digital no Portal de Custas. A parte interessada deverá acompanhar o crédito, **em até 10 dias úteis**, na conta que foi indicada nos autos. Consultando os autos observo que o cadastro das partes está regularizado e que as publicações foram devidamente disponibilizadas para os advogados das partes. **Auxiliares da Justiça, ciência por e-mail. Certifico ainda, haver conferido os dados e lançado o valor da estimativa dos honorários junto ao Portal dos Auxiliares da Justiça. *Após transcorrido o prazo acima, a Serventia deverá certificar o pagamento da presente guia, mediante consulta ao Portal de Custas.*** Nada Mais. Jaboticabal, 28 de fevereiro de 2025. Eu, ___, Elaine Cristina Nascimento Costa, Escrevente Técnico Judiciário.

DADOS DO MLE NO PORTAL
Conta Judicial – 1200116916907

Crédito em Conta no Banco do Brasil	
Tipo de Beneficiário	Terceiro
Nome Beneficiário	RAFAEL ANDRE SILVA
CPF/CNPJ do Beneficiário	425.430.318-12
Beneficiário/Procurador/Representante é igual ao titular da conta	Sim
Agência (Sem Dígito Verificador)	269
Tipo de Crédito	Conta Corrente
Número da Conta	46694 - 8
Tipo de Resgate	Valor Total da Conta
Valor do Levantamento	Com Correção
Valor (R$)	3.107,43

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELAINE CRISTINA NASCIMENTO COSTA, liberado nos autos em 28/02/2025 às 15:14 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código 8Ot5710x.

Outlook

Processo Digital nº: 1000382-10.2022.8.26.0291 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JABOTICABAL - SP

De ELAINE CRISTINA NASCIMENTO COSTA <elainecosta@tjsp.jus.br>
Data Sex, 28/02/2025 15:23
Para Rafael Silva <rafael.consultoria.engenharia@gmail.com>
Cc rafael.andre.silva@hotmail.com <rafael.andre.silva@hotmail.com>

1 anexo (83 KB)
Senha do Processo [1000382-10.2022.8.26.0291].pdf;

1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JABOTICABAL - SP
Processo Digital nº: 1000382-10.2022.8.26.0291
Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda
Exequente: Morada do Campo Empreendimentos Imobiliários Ltda.
Executado: Maria Jose de Oliveira Silva e outro

POR GENTILEZA, eventuais respostas encaminhar para o e-mail: jabotic1cv@tjsp.jus.br

Boa tarde, Prezado!

Segue senha anexa e Ato Ordinatório de expedição do MLE (abaixo transcrito), para devida ciência: *"Certifico e dou fé, que pratiquei o seguinte ato ordinatório nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:* ***Haver emitido a guia de levantamento eletrônica (nº 20250228143653091774) no valor de R$ 3.107,43 (com correção) em favor do (a) Perito(a) RAFAEL ANDRÉ SILVA, conforme r. Despacho de fls. 420 e encaminhado para conferência e assinatura digital no Portal de Custas.*** *A parte interessada deverá acompanhar o crédito,* ***em até 10 dias úteis****, na conta que foi indicada nos autos.[...]"*

Atenciosamente.

Elaine Cristina Nascimento Costa
Escrevente Técnico Judiciário
1º Oficio Cível da Comarca de Jaboticabal
Praça do Café s/n - Jaboticabal – SP
CEP 14.870-901
Telefone (16) 3203-3211

Antes de imprimir pense em seu compromisso com o Meio Ambiente

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELAINE CRISTINA NASCIMENTO COSTA, liberado nos autos em 28/02/2025 às 15:25 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código EP2vP0gN.

Outlook

Entregue: Processo Digital nº: 1000382-10.2022.8.26.0291 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JABOTICABAL - SP

De postmaster@outlook.com <postmaster@outlook.com>
Data Sex, 28/02/2025 15:23
Para ELAINE CRISTINA NASCIMENTO COSTA <elainecosta@tjsp.jus.br>

1 anexo (148 KB)

Entregue: Processo Digital nº: 1000382-10.2022.8.26.0291 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JABOTICABAL - SP;

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELAINE CRISTINA NASCIMENTO COSTA, liberado nos autos em 28/02/2025 às 15:25 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código EP2vP0gN.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0170/2025, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Daniel Sandrin Veraldi Leite (OAB 242974/SP)	D.J.E
Marina Felizato Monteiro (OAB 411815/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Certifico e dou fé, que pratiquei o seguinte ato ordinatório nos termos do art. 203, § 4º, do CPC: Haver emitido a guia de levantamento eletrônica (nº 20250228143653091774) no valor de R$ 3.107,43 (com correção) em favor do (a) Perito(a) RAFAEL ANDRÉ SILVA, conforme r. Despacho de fls. 420 e encaminhado para conferência e assinatura digital no Portal de Custas. A parte interessada deverá acompanhar o crédito, em até 10 dias úteis, na conta que foi indicada nos autos. Consultando os autos observo que o cadastro das partes está regularizado e que as publicações foram devidamente disponibilizadas para os advogados das partes. Auxiliares da Justiça, ciência por e-mail. Certifico ainda, haver conferido os dados e lançado o valor da estimativa dos honorários junto ao Portal dos Auxiliares da Justiça. Após transcorrido o prazo acima, a Serventia deverá certificar o pagamento da presente guia, mediante consulta ao Portal de Custas. Nada Mais."

Jaboticabal, 3 de março de 2025.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 03/03/2025 às 00:29 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código jUqVf04I.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0170/2025, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 06/03/2025. Considera-se a data de publicação em 07/03/2025, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Daniel Sandrin Veraldi Leite (OAB 242974/SP)
Marina Felizato Monteiro (OAB 411815/SP)

Teor do ato: "Certifico e dou fé, que pratiquei o seguinte ato ordinatório nos termos do art. 203, § 4º, do CPC: Haver emitido a guia de levantamento eletrônica (nº 20250228143653091774) no valor de R$ 3.107,43 (com correção) em favor do (a) Perito(a) RAFAEL ANDRÉ SILVA, conforme r. Despacho de fls. 420 e encaminhado para conferência e assinatura digital no Portal de Custas. A parte interessada deverá acompanhar o crédito, em até 10 dias úteis, na conta que foi indicada nos autos. Consultando os autos observo que o cadastro das partes está regularizado e que as publicações foram devidamente disponibilizadas para os advogados das partes. Auxiliares da Justiça, ciência por e-mail. Certifico ainda, haver conferido os dados e lançado o valor da estimativa dos honorários junto ao Portal dos Auxiliares da Justiça. Após transcorrido o prazo acima, a Serventia deverá certificar o pagamento da presente guia, mediante consulta ao Portal de Custas. Nada Mais."

Jaboticabal, 5 de março de 2025.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 05/03/2025 às 22:50 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código lfbuXfQS.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Jaboticabal
FORO DE JABOTICABAL
1ª VARA CÍVEL
PRAÇA DO CAFÉ S/N, ., APARECIDA - CEP 14887-901, FONE: (16) 2141-9112, JABOTICABAL-SP - E-MAIL: JABOTIC1CV@TJSP.JUS.BR

CERTIDÃO

Processo n°:	**1000382-10.2022.8.26.0291 - Ordem nº 2022/000097**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
Exequente:	**Morada do Campo Empreendimentos Imobiliários Ltda.**
Executado:	**Maria Jose de Oliveira Silva e outro**

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que o Mandado de Levantamento Eletrônico de nº 20250228143653091774 foi pago pelo Banco do Brasil aos **14/03/2025,** conforme informações do Portal de Custas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Nada Mais. Jaboticabal, 20 de março de 2025. Eu, Hamilton Martins Silva, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HAMILTON MARTINS SILVA, liberado nos autos em 20/03/2025 às 16:50 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código KmPiG4sD.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Jaboticabal
FORO DE JABOTICABAL
1ª VARA CÍVEL
PRAÇA DO CAFÉ S/N, ., APARECIDA - CEP 14887-901, FONE: (16) 2141-9112, JABOTICABAL-SP - E-MAIL: JABOTIC1CV@TJSP.JUS.BR

CERTIDÃO

Processo n°:	**1000382-10.2022.8.26.0291 - Ordem nº 2022/000097**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
Exequente:	**Morada do Campo Empreendimentos Imobiliários Ltda.**
Executado:	**Maria Jose de Oliveira Silva e outro**

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé **haver decorrido o prazo legal** da publicação do Despacho de fls. 420 aos **18/03/2025**, sem qualquer manifestação da parte exequente nos presentes autos. Nada Mais. Jaboticabal, 21 de março de 2025. Eu, Hamilton Martins Silva, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HAMILTON MARTINS SILVA, liberado nos autos em 21/03/2025 às 16:26 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código jy3VgKr5.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Jaboticabal
FORO DE JABOTICABAL
1ª VARA CÍVEL
Praça do Café s/n, ., Aparecida - CEP 14887-901, Fone: (16) 3203-3211, Jaboticabal-SP - E-mail: jabotic1cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	**1000382-10.2022.8.26.0291**
Classe - Assunto	**Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
Exequente:	**Morada do Campo Empreendimentos Imobiliários Ltda.**
Executado:	**Maria Jose de Oliveira Silva e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). ANDREA SCHIAVO

Vistos.

À vista da inércia do exequente arquivem-se os autos provisoriamente, aguardando-se a prescrição intercorrente ou a oportuna manifestação do interessado em prosseguimento.

Nesse sentido: *"CONDOMÍNIO. AÇÃO DE COBRANÇA. FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. DECRETO DE EXTINÇÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 485, III, DO CPC (ABANDONO). DESCABIMENTO. Hipóteses de extinção do processo executivo previstas no art. 924 do CPC. Ausência de previsão de extinção por inércia da parte. Inaplicabilidade do art. 485, III, CPC. Extinção afastada. Inércia do requerente que enseja apenas o arquivamento dos autos. Ausência, ademais, de intuito de abandonar o processo por parte do requerente. Sentença reformada, determinando-se o retorno dos autos ao juízo de origem para dar prosseguimento à execução. Precedentes. Recurso de apelação provido."(TJSP; Apelação Cível 0028997-53.2000.8.26.0564; Relator (a): Cristina Zucchi; Órgão Julgador: 34ª Câmara de Direito Privado; Foro de São Bernardo do Campo - 6ª Vara Cível; Data do Julgamento: 08/05/2023; Data de Registro: 09/05/2023)." (grifei).*

Intimem-se.

Jaboticabal, 21 de março de 2025

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDREA SCHIAVO, liberado nos autos em 24/03/2025 às 07:31 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código fx8xqLj6.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0238/2025, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Daniel Sandrin Veraldi Leite (OAB 242974/SP)	D.J.E
Marina Felizato Monteiro (OAB 411815/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. À vista da inércia do exequente arquivem-se os autos provisoriamente, aguardando-se a prescrição intercorrente ou a oportuna manifestação do interessado em prosseguimento. Nesse sentido: CONDOMÍNIO. AÇÃO DE COBRANÇA. FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. DECRETO DE EXTINÇÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 485, III, DO CPC (ABANDONO). DESCABIMENTO. Hipóteses de extinção do processo executivo previstas no art. 924 do CPC. Ausência de previsão de extinção por inércia da parte. Inaplicabilidade do art. 485, III, CPC. Extinção afastada. Inércia do requerente que enseja apenas o arquivamento dos autos. Ausência, ademais, de intuito de abandonar o processo por parte do requerente. Sentença reformada, determinando-se o retorno dos autos ao juízo de origem para dar prosseguimento à execução. Precedentes. Recurso de apelação provido.(TJSP; Apelação Cível 0028997-53.2000.8.26.0564; Relator (a): Cristina Zucchi; Órgão Julgador: 34ª Câmara de Direito Privado; Foro de São Bernardo do Campo - 6ª Vara Cível; Data do Julgamento: 08/05/2023; Data de Registro: 09/05/2023). (grifei). Intimem-se. Jaboticabal, 21 de março de 2025"

Jaboticabal, 24 de março de 2025.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 24/03/2025 às 09:12 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código zzjhclV2.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0238/2025, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 25/03/2025. Considera-se a data de publicação em 26/03/2025, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Daniel Sandrin Veraldi Leite (OAB 242974/SP)
Marina Felizato Monteiro (OAB 411815/SP)

Teor do ato: "Vistos. À vista da inércia do exequente arquivem-se os autos provisoriamente, aguardando-se a prescrição intercorrente ou a oportuna manifestação do interessado em prosseguimento. Nesse sentido: CONDOMÍNIO. AÇÃO DE COBRANÇA. FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. DECRETO DE EXTINÇÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 485, III, DO CPC (ABANDONO). DESCABIMENTO. Hipóteses de extinção do processo executivo previstas no art. 924 do CPC. Ausência de previsão de extinção por inércia da parte. Inaplicabilidade do art. 485, III, CPC. Extinção afastada. Inércia do requerente que enseja apenas o arquivamento dos autos. Ausência, ademais, de intuito de abandonar o processo por parte do requerente. Sentença reformada, determinando-se o retorno dos autos ao juízo de origem para dar prosseguimento à execução. Precedentes. Recurso de apelação provido.(TJSP; Apelação Cível 0028997-53.2000.8.26.0564; Relator (a): Cristina Zucchi; Órgão Julgador: 34ª Câmara de Direito Privado; Foro de São Bernardo do Campo - 6ª Vara Cível; Data do Julgamento: 08/05/2023; Data de Registro: 09/05/2023). (grifei). Intimem-se. Jaboticabal, 21 de março de 2025"

Jaboticabal, 25 de março de 2025.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 25/03/2025 às 02:32 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código SWvDQtRM.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JABOTICABAL
FORO DE JABOTICABAL
1ª VARA CÍVEL
Praça do Café s/n, ., Aparecida - CEP 14887-901, Fone: (16) 2141-9112, Jaboticabal-SP - E-mail: jabotic1cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

CERTIDÃO DE PAGAMENTO DE CUSTAS E ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO

Processo Digital n°:	**1000382-10.2022.8.26.0291**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
Exequente:	**Morada do Campo Empreendimentos Imobiliários Ltda.**
Executado:	**Maria Jose de Oliveira Silva e outro**

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que, após compulsar os presentes autos, verifiquei constar às fls.52 o(s) comprovante(s) do pagamento integral das CUSTAS devidas e procedi ao seu arquivamento provisório. Nada Mais. Jaboticabal, 04 de abril de 2025. Eu, Igor Wilson Galvão, Escrevente Técnico Judiciário.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

505603 - Certidão de Cartório - CUSTAS - Certidão de Pagamento de Custas e Arquivamento – Cível - 61614

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IGOR WILSON GALVAO, liberado nos autos em 04/04/2025 às 16:09 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código PoopDWvL.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE JABOTICABAL - SP

PROCESSO Nº 1000382-10.2022.8.26.0291

GSP URBANIZAÇÃO E ENGENHARIA LTDA, por seus advogados, nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL,** em epígrafe que move em face de **MARIA JOSE DE OLIVEIRA SILVA.** vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, manifestar-se:

Ciente da homologação do laudo do perito, requer o Exequente que seja dado o devido prosseguimento ao feito com a indicação de um leiloeiro de confiança deste juízo, para que possa ser realizado o leilão dos direitos que a parte Executada possuía sobre o lote objeto da presente demanda.

Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo, 21 de Maio de 2025

VICTOR GREGORIO A. A. DOS SANTOS **DANIEL SANDRIN VERALDI LEITE**

OAB/SP 444.779 **OAB/SP 242.974**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VICTOR GREGORIO ALVES ANDREO DOS SANTOS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/05/2025 às 14:50 , sob o número WJAL25700303248
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código 7qBPZe8A.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Jaboticabal
FORO DE JABOTICABAL
1ª VARA CÍVEL
PRAÇA DO CAFÉ S/N, ., APARECIDA - CEP 14887-901, FONE: (16) 2141-9112, JABOTICABAL-SP - E-MAIL: JABOTIC1CV@TJSP.JUS.BR

DESPACHO

Processo nº:	**1000382-10.2022.8.26.0291**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
Exequente:	**Morada do Campo Empreendimentos Imobiliários Ltda.**
Executado:	**Maria Jose de Oliveira Silva e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). ANDREA SCHIAVO

Vistos.

Nos termos do Comunicado nº 41/2024, para processos físicos, judiciais ou administrativos, arquivados em empresa terceirizada, assim como para os processos digitais, judiciais e administrativos, **inclusive os arquivados provisoriamente** (aqueles devidamente movidos para a fila de arquivo), deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,212 UFESP (**correspondente a R$ 44,87 para o exercício de 2025).**

Para o recolhimento da taxa respectiva será necessária a emissão da Guia do Fundo Especial de Despesa do Tribunal de Justiça – FEDTJ, utilizando-se o 'código 206-2', diretamente no sítio do Banco do Brasil (Formulários - São Paulo.

Assim, comprove o peticionante o recolhimento da taxa devida, no prazo de 10 (dez) dias.

Int.

Jaboticabal, 27 de maio de 2025

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDREA SCHIAVO, liberado nos autos em 27/05/2025 às 10:39 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código rrZy3Cq0.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0429/2025, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Daniel Sandrin Veraldi Leite (OAB 242974/SP)	D.J.E
Marina Felizato Monteiro (OAB 411815/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Nos termos do Comunicado nº 41/2024, para processos físicos, judiciais ou administrativos, arquivados em empresa terceirizada, assim como para os processos digitais, judiciais e administrativos, inclusive os arquivados provisoriamente (aqueles devidamente movidos para a fila de arquivo), deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,212 UFESP (correspondente a R$ 44,87 para o exercício de 2025). Para o recolhimento da taxa respectiva será necessária a emissão da Guia do Fundo Especial de Despesa do Tribunal de Justiça - FEDTJ, utilizando-se o código 206-2, diretamente no sítio do Banco do Brasil (Formulários - São Paulo. Assim, comprove o peticionante o recolhimento da taxa devida, no prazo de 10 (dez) dias. Int."

Jaboticabal, 27 de maio de 2025.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 27/05/2025 às 12:32 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código PEG0QW87.

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Diário de Justiça Eletrônico Nacional de 28/05/2025
Certidão de publicação 122333
Intimação

Número do processo: 1000382-10.2022.8.26.0291
Classe: EXECUçãO DE TíTULO EXTRAJUDICIAL
Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Órgão: Foro de Jaboticabal - 1ª Vara Cível
Tipo de documento: Intimação
Disponibilizado em: 28/05/2025
Inteiro teor: Clique aqui

Teor da Comunicação

ADV: Daniel Sandrin Veraldi Leite (OAB 242974/SP), Marina Felizato Monteiro (OAB 411815/SP) Processo 1000382-10.2022.8.26.0291 - Execução de Título Extrajudicial - Exeqte: Morada do Campo Empreendimentos Imobiliários Ltda. - Vistos. Nos termos do Comunicado nº 41/2024, para processos físicos, judiciais ou administrativos, arquivados em empresa terceirizada, assim como para os processos digitais, judiciais e administrativos, inclusive os arquivados provisoriamente (aqueles devidamente movidos para a fila de arquivo), deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,212 UFESP (correspondente a R$ 44,87 para o exercício de 2025). Para o recolhimento da taxa respectiva será necessária a emissão da Guia do Fundo Especial de Despesa do Tribunal de Justiça - FEDTJ, utilizando-se o código 206-2, diretamente no sítio do Banco do Brasil (Formulários - São Paulo. Assim, comprove o peticionante o recolhimento da taxa devida, no prazo de 10 (dez) dias. Int.

De acordo com as disposições dos artigos 4º, §3º, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e 224 do Código de Processo Civil, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação.

A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

https://comunicaapi.pje.jus.br/api/v1/comunicacao/Kg5dkqm6LjsWn4vimTwgzylY1NarD3/certidao
Código da certidão: Kg5dkqm6LjsWn4vimTwgzylY1NarD3

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE JABOTICABAL - SP

PROCESSO Nº 1000382-10.2022.8.26.0291

GSP URBANIZAÇÃO E ENGENHARIA LTDA, por seus advogados, nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL,** em epígrafe que move em face de **MARIA JOSE DE OLIVEIRA SILVA.** vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, manifestar-se:

Ciente da decisão de Vossa Excelência, junta o Exequente a guia de desarquivamento devidamente paga.

Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo, 21 de Maio de 2025

VICTOR GREGORIO A. A. DOS SANTOS **DANIEL SANDRIN VERALDI LEITE**

OAB/SP 444.779 **OAB/SP 242.974**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VICTOR GREGORIO ALVES ANDREO DOS SANTOS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 18/06/2025 às 15:50 , sob o número WJAL25700362376
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código lMyshO1R.

BANCO DO BRASIL

Guia de Recolhimento Nº Pedido 2025052913050501

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Morada do Campo Empreendimentos Imobiliários Ltda			10.432.372/0001-40

Nº do processo	Unidade	CEP
1000382-10.2022.8.26	1ª Vara Cível	04552-050

Endereço	Código
RUA HELENA 275 Conj. 22 e 23	206-2

Histórico	Valor
Morada do Campo Empreendimentos Imobiliários Ltda x Maria Jose de Oliveira Silva - TAXA DE DESARQUIVAMENTO	44,87
	Total 44,87

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
Mod. 0.70.731-4 - Mai/2024 - SISBB 24123 - pvb
1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868800000005	448751174009	120621043231	720001405011

Corte aqui.

BANCO DO BRASIL

Guia de Recolhimento Nº Pedido 2025052913050501

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Morada do Campo Empreendimentos Imobiliários Ltda			10.432.372/0001-40

Nº do processo	Unidade	CEP
1000382-10.2022.8.26	1ª Vara Cível	04552-050

Endereço	Código
RUA HELENA 275 Conj. 22 e 23	206-2

Histórico	Valor
Morada do Campo Empreendimentos Imobiliários Ltda x Maria Jose de Oliveira Silva - TAXA DE DESARQUIVAMENTO	44,87
	Total 44,87

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
Mod. 0.70.731-4 - Mai/2024 - SISBB 24123 - pvb
1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868800000005	448751174009	120621043231	720001405011

Corte aqui.

BANCO DO BRASIL

Guia de Recolhimento Nº Pedido 2025052913050501

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Morada do Campo Empreendimentos Imobiliários Ltda			10.432.372/0001-40

Nº do processo	Unidade	CEP
1000382-10.2022.8.26	1ª Vara Cível	04552-050

Endereço	Código
RUA HELENA 275 Conj. 22 e 23	206-2

Histórico	Valor
Morada do Campo Empreendimentos Imobiliários Ltda x Maria Jose de Oliveira Silva - TAXA DE DESARQUIVAMENTO	44,87
	Total 44,87

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
Mod. 0.70.731-4 - Mai/2024 - SISBB 24123 - pvb
1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868800000005	448751174009	120621043231	720001405011

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VICTOR GREGORIO ALVES ANDREO DOS SANTOS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 18/06/2025 às 15:50 , sob o número WJAL25700362376
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código zYFIthpR.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VICTOR GREGORIO ALVES ANDREO DOS SANTOS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 18/06/2025 às 15:50 , sob o número WJAL25700362376
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código zYFIthpR.

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
09/06/2025 - AUTO-ATENDIMENTO - 08.47.04
6787306787
COMPROVANTE DE PAGAMENTO
CLIENTE: RECANTO I E I LTDA.
AGENCIA: 6787-3 CONTA: 8.724-6
EFETUADO POR: HILDA MILENA DE OLIVEIR
==========
Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ
Codigo de Barras 86880000000-5 44875117400-9
12062104323-1 72000140501-1
Data do pagamento 09/06/2025
Valor Total 44,87
==========
DOCUMENTO: 060913
AUTENTICACAO SISBB:
0.5A3.BA6.3E9.8BD.981

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VICTOR GREGORIO ALVES ANDREO DOS SANTOS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 18/06/2025 às 15:50 , sob o número WJAL25700362376
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código spewD6Mc.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JABOTICABAL
FORO DE JABOTICABAL
1ª VARA CÍVEL
Praça do Café s/n, . - Aparecida
CEP: 14887-901 - Jaboticabal - SP
Telefone: (16) 2141-9112 - E-mail: jabotic1cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº:	**1000382-10.2022.8.26.0291**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
Exequente:	**Morada do Campo Empreendimentos Imobiliários Ltda.**
Executado:	**Maria Jose de Oliveira Silva e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **ANDREA SCHIAVO**

Vistos.

Desarquivem-se os autos.

Na esteira de fls.420, por ora, manifeste-se o exequente, em 10 dias, observando-se que o saldo devedor do imóvel supera sobremaneira o valor do imóvel avaliado.

Remanescendo o interesse do leilão, mesmo que o resultado seja infrutífero para o exequente, para análise do pedido de leilão, intime-se o exequente para que junte matrícula atualizada do imóvel (não valerá a de "simples consulta"), bem assim especifique, qualificando, e indique, pormenorizando, todas as pessoas previstas no art. 889 e incisos do CPC. Prazo: 10 (dez) dias.

Intimem-se.

Jaboticabal, 23 de junho de 2025.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDREA SCHIAVO, liberado nos autos em 24/06/2025 às 07:47 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código UWZST4yD.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0600/2025, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Daniel Sandrin Veraldi Leite (OAB 242974/SP)	D.J.E
Marina Felizato Monteiro (OAB 411815/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Desarquivem-se os autos. Na esteira de fls.420, por ora, manifeste-se o exequente, em 10 dias, observando-se que o saldo devedor do imóvel supera sobremaneira o valor do imóvel avaliado. Remanescendo o interesse do leilão, mesmo que o resultado seja infrutífero para o exequente, para análise do pedido de leilão, intime-se o exequente para que junte matrícula atualizada do imóvel (não valerá a de "simples consulta"), bem assim especifique, qualificando, e indique, pormenorizando, todas as pessoas previstas no art. 889 e incisos do CPC. Prazo: 10 (dez) dias. Intimem-se."

Jaboticabal, 24 de junho de 2025.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 24/06/2025 às 08:05 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código IBkgCQK8.

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Diário de Justiça Eletrônico Nacional de 25/06/2025
Certidão de publicação 6009
Intimação

Número do processo: 1000382-10.2022.8.26.0291
Classe: EXECUçãO DE TíTULO EXTRAJUDICIAL
Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Órgão: Foro de Jaboticabal - 1ª Vara Cível
Tipo de documento: Intimação
Disponibilizado em: 25/06/2025
Inteiro teor: Clique aqui

Teor da Comunicação

Processo 1000382-10.2022.8.26.0291 - Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda - Morada do Campo Empreendimentos Imobiliários Ltda. - Vistos. Desarquivem-se os autos. Na esteira de fls.420, por ora, manifeste-se o exequente, em 10 dias, observando-se que o saldo devedor do imóvel supera sobremaneira o valor do imóvel avaliado. Remanescendo o interesse do leilão, mesmo que o resultado seja infrutífero para o exequente, para análise do pedido de leilão, intime-se o exequente para que junte matrícula atualizada do imóvel (não valerá a de "simples consulta"), bem assim especifique, qualificando, e indique, pormenorizando, todas as pessoas previstas no art. 889 e incisos do CPC. Prazo: 10 (dez) dias. Intimem-se. - ADV: MARINA FELIZATO MONTEIRO (OAB 411815/SP), DANIEL SANDRIN VERALDI LEITE (OAB 242974/SP)

De acordo com as disposições dos artigos 4º, §3º, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e 224 do Código de Processo Civil, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação.

A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

https://comunicaapi.pje.jus.br/api/v1/comunicacao/KAPnkeQmYdBsLkmTlTj8vrx6d5o94b/certidao
Código da certidão: KAPnkeQmYdBsLkmTlTj8vrx6d5o94b

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JABOTICABAL
FORO DE JABOTICABAL
1ª VARA CÍVEL
Praça do Café s/n, ., Aparecida - CEP 14887-901, Fone: (16) 2141-9112, Jaboticabal-SP - E-mail: jabotic1cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°:	**1000382-10.2022.8.26.0291**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
Exequente:	**Morada do Campo Empreendimentos Imobiliários Ltda.**
Executado:	**Maria Jose de Oliveira Silva e outro**

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé haver liberado nos autos, a petição de fls. 445/466, que encontrava-se como peça sigilosa e que, smj, trata-se de cópia do laudo pericial de fls. 387/408. Nada Mais. Jaboticabal, 25 de junho de 2025. Eu, Amanda Jaqueline Donato, Escrevente Técnico Judiciário.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AMANDA JAQUELINE DONATO, liberado nos autos em 25/06/2025 às 16:03 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código h8Gy6AKx.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Jaboticabal
FORO DE JABOTICABAL
1ª VARA CÍVEL
Praça do Café s/n, . - Aparecida
CEP: 14887-901 - Jaboticabal - SP
Telefone: (16) 2141-9112 - E-mail: jabotic1cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº:	**1000382-10.2022.8.26.0291**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
Exequente:	**Morada do Campo Empreendimentos Imobiliários Ltda.**
Executado:	**Maria Jose de Oliveira Silva e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **ANDREA SCHIAVO**

Vistos.

Fls. 467: Ante o certificado torne sem efeito a petição de fls. 445/466 (laudo pericial em duplicidade).

Ao cartório: proceda a regularização.

Intimem-se.

Jaboticabal, 27 de junho de 2025.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDREA SCHIAVO, liberado nos autos em 27/06/2025 às 18:17 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código Macpe46J.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0643/2025, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Daniel Sandrin Veraldi Leite (OAB 242974/SP)	D.J.E
Marina Felizato Monteiro (OAB 411815/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 467: Ante o certificado torne sem efeito a petição de fls. 445/466 (laudo pericial em duplicidade). Ao cartório: proceda a regularização. Intimem-se."

Jaboticabal, 27 de junho de 2025.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 27/06/2025 às 19:04 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código 6PSwnULd.

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Diário de Justiça Eletrônico Nacional de 30/06/2025
Certidão de publicação 202168
Intimação

Número do processo: 1000382-10.2022.8.26.0291
Classe: EXECUçãO DE TíTULO EXTRAJUDICIAL
Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Órgão: Foro de Jaboticabal - 1ª Vara Cível
Tipo de documento: Intimação
Disponibilizado em: 30/06/2025
Inteiro teor: Clique aqui

Teor da Comunicação

Processo 1000382-10.2022.8.26.0291 - Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda - Morada do Campo Empreendimentos Imobiliários Ltda. - Vistos. Fls. 467: Ante o certificado torne sem efeito a petição de fls. 445/466 (laudo pericial em duplicidade). Ao cartório: proceda a regularização. Intimem-se. - ADV: DANIEL SANDRIN VERALDI LEITE (OAB 242974/SP), MARINA FELIZATO MONTEIRO (OAB 411815/SP)

De acordo com as disposições dos artigos 4º, §3º, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e 224 do Código de Processo Civil, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação.

A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

https://comunicaapi.pje.jus.br/api/v1/comunicacao/kWByzDGYzOsJV41hvTQm9rMRebmAjO/certidao
Código da certidão: kWByzDGYzOsJV41hvTQm9rMRebmAjO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE JABOTICABAL - SP

PROCESSO Nº 1000382-10.2022.8.26.0291

GSP URBANIZAÇÃO E ENGENHARIA LTDA, por seus advogados, nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL,** em epígrafe que move em face de **MARIA JOSE DE OLIVEIRA SILVA.** vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, manifestar-se:

Ciente da decisão de Vossa Excelência, junta o Exequente a matrícula atualizada do imóvel conforme o determinado.

Por fim, visando dar integral cumprimento a decisão, requer que ambos os Executados sejam intimados no endereço Paulo Affonso Bellingieri, 21, Morada do Campo, CEP 14882-368, Jaboticabal – SP, positivo anteriormente às fls. 124/125.

Informa o Exequente que os Executados são casados, assim sendo, não há nenhuma outra pessoa que também deverá ser indicada da avaliação do bem.

Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo, 21 de Maio de 2025

VICTOR GREGORIO A. A. DOS SANTOS **DANIEL SANDRIN VERALDI LEITE**

OAB/SP 444.779 **OAB/SP 242.974**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VICTOR GREGORIO ALVES ANDREO DOS SANTOS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 16/07/2025 às 16:50 , sob o número WJAL25700418878
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código H3WulvN9.

fls. 472

LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE JABOTICABAL - S.P.

Data: 04 de março de 2011.

MATRÍCULA Nº 41.121

FOLHA 01

IMÓVEL: Um terreno de formato irregular, indicado como **Lote nº 40, da Quadra 11**, do loteamento denominado "**MORADA DO CAMPO**", **nesta cidade e comarca de Jaboticabal**, situado com frente para a **Rua 13**, e de quem do terreno olha para a via pública tem as seguintes medidas, características e confrontações: tem frente para a referida Rua 13 e mede 14,14 metros (quatorze metros e quatorze centímetros) em arco de curva de raio 9,00 metros (nove metros), e 11,00 metros (onze metros) em reta, à direita divisa com o lote 01, e mede 12,00 metros (doze metros), aos fundos divisa com o lote 39 e mede 20,00 metros (vinte metros), à esquerda divisa com a Rua 06, e mede 3,00 metros (três metros), totalizando uma área de 222,62 metros quadrados (duzentos e vinte e dois metros e sessenta e dois centímetros quadrados). (Loteamento registrado em 04/03/2011, sob nº 13/614, do livro 2-RG, deste Serviço Registral).----------

PROPRIETÁRIA: MORADA DO CAMPO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede e foro nesta cidade, na Avenida 13 de Maio, número 511, 2º andar, sala 201, centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.432.372/0001-40.----------

REGISTRO ANTERIOR: R.12/614, de 25 de novembro de 2010, do livro 2-RG, deste Serviço Registral.

O OFICIAL: _____
ÁLVARO BENEDITO TORREZAN

(Prenotação nº 121.817)

AV.01/41.121 - Em 04 de março de 2011 – RESTRIÇÃO URBANÍSTICA.
Consta do modelo do Contrato Padrão arquivado nesta Serventia, que é vedado o desmembramento, desdobro ou qualquer tipo de divisão do lote. O Substituto do Oficial: _____ (José Pedro Júnior).

CERTIDÃO RI - PEDIDO Nº 171085 - MATRÍCULA: 41121	CUSTAS CONSTAM DO RECIBO
CERTIFICO E DOU FÉ que a presente certidão lavrada em inteiro teor, composta de **001 página(s)**, foi extraída por meio **digital**, nos termos do artigo 19, § 1º da Lei Federal nº 6.015/73, da matrícula **41121**, e, nos termos do artigo 19, § 11º da referida Lei, "a certidão de inteiro teor contém a reprodução de todo seu conteúdo e é suficiente para fins de comprovação de propriedade, direitos, ônus reais e restrições sobre o imóvel, independente de certificação específica pelo oficial", encontrando-se nela lançados, portanto, todos os registros e averbações relacionados ao imóvel objeto da referida matrícula, ou as pessoas nela referidas, até a data de **30/06/2025.** * - * - * -

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: GCZ8W-686UL-9YSPD-4YLM4

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

JOAO CARLOS PEREIRA (CPF 090.358.448-40)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/GCZ8W-686UL-9YSPD-4YLM4

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/GCZ8W-686UL-9YSPD-4YLM4.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VICTOR GREGORIO ALVES ANDREO DOS SANTOS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 16/07/2025 às 16:50 , sob o número WJAL25700418878
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código 1N3X3gZJ.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Jaboticabal
FORO DE JABOTICABAL
1ª VARA CÍVEL
PRAÇA DO CAFÉ S/N, ., APARECIDA - CEP 14887-901, FONE: (16) 2141-9112, JABOTICABAL-SP - E-MAIL: JABOTIC1CV@TJSP.JUS.BR

DESPACHO

Processo nº:	**1000382-10.2022.8.26.0291**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
Exequente:	**Morada do Campo Empreendimentos Imobiliários Ltda.**
Executado:	**Maria Jose de Oliveira Silva e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Leandro Galluzzi dos Santos

Vistos.

Ciente.

A decisão de fls.198/200 deferiu a penhora sobre os direitos aquisitivos pertencentes à parte executada sobre o imóvel "Lote nº 40, da Quadra 11 do Loteamento "Morada do Campo", na cidade de Jaboticabal/SP, objeto da matrícula 41.121 do CRI da respectiva cidade (fls.196).

Por sua vez, os direitos aquisitivos da parte devedora correspondem ao montante pago ao credor fiduciário em razão do financiamento, cuja aferição é feita mediante requisição de informações ao credor fiduciário.

A propósito: *"AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FIM COMERCIAL. Insurgência contra decisão que determinou a avaliação do bem imóvel. Penhora que recaiu sobre os direitos aquisitivos da devedora sobre bem imóvel alienado fiduciariamente. Desnecessidade de perícia técnica para avaliação do bem, que não é de propriedade da agravada.* ***Valor dos direitos de aquisição que corresponde ao montante já quitado pela devedora fiduciante. Precedentes deste E. TJSP. Decisão reformada****. Recurso provido. (TJSP; Agravo de Instrumento 2173832-06.2024.8.26.0000; Relator (a): Dimas Rubens Fonseca; Órgão Julgador: 28ª Câmara de Direito Privado; Foro de Campinas - 7ª Vara Cível; Data do Julgamento: 23/07/2024; Data de Registro: 23/07/2024) (grifei).*

Quanto à expropriação, em leilão judicial, dos direitos aquisitivos penhorados, esta não está condicionada à prévia quitação do contrato de financiamento, firmado entre a devedora e a instituição financeira.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LEANDRO GALLUZZI DOS SANTOS, liberado nos autos em 25/07/2025 às 11:33 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código zGTYOQVd.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Jaboticabal
FORO DE JABOTICABAL
1ª VARA CÍVEL
PRAÇA DO CAFÉ S/N, ., APARECIDA - CEP 14887-901, FONE: (16) 2141-9112, JABOTICABAL-SP - E-MAIL: JABOTIC1CV@TJSP.JUS.BR

O arrematante dos direitos aquisitivos ("novo titular") se sub-roga nos direitos e nas obrigações do devedor fiduciante, ou seja, ele assume a integralidade da dívida e a responsabilidade pelo pagamento das prestações vincendas, mantendo-se inalterados os direitos, as garantias e os privilégios da credora fiduciária.

Nesse sentido: *"Agravo de Instrumento. Cumprimento de sentença. Decisão que deferiu a adjudicação de direitos sobre contrato de financiamento de imóvel com cláusula de alienação fiduciária. Irresignação do terceiro, credor fiduciário. Reforma da decisão. Descabimento.* ***Aplicação do artigo 835, XII, do CPC que prevê a possibilidade de penhora dos direitos aquisitivos oriundos de alienação fiduciária em garantia. Adjudicação que é ato consequente. Existência de alienação fiduciária que não impede a adjudicação judicial dos direitos, assumindo o adjudicante a posição do devedor fiduciário original por sub-rogação no contrato de financiamento, com responsabilidade pelo saldo devedor e prestações vincendas, mantendo-se inalterada a relação jurídica da propriedade fiduciária.*** *Precedentes do C. STJ e desta C. Câmra. A avaliação dos direitos do imóvel que não interfere na esfera jurídica do agravante. Credor fiduciário que pode verificar o saldo devedor do contrato e cobrar diretamente do adjudicante pelas vias próprias. Decisão mantida. Recurso desprovido. (TJSP; Agravo de Instrumento 2220616-75.2023.8.26.0000; Relator (a): Eduardo Gesse; Órgão Julgador: 28ª Câmara de Direito Privado; Foro de Bauru - 6ª. Vara Cível; Data do Julgamento: 25/02/2025; Data de Registro: 25/02/2025)" (grifei).*

Assim, por ora, intime-se a credora fiduciária, Morada do Campo Empreendimentos Imobiliários Ltda (fls.472/473), para que, em, 10 dias, junte o extrato do montante já quitado pela devedora fiduciante, o qual será o parâmetro do valor do leilão.

Após, tornem conclusos para designação da hasta pública dos direitos aquisitivos do imóvel.

Intimem-se.

Jaboticabal, 24 de julho de 2025

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LEANDRO GALLUZZI DOS SANTOS, liberado nos autos em 25/07/2025 às 11:33 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código zGTYOQVd.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0823/2025, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Daniel Sandrin Veraldi Leite (OAB 242974/SP)	DJEN
Marina Felizato Monteiro (OAB 411815/SP)	DJEN
Victor Gregorio Alves Andreo dos Santos (OAB 444779/SP)	DJEN

Teor do ato: "Vistos. Ciente. A decisão de fls.198/200 deferiu a penhora sobre os direitos aquisitivos pertencentes à parte executada sobre o imóvel Lote nº 40, da Quadra 11 do Loteamento Morada do Campo, na cidade de Jaboticabal/SP, objeto da matrícula 41.121 do CRI da respectiva cidade (fls.196). Por sua vez, os direitos aquisitivos da parte devedora correspondem ao montante pago ao credor fiduciário em razão do financiamento, cuja aferição é feita mediante requisição de informações ao credor fiduciário. A propósito: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FIM COMERCIAL. Insurgência contra decisão que determinou a avaliação do bem imóvel. Penhora que recaiu sobre os direitos aquisitivos da devedora sobre bem imóvel alienado fiduciariamente. Desnecessidade de perícia técnica para avaliação do bem, que não é de propriedade da agravada. Valor dos direitos de aquisição que corresponde ao montante já quitado pela devedora fiduciante. Precedentes deste E. TJSP. Decisão reformada. Recurso provido. (TJSP; Agravo de Instrumento 2173832-06.2024.8.26.0000; Relator (a): Dimas Rubens Fonseca; Órgão Julgador: 28ª Câmara de Direito Privado; Foro de Campinas - 7ª Vara Cível; Data do Julgamento: 23/07/2024; Data de Registro: 23/07/2024) (grifei). Quanto à expropriação, em leilão judicial, dos direitos aquisitivos penhorados, esta não está condicionada à prévia quitação do contrato de financiamento, firmado entre a devedora e a instituição financeira. O arrematante dos direitos aquisitivos (novo titular) se sub-roga nos direitos e nas obrigações do devedor fiduciante, ou seja, ele assume a integralidade da dívida e a responsabilidade pelo pagamento das prestações vincendas, mantendo-se inalterados os direitos, as garantias e os privilégios da credora fiduciária. Nesse sentido: Agravo de Instrumento. Cumprimento de sentença. Decisão que deferiu a adjudicação de direitos sobre contrato de financiamento de imóvel com cláusula de alienação fiduciária. Irresignação do terceiro, credor fiduciário. Reforma da decisão. Descabimento. Aplicação do artigo 835, XII, do CPC que prevê a possibilidade de penhora dos direitos aquisitivos oriundos de alienação fiduciária em garantia. Adjudicação que é ato consequente. Existência de alienação fiduciária que não impede a adjudicação judicial dos direitos, assumindo o adjudicante a posição do devedor fiduciário original por sub-rogação no contrato de financiamento, com responsabilidade pelo saldo devedor e prestações vincendas, mantendo-se inalterada a relação jurídica da propriedade fiduciária. Precedentes do C. STJ e desta C. Câmra. A avaliação dos direitos do imóvel que não interfere na esfera jurídica do agravante. Credor fiduciário que pode verificar o saldo devedor do contrato e cobrar diretamente do adjudicante pelas vias próprias. Decisão mantida. Recurso desprovido. (TJSP; Agravo de Instrumento 2220616-75.2023.8.26.0000; Relator (a): Eduardo Gesse; Órgão Julgador: 28ª Câmara de Direito Privado; Foro de Bauru - 6ª. Vara Cível; Data do Julgamento: 25/02/2025; Data de Registro: 25/02/2025) (grifei). Assim, por ora, intime-se a credora fiduciária, Morada do Campo Empreendimentos Imobiliários Ltda (fls.472/473), para que, em, 10 dias, junte o extrato do montante já quitado pela devedora fiduciante, o qual será o parâmetro do valor do leilão. Após, tornem conclusos para designação da hasta pública dos direitos aquisitivos do imóvel. Intimem-se."

Jaboticabal, 25 de julho de 2025.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 25/07/2025 às 12:08 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código S1z2Md3u.

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Diário de Justiça Eletrônico Nacional de 28/07/2025
Certidão de publicação 150937
Intimação

Número do processo: 1000382-10.2022.8.26.0291
Classe: EXECUçãO DE TíTULO EXTRAJUDICIAL
Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Órgão: Foro de Jaboticabal - 1ª Vara Cível
Tipo de documento: Intimação
Disponibilizado em: 28/07/2025
Inteiro teor: Clique aqui
Destinatário(a): MORADA DO CAMPO EMPREENDIMENTOS IMOBILIáRIOS LTDA.
Advogado(as): VICTOR GREGORIO ALVES ANDREO DOS SANTOS - OAB SP - 444779
MARINA FELIZATO MONTEIRO - OAB SP - 411815
DANIEL SANDRIN VERALDI LEITE - OAB SP - 242974

Teor da Comunicação

Processo 1000382-10.2022.8.26.0291 - Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda - Morada do Campo Empreendimentos Imobiliários Ltda. - Vistos. Ciente. A decisão de fls.198/200 deferiu a penhora sobre os direitos aquisitivos pertencentes à parte executada sobre o imóvel Lote nº 40, da Quadra 11 do Loteamento Morada do Campo, na cidade de Jaboticabal/SP, objeto da matrícula 41.121 do CRI da respectiva cidade (fls.196). Por sua vez, os direitos aquisitivos da parte devedora correspondem ao montante pago ao credor fiduciário em razão do financiamento, cuja aferição é feita mediante requisição de informações ao credor fiduciário. A propósito: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FIM COMERCIAL. Insurgência contra decisão que determinou a avaliação do bem imóvel. Penhora que recaiu sobre os direitos aquisitivos da devedora sobre bem imóvel alienado fiduciariamente. Desnecessidade de perícia técnica para avaliação do bem, que não é de propriedade da agravada. Valor dos direitos de aquisição que corresponde ao montante já quitado pela devedora fiduciante. Precedentes deste E. TJSP. Decisão reformada. Recurso provido. (TJSP; Agravo de Instrumento 2173832-06.2024.8.26.0000; Relator (a): Dimas Rubens Fonseca; Órgão Julgador: 28ª Câmara de Direito Privado; Foro de Campinas - 7ª Vara Cível; Data do Julgamento: 23/07/2024; Data de Registro: 23/07/2024) (grifei). Quanto à expropriação, em leilão judicial, dos direitos aquisitivos penhorados, esta não está condicionada à prévia quitação do contrato de financiamento, firmado entre a devedora e a instituição financeira. O arrematante dos direitos aquisitivos (novo titular) se sub-roga nos direitos e nas obrigações do devedor fiduciante, ou seja, ele assume a integralidade da dívida e a responsabilidade pelo pagamento das prestações vincendas, mantendo-se inalterados os direitos, as garantias e os privilégios da credora fiduciária. Nesse sentido: Agravo de Instrumento. Cumprimento de sentença. Decisão que deferiu a adjudicação de direitos sobre contrato de financiamento de imóvel com cláusula de alienação fiduciária. Irresignação do terceiro, credor fiduciário. Reforma da decisão. Descabimento. Aplicação do artigo 835, XII, do CPC que prevê a possibilidade de penhora dos direitos aquisitivos oriundos de alienação fiduciária em garantia. Adjudicação que é ato consequente. Existência de alienação fiduciária que não impede a adjudicação judicial dos direitos, assumindo o adjudicante a posição do devedor fiduciário original por sub-rogação no contrato de financiamento, com responsabilidade pelo saldo devedor e prestações vincendas, mantendo-se inalterada a relação jurídica da propriedade fiduciária. Precedentes do C. STJ e desta C. Câmra. A avaliação dos direitos do imóvel que não interfere na esfera jurídica do agravante. Credor fiduciário que pode verificar o saldo devedor do contrato e cobrar

diretamente do adjudicante pelas vias próprias. Decisão mantida. Recurso desprovido. (TJSP; Agravo de Instrumento 2220616-75.2023.8.26.0000; Relator (a): Eduardo Gesse; Órgão Julgador: 28ª Câmara de Direito Privado; Foro de Bauru - 6ª. Vara Cível; Data do Julgamento: 25/02/2025; Data de Registro: 25/02/2025) (grifei). Assim, por ora, intime-se a credora fiduciária, Morada do Campo Empreendimentos Imobiliários Ltda (fls.472/473), para que, em, 10 dias, junte o extrato do montante já quitado pela devedora fiduciante, o qual será o parâmetro do valor do leilão. Após, tornem conclusos para designação da hasta pública dos direitos aquisitivos do imóvel. Intimem-se. - ADV: MARINA FELIZATO MONTEIRO (OAB 411815/SP), VICTOR GREGORIO ALVES ANDREO DOS SANTOS (OAB 444779/SP), DANIEL SANDRIN VERALDI LEITE (OAB 242974/SP)

De acordo com as disposições dos artigos 4º, §3º, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e 224 do Código de Processo Civil, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação.

A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

https://comunicaapi.pje.jus.br/api/v1/comunicacao/x8NKdwzYKzsovKgTPTKewAPZbD1mrE/certidao
Código da certidão: x8NKdwzYKzsovKgTPTKewAPZbD1mrE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE JABOTICABAL - SP

PROCESSO Nº 1000382-10.2022.8.26.0291

GSP URBANIZAÇÃO E ENGENHARIA LTDA, por seus advogados, nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL,** em epígrafe que move em face de **MARIA JOSE DE OLIVEIRA SILVA.** vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, manifestar-se:

Ciente da decisão de Vossa Excelência, junta o Exequente o extrato de valores pagos conforme o determinado.

Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo, 01 de Agosto de 2025

VICTOR GREGORIO A. A. DOS SANTOS **DANIEL SANDRIN VERALDI LEITE**

OAB/SP 444.779 **OAB/SP 242.974**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VICTOR GREGORIO ALVES ANDREO DOS SANTOS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/08/2025 às 14:38 , sob o número WJAL25700454874
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código vTZXLqKy.

00042 - MORADA DO CAMPO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Extrato de Cliente

Emissão: 01/08/2025 14:33:29 Página: 1 de 5

Empreendimento: 001 - MORADA DO CAMPO
Bloco: 11 - QUADRA 11
Unidade: LT40 - LOTE - QD11 **Área:** 222,62000000
Contrato: 31156 **Data do Contrato:** 16/03/2013
Cliente: 34047 - Maria Jose de Oliveira Silva **Status do Contrato:** Inadimplente
Data Base: 01/08/2025 **Total Pago:** 38.510,71
Valor do Contrato: 39.010,00 **Total a Pagar:** 181.551,91
Valor Original do Contrato: 39.010,00

Sequência	Parcela	Vencto	Pagamento	Valor Contratual	Juros Contratuais	Correção Monetária	Renego-ciação	Multa	Juros de Mora	Descontos	Taxas Adicionais	Valor Corrigido	Valor Presente	Valor Pago
001/001-S	1868479	20/03/2013	20/03/2013	120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120,00	0,00	120,00
001/001-M	1868630	30/03/2013	01/04/2013	212,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	212,00	0,00	212,00
001/004-M	1868631	25/04/2013	01/04/2013	332,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	332,00	0,00	332,00
002/004-M	1868632	25/05/2013	24/05/2013	332,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	332,00	0,00	332,00
003/004-M	1868633	25/06/2013	27/06/2013	332,00	0,00	0,00	0,00	6,64	0,22	0,00	0,00	332,00	0,00	338,86
004/004-M	1868634	25/07/2013	26/07/2013	332,00	0,00	0,00	0,00	6,64	0,11	0,00	0,00	332,00	0,00	338,75
001/150-M	1868785	25/08/2013	02/09/2013	485,63	0,00	11,02	0,00	9,97	1,32	0,00	0,00	496,65	0,00	507,94
002/150-M	2489335	25/09/2013	27/12/2013	204,44	0,00	7,14	0,00	43,09	0,00	0,00	0,00	211,58	0,00	254,67
002/150-M	2489336	25/09/2013	03/12/2013	281,19	0,00	9,82	0,00	5,82	6,69	0,00	0,00	291,01	0,00	303,52
003/150-M	1868787	25/10/2013	25/10/2013	485,63	0,00	12,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	497,99	0,00	497,99
004/150-M	1868788	25/11/2013	25/11/2013	485,63	0,00	14,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	499,74	0,00	499,74
005/150-M	1868789	25/12/2013	13/12/2013	485,63	0,00	16,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	502,59	0,00	502,59
006/150-M	2499020	25/01/2014	25/02/2014	438,43	0,00	21,96	0,00	84,61	0,00	0,00	0,00	460,39	0,00	545,00
006/150-M	2499021	25/01/2014	27/12/2013	47,20	0,00	1,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48,85	0,00	48,85
007/150-M	1868791	25/02/2014	06/06/2014	485,63	0,00	38,90	0,00	113,66	0,00	0,00	0,00	524,53	0,00	638,19
008/150-M	1868792	25/03/2014	17/07/2014	485,63	0,00	41,32	0,00	111,24	0,00	0,00	0,00	526,95	0,00	638,19
009/150-M	1868793	25/04/2014	29/04/2014	485,63	0,00	30,66	0,00	10,33	0,69	0,02	0,00	516,29	0,00	527,29
010/150-M	1868794	25/05/2014	22/08/2014	485,63	0,00	43,42	0,00	108,95	0,00	0,00	0,00	529,05	0,00	638,00
011/150-M	2738546	25/06/2014	22/08/2014	21,19	0,00	1,90	0,00	0,46	0,45	0,00	0,00	23,09	0,00	24,00
011/150-M	2753474	25/06/2014	19/09/2014	112,60	0,00	10,08	0,00	2,45	3,52	0,00	0,00	122,68	0,00	128,65
011/150-M	2753475	25/06/2014	19/09/2014	351,84	0,00	31,50	0,00	7,67	10,99	0,00	0,00	383,34	0,00	402,00
012/150-M	1868796	25/07/2014	19/09/2014	485,63	0,00	43,48	0,00	182,24	0,00	0,00	0,00	529,11	0,00	711,35
013/150-M	1868797	25/08/2014	31/10/2014	485,63	0,00	44,80	0,00	104,57	0,00	0,00	0,00	530,43	0,00	635,00
014/150-M	2860612	25/09/2014	28/04/2015	21,23	0,00	3,08	0,00	6,21	0,00	0,00	0,00	24,31	0,00	30,52
014/150-M	2860613	25/09/2014	19/02/2015	464,40	0,00	54,50	0,00	121,10	0,00	0,00	0,00	518,90	0,00	640,00
015/150-M	1868799	25/10/2014	28/04/2015	485,63	0,00	70,43	0,00	135,63	0,00	0,00	0,00	556,06	0,00	691,69
016/150-M	1868800	25/11/2014	28/04/2015	485,63	0,00	70,43	0,00	0,00	0,00	61,47	0,00	556,06	0,00	494,59
017/150-M	1868801	25/12/2014	10/02/2016	485,63	0,00	114,91	0,00	0,00	197,58	0,00	0,00	600,54	0,00	798,12
018/150-M	1868802	25/01/2015	10/02/2016	485,63	0,00	114,91	0,00	0,00	190,45	0,00	0,00	600,54	0,00	790,99
019/150-M	3314312	25/02/2015	10/02/2016	254,18	0,00	60,15	0,00	0,00	96,56	0,00	0,00	314,33	0,00	410,89
026/150-M	1868810	25/09/2015	08/09/2015	485,63	0,00	94,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	579,68	0,00	579,68
001/120-M	3314841	25/02/2016	15/06/2016	600,53	0,00	19,50	0,00	0,00	133,89	0,00	0,00	620,03	0,00	753,92
001/010-M	3425047	05/03/2016	15/07/2016	759,13	0,00	30,76	0,00	0,00	69,96	0,00	0,00	789,89	0,00	859,85
001/010-M	3425048	05/03/2016	15/06/2016	84,65	0,00	2,75	0,00	0,00	18,53	0,00	0,00	87,40	0,00	105,93
002/120-M	3314842	25/03/2016	15/08/2016	600,53	0,00	26,52	0,00	0,00	143,09	0,00	0,00	627,05	0,00	770,14
002/010-M	3472616	05/04/2016	15/08/2016	70,21	0,00	3,10	0,00	0,00	16,40	0,00	0,00	73,31	0,00	89,71
002/010-M	3486139	05/04/2016	31/10/2016	110,48	0,00	5,99	0,00	0,00	29,52	0,00	0,00	116,47	0,00	145,99
002/010-M	3486140	05/04/2016	15/09/2016	663,09	0,00	32,88	0,00	0,00	163,88	0,00	0,00	695,97	0,00	859,85
003/120-M	3314843	25/04/2016	30/11/2016	600,53	0,00	33,06	0,00	0,00	159,15	0,00	0,00	633,59	0,00	792,74
003/010-M	3511497	05/05/2016	13/02/2017	294,46	0,00	18,52	0,00	0,00	88,34	0,00	0,00	312,98	0,00	401,32
003/010-M	3511498	05/05/2016	31/10/2016	549,32	0,00	29,78	0,00	0,00	139,91	0,00	0,00	579,10	0,00	719,01
004/120-M	3527869	25/05/2016	29/08/2017	549,45	0,00	41,47	0,00	0,00	206,65	0,00	0,00	590,92	0,00	797,57
004/120-M	3527870	25/05/2016	30/11/2016	51,08	0,00	2,81	0,00	0,00	13,22	0,00	0,00	53,89	0,00	67,11

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VICTOR GREGORIO ALVES ANDREO DOS SANTOS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/08/2025 às 14:38 , sob o número WJAL25700454874
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código daE5XGvO.

00042 - MORADA DO CAMPO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Extrato de Cliente

Empreendimento: 001 - MORADA DO CAMPO
Bloco: 11 - QUADRA 11
Unidade: LT40 - LOTE - QD11 **Área:** 222,62000000
Contrato: 31156 **Data do Contrato:** 16/03/2013
Cliente: 34047 - Maria Jose de Oliveira Silva **Status do Contrato:** Inadimplente
Data Base: 01/08/2025 **Total Pago:** 38.510,71
Valor do Contrato: 39.010,00 **Total a Pagar:** 181.551,91
Valor Original do Contrato: 39.010,00

Sequência	Parcela	Vencto	Pagamento	Valor Contratual	Juros Contratuais	Correção Monetária	Renego-ciação	Multa	Juros de Mora	Descontos	Taxas Adicionais	Valor Corrigido	Valor Presente	Valor Pago
004/010-M	3545183	05/06/2016	13/02/2017	197,45	0,00	12,42	0,00	0,00	56,74	0,00	0,00	209,87	0,00	266,61
004/010-M	3545184	05/06/2016	06/01/2017	646,33	0,00	38,58	0,00	0,00	174,94	0,00	0,00	684,91	0,00	859,85
005/120-M	4028482	25/06/2016	29/09/2017	572,25	0,00	44,67	0,00	103,08	0,00	0,00	0,00	616,92	0,00	720,00
005/120-M	4028483	25/06/2016	29/08/2017	28,28	0,00	2,13	0,00	0,00	11,21	0,00	0,00	30,41	0,00	41,62
005/010-M	3574519	05/07/2016	13/02/2017	151,06	0,00	9,50	0,00	0,00	41,51	0,00	0,00	160,56	0,00	202,07
005/010-M	3877197	05/07/2016	29/08/2017	53,54	0,00	4,04	0,00	0,00	19,23	0,00	0,00	57,58	0,00	76,81
005/010-M	3877198	05/07/2016	30/03/2017	639,18	0,00	42,78	0,00	0,00	188,04	0,00	0,00	681,96	0,00	870,00
006/120-M	3314846	25/07/2016	01/08/2016	600,53	0,00	24,33	0,00	12,50	1,46	0,00	0,00	624,86	0,00	638,82
006/010-M	3314966	05/08/2016	30/11/2018	843,78	0,00	110,36	0,00	19,08	269,39	0,00	0,00	954,14	0,00	1.242,61
007/120-M	3314847	25/08/2016	09/09/2016	600,53	0,00	26,52	0,00	12,54	3,14	0,00	0,00	627,05	0,00	642,73
007/010-M	4293412	05/09/2016	30/11/2018	176,18	0,00	23,04	0,00	3,98	54,19	0,00	0,00	199,22	0,00	257,39
007/010-M	4313403	05/09/2016	02/01/2019	544,82	0,00	72,73	0,00	12,35	174,77	0,00	0,00	617,55	0,00	804,67
001/001-I	4292681	30/11/2018	30/11/2018	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
001/120-M	4350013	25/03/2019	03/04/2019	942,44	0,00	7,08	0,00	0,00	0,00	0,65	0,00	949,52	0,00	948,87
002/120-M	4350014	25/04/2019	09/05/2019	942,44	0,00	7,08	0,00	18,99	4,48	0,00	0,00	949,52	0,00	972,99
003/120-M	4350015	25/05/2019	04/07/2019	942,44	0,00	14,20	0,00	19,13	12,80	0,00	0,00	956,64	0,00	988,57
004/120-M	4350016	25/06/2019		942,44	0,00	409,04	0,00	27,03	1.004,15	0,00	0,00	1.351,48	2.382,66	0,00
005/120-M	4350017	25/07/2019		942,44	0,00	409,04	0,00	27,03	990,63	0,00	0,00	1.351,48	2.369,14	0,00
006/120-M	4350018	25/08/2019		942,44	0,00	409,04	0,00	27,03	976,67	0,00	0,00	1.351,48	2.355,18	0,00
007/120-M	4350019	25/09/2019		942,44	0,00	409,04	0,00	27,03	962,70	0,00	0,00	1.351,48	2.341,21	0,00
008/120-M	4350020	25/10/2019		942,44	0,00	409,04	0,00	27,03	949,19	0,00	0,00	1.351,48	2.327,70	0,00
009/120-M	4350021	25/11/2019		942,44	0,00	409,04	0,00	27,03	935,22	0,00	0,00	1.351,48	2.313,73	0,00
010/120-M	4350022	25/12/2019		942,44	0,00	409,04	0,00	27,03	921,71	0,00	0,00	1.351,48	2.300,22	0,00
011/120-M	4350023	25/01/2020		942,44	0,00	409,04	0,00	27,03	907,74	0,00	0,00	1.351,48	2.286,25	0,00
012/120-M	4350024	25/02/2020		942,44	0,00	409,04	0,00	27,03	893,78	0,00	0,00	1.351,48	2.272,29	0,00
013/120-M	4350025	25/03/2020		942,44	0,00	409,04	0,00	27,03	880,71	0,00	0,00	1.351,48	2.259,22	0,00
014/120-M	4350026	25/04/2020		942,44	0,00	409,04	0,00	27,03	866,75	0,00	0,00	1.351,48	2.245,26	0,00
015/120-M	4350027	25/05/2020		942,44	0,00	409,04	0,00	27,03	853,23	0,00	0,00	1.351,48	2.231,74	0,00
016/120-M	4350028	25/06/2020		942,44	0,00	409,04	0,00	27,03	839,27	0,00	0,00	1.351,48	2.217,78	0,00
017/120-M	4350029	25/07/2020		942,44	0,00	409,04	0,00	27,03	825,75	0,00	0,00	1.351,48	2.204,26	0,00
018/120-M	4350030	25/08/2020		942,44	0,00	409,04	0,00	27,03	811,79	0,00	0,00	1.351,48	2.190,30	0,00
019/120-M	4350031	25/09/2020		942,44	0,00	409,04	0,00	27,03	797,82	0,00	0,00	1.351,48	2.176,33	0,00
020/120-M	4350032	25/10/2020		942,44	0,00	409,04	0,00	27,03	784,31	0,00	0,00	1.351,48	2.162,82	0,00
021/120-M	4350033	25/11/2020		942,44	0,00	409,04	0,00	27,03	770,34	0,00	0,00	1.351,48	2.148,85	0,00
022/120-M	4350034	25/12/2020		942,44	0,00	409,04	0,00	27,03	756,83	0,00	0,00	1.351,48	2.135,34	0,00
023/120-M	4350035	25/01/2021		942,44	0,00	409,04	0,00	27,03	742,86	0,00	0,00	1.351,48	2.121,37	0,00
024/120-M	4350036	25/02/2021		942,44	0,00	409,04	0,00	27,03	728,90	0,00	0,00	1.351,48	2.107,41	0,00
025/120-M	4350037	25/03/2021		942,44	0,00	409,04	0,00	27,03	716,28	0,00	0,00	1.351,48	2.094,79	0,00
026/120-M	4350038	25/04/2021		942,44	0,00	409,04	0,00	27,03	702,32	0,00	0,00	1.351,48	2.080,83	0,00
027/120-M	4350039	25/05/2021		942,44	0,00	409,04	0,00	27,03	688,80	0,00	0,00	1.351,48	2.067,31	0,00
028/120-M	4350040	25/06/2021		942,44	0,00	409,04	0,00	27,03	674,84	0,00	0,00	1.351,48	2.053,35	0,00
029/120-M	4350041	25/07/2021		942,44	0,00	409,04	0,00	27,03	661,32	0,00	0,00	1.351,48	2.039,83	0,00
030/120-M	4350042	25/08/2021	27/08/2021	942,44	0,00	123,68	0,00	21,32	0,72	0,00	0,00	1.066,12	0,00	1.088,16
031/120-M	4350043	25/09/2021	27/09/2021	942,44	0,00	133,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.076,35	0,00	1.076,35

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VICTOR GREGORIO ALVES ANDREO DOS SANTOS e Tribunal de Justica do Estado de São Paulo, protocolado em 01/08/2025 às 14:38 , sob o número WJAL25700454874
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código daE5XGvO.

00042 - MORADA DO CAMPO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Extrato de Cliente

Empreendimento: 001 - MORADA DO CAMPO
Bloco: 11 - QUADRA 11
Unidade: LT40 - LOTE - QD11 **Área:** 222,62000000
Contrato: 31156 **Data do Contrato:** 16/03/2013
Cliente: 34047 - Maria Jose de Oliveira Silva **Status do Contrato:** Inadimplente
Data Base: 01/08/2025 **Total Pago:** 38.510,71
Valor do Contrato: 39.010,00 **Total a Pagar:** 181.551,91
Valor Original do Contrato: 39.010,00

Sequência	Parcela	Vencto	Pagamento	Valor Contratual	Juros Contratuais	Correção Monetária	Renego-ciação	Multa	Juros de Mora	Descontos	Taxas Adicionais	Valor Corrigido	Valor Presente	Valor Pago
032/120-M	4350044	25/10/2021	25/10/2021	942,44	0,00	143,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.085,72	0,00	1.085,72
033/120-M	4350045	25/11/2021	22/11/2021	942,44	0,00	155,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.098,31	0,00	1.098,31
034/120-M	4350046	25/12/2021	27/12/2021	942,44	0,00	169,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.112,04	0,00	1.112,04
035/120-M	4350047	25/01/2022	04/02/2022	942,44	0,00	188,36	0,00	17,95	0,00	0,00	0,00	1.130,80	0,00	1.148,75
036/120-M	4350048	25/02/2022	21/02/2022	942,44	0,00	188,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.130,80	0,00	1.130,80
037/120-M	4350049	25/03/2022	28/03/2022	942,44	0,00	194,46	0,00	22,74	1,14	0,01	0,00	1.136,90	0,00	1.160,77
038/120-M	4350050	25/04/2022		942,44	0,00	409,04	0,00	27,03	537,89	0,00	0,00	1.351,48	1.916,40	0,00
039/120-M	4350051	25/05/2022		942,44	0,00	409,04	0,00	27,03	524,37	0,00	0,00	1.351,48	1.902,88	0,00
040/120-M	4350052	25/06/2022		942,44	0,00	409,04	0,00	27,03	510,41	0,00	0,00	1.351,48	1.888,92	0,00
041/120-M	4350053	25/07/2022		942,44	0,00	409,04	0,00	27,03	496,89	0,00	0,00	1.351,48	1.875,40	0,00
042/120-M	4350054	25/08/2022		942,44	0,00	409,04	0,00	27,03	482,93	0,00	0,00	1.351,48	1.861,44	0,00
043/120-M	4350055	25/09/2022		942,44	0,00	409,04	0,00	27,03	468,96	0,00	0,00	1.351,48	1.847,47	0,00
044/120-M	4350056	25/10/2022		942,44	0,00	409,04	0,00	27,03	455,45	0,00	0,00	1.351,48	1.833,96	0,00
045/120-M	4350057	25/11/2022		942,44	0,00	409,04	0,00	27,03	441,48	0,00	0,00	1.351,48	1.819,99	0,00
046/120-M	4350058	25/12/2022		942,44	0,00	409,04	0,00	27,03	427,97	0,00	0,00	1.351,48	1.806,48	0,00
047/120-M	4350059	25/01/2023		942,44	0,00	409,04	0,00	27,03	414,00	0,00	0,00	1.351,48	1.792,51	0,00
048/120-M	4350060	25/02/2023		942,44	0,00	409,04	0,00	27,03	400,04	0,00	0,00	1.351,48	1.778,55	0,00
049/120-M	4350061	25/03/2023		942,44	0,00	409,04	0,00	27,03	387,42	0,00	0,00	1.351,48	1.765,93	0,00
050/120-M	4350062	25/04/2023		942,44	0,00	409,04	0,00	27,03	373,46	0,00	0,00	1.351,48	1.751,97	0,00
051/120-M	4350063	25/05/2023		942,44	0,00	409,04	0,00	27,03	359,94	0,00	0,00	1.351,48	1.738,45	0,00
052/120-M	4350064	25/06/2023		942,44	0,00	409,04	0,00	27,03	345,98	0,00	0,00	1.351,48	1.724,49	0,00
053/120-M	4350065	25/07/2023		942,44	0,00	409,04	0,00	27,03	332,46	0,00	0,00	1.351,48	1.710,97	0,00
054/120-M	4350066	25/08/2023		942,44	0,00	409,04	0,00	27,03	318,50	0,00	0,00	1.351,48	1.697,01	0,00
055/120-M	4350067	25/09/2023		942,44	0,00	409,04	0,00	27,03	304,53	0,00	0,00	1.351,48	1.683,04	0,00
056/120-M	4350068	25/10/2023		942,44	0,00	409,04	0,00	27,03	291,02	0,00	0,00	1.351,48	1.669,53	0,00
057/120-M	4350069	25/11/2023		942,44	0,00	409,04	0,00	27,03	277,05	0,00	0,00	1.351,48	1.655,56	0,00
058/120-M	4350070	25/12/2023		942,44	0,00	409,04	0,00	27,03	263,54	0,00	0,00	1.351,48	1.642,05	0,00
059/120-M	4350071	25/01/2024		942,44	0,00	409,04	0,00	27,03	249,57	0,00	0,00	1.351,48	1.628,08	0,00
060/120-M	4350072	25/02/2024		942,44	0,00	409,04	0,00	27,03	235,61	0,00	0,00	1.351,48	1.614,12	0,00
061/120-M	4350073	25/03/2024		942,44	0,00	409,04	0,00	27,03	222,54	0,00	0,00	1.351,48	1.601,05	0,00
062/120-M	4350074	25/04/2024		942,44	0,00	409,04	0,00	27,03	208,58	0,00	0,00	1.351,48	1.587,09	0,00
063/120-M	4350075	25/05/2024		942,44	0,00	409,04	0,00	27,03	195,06	0,00	0,00	1.351,48	1.573,57	0,00
064/120-M	4350076	25/06/2024		942,44	0,00	409,04	0,00	27,03	181,10	0,00	0,00	1.351,48	1.559,61	0,00
065/120-M	4350077	25/07/2024		942,44	0,00	409,04	0,00	27,03	167,58	0,00	0,00	1.351,48	1.546,09	0,00
066/120-M	4350078	25/08/2024		942,44	0,00	409,04	0,00	27,03	153,62	0,00	0,00	1.351,48	1.532,13	0,00
067/120-M	4350079	25/09/2024		942,44	0,00	409,04	0,00	27,03	139,65	0,00	0,00	1.351,48	1.518,16	0,00
068/120-M	4350080	25/10/2024		942,44	0,00	409,04	0,00	27,03	126,14	0,00	0,00	1.351,48	1.504,65	0,00
069/120-M	4350081	25/11/2024		942,44	0,00	409,04	0,00	27,03	112,17	0,00	0,00	1.351,48	1.490,68	0,00
070/120-M	4350082	25/12/2024		942,44	0,00	409,04	0,00	27,03	98,66	0,00	0,00	1.351,48	1.477,17	0,00
071/120-M	4350083	25/01/2025		942,44	0,00	409,04	0,00	27,03	84,69	0,00	0,00	1.351,48	1.463,20	0,00
072/120-M	4350084	25/02/2025		942,44	0,00	409,04	0,00	27,03	70,73	0,00	0,00	1.351,48	1.449,24	0,00
073/120-M	4350085	25/03/2025		942,44	0,00	409,04	0,00	27,03	58,11	0,00	0,00	1.351,48	1.436,62	0,00
074/120-M	4350086	25/04/2025		942,44	0,00	409,04	0,00	27,03	44,15	0,00	0,00	1.351,48	1.422,66	0,00
075/120-M	4350087	25/05/2025		942,44	0,00	409,04	0,00	27,03	30,63	0,00	0,00	1.351,48	1.409,14	0,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VICTOR GREGORIO ALVES ANDREO DOS SANTOS e Tribunal de Justica do Estado de São Paulo, protocolado em 01/08/2025 às 14:38 , sob o número WJAL25700454874
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código daE5XGvO.

00042 - MORADA DO CAMPO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Extrato de Cliente

Empreendimento: 001 - MORADA DO CAMPO
Bloco: 11 - QUADRA 11
Unidade: LT40 - LOTE - QD11 **Área:** 222,62000000
Contrato: 31156 **Data do Contrato:** 16/03/2013
Cliente: 34047 - Maria Jose de Oliveira Silva **Status do Contrato:** Inadimplente
Data Base: 01/08/2025 **Total Pago:** 38.510,71
Valor do Contrato: 39.010,00 **Total a Pagar:** 181.551,91
Valor Original do Contrato: 39.010,00

Sequência	Parcela	Vencto	Pagamento	Valor Contratual	Juros Contratuais	Correção Monetária	Renego-ciação	Multa	Juros de Mora	Descontos	Taxas Adicionais	Valor Corrigido	Valor Presente	Valor Pago
076/120-M	4350088	25/06/2025		942,44	0,00	409,04	0,00	27,03	16,67	0,00	0,00	1.351,48	1.395,18	0,00
077/120-M	4350089	25/07/2025		942,44	0,00	409,04	0,00	27,03	3,15	0,00	0,00	1.351,48	1.381,66	0,00
078/120-M	4350090	25/08/2025		942,44	0,00	409,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.351,48	1.351,48	0,00
079/120-M	4350091	25/09/2025		942,44	0,00	409,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.351,48	1.351,48	0,00
080/120-M	4350092	25/10/2025		942,44	0,00	409,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.351,48	1.351,48	0,00
081/120-M	4350093	25/11/2025		942,44	0,00	409,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.351,48	1.351,48	0,00
082/120-M	4350094	25/12/2025		942,44	0,00	409,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.351,48	1.351,48	0,00
083/120-M	4350095	25/01/2026		942,44	0,00	409,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.351,48	1.351,48	0,00
084/120-M	4350096	25/02/2026		942,44	0,00	409,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.351,48	1.351,48	0,00
085/120-M	4350097	25/03/2026		942,44	0,00	409,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.351,48	1.351,48	0,00
086/120-M	4350098	25/04/2026		942,44	0,00	409,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.351,48	1.351,48	0,00
087/120-M	4350099	25/05/2026		942,44	0,00	409,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.351,48	1.351,48	0,00
088/120-M	4350100	25/06/2026		942,44	0,00	409,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.351,48	1.351,48	0,00
089/120-M	4350101	25/07/2026		942,44	0,00	409,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.351,48	1.351,48	0,00
090/120-M	4350102	25/08/2026		942,44	0,00	409,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.351,48	1.351,48	0,00
091/120-M	4350103	25/09/2026		942,44	0,00	409,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.351,48	1.351,48	0,00
092/120-M	4350104	25/10/2026		942,44	0,00	409,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.351,48	1.351,48	0,00
093/120-M	4350105	25/11/2026		942,44	0,00	409,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.351,48	1.351,48	0,00
094/120-M	4350106	25/12/2026		942,44	0,00	409,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.351,48	1.351,48	0,00
095/120-M	4350107	25/01/2027		942,44	0,00	409,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.351,48	1.351,48	0,00
096/120-M	4350108	25/02/2027		942,44	0,00	409,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.351,48	1.351,48	0,00
097/120-M	4350109	25/03/2027		942,44	0,00	409,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.351,48	1.351,48	0,00
098/120-M	4350110	25/04/2027		942,44	0,00	409,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.351,48	1.351,48	0,00
099/120-M	4350111	25/05/2027		942,44	0,00	409,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.351,48	1.351,48	0,00
100/120-M	4350112	25/06/2027		942,44	0,00	409,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.351,48	1.351,48	0,00
101/120-M	4350113	25/07/2027		942,44	0,00	409,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.351,48	1.351,48	0,00
102/120-M	4350114	25/08/2027		942,44	0,00	409,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.351,48	1.351,48	0,00
103/120-M	4350115	25/09/2027		942,44	0,00	409,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.351,48	1.351,48	0,00
104/120-M	4350116	25/10/2027		942,44	0,00	409,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.351,48	1.351,48	0,00
105/120-M	4350117	25/11/2027		942,44	0,00	409,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.351,48	1.351,48	0,00
106/120-M	4350118	25/12/2027		942,44	0,00	409,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.351,48	1.351,48	0,00
107/120-M	4350119	25/01/2028		942,44	0,00	409,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.351,48	1.351,48	0,00
108/120-M	4350120	25/02/2028		942,44	0,00	409,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.351,48	1.351,48	0,00
109/120-M	4350121	25/03/2028		942,44	0,00	409,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.351,48	1.351,48	0,00
110/120-M	4350122	25/04/2028		942,44	0,00	409,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.351,48	1.351,48	0,00
111/120-M	4350123	25/05/2028		942,44	0,00	409,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.351,48	1.351,48	0,00
112/120-M	4350124	25/06/2028		942,44	0,00	409,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.351,48	1.351,48	0,00
113/120-M	4350125	25/07/2028		942,44	0,00	409,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.351,48	1.351,48	0,00
114/120-M	4350126	25/08/2028		942,44	0,00	409,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.351,48	1.351,48	0,00
115/120-M	4350127	25/09/2028		942,44	0,00	409,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.351,48	1.351,48	0,00
116/120-M	4350128	25/10/2028		942,44	0,00	409,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.351,48	1.351,48	0,00
117/120-M	4350129	25/11/2028		942,44	0,00	409,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.351,48	1.351,48	0,00
118/120-M	4350130	25/12/2028		942,44	0,00	409,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.351,48	1.351,48	0,00
119/120-M	4350131	25/01/2029		942,44	0,00	409,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.351,48	1.351,48	0,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VICTOR GREGORIO ALVES ANDREO DOS SANTOS e Tribunal de Justica do Estado de São Paulo, protocolado em 01/08/2025 às 14:38 , sob o número WJAL25700454874
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código daE5XGvO.

00042 - MORADA DO CAMPO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Extrato de Cliente

Empreendimento: 001 - MORADA DO CAMPO
Bloco: 11 - QUADRA 11
Unidade: LT40 - LOTE - QD11 **Área:** 222,62000000
Contrato: 31156 **Data do Contrato:** 16/03/2013
Cliente: 34047 - Maria Jose de Oliveira Silva **Status do Contrato:** Inadimplente
Data Base: 01/08/2025 **Total Pago:** 38.510,71
Valor do Contrato: 39.010,00 **Total a Pagar:** 181.551,91
Valor Original do Contrato: 39.010,00

Sequência	Parcela	Vencto	Pagamento	Valor Contratual	Juros Contratuais	Correção Monetária	Renego-ciação	Multa	Juros de Mora	Descontos	Taxas Adicionais	Valor Corrigido	Valor Presente	Valor Pago
120/120-M	4350132	25/02/2029		942,44	0,00	409,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.351,48	1.351,48	0,00
			Total:	**134.321,34**	**0,00**	**47.533,02**	**0,00**	**3.108,92**	**35.161,49**	**62,15**	**0,00**	**181.854,36**	**181.551,91**	**38.510,71**

Valor para Quitação: 181.551,91

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VICTOR GREGORIO ALVES ANDREO DOS SANTOS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/08/2025 às 14:38 , sob o número WJAL25700454874
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código daE5XGvO.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JABOTICABAL
FORO DE JABOTICABAL
1ª VARA CÍVEL
Praça do Café s/n, ., Aparecida - CEP 14887-901, Fone: (16) 2141-9112, Jaboticabal-SP - E-mail: jabotic1cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	**1000382-10.2022.8.26.0291**
Classe - Assunto	**Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
Exequente:	**Morada do Campo Empreendimentos Imobiliários Ltda.**
Executado:	**Maria Jose de Oliveira Silva e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **ANDREA SCHIAVO**

Vistos.

Defiro o pedido de leilão dos direitos aquisitivos da executada sobre o bem imóvel de matrícula nº 41.121 do CRI de Jaboticabal/SP (fls.196), alienado fiduciariamente à "Morada do Campo Empreendimentos Imobiliários Ltda." e penhorados a fls.198/200.

Isso porque, o E. Superior Tribunal de Justiça possui o entendimento já pacificado que embora o bem alienado fiduciariamente não possa ser objeto de penhora integral, por não compor o patrimônio do devedor, é possível que a penhora recaia sobre os direitos aquisitivos que o devedor fiduciante possui em relação ao referido bem, **de modo que o arrematante destes direitos assume todas as responsabilidades para consolidar a propriedade plena do bem alienado**.

A propósito: *"(...) 2. O Superior Tribunal de Justiça tem entendimento no sentido da viabilidade da penhora de direitos que o devedor fiduciante possui sobre o bem oriundo de contrato de alienação, não sendo requisito da constrição a anuência do credor fiduciário, uma vez que a referida penhora não prejudica o credor fiduciário, que poderá ser substituído pelo arrematante que assume todas as responsabilidades para consolidar a propriedade plena do bem alienado. Citam-se precedentes: REsp 1.703.548/AP, Rel. Ministro Francisco Falcão, Segunda Turma, DJe 14/5/2019; AgInt no AREsp 644.018/SP, Rel. Ministra Maria Isabel Gallotti, Quarta Turma, DJe 10/6/2016; Res 901.906/DF, Rel. Ministro João Otávio de Noronha, Quarta Turma, DJe 11/2/2010 (...)" (. (STJ, Recurso Especial nº 1.821.600/BA; Rel. Min. Herman Benjamin; Órgão Julgador: 2ª Turma; julgado em 13/08/2019).*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDREA SCHIAVO, liberado nos autos em 12/08/2025 às 16:05 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código kpsldG2Q.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JABOTICABAL
FORO DE JABOTICABAL
1ª VARA CÍVEL
Praça do Café s/n, ., Aparecida - CEP 14887-901, Fone: (16) 2141-9112,
Jaboticabal-SP - E-mail: jabotic1cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

Ademais, não há cogitar-se na prioridade da credora fiduciária no crédito oriundo de eventual arrematação.

Com efeito, os direitos havidos sobre o imóvel pelo devedor é que estão sendo leiloados e não o imóvel em sua totalidade.

Assim, ao arrematante caberá assumir o encargo de quitar as prestações e todos os demais encargos decorrentes da alienação fiduciária, assumindo, portanto, a posição do devedor fiduciário.

De outro lado, não se faz necessária a avaliação do bem por meio de perito judicial, considerando que o montante a se considerar para fins da hasta pública deve ser a quantia paga até então pelos devedores no contrato de alienação fiduciária.

Nesse sentido já se posicionou o TJSP: *"EXECUÇÃO - Título extrajudicial - Despesas do condomínio - Penhora que recaiu sobre direitos dos devedores sobre imóvel objeto de alienação fiduciária - Desnecessidade da avaliação determinada pelo Juízo para fins de leilão, prestando-se como valor dos direitos aquilo que foi pago pelos devedores ao credor fiduciário, conforme informação constantes dos autos - Precedentes deste Tribunal neste sentido - Agravo de instrumento provido." (TJSP; Agravo de Instrumento 2129594-72.2019.8.26.0000; Rel. Sá Duarte; 33ª Câm.; J.: 29/07/2019) (grifei).*

Outrossim, considerando que os direitos aquisitivos da executada possuem valor econômico, de rigor a utilização de tal quantia como parâmetro do leilão judicial, vez que a penhora recai apenas sobre tais valores, considerando que o imóvel é gravado por alienação fiduciária.

Portanto, com base nos documentos juntados pelo credor fiduciário a fls.480/484 e da avaliação do bem homologada a fls.420, verifica-se que os valores de referência para o leilão serão os seguintes:

1) **Valor do imóvel: R$ 60.000,00 (homologado a fls.420)**

2) **Valor dos direitos aquisitivos que serão levados a leilão: R$ 38.510,71 (fls.484)**

3) **Valor da dívida do contrato com o credor fiduciário: R$ 181.551,91 (fls.484);**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDREA SCHIAVO, liberado nos autos em 12/08/2025 às 16:05 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código kpsldG2Q.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JABOTICABAL
FORO DE JABOTICABAL
1ª VARA CÍVEL
Praça do Café s/n, ., Aparecida - CEP 14887-901, Fone: (16) 2141-9112,
Jaboticabal-SP - E-mail: jabotic1cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

4) **Valor Original do Contrato: R$ 39.010,00 (fls.484);**

5) **Débito exequendo: R$ 88.246,67 (oitenta e oito mil duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos), atualizado até 29/02/2024. (fls.258/259).**

Frise-se, ainda, que a correção monetária é matéria de ordem pública, cuja finalidade é apenas garantir a preservação do valor real do bem, não se confundindo com pedido de nova avaliação do imóvel.

O pagamento do valor dos direitos aquisitivos ora leiloados deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro.

Intime-se o exequente para que promova o necessário à intimação dos interessados nos termos do quanto dispõe o artigo 889 do CPC:

"Art. 889. Serão cientificados da alienação judicial, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência: ***I – o executado****,* ***por meio de seu advogado*** *ou, se não tiver procurador constituído nos autos, por carta registrada, mandado, edital ou outro meio idôneo;* ***II – o coproprietário de bem indivisível do qual tenha sido penhorada fração ideal****;* ***III – o titular de usufruto****, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, quando a penhora recair sobre bem gravado com tais direitos reais;* ***IV – o proprietário do terreno submetido ao regime de direito de superfície****, enfiteuse, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, quando a penhora recair sobre tais direitos reais;* ***V – o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada****, quando a penhora recair sobre bens com tais gravames, caso não seja o credor, de qualquer modo, parte na execução;* ***VI – o promitente comprador****, quando a penhora recair sobre bem em relação ao qual haja promessa de compra e venda registrada;* ***VII – o promitente vendedor,*** *quando a penhora recair sobre direito aquisitivo derivado de promessa de compra e venda registrada;* ***VIII – a União, o Estado e o Município, no caso de alienação de bem tombado****.*

Parágrafo único. ***Se o executado for revel e não tiver advogado constituído****, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo,* ***a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão."***

No presente caso deverão ser intimados:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDREA SCHIAVO, liberado nos autos em 12/08/2025 às 16:05 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código kpsldG2Q.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JABOTICABAL
FORO DE JABOTICABAL
1ª VARA CÍVEL
Praça do Café s/n, ., Aparecida - CEP 14887-901, Fone: (16) 2141-9112,
Jaboticabal-SP - E-mail: jabotic1cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

a) a parte executada e o cônjuge, por carta AR, nos endereços de citação a fls.124 e 125;

b) o credor fiduciário: "Morada do Campo Empreendimentos Imobiliários Ltda", por carta AR.

Para a realização do leilão judicial eletrônico, designo o Leiloeiro Oficial Sr(a). Renato Schlobach Moysés, matriculado(a) na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o nº 654, que é assessorado pela Gestora de Leilões SUPERBID (site: www.superbid.net).

Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados.

Os honorários do leiloeiro somente são devidos pelo arrematante quando se realiza, efetivamente, a praça ou leilão*: "ALIENAÇÃO PÚBLICA FRUSTRADA POR MOTIVO DE ACORDO ENTRE AS PARTES OU ENVOLVIDAS NO LITÍGIO OU PAGAMENTO DO DÉBITO. COMISSÃO DE LEILOEIRO. INEXIGIBILIDADE. Se não houve arrematação, mesmo que por força de composição entre os litigantes, o leiloeiro não tem comissão a receber. NESSES CASOS, assiste ao leiloeiro, nos moldes do disposto no artigo 40 do Decreto n. 21.981/1932, o direito a ser indenizado pelas despesas efetuadas para "os preparativos das praças", pelas vias ordinárias, mas não pela comissão pelo exercício profissional, o que está em sintonia com a jurisprudência consolidada no âmbito do STJ.*

O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos.

Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas.

Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas.

Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto.

O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDREA SCHIAVO, liberado nos autos em 12/08/2025 às 16:05 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código kpsldG2Q.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JABOTICABAL
FORO DE JABOTICABAL
1ª VARA CÍVEL
Praça do Café s/n, ., Aparecida - CEP 14887-901, Fone: (16) 2141-9112,
Jaboticabal-SP - E-mail: jabotic1cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal.

O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que:

- os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

- o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza *propter rem*), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.

A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 05 dias antes da data marcada para o leilão.

Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas.

Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram.

Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos.

Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos.

Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDREA SCHIAVO, liberado nos autos em 12/08/2025 às 16:05 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código kpsldG2Q.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JABOTICABAL
FORO DE JABOTICABAL
1ª VARA CÍVEL
Praça do Café s/n, ., Aparecida - CEP 14887-901, Fone: (16) 2141-9112,
Jaboticabal-SP - E-mail: jabotic1cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão.

A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra.

Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Intimem-se.

Jaboticabal, 12 de agosto de 2025.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDREA SCHIAVO, liberado nos autos em 12/08/2025 às 16:05 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código kpsldG2Q.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0966/2025, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Daniel Sandrin Veraldi Leite (OAB 242974/SP)	DJEN
Marina Felizato Monteiro (OAB 411815/SP)	DJEN
Victor Gregorio Alves Andreo dos Santos (OAB 444779/SP)	DJEN

Teor do ato: "Vistos. Defiro o pedido de leilão dos direitos aquisitivos da executada sobre o bem imóvel de matrícula nº 41.121 do CRI de Jaboticabal/SP (fls.196), alienado fiduciariamente à Morada do Campo Empreendimentos Imobiliários Ltda. e penhorados a fls.198/200. Isso porque, o E. Superior Tribunal de Justiça possui o entendimento já pacificado que embora o bem alienado fiduciariamente não possa ser objeto de penhora integral, por não compor o patrimônio do devedor, é possível que a penhora recaia sobre os direitos aquisitivos que o devedor fiduciante possui em relação ao referido bem, de modo que o arrematante destes direitos assume todas as responsabilidades para consolidar a propriedade plena do bem alienado. A propósito: (...) 2. O Superior Tribunal de Justiça tem entendimento no sentido da viabilidade da penhora de direitos que o devedor fiduciante possui sobre o bem oriundo de contrato de alienação, não sendo requisito da constrição a anuência do credor fiduciário, uma vez que a referida penhora não prejudica o credor fiduciário, que poderá ser substituído pelo arrematante que assume todas as responsabilidades para consolidar a propriedade plena do bem alienado. Citam-se precedentes: REsp 1.703.548/AP, Rel. Ministro Francisco Falcão, Segunda Turma, DJe 14/5/2019; AgInt no AREsp 644.018/SP, Rel. Ministra Maria Isabel Gallotti, Quarta Turma, DJe 10/6/2016; Res 901.906/DF, Rel. Ministro João Otávio de Noronha, Quarta Turma, DJe 11/2/2010 (...) (. (STJ, Recurso Especial nº 1.821.600/BA; Rel. Min. Herman Benjamin; Órgão Julgador: 2ª Turma; julgado em 13/08/2019). Ademais, não há cogitar-se na prioridade da credora fiduciária no crédito oriundo de eventual arrematação. Com efeito, os direitos havidos sobre o imóvel pelo devedor é que estão sendo leiloados e não o imóvel em sua totalidade. Assim, ao arrematante caberá assumir o encargo de quitar as prestações e todos os demais encargos decorrentes da alienação fiduciária, assumindo, portanto, a posição do devedor fiduciário. De outro lado, não se faz necessária a avaliação do bem por meio de perito judicial, considerando que o montante a se considerar para fins da hasta pública deve ser a quantia paga até então pelos devedores no contrato de alienação fiduciária. Nesse sentido já se posicionou o TJSP: EXECUÇÃO - Título extrajudicial - Despesas do condomínio - Penhora que recaiu sobre direitos dos devedores sobre imóvel objeto de alienação fiduciária - Desnecessidade da avaliação determinada pelo Juízo para fins de leilão, prestando-se como valor dos direitos aquilo que foi pago pelos devedores ao credor fiduciário, conforme informação constantes dos autos - Precedentes deste Tribunal neste sentido - Agravo de instrumento provido. (TJSP; Agravo de Instrumento 2129594-72.2019.8.26.0000; Rel. Sá Duarte; 33ª Câm.; J.: 29/07/2019) (grifei). Outrossim, considerando que os direitos aquisitivos da executada possuem valor econômico, de rigor a utilização de tal quantia como parâmetro do leilão judicial, vez que a penhora recai apenas sobre tais valores, considerando que o imóvel é gravado por alienação fiduciária. Portanto, com base nos documentos juntados pelo credor fiduciário a fls.480/484 e da avaliação do bem homologada a fls.420, verifica-se que os valores de referência para o leilão serão os seguintes: Valor do imóvel: R$ 60.000,00 (homologado a fls.420) Valor dos direitos aquisitivos que serão levados a leilão: R$ 38.510,71 (fls.484) Valor da dívida do contrato com o credor fiduciário: R$ 181.551,91 (fls.484); Valor Original do Contrato: R$ 39.010,00 (fls.484); Débito exequendo: R$ 88.246,67 (oitenta e oito mil duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos), atualizado até 29/02/2024. (fls.258/259). Frise-se, ainda, que a correção monetária é matéria de ordem pública, cuja finalidade é apenas garantir a preservação do valor real do bem, não se confundindo com pedido de nova avaliação do imóvel. O pagamento do valor dos direitos aquisitivos ora leiloados deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro. Intime-se o exequente para que promova o necessário à intimação dos interessados nos termos do quanto dispõe o artigo 889 do CPC: Art. 889. Serão cientificados da alienação judicial, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência: I o executado, por meio de seu advogado ou, se não tiver procurador constituído nos autos, por carta registrada, mandado, edital ou outro meio idôneo; II o coproprietário de bem indivisível do qual tenha sido penhorada fração ideal; III o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 12/08/2025 às 16:31 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código jryuytP4.

de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, quando a penhora recair sobre bem gravado com tais direitos reais; IV o proprietário do terreno submetido ao regime de direito de superfície, enfiteuse, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, quando a penhora recair sobre tais direitos reais; V o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, quando a penhora recair sobre bens com tais gravames, caso não seja o credor, de qualquer modo, parte na execução; VI o promitente comprador, quando a penhora recair sobre bem em relação ao qual haja promessa de compra e venda registrada; VII o promitente vendedor, quando a penhora recair sobre direito aquisitivo derivado de promessa de compra e venda registrada; VIII a União, o Estado e o Município, no caso de alienação de bem tombado. Parágrafo único. Se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. No presente caso deverão ser intimados: a) a parte executada e o cônjuge, por carta AR, nos endereços de citação a fls.124 e 125; b) o credor fiduciário: Morada do Campo Empreendimentos Imobiliários Ltda, por carta AR. Para a realização do leilão judicial eletrônico, designo o Leiloeiro Oficial Sr(a). Renato Schlobach Moysés, matriculado(a) na Junta Comercial do Estado de São Paulo JUCESP sob o nº 654, que é assessorado pela Gestora de Leilões SUPERBID (site: www.superbid.net). Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. Os honorários do leiloeiro somente são devidos pelo arrematante quando se realiza, efetivamente, a praça ou leilão: ALIENAÇÃO PÚBLICA FRUSTRADA POR MOTIVO DE ACORDO ENTRE AS PARTES OU ENVOLVIDAS NO LITÍGIO OU PAGAMENTO DO DÉBITO. COMISSÃO DE LEILOEIRO. INEXIGIBILIDADE. Se não houve arrematação, mesmo que por força de composição entre os litigantes, o leiloeiro não tem comissão a receber. NESSES CASOS, assiste ao leiloeiro, nos moldes do disposto no artigo 40 do Decreto n. 21.981/1932, o direito a ser indenizado pelas despesas efetuadas para "os preparativos das praças", pelas vias ordinárias, mas não pela comissão pelo exercício profissional, o que está em sintonia com a jurisprudência consolidada no âmbito do STJ. O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal. O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 05 dias antes da data marcada para o leilão. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Intimem-se."

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 12/08/2025 às 16:31 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código jryuytP4.

Jaboticabal, 12 de agosto de 2025.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 12/08/2025 às 16:31 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código jryuytP4.

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Diário de Justiça Eletrônico Nacional de 13/08/2025
Certidão de publicação 148352
Intimação

Número do processo: 1000382-10.2022.8.26.0291
Classe: EXECUçãO DE TíTULO EXTRAJUDICIAL
Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Órgão: Foro de Jaboticabal - 1ª Vara Cível
Tipo de documento: Intimação
Disponibilizado em: 13/08/2025
Inteiro teor: Clique aqui
Destinatário(a): MORADA DO CAMPO EMPREENDIMENTOS IMOBILIáRIOS LTDA.
Advogado(as): VICTOR GREGORIO ALVES ANDREO DOS SANTOS - OAB SP - 444779
MARINA FELIZATO MONTEIRO - OAB SP - 411815
DANIEL SANDRIN VERALDI LEITE - OAB SP - 242974

Teor da Comunicação

Processo 1000382-10.2022.8.26.0291 - Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda - Morada do Campo Empreendimentos Imobiliários Ltda. - Vistos. Defiro o pedido de leilão dos direitos aquisitivos da executada sobre o bem imóvel de matrícula nº 41.121 do CRI de Jaboticabal/SP (fls.196), alienado fiduciariamente à Morada do Campo Empreendimentos Imobiliários Ltda. e penhorados a fls.198/200. Isso porque, o E. Superior Tribunal de Justiça possui o entendimento já pacificado que embora o bem alienado fiduciariamente não possa ser objeto de penhora integral, por não compor o patrimônio do devedor, é possível que a penhora recaia sobre os direitos aquisitivos que o devedor fiduciante possui em relação ao referido bem, de modo que o arrematante destes direitos assume todas as responsabilidades para consolidar a propriedade plena do bem alienado. A propósito: (...) 2. O Superior Tribunal de Justiça tem entendimento no sentido da viabilidade da penhora de direitos que o devedor fiduciante possui sobre o bem oriundo de contrato de alienação, não sendo requisito da constrição a anuência do credor fiduciário, uma vez que a referida penhora não prejudica o credor fiduciário, que poderá ser substituído pelo arrematante que assume todas as responsabilidades para consolidar a propriedade plena do bem alienado. Citam-se precedentes: REsp 1.703.548/AP, Rel. Ministro Francisco Falcão, Segunda Turma, DJe 14/5/2019; AgInt no AREsp 644.018/SP, Rel. Ministra Maria Isabel Gallotti, Quarta Turma, DJe 10/6/2016; Res 901.906/DF, Rel. Ministro João Otávio de Noronha, Quarta Turma, DJe 11/2/2010 (...) (. (STJ, Recurso Especial nº 1.821.600/BA; Rel. Min. Herman Benjamin; Órgão Julgador: 2ª Turma; julgado em 13/08/2019). Ademais, não há cogitar-se na prioridade da credora fiduciária no crédito oriundo de eventual arrematação. Com efeito, os direitos havidos sobre o imóvel pelo devedor é que estão sendo leiloados e não o imóvel em sua totalidade. Assim, ao arrematante caberá assumir o encargo de quitar as prestações e todos os demais encargos decorrentes da alienação fiduciária, assumindo, portanto, a posição do devedor fiduciário. De outro lado, não se faz necessária a avaliação do bem por meio de perito judicial, considerando que o montante a se considerar para fins da hasta pública deve ser a quantia paga até então pelos devedores no contrato de alienação fiduciária. Nesse sentido já se posicionou o TJSP: EXECUÇÃO - Título extrajudicial - Despesas do condomínio - Penhora que recaiu sobre direitos dos devedores sobre imóvel objeto de alienação fiduciária - Desnecessidade da avaliação determinada pelo Juízo para fins de leilão, prestando-se como valor dos direitos aquilo que foi pago pelos devedores ao credor fiduciário, conforme informação constantes dos autos - Precedentes deste Tribunal neste sentido - Agravo de instrumento provido. (TJSP; Agravo de Instrumento 2129594-72.2019.8.26.0000; Rel. Sá Duarte; 33ª Câm.; J.: 29/07/2019) (grifei). Outrossim,

considerando que os direitos aquisitivos da executada possuem valor econômico, de rigor a utilização de tal quantia como parâmetro do leilão judicial, vez que a penhora recai apenas sobre tais valores, considerando que o imóvel é gravado por alienação fiduciária. Portanto, com base nos documentos juntados pelo credor fiduciário a fls.480/484 e da avaliação do bem homologada a fls.420, verifica-se que os valores de referência para o leilão serão os seguintes: Valor do imóvel: R$ 60.000,00 (homologado a fls.420) Valor dos direitos aquisitivos que serão levados a leilão: R$ 38.510,71 (fls.484) Valor da dívida do contrato com o credor fiduciário: R$ 181.551,91 (fls.484); Valor Original do Contrato: R$ 39.010,00 (fls.484); Débito exequendo: R$ 88.246,67 (oitenta e oito mil duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos), atualizado até 29/02/2024. (fls.258/259). Frise-se, ainda, que a correção monetária é matéria de ordem pública, cuja finalidade é apenas garantir a preservação do valor real do bem, não se confundindo com pedido de nova avaliação do imóvel. O pagamento do valor dos direitos aquisitivos ora leiloados deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro. Intime-se o exequente para que promova o necessário à intimação dos interessados nos termos do quanto dispõe o artigo 889 do CPC: Art. 889. Serão cientificados da alienação judicial, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência: I o executado, por meio de seu advogado ou, se não tiver procurador constituído nos autos, por carta registrada, mandado, edital ou outro meio idôneo; II o coproprietário de bem indivisível do qual tenha sido penhorada fração ideal; III o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, quando a penhora recair sobre bem gravado com tais direitos reais; IV o proprietário do terreno submetido ao regime de direito de superfície, enfiteuse, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, quando a penhora recair sobre tais direitos reais; V o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, quando a penhora recair sobre bens com tais gravames, caso não seja o credor, de qualquer modo, parte na execução; VI o promitente comprador, quando a penhora recair sobre bem em relação ao qual haja promessa de compra e venda registrada; VII o promitente vendedor, quando a penhora recair sobre direito aquisitivo derivado de promessa de compra e venda registrada; VIII a União, o Estado e o Município, no caso de alienação de bem tombado. Parágrafo único. Se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. No presente caso deverão ser intimados: a) a parte executada e o cônjuge, por carta AR, nos endereços de citação a fls.124 e 125; b) o credor fiduciário: Morada do Campo Empreendimentos Imobiliários Ltda, por carta AR. Para a realização do leilão judicial eletrônico, designo o Leiloeiro Oficial Sr(a). Renato Schlobach Moysés, matriculado(a) na Junta Comercial do Estado de São Paulo JUCESP sob o nº 654, que é assessorado pela Gestora de Leilões SUPERBID (site: www.superbid.net). Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. Os honorários do leiloeiro somente são devidos pelo arrematante quando se realiza, efetivamente, a praça ou leilão: ALIENAÇÃO PÚBLICA FRUSTRADA POR MOTIVO DE ACORDO ENTRE AS PARTES OU ENVOLVIDAS NO LITÍGIO OU PAGAMENTO DO DÉBITO. COMISSÃO DE LEILOEIRO. INEXIGIBILIDADE. Se não houve arrematação, mesmo que por força de composição entre os litigantes, o leiloeiro não tem comissão a receber. NESSES CASOS, assiste ao leiloeiro, nos moldes do disposto no artigo 40 do Decreto n. 21.981/1932, o direito a ser indenizado pelas despesas efetuadas para "os preparativos das praças", pelas vias ordinárias, mas não pela comissão pelo exercício profissional, o que está em sintonia com a jurisprudência consolidada no âmbito do STJ. O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal. O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 05 dias antes da data marcada para o leilão. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado

pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Intimem-se. - ADV: MARINA FELIZATO MONTEIRO (OAB 411815/SP), DANIEL SANDRIN VERALDI LEITE (OAB 242974/SP), VICTOR GREGORIO ALVES ANDREO DOS SANTOS (OAB 444779/SP)

De acordo com as disposições dos artigos 4º, §3º, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e 224 do Código de Processo Civil, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação.

A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

https://comunicaapi.pje.jus.br/api/v1/comunicacao/JqKnM28RBEs4BvDcOTBmpyAYWjAkoy/certidao
Código da certidão: JqKnM28RBEs4BvDcOTBmpyAYWjAkoy

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Jaboticabal
FORO DE JABOTICABAL
1ª VARA CÍVEL
Praça do Café s/n - Jaboticabal-SP - CEP 14887-901
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo nº:	**1000382-10.2022.8.26.0291**
Classe - Assunto	**Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
Requerente:	**Morada do Campo Empreendimentos Imobiliários Ltda.**
Requerido(a):	**Nome da Parte Passiva Selecionada << Informação indisponível >>**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). ISABELLA REZENDE DA ROCHA

Vistos.

Em complementação à Decisão de fls. 485/490:

O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 03 dias a primeiro e 20 dias o segundo.

No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem.

Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital.

No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz.

A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns.

O leiloeiro deve efetuar a atualização monetária da avaliação do bem, para fins de alienação em hasta, sob pena de gerar empobrecimento indevido à parte executada.

Intimem-se.

Jaboticabal, 04 de setembro de 2025.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ISABELLA REZENDE DA ROCHA, liberado nos autos em 04/09/2025 às 21:09 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código I4FoKFP5.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1154/2025, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Daniel Sandrin Veraldi Leite (OAB 242974/SP)	DJEN
Marina Felizato Monteiro (OAB 411815/SP)	DJEN
Victor Gregorio Alves Andreo dos Santos (OAB 444779/SP)	DJEN

Teor do ato: "Vistos. Em complementação à Decisão de fls. 485/490: O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 03 dias a primeiro e 20 dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O leiloeiro deve efetuar a atualização monetária da avaliação do bem, para fins de alienação em hasta, sob pena de gerar empobrecimento indevido à parte executada. Intimem-se."

Jaboticabal, 4 de setembro de 2025.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 04/09/2025 às 22:03 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código GElcKvQA.

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Diário de Justiça Eletrônico Nacional de 05/09/2025
Certidão de publicação 205420
Intimação

Número do processo: 1000382-10.2022.8.26.0291
Classe: EXECUçãO DE TíTULO EXTRAJUDICIAL
Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Órgão: Foro de Jaboticabal - 1ª Vara Cível
Tipo de documento: Intimação
Disponibilizado em: 05/09/2025
Inteiro teor: Clique aqui
Destinatário(a): MORADA DO CAMPO EMPREENDIMENTOS IMOBILIáRIOS LTDA.
Advogado(as): VICTOR GREGORIO ALVES ANDREO DOS SANTOS - OAB SP - 444779
MARINA FELIZATO MONTEIRO - OAB SP - 411815
DANIEL SANDRIN VERALDI LEITE - OAB SP - 242974

Teor da Comunicação

Processo 1000382-10.2022.8.26.0291 - Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda - Morada do Campo Empreendimentos Imobiliários Ltda. - Vistos. Em complementação à Decisão de fls. 485/490: O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 03 dias a primeiro e 20 dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O leiloeiro deve efetuar a atualização monetária da avaliação do bem, para fins de alienação em hasta, sob pena de gerar empobrecimento indevido à parte executada. Intimem-se. - ADV: VICTOR GREGORIO ALVES ANDREO DOS SANTOS (OAB 444779/SP), MARINA FELIZATO MONTEIRO (OAB 411815/SP), DANIEL SANDRIN VERALDI LEITE (OAB 242974/SP)

De acordo com as disposições dos artigos 4º, §3º, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e 224 do Código de Processo Civil, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação.

A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

https://comunicaapi.pje.jus.br/api/v1/comunicacao/VMlJ3No6G7so8JvSVTp5dnw6LzE4gO/certidao
Código da certidão: VMlJ3No6G7so8JvSVTp5dnw6LzE4gO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Jaboticabal
FORO DE JABOTICABAL
1ª VARA CÍVEL
PRAÇA DO CAFÉ S/N, ., APARECIDA - CEP 14887-901, FONE: (16) 2141-9112, JABOTICABAL-SP - E-MAIL: JABOTIC1CV@TJSP.JUS.BR

CERTIDÃO

Processo n°:	**1000382-10.2022.8.26.0291**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
Exequente:	**Morada do Campo Empreendimentos Imobiliários Ltda.**
Executado:	**Maria Jose de Oliveira Silva e outro**

C E R T I D Ã O
(ALIMENTAÇÃO DO PORTAL DE PERITOS – TJ/SP)

Certifico e dou fé haver efetuado nesta data, a nomeação do(a)(s) perito(a)(s) **Renato Schlobach Moysés** no Portal de Auxiliares da Justiça do TJ/SP (Comunicado Conjunto nº 2191/2016), para ciência dos atos e termos, e acesso ao processo mediante senha cadastrada. Certifico ainda haver incluído o(a)(s) perito(a)(s) nomeado(s) no cadastro de partes e representantes - perito (terceiro) cód. 232 -, no sistema SAJ. Nada Mais. Jaboticabal, 23 de setembro de 2025. Eu, Takeo Naka, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TAKEO NAKA, liberado nos autos em 23/09/2025 às 10:46 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código VAMkekn6.

Outlook

PROC. Nº 1000382-10.2022.8.26.0291 - CONTROLE N. 2022/000097 - 1ª VARA CÍVEL DE JABOTICABAL-SP

De TAKEO NAKA <tnaka@tjsp.jus.br>
Data ter, 23/09/2025 11:17
Para Leilão Judicial | Rmoyses Leilões <intimacao@rmoyses.com.br>

1 anexo (86 KB)
Senha do Processo [1000382-10.2022.8.26.0291] - Leiloeiro Renato Schlobach Moysés.pdf;

1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JABOTICABAL-SP

Processo Digital 1000382-10.2022.8.26.0291 - Controle nº 2022/000097
Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda
Exequente: Morada do Campo Empreendimentos Imobiliários Ltda.
Executado: Maria Jose de Oliveira Silva e outro

Bom dia, Prezado.
(Favor confirmar o recebimento)

POR GENTILEZA, eventuais respostas encaminhar para o e-mail: **jabotic1cv@tjsp.jus.br**

Em cumprimento à Decisão proferida pela MMª Juíza ANDREA SCHIAVO, encaminho a senha para as providências quanto à realização do leilão judicial, com antecedência necessária para possibilitar a regular intimação das partes e demais providências.

Atenciosamente.

TAKEO NAKA
Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
1º Ofício Cível
Praça do Café, s/n - Aparecida - Jaboticabal/SP - CEP: 14887-901
Tel: (16) 3203-3211 - Ramal 210
Cel: (16) 99276-0296
E-mail: tnaka@tjsp.jus.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TAKEO NAKA, liberado nos autos em 23/09/2025 às 11:21 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código LWTHaPB6.

Outlook

Reencaminhado: PROC. Nº 1000382-10.2022.8.26.0291 - CONTROLE N. 2022/000097 - 1ª VARA CÍVEL DE JABOTICABAL-SP

De Microsoft Outlook <MicrosoftExchange329e71ec88ae4615bbc36ab6ce41109e@tjsp.onmicrosoft.com>
Data ter, 23/09/2025 11:17
Para Leilão Judicial | Rmoyses Leilões <intimacao@rmoyses.com.br>

1 anexo (51 KB)

PROC. Nº 1000382-10.2022.8.26.0291 - CONTROLE N. 2022/000097 - 1ª VARA CÍVEL DE JABOTICABAL-SP;

A entrega a estes destinatários ou grupos está concluída, mas não foi enviada nenhuma notificação de entrega pelo servidor de destino:

Leilão Judicial | Rmoyses Leilões (intimacao@rmoyses.com.br)

Assunto: PROC. Nº 1000382-10.2022.8.26.0291 - CONTROLE N. 2022/000097 - 1ª VARA CÍVEL DE JABOTICABAL-SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TAKEO NAKA, liberado nos autos em 23/09/2025 às 11:21 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código LWTHaPB6.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Secretaria da Fazenda - Departamento de Arrecadação

Código	Nome/Razão Social	CPF/CNPJ	Página
615713	MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA	20055490883	1 de 1

Endereço	Bairro
AV AMÉRICO PINTO DA FONSECA, 70	LOT PERINA

Cidade	UF	Quadra	Lote	CEP
JABOTICABAL	SP			14876040

Exercicio	Descrição Resumida	Data Vencto.	Vl.Principal	Vl.Juros	Vl.Multa	Vl.Correção	Vl.Total
2023	ISS CONSTRUÇÃO CIVIL	19/11/2023	1.654,97	399,83	181,74	162,44	2.398,98
2025	DESPESAS JUDICIAIS	30/09/2025	239,90	0,00	0,00	0,00	239,90
		Totais -->	**1.894,87**	**399,83**	**181,74**	**162,44**	**2.638,88**

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 02873.532002 22967.871173 1 12200000263888**

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA - 20055490883 - AV AMÉRICO PINTO DA FONSECA, 70 - LOT PERINA, JABOTICABAL/SP

Sacador/Avalista

Nosso Número	Nº Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	Valor Pago
00028735320022967871	**22967871**	**30/09/2025**	**2.638,88**	

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL - CNPJ: 50.387.844/0001-05
ESPLANADA DO LAGO, 160 - VILA SERRA - JABOTICABAL/SP

Agência/Código do Beneficiário	Autenticação Mecânica
0269-0 / 74000-4	

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 02873.532002 22967.871173 1 12200000263888**

Local de Pagamento	Data de Vencimento
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO	**30/09/2025**
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ	Agência/Código do Beneficiário
PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL CNPJ: 50.387.844/0001-05	0269-0 / 74000-4

Data do Documento	Nº Documento	Espécie DOC	Aceite	Data do processamento	Nosso Número
30/09/2025	**22967871**	DS	N	30/09/2025	00028735320022967871

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
	17	R$			**2.638,88**

Informações de Responsabilidade do Beneficiário

APÓS O VENCIMENTO EMITIR NOVO BOLETO NO SITE
WWW.JABOTICABAL.SP.GOV.BR

Pague com Pix

(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros/Multa

(=) Valor Cobrado

Nome do Pagador
MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA
AV AMÉRICO PINTO DA FONSECA, 70 - LOT PERINA
JABOTICABAL/SP - 14876040

CPF/CNPJ: **20055490883**

Autenticação Mecânica

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LETICIA PRADO SARTORI DE MIRANDA, liberado nos autos em 10/10/2025 às 13:33 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código MPTCdOOu.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL **Data:** 30/09/2025 13:56:23

EXTRATO DE LANÇAMENTO(S) **Página:** 1 **de** 5

NOME.....: **MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA** Código Reduzido..: **32.861**

ENDEREÇO.....: **R PRF. PAULO AFFONSO BELLINGIERI, 21** Nº.....: **0**

BAIRRO.....:

EXERCÍCIO.....: 2.013

LANÇAMENTO....: 1 IPTU

Sq	Pc	Cp	Vencto	Ban.	Pagto	Situação	Da	Aj	Vl.Lanc.	Juros	Multa	Correc.	Total
0	2	1	15/02/2013			43 - NÃO PAGO	S	S	2,68	8,02	0,53	2,63	13,86
0	3	0	15/03/2013			43 - NÃO PAGO	S	S	10,41	30,93	2,06	10,21	53,61
0	4	0	15/04/2013			43 - NÃO PAGO	S	S	10,41	30,72	2,06	10,21	53,40
0	5	0	15/05/2013			43 - NÃO PAGO	S	S	10,41	30,52	2,06	10,21	53,20
0	6	0	17/06/2013			43 - NÃO PAGO	S	S	10,41	30,31	2,06	10,21	52,99
0	7	0	15/07/2013			43 - NÃO PAGO	S	S	10,41	30,11	2,06	10,21	52,79
0	8	0	15/08/2013			43 - NÃO PAGO	S	S	10,41	29,90	2,06	10,21	52,58
0	9	0	16/09/2013			43 - NÃO PAGO	S	S	10,41	29,69	2,06	10,21	52,37
						Subtotal:			**75,55**	**220,20**	**14,95**	**74,10**	**384.80**

EXERCÍCIO.....: 2.014

LANÇAMENTO....: 1 IPTU

0	1	0	27/01/2014			43 - NÃO PAGO	S	S	8,98	23,52	1,68	7,82	42,00
0	2	0	17/02/2014			43 - NÃO PAGO	S	S	8,98	23,35	1,68	7,82	41,83
0	3	0	17/03/2014			43 - NÃO PAGO	S	S	8,98	23,18	1,68	7,82	41,66
0	4	0	15/04/2014			43 - NÃO PAGO	S	S	8,98	23,02	1,68	7,82	41,50
0	5	0	15/05/2014			43 - NÃO PAGO	S	S	8,98	22,85	1,68	7,82	41,33
0	6	0	16/06/2014			43 - NÃO PAGO	S	S	8,98	22,68	1,68	7,82	41,16
0	7	0	15/07/2014			43 - NÃO PAGO	S	S	8,98	22,51	1,68	7,82	40,99
0	8	0	15/08/2014			43 - NÃO PAGO	S	S	8,98	22,34	1,68	7,82	40,82
0	9	0	15/09/2014			43 - NÃO PAGO	S	S	8,98	22,18	1,68	7,82	40,66
0	10	0	15/10/2014			43 - NÃO PAGO	S	S	8,98	22,01	1,68	7,82	40,49
0	11	0	17/11/2014			43 - NÃO PAGO	S	S	8,98	21,84	1,68	7,82	40,32
0	12	0	15/12/2014			43 - NÃO PAGO	S	S	8,98	21,67	1,68	7,82	40,15
						Subtotal:			**107,76**	**271,15**	**20,16**	**93,84**	**492.91**

EXERCÍCIO.....: 2.015

LANÇAMENTO....: 1 IPTU

0	2	1	18/02/2015			38 - PROTESTADO	S	S	1,17	2,60	0,20	0,88	4,85
0	3	0	16/03/2015			38 - PROTESTADO	S	S	10,06	22,21	1,76	7,57	41,60
0	4	0	15/04/2015			38 - PROTESTADO	S	S	10,06	22,04	1,76	7,57	41,43
0	5	0	15/05/2015			38 - PROTESTADO	S	S	10,06	21,86	1,76	7,57	41,25
0	6	0	15/06/2015			38 - PROTESTADO	S	S	10,06	21,68	1,76	7,57	41,07
0	7	0	15/07/2015			38 - PROTESTADO	S	S	10,06	21,51	1,76	7,57	40,90
0	8	0	17/08/2015			38 - PROTESTADO	S	S	10,06	21,33	1,76	7,57	40,72
0	9	0	15/09/2015			38 - PROTESTADO	S	S	10,06	21,16	1,76	7,57	40,55
0	10	0	15/10/2015			38 - PROTESTADO	S	S	10,06	20,98	1,76	7,57	40,37
0	11	0	16/11/2015			38 - PROTESTADO	S	S	10,06	20,80	1,76	7,57	40,19
0	12	0	15/12/2015			38 - PROTESTADO	S	S	10,06	20,63	1,76	7,57	40,02
						Subtotal:			**101,77**	**216,80**	**17,80**	**76,58**	**412.95**

EXERCÍCIO.....: 2.016

LANÇAMENTO....: 79 CONTRIB.ILUMIN.PÚBLICA

0	1	0	16/01/2017			38 - PROTESTADO	S	S	28,00	42,97	4,13	13,32	88,42
						Subtotal:			**28,00**	**42,97**	**4,13**	**13,32**	**88.42**

EXERCÍCIO.....: 2.017

LANÇAMENTO....: 79 CONTRIB.ILUMIN.PÚBLICA

0	1	0	21/08/2017			38 - PROTESTADO	S	S	29,33	41,98	4,33	13,95	89,59

Gerado pelo Sistema Tributário Municipal (GTI) - Os débitos foram atualizados até: 30/09/2025

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LETICIA PRADO SARTORI DE MIRANDA, liberado nos autos em 10/10/2025 às 13:33 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código dgb2pOGW.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL **Data:** 30/09/2025 13:56:23

EXTRATO DE LANÇAMENTO(S) **Página:** 2 **de** 5

NOME.....: **MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA** Código Reduzido..: **32.861**

ENDEREÇO.....: **R PRF. PAULO AFFONSO BELLINGIERI, 21** Nº.....: **0**

BAIRRO.....:

Sq	Pc	Cp	Vencto	Ban.	Pagto	Situação	Da	Aj	Vl.Lanc.	Juros	Multa	Correc.	Total
0	2	0	20/10/2017			38 - PROTESTADO	S	S	29,33	41,12	4,33	13,95	88,73
0	3	0	20/12/2017			38 - PROTESTADO	S	S	29,33	40,25	4,33	13,95	87,86

LANÇAMENTO....: 1 IPTU

0	1	0	20/01/2017			38 - PROTESTADO	S	S	11,95	18,35	1,76	5,69	37,75
0	2	0	15/02/2017			38 - PROTESTADO	S	S	11,95	18,17	1,76	5,69	37,57
0	3	0	15/03/2017			38 - PROTESTADO	S	S	11,95	17,99	1,76	5,69	37,39
0	4	0	17/04/2017			38 - PROTESTADO	S	S	11,95	17,82	1,76	5,69	37,22
0	5	0	15/05/2017			38 - PROTESTADO	S	S	11,95	17,64	1,76	5,69	37,04
0	6	0	16/06/2017			38 - PROTESTADO	S	S	11,95	17,46	1,76	5,69	36,86
0	7	0	18/07/2017			38 - PROTESTADO	S	S	11,95	17,29	1,76	5,69	36,69
0	8	0	15/08/2017			38 - PROTESTADO	S	S	11,95	17,11	1,76	5,69	36,51
0	9	0	15/09/2017			38 - PROTESTADO	S	S	11,95	16,93	1,76	5,69	36,33
0	10	0	16/10/2017			38 - PROTESTADO	S	S	11,95	16,76	1,76	5,69	36,16
0	11	0	16/11/2017			38 - PROTESTADO	S	S	11,95	16,58	1,76	5,69	35,98
0	12	0	15/12/2017			38 - PROTESTADO	S	S	11,95	16,41	1,76	5,69	35,81
						Subtotal:			**231,39**	**331,86**	**34,11**	**110,13**	**707.49**

EXERCÍCIO.....: 2.018

LANÇAMENTO....: 79 CONTRIB.ILUMIN.PÚBLICA

0	1	0	20/06/2018			38 - PROTESTADO	S	S	30,15	37,75	4,34	13,24	85,48
0	2	0	21/09/2018			38 - PROTESTADO	S	S	30,15	36,45	4,34	13,24	84,18
0	3	0	21/12/2018			38 - PROTESTADO	S	S	30,15	35,15	4,34	13,24	82,88

LANÇAMENTO....: 1 IPTU

0	3	0	15/03/2018			03 - NÃO PAGO	S	S	12,26	15,88	1,76	5,39	35,29
0	4	0	16/04/2018			03 - NÃO PAGO	S	S	12,26	15,71	1,76	5,39	35,12
0	5	0	15/05/2018			03 - NÃO PAGO	S	S	12,26	15,53	1,76	5,39	34,94
0	6	0	15/06/2018			03 - NÃO PAGO	S	S	12,26	15,36	1,76	5,39	34,77
0	7	0	24/07/2018			03 - NÃO PAGO	S	S	12,26	15,18	1,76	5,39	34,59
0	8	0	15/08/2018			03 - NÃO PAGO	S	S	12,26	15,00	1,76	5,39	34,41
0	9	0	17/09/2018			03 - NÃO PAGO	S	S	12,26	14,83	1,76	5,39	34,24
0	10	0	15/10/2018			03 - NÃO PAGO	S	S	12,26	14,65	1,76	5,39	34,06
0	11	0	16/11/2018			03 - NÃO PAGO	S	S	12,26	14,47	1,76	5,39	33,88
0	12	0	17/12/2018			03 - NÃO PAGO	S	S	12,26	14,30	1,76	5,39	33,71
						Subtotal:			**213,05**	**260,26**	**30,62**	**93,62**	**597.55**

EXERCÍCIO.....: 2.019

LANÇAMENTO....: 79 CONTRIB.ILUMIN.PÚBLICA

0	1	0	21/06/2019			43 - NÃO PAGO	S	S	31,28	32,30	4,31	11,79	79,68
0	2	0	20/09/2019			43 - NÃO PAGO	S	S	31,28	31,01	4,31	11,79	78,39
0	3	0	20/12/2019			43 - NÃO PAGO	S	S	31,28	29,72	4,31	11,79	77,10

LANÇAMENTO....: 1 IPTU

0	1	0	18/01/2019			43 - NÃO PAGO	S	S	12,81	14,11	1,76	4,83	33,51
0	2	0	15/02/2019			43 - NÃO PAGO	S	S	12,81	13,94	1,76	4,83	33,34
0	3	0	15/03/2019			43 - NÃO PAGO	S	S	12,81	13,76	1,76	4,83	33,16
0	4	0	15/04/2019			43 - NÃO PAGO	S	S	12,81	13,58	1,76	4,83	32,98
0	5	0	15/05/2019			43 - NÃO PAGO	S	S	12,81	13,41	1,76	4,83	32,81
0	6	0	17/06/2019			43 - NÃO PAGO	S	S	12,81	13,23	1,76	4,83	32,63
0	7	0	17/07/2019			43 - NÃO PAGO	S	S	12,81	13,05	1,76	4,83	32,45
0	8	0	15/08/2019			43 - NÃO PAGO	S	S	12,81	12,88	1,76	4,83	32,28
0	9	0	16/09/2019			43 - NÃO PAGO	S	S	12,81	12,70	1,76	4,83	32,10
0	10	0	15/10/2019			43 - NÃO PAGO	S	S	12,81	12,52	1,76	4,83	31,92

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LETICIA PRADO SARTORI DE MIRANDA, liberado nos autos em 10/10/2025 às 13:33 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código dgb2pOGW.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL **Data:** 30/09/2025 13:56:23

EXTRATO DE LANÇAMENTO(S) **Página:** 3 **de** 5

NOME.....: **MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA** Código Reduzido..: **32.861**

ENDEREÇO.....: **R PRF. PAULO AFFONSO BELLINGIERI, 21** Nº.....: **0**

BAIRRO.....:

Sq	Pc	Cp	Vencto	Ban.	Pagto	Situação	Da	Aj	Vl.Lanc.	Juros	Multa	Correc.	Total
0	11	0	18/11/2019			43 - NÃO PAGO	S	S	12,81	12,35	1,76	4,83	31,75
0	12	0	16/12/2019			43 - NÃO PAGO	S	S	12,81	12,17	1,76	4,83	31,57
						Subtotal:			**247,56**	**250,73**	**34,05**	**93,33**	**625.67**

EXERCÍCIO.....: 2.020

LANÇAMENTO....: 79 CONTRIB.ILUMIN.PÚBLICA

0	1	0	15/10/2020			38 - PROTESTADO	S	N	32,32	25,52	4,33	10,93	73,10
0	2	0	16/11/2020			38 - PROTESTADO	S	N	32,32	25,09	4,33	10,93	72,67
0	3	0	15/12/2020			38 - PROTESTADO	S	N	32,32	24,65	4,33	10,93	72,23

LANÇAMENTO....: 1 IPTU

0	1	0	15/01/2020			38 - PROTESTADO	S	N	13,18	12,00	1,76	4,46	31,40
0	2	0	17/02/2020			38 - PROTESTADO	S	N	13,18	11,82	1,76	4,46	31,22
0	3	0	16/03/2020			38 - PROTESTADO	S	N	13,18	11,64	1,76	4,46	31,04
0	4	0	15/04/2020			38 - PROTESTADO	S	N	13,18	11,47	1,76	4,46	30,87
0	5	0	15/05/2020			38 - PROTESTADO	S	N	13,18	11,29	1,76	4,46	30,69
0	6	0	15/06/2020			38 - PROTESTADO	S	N	13,18	11,11	1,76	4,46	30,51
0	7	0	15/07/2020			38 - PROTESTADO	S	N	13,18	10,94	1,76	4,46	30,34
0	8	0	17/08/2020			38 - PROTESTADO	S	N	13,18	10,76	1,76	4,46	30,16
0	9	0	15/09/2020			38 - PROTESTADO	S	N	13,18	10,58	1,76	4,46	29,98
0	10	0	15/10/2020			38 - PROTESTADO	S	N	13,18	10,41	1,76	4,46	29,81
0	11	0	16/11/2020			38 - PROTESTADO	S	N	13,18	10,23	1,76	4,46	29,63
0	12	0	15/12/2020			38 - PROTESTADO	S	N	13,18	10,05	1,76	4,46	29,45
						Subtotal:			**255,12**	**207,56**	**34,11**	**86,31**	**583.10**

EXERCÍCIO.....: 2.021

LANÇAMENTO....: 79 CONTRIB.ILUMIN.PÚBLICA

0	1	0	20/10/2021			38 - PROTESTADO	S	N	34,92	21,30	4,53	10,39	71,14
0	2	0	22/11/2021			38 - PROTESTADO	S	N	34,92	20,84	4,53	10,39	70,68
0	3	0	20/12/2021			38 - PROTESTADO	S	N	34,92	20,39	4,53	10,39	70,23

LANÇAMENTO....: 1 IPTU

0	1	0	15/01/2021			38 - PROTESTADO	S	N	13,60	9,88	1,76	4,05	29,29
0	2	0	18/02/2021			38 - PROTESTADO	S	N	13,60	9,71	1,76	4,05	29,12
0	3	0	15/03/2021			38 - PROTESTADO	S	N	13,60	9,53	1,76	4,05	28,94
0	4	0	15/04/2021			38 - PROTESTADO	S	N	13,60	9,35	1,76	4,05	28,76
0	5	0	17/05/2021			38 - PROTESTADO	S	N	13,60	9,18	1,76	4,05	28,59
0	6	0	15/09/2021			38 - PROTESTADO	S	N	13,60	8,47	1,76	4,05	27,88
0	7	0	15/10/2021			38 - PROTESTADO	S	N	13,60	8,30	1,76	4,05	27,71
0	8	0	16/08/2021			38 - PROTESTADO	S	N	13,60	8,65	1,76	4,05	28,06
0	9	0	30/09/2021			38 - PROTESTADO	S	N	13,60	8,47	1,76	4,05	27,88
0	10	0	29/10/2021			38 - PROTESTADO	S	N	13,60	8,30	1,76	4,05	27,71
0	11	0	16/11/2021			38 - PROTESTADO	S	N	13,60	8,12	1,76	4,05	27,53
0	12	0	15/12/2021			38 - PROTESTADO	S	N	13,60	7,94	1,76	4,05	27,35
						Subtotal:			**267,96**	**168,43**	**34,71**	**79,77**	**550.87**

EXERCÍCIO.....: 2.022

LANÇAMENTO....: 79 CONTRIB.ILUMIN.PÚBLICA

1	1	0	20/10/2022			03 - NÃO PAGO	S	N	39,00	16,07	4,59	6,90	66,56
1	2	0	21/11/2022			03 - NÃO PAGO	S	N	39,00	15,61	4,59	6,90	66,10
1	3	0	20/12/2022			03 - NÃO PAGO	S	N	39,00	15,15	4,59	6,90	65,64

LANÇAMENTO....: 1 IPTU

0	1	0	31/01/2022			03 - NÃO PAGO	S	N	14,99	7,76	1,76	2,65	27,16

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LETICIA PRADO SARTORI DE MIRANDA, liberado nos autos em 10/10/2025 às 13:33 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código dgb2pOGW.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL **Data:** 30/09/2025 13:56:23

EXTRATO DE LANÇAMENTO(S) **Página:** 4 **de** 5

NOME.....: **MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA** Código Reduzido..: **32.861**

ENDEREÇO.....: **R PRF. PAULO AFFONSO BELLINGIERI, 21** Nº.....: **0**

BAIRRO.....:

Sq	Pc	Cp	Vencto	Ban.	Pagto	Situação	Da	Aj	Vl.Lanc.	Juros	Multa	Correc.	Total
0	2	0	15/02/2022			03 - NÃO PAGO	S	N	14,99	7,59	1,76	2,65	26,99
0	3	0	15/03/2022			03 - NÃO PAGO	S	N	14,99	7,41	1,76	2,65	26,81
0	4	0	18/04/2022			03 - NÃO PAGO	S	N	14,99	7,23	1,76	2,65	26,63
0	5	0	16/05/2022			03 - NÃO PAGO	S	N	14,99	7,06	1,76	2,65	26,46
0	6	0	15/06/2022			03 - NÃO PAGO	S	N	14,99	6,88	1,76	2,65	26,28
0	7	0	15/07/2022			03 - NÃO PAGO	S	N	14,99	6,70	1,76	2,65	26,10
0	8	0	15/08/2022			03 - NÃO PAGO	S	N	14,99	6,53	1,76	2,65	25,93
0	9	0	15/09/2022			03 - NÃO PAGO	S	N	14,99	6,35	1,76	2,65	25,75
0	10	0	17/10/2022			03 - NÃO PAGO	S	N	14,99	6,17	1,76	2,65	25,57
0	11	0	16/11/2022			03 - NÃO PAGO	S	N	14,99	6,00	1,76	2,65	25,40
0	12	0	15/12/2022			03 - NÃO PAGO	S	N	14,99	5,82	1,76	2,65	25,22
						Subtotal:			**296,88**	**128,33**	**34,89**	**52,50**	**512.60**

EXERCÍCIO.....: 2.023

LANÇAMENTO....: 1 IPTU

1	1	0	16/01/2023			03 - NÃO PAGO	S	N	53,80	18,91	5,91	5,28	83,90
1	2	0	15/02/2023			03 - NÃO PAGO	S	N	53,80	18,31	5,91	5,28	83,30
1	3	0	15/03/2023			03 - NÃO PAGO	S	N	53,80	17,72	5,91	5,28	82,71
1	4	0	17/04/2023			03 - NÃO PAGO	S	N	53,80	17,13	5,91	5,28	82,12
1	5	0	15/05/2023			03 - NÃO PAGO	S	N	53,80	16,54	5,91	5,28	81,53
1	6	0	15/06/2023			03 - NÃO PAGO	S	N	53,80	15,95	5,91	5,28	80,94
1	7	0	17/07/2023			03 - NÃO PAGO	S	N	53,80	15,36	5,91	5,28	80,35
1	8	0	15/08/2023			03 - NÃO PAGO	S	N	53,80	14,77	5,91	5,28	79,76
1	9	0	15/09/2023			03 - NÃO PAGO	S	N	53,80	14,18	5,91	5,28	79,17
1	10	0	16/10/2023			03 - NÃO PAGO	S	N	53,80	13,59	5,91	5,28	78,58
1	11	0	16/11/2023			03 - NÃO PAGO	S	N	53,80	13,00	5,91	5,28	77,99
1	12	0	15/12/2023			03 - NÃO PAGO	S	N	53,80	12,41	5,91	5,28	77,40
						Subtotal:			**645,60**	**187,87**	**70,92**	**63,36**	**967.75**

EXERCÍCIO.....: 2.024

LANÇAMENTO....: 1 IPTU

0	1	0	15/01/2024			03 - NÃO PAGO	S	N	56,59	11,82	5,91	2,49	76,81
0	2	0	15/02/2024			03 - NÃO PAGO	S	N	56,59	11,23	5,91	2,49	76,22
0	3	0	15/03/2024			03 - NÃO PAGO	S	N	56,59	10,63	5,91	2,49	75,62
0	4	0	15/04/2024			03 - NÃO PAGO	S	N	56,59	10,04	5,91	2,49	75,03
0	5	0	15/05/2024			03 - NÃO PAGO	S	N	56,59	9,45	5,91	2,49	74,44
0	6	0	17/06/2024			03 - NÃO PAGO	S	N	56,59	8,86	5,91	2,49	73,85
0	7	0	15/07/2024			03 - NÃO PAGO	S	N	56,59	8,27	5,91	2,49	73,26
0	8	0	15/08/2024			03 - NÃO PAGO	S	N	56,59	7,68	5,91	2,49	72,67
0	9	0	16/09/2024			03 - NÃO PAGO	S	N	56,59	7,09	5,91	2,49	72,08
0	10	0	15/10/2024			03 - NÃO PAGO	S	N	56,59	6,50	5,91	2,49	71,49
0	11	0	16/11/2024			03 - NÃO PAGO	S	N	56,59	5,91	5,91	2,49	70,90
0	12	0	16/12/2024			03 - NÃO PAGO	S	N	56,59	5,32	5,91	2,49	70,31
						Subtotal:			**679,08**	**102,80**	**70,92**	**29,88**	**882.68**

EXERCÍCIO.....: 2.025

LANÇAMENTO....: 41 DESPESAS JUDICIAIS

4	1	0	30/09/2025			03 - NÃO PAGO	N	N	444,38	0,00	0,00	0,00	444,38

LANÇAMENTO....: 1 IPTU

0	1	0	15/01/2025			03 - NÃO PAGO	N	N	59,09	4,73	5,91	0,00	69,73
0	2	0	17/02/2025			03 - NÃO PAGO	N	N	59,09	4,14	5,91	0,00	69,14

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LETICIA PRADO SARTORI DE MIRANDA, liberado nos autos em 10/10/2025 às 13:33 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código dgb2pOGW.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL **Data:** 30/09/2025 13:56:23

EXTRATO DE LANÇAMENTO(S) **Página:** 5 **de** 5

NOME.....: **MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA** Código Reduzido..: **32.861**

ENDEREÇO.....: **R PRF. PAULO AFFONSO BELLINGIERI, 21** Nº.....: **0**

BAIRRO.....:

Sq	Pc	Cp	Vencto	Ban.	Pagto	Situação	Da	Aj	Vl.Lanc.	Juros	Multa	Correc.	Total
0	3	0	17/03/2025			03 - NÃO PAGO	N	N	59,09	3,55	5,91	0,00	68,55
0	4	0	15/04/2025			03 - NÃO PAGO	N	N	59,09	2,95	2,95	0,00	64,99
0	5	0	15/05/2025			03 - NÃO PAGO	N	N	59,09	2,36	2,95	0,00	64,40
0	6	0	16/06/2025			03 - NÃO PAGO	N	N	59,09	1,77	2,95	0,00	63,81
0	7	0	15/07/2025			03 - NÃO PAGO	N	N	59,09	1,18	2,95	0,00	63,22
0	8	0	15/08/2025			03 - NÃO PAGO	N	N	59,09	0,59	2,95	0,00	62,63
0	9	0	15/09/2025			03 - NÃO PAGO	N	N	59,09	0,00	1,18	0,00	60,27
0	10	0	15/10/2025			03 - NÃO PAGO	N	N	59,09	0,00	0,00	0,00	59,09
0	11	0	17/11/2025			03 - NÃO PAGO	N	N	59,09	0,00	0,00	0,00	59,09
0	12	0	15/12/2025			03 - NÃO PAGO	N	N	59,09	0,00	0,00	0,00	59,09
						Subtotal:			**1.153,46**	**21,27**	**33,66**	**0,00**	**1208.39**

Resumo Geral

Totais em aberto:	
Valor Lançado:	**4.303,18**
Correção.....:	**866,74**
Multa.....:	**435,03**
Juros.....:	**2.410,23**
Total em Aberto:	**8.015,18**

Totais com pagamento:	
Valor Lançado:	
Correção.....:	
Multa.....:	
Juros.....:	
Total c/pagam.:	

Totais em julgamento:	
Valor Lançado:	
Correção.....:	
Multa.....:	
Juros.....:	
Total em julg..:	

Totais bloqueados:	
Valor Lançado:	
Correção.....:	
Multa.....:	
Juros.....:	
Total bloqueado:	

Totais Suspensos:	
Valor Lançado:	
Correção.....:	
Multa.....:	
Juros.....:	
Total Suspenso:	

Totais Cancelado por recurso:	
Valor Lançado:	
Correção.....:	
Multa.....:	
Juros.....:	
Total cancelado:	

Total Pago (Levantamento	
Valor Lançado:	
Correção.....:	
Multa.....:	
Juros.....:	
Total pago L.J.:	

Gerado pelo Sistema Tributário Municipal (GTI) - Os débitos foram atualizados até: 30/09/2025

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LETICIA PRADO SARTORI DE MIRANDA, liberado nos autos em 10/10/2025 às 13:33 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código dgb2pOGW.

1ª Vara Cível da Comarca de Jaboticabal/SP

EDITAL DE LEILÃO e de intimação do(a)(s) executado(a)(s) **MARIA JOSE DE OLIVEIRA SILVA, FRANCISCO CANINDE DA SILVA**.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito Dr.(a) ISABELLA REZENDE DA ROCHA da 1ª Vara Cível da Comarca de Jaboticabal/SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos de Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda ajuizado por Morada do Campo Empreendimentos Imobiliários Ltda. contra Maria Jose de Oliveira Silva, Francisco Caninde da Silva - Processo nº **1000382-10.2022.8.26.0291** (Nº de Ordem 2022/000097) e que foi designada a venda do(s) bem(ns) descrito(s) abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DO(S) BEM(NS) - O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) em caráter "AD CORPUS" e no estado de ocupação e conservação em que se encontra(m). A descrição detalhada e as fotos do(s) bem(ns) a ser(em) apregoado(s) estão disponíveis no portal **RMoysés Leilões** (www.rmoyses.com.br).

DA VISITAÇÃO - Cabe ao interessado a responsabilidade de examinar o(s) bem(ns) antes da arrematação. A realização da visita está sujeita à autorização prévia, disponibilidade de agenda e cumprimento das normas de segurança do local, e em alguns casos, por circunstâncias alheias à organização do leilão, a visitação poderá não ser possível. Para tanto, o interessado deve estar cadastrado na plataforma **RMoysés Leilões** e informar os dados do lote e de eventuais acompanhantes, enviando sua solicitação ao e-mail visitacao@rmoyses.com.br.

DO LEILÃO – O leilão será realizado por **MEIO ELETRÔNICO**, através do portal **WWW.RMOYSES.COM.BR** e será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. Renato Schlobach Moysés, matriculado na JUCESP sob o nº 654.

DATAS E HORÁRIOS - O 1º pregão terá início em **24/11/2025**, a partir das **14:00** horas, encerrando-se em **26/11/2025**, às **14:00** horas.

Caso os lances ofertados não atinjam o valor mínimo de venda do(s) bem(ns) no 1º pregão, o leilão seguir-se-á sem interrupção até às **14:00** horas do dia **17/12/2025** - 2º pregão.

DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO(S) BEM(NS) – No primeiro pregão, o valor mínimo para a venda do(s) bem(ns) apregoado(s) corresponderá a 100% (cem por cento) do valor dos direitos aquisitivos atualizado.

No segundo pregão, o valor mínimo para a venda do(s) bem(ns) corresponderá a 60% (sessenta por cento) do valor dos direitos aquisitivos atualizados.

DOS LANCES – Os lances deverão ser ofertados diretamente no portal **WWW.RMOYSES.COM.BR**. Não serão aceitos lances por outros meios, como: e-mail, telefone ou whatsapp.

Durante todo o leilão, profissionais da equipe do Leiloeiro poderão auxiliar os interessados no que se fizer necessário, através do ***whatsapp* (55 11 96854-0866)**, telefone (0 xx 11 4950-9660) ou *e-mail* (cac@rmoyses.com.br).

DOS DÉBITOS – Os débitos **fiscais e tributários** incidentes sobre o(s) bem(ns) arrematado(s) sub-rogarão no preço da arrematação **(art. 130, § único do CTN)**, ficando o arrematante responsável **apenas pelo pagamento dos débitos de outra natureza**, ainda que relativos a períodos anteriores à data da arrematação.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LETICIA PRADO SARTORI DE MIRANDA, liberado nos autos em 10/10/2025 às 14:40 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código gMp5VtTI.

DA COMISSÃO - O arrematante deverá pagar, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do preço de arrematação do(s) bem(ns), que não está inclusa no valor do lance.

DO PAGAMENTO - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do(s) bem(ns) arrematado(s), no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do leilão, através de Guia de Depósito Judicial em conta vinculada ao respectivo processo, a ser obtida na seção 'Minha Conta' do Portal RMoysés Leilões, sob pena de se desfazer a arrematação.

DO PAGAMENTO DA COMISSÃO - O pagamento da comissão deverá ser realizado em até 24 (vinte e quatro) horas a contar do encerramento do leilão, através da Conta Digital Superbid Pay, escolhendo a forma de pagamento de sua preferência conforme disponível na seção 'Minha Conta' do Portal RMoysés Leilões.

A conta Digital Superbid Pay, é uma conta de pagamento na modalidade pré-paga, de titularidade única e exclusiva do usuário, devidamente autorizada pelo Banco Central.

Não sendo efetuados os pagamentos devidos pelo arrematante no prazo estipulado, o Juiz será comunicado imediatamente e **poderá aprovar a venda do(s) bem(ns) para o segundo colocado**, pelo último lance por ele ofertado, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no Artigo 897 do Código de Processo Civil.

DA IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE DO LANCE – Os lances ofertados são irrevogáveis e irretratáveis. O Usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

A **ausência de pagamento da comissão**, seja por arrependimento ou desistência por razões não previstas em lei, autoriza o leiloeiro oficial a **cobrar o valor devido**, nos termos do artigo 39 do Decreto 21.981/32. Para tanto, o leiloeiro poderá emitir título de crédito e encaminhá-lo para protesto e execução, além de incluir o arrematante nos serviços de proteção ao crédito.

Caso a arrematação seja anulada, considerada ineficaz ou haja desistência nos termos do §5º do artigo 903 do Código de Processo Civil, o leiloeiro devolverá ao arrematante o valor recebido a título de comissão, devidamente corrigido pelos índices adotados pelo Tribunal de Justiça.

DA ARREMATAÇÃO PELO CRÉDITO – O Exequente, desde que único credor, **participará das praças em igualdade de condições** com os demais licitantes, até o limite do valor atualizado do crédito, ficando responsável pelo pagamento integral da comissão devida.

O valor atualizado do crédito (débito exequendo) deverá ser encaminhado por e-mail intimacao@rmoyses.com.br até a data do encerramento do leilão, e eventual valor excedente deverá ser depositado dentro de 3 (três) dias, sob pena de tornar sem efeito a arrematação.

DO DIREITO DE PREFERÊNCIA – O coproprietário do bem, o cônjuge ou companheiro(a), os descendentes e os ascendentes do executado, nessa ordem, e desde que não sejam parte da execução, terão preferência na arrematação e **poderão exercer o seu direito diretamente no Portal**, ofertando lances em igualdade de oferta com os demais participantes, ficando responsável pelo pagamento da comissão devida.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LETICIA PRADO SARTORI DE MIRANDA, liberado nos autos em 10/10/2025 às 14:40 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código gMp5VtTI.

O detentor do direito, **no momento da habilitação** no **Portal** deverá se identificar como ''***desejo exercer meu Direito de Preferência''***, anexando cópia dos documentos que comprovem o direito de preferência, que será verificado pelo Leiloeiro e, se em termos, receberá uma habilitação especial para participar do leilão em igualdade de oferta.

ACORDO OU REMIÇÃO - NESSES CASOS, assiste ao leiloeiro, nos moldes do disposto no artigo 40 do Decreto n. 21.981/1932, o direito a ser indenizado pelas despesas efetuadas para "os preparativos das praças", pelas vias ordinárias, mas não pela comissão pelo exercício profissional.

A arrematação poderá, no entanto, se tornar sem efeito nos casos previstos no §1º, do artigo 903, do Código de Processo Civil.

DO AUTO DE ARREMATAÇÃO – O auto de arrematação será lavrado imediatamente **após a comprovação do pagamento** do lote e comissão, e será assinado pelo arrematante, pelo leiloeiro e pelo juiz.

O usuário interessado em ofertar lances via Internet outorga poderes específicos ao Leiloeiro para assinatura do Auto de Arrematação, clicando, para tanto, no campo "OUTORGA DE PODERES", exibido ao final do pedido de habilitação no leilão. Somente após clicar no campo "OUTORGA DE PODERES" o usuário poderá clicar no campo "ACEITE" destas condições. Se pessoa jurídica, deverá adicionalmente encaminhar ao Leiloeiro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do leilão, cópia autenticada do Contrato Social ou Estatuto Social acompanhado de Ata de Eleição da Diretoria (para comprovação dos poderes detidos pelo ofertante em nome da pessoa jurídica).

DA TRANSFERÊNCIA DO(S) BEM(NS) – Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à transferência de titularidade do(s) bem(ns) arrematado(s), inclusive eventuais baixas e averbações necessárias junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Para transferir O(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá primeiramente retirar junto ao cartório judicial a respectiva "Carta de Arrematação" e então apresentá-la ao Cartório de Registro de Imóveis correspondente, recolhendo as custas extrajudiciais relativas ao registro da arrematação.

A carta de arrematação e/ou mandado de imissão na posse será(ão) expedido(s) pelo juízo responsável pelo processo, após certificado o decurso do prazo previsto no §2º do Artigo 903 do CPC, devendo o arrematante comprovar o pagamento do ITBI, se imóvel, e da taxa para expedição da Carta de Arrematação, bem como providenciar as peças elencadas no Artigo 901, §2º do CPC.

É importante esclarecer que **não existe prazo** estabelecido para a certificação do decurso de prazo nos autos, ato que depende exclusivamente do volume de trabalho do Cartório Judicial, sendo certo que a imissão na posse ocorrerá apenas após esse ato.

Caso o arrematante opte pelo recolhimento do ITBI somente no momento da expedição da Carta de Arrematação, vale ressaltar, que tal recolhimento está sujeito a multa após decorrido o prazo determinado pela Prefeitura onde se localiza(m) o(s) imóvel(is).

Para o cancelamento das constrições anteriores à arrematação, e oriundas de outros processos, deverá o arrematante requerer a expedição do(s) ofício(s) diretamente aos respectivos juízos que originaram as constrições.

As demais condições obedecerão ao que dispõe o Código de Processo Civil, a Resolução nº 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça, o Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427, de 1º de fevereiro de 1.933, que regulamenta a profissão de Leiloeiro Oficial, o *caput* do artigo 335 do Código Penal e as Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LETICIA PRADO SARTORI DE MIRANDA, liberado nos autos em 10/10/2025 às 14:40 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código gMp5VtTI.

Todas as regras e condições do leilão estão disponíveis no Portal **WWW.RMOYSES.COM.BR**.

A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos e será realizada através da rede mundial de computadores, conforme determina o §2º, do artigo 887, do Código de Processo Civil.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS)

Lote 1 - Os direitos aquisitivos pertencentes à parte executada sobre o imóvel "Lote no 40, da Quadra 11 do Loteamento "Morada do Campo", na cidade de Jaboticabal/SP, objeto da matrícula 41.121 do CRI da respectiva cidade

IMÓVEL Um terreno de formato irregular, indicado como Lote nº 40, da Quadra 11, do loteamento denominado "MORADA DO CAMPO, nesta cidade e comarca de Jaboticabal, situado com frente para a Rua 13, e de quem do terreno olha para a via pública tem as seguintes medidas, características e confrontações: tem frente para a referida Rua 13 e mede 14,14 metros (quatorze metros e quatorze centímetros) em arco de curva de raio 9,00 metros (nove metros), e 11,00 metros (onze metras) em reta, à direita divisa com o lote 01, e mede 12,00 metros (doze metros), aos fundos divisa com o lote 39 e mede 20,00 metros (vinte metros), à esquerda divisa com a Rua 06, e mede 3,00 metros (três metros), totalizando uma área de 222,62 metros quadrados (duzentos e vinte e dois metros e sessenta e dois centímetros quadrados

PROPRIETARIA: MORADA DO C**AMPO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**

Laudo de Avaliação fls 387/408 : Imóvel contendo uma edificação de uso residencial situado à Rua Professor Paulo Affonso Bellingieri (Rua 16), número 21, Quadra 11, Lote 40, bairro Morada do Campo, CEP 14.882-368, Cidade de Jaboticabal, Estado de São Paulo. Inscrito pela Matrícula no 41.121 do CRI de Jaboticabal-SP. Edificação: O aludido terreno incorpora uma edificação do tipo residencial, distribuída em um único pavimento (térreo) que perfaz uma área construída de aproximadamente de 111,66m2 conferidos "in loco" pelo perito. A sua distribuição, instalações e acabamentos internos são vistos assim: Dependências: Varanda, Cozinha, Garagem, Dormitório I e Banheiro, Dormitório II e Banheiro, Varanda/Cozinha, (cômodo em construção).

Débitos: Consulta realizada na Prefeitura Municipal de Jaboticabal em 30/09/2025
IPTU e CONTRIB.ILUMIN.PÚBLICA: R$ 8.015,18
ISS Construção Civil e Despesas Judiciais: R$ 2.638,88

Valor da Avaliação do Imóvel em dezembro de 2024: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Observações: O Imóvel foi adquirido pelos executados através do Instrumento de venda e compra de imóvel com parcelamento de preço e alienação fiduciária em garantia entabulado com o exequente.

O arrematante dos direitos aquisitivos ("novo titular") se sub-roga nos direitos e nas obrigações do devedor fiduciante, ou seja, ele assume a integralidade da dívida e a responsabilidade pelo pagamento das prestações vincendas, mantendo-se inalterados os direitos, as garantias e os privilégios da credora fiduciária.

Portanto, com base nos documentos juntados pelo credor fiduciário a fls.480/484 e da avaliação do bem homologada a fls.420, verifica-se que os valores de referência para o leilão serão os seguintes:

1) Valor do imóvel: R$ 60.000,00 (homologado a fls.420)
2) Valor dos direitos aquisitivos que serão levados a leilão: R$ 38.510,71 (fls.484)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LETICIA PRADO SARTORI DE MIRANDA, liberado nos autos em 10/10/2025 às 14:40 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código gMp5VtTI.

3) Valor da dívida do contrato com o credor fiduciário: R$ 181.551,91 (fls.484);
4) Valor Original do Contrato: R$ 39.010,00 (fls.484);
5) Débito exequendo: R$ 88.246,67 (oitenta e oito mil duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos), atualizado até 29/02/2024. (fls.258/259).

O valor dos direitos aquisitivos, que serão levados a leilão, será atualizado na data de início do leilão. A atualização será pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns.

Local do bem: Rua Professor Paulo Affonso Bellingieri (Rua 16), número 21, Bairro Morada do Campo, Jaboticabal/SP.

Local do bem: Rua Professor Paulo Affonso Bellingieri (Rua 16), número 21, Bairro Morada do Campo, Jaboticabal/SP.

Sobre(s) bem(ns) a ser(em) leiloado(s) não há Recurso pendente de julgamento.

Jaboticabal,30 de setembro de 2025.

Eu, _____ conferi e subscrevi.

ISABELLA REZENDE DA ROCHA
Juiz(a) de Direito

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LETICIA PRADO SARTORI DE MIRANDA, liberado nos autos em 10/10/2025 às 14:40 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código gMp5VtTI.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Jaboticabal
FORO DE JABOTICABAL
1ª VARA CÍVEL
Praça do Café s/n, ., Aparecida - CEP 14887-901, Fone: (16) 2141-9112, Jaboticabal-SP - E-mail: jabotic1cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°:	1000382-10.2022.8.26.0291
Classe − Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
Exequente:	Morada do Campo Empreendimentos Imobiliários Ltda.
Executado:	Maria Jose de Oliveira Silva e outro

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:
Certifico e dou fé que após leitura e conferência da ata apresentada pela empresa gestora do Leilão (fls. 509/513), pontuei as seguintes observações, smj, no Edital que será elaborado no sistema SAJ.
1- Exclusão da parte final do item "**ausência de pagamento da comissão**", de seguinte teor: "Para tanto, o leiloeiro poderá emitir título de crédito e encaminhá-lo para protesto e execução, além de incluir o arrematante nos serviços de proteção ao crédito.".
2 - Elaboração do Edital e encaminhamento à conclusão para conferência e assinatura. Após a assinatura digital, será liberado nos autos para encaminhamento, via e-mail, para a Gestora e demais providências pela Serventia. Nada Mais. Jaboticabal, 14 de outubro de 2025. Eu, ___, Takeo Naka, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TAKEO NAKA, liberado nos autos em 14/10/2025 às 12:59 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código yL2neyRf.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JABOTICABAL
FORO DE JABOTICABAL
1ª VARA CÍVEL
Praça do Café s/n, ., Aparecida - CEP 14887-901, Fone: (16) 2141-9112, Jaboticabal-SP - E-mail: jabotic1cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS E INTIMAÇÃO DOS EXECUTADOS

Processo Digital nº:	**1000382-10.2022.8.26.0291**
Classe: Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
Exequente:	**Morada do Campo Empreendimentos Imobiliários Ltda.**
Executado:	**Maria Jose de Oliveira Silva e Francisco Canindé da Silva**

EDITAL DE LEILÃO e de intimação do(a)(s) executado(a)(s) **MARIA JOSE DE OLIVEIRA SILVA, FRANCISCO CANINDE DA SILVA.**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito **Dr.(a) ISABELLA REZENDE DA ROCHA** da 1ª Vara Cível da Comarca de Jaboticabal/SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos de Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda ajuizado por Morada do Campo Empreendimentos Imobiliários Ltda. contra Maria Jose de Oliveira Silva, Francisco Caninde da Silva - Processo nº **1000382-10.2022.8.26.0291** (Nº de Ordem 2022/000097) e que foi designada a venda do(s) bem(ns) descrito(s) abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DO(S) BEM(NS) - O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) em caráter "AD CORPUS" e no estado de ocupação e conservação em que se encontra(m). A descrição detalhada e as fotos do(s) bem(ns) a ser(em) apregoado(s) estão disponíveis no portal **RMoysés Leilões** (www.rmoyses.com.br).

DA VISITAÇÃO - Cabe ao interessado a responsabilidade de examinar o(s) bem(ns) antes da arrematação. A realização da visita está sujeita à autorização prévia, disponibilidade de agenda e cumprimento das normas de segurança do local, e em alguns casos, por circunstâncias alheias à organização do leilão, a visitação poderá não ser possível. Para tanto, o interessado deve estar cadastrado na plataforma **RMoysés Leilões** e informar os dados do lote e de eventuais acompanhantes, enviando sua solicitação ao e-mail visitacao@rmoyses.com.br.

DO LEILÃO – O leilão será realizado por **MEIO ELETRÔNICO**, através do portal **WWW.RMOYSES.COM.BR** e será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. Renato Schlobach Moysés, matriculado na JUCESP sob o nº 654.

DATAS E HORÁRIOS - O 1º pregão terá início em **24/11/2025**, a partir das **14:00** horas, encerrando-se em **26/11/2025**, às **14:00** horas.

Caso os lances ofertados não atinjam o valor mínimo de venda do(s) bem(ns) no 1º pregão, o leilão seguir-se-á sem interrupção até às **14:00** horas do dia **17/12/2025** - 2º pregão.

DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO(S) BEM(NS) – No primeiro pregão, o valor

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ISABELLA REZENDE DA ROCHA, liberado nos autos em 14/10/2025 às 13:31 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código owrKgQLZ.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JABOTICABAL
FORO DE JABOTICABAL
1ª VARA CÍVEL
Praça do Café s/n, ., Aparecida - CEP 14887-901, Fone: (16) 2141-9112, Jaboticabal-SP - E-mail: jabotic1cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

mínimo para a venda do(s) bem(ns) apregoado(s) corresponderá a 100% (cem por cento) do valor dos direitos aquisitivos atualizado.

No segundo pregão, o valor mínimo para a venda do(s) bem(ns) corresponderá a 60% (sessenta por cento) do valor dos direitos aquisitivos atualizados.

DOS LANCES – Os lances deverão ser ofertados diretamente no portal **WWW.RMOYSES.COM.BR**. Não serão aceitos lances por outros meios, como: e-mail, telefone ou whatsapp.

Durante todo o leilão, profissionais da equipe do Leiloeiro poderão auxiliar os interessados no que se fizer necessário, através do whatsapp **(55 11 96854-0866)**, telefone (0 xx 11 4950-9660) ou e-mail (cac@rmoyses.com.br).

DOS DÉBITOS – Os débitos **fiscais e tributários** incidentes sobre o(s) bem(ns) arrematado(s) sub-rogarão no preço da arrematação **(art. 130, § único do CTN)**, ficando o arrematante responsável **apenas pelo pagamento dos débitos de outra natureza**, ainda que relativos a períodos anteriores à data da arrematação.

DA COMISSÃO - O arrematante deverá pagar, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do preço de arrematação do(s) bem(ns), que não está inclusa no valor do lance.

DO PAGAMENTO - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do(s) bem(ns) arrematado(s), no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do leilão, através de Guia de Depósito Judicial em conta vinculada ao respectivo processo, a ser obtida na seção 'Minha Conta' do Portal RMoysés Leilões, sob pena de se desfazer a arrematação.

DO PAGAMENTO DA COMISSÃO - O pagamento da comissão deverá ser realizado em até 24 (vinte e quatro) horas a contar do encerramento do leilão, através da Conta Digital Superbid Pay, escolhendo a forma de pagamento de sua preferência conforme disponível na seção 'Minha Conta' do Portal RMoysés Leilões.

A conta Digital Superbid Pay, é uma conta de pagamento na modalidade pré-paga, de titularidade única e exclusiva do usuário, devidamente autorizada pelo Banco Central.

Não sendo efetuados os pagamentos devidos pelo arrematante no prazo estipulado, o Juiz será comunicado imediatamente e **poderá aprovar a venda do(s) bem(ns) para o segundo colocado**, pelo último lance por ele ofertado, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no Artigo 897 do Código de Processo Civil.

DA IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE DO LANCE – Os lances ofertados são irrevogáveis e irretratáveis. O Usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ISABELLA REZENDE DA ROCHA, liberado nos autos em 14/10/2025 às 13:31 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código owrKgQLZ.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JABOTICABAL
FORO DE JABOTICABAL
1ª VARA CÍVEL
Praça do Café s/n, ., Aparecida - CEP 14887-901, Fone: (16) 2141-9112, Jaboticabal-SP - E-mail: jabotic1cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

A **ausência de pagamento da comissão**, seja por arrependimento ou desistência por razões não previstas em lei, autoriza o leiloeiro oficial a **cobrar o valor devido**, nos termos do artigo 39 do Decreto 21.981/32.

Caso a arrematação seja anulada, considerada ineficaz ou haja desistência nos termos do §5º do artigo 903 do Código de Processo Civil, o leiloeiro devolverá ao arrematante o valor recebido a título de comissão, devidamente corrigido pelos índices adotados pelo Tribunal de Justiça.

DA ARREMATAÇÃO PELO CRÉDITO – O Exequente, desde que único credor, **participará das praças em igualdade de condições** com os demais licitantes, até o limite do valor atualizado do crédito, ficando responsável pelo pagamento integral da comissão devida.

O valor atualizado do crédito (débito exequendo) deverá ser encaminhado por e-mail intimacao@rmoyses.com.br até a data do encerramento do leilão, e eventual valor excedente deverá ser depositado dentro de 3 (três) dias, sob pena de tornar sem efeito a arrematação.

DO DIREITO DE PREFERÊNCIA – O coproprietário do bem, o cônjuge ou companheiro(a), os descendentes e os ascendentes do executado, nessa ordem, e desde que não sejam parte da execução, terão preferência na arrematação e poderão exercer o seu direito diretamente no Portal, ofertando lances em igualdade de oferta com os demais participantes, ficando responsável pelo pagamento da comissão devida.

O detentor do direito, no **momento da habilitação** no **Portal** deverá se identificar como ‘’**desejo exercer meu Direito de Preferência**’’, anexando cópia dos documentos que comprovem o direito de preferência, que será verificado pelo Leiloeiro e, se em termos, receberá uma habilitação especial para participar do leilão em igualdade de oferta.

ACORDO OU REMIÇÃO - NESSES CASOS, assiste ao leiloeiro, nos moldes do disposto no artigo 40 do Decreto n. 21.981/1932, o direito a ser indenizado pelas despesas efetuadas para "os preparativos das praças", pelas vias ordinárias, mas não pela comissão pelo exercício profissional.

A arrematação poderá, no entanto, se tornar sem efeito nos casos previstos no §1º, do artigo 903, do Código de Processo Civil.

DO AUTO DE ARREMATAÇÃO – O auto de arrematação será lavrado imediatamente **após a comprovação do pagamento** do lote e comissão, e será assinado pelo arrematante, pelo leiloeiro e pelo juiz.

O usuário interessado em ofertar lances via Internet outorga poderes específicos ao Leiloeiro para assinatura do Auto de Arrematação, clicando, para tanto, no campo “OUTORGA DE PODERES”, exibido ao final do pedido de habilitação no leilão. Somente após clicar no campo “OUTORGA DE PODERES” o usuário poderá clicar no campo “ACEITE” destas

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ISABELLA REZENDE DA ROCHA, liberado nos autos em 14/10/2025 às 13:31 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código owrKgQLZ.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JABOTICABAL
FORO DE JABOTICABAL
1ª VARA CÍVEL
Praça do Café s/n, ., Aparecida - CEP 14887-901, Fone: (16) 2141-9112, Jaboticabal-SP - E-mail: jabotic1cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

condições. Se pessoa jurídica, deverá adicionalmente encaminhar ao Leiloeiro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do leilão, cópia autenticada do Contrato Social ou Estatuto Social acompanhado de Ata de Eleição da Diretoria (para comprovação dos poderes detidos pelo ofertante em nome da pessoa jurídica).

DA TRANSFERÊNCIA DO(S) BEM(NS) – Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à transferência de titularidade do(s) bem(ns) arrematado(s), inclusive eventuais baixas e averbações necessárias junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Para transferir O(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá primeiramente retirar junto ao cartório judicial a respectiva "Carta de Arrematação" e então apresentá-la ao Cartório de Registro de Imóveis correspondente, recolhendo as custas extrajudiciais relativas ao registro da arrematação.

A carta de arrematação e/ou mandado de imissão na posse será(ão) expedido(s) pelo juízo responsável pelo processo, após certificado o decurso do prazo previsto no §2º do Artigo 903 do CPC, devendo o arrematante comprovar o pagamento do ITBI, se imóvel, e da taxa para expedição da Carta de Arrematação, bem como providenciar as peças elencadas no Artigo 901, §2º do CPC.

É importante esclarecer que **não existe prazo** estabelecido para a certificação do decurso de prazo nos autos, ato que depende exclusivamente do volume de trabalho do Cartório Judicial, sendo certo que a imissão na posse ocorrerá apenas após esse ato.

Caso o arrematante opte pelo recolhimento do ITBI somente no momento da expedição da Carta de Arrematação, vale ressaltar, que tal recolhimento está sujeito a multa após decorrido o prazo determinado pela Prefeitura onde se localiza(m) o(s) imóvel(is).

Para o cancelamento das constrições anteriores à arrematação, e oriundas de outros processos, deverá o arrematante requerer a expedição do(s) ofício(s) diretamente aos respectivos juízos que originaram as constrições.

As demais condições obedecerão ao que dispõe o Código de Processo Civil, a Resolução nº 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça, o Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427, de 1º de fevereiro de 1.933, que regulamenta a profissão de Leiloeiro Oficial, o caput do artigo 335 do Código Penal e as Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Todas as regras e condições do leilão estão disponíveis no Portal **WWW.RMOYSES.COM.BR**.

A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos e será realizada através da rede mundial de computadores, conforme determina o §2º, do artigo 887, do Código de Processo Civil.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ISABELLA REZENDE DA ROCHA, liberado nos autos em 14/10/2025 às 13:31 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código owrKgQLZ.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JABOTICABAL
FORO DE JABOTICABAL
1ª VARA CÍVEL
Praça do Café s/n, ., Aparecida - CEP 14887-901, Fone: (16) 2141-9112, Jaboticabal-SP - E-mail: jabotic1cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS)

Lote 1 - Os direitos aquisitivos pertencentes à parte executada sobre o imóvel "Lote no 40, da Quadra 11 do Loteamento "Morada do Campo", na cidade de Jaboticabal/SP, objeto da matrícula 41.121 do CRI da respectiva cidade

IMÓVEL Um terreno de formato irregular, indicado como Lote nº 40, da Quadra 11, do loteamento denominado "MORADA DO CAMPO, nesta cidade e comarca de Jaboticabal, situado com frente para a Rua 13, e de quem do terreno olha para a via pública tem as seguintes medidas, características e confrontações: tem frente para a referida Rua 13 e mede 14,14 metros (quatorze metros e quatorze centímetros) em arco de curva de raio 9,00 metros (nove metros), e 11,00 metros (onze metros) em reta, à direita divisa com o lote 01, e mede 12,00 metros (doze metros), aos fundos divisa com o lote 39 e mede 20,00 metros (vinte metros), à esquerda divisa com a Rua 06, e mede 3,00 metros (três metros), totalizando uma área de 222,62 metros quadrados (duzentos e vinte e dois metros e sessenta e dois centímetros quadrados

PROPRIETARIA: **MORADA DO CAMPO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**

Laudo de Avaliação fls 387/408 : Imóvel contendo uma edificação de uso residencial situado à Rua Professor Paulo Affonso Bellingieri (Rua 16), número 21, Quadra 11, Lote 40, bairro Morada do Campo, CEP 14.882-368, Cidade de Jaboticabal, Estado de São Paulo. Inscrito pela Matrícula no 41.121 do CRI de Jaboticabal-SP. Edificação: O aludido terreno incorpora uma edificação do tipo residencial, distribuída em um único pavimento (térreo) que perfaz uma área construída de aproximadamente de 111,66m2 conferidos "in loco" pelo perito. A sua distribuição, instalações e acabamentos internos são vistos assim: Dependências: Varanda, Cozinha, Garagem, Dormitório I e Banheiro, Dormitório II e Banheiro, Varanda/Cozinha, (cômodo em construção).

Débitos: Consulta realizada na Prefeitura Municipal de Jaboticabal em 30/09/2025
IPTU e CONTRIB.ILUMIN.PÚBLICA: R$ 8.015,18
ISS Construção Civil e Despesas Judiciais: R$ 2.638,88

Valor da Avaliação do Imóvel em dezembro de 2024: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Observações: O Imóvel foi adquirido pelos executados através do Instrumento de venda e compra de imóvel com parcelamento de preço e alienação fiduciária em garantia entabulado com o **exequente.**

O arrematante dos direitos aquisitivos ("novo titular") se sub-roga nos direitos e nas obrigações do devedor fiduciante, ou seja, ele assume a integralidade da dívida e a responsabilidade pelo pagamento das prestações vincendas, mantendo-se inalterados os direitos, as garantias e os privilégios da credora fiduciária.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ISABELLA REZENDE DA ROCHA, liberado nos autos em 14/10/2025 às 13:31 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código owrKgQLZ.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JABOTICABAL
FORO DE JABOTICABAL
1ª VARA CÍVEL
Praça do Café s/n, ., Aparecida - CEP 14887-901, Fone: (16) 2141-9112, Jaboticabal-SP - E-mail: jabotic1cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

Portanto, com base nos documentos juntados pelo credor fiduciário a fls.480/484 e da avaliação do bem homologada a fls.420, verifica-se que os valores de referência para o leilão serão os seguintes:

1) Valor do imóvel: R$ 60.000,00 (homologado a fls.420)
2) Valor dos direitos aquisitivos que serão levados a leilão: R$ 38.510,71 (fls.484)
3) Valor da dívida do contrato com o credor fiduciário: R$ 181.551,91 (fls.484);
4) Valor Original do Contrato: R$ 39.010,00 (fls.484);
5) Débito exequendo: R$ 88.246,67 (oitenta e oito mil duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos), atualizado até 29/02/2024. (fls.258/259).

O valor dos direitos aquisitivos, que serão levados a leilão, será atualizado na data de início do leilão. A atualização será pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns.

Local do bem: Rua Professor Paulo Affonso Bellingieri (Rua 16), número 21, Bairro Morada do Campo, Jaboticabal/SP.

Sobre(s) bem(ns) a ser(em) leiloado(s) não há Recurso pendente de julgamento.

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Jaboticabal, aos 14 de outubro de 2025.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ISABELLA REZENDE DA ROCHA, liberado nos autos em 14/10/2025 às 13:31 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código owrKgQLZ.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JABOTICABAL
FORO DE JABOTICABAL
1ª VARA CÍVEL
Praça do Café s/n, ., Aparecida - CEP 14887-901, Fone: (16) 2141-9112,
Jaboticabal-SP - E-mail: jabotic1cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº:	**1000382-10.2022.8.26.0291**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
Exequente:	**Morada do Campo Empreendimentos Imobiliários Ltda.**
Executado:	**Maria Jose de Oliveira Silva e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **ISABELLA REZENDE DA ROCHA**

Vistos.

1. Aprovo a minuta de Edital de fls. 515/520 de alienação judicial eletrônica, para a realizar a venda dos **direitos aquisitivos** pertencentes à parte executada sobre o imóvel objeto da matrícula 41.121 do CRI de Jaboticabal-SP, com divulgação e captação de lances em tempo real, através do Portal da rede internet WWW.RMOYSES.COM.BR., ferramenta devidamente habilitada perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

2. O leilão será realizado por MEIO ELETRÔNICO, através do portal WWW.RMOYSES.COM.BR e será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. Renato Schlobach Moysés, matriculado na JUCESP sob o nº 654. DATAS E HORÁRIOS - O 1º pregão terá início em 24/11/2025, a partir das 14:00 horas, encerrando-se em 26/11/2025, às 14:00 horas.

Caso os lances ofertados não atinjam o valor mínimo de venda do(s) bem(ns) no 1º pregão, o leilão seguir-se-á sem interrupção até às 14:00 horas do dia 17/12/2025 - 2º pregão.

Intimem-se as partes e seus advogados pela imprensa oficial, das datas, locais, forma de realização do leilão, descrição do bem e respectiva avaliação.

3. **Intime-se o exequente para que promova o necessário à intimação dos interessados nos termos do quanto dispõe o artigo 889 do CPC:**

"Art. 889. Serão cientificados da alienação judicial, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência: ***I – o executado, por meio de seu advogado*** *ou, se não tiver procurador constituído nos autos, por carta registrada, mandado, edital ou outro meio idôneo;* ***II – o coproprietário de bem indivisível do qual tenha sido penhorada fração ideal; III – o titular de***

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ISABELLA REZENDE DA ROCHA, liberado nos autos em 17/10/2025 às 15:49 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código 1S459La3.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JABOTICABAL
FORO DE JABOTICABAL
1ª VARA CÍVEL
Praça do Café s/n, ., Aparecida - CEP 14887-901, Fone: (16) 2141-9112,
Jaboticabal-SP - E-mail: jabotic1cv@tjsp.jus.br

***usufruto**, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, quando a penhora recair sobre bem gravado com tais direitos reais; **IV – o proprietário do terreno submetido ao regime de direito de superfície**, enfiteuse, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, quando a penhora recair sobre tais direitos reais; **V – o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada**, quando a penhora recair sobre bens com tais gravames, caso não seja o credor, de qualquer modo, parte na execução; **VI – o promitente comprador**, quando a penhora recair sobre bem em relação ao qual haja promessa de compra e venda registrada; **VII – o promitente vendedor,** quando a penhora recair sobre direito aquisitivo derivado de promessa de compra e venda registrada; **VIII – a União, o Estado e o Município, no caso de alienação de bem tombado**.*

*Parágrafo único. **Se o executado for revel e não tiver advogado constituído**, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, **a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão."***

No presente caso deverão ser intimados:

a) os executados, por mandado a ser expedido.

Providencie a parte exequente o recolhimento da diligência do oficial de justiça. Prazo: 10 (dez) dias.

Com o recolhimento, cumpra-se com urgência.

Intimem-se.

Jaboticabal, 17 de outubro de 2025

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ISABELLA REZENDE DA ROCHA, liberado nos autos em 17/10/2025 às 15:49 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código 1S459La3.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1474/2025, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Daniel Sandrin Veraldi Leite (OAB 242974/SP)	DJEN
Marina Felizato Monteiro (OAB 411815/SP)	DJEN
Victor Gregorio Alves Andreo dos Santos (OAB 444779/SP)	DJEN

Teor do ato: "Vistos. 1. Aprovo a minuta de Edital de fls. 515/520 de alienação judicial eletrônica, para a realizar a venda dos direitos aquisitivos pertencentes à parte executada sobre o imóvel objeto da matrícula 41.121 do CRI de Jaboticabal-SP, com divulgação e captação de lances em tempo real, através do Portal da rede internet WWW.RMOYSES.COM.BR., ferramenta devidamente habilitada perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. 2. O leilão será realizado por MEIO ELETRÔNICO, através do portal WWW.RMOYSES.COM.BR e será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. Renato Schlobach Moysés, matriculado na JUCESP sob o nº 654. DATAS E HORÁRIOS - O 1º pregão terá início em 24/11/2025, a partir das 14:00 horas, encerrando-se em 26/11/2025, às 14:00 horas. Caso os lances ofertados não atinjam o valor mínimo de venda do(s) bem(ns) no 1º pregão, o leilão seguir-se-á sem interrupção até às 14:00 horas do dia 17/12/2025 - 2º pregão. Intimem-se as partes e seus advogados pela imprensa oficial, das datas, locais, forma de realização do leilão, descrição do bem e respectiva avaliação. 3. Intime-se o exequente para que promova o necessário à intimação dos interessados nos termos do quanto dispõe o artigo 889 do CPC: Art. 889. Serão cientificados da alienação judicial, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência: I o executado, por meio de seu advogado ou, se não tiver procurador constituído nos autos, por carta registrada, mandado, edital ou outro meio idôneo; II o coproprietário de bem indivisível do qual tenha sido penhorada fração ideal; III o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, quando a penhora recair sobre bem gravado com tais direitos reais; IV o proprietário do terreno submetido ao regime de direito de superfície, enfiteuse, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, quando a penhora recair sobre tais direitos reais; V o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, quando a penhora recair sobre bens com tais gravames, caso não seja o credor, de qualquer modo, parte na execução; VI o promitente comprador, quando a penhora recair sobre bem em relação ao qual haja promessa de compra e venda registrada; VII o promitente vendedor, quando a penhora recair sobre direito aquisitivo derivado de promessa de compra e venda registrada; VIII a União, o Estado e o Município, no caso de alienação de bem tombado. Parágrafo único. Se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. No presente caso deverão ser intimados: a) os executados, por mandado a ser expedido. Providencie a parte exequente o recolhimento da diligência do oficial de justiça. Prazo: 10 (dez) dias. Com o recolhimento, cumpra-se com urgência. Intimem-se."

Jaboticabal, 17 de outubro de 2025.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 17/10/2025 às 16:07 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código vzt45aUT.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Jaboticabal
FORO DE JABOTICABAL
1ª VARA CÍVEL
PRAÇA DO CAFÉ S/N, ., APARECIDA - CEP 14887-901, FONE: (16) 2141-9112, JABOTICABAL-SP - E-MAIL: JABOTIC1CV@TJSP.JUS.BR

CERTIDÃO

Processo n°:	**1000382-10.2022.8.26.0291 CONTROLE N. 2022/000097.**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
Exequente:	**Morada do Campo Empreendimentos Imobiliários Ltda.**
Executado:	**Maria Jose de Oliveira Silva e outro**

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que afixei o edital, cuja cópia encontra-se a fls. 509/513, em local público e de costume deste ofício. Nada Mais. Jaboticabal, 20 de outubro de 2025. Eu, ___, Takeo Naka, Escrevente Técnico Judiciário, M804805.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TAKEO NAKA, liberado nos autos em 20/10/2025 às 11:20 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código INSqeVzx.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Jaboticabal
FORO DE JABOTICABAL
1ª VARA CÍVEL
Praça do Café s/n, ., Aparecida - CEP 14887-901, Fone: (16) 2141-9112, Jaboticabal-SP - E-mail: jabotic1cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°:	**1000382-10.2022.8.26.0291**
Classe − Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
Exequente:	Morada do Campo Empreendimentos Imobiliários Ltda.
Executado:	Maria Jose de Oliveira Silva e outro

Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): Ciência às partes: DO LEILÃO – O leilão será realizado por **MEIO ELETRÔNICO**, através do portal **WWW.RMOYSES.COM.BR** e será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. Renato Schlobach Moysés, matriculado na JUCESP sob o nº 654. DATAS E HORÁRIOS - O 1º pregão terá início em **24/11/2025**, a partir das **14:00** horas, encerrando-se em **26/11/2025**, às **14:00** horas. Caso os lances ofertados não atinjam o valor mínimo de venda do(s) bem(ns) no 1º pregão, o leilão seguir-se-á sem interrupção até às **14:00** horas do dia **17/12/2025** - 2º pregão. DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO(S) BEM(NS) – No primeiro pregão, o valor mínimo para a venda do(s) bem(ns) apregoado(s) corresponderá a 100% (cem por cento) do valor dos direitos aquisitivos atualizado. No segundo pregão, o valor mínimo para a venda do(s) bem(ns) corresponderá a 60% (sessenta por cento) do valor dos direitos aquisitivos atualizados. DA ARREMATAÇÃO PELO CRÉDITO – O Exequente, desde que único credor, **participará das praças em igualdade de condições** com os demais licitantes, até o limite do valor atualizado do crédito, ficando responsável pelo pagamento integral da comissão devida. O valor atualizado do crédito (débito exequendo) deverá ser encaminhado por e-mail intimacao@rmoyses.com.br até a data do encerramento do leilão, e eventual valor excedente deverá ser depositado dentro de 3 (três) dias, sob pena de tornar sem efeito a arrematação. **RELAÇÃO DO(S) IMÓVEL(IS): Lote 1** - Os direitos aquisitivos pertencentes à parte executada sobre o imóvel "Lote no 40, da Quadra 11 do Loteamento "Morada do Campo", na cidade de Jaboticabal/SP, objeto da matrícula 41.121 do CRI da respectiva cidade, com a área de 222,62 metros quadrados. **Laudo de Avaliação fls 387/408**: Imóvel contendo uma edificação de uso residencial situado à Rua Professor Paulo Affonso Bellingieri (Rua 16), número 21, Quadra 11, Lote 40, bairro Morada do Campo, CEP 14.882-368, Cidade de Jaboticabal, Estado de São Paulo. Inscrito pela Matrícula no 41.121 do CRI de Jaboticabal-SP. Edificação: O aludido terreno incorpora uma edificação do tipo residencial, distribuída em um único pavimento (térreo) que perfaz uma área construída de

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TAKEO NAKA, liberado nos autos em 20/10/2025 às 13:00 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código u7DTY9km.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Jaboticabal
FORO DE JABOTICABAL
1ª VARA CÍVEL
Praça do Café s/n, ., Aparecida - CEP 14887-901, Fone: (16) 2141-9112, Jaboticabal-SP - E-mail: jabotic1cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

aproximadamente de 111,66m2 conferidos "in loco" pelo perito. A sua distribuição, instalações e acabamentos internos são vistos assim: Dependências: Varanda, Cozinha, Garagem, Dormitório I e Banheiro, Dormitório II e Banheiro, Varanda/Cozinha, (cômodo em construção). **Valor da Avaliação do Imóvel em dezembro de 2024: R$ 60.000,00.** O arrematante dos direitos aquisitivos ("novo titular") se sub-roga nos direitos e nas obrigações do devedor fiduciante, ou seja, ele assume a integralidade da dívida e a responsabilidade pelo pagamento das prestações vincendas, mantendo-se inalterados os direitos, as garantias e os privilégios da credora fiduciária. Portanto, com base nos documentos juntados pelo credor fiduciário a fls.480/484 e da avaliação do bem homologada a fls.420, verifica-se que os valores de referência para o leilão serão os seguintes: 1) Valor do imóvel: R$ 60.000,00 (homologado a fls.420); **2) Valor dos direitos aquisitivos que serão levados a leilão: R$ 38.510,71 (fls.484);** 3) Valor da dívida do contrato com o credor fiduciário: R$ 181.551,91 (fls.484); 4) Valor Original do Contrato: R$ 39.010,00 (fls.484); 5) Débito exequendo: R$ 88.246,67 (oitenta e oito mil duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos), atualizado até 29/02/2024. (fls.258/259). **O valor dos direitos aquisitivos, que serão levados a leilão, será atualizado na data de início do leilão. A atualização será pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns.** (No mais, ciência do Edital de fls. 515/520). Nada Mais. Jaboticabal, 20 de outubro de 2025.Eu, ___, Takeo Naka, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TAKEO NAKA, liberado nos autos em 20/10/2025 às 13:00 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código u7DTY9km.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1480/2025, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Daniel Sandrin Veraldi Leite (OAB 242974/SP)	DJEN
Marina Felizato Monteiro (OAB 411815/SP)	DJEN
Victor Gregorio Alves Andreo dos Santos (OAB 444779/SP)	DJEN

Teor do ato: "Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): Ciência às partes: DO LEILÃO - O leilão será realizado por MEIO ELETRÔNICO, através do portal WWW.RMOYSES.COM.BR e será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. Renato Schlobach Moysés, matriculado na JUCESP sob o nº 654.DATAS E HORÁRIOS - O 1º pregão terá início em 24/11/2025, a partir das 14:00 horas, encerrando-se em 26/11/2025, às 14:00 horas.Caso os lances ofertados não atinjam o valor mínimo de venda do(s) bem(ns) no 1º pregão, o leilão seguir-se-á sem interrupção até às 14:00 horas do dia 17/12/2025 - 2º pregão.DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO(S) BEM(NS) - No primeiro pregão, o valor mínimo para a venda do(s) bem(ns) apregoado(s) corresponderá a 100% (cem por cento) do valor dos direitos aquisitivos atualizado.No segundo pregão, o valor mínimo para a venda do(s) bem(ns) corresponderá a 60% (sessenta por cento) do valor dos direitos aquisitivos atualizados.DA ARREMATAÇÃO PELO CRÉDITO - O Exequente, desde que único credor, participará das praças em igualdade de condições com os demais licitantes, até o limite do valor atualizado do crédito, ficando responsável pelo pagamento integral da comissão devida.O valor atualizado do crédito (débito exequendo) deverá ser encaminhado por e-mail intimacao@rmoyses.com.br até a data do encerramento do leilão, e eventual valor excedente deverá ser depositado dentro de 3 (três) dias, sob pena de tornar sem efeito a arrematação.RELAÇÃO DO(S) IMÓVEL(IS): Lote 1 - Os direitos aquisitivos pertencentes à parte executada sobre o imóvel Lote no 40, da Quadra 11 do Loteamento Morada do Campo, na cidade de Jaboticabal/SP, objeto da matrícula 41.121 do CRI da respectiva cidade, com a área de 222,62 metros quadrados. Laudo de Avaliação fls 387/408: Imóvel contendo uma edificação de uso residencial situado à Rua Professor Paulo Affonso Bellingieri (Rua 16), número 21, Quadra 11, Lote 40, bairro Morada do Campo, CEP 14.882-368, Cidade de Jaboticabal, Estado de São Paulo. Inscrito pela Matrícula no 41.121 do CRI de Jaboticabal-SP. Edificação: O aludido terreno incorpora uma edificação do tipo residencial, distribuída em um único pavimento (térreo) que perfaz uma área construída de aproximadamente de 111,66m2 conferidos in loco pelo perito. A sua distribuição, instalações e acabamentos internos são vistos assim: Dependências: Varanda, Cozinha, Garagem, Dormitório I e Banheiro, Dormitório II e Banheiro, Varanda/Cozinha, (cômodo em construção).Valor da Avaliação do Imóvel em dezembro de 2024: R$ 60.000,00. O arrematante dos direitos aquisitivos (novo titular) se sub-roga nos direitos e nas obrigações do devedor fiduciante, ou seja, ele assume a integralidade da dívida e a responsabilidade pelo pagamento das prestações vincendas, mantendo-se inalterados os direitos, as garantias e os privilégios da credora fiduciária.Portanto, com base nos documentos juntados pelo credor fiduciário a fls.480/484 e da avaliação do bem homologada a fls.420, verifica-se que os valores de referência para o leilão serão os seguintes:1) Valor do imóvel: R$ 60.000,00 (homologado a fls.420); 2) Valor dos direitos aquisitivos que serão levados a leilão: R$ 38.510,71 (fls.484); 3) Valor da dívida do contrato com o credor fiduciário: R$ 181.551,91 (fls.484);4) Valor Original do Contrato: R$ 39.010,00 (fls.484);5) Débito exequendo: R$ 88.246,67 (oitenta e oito mil duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos), atualizado até 29/02/2024. (fls.258/259).O valor dos direitos aquisitivos, que serão levados a leilão, será atualizado na data de início do leilão. A atualização será pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns.(No mais, ciência do Edital de fls. 515/520). Nada Mais."

Jaboticabal, 20 de outubro de 2025.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 20/10/2025 às 13:05 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código 2Vb7Oyhz.

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Diário de Justiça Eletrônico Nacional de 20/10/2025
Certidão de publicação 121887
Intimação

Número do processo: 1000382-10.2022.8.26.0291
Classe: EXECUçãO DE TíTULO EXTRAJUDICIAL
Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Órgão: Foro de Jaboticabal - 1ª Vara Cível
Tipo de documento: Intimação
Disponibilizado em: 20/10/2025
Inteiro teor: Clique aqui
Destinatário(a): MORADA DO CAMPO EMPREENDIMENTOS IMOBILIáRIOS LTDA.
Advogado(as): VICTOR GREGORIO ALVES ANDREO DOS SANTOS - OAB SP - 444779
MARINA FELIZATO MONTEIRO - OAB SP - 411815
DANIEL SANDRIN VERALDI LEITE - OAB SP - 242974

Teor da Comunicação

Processo 1000382-10.2022.8.26.0291 - Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda - Morada do Campo Empreendimentos Imobiliários Ltda. - Vistos. 1. Aprovo a minuta de Edital de fls. 515/520 de alienação judicial eletrônica, para a realizar a venda dos direitos aquisitivos pertencentes à parte executada sobre o imóvel objeto da matrícula 41.121 do CRI de Jaboticabal-SP, com divulgação e captação de lances em tempo real, através do Portal da rede internet WWW.RMOYSES.COM.BR., ferramenta devidamente habilitada perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. 2. O leilão será realizado por MEIO ELETRÔNICO, através do portal WWW.RMOYSES.COM.BR e será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. Renato Schlobach Moysés, matriculado na JUCESP sob o nº 654. DATAS E HORÁRIOS - O 1º pregão terá início em 24/11/2025, a partir das 14:00 horas, encerrando-se em 26/11/2025, às 14:00 horas. Caso os lances ofertados não atinjam o valor mínimo de venda do(s) bem(ns) no 1º pregão, o leilão seguir-se-á sem interrupção até às 14:00 horas do dia 17/12/2025 - 2º pregão. Intimem-se as partes e seus advogados pela imprensa oficial, das datas, locais, forma de realização do leilão, descrição do bem e respectiva avaliação. 3. Intime-se o exequente para que promova o necessário à intimação dos interessados nos termos do quanto dispõe o artigo 889 do CPC: Art. 889. Serão cientificados da alienação judicial, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência: I o executado, por meio de seu advogado ou, se não tiver procurador constituído nos autos, por carta registrada, mandado, edital ou outro meio idôneo; II o coproprietário de bem indivisível do qual tenha sido penhorada fração ideal; III o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, quando a penhora recair sobre bem gravado com tais direitos reais; IV o proprietário do terreno submetido ao regime de direito de superfície, enfiteuse, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, quando a penhora recair sobre tais direitos reais; V o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, quando a penhora recair sobre bens com tais gravames, caso não seja o credor, de qualquer modo, parte na execução; VI o promitente comprador, quando a penhora recair sobre bem em relação ao qual haja promessa de compra e venda registrada; VII o promitente vendedor, quando a penhora recair sobre direito aquisitivo derivado de promessa de compra e venda registrada; VIII a União, o Estado e o Município, no caso de alienação de bem tombado. Parágrafo único. Se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de

leilão. No presente caso deverão ser intimados: a) os executados, por mandado a ser expedido. Providencie a parte exequente o recolhimento da diligência do oficial de justiça. Prazo: 10 (dez) dias. Com o recolhimento, cumpra-se com urgência. Intimem-se. - ADV: MARINA FELIZATO MONTEIRO (OAB 411815/SP), DANIEL SANDRIN VERALDI LEITE (OAB 242974/SP), VICTOR GREGORIO ALVES ANDREO DOS SANTOS (OAB 444779/SP)

De acordo com as disposições dos artigos 4º, §3º, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e 224 do Código de Processo Civil, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação.

A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

https://comunicaapi.pje.jus.br/api/v1/comunicacao/OdGxm7g6mOsXVx2I1T7myvpYy5DBkl/certidao
Código da certidão: OdGxm7g6mOsXVx2I1T7myvpYy5DBkl

Outlook

PROC. Nº 1000382-10.2022.8.26.0291 - CONTROLE N. 2022/000097 - 1ª VARA CÍVEL DE JABOTICABAL-SP

De TAKEO NAKA <tnaka@tjsp.jus.br>
Data seg, 20/10/2025 13:21
Para Leilão Judicial | Rmoyses Leilões <intimacao@rmoyses.com.br>

2 anexos (4 MB)
100038~3.PDF; 100038~4.PDF;

1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JABOTICABAL-SP

Processo Digital 1000382-10.2022.8.26.0291 - Controle nº 2022/000097
Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda
Exequente: Morada do Campo Empreendimentos Imobiliários Ltda.
Executado: Maria Jose de Oliveira Silva e outro

Boa tarde, Prezado.
(Favor confirmar o recebimento)

POR GENTILEZA, eventuais respostas encaminhar para o e-mail: **jabotic1cv@tjsp.jus.br**

Segue Edital (com alterações) e Despacho para as providências necessárias quanto ao prosseguimento do Leilão designado, ficando os autos aguardo informação sobre a publicação do edital/Link.

Atenciosamente.

TAKEO NAKA
Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
1º Ofício Cível
Praça do Café, s/n - Aparecida - Jaboticabal/SP - CEP: 14887-901
Tel: (16) 3203-3211 - Ramal 210
Cel: (16) 99276-0296
E-mail: tnaka@tjsp.jus.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TAKEO NAKA, liberado nos autos em 20/10/2025 às 13:28 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código n0PNxJGg.

Outlook

Reencaminhado: PROC. Nº 1000382-10.2022.8.26.0291 - CONTROLE N. 2022/000097 - 1ª VARA CÍVEL DE JABOTICABAL-SP

De Microsoft Outlook <MicrosoftExchange329e71ec88ae4615bbc36ab6ce41109e@tjsp.onmicrosoft.com>
Data seg, 20/10/2025 13:21
Para Leilão Judicial | Rmoyses Leilões <intimacao@rmoyses.com.br>

1 anexo (52 KB)

PROC. Nº 1000382-10.2022.8.26.0291 - CONTROLE N. 2022/000097 - 1ª VARA CÍVEL DE JABOTICABAL-SP;

A entrega a estes destinatários ou grupos está concluída, mas não foi enviada nenhuma notificação de entrega pelo servidor de destino:

Leilão Judicial | Rmoyses Leilões (intimacao@rmoyses.com.br)

Assunto: PROC. Nº 1000382-10.2022.8.26.0291 - CONTROLE N. 2022/000097 - 1ª VARA CÍVEL DE JABOTICABAL-SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TAKEO NAKA, liberado nos autos em 20/10/2025 às 13:28 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código n0PNxJGg.

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Diário de Justiça Eletrônico Nacional de 21/10/2025
Certidão de publicação 52627
Intimação

Número do processo: 1000382-10.2022.8.26.0291
Classe: EXECUçãO DE TíTULO EXTRAJUDICIAL
Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Órgão: Foro de Jaboticabal - 1ª Vara Cível
Tipo de documento: Intimação
Disponibilizado em: 21/10/2025
Inteiro teor: Clique aqui
Destinatário(a): MORADA DO CAMPO EMPREENDIMENTOS IMOBILIáRIOS LTDA.
Advogado(as): VICTOR GREGORIO ALVES ANDREO DOS SANTOS - OAB SP - 444779
MARINA FELIZATO MONTEIRO - OAB SP - 411815
DANIEL SANDRIN VERALDI LEITE - OAB SP - 242974

Teor da Comunicação

Processo 1000382-10.2022.8.26.0291 - Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda - Morada do Campo Empreendimentos Imobiliários Ltda. - Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): Ciência às partes: DO LEILÃO - O leilão será realizado por MEIO ELETRÔNICO, através do portal WWW.RMOYSES.COM.BR e será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. Renato Schlobach Moysés, matriculado na JUCESP sob o nº 654.DATAS E HORÁRIOS - O 1º pregão terá início em 24/11/2025, a partir das 14:00 horas, encerrando-se em 26/11/2025, às 14:00 horas.Caso os lances ofertados não atinjam o valor mínimo de venda do(s) bem(ns) no 1º pregão, o leilão seguir-se-á sem interrupção até às 14:00 horas do dia 17/12/2025 - 2º pregão.DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO(S) BEM(NS) - No primeiro pregão, o valor mínimo para a venda do(s) bem(ns) apregoado(s) corresponderá a 100% (cem por cento) do valor dos direitos aquisitivos atualizado.No segundo pregão, o valor mínimo para a venda do(s) bem(ns) corresponderá a 60% (sessenta por cento) do valor dos direitos aquisitivos atualizados.DA ARREMATAÇÃO PELO CRÉDITO - O Exequente, desde que único credor, participará das praças em igualdade de condições com os demais licitantes, até o limite do valor atualizado do crédito, ficando responsável pelo pagamento integral da comissão devida.O valor atualizado do crédito (débito exequendo) deverá ser encaminhado por e-mail intimacao@rmoyses.com.br até a data do encerramento do leilão, e eventual valor excedente deverá ser depositado dentro de 3 (três) dias, sob pena de tornar sem efeito a arrematação.RELAÇÃO DO(S) IMÓVEL(IS): Lote 1 - Os direitos aquisitivos pertencentes à parte executada sobre o imóvel Lote no 40, da Quadra 11 do Loteamento Morada do Campo, na cidade de Jaboticabal/SP, objeto da matrícula 41.121 do CRI da respectiva cidade, com a área de 222,62 metros quadrados. Laudo de Avaliação fls 387/408: Imóvel contendo uma edificação de uso residencial situado à Rua Professor Paulo Affonso Bellingieri (Rua 16), número 21, Quadra 11, Lote 40, bairro Morada do Campo, CEP 14.882-368, Cidade de Jaboticabal, Estado de São Paulo. Inscrito pela Matrícula no 41.121 do CRI de Jaboticabal-SP. Edificação: O aludido terreno incorpora uma edificação do tipo residencial, distribuída em um único pavimento (térreo) que perfaz uma área construída de aproximadamente de 111,66m2 conferidos in loco pelo perito. A sua distribuição, instalações e acabamentos internos são vistos assim: Dependências: Varanda, Cozinha, Garagem, Dormitório I e Banheiro, Dormitório II e Banheiro, Varanda/Cozinha, (cômodo em construção).Valor da Avaliação do Imóvel em dezembro de 2024: R$ 60.000,00. O arrematante dos direitos aquisitivos (novo titular) se sub-roga nos direitos e nas obrigações do devedor fiduciante, ou seja, ele assume a

integralidade da dívida e a responsabilidade pelo pagamento das prestações vincendas, mantendo-se inalterados os direitos, as garantias e os privilégios da credora fiduciária.Portanto, com base nos documentos juntados pelo credor fiduciário a fls.480/484 e da avaliação do bem homologada a fls.420, verifica-se que os valores de referência para o leilão serão os seguintes:1) Valor do imóvel: R$ 60.000,00 (homologado a fls.420); 2) Valor dos direitos aquisitivos que serão levados a leilão: R$ 38.510,71 (fls.484); 3) Valor da dívida do contrato com o credor fiduciário: R$ 181.551,91 (fls.484);4) Valor Original do Contrato: R$ 39.010,00 (fls.484);5) Débito exequendo: R$ 88.246,67 (oitenta e oito mil duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos), atualizado até 29/02/2024. (fls.258/259).O valor dos direitos aquisitivos, que serão levados a leilão, será atualizado na data de início do leilão. A atualização será pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns.(No mais, ciência do Edital de fls. 515/520). Nada Mais. - ADV: DANIEL SANDRIN VERALDI LEITE (OAB 242974/SP), MARINA FELIZATO MONTEIRO (OAB 411815/SP), VICTOR GREGORIO ALVES ANDREO DOS SANTOS (OAB 444779/SP)

De acordo com as disposições dos artigos 4º, §3º, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e 224 do Código de Processo Civil, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação.

A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

https://comunicaapi.pje.jus.br/api/v1/comunicacao/KAPnkeQmZdBs3VOTlTj8v29Rd5o94b/certidao
Código da certidão: KAPnkeQmZdBs3VOTlTj8v29Rd5o94b

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE JABOTICABAL - SP

PROCESSO Nº 1000382-10.2022.8.26.0291

GSP URBANIZAÇÃO E ENGENHARIA LTDA, por seus advogados, nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL,** em epígrafe que move em face de **MARIA JOSE DE OLIVEIRA SILVA.** vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, manifestar-se:

Ciente da decisão de Vossa Excelência, junta o Exequente a guia de recolhimento devidamente paga conforme o determinado.

Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo, 22 de Outubro de 2025

VICTOR GREGORIO A. A. DOS SANTOS **DANIEL SANDRIN VERALDI LEITE**

OAB/SP 444.779 **OAB/SP 242.974**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VICTOR GREGORIO ALVES ANDREO DOS SANTOS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 09/11/2025 às 19:07 , sob o número WJAL25700659387
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código m497yTIX.

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 02844.371001 00021.802178 7 12480000022212**

Beneficiário	Agência/Cód. Cedente	Data Emissão	Vencimento
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	269-0 / 950000-6	23/10/2025	28/10/2025

Endereço do Beneficiário	CPF/CNPJ
RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93

Pagador	Nosso Número	Número Documento	Valor do documento
Morada do Campo Empreendimentos Imobiliários Ltda	28443710000021802	21802	222,12

Instruções **Autenticação mecânica**

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **Morada do Campo Empreendimentos Imobiliários Ltda** Número do Depósito: **21802** Número do Processo:

Nome do Autor: **Morada do Campo Empreendimentos Imobiliários Ltda** Vara Judicial: **1 - VARA CIVEL** **1000382-10.2022.8.26.0291**

Nome do Réu: **Maria Jose de Oliveira Silva** Comarca/Fórum: **JABOTICABAL** Ano Processo: **2022**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco recebedor.

1ª via - PROCESSO

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 02844.371001 00021.802178 7 12480000022212**

Beneficiário	Agência/Cód. Cedente	Data Emissão	Vencimento
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	269-0 / 950000-6	23/10/2025	28/10/2025

Endereço do Beneficiário	CPF/CNPJ
RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93

Pagador	Nosso Número	Número Documento	Valor do documento
Morada do Campo Empreendimentos Imobiliários Ltda	28443710000021802	21802	222,12

Instruções **Autenticação mecânica**

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **Morada do Campo Empreendimentos Imobiliários Ltda** Número do Depósito: **21802** Número do Processo:

Nome do Autor: **Morada do Campo Empreendimentos Imobiliários Ltda** Vara Judicial: **1 - VARA CIVEL** **1000382-10.2022.8.26.0291**

Nome do Réu: **Maria Jose de Oliveira Silva** Comarca/Fórum: **JABOTICABAL** Ano Processo: **2022**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco recebedor.

2ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 02844.371001 00021.802178 7 12480000022212**

Beneficiário	Agência/Cód. Cedente	Data Emissão	Vencimento
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	269-0 / 950000-6	23/10/2025	28/10/2025

Endereço do Beneficiário	CPF/CNPJ
RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93

Pagador	Nosso Número	Número Documento	Valor do documento
Morada do Campo Empreendimentos Imobiliários Ltda	28443710000021802	21802	222,12

Instruções **Autenticação mecânica**

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **Morada do Campo Empreendimentos Imobiliários Ltda** Número do Depósito: **21802** Número do Processo:

Nome do Autor: **Morada do Campo Empreendimentos Imobiliários Ltda** Vara Judicial: **1 - VARA CIVEL** **1000382-10.2022.8.26.0291**

Nome do Réu: **Maria Jose de Oliveira Silva** Comarca/Fórum: **JABOTICABAL** Ano Processo: **2022**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco recebedor.

3ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 02844.371001 00021.802178 7 12480000022212**

Local de pagamento	Vencimento
PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO	28/10/2025
Beneficiário	**Agência / Código do beneficiário**
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	269-0 / 950000-6

Data do Documento	Nº do documento	Espécie Doc	Aceite	Data de Processamento	Nosso número
23/10/2025	21802			23/10/2025	28443710000021802

Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do documento
17/35				222,12

Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)

Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco d o Brasil.

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros acréscimos

(=) Valor cobrado 222,12

Pagador

Morada do Campo Empreendimentos Imobiliários Ltda CPF/CNPJ: 10.432.372/0001-40
RUA RUA HELENA 2ºandar 275 , VILA OLIMPIA
SAO PAULO -SP CEP:04552-050

Sacador/Avalista

Código de baixa

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VICTOR GREGORIO ALVES ANDREO DOS SANTOS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 09/11/2025 às 19:27 , sob o número WJAL25700659387
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código ShUjsKX1.

Comprovante de pagamento de boleto

Dados da conta debitada / Pagador Final

Agência/conta: **0146/59058-3** CPF/CNPJ: **12.021.789/0001-46** Empresa: **RESIDENCIAL GRAMADO II EMPREEN**

Dados do pagamento

Identificação no meu comprovante:

BANCO DO BRASIL		**00190 00009 02844 371001 00021 802178 7 12480000022212**
Beneficiário: **SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA** Razão Social: **SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTIC**	CPF/CNPJ do beneficiário: **51.174.001/0001-93**	Data de vencimento: **28/10/2025**
		Valor do boleto (R$); **222,12**
		(-) Desconto (R$): **0,00**
		(+)Mora/Multa (R$): **0,00**
Pagador: **Morada do Campo Empreendimentos Imobiliarios Ltda**	CPF/CNPJ do pagador: **10.432.372/0001-40**	(=) Valor do pagamento (R$): **222,12**
		Data de pagamento: **27/10/2025**
Autenticação mecânica 80A8C7EB732F39AE06E14B30EE67B9307476D6AF		Pagamento realizado em espécie: Não

Operação efetuada em 27/10/2025 às 17:36:58 via Sispag, CTRL 008917615974180.

Em caso de dúvidas, de posse do comprovante, contate seu gerente ou a Central no 40901685 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 7701685(demais localidades). Reclamações, informações e cancelamentos: SAC 0800 728 0728, 24 horas por dia ouFale Conosco: www.itau.com.br/empresasSe não ficar satisfeito com a solução, contate a Ouvidoria: 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo/fala: 0800 722 1722

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VICTOR GREGORIO ALVES ANDREO DOS SANTOS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 09/11/2025 às 19:07 , sob o número WJAL25700659387
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código h6oDU8yb.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JABOTICABAL
FORO DE JABOTICABAL
1ª VARA CÍVEL
PRAÇA DO CAFÉ S/N, Jaboticabal-SP - CEP 14887-901
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

U R G E N T E

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo Digital nº:	**1000382-10.2022.8.26.0291**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
Exequente:	**Morada do Campo Empreendimentos Imobiliários Ltda.**
Executado:	**Maria Jose de Oliveira Silva**
Oficial de Justiça:	**(0)**
Mandado nº:	**291.2025/015190-0**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara Cível do Foro de Jaboticabal, Dr(a). ANA TERESA RAMOS MARQUES NISHIURA OTUSKI, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, nos autos de Execução de Título Extrajudicial,

INTIME MARIA JOSE DE OLIVEIRA SILVA, CPF 200.554.908-83, RG 28.833.946-0, Rua Professor Paulo Affonso Bellingieri, 21, Morada do Campo, CEP 14882-368, Jaboticabal - SP, do leilão designado nos autos, conforme segue: "DO LEILÃO - O leilão será realizado por MEIO ELETRÔNICO, através do portal WWW.RMOYSES.COM.BR e será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. Renato Schlobach Moysés, matriculado na JUCESP sob o nº 654. **DATAS E HORÁRIOS - O 1º pregão terá início em 24/11/2025, a partir das 14:00 horas, encerrando-se em 26/11/2025, às 14:00 horas.Caso os lances ofertados não atinjam o valor mínimo de venda do(s) bem(ns) no 1º pregão, o leilão seguir-se-á sem interrupção até às 14:00 horas do dia 17/12/2025 - 2º pregão**. DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO(S) BEM(NS) - No primeiro pregão, o valor mínimo para a venda do(s) bem(ns) apregoado(s) corresponderá a 100% (cem por cento) do valor dos direitos aquisitivos atualizado.No segundo pregão, o valor mínimo para a venda do(s) bem(ns) corresponderá a 60% (sessenta por cento) do valor dos direitos aquisitivos atualizados. **RELAÇÃO DO(S) IMÓVEL(IS): Lote 1 - Os direitos aquisitivos pertencentes à parte executada sobre o imóvel Lote no 40, da Quadra 11 do Loteamento Morada do Campo, na cidade de Jaboticabal/SP, objeto da matrícula 41.121 do CRI da respectiva cidade, com a área de 222,62 metros quadrados. Laudo de Avaliação fls 387/408: Imóvel contendo uma edificação de uso residencial situado à Rua Professor Paulo Affonso Bellingieri (Rua 16), número 21, Quadra 11, Lote 40, bairro Morada do Campo, CEP 14.882-368, Cidade de Jaboticabal,** Estado de São Paulo. Inscrito pela Matrícula no 41.121 do CRI de Jaboticabal-SP. Edificação: O aludido terreno incorpora uma edificação do tipo residencial, distribuída em um único pavimento (térreo) que perfaz uma **área construída de aproximadamente de 111,66m2** conferidos in loco pelo perito. A sua distribuição, instalações e acabamentos internos são vistos assim: Dependências: Varanda, Cozinha, Garagem, Dormitório I e Banheiro, Dormitório II e Banheiro, Varanda/Cozinha, (cômodo em construção). Valor da Avaliação do Imóvel em dezembro de 2024: R$ 60.000,00. O arrematante dos direitos aquisitivos (novo titular) se sub-roga nos direitos e nas obrigações do devedor fiduciante, ou seja, ele assume a integralidade da dívida e a responsabilidade pelo pagamento das prestações vincendas, mantendo-se inalterados os direitos, as garantias e os privilégios da credora fiduciária. Portanto, com base nos documentos juntados pelo credor fiduciário a fls.480/484 e da avaliação do bem homologada a fls.420, verifica-se que os valores de referência para o leilão serão os seguintes: 1)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA PAULA MARTINS, liberado nos autos em 10/11/2025 às 13:36 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código Sj0JUK7t.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JABOTICABAL
FORO DE JABOTICABAL
1ª VARA CÍVEL
PRAÇA DO CAFÉ S/N, Jaboticabal-SP - CEP 14887-901
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

Valor do imóvel: R$ 60.000,00 (homologado a fls.420); **2) Valor dos direitos aquisitivos que serão levados a leilão: R$ 38.510,71 (fls.484)**; 3) Valor da dívida do contrato com o credor fiduciário: R$ 181.551,91 (fls.484);4) Valor Original do Contrato: R$ 39.010,00 (fls.484); 5) Débito exequendo: R$ 88.246,67 (oitenta e oito mil duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos), atualizado até 29/02/2024. (fls.258/259). O valor dos direitos aquisitivos, que serão levados a leilão, será atualizado na data de início do leilão. A atualização será pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. **(No mais, ciência do Edital de fls. 515/520)**. Nada Mais.".

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha Senha de acesso da pessoa selecionada ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Jaboticabal, 10 de novembro de 2025. Eleonara Cristina Zago, Coordenador.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DILIGÊNCIA: Guia nº 21802 - R$ 222,12

Advogado: Dr(a). Daniel Sandrin Veraldi LeiteMarina Felizato Monteiro e Victor Gregorio Alves Andreo dos Santos
Telefone Comercial: (11)999650925(11)989575560 e

Recomendação 111/2021 do CNJ: É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil Art. 227 da CF). Denúncias sobre maus-tratos, violência, ou abusos contra crianças e adolescentes podem ser realizadas por meio do Disque 100 (Serviço do Ministério da Justiça), por qualquer cidadão. A ligação é gratuita. O serviço funciona para todo o país, todos os dias da semana, das 8 às 22 horas, inclusive nos feriados. Não é preciso identificar-se.

Art. 1.011, VIII, das NSCGJ: *"É vedado ao Oficial de Justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do Oficial de Justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".*
Advertência: *Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxilio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.*

29120250151900

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA PAULA MARTINS, liberado nos autos em 10/11/2025 às 13:36 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código Sj0JUK7t.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JABOTICABAL
FORO DE JABOTICABAL
1ª VARA CÍVEL
PRAÇA DO CAFÉ S/N, Jaboticabal-SP - CEP 14887-901
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

U R G E N T E

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo Digital nº:	**1000382-10.2022.8.26.0291**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
Exequente:	**Morada do Campo Empreendimentos Imobiliários Ltda.**
Executado:	**Maria Jose de Oliveira Silva**
Oficial de Justiça:	**(0)**
Mandado nº:	**291.2025/015191-9**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara Cível do Foro de Jaboticabal, Dr(a). ANA TERESA RAMOS MARQUES NISHIURA OTUSKI, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, nos autos de Execução de Título Extrajudicial,

INTIME FRANCISCO CANINDE DA SILVA, CPF 510.326.434-04, RG 847.435, Rua Professor Paulo Affonso Bellingieri, 21, Morada do Campo, CEP 14882-368, Jaboticabal - SP, do leilão designado nos autos, conforme segue: "DO LEILÃO - O leilão será realizado por MEIO ELETRÔNICO, através do portal WWW.RMOYSES.COM.BR e será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. Renato Schlobach Moysés, matriculado na JUCESP sob o nº 654. **DATAS E HORÁRIOS - O 1º pregão terá início em 24/11/2025, a partir das 14:00 horas, encerrando-se em 26/11/2025, às 14:00 horas.Caso os lances ofertados não atinjam o valor mínimo de venda do(s) bem(ns) no 1º pregão, o leilão seguir-se-á sem interrupção até às 14:00 horas do dia 17/12/2025 - 2º pregão**. DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO(S) BEM(NS) - No primeiro pregão, o valor mínimo para a venda do(s) bem(ns) apregoado(s) corresponderá a 100% (cem por cento) do valor dos direitos aquisitivos atualizado.No segundo pregão, o valor mínimo para a venda do(s) bem(ns) corresponderá a 60% (sessenta por cento) do valor dos direitos aquisitivos atualizados. **RELAÇÃO DO(S) IMÓVEL(IS): Lote 1 - Os direitos aquisitivos pertencentes à parte executada sobre o imóvel Lote no 40, da Quadra 11 do Loteamento Morada do Campo, na cidade de Jaboticabal/SP, objeto da matrícula 41.121 do CRI da respectiva cidade, com a área de 222,62 metros quadrados. Laudo de Avaliação fls 387/408: Imóvel contendo uma edificação de uso residencial situado à Rua Professor Paulo Affonso Bellingieri (Rua 16), número 21, Quadra 11, Lote 40, bairro Morada do Campo, CEP 14.882-368, Cidade de Jaboticabal,** Estado de São Paulo. Inscrito pela Matrícula no 41.121 do CRI de Jaboticabal-SP. Edificação: O aludido terreno incorpora uma edificação do tipo residencial, distribuída em um único pavimento (térreo) que perfaz uma **área construída de aproximadamente de 111,66m2** conferidos in loco pelo perito. A sua distribuição, instalações e acabamentos internos são vistos assim: Dependências: Varanda, Cozinha, Garagem, Dormitório I e Banheiro, Dormitório II e Banheiro, Varanda/Cozinha, (cômodo em construção). Valor da Avaliação do Imóvel em dezembro de 2024: R$ 60.000,00. O arrematante dos direitos aquisitivos (novo titular) se sub-roga nos direitos e nas obrigações do devedor fiduciante, ou seja, ele assume a integralidade da dívida e a responsabilidade pelo pagamento das prestações vincendas, mantendo-se inalterados os direitos, as garantias e os privilégios da credora fiduciária. Portanto, com base nos documentos juntados pelo credor fiduciário a fls.480/484 e da avaliação do bem homologada a fls.420, verifica-se que os valores de referência para o leilão serão os seguintes: 1)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA PAULA MARTINS, liberado nos autos em 10/11/2025 às 13:36 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código JSyxk7yn.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JABOTICABAL
FORO DE JABOTICABAL
1ª VARA CÍVEL
PRAÇA DO CAFÉ S/N, Jaboticabal-SP - CEP 14887-901
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

Valor do imóvel: R$ 60.000,00 (homologado a fls.420); **2) Valor dos direitos aquisitivos que serão levados a leilão: R$ 38.510,71 (fls.484)**; 3) Valor da dívida do contrato com o credor fiduciário: R$ 181.551,91 (fls.484);4) Valor Original do Contrato: R$ 39.010,00 (fls.484); 5) Débito exequendo: R$ 88.246,67 (oitenta e oito mil duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos), atualizado até 29/02/2024. (fls.258/259). O valor dos direitos aquisitivos, que serão levados a leilão, será atualizado na data de início do leilão. A atualização será pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. **(No mais, ciência do Edital de fls. 515/520)**. Nada Mais.".

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha Senha de acesso da pessoa selecionada ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Jaboticabal, 10 de novembro de 2025. Eleonara Cristina Zago, Coordenador.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DILIGÊNCIA: Guia nº 21802 - R$ 222,12

Advogado: Dr(a). Daniel Sandrin Veraldi LeiteMarina Felizato Monteiro e Victor Gregorio Alves Andreo dos Santos
Telefone Comercial: (11)999650925(11)989575560 e

Recomendação 111/2021 do CNJ: É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil Art. 227 da CF). Denúncias sobre maus-tratos, violência, ou abusos contra crianças e adolescentes podem ser realizadas por meio do Disque 100 (Serviço do Ministério da Justiça), por qualquer cidadão. A ligação é gratuita. O serviço funciona para todo o país, todos os dias da semana, das 8 às 22 horas, inclusive nos feriados. Não é preciso identificar-se.

Art. 1.011, VIII, das NSCGJ: *"É vedado ao Oficial de Justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do Oficial de Justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".*
Advertência: *Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxilio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.*

29120250151919

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA PAULA MARTINS, liberado nos autos em 10/11/2025 às 13:36 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código JSyxk7yn.

RMoysés LEILÕES

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JABOTICABAL/SP.

Processo nº 1000382-10.2022.8.26.0291

RENATO SCHLOBACH MOYSÉS, leiloeiro oficial nomeado para realizar a Alienação Judicial Eletrônica, nos autos da Ação **Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**, ajuizada por **MORADA DO CAMPO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.** contra **MARIA JOSE DE OLIVEIRA SILVA, FRANCISCO CANINDE DA SILVA**, vem, pela presente, comprovar a publicação do edital de leilão na rede mundial de computadores, conforme Art. 887, §2º, do código de processo civil, bem como, comprovar cientificações previstas no artigo 889 do Código de Processo Civil.

Diante disto, requer a juntada do(s) seguinte(s) documento(s):

- Comprovante de publicação de edital;
- Comprovante de envio / recebimento das cientificações;

Termo em que
Pede deferimento

Jaboticabal/SP, 12 de novembro de 2025.

RENATO SCHLOBACH MOYSÉS
Leiloeiro(a) Oficial

RMoysés LEILÕES AGENTE AUTORIZADO SUPERBID EXCHANGE

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA PAULA BERNARDO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/11/2025 às 18:02 , sob o número WJAL25700667320
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código NXTJkWm2.

RMoysés LEILÕES | SUPERBID EXCHANGE

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JABOTICABAL/SP.

Processo: 1000382-10.2022.8.26.0291
Exequente(s): Morada do Campo Empreendimentos Imobiliários Ltda.
Executado(s): Maria Jose de Oliveira Silva, Francisco Caninde da Silva

Renato Schlobach Moysés, leiloeiro(a) oficial nomeado nos autos supra, vem pela presente, comprovar a publicação em meio eletrônico e de ampla circulação do respectivo edital, conforme Art. 887, § 2º, do Código de Processo Civil, onde foram designadas as datas de início e término do leilão do(s) bem(ns) penhorado(s) nestes autos.

O Edital foi devidamente publicado em **30/10/2025 às 08:53 horas** e está acessível através da rede mundial de computadores nos seguintes endereços:

Link do edital:
https://s.superbid.net/event/754286/attachment/92f83e31-d888-4e5b-b9bc-63f1b409579f.PDF

Leilão no site do leiloeiro:
https://www.rmoyses.com.br/evento/754286

Leilão no marketplace:
https://www.canaljudicial.com.br/evento/754286

É o que por ora nos cumpria informar, nos colocamos à disposição para o quanto necessário.

São Paulo/SP, 12 de novembro de 2025.

RENATO SCHLOBACH MOYSÉS
Leiloeiro(a) Oficial

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA PAULA BERNARDO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/11/2025 às 18:02 , sob o número WJAL25700667320
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código OelQLNkO.

RMoysés LEILÕES | SUPERBID EXCHANGE

ILMO (A). SR (A).

MARIA JOSE DE OLIVEIRA SILVA

Rua Professor Paulo Affonso Bellingieri, 21, Morada do Campo

Jaboticabal-SP

CEP 14882-368

Tem o presente, a finalidade de **CIENTIFICÁ-LO**, na qualidade de executado(a), nos termos do artigo 889, do Código de Processo Civil, **para, querendo, acompanhar o(a)s leilões/praças designado(a)s onde** o 1º pregão terá início em **24/11/2025**, a partir das **14:00** horas, encerrando-se em 03 (três) dias úteis, em **26/11/2025**, às **14:00** horas, e caso os lances ofertados não atinjam o valor da avaliação no 1º pregão, a praça seguir-se-á sem interrupção até às **14:00** horas do dia **17/12/2025** (2º pregão), através do Portal **www.maisativojudicial.com.br**, do(s) bem(ns) penhorado(s)

Lote 1 - Os direitos aquisitivos pertencentes à parte executada sobre o imóvel "Lote no 40, da Quadra 11 do Loteamento "Morada do Campo", na cidade de Jaboticabal/SP, objeto da matrícula 41.121 do CRI da respectiva cidade. Local do bem: Rua Professor Paulo Affonso Bellingieri (Rua 16), número 21, Bairro Morada do Campo, Jaboticabal/SP

em cumprimento à R. Decisão, proferida pelo(a) MM. Juiz(a) Dr(a). **ISABELLA REZENDE DA ROCHA**, da 1ª Vara Cível da Comarca de Jaboticabal/SP, nos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda, processo nº **1000382-10.2022.8.26.0291**, ajuizada por Morada do Campo Empreendimentos Imobiliários Ltda. em face de Maria Jose de Oliveira Silva, Francisco Caninde da Silva.

Jaboticabal/SP, 30 de setembro de 2025.

RENATO SCHLOBACH MOYSÉS
Leiloeiro(a) Oficial

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA PAULA BERNARDO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/11/2025 às 18:02 , sob o número WJAL25700667320
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código 3mpeUV6v.

RMoysés LEILÕES | SUPERBID EXCHANGE

Correios

COMPROVANTE RESUMIDO DE POSTAGEM ELETRÔNICA

Lote/Mensagem: 5682345 — Página 1/1
Forma de Pagamento: À FATURAR - Cartão de postagem nº: 0077449657
Data: 21/10/2025 **Hora:** 09:41:39 **Qtd. Objetos:** 1 **Operador:** 31871090806 **Total:** R$ 15,74
Serviço Adicional: REGISTRO SMT, AR CONVENCIONAL SMT.
Remetente: Renato Moysés Leilões (SJRP)

Identificador	Destinatário	CEP	Qt Páginas	Preço Unitário	Previsão de Entrega
YS007386120BR	MARIA JOSE DE OLIVEIRA SILVA	14.882-368	2	R$ 15,74	30/10/2025

Objeto YS007386120BR

Objeto entregue ao destinatário

Serviço: REGISTRADO LÓGICO
Enviado a 6 dias

Previsão de Entrega
30/10/2025

Objeto entregue ao destinatário
JABOTICABAL/SP
05/11/2025 09:51

Objeto aguardando retirada no endereço indicado
JABOTICABAL/SP
30/10/2025 11:22

Objeto não entregue - carteiro não atendido
JABOTICABAL/SP
29/10/2025 13:38

Objeto saiu para entrega ao destinatário
JABOTICABAL/SP
29/10/2025 09:26

Objeto não entregue - carteiro não atendido
JABOTICABAL/SP
28/10/2025 13:07

Objeto saiu para entrega ao destinatário
JABOTICABAL/SP
28/10/2025 09:06

Objeto não entregue - carteiro não atendido
JABOTICABAL/SP
27/10/2025 11:20

Objeto saiu para entrega ao destinatário
JABOTICABAL/SP
27/10/2025 10:40

Objeto postado
SAO PAULO/SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA PAULA BERNARDO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/11/2025 às 18:02 , sob o número WJAL25700667320
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código 3mpeUV6v.

RMoysés LEILÕES | SUPERBID EXCHANGE

ILMO (A). SR (A).

FRANCISCO CANINDE DA SILVA

Rua Professor Paulo Affonso Bellingieri, 21, Morada do Campo

Jaboticabal-SP

CEP 14882-368

Tem o presente, a finalidade de **CIENTIFICÁ-LO**, na qualidade de executado(a), nos termos do artigo 889, do Código de Processo Civil, **para, querendo, acompanhar o(a)s leilões/praças designado(a)s onde** o 1º pregão terá início em **24/11/2025**, a partir das **14:00** horas, encerrando-se em 03 (três) dias úteis, em **26/11/2025**, às **14:00** horas, e caso os lances ofertados não atinjam o valor da avaliação no 1º pregão, a praça seguir-se-á sem interrupção até às **14:00** horas do dia **17/12/2025** (2º pregão), através do Portal **www.maisativojudicial.com.br**, do(s) bem(ns) penhorado(s)

Lote 1 - Os direitos aquisitivos pertencentes à parte executada sobre o imóvel "Lote no 40, da Quadra 11 do Loteamento "Morada do Campo", na cidade de Jaboticabal/SP, objeto da matrícula 41.121 do CRI da respectiva cidade. Local do bem: Rua Professor Paulo Affonso Bellingieri (Rua 16), número 21, Bairro Morada do Campo, Jaboticabal/SP

em cumprimento à R. Decisão, proferida pelo(a) MM. Juiz(a) Dr(a). **ISABELLA REZENDE DA ROCHA**, da 1ª Vara Cível da Comarca de Jaboticabal/SP, nos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda, processo nº **1000382-10.2022.8.26.0291**, ajuizada por Morada do Campo Empreendimentos Imobiliários Ltda. em face de Maria Jose de Oliveira Silva, Francisco Caninde da Silva.

Jaboticabal/SP, 30 de setembro de 2025.

RENATO SCHLOBACH MOYSÉS
Leiloeiro(a) Oficial

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA PAULA BERNARDO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/11/2025 às 18:02 , sob o número WJAL25700667320
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código 3mpeUV6v.

RMoysés LEILÕES | SUPERBID EXCHANGE

Correios

COMPROVANTE RESUMIDO DE POSTAGEM ELETRÔNICA

Lote/Mensagem: 5683901 — Página 1/1
Forma de Pagamento: À FATURAR - Cartão de postagem nº: 0077449657
Data: 21/10/2025 **Hora:** 09:47:04 **Qtd. Objetos:** 1 **Operador:** 31871090806 **Total:** R$ 15,74
Serviço Adicional: REGISTRO SMT, AR CONVENCIONAL SMT.
Remetente: Renato Moysés Leilões (SJRP)

Identificador	Destinatário	CEP	Qt Páginas	Preço Unitário	Previsão de Entrega
YS007386310BR	FRANCISCO CANINDE DA SILVA	14.882-368	2	R$ 15,74	30/10/2025

Objeto YS007386310BR

Objeto entregue ao destinatário

Serviço: REGISTRADO LÓGICO
Enviado a 6 dias

Previsão de Entrega
30/10/2025

Objeto entregue ao destinatário
JABOTICABAL/SP
05/11/2025 09:50

Objeto aguardando retirada no endereço indicado
JABOTICABAL/SP
30/10/2025 11:23

Objeto não entregue - carteiro não atendido
JABOTICABAL/SP
29/10/2025 13:38

Objeto saiu para entrega ao destinatário
JABOTICABAL/SP
29/10/2025 09:26

Objeto não entregue - carteiro não atendido
JABOTICABAL/SP
28/10/2025 13:07

Objeto saiu para entrega ao destinatário
JABOTICABAL/SP
28/10/2025 09:06

Objeto não entregue - carteiro não atendido
JABOTICABAL/SP
27/10/2025 11:20

Objeto saiu para entrega ao destinatário
JABOTICABAL/SP
27/10/2025 10:40

Objeto postado
SAO PAULO/SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA PAULA BERNARDO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/11/2025 às 18:02 , sob o número WJAL25700667320
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código 3mpeUV6v.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Jaboticabal
FORO DE JABOTICABAL
1ª VARA CÍVEL
PRAÇA DO CAFÉ S/N, JABOTICABAL-SP - CEP 14887-901
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

DESPACHO

Processo Digital nº:	**1000382-10.2022.8.26.0291**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
Exequente:	**Morada do Campo Empreendimentos Imobiliários Ltda.**
Executado:	**Maria Jose de Oliveira Silva e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). ANA TERESA RAMOS MARQUES NISHIURA OTUSKI

Vistos.

Por ora, aguarde-se o resultado do leilão designado.

Intime-se.

Jaboticabal, 02 de dezembro de 2025.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA TERESA RAMOS MARQUES NISHIURA OTUSKI, liberado nos autos em 02/12/2025 às 11:04 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código XdfNl4Oy.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1851/2025, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Daniel Sandrin Veraldi Leite (OAB 242974/SP)	DJEN
Marina Felizato Monteiro (OAB 411815/SP)	DJEN
Victor Gregorio Alves Andreo dos Santos (OAB 444779/SP)	DJEN
Ana Paula Bernardo (OAB 132031/SP)	DJEN

Teor do ato: "Vistos. Por ora, aguarde-se o resultado do leilão designado. Intime-se."

Jaboticabal, 2 de dezembro de 2025.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 02/12/2025 às 12:05 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código D8CmSbUp.

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Diário de Justiça Eletrônico Nacional de 03/12/2025
Certidão de publicação 51149
Intimação

Número do processo: 1000382-10.2022.8.26.0291
Classe: EXECUçãO DE TíTULO EXTRAJUDICIAL
Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Órgão: Foro de Jaboticabal - 1ª Vara Cível
Tipo de documento: Intimação
Disponibilizado em: 03/12/2025
Inteiro teor: Clique aqui
Destinatário(a): MORADA DO CAMPO EMPREENDIMENTOS IMOBILIáRIOS LTDA.
Advogado(as): VICTOR GREGORIO ALVES ANDREO DOS SANTOS - OAB SP - 444779
MARINA FELIZATO MONTEIRO - OAB SP - 411815
DANIEL SANDRIN VERALDI LEITE - OAB SP - 242974
ANA PAULA BERNARDO - OAB SP - 132031

Teor da Comunicação

Processo 1000382-10.2022.8.26.0291 - Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda - Morada do Campo Empreendimentos Imobiliários Ltda. - Renato Schlobach Moysés - Vistos. Por ora, aguarde-se o resultado do leilão designado. Intime-se. - ADV: MARINA FELIZATO MONTEIRO (OAB 411815/SP), VICTOR GREGORIO ALVES ANDREO DOS SANTOS (OAB 444779/SP), DANIEL SANDRIN VERALDI LEITE (OAB 242974/SP), ANA PAULA BERNARDO (OAB 132031/SP)

De acordo com as disposições dos artigos 4º, §3º, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e 224 do Código de Processo Civil, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação.

A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

https://comunicaapi.pje.jus.br/api/v1/comunicacao/on1OxBm7REQsGr3haTpdygeR3revpE/certidao
Código da certidão: on1OxBm7REQsGr3haTpdygeR3revpE

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JABOTICABAL
FORO DE JABOTICABAL
1ª VARA CÍVEL
Praça do Café s/n, ., Aparecida - CEP 14887-901, Fone: (16) 2141-9112, Jaboticabal-SP - E-mail: jabotic1cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°:	**1000382-10.2022.8.26.0291**
Classe - Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
Exequente:	**Morada do Campo Empreendimentos Imobiliários Ltda.**
Executado:	**Maria Jose de Oliveira Silva e outro**
Situação do Mandado	**Cumprido - Ato negativo**
Oficial de Justiça	**Bernadete do Carmo Silva Bianco (30667)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 291.2025/015191-9 dirigi-me ao endereço rua Paulo Afonso Berlingeri, 21, nos dias 15.11 às 17h, 21.11 às 16h, 24.11 às 12h e 18h, 25.11 às 19h e em nenhuma das diligências consegui localizar alguém no endereço, que só dá para ver por entre o portão e o local estava sempre muito quieto aparentando não ter a presença de ninguém e que no período noturno havia sempre uma luz no quintal, mas também não havia barulho e nem aparentava haver alguém.Pelo exposto e por esta oficial já ter esgotado os meios para localizar o executado, devolvo o presente.
O referido é verdade e dou fé.

Jaboticabal, 26 de novembro de 2025.

Número de Cotas: 01 diligência guia 21802 R$ 111,06

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BERNADETE DO CARMO SILVA BIANCO, liberado nos autos em 04/12/2025 às 12:16 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código RvC2uTP0.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JABOTICABAL
FORO DE JABOTICABAL
1ª VARA CÍVEL
Praça do Café s/n, ., Aparecida - CEP 14887-901, Fone: (16) 2141-9112, Jaboticabal-SP - E-mail: jabotic1cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°:	**1000382-10.2022.8.26.0291**
Classe - Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
Exequente:	**Morada do Campo Empreendimentos Imobiliários Ltda.**
Executado:	**Maria Jose de Oliveira Silva e outro**
Situação do Mandado	**Cumprido - Ato negativo**
Oficial de Justiça	**Bernadete do Carmo Silva Bianco (30667)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 291.2025/015190-0 dirigi-me ao endereço rua Paulo Afonso Berlingeri, 21 nos dias 15.11 às 17h, 21.11 às 16h, 24.11 às 12h e 18h, 25.11 às 19h e em nenhuma das diligências consegui localizar alguém no endereço, que só da pra ver entre o portão e o local estava sempre muito quieto, aparentando não ter a presença de ninguém e que no período noturno havia sempre uma luz no quintal, mas também não havia barulo e nem aparentava haver alguém.Pelo exposto e por esta oficial já ter esgotado os meios para localizar a executada, devolvo o presente.
O referido é verdade e dou fé.

Jaboticabal, 26 de novembro de 2025.

Número de Cotas: 0

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BERNADETE DO CARMO SILVA BIANCO, liberado nos autos em 04/12/2025 às 12:16 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código EI8GIzjL.

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JABOTICABAL/SP.

Processo nº 1000382-10.2022.8.26.0291 (2022/000097)

RENATO SCHLOBACH MOYSÉS, MATRICULADO NA JUCESP, leiloeiro oficial nomeado para realizar a Alienação Judicial Eletrônica, nos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda, ajuizada por MORADA DO CAMPO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. contra MARIA JOSE DE OLIVEIRA SILVA, FRANCISCO CANINDE DA SILVA, vem, pela presente, requerer o quanto segue:

Conforme previsto em edital, o leilão teve início em 24/11/2025 onde os bens foram ofertados a 100% (cem por cento) do valor de avaliação, encerrando-se em 26/11/2025.

Como não houve licitantes, a segunda praça do leilão teve início com lances iniciais a partir de 60% (sessenta por cento) do valor de avaliação, encerrado no dia 17/12/2025 **sem lance**.

Posto isso, requer o peticionário a juntada dos incluso **Auto de Leilão Negativo** para todos os fins e efeitos de direito, bem como nos colocamos à disposição, caso Vossa Excelência assim entenda necessário, para a realização de um novo leilão.

Por fim, requer que todas as intimações/publicações encaminhadas ao leiloeiro sejam realizadas exclusivamente através do e-mail intimacao@rmoyses.com.br.

Termos em que,

Pede Deferimento.

São Paulo/SP, 17 de dezembro de 2025.

Renato Schlobach Moysés
Leiloeiro Oficial

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA PAULA BERNARDO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 18/12/2025 às 21:53 , sob o número WJAL25700732394
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código mYUtjmM3.

RMoysés LEILÕES | SUPERBID EXCHANGE

AUTO DE LEILÃO NEGATIVO - 2ª PRAÇA

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JABOTICABAL/SP .

Processo: 1000382-10.2022.8.26.0291
Exequente(s): Morada do Campo Empreendimentos Imobiliários Ltda.
Executado(s): Maria Jose de Oliveira Silva, Francisco Caninde da Silva

Em 17/12/2025, foi(ram) levado(s) a pregão eletrônico o(s) bem(ns) descrito(s) abaixo, por ordem do(a) MM. Juiz(a) de Direito, **ISABELLA REZENDE DA ROCHA** da **1ª Vara Cível da Comarca de Jaboticabal/SP** , através do portal RMoysés Leilões (www.rmoyses.com.br), ao seu final, restando **SEM LANCE(S)**.

Lote no.: 1
Descrição do Bem: Os direitos aquisitivos pertencentes à parte executada sobre o imóvel Lote no 40, da Quadra 11 do Loteamento Morada do Campo, na cidade de Jaboticabal/SP, objeto da matrícula 41.121 do CRI da respectiva cidade IMÓVEL Um terreno de formato irregular, indicado como Lote nº 40, da Quadra 11, do loteamento denominado "MORADA DO CAMPO, nesta cidade e comarca de Jaboticabal, situado com frente para a Rua 13, e de quem do terreno olha para a via pública tem as seguintes medidas, características e confrontações: tem frente para a referida Rua 13 e mede 14,14 metros (quatorze metros e quatorze centímetros) em arco de curva de raio 9,00 metros (nove metros), e 11,00 metros (onze metras) em reta, à direita divisa com o lote 01, e mede 12,00 metros (doze metros), aos fundos divisa com o lote 39 e mede 20,00 metros (vinte metros), à esquerda divisa com a Rua 06, e mede 3,00 metros (três metros), totalizando uma área de 222,62 metros quadrados (duzentos e vinte e dois metros e sessenta e dois centímetros quadrados PROPRIETARIA: MORADA DO CAMPO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA Laudo de Avaliação fls 387/408 : Imóvel contendo uma edificação de uso residencial situado à Rua Professor Paulo Affonso Bellingieri (Rua 16), número 21, Quadra 11, Lote 40, bairro Morada do Campo, CEP 14.882-368, Cidade de Jaboticabal, Estado de São Paulo. Inscrito pela Matrícula no 41.121 do CRI de Jaboticabal-SP. Edificação: O aludido terreno incorpora uma edificação do tipo residencial, distribuída em um único pavimento (térreo) que perfaz uma área construída de aproximadamente de 111,66m2 conferidos in loco pelo perito. A sua distribuição, instalações e acabamentos internos são vistos assim: Dependências: Varanda, Cozinha, Garagem, Dormitório I e Banheiro, Dormitório II e Banheiro, Varanda/Cozinha, (cômodo em construção). Valor da Avaliação do Imóvel em dezembro de 2024: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) Observações: O Imóvel foi adquirido pelos executados através do Instrumento de venda e compra de imóvel com parcelamento de preço e alienação fiduciária em garantia entabulado com o exequente. O arrematante dos direitos aquisitivos (novo titular) se sub-roga nos direitos e nas obrigações do devedor fiduciante, ou seja, ele assume a integralidade da dívida e a responsabilidade pelo pagamento das prestações vincendas, mantendo-se inalterados os direitos, as garantias e os privilégios da credora fiduciária. Portanto, com base nos documentos juntados pelo credor fiduciário a fls.480/484 e da avaliação do bem homologada a fls.420, verifica-se que os valores de referência para o leilão serão os seguintes: 1) Valor do imóvel: R$ 60.000,00 (homologado a fls.420) 2) Valor dos direitos aquisitivos que serão levados a leilão: R$ 38.510,71 (fls.484) 3) Valor da dívida do contrato com o credor fiduciário: R$ 181.551,91 (fls.484); 4) Valor Original do Contrato: R$ 39.010,00 (fls.484); 5) Débito exequendo: R$ 88.246,67 (oitenta e oito mil duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos), atualizado até 29/02/2024. (fls.258/259). O valor dos direitos aquisitivos, que serão levados a

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA PAULA BERNARDO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 18/12/2025 às 21:53 , sob o número WJAL25700732394
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código 8wQL4iy1.

leilão, será atualizado na data de início do leilão. A atualização será pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. Valor Atualizado: R$ 38.641,39 (trinta e oito mil, seiscentos e quarenta e um reais e trinta e nove centavos), atualizado pela tabela do TJSP em OUT/25. Valor Atualizado: R$ 38.710,94 (trinta e oito mil, setecentos e dez reais e noventa e quatro centavos), atualizado pela tabela do TJSP em NOV/25. Local do bem: Rua Professor Paulo Affonso Bellingieri (Rua 16), número 21, Bairro Morada do Campo, Jaboticabal/SP

É o que cumpria informar.
Renato Schlobach Moyses
Leiloeiro(a) Oficial

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA PAULA BERNARDO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 18/12/2025 às 21:53 , sob o número WJAL25700732394
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código 8wQL4iy1.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Jaboticabal
FORO DE JABOTICABAL
1ª VARA CÍVEL
PRAÇA DO CAFÉ S/Nº, JABOTICABAL-SP - CEP 14887-901
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

DESPACHO

Processo Digital nº:	**1000382-10.2022.8.26.0291**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
Exequente:	**Morada do Campo Empreendimentos Imobiliários Ltda.**
Executado:	**Maria Jose de Oliveira Silva e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). ANA TERESA RAMOS MARQUES NISHIURA OTUSKI

Vistos.

Diante do resultado negativo do leilão, consoante informado a fls. 552/554, manifeste-se a parte exequente, no prazo de quinze dias, requerendo o que entender pertinente em termos de prosseguimento da demanda.

Intime-se.

Jaboticabal, 07 de janeiro de 2026.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA TERESA RAMOS MARQUES NISHIURA OTUSKI, liberado nos autos em 08/01/2026 às 14:11 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código QVTmoWrV.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0021/2026, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Daniel Sandrin Veraldi Leite (OAB 242974/SP)	DJEN
Marina Felizato Monteiro (OAB 411815/SP)	DJEN
Victor Gregorio Alves Andreo dos Santos (OAB 444779/SP)	DJEN
Ana Paula Bernardo (OAB 132031/SP)	DJEN

Teor do ato: "Vistos. Diante do resultado negativo do leilão, consoante informado a fls. 552/554, manifeste-se a parte exequente, no prazo de quinze dias, requerendo o que entender pertinente em termos de prosseguimento da demanda. Intime-se."

Jaboticabal, 8 de janeiro de 2026.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 08/01/2026 às 15:08 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código UevAilga.

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Diário de Justiça Eletrônico Nacional de 09/01/2026
Certidão de publicação 80709
Intimação

Número do processo: 1000382-10.2022.8.26.0291
Classe: EXECUçãO DE TíTULO EXTRAJUDICIAL
Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Órgão: Foro de Jaboticabal - 1ª Vara Cível
Tipo de documento: Intimação
Disponibilizado em: 09/01/2026
Inteiro teor: Clique aqui
Destinatário(a): MORADA DO CAMPO EMPREENDIMENTOS IMOBILIáRIOS LTDA.
Advogado(as): VICTOR GREGORIO ALVES ANDREO DOS SANTOS - OAB SP - 444779
MARINA FELIZATO MONTEIRO - OAB SP - 411815
DANIEL SANDRIN VERALDI LEITE - OAB SP - 242974
ANA PAULA BERNARDO - OAB SP - 132031

Teor da Comunicação

Processo 1000382-10.2022.8.26.0291 - Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda - Morada do Campo Empreendimentos Imobiliários Ltda. - Renato Schlobach Moysés - Vistos. Diante do resultado negativo do leilão, consoante informado a fls. 552/554, manifeste-se a parte exequente, no prazo de quinze dias, requerendo o que entender pertinente em termos de prosseguimento da demanda. Intime-se. - ADV: DANIEL SANDRIN VERALDI LEITE (OAB 242974/SP), ANA PAULA BERNARDO (OAB 132031/SP), MARINA FELIZATO MONTEIRO (OAB 411815/SP), VICTOR GREGORIO ALVES ANDREO DOS SANTOS (OAB 444779/SP)

De acordo com as disposições dos artigos 4º, §3º, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e 224 do Código de Processo Civil, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação.

A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

https://comunicaapi.pje.jus.br/api/v1/comunicacao/Mg9oWrBR9XsJVB5UjTpDErrYzwDv82/certidao
Código da certidão: Mg9oWrBR9XsJVB5UjTpDErrYzwDv82

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Jaboticabal
FORO DE JABOTICABAL
1ª VARA CÍVEL
Praça do Café s/nº, ., Aparecida - CEP 14887-901, Fone: (16) 2141-9114, Jaboticabal-SP - E-mail: upj1a3cvjabotic@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº:	1000382-10.2022.8.26.0291 - Controle nº 2022/000097.
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
Exequente:	Morada do Campo Empreendimentos Imobiliários Ltda.
Executado:	Maria Jose de Oliveira Silva e outro

CERTIDÃO - Ato Ordinatório
(EXECUÇÃO TÍTULO EXTRAJUDICAL E CUMPRIMENTO SENTENÇA)

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):
Diante do decurso do prazo sem que o(a)(s) exequente(s) cumprisse o determinado no comando judicial retro, fica REITERADA a intimação do(a)(s) exequente(s) para cumprimento, no prazo de 15 dias, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO. Decorrido o prazo, será certificado a respeito e os autos remetidos à conclusão para ARQUIVAMENTO.
Nada Mais. Jaboticabal, 13 de março de 2026. Eu, Glenda Melo Duarte Monteiro, Escrevente Técnico Judiciário.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Glenda Melo Duarte Monteiro, liberado nos autos em 13/03/2026 às 11:35 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código r4YF44w3.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0576/2026, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Daniel Sandrin Veraldi Leite (OAB 242974/SP)	DJEN
Marina Felizato Monteiro (OAB 411815/SP)	DJEN
Victor Gregorio Alves Andreo dos Santos (OAB 444779/SP)	DJEN
Ana Paula Bernardo (OAB 132031/SP)	DJEN

Teor do ato: "Diante do decurso do prazo sem que o(a)(s) exequente(s) cumprisse o determinado no comando judicial retro, fica REITERADA a intimação do(a)(s) exequente(s) para cumprimento, no prazo de 15 dias, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO. Decorrido o prazo, será certificado a respeito e os autos remetidos à conclusão para ARQUIVAMENTO."

Jaboticabal, 13 de março de 2026.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 13/03/2026 às 12:05 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código ELDsnCYQ.

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Diário de Justiça Eletrônico Nacional de 16/03/2026
Certidão de publicação 63585
Intimação

Número do processo: 1000382-10.2022.8.26.0291
Classe: EXECUçãO DE TíTULO EXTRAJUDICIAL
Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Órgão: Foro de Jaboticabal - 1ª Vara Cível
Tipo de documento: Intimação
Disponibilizado em: 16/03/2026
Inteiro teor: Clique aqui
Destinatário(a): MORADA DO CAMPO EMPREENDIMENTOS IMOBILIáRIOS LTDA.
Advogado(as): VICTOR GREGORIO ALVES ANDREO DOS SANTOS - OAB SP - 444779
MARINA FELIZATO MONTEIRO - OAB SP - 411815
DANIEL SANDRIN VERALDI LEITE - OAB SP - 242974
ANA PAULA BERNARDO - OAB SP - 132031

Teor da Comunicação

Processo 1000382-10.2022.8.26.0291 - Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda - Morada do Campo Empreendimentos Imobiliários Ltda. - Renato Schlobach Moysés - Diante do decurso do prazo sem que o(a)(s) exequente(s) cumprisse o determinado no comando judicial retro, fica REITERADA a intimação do(a)(s) exequente(s) para cumprimento, no prazo de 15 dias, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO. Decorrido o prazo, será certificado a respeito e os autos remetidos à conclusão para ARQUIVAMENTO. - ADV: DANIEL SANDRIN VERALDI LEITE (OAB 242974/SP), ANA PAULA BERNARDO (OAB 132031/SP), VICTOR GREGORIO ALVES ANDREO DOS SANTOS (OAB 444779/SP), MARINA FELIZATO MONTEIRO (OAB 411815/SP)

De acordo com as disposições dos artigos 4º, §3º, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e 224 do Código de Processo Civil, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação.

A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

https://comunicaapi.pje.jus.br/api/v1/comunicacao/1v3KLNz56oOswo4t7TK7qD56kXgDen/certidao
Código da certidão: 1v3KLNz56oOswo4t7TK7qD56kXgDen

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOROCABA

PROCESSO nº 1000382-10.2022.8.26.0291

MORADA DO CAMPO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., por seu advogado e bastante procurador *in fine* assinado, nos autos do processo em epígrafe, que move contra Maria Jose de Oliveira Silva, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue:

Conforme infere-se autos, formalizada a penhora e já realizada a avaliação do bem, opta o exequente pelo leilão eletrônico, nos termos do artigo 879, inciso II do Código de Processo Civil.

Assim, com base do disposto no artigo 883 do Código de Processo Civil, **requer a nomeação do Leiloeiro Oficial, Tiago Tessler Blecher, inscrito na JUCESP sob o nº 1.098**, que realizará o certame com divulgação e captação de lances em tempo real, na forma eletrônica, por meio do *site* www.webleiloes.com.br, devidamente habilitado perante o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no termos do artigo 882, §§1º e 2º do Código de Processo Civil e Processo STI-2015/190888, com escritório no Condomínio Detroit, Av. Angélica, 672 - Santa Cecilia, São Paulo - SP, 01228-000, São Paulo/SP, dispondo de cadastro no sistema Auxiliares da Justiça compatível com as Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça atualizadas pelo Provimento CG nº. 19/2021.

Salienta-se que a divulgação e realização dos certames, bem como toda a parte burocrática do leilão, será realizada pelo leiloeiro indicado, com a finalidade de maximização da disputa, rapidez na elaboração e publicação dos atos, além da prestação de contas a este juízo.

Após o deferimento do pedido e, conforme disposto no art. 875 do diploma processual, requer seja intimado o Leiloeiro por meio do endereço eletrônico contato@webleiloes.com.br para adoção das providências da alienação pública do bem.

Termos em que,

Pede Deferimento.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALINE DE FATIMA OLIVEIRA MACHADO TEIXEIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 16/03/2026 às 14:51 , sob o número WJAL26700105323
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código K7EhQg2Z.

Jaboticabal, 16/03/2026.

ALINE DE FÁTIMA OLIVEIRA MACHADO TEIXEIRA

OAB SP 344383

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALINE DE FATIMA OLIVEIRA MACHADO TEIXEIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 16/03/2026 às 14:51 , sob o número WJAL26700105323
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código K7EhQg2Z.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JABOTICABAL
FORO DE JABOTICABAL
1ª VARA CÍVEL
Praça do Café s/nº, ., Aparecida - CEP 14887-901, Fone: (16) 2141-9114, Jaboticabal-SP - E-mail: upj1a3cvjabotic@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	**1000382-10.2022.8.26.0291**
Classe - Assunto	**Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
Exequente:	**Morada do Campo Empreendimentos Imobiliários Ltda.**
Executado:	**Maria Jose de Oliveira Silva e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **ANA TERESA RAMOS MARQUES NISHIURA OTUSKI**

Vistos.

Nomeio o leiloeiro Tiago Tessler Blecher, inscrito na JUCESP sob o nº 1.098, que realizará o certame com divulgação e captação de lances em tempo real, na forma eletrônica, por meio do site www.webleiloes.com.br, devidamente habilitado perante o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no termos do artigo 882, §§1º e 2º do Código de Processo Civil e Processo STI-2015/190888, com escritório no Condomínio Detroit, Av. Angélica, 672 - Santa Cecilia, São Paulo - SP, 01228-000, São Paulo/SP, dispondo de cadastro no sistema Auxiliares da Justiça compatível com as Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça atualizadas pelo Provimento CG nº. 19/2021.

Mantidas as determinações exaradas a fls. 485/490 e 497.

Aguarde-se por 10 dias a minuta do edital.

Intime-se.

Jaboticabal, 15 de junho de 2026.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA TERESA RAMOS MARQUES NISHIURA OTUSKI, liberado nos autos em 15/06/2026 às 13:08 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código NCysPvXl.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1346/2026, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Daniel Sandrin Veraldi Leite (OAB 242974/SP)	DJEN
Marina Felizato Monteiro (OAB 411815/SP)	DJEN
Victor Gregorio Alves Andreo dos Santos (OAB 444779/SP)	DJEN
Ana Paula Bernardo (OAB 132031/SP)	DJEN
Aline de Fátima Oliveira Machado Teixeira (OAB 344383/SP)	DJEN

Teor do ato: "Nomeio o leiloeiro Tiago Tessler Blecher, inscrito na JUCESP sob o nº 1.098, que realizará o certame com divulgação e captação de lances em tempo real, na forma eletrônica, por meio do site www.webleiloes.com.br, devidamente habilitado perante o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no termos do artigo 882, §§1º e 2º do Código de Processo Civil e Processo STI-2015/190888, com escritório no Condomínio Detroit, Av. Angélica, 672 - Santa Cecilia, São Paulo - SP, 01228-000, São Paulo/SP, dispondo de cadastro no sistema Auxiliares da Justiça compatível com as Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça atualizadas pelo Provimento CG nº. 19/2021. Mantidas as determinações exaradas a fls. 485/490 e 497. Aguarde-se por 10 dias a minuta do edital. Intime-se."

Jaboticabal, 15 de junho de 2026.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 15/06/2026 às 13:32 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código t4hgSMe7.

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Diário de Justiça Eletrônico Nacional de 16/06/2026
Certidão de publicação 78465
Intimação

Número do processo: 1000382-10.2022.8.26.0291
Classe: EXECUçãO DE TíTULO EXTRAJUDICIAL
Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Órgão: Foro de Jaboticabal - 1ª Vara Cível
Tipo de documento: Intimação
Disponibilizado em: 16/06/2026
Inteiro teor: Clique aqui
Destinatário(a): MORADA DO CAMPO EMPREENDIMENTOS IMOBILIáRIOS LTDA.
Advogado(as): VICTOR GREGORIO ALVES ANDREO DOS SANTOS - OAB SP - 444779
MARINA FELIZATO MONTEIRO - OAB SP - 411815
DANIEL SANDRIN VERALDI LEITE - OAB SP - 242974
ANA PAULA BERNARDO - OAB SP - 132031
ALINE DE FÁTIMA OLIVEIRA MACHADO TEIXEIRA - OAB SP - 344383

Teor da Comunicação

Processo 1000382-10.2022.8.26.0291 - Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda - Morada do Campo Empreendimentos Imobiliários Ltda. - Renato Schlobach Moysés e outro - Nomeio o leiloeiro Tiago Tessler Blecher, inscrito na JUCESP sob o nº 1.098, que realizará o certame com divulgação e captação de lances em tempo real, na forma eletrônica, por meio do site www.webleiloes.com.br, devidamente habilitado perante o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no termos do artigo 882, §§1º e 2º do Código de Processo Civil e Processo STI-2015/190888, com escritório no Condomínio Detroit, Av. Angélica, 672 - Santa Cecilia, São Paulo - SP, 01228-000, São Paulo/SP, dispondo de cadastro no sistema Auxiliares da Justiça compatível com as Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça atualizadas pelo Provimento CG nº. 19/2021. Mantidas as determinações exaradas a fls. 485/490 e 497. Aguarde-se por 10 dias a minuta do edital. Intime-se. - ADV: VICTOR GREGORIO ALVES ANDREO DOS SANTOS (OAB 444779/SP), ANA PAULA BERNARDO (OAB 132031/SP), DANIEL SANDRIN VERALDI LEITE (OAB 242974/SP), ALINE DE FÁTIMA OLIVEIRA MACHADO TEIXEIRA (OAB 344383/SP), MARINA FELIZATO MONTEIRO (OAB 411815/SP)

De acordo com as disposições dos artigos 4º, §3º, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e 224 do Código de Processo Civil, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação.

A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

https://comunicaapi.pje.jus.br/api/v1/comunicacao/qMO79lz3ZPMsDANS3Tgy27gYmDByKE/certidao
Código da certidão: qMO79lz3ZPMsDANS3Tgy27gYmDByKE

Outlook

Nomeação - Processo Digital nº: 1000382-10.2022.8.26.0291

De DENIS NATAL TEBALDI <dtebaldi@tjsp.jus.br>
Data Ter, 2026-06-16 11:08
Para tiago.tessler@webleiloes.com.br <tiago.tessler@webleiloes.com.br>
Cc operacao@webleiloes.com.br <operacao@webleiloes.com.br>; intimacoes@webleiloes.com.br <intimacoes@webleiloes.com.br>

1 anexo (182 KB)
Decisão folhas 5636 e senha.pdf;

Favor confirmar a leitura deste e-mail.

Prezado, bom dia!

Encamino ofício infomando quanto a sua nomeação nos autos 1000382-10.2022.8.26.0291, para as providencias necessárias

Seguem anexos, decisão e senha.

A resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça **(upj1a3cvjabotic@tjsp.jus.br)**, em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente,

DENIS NATAL TEBALDI
Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
2ª Vara Cível de Jaboticabal

Praça do Café, 00 - Aparecida - Jaboticabal/SP - CEP: 14870-230

Tel: (16) 2141-9114 - Ramal 9114

E-mail: dtebaldi@tjsp.jus.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Denis Natal Tebaldi, liberado nos autos em 16/06/2026 às 11:09 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código cRO9vy3Y.

Outlook

Retransmitidas: Nomeação - Processo Digital nº: 1000382-10.2022.8.26.0291

De Microsoft Outlook <MicrosoftExchange329e71ec88ae4615bbc36ab6ce41109e@tjsp.onmicrosoft.com>
Data Ter, 2026-06-16 11:08
Para tiago.tessler@webleiloes.com.br <tiago.tessler@webleiloes.com.br>; operacao@webleiloes.com.br <operacao@webleiloes.com.br>; intimacoes@webleiloes.com.br <intimacoes@webleiloes.com.br>

1 anexo (25 KB)

Nomeação - Processo Digital nº: 1000382-10.2022.8.26.0291;

A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:

tiago.tessler@webleiloes.com.br (tiago.tessler@webleiloes.com.br)

operacao@webleiloes.com.br (operacao@webleiloes.com.br)

intimacoes@webleiloes.com.br (intimacoes@webleiloes.com.br)

Assunto: Nomeação - Processo Digital nº: 1000382-10.2022.8.26.0291

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Denis Natal Tebaldi, liberado nos autos em 16/06/2026 às 11:09 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000382-10.2022.8.26.0291 e código cRO9vy3Y.